AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Alto Paraguai 5
Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Cláudia 6
Camara Municipal de Colíder 6
Camara Municipal de Confresa 6
Camara Municipal de Dom Aquino 10
Câmara Municipal de Matupá 10
Camara Municipal de Paranatinga 10
Camara Municipal de Ribeirãozinho 10
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 10
Camara Municipal de Tangará da Serra 11
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 13
Camara Municipal de Tesouro 13
Camara Municipal de União do Sul 16
Camara Municipal de Várzea Grande 16
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 20
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 20
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 21
Prefeitura Municipal de Acorizal 25
Prefeitura Municipal de Água Boa 25
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 27
Prefeitura Municipal de Alto Garças 28
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 28
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 31
Prefeitura Municipal de Apiacás 33
Prefeitura Municipal de Araguaiana 51
Prefeitura Municipal de Araputanga 51
Prefeitura Municipal de Arenápolis 52
Prefeitura Municipal de Aripuanã 58
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 85
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 86
Prefeitura Municipal de Cáceres 96
Prefeitura Municipal de Campinápolis 142
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 285
Prefeitura Municipal de Campo Verde 289
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 294
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 297
Prefeitura Municipal de Canarana 324
Prefeitura Municipal de Carlinda 324
Prefeitura Municipal de Castanheira 325
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 326
Prefeitura Municipal de Cláudia 327
Prefeitura Municipal de Colniza 343
Prefeitura Municipal de Comodoro 380
Prefeitura Municipal de Confresa 383
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 384
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 384
Prefeitura Municipal de Cuiabá 386

Prefeitura Municipal de Curvelândia 387
Prefeitura Municipal de Denise 388
Prefeitura Municipal de Diamantino 388
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 391
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 391
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 398
Prefeitura Municipal de General Carneiro 428
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 429
Prefeitura Municipal de Indiavaí 430
Prefeitura Municipal de Itanhangá 431
Prefeitura Municipal de Itiquira 436
Prefeitura Municipal de Jaciara 440
Prefeitura Municipal de Jangada 444
Prefeitura Municipal de Jauru 461
Prefeitura Municipal de Juara 471
Prefeitura Municipal de Juruena 485
Prefeitura Municipal de Juscimeira 489
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 490
Prefeitura Municipal de Marcelândia 490
Prefeitura Municipal de Matupá 525
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 525
Prefeitura Municipal de Nobres 533
Prefeitura Municipal de Nortelândia 591
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 598
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 621
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 623
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 636
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 637
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 639
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 641
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 641
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 642
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 644
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 644
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 645
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 648
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 668
Prefeitura Municipal de Paranatinga 669
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 669
Prefeitura Municipal de Poconé 681
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 681
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 682
Prefeitura Municipal de Poxoréu 682
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 684
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 684
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 685
Prefeitura Municipal de Rio Branco 685
Prefeitura Municipal de Rondolândia 686
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 687
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 688
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 689
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 690
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 690
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 696
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 696
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 701
Prefeitura Municipal de São José do Povo 702
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 702
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 705
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 706
Prefeitura Municipal de Tabaporã 706
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 713
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 718

Prefeitura Municipal de Tesouro 722
Prefeitura Municipal de Torixoréu 723
Prefeitura Municipal de União do Sul 723
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 723
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 724
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 728
Prefeitura Municipal de Vila Rica 758

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 008/2020

"Nomeia Estagiários Para Câmara Municipal de Água Boa – MT, Conforme Convênio 001/2019 e 002/2019 e Lei Complementar Nº 135 de 04 de fevereiro de 2019"

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas:

Resolve:

Art. 1º Nomear como estagiaria da Câmara Municipal:

Wagna da Silva Vasconcelos Luz – Cpf 065.658.281-21, RG 2428718-0 SSP – MT, Moradora do Bairro Guarujá, Rua 31 nº 930, cidade de Água Boa, Mato Grosso, estudante da Escola Estadual 9 de Julho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 03 de fevereiro 2020.

Publique-se dê-se ciência, e cumpra-se.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10/2020

Portaria nº 10/2020

Dispões sobre nomeação de Comissão para Análise e Avaliação referente a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **Exercício Financeiro de 2018**.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomeia Comissão de Analise e Avaliação referente a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, referente ao **Exercício Financeiro de 2018**, composta pelos seguintes Vereadores:

Rozinei Rodrigues da Silva - Presidente

Fabricio Carvalho de Santana – Relator

Raquel Pereira Vieira da Rosa – Membro

Art. 2° - A Comissão de Analise e Avaliação será responsável pela avaliação da referida **Prestação de Contas Exercício Financeiro de 2018** na forma da Lei.

Art. 3° - Os membros integrantes da Comissão de que se trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre–se - Publique-se - Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 27 de Fevereiro 2020.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidenta da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai – MT

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA

PORTARIA Nº 02/2020/CMA

Ilídio da Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

RESOLVE:

Conceder férias ao Servidor GEVANILDO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, por 20 (vinte) dias a partir do dia 01/03/2020 a 20/03/2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

ILÍDIO DA SILVA NETO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE "ADESÃO"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR/REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Comodoro - MT

ÓRGÃOS ADESOS: Câmara Municipal de Canarana - MT

ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2019

FORNECEDOR: GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.911.902/0001-30, estabelecida na cidade de Cuiabá-MT., à Av. São Sebastião, nº 3855, Quilombro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS.

ITENS ADESOS: Item 42

VALOR GLOBAL : R$ 41.600,00 (quarenta e um mil setecentos reais).

DATA DA ATA: 01/07/2019

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Ofício 144/GP/2020 de 20/02/2020 - Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

CANARANA-MT, 03 de Março de 2020.

GILMAR MIRANDA DE ALMEIDA

Presidente

PORTARIA Nº 09/2020

DE 02 DE MARÇO DE 2020

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 01/2020 –AQUISIÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) NOTEBOOKS".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor CRISTIAN ESTEVAN LORENZETTI FINATO, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nº 01/2020, o qual, trata da aquisição de 16 notebooks para a Câmara Municipal de Canarana/MT.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará a partir da publicação por afixação em local de costume.

Canarana – MT, 02 de março de 2020.

Gilmar Miranda de Almeida

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESA LTDA – ME. CNPJ N° 03.697.944/0001-58 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 31 de Março de 2020. VALOR GLOBAL: R$ 3.023,67 (três mil vinte e três reais e sessenta e sete centavos). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME. CNPJ N° 20.936.958/0001-04 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, EM CUMPRIMENTO A LEI Nº 4.320/64 E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E NORMATIVA DO TCE-MT, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE ATRAVÉS DE PROFISSIONAL COM RESPONSABILIDADE SOB TODAS AS OBRIGAÇÕES DA ÁREA CONTÁBIL, POR TEMPO DETERMINADO, À CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VIGÊNCIA: 31/03/2020. VALOR GLOBAL: R$ 3.745,78 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 007/2020

Portaria nº 007/2020

O Vereador ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR**,** o Senhor Raian Vitalino Valeriano**,** doCargo em Comissão de Assessor Técnico do Departamento de Áudio e Vídeo, desta Câmara Municipal de Colíder-MT.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT.,02 de março de 2020.

VER. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 008/2020

Portaria nº 008/2020

O Vereador ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR**,**O Senhor Raian Vitalino Valeriano**,** no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Áudio e Vídeo, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT.,02 de março de 2020.

VER. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CONTRATO DE Nº08 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº08

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, portador da Cédula de Identidade RG-2434203-3. SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 041.722.831-79, residente e domiciliado Rua Helena Barcelos da Cunha, 133, Centro, Confresa – MT, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº.:22.579.608/0001-55 localizada na AV. Archimedes pereira lima, nº.2500, quadra 50, lote 05, sala B, Cuiabá/MT , representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Jose Luiz Sousa de Paula Junior , Identidade RG 14072025 SSP/MT e inscrito (a) no CPF:010.016.521-42, residente domiciliado (a) na AV. Marcos Aurélio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, que doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Licitação, instaurada na modalidade de Carta Convite nº. 01/2020, registrado sob o processo administrativo nº11/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de SOFÁS DE ESPERA TIPO LONGARINA, CADEIRAS SENDO ELAS GIRATÓRIAS, FIXAS, MULTIUSO, PRESIDENTE E MESA DE CENTRO, na quantidade prevista na tabela abaixo.

QTD	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
04	SOFÁ DE ESPERA 03 LUGARES ESTRUTURA DEVE SER TRAPEZOIDAL, EM TUBO INDUSTRIAL EM AÇO CARBONO, ABNT 1008/1020 OBLONGO, MEDIDAS DE 25,5 X 50,0 MM E ESPESSURA 1,5 MM. A ESTRUTURA DEVE TER SAPATAS FIXAS EM MATERIAL TERMOPLASTICO POLIPROPILENO PP. COM PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO PREPARAÇÃO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO E REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTATICA EPOXI PO.POSSUI APOIO BRAÇOS EM SUAS EXTREMIDADES CONFIGURADO COM TUBO INDUSTRIAL ABLONGO. CONCHA UNIFICADA PARA ASSENTO ENCOSTO	R$ 2. 745,00	R$ 10. 980,00
02	SOFÁ DE ESPERA 01 LUGARES ESTRUTURA PRETA.ESTRUTURA DEVE SER TRAPEZOIDAL EM TUDO INDUSTRIAL, EM TUDO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NA CONFIGURAÇÃO OBLONGA COM AS MEDIDAS DE 25,5 X 50,0 MM E ESPESSURA 1,5 MM, CONFORMADO PELO PROCESSO MECÂNICO DE CURVAMENTO DE TUBOS.AS EXTREMIDADES DA ESTRUTURA SÃO COMPOSTAS POR TERMINAIS COM BUCHA DE FIXAÇÃO M12, REVESTIDOS EM POLIAMIDA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO (30% FV), PRODUZIDOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO.A ESTRUTURA DEVE TER SAPATAS FIXAS, DESENVOLVIDOS PARA MANTES A BASE APOIADA SOBRE O PISO E PRINCIPALMENTE EVITAR O CONTATO DIRETO DO METAL COM A SUPERFICIE DE APOIO. FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO DENOMINADO POLIPROPILENO (PP), PELO O PROCESSO DE INJEÇÃO. O CONJUNTO DEVE RECEBER UMA NOVA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFICIE METÁLICA POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO E REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PO.	R$ 1. 290,00	R$ 2. 580,00
01	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, CONCHA DUPLA DE COMPENSADO DE MADEIRA 18 MM DE ESPESSURA. AS ESTRUTURAS UNIDAS POR GRAMPOS DE FIXAÇÃO COM DENOMINAÇÃO DE (GRAMPO PCW 80/14). NA PARTE EXTERNA DA ESTRUTURA, DEVE SER FIXADOS (4) SUPORTES PARA FIXAÇÃO COM INSERTO LISO, FABRICADOS EM TUBO INDUSTRIAL DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020, REVESTIDOS EM POLIAMIDA REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO (30% FV), E PARTE INTERNA SÃO FIXADAS NO ASSENTO (08) FITAS ELÁSTICAS E NO ENCOSTO (11) FITAS, ENTRELAÇADAS COM A FUNÇÃO AMORTECEDORA DA ESPUMA DO ASSENTO/ENCOSTO. TANTO PARA O ASSENTO/ENCOSTO DEVE SER UTILIZADO UMA ALMOFADA DE ESPUMA A BASE DE POLIURETANO (PU), ERGONÔMICA E FABRICADA ATRAVÉS DE SISTEMAS QUÍMICOS A BASE DE POLIOL/ISOCIANATO, PELO PROCESSO DE LAMINAÇÃO. PARA ASSENTO AS DIMENSÕES DA ESPUMA 557 MM DE COMP 520 MM DE LARG E 40 MM DE ESPESSURA, E O ENCOSTO A ESPUMA DE 770 MM DE COMP 520 MM DE LARG E 20 MM DE ESPESSURA. A BASE COM UM DIÂMETRO DE 680 MM E CONSTITUÍDA COM (05) PÁS DE APOIO	R$ 2. 020,00	R$ 2. 020,00
01	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO MONOBLOCO COM BRAÇO FIXO CONCHA DUPLA DE COMPENSADO MULTILAMINADO DE MADEIRA DE 18 MM DE ESPESSURA. UNIDAS POR MEIO DE DOIS (02) SUPORTES FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO ABNT 1006/1020 COM ESPESSURA DE 2,25 MM E PARAFUSOS SEXTAVADOS ¼" X ½". NA ESTRUTURA DA CONCHA COM TRÊS (03) ALMOFADAS DE ESPUMA FLEXÍVEL A BASE DE POLIURETANO (PU), ERGONÔMICAS E FABRICADAS ATRAVÉS DE SISTEMAS A BASE DE POLIOL/ISOCIANATO. ASSENTO COM DENSIDADE DE 45 KG/M³, E ENCOSTO COM DENSIDADE CONTROLADA DE 30 KG/M³. A TERCEIRA ALMOFADA DE APOIO DE CABEÇA E DENSIDADE DE 30 KG/M. POSSUI COSTURA DUPLA VERTICAL NO ENCOSTO E NO ASSENTO SEM COSTURA. A REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMAS DE 420 MM ATÉ A ALTURA MÁXIMA DE 530 MM. APOIO PARA BRAÇOS FIXADO EM UMA ÚNICA POSIÇÃO, ESTRUTURA EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NA CONFIGURAÇÃO ELÍPTICA COM AS MEDIDAS DE 20,0 X 45,0 MM E ESPESSURA 1,5 MM.	R$ 1. 990,00	R$ 1. 990,00
12	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇO FIXO CONCHA DUPLA UNIFICADA PARA ASSENTO/ENCOSTO COM UMA CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA, EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE MADEIRA DE 18 MM DE ESPESSURA, USINADAS E FURADAS DE MANEIRA A SE OBTER A CONFIGURAÇÃO DO PRODUTO. UNIDAS POR MEIO DE DOIS (02) SUPORTES FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO ABNT 1006/1020 COM ESPESSURA DE 2,25. NA ESTRUTURA DA CONCHA DEVE SER FIXADAS DUAS (02) ALMOFADAS DE ESPUMA FLEXÍVEL A BASE DE POLIURETANO (PU), ERGONÔMICAS E FABRICADAS ATRAVÉS DE SISTEMAS BI COMPONENTE A BASE DE POLIOL/ISOCIANATO, PELO PROCESSO DE INJEÇÃO SOB PRESSÃO. A ALMOFADA DO ASSENTO COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 KG/M³, E A DO ENCOSTO COM DENSIDADE CONTROLADA DE 30 KG/M. POSSUI COSTURA DUPLA VERTICAL NO ENCOSTO E ASSENTO SEM COSTURA. A REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMAS DE 420 MM ATÉ A ALTURA MÁXIMA DE 530 MM. APOIO PARA BRAÇOS FIXADO EM UMA ÚNICA POSIÇÃO, ESTRUTURA EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020	R$ 1. 740,00	R$ 20. 880,00
35	CADEIRA GIRATÓRIA TELADA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS REGULÁVEIS - O ENCOSTO, MEDIDAS APROXIMADA 460MM DE LARGURA POR 400MM DE ALTURA, ESTRUTURA EM POLIPROPILENO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E A SUPERFÍCIE DE CONTATO COM O USUÁRIO EM TELA DE 100% POLIESTER, FIXADO À UMA LÂMINA DE AÇO DE 6,35MM DE ESPESSURA. O ASSENTO EM ESTRUTURA EM MADEIRA LAMINADA COM 12MM DE ESPESSURA E ESPUMA LAMINADA COM 50MM DE ESPESSURA. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO DE 485 MM DE LARGURA E 465 MM DE PROFUNDIDADE. O MECANISMO EM CHAPA DE AÇO 1010/1020 DE ESPESSURA 2,65 MM, FOSFATADA PINTADA COM TINTA EPÓXI PÓ. DOTADO DE 2 (DUAS) ALAVANCAS PLÁSTICA PARA ACIONAMENTO DA COLUNA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, ALÉM DE TRAVAMENTO E LIBERAÇÃO DO RECLINAMENTO SIMULTÂNEO DE ASSENTO E ENCOSTO. OS APOIOS DE BRAÇO EM POLIPROPILENO (PP) TEXTURIZADO E COM REGULAGEM DE ALTURA EM RELAÇÃO AO ASSENTO	R$ 860,00	R$ 30. 100,00
02	CADEIRA FIXA TELADA DIÁLOGO COM BRAÇO FIXO - O ENCOSTO, MEDIDAS APROXIMADAS 460MM DE LARGURA POR 400MM DE ALTURA, ESTRUTURA EM POLIPROPILENO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E A SUPERFÍCIE DE CONTATO COM O USUÁRIO DEVE SER FORMADA POR UMA TELA DE 100% POLIESTER, FIXADO À UMA LÂMINA DE AÇO DE 6,35MM DE ESPESSURA, MONTADA NO ASSENTO. O ASSENTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA LAMINADA COM 12 MM DE ESPESSURA E ESPUMA MOLDADA COM 50 MM DE ESPESSURA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 485 MM DE LARGURA E 465 MM DE PROFUNDIDADE. A ALTURA DO ASSENTO AO PISO DEVE SER DE 460 MM APROXIMADAMENTE. OS APOIOS DE BRAÇO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO.	R$ 599,00	R$ 1. 198,00
02	CADEIRA MULTIUSO - POLIPROPILENO PRETO SEM BRAÇO. ASSENTO E ENCOSTO PLÁSTICOS, E ESTRUTURA METÁLICA. A ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO 1010 /1020, SENDO OS PÉS E SUPORTES DO ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM TUBOS OBLONGOS 16X30 COM 1.5MM DE ESPESSURA DE PAREDE SOLDADOS COM SOLDA MIG A DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS DE TUBOS DE AÇO 7/8" X 1,2MM DE ESPESSURA FORMANDO UMA ESTRUTURA EMPILHÁVEL, COM TRATAMENTOS QUÍMICOS DE FOSFATIZAÇÃO E PINTURAS EPÓXI PÓ. PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS EM POLIPROPILENO. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO (PP) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER 465MM DE LARGURA, 420MM DE PROFUNDIDADE COM 5MM DE ESPESSURA DE PAREDE, CANTOS ARREDONDADOS. O ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460MM DE LARGURA POR 330MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE DE 5MM E CANTOS ARREDONDADOS	R$ 149,00	R$ 298,00
01	CADEIRA BEEZI CAIXA COM ARO EVOLUTION ESTRUTURA PRETA. A CADEIRA DEVE POSSUIR ESTRUTURA DE ASSENTO EM PLÁSTICO REFORÇADO DE 8MM DE ESPESSURA APROXIMADAMENTE COM FORMATO ANATÔMICO, REVESTIDA COM ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA DE 40MM, DE ESPESSURA E DENSIDADE DE 55 E TECIDO. AS MEDIDAS DO ASSENTO DEVEM SER DE 465 MM DE LARGURA X 465MM DE PROFUNDIDAE APROXIMADAMENTE. O ENCOSTO DEVE SER FABRICADO EM PEÇA INTEIRIÇA, COM VENTILAÇÃO CONFECCIONADA EM PP (POLIPROPILENO COPOLIMERO) INJETADO E MOLDADO AUTOMATICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.	R$ 645,00	R$ 645,00
02	MESA DE CENTRO. ESTRUTURA TIPO TRAPEZOIDAL, COMPOSTA POR DUAS BASES FABRICADAS EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020, OBLONGO COM AS MEDIDAS DE 25,0 X 50,0 MM E ESPESSURA 1,5 MM. AS BASES SÃO UNIDAS EM SUAS EXTREMIDADES SUPERIORES POR DOIS (02) TUBOS INDUSTRIAIS DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA ABNT 1008/1020 NAS MEDIDAS DE DIÂMETRO EXTERNO 19,05 MM E ESPESSURA DE 1,5 MM. EM SUAS EXTREMIDADES, SÃO FIXADAS DUAS (02) BUCHAS DENOMINADAS FIXADORES, FABRICADOS EM AÇO CARBONO ABNT 1006/1010, REVESTIDOS EM POLIAMIDA REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO (30% FV), PRODUZIDOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. A ESTRUTURA CONTEM SAPATAS FIXAS. ESTRUTURA RECEBE UMA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA POR FOSFATIZAÇÃO À BASE DE ZINCO E REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ. CONJUN-	R$ 1. 150,00	R$ 2. 300,00

	TO CONSTITUÍDO POR UM (01) TAMPO DE VIDRO TEMPERADO TRANSLÚCIDO BISOTÊ, MEDIDAS RETANGULAR NAS DE 70,0 X 110,0		
-	-	**VALOR TOTAL**	**R$ 72. 991,00**

OBS: Todos os objetos descritos no subitem anterior deverão ser entregues na cor preta e material de couro ecológico.

1.2 Este Termo de Contrato, independente de transcrição expressa, vincula-se aos Termos do Edital e seus Anexos e à proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 **-** O regime de execução do Contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço e o prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, DAS GARANTIAS E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

4.1 As condições de prazo, garantias e local de entrega dos objetos são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 As despesas correntes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- 01.01.1003 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

- 4.4.90.52.00.00.00.00 - Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7. As penalidades contratuais aplicáveis são:

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

7.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

7.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.5 De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

7.6 O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93;

8.2 A rescisão se dará de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

8.3. Constituirão também motivos para rescisão do contrato, independentemente do cumprimento dos prazos:

a) Manifesta deficiência do produto entregue à contratante;

b)subcontratação do objeto licitado no presente convite;

c)Falência ou insolvência.

8.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1- O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital da Carta Convite nº. 02/2020 e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preço apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica - se a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 O **CONTRATADO** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Anexo I deste Edital, que desde ficam vinculados para fins de Contratação.

12.2 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de quantidade ou especificação dos produtos se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 O **CONTRATADO** somente poderá sub-contratar a execução do fornecimento dos produtos com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos produtos entregues pela sub-contratada e, ainda, pela conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 As prorrogações de prazo de execução de etapa de fornecimento dos produtos serão processados nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1- Fica eleito o Foro da **Comarca de** Porto Alegre do Norte - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa-MT, 19 de Fevereiro de 2020.

_____

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CPF sob o nº. 041.722.831-79

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI

CNPJ 22.579.608/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2020

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 004/2020

Portaria n.º 004/2020 Dom Aquino – MT, 28 de fevereiro de 2020.

MARIA APARECIDA VILTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder licença prêmio a funcionária abaixo relacionada:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
Marcília Ferreira da Cruz	02/02/2011 à 02/02/2016	02/03/2020 à 01/04/2020	30 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de fevereiro de 2020.

MARIA APARECIDA VILTO DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020A V I S O D E R E S U L T A D O

PROCESSO Nº **002/2020 - TP**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Matupá – MT comunica através deste, conforme Edital publicado em 31 de Janeiro de 2020, referente à tomada de preços acima citada, cuja abertura deu-se em 19 de Março de 2019, onde se consagrou vencedora a empresa J N CARAL LTDA - ME **,** com o valorde **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**

Objeto: FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, LINK DEDICADO 10MBPS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

.

Matupá/MT, 02 de Março de 2020.

WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidenteda Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2020

CONCURSO PÚBLICO *N. 01/2019* EDITAL COMPLEMENTAR N. 04/2020

CONSIDERANDO, não ter havido interposição de recursos tempestivos ao Edital Complementar n. 03/2020, que divulgou os nomes dos candidatos devidamente inscritos no Concurso Público n. 01/2019, da Câmara Municipal de Paranatinga - MT,

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital Concurso Público n. 01/2019, item **4, "K",** da Câmara Municipal de Paranatinga - MT, **HOMOLOGAR** as inscrições divulgadas por meio do seu Edital Complementar n. 03/2020.

2º - Não houveram vagas disponibilizadas a PNE – Portadores de Necessidades Especiais neste processo.

3º - Este Edital Complementar e seu anexo ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, no Jornal Oficial da AMM e no endereço eletrônico: – www.paranatinga.mt.leg.br, a partir da data.

Paranatinga – MT, 02 de março de 2020.

CICERO PEREIRA FILHO ***Presidente Câmara Municipal***	**MARCELOS FERNANDES** ***Presidente da Comissão Organizadora***

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
RESOLUÇÃO Nº. 91/2020

Dispõe sobre o Arquivamento do Projeto de Lei Complementar 109/2019, em decorrência da decisão do Plenário da Câmara Municipal pela Permanência integral do Veto 01/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, Sr. GILBERTO DAVI FERREIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que em virtude da decisão do Plenário da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, Concedida em sessão Ordinária do dia 27 de Fevereiro de 2020, sobre o Veto integral ao Projeto de Lei Complementar nº 109/2019,

Determino:

Art. 1º o arquivamento do Projeto de Lei Complementar nº 109/2019 que "Dispõe sobre alteração e inclusão de dispositivos a Lei 8, de 20 de dezembro de 2020, código Tributário do Município de Ribeirãozinho, fixando isenção do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano aos idosos, aposentados, pensionistas, deficiente Físico e/ou mental por invalidez".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Gilberto Davi Ferreira

Presidente

2019-2020

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 014/2020.

PORTARIA Nº. 014/2020.

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Sumula: "DESIGNAR A FUNCIONARIA GUELLY URZEDA DE MELLO REZENDE PARA EXERCER O ENCARGO DE OUVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE".

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1°- Designar a servidora Guelly Urzeda de Mello Rezende, inscrita no CPF: sob nº. 913.431.191-20 e o RG: sob nº.1352559-0 SSP/MT, como Responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste MT, de acordo com a lei nº.0742/2019 de 14 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 2°- A Ouvidoriaserá o canal de comunicação direta entre a sociedade e a administração Municipal, recebendo reclamação, denuncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Artigo 3°- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, regovam-se as disposições em contrario.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização da ata de registro de preços abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 1/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará da Serra.

CONTRATADAS: WENDELL R. MACHADO EPP, CNPJ nº 11.648.285/0001-98; FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 26.511.522/0001-41; C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS, CNPJ nº 20.307.873/0001-59; E SERRA DOURADA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA, CNPJ nº 00.920.443/0001-09

VIGÊNCIA: de 03/03/2020 a 31/12/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO	EMPRESA
1	AÇÚCAR	360	**R$ 4,20**	**C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**
2	ADOÇANTE DIETÉTICO	6	**R$ 2,90**	**C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**
3	ÁGUA MINERAL - com gás	7000	**R$ 1,25**	**C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**
4	ÁGUA MINERAL - sem gás	18000	**R$ 0,83**	**C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**
5	ÁGUA MINERAL - 20 litros	300	**R$ 8,50**	**SERRA DOURADA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL**
8	ÁLCOOL ETÍLICO - liquido	150	**R$ 5,40**	**C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**
9	BALDE - 13 litros	4	**R$ 9,49**	**C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**
10	CAFÉ	1000	**R$ 4,99**	**C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**
11	CANELA – em rama	600	**R$ 1,45**	**C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**
12	CERA LIQUIDA PARA PISO	200	**R$ 2,47**	**FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA**
13	CHA – 250 g	300	**R$ 4,20**	**C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**
14	COADOR.	20	**R$ 3,47**	**C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**
16	COPO DESCARTAVEL - 180ml.	700	**R$ 2,40**	**WENDELL R. MACHADO EPP**
17	CRAVO DA ÍNDIA	600	**R$ 1,60**	**C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**
19	DESODORIZADOR AMBIENTAL	200	**R$ 8,53**	**C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**
20	DETERGENTE LÍQUIDO	50	**R$ 1,30**	**WENDELL R. MACHADO EPP**
21	ESCOVAS	2	**R$ 1,99**	**FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA**
22	ESPONJA PARA LIMPEZA	70	**R$ 0,75**	**WENDELL R. MACHADO EPP**
23	**ERVA DOCE**	600	**R$ 1,35**	**C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**
24	**FLANELA**	35	**R$ 2,26**	**FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA**
25	GARRAFA TERMICA – 1 litro	30	**R$ 26,58**	**FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA**
27	GAS DE COZINHA	24	**R$ 95,00**	**SERRA DOURADA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL**
28	GUARDANAPO – pct. 50 unid.	160	**R$ 1,70**	**C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**
29	INSETICIDA DOMESTICO	70	**R$ 7,20**	**C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**
30	LA DE ACO – pct 8 unid.	10	**R$ 1,00**	**FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA**
32	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO	100	**R$ 2,73**	**FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA**
33	PALITO - 100 unid.	6	**R$ 0,85**	**C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**
36	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - 4 unid.	600	**R$ 3,90**	**WENDELL R. MACHADO EPP**
38	PEDRA SANITARIA	500	**R$ 1,05**	**C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**
42	RECIPIENTE PARA LIXO - 40 litros.	4	**R$ 39,00**	**C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**
44	RODO (PUXA E SECA) espuma dupla face abrasiva, 40 cm	10	**R$ 7,02**	**FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA**
45	RODO (PUXA E SECA) - 60cm com 2 laminas de borracha.	5	**R$ 9,17**	**FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA**
46	RODO (PUXA E SECA) – cabo de alumínio 60cm com 2 laminas de borracha.	5	**R$ 10,76**	**FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA**
47	SABAO ALVEJANTE - em pó	50	**R$ 5,15**	**C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**
48	SABAO EM BARRA -5 unid.	15	**R$ 4,35**	**WENDELL R. MACHADO EPP**
49	**SABONETE - LÍQUIDO**	40	**R$ 17,16**	**WENDELL R. MACHADO EPP**
50	SACO PARA LIXO DOMESTICO – 100 litros, 20kg, 5 unidades	60	**R$ 1,93**	**WENDELL R. MACHADO EPP**
51	SACO PARA LIXO DOMESTICO – 60 litros, 10kg, 1 unidade	800	**R$ 0,31**	**WENDELL R. MACHADO EPP**
52	SACO PARA LIXO DOMESTICO – 50 litros, 10 unidades	150	**R$ 2,75**	**WENDELL R. MACHADO EPP**
54	VASSOURA - para sanitário	5	**R$ 6,76**	**FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA**

Tangará da Serra-MT, 03 de março de 2020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 01/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 01/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS.

Considerando o cumprimento dos termos da Lei 10.520/02, de 17/07/2002, para que produza os desejados efeitos legais, ADJUDICO à

EMPRESA WENDELL R. MACHADO EPP, inscrita no **CNPJ nº** 11.648.285/0001-98, os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
16	COPO DESCARTAVEL - 180ml.	700	**R$ 2,40**
20	DETERGENTE LÍQUIDO	50	**R$ 1,30**
22	ESPONJA PARA LIMPEZA	70	**R$ 0,75**
36	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - 4 unid.	600	**R$ 3,90**
48	SABAO EM BARRA -5 unid.	15	**R$ 4,35**
49	**SABONETE - LÍQUIDO**	40	**R$ 17,16**
50	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO – 100 litros, 20kg, 5 unidades	60	**R$ 1,93**
51	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO – 60 litros, 10kg, 1 unidade	800	**R$ 0,31**
52	SACO PARA LIXO DOMESTICO – 50 litros, 10 unidades	150	**R$ 2,75**

À**EMPRESA FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº** 26.511.522/0001-41**,** os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
12	CERA LIQUIDA PARA PISO	200	**R$ 2,47**
21	ESCOVAS	2	**R$ 1,99**
24	**FLANELA**	35	**R$ 2,26**
25	GARRAFA TERMICA – 1 litro	30	**R$ 26,58**
30	LÃ DE AÇO – pct 8 unid.	10	**R$ 1,00**
32	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO	100	**R$ 2,73**
44	RODO (PUXA E SECA) espuma dupla face abrasiva, 40 cm	10	**R$ 7,02**
45	RODO (PUXA E SECA) - 60cm com 2 laminas de borracha.	5	**R$ 9,17**
46	RODO (PUXA E SECA) – cabo de alumínio 60cm com 2 laminas de borracha.	5	**R$ 10,76**
54	VASSOURA - para sanitário	5	**R$ 6,76**

À **EMPRESA C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº** 20.307.873/0001-59 , os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	AÇÚCAR	360	**R$ 4,20**
02	ADOÇANTE DIETÉTICO	6	**R$ 2,90**
03	ÁGUA MINERAL - com gás	7000	**R$ 1,25**
04	ÁGUA MINERAL - sem gás	18000	**R$ 0,83**
08	ÁLCOOL ETÍLICO - líquido	150	**R$ 5,40**
09	BALDE - 13 litros	4	**R$ 9,49**
10	CAFÉ	1000	**R$ 4,99**
11	CANELA – em rama	600	**R$ 1,45**
13	CHÁ – 250 g	300	**R$ 4,20**
14	COADOR .	20	**R$ 3,47**
17	CRAVO DA ÍNDIA	600	**R$ 1,60**
19	DESODORIZADOR AMBIENTAL	200	**R$ 8,53**
23	**ERVA DOCE**	600	**R$ 1,35**
28	GUARDANAPO – pct. 50 unid.	160	**R$ 1,70**
29	INSETICIDA DOMÉSTICO	70	**R$ 7,20**
33	PALITO - 100 unid.	6	**R$ 0,85**
38	PEDRA SANITÁRIA	500	**R$ 1,05**
42	RECIPIENTE PARA LIXO - 40 litros.	4	**R$ 39,00**
47	SABÃO ALVEJANTE - em pó	50	**R$ 5,15**

À **EMPRESA SERRA DOURADA COMERCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº** 00.920.443/0001-09, os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
05	ÁGUA MINERAL - 20 litros	300	**R$ 8,50**
27	GÁS DE COZINHA	24	**R$ 95,00**

Restando **DESERTOS** os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
31	LIMPA METAIS	20	-
39	PILHA - tipo alcalina AAA	40	-
41	RECIPIENTE PARA LIXO - 10 litros.	10	-
43	RECIPIENTE PARA LIXO – 14 litros.	20	-
53	VASSOURA - de cerdas rígidas em nylon	10	-

E restando **FRACASSADOS** os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
06	ÁGUA SANITÁRIA - 5 litros	60	-
07	**ÁLCOOL ETÍLICO - em gel**	80	-
15	COPO DESCARTÁVEL - 50ml,	350	-
18	DESINFETANTE - 5 litros.	100	-
26	GARRAFA TÉRMICA - 1,8 litros	6	-
34	PANO DE LIMPEZA	30	-
35	PANO DE COPA E COZINHA	30	-
37	PAPEL TOALHA	400	-
40	PILHA - tipo alcalina, media AA,	40	-

Tangará da Serra- MT, 02 de março de 2020.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 18, DE 02 DE MARÇO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA AO SERVIDOR ADRIANO SERBATE

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão de uma referência ao Servidor **ADRIANO SERBATE**, Grupo ocupacional Gestor Legislativo cargo efetivo, **de ANALISTA DE SISTEMAS classe B-08**, para **Classe B-09**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente ao anuênio de 01/03/2019 a 01/03/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dois dias do mês de março de 2.020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 989 DE 2 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 989 DE 2 DE MARÇO DE 2020.

HOMOLOGA O PREGÃO 1/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 3/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 3/2020, modalidade Pregão Presencial nº 1/2020, tendo como adjudicatárias as empresas:

WENDELL R. MACHADO EPP – CNPJ 11.648.285/0001-98, com sede na Rua 19, nº1.328-S, Bairro Santa Terezinha, Tangará da Serra - MT; **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EI-**

RELI, inscrita no CNPJ 26.511.522/0001-41, com sede na Avenida da Feb, 901, Ponte Nova, Várzea Grande – MT; **C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS,** CNPJ nº 20.307.873/0001-59, com sede na Avenida Ismael José do Nascimento, 1209-N, Bairro Jardim Horizonte, Tangará da Serra - MT; **SERRA DOURADA COMERCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 00.920.443/0001-09, com sede na Rua João do Prado Arantes, 37-W, Centro, Tangará da Serra – MT; conforme deliberado em 27 de fevereiro de 2020 na sessão licitatória e conforme Termo de Adjudicação datado de 02 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA N° 06/2020

PORTARIA Nº 06/2020

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Sr. **LEONEL ARBO SPINELLI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 9052606259 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 812.866.271-68, servidor Efetivo, lotado no cargo de Controlador Interno, conforme período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2019, nos termos da Lei Municipal n° 128/1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º - O Servidor fara gozo de 30 (trinta) dias de férias compreendido entre os dias,02/03/2020 à 31/03/2020. Retornado a suas atividades no dia 01/04/2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

Registra-se, publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2020

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato nº 02/2.019.

Aos dois dias do mês de Janeiro de dois mim e vinte, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Apostilamento, tendo como partes: de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mato Grosso, 303, Centro, Tesouro – MT, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.974.542/0001-28, neste ato representada pelo Sr., **JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA**, Brasileiro, Casado, Carteira de Identidade nº 413.426/SSP-MT, C.P.F. nº 324.551.111-20, residente e domiciliado no Distrito de Batovi, Municio de Tesouro, Estado de Mato Grosso e do outro **MERCATO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**, com sede na Av. José Alencar nº 338, Bairro Jardim Monte Líbano, Rondonópolis/MT, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 37.506.052/0001-44 e no Cadastro Estadual sob o nº Isento, neste ato representada pela sua sócia proprietária **NAYARA CLEMENTE MATOS**, brasileira, solteira, empresária/proprietária, residente e domiciliado na Rua Augusto de Moraes nº1154, Bairro Santa Cruz, Município de Rondonópolis, Mato Grosso, portadora do RG nº 23418842 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 012.264.351-81 e CONTRATADO, resolvem firmar o presente termo de apostilamento ao contrato nº 02/2019, alterando as cláusulas a seguir especificada, de acordo com o Art. 65, § 8 da Lei Federal n° 8.666/93

OBJETO

ITEM 01 - Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos contínuos de locação e manutenção de Softwares destinados ao Controle portal transparência.

ITEM 02 - Locação de Software que desenvolva as funções nos arquivos XML´s com a finalidade de facilitar e agilizar o envio das tabelas do APLIC e Envio das Cargas Tempestivas e Cargas Mensais do APLIC conforme exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. ITEM 03 – Contratação de Empresa para prestação de serviços, relativos à Consultoria e Assessoria em contabilidade Pública, bem como Consultoria Administrativa e Financeira e Consultoria Legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil, incluindo Execução Orçamentaria/Contábil, elaboração de justificativas, defesas de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Contas da União para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tesouro-MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

Objeto do presente Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao contrato nº 02/2019, visa alterar a dotação do orçamentaria do contrato original.

Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentaria descrita na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Da dotação orçamentaria) do contrato original a fim de que possa corrigir tendo em vista haver dotação orçamentaria especifica para esse objeto.

1. Com fundamento no Art. 65 § 8 da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n° 001/2020, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no contrato original – Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando a dotação abaixo descrita:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO

002 - SECRETARIA DA CAMARA

01.032.1010.20203 – MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2. Passando a correr a seguinte rubrica orçamentaria/fonte de recurso:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Tesouro

Unidade: 002 – Secretaria da Câmara

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 032 – Controle Externo

Programa: 1010 – Processo Legislativo

Natureza da Despesa: 33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

Natureza da Despesa: 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

3. Ficam apostilados as modificações das dotações acima descrita, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantida as demais cláusulas do contrato.

Tesouro/MT, 02 de Janeiro de 2.020

CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO – MT

JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA

CONTRATANTE

MERCATO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP

NAYARA CLEMENTE MATOS

CONTRATADA

NIVIA MARIA LIMA RODRIGUES

ADVOGADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2020, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO E A EMPRESA MERCATO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO, com sede na Rua Mato Grosso, 303, Centro, Tesouro – MT, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.974.542/0001-28, neste representada pelo Sr., **JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA**, Brasileiro, Casado, Carteira de Identidade nº 413.426/SSP-MT, C.P.F. nº 324.551.111-20, residente e domiciliado no Distrito de Batovi, Municio de Tesouro, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: MERCATO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP, com sede na Av. José Alencar nº 338, Bairro Jardim Monte Líbano, Rondonópolis/MT, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 37.506.052/0001-44 e no Cadastro Estadual sob o nº Isento, neste ato representada pela sua sócia proprietária **NAYARA CLEMENTE MATOS**, brasileira, solteira, empresária/proprietária, residente e domiciliado na Rua Augusto de Moraes nº1154, Bairro Santa Cruz, Município de Rondonópolis, Mato Grosso, portadora do RG nº 23418842 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 012.264.351-81.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços técnicos contínuos de fornecimento e manutenção de Softwares, destinados ao Controle Administrativo (contábil, orçamentário, financeiro, patrimonial, administrativo, compras, frotas, licitação, contratos, gestão de pessoas, portal do servidor), atualizações conforme as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços técnicos contínuos de fornecimento e manutenção de Softwares, destinados ao Controle Administrativo (contábil, orçamentário, financeiro, patrimonial, administrativo, compras, frotas, licitação, contratos, gestão de pessoas, portal do

servidor), atualizações conforme as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, realizada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

Cláusula 2ª. A **CONTRATANTE** poderá requisitar os serviços opcionais e/ou extras oferecidos pela **CONTRATADA** a qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, mediante solicitação escrita para este fim enviada e-mail.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza em fornecer suporte quanto à utilização do sistema Prestação de Serviços técnicos contínuos de fornecimento e manutenção de Softwares, destinados ao Controle Administrativo (contábil, orçamentário, financeiro, patrimonial, administrativo, compras, frotas, licitação, contratos, gestão de pessoas, portal do servidor), atualizações conforme as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como por correções que sejam necessárias para as tarefas de atualizações.

Cláusula 4ª. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** todo o conteúdo das informações, registro/gerenciamento, não podendo a **CONTRATADA** ser responsabilizada pelo teor dessas informações.

Cláusula 5ª. É vedado à **CONTRATADA**: caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia **R$ 17.340,00** (Dezessete mil e trezentos e quarenta reais), em 12 (Doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.445,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), referente a Prestação de Serviços técnicos contínuos de fornecimento e manutenção de Softwares, destinados ao Controle Administrativo (contábil, orçamentário, financeiro, patrimonial, administrativo, compras, frotas, licitação, contratos, gestão de pessoas, portal do servidor), atualizações conforme as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª. As despesas do presente instrumento contratual serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Tesouro

Unidade: 002 – Secretaria da Câmara

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 032 – Controle Externo

Programa: 1010 – Processo Legislativo

Natureza da Despesa: 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

DA MANUTENÇÃO

Cláusula 8ª. No caso de atraso de pagamento de qualquer verba decorrente do presente Contrato por período igual ou superior a 90 dias após o vencimento implicará na suspensão dos serviços contratados.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Cláusula 10ª. Na hipótese de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE,** o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. O presente contrato terá prazo de 12 (Doze) meses, tendo seu termo inicial em janeiro de 2020 e seu termo final em dezembro de 2020, sendo renovável por iguais períodos sucessivos desde que o mesmo não seja rescindindo, nos moldes do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. Não serão consideradas manutenções, para os efeitos deste contrato, as alterações realizadas na estrutura e no layout do *sistema/software* por interesse da **CONTRATANTE**, sendo tais serviços cobrados separadamente ao contrato.

Cláusula 13ª. Os valores descritos na presente proposta incluem a implantação e utilização do sistema por parte da **CONTRATANTE**. Os códigos fonte do sistema não são liberados a **CONTRATANTE**, do mesmo modo que o sistema não é fornecido para utilização fora dos servidores da **CONTRATADA**.

Cláusula 14ª. Obrigam-se ao presente contrato as partes e seus sucessores.

DO FORO

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Guiratinga - MT.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (Três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Tesouro-MT, 16 de janeiro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO

CONTRATANTE

MERCATO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP

CONTRATADA

NIVIA MARIA LIMA RODRIGUES

ADVOGADA

Testemunhas:

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2019

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mato Grosso, 303, Centro, Tesouro – MT, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.974.542/0001-28, neste ato representada pelo Sr., **JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA**, Brasileiro, Casado, Carteira de Identidade nº 413.426/SSP-MT, C.P.F. nº 324.551.111-20, residente e domiciliado no Distrito de Batovi, Municio de Tesouro, Estado de Mato Grosso e do outro **MERCATO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**, com sede na Av. José Alencar nº 338, Bairro Jardim Monte Líbano, Rondonópolis/MT, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 37.506.052/0001-44 e no Cadastro Estadual sob o nº Isento, neste ato representada pela sua sócia proprietária **NAYARA CLEMENTE MATOS**, brasileira, solteira, empresária/proprietária, residente e domiciliado na Rua Augusto de Moraes nº1154, Bairro Santa Cruz, Município de Rondonópolis, Mato Grosso, portadora do RG nº 23418842 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 012.264.351-81 e CONTRATADO, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 02/2019, alterando as cláusulas a seguir especificada, de acordo com o Art. 65, I, Alínea b da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar ao ITEM 03, serviços de elaboração e geração e envio de saldos de matrizes contábeis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor da parcela referente ao ITEM 03, fica acrescido em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos Reais), em virtude do aumento de serviços acrescidos ao objeto, passando a ser de R$ 6.999,00 (seis mil, cento e noventa e nove reais). A parcela do referido Termo somando os três itens, passará a ser de R$ 7.597,00 (sete mil, quinhentos e noventa e sete reais), totalizando o valor de R$ 91.164,00 (noventa e um mil, cento e sessenta e quatro reais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato original nº 02/2019, com início em 31/12/2019 a 31/12/2020.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal, encaminhará o extrato deste Termo Aditivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data de sua celebração.

E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Tesouro – MT, 23 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO – MT

JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA

CONTRATANTE

MERCATO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP

NAYARA CLEMENTE MATOS

CONTRATADA

NIVIA MARIA LIMA RODRIGUES

ADVOGADA

TESTEMUNHAS:

_____

CPF Nº

_____

CPF Nº

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2020

III Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço Firmado entre a

Camara Municipal de tesouro -mt e portal público informática ltda.

Contrato nº14607

a - de um lado; a **CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO,** pessoa jurídica de direito público sediada na Rua Mato Grosso 303 - CEP 78775-000 , Município de Tesouro- MT , inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.974.542/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, o Ver.**João Evangelista de Sousa**, e doravante denominada **CONTRATANTE**

b- e de outro, **PORTAL PUBLICO INFORMÁTICA LTDA**., com sede, na Av. João Wallig 660/703 – Chácara das Pedras – Porto Alegre/RS – CEP 91340-000; inscrita sob nº **05.005.501/0001-84** no CNPJ/MF, neste ato representada por **Joel de Oliveira Nunes (Sócio Administrador)**, e doravante denominada **Contratada,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço de Divulgação na Internet ("**CONTRATO**"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – Fica Prorrogado o Contrato supra por mais 12(meses), a contar desta data (inicio 01 /jan/2020com término dia 31/Dez/2020).

CLÁUSULA II – O valor contratado não será reajustado na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, salvo no caso de prorrogação contratual, conforme previsão legal, devendo ser considerado como índice de reajuste o IGPM. O valor global permanece o mesmo cobrado anteriormente dividido em 06 parcelas **R$ 598,00** (quinhentos e noventa e oito reais) com data de vencimento para**; 24/01; 26/02; 24/03; 24/04; 25/05; 24/06/2020** mediante pagamento bancário na conta da CONTRATADA especificamente no **Banco do Brasil-01; ag:5745-2 ; c/c 12210-6.**

CLÁUSULA III – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Estando assim justos e acordados, as partes assinam o presente **CONTRATO**, junto com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que entra em vigor nesta data.

Câmara de Tesouro - MT, 02 de Janeiro de 2020

Joel de Oliveira Nunes **Sócio Administrador** **Portal Público Informática Ltda**	**João Evangelista de Sousa** *Presidente Legislativo* **CAMARA MUNICIPAL TESOURO- MT**
Testemunha: RG:	Testemunha: RG:

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08/2020

Nomeia Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de União do Sul-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Joseli Maria Scapini Bulla para Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

Contrato nº 04/2020, partes: Câmara Municipal de União do Sul e a Empresa Adriano Fernandes Alves- MEI, que trata da contratação de serviços de elaboração, execução, edição e divulgação de Matérias Legislativas por mídias sociais, que abrange o site legislativo, facebook, twitter e outros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 02 de março de 2020

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA**:** ADRIANO FERNANDES ALVES - MEI

OBJETIVO: Contratação de serviços de elaboração, execução, edição e divulgação de Matérias Legislativas por mídias sociais, que abrange o site legislativo, facebook, twitter e outros.

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00

VIGENCIA: 02.03.2020 à 31.12.2020

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01 001 01 031 0028 2072 - 3390 39 00 00 00

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2020

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Vereador Presidente

ADRIANO FERNANDES ALVES

Pela Contratada

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 028/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor João Bosco Faria, Auxiliar Legislativo 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que faz jus a partir de 02/03/20 a 30/05/20, referente ao quinquênio 01/06//2010 a 01/06/2015, conforme dispõe o Artigo 97 da Lei nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2020.

Ver. FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Verª GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05, DE 03 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESISTÊNCIA DE CANDIDATO NOMEADO PARA O CARGO DE MOTORISTA DO CIDESAT COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do “Complexo Nascentes do Pantanal” no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Contrato Consórcio,

Considerando a necessidade de nomeação e posteriormente a contratação de servidor para o cargo de motorista de acordo com Processo Seletivo Simplificado 01/2019/CIDESAT.

RESOLVE

Art.1º- Torna-se desistente o candidato **WALKIR DOS SANTOS POMAR**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, nomeado pela **Portaria 22/2020 do dia 28 de Janeiro de 2020**, por motivo de não comparecimento dentro do prazo estabelecido de 10 (dez) dias conforme art. 2º, e art. 4º, da portaria mencionada, considerando desistente o candidato que não tomar posse dentro do prazo previsto.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL” AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente

PORTARIA Nº. 31/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou

o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato ELIAS DE JESUS SANTOS, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** por ter ficado em 5º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 03 de Março de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06, DE 03 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESISTÊNCIA DE CANDIDATO NOMEADO PARA O CARGO DE MOTORISTA DO CIDESAT COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do "Complexo Nascentes do Pantanal" no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Contrato Consórcio,

Considerando a necessidade de nomeação e posteriormente a contratação de servidor para o cargo de motorista de acordo com Processo Seletivo Simplificado 01/2019/CIDESAT.

RESOLVE

Art.1º- Torna-se desistente o candidato **CARLOS VIANA LARA**, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, nomeado pela **Portaria 27/2020 do dia 11 de Fevereiro de 2020**, por motivo de não comparecimento dentro do prazo estabelecido de 10 (dez) dias conforme art. 2º, e art. 4º, da portaria mencionada, considerando desistente o candidato que não tomar posse dentro do prazo previsto.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente

PORTARIA N°. 32/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO DE MOTORISTA NO AMBITO DO CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto social;

RESOLVE:

Art. 1º - **Desligar** o Servidor **DOUGLAS APARECIDO RODRIGUES,** nomeado através da Portaria 20/2020 de 23 de Janeiro de 2020 e admitido mediante Ato de Pessoal e Termo de Posse 07/2020, por motivo de término de prazo de contrato trabalho no período de experiência, de acordo com **CLÁUSULA QUARTA, do CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 04/2020**.

Art. 2º - O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 02 de Março de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020/CIDESAT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – CIDESAT, Sr. Paulo Remédio, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019 e ainda a Resolução Administrativa Nº 01/2020 – TORNA PÚBLICA a todos os interessados a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária destinada ao provimento de vagas de empregos públicos de pessoal para atuar no quadro do Consórcio Intermunicipal, mediante as condições estabelecidas no Edital especifico e na legislação pertinente para os seguintes cargos:

CARGOS	Nº VAGAS
Motorista	02
Operador de Máquinas Pesadas II – Escavadeira Hidráulica	02
Geólogo	01
TOTAL VAGAS	**05**

DATAS, PRAZOS E LOCAL:

Inscrições: período de 10 de março de 2020 a 20 de março de 2020.

Local: Sede do Consórcio na Rua Marechal Dutra, n° 248 – Bairro: Zeferino I, São José dos Quatro Marcos – MT, CEP 78.285-000; contato via fone (65) 3251-1115.

Horário: 8h às 11h e das 13h às 16h.

Provas: dia 24 de março de 2020 – Horário: 08h às 11h.

Local: Local: Escola Estadual Marechal Rondon.

Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 1244, Bairro: Jd. Popular em São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000.

Edital completo e seus anexos estão disponíveis no site do Consórcio no endereço:

http://www.nascentesdopantanal.org.br/administraca...

São José dos Quatro Marcos – MT, em 03 de março de 2020.

Danilo Ricardo Pivetta

Presidente da CCPS – Portaria 29/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO N° 337 DE 02 DE MARÇO DE 2020

ATO NORMATIVO N° 337 DE 02 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: GENIFER KAISER – CPF: 687.035.709-91;

SECRETÁRIA: CHEILA MIGLIAVACA – CPF: 046.282.351-20

MEMBRO: GLEICIANE NOLETO LOPES – 027.803.501-99

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 338 DE 02 DE MARÇO DE 2020

ATO NORMATIVO Nº 338 DE 02 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOPREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada a servidora **CHEILA MIGLIAVACA,** inscrita no CPF sob o nº 046.282.351-20, para atuar como **PREGOEIRA OFICIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.**

Art. 2º - Nomear para compor a EQUIPE DE PREGOEIRA do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto:

ACIOMAR MARQUES CARVALHO – CPF: 801.748.091-15;

GENIFER KAISER – CPF: 687.035.709-91; e

GLEICIANE NOLETO LOPES – 027.803.501-99.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

C O M U N I C A D O

C O M U N I C A D O

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, situada à Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, bairro Alvorada, nesta cidade, em cumprimento ao Artigo 31, Parágrafo 3º da Constituição Federal, Artigo nº 209 da Constituição Estadual, Artigo nº 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e o que determina a Lei nº 101/2000, de 04/05/2000, em seu art. 49, Comunica que as contas anuais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2019, encontram à disposição de quaisquer contribuintes do Município, nos termos da Lei.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012-2020 - 03-03-2020 - 12ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001-2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2020 DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/HRPA

COL.	CÓD.	CANDIDATO	IDENTIF.
29º	0121	MARIA DE JESUS ROCHA	007.274.412-05
30º	0143	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	036.368.241-47
31º	0260	ROSICRER MOREIRA DA SILVA	846.243.291-04

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF;

- Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Cartão do PIS/PASEP;

- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

- Título de Eleitor;

- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo;

- Exames exigidos para admissão: - PSA para homens acima de 40 anos; - PCCU – Preventivo do Cancer Cervico Uterino (último exame realizado); - Uréia; - Creatinina; - EAS; - Raio X de Tórax AP/P; - Eletrocardiograma; - Glicemia em jejum; - Grupo Sanguíneo (fator RH); - VDRL; - HIV; - HBsAg – anti HCV (Hepatites); - Urina tipo I; Hemograma completo.

- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo- se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de Bens;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

- CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

- CPF do Pai e da Mãe;

- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

- Carteira de Trabalho CTPS.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto em exercício, MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/1993 e alterações.

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n°: **008/2020**

b) Modalidade: **Pregão Presencial**

c) Data da Homologação: **17/02/2020**

d) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ÓRTESES E PRÓTESES MÉDICAS, EM ATENDIMENTO AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA - PEIXOTO DE AZEVEDO MT, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	QTDE DE ITENS	VALOR
317	KRUASE COM. DE ART. ORTOPÉDICOS E IMPLANTES LTDA	03.219.062/0001-87	85	R$ 320.925,06
	TOTAL			**R$ 320.925,06**

PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, quinta-feira, 17 de fevereiro de 2020.

_____

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe da Pregoeira, torna-se público que realizará no próximo dia **16 DE MARÇO DE 2020, às 08h00min**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020,** com objeto de "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA - PEIXOTO DE AZEVEDO MT"**, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, **para todos os efeitos jurídicos legais,** em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,conforme **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020,** que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com,

ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07:00h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 02 de março de 2020.

CHEILA MIGLIAVACA

Pregoeira Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.

CONSÓRCIO **INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA/MT.**

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Credenciamento de Prestação de Serviços – SERVIÇOS MEDICOS.

- Objeto: Credenciamento d**e pessoas jurídicas,** prestação de serviços, no segmento de serviço médico, sendo: plantonistas, anestesiologia, pediatria, cirurgião, clínica geral que atue na área de ginecologia e obstetrícia, clínica geral (responder como diretor técnico) e clínica geral autorizador de AIH, para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços como procedimentos e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da lista de serviços do respectivo Edital de chamada pública.

- PERÍODO E LOCAL: De 03 de março de 2020 a 18 de março de 2020 das 08h:00min até as 12h:00min, na sede administrativa do CISA, situada na Rua oito nº 1735, Vila Santo Antônio, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT.

- Os interessados poderão obter informações e o Edital de Chamada Pública completo, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, sede administrativa, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (66) 3522-2155 ou email – licitacisa@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, 28/02/2020.

WEILA ALMEIDA FONSECA

Presidente da CPL

Resolução nº 009/2020

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO CONTRATO 003/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO CONTRATO nº. 003/2020. Contratante: CISOMT, Contratado: JOSÉ GUILHERME DE JESUS DOS SANTOS 04556792150, inscrita no CNPJ nº 27.838.999/0001-07, Objeto:A contratada prestará ao contratante o serviço de Suporte a redes de Computadores, Periféricos e aos Ativos da Rede, Instalação de Software Básico, Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática do CISOMT. Valor R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 11/02/2020 a 11/02/2021. Data: 11/02/2020.

EXTRATO CONTRATO 005/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO nº. 05/2020

Contratante: **CISOMT**, inscrito no CNPJ n° 01.870.663/0001-20, Contratada ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA, inscrita sob o nº. C.N.P.J. 10.676.722/0001-14, Objeto-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, BEM COMO, PARA O ENVIO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC A SEREM ENCAMINHADOS AO TCE/MT, COMPREENDENDO TODAS AS CARGAS (MENSAIS, TEMPESTIVAS E ESPECIAIS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com os critérios, termos e condições do Edital e do Termo de Referência Anexo I. Valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Vigencia: 02/03/2020 a 26/02/2021. Data 02 de março de 2020.

EXTRATO CONTRATO 002/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO CONTRATO nº. 002/2020. Contratante: CISOMT, Contratado: CLARICE BOSSALANI - C.P.F. nº. 303.861.871-34. Objeto: Locação de imóvel residência (KITNET) que será utilizado para o repouso dos motoristas do CISOMT, de propriedade de Clarice Bossalani, situado na Rua dos Alvarenga, S/N – Jardim Celeste – Cáceres – MT. Valor R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) Vigência: 11/02/2020 a 11/02/2021. Data: 11/02/2020.

RESOLUÇÃO N 016/2020

RESOLUÇÃO Nº. 016/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre o reajuste salarial dos vencimentos dos cargos criados em resoluções da estrutura organizacional do CISOMT.

O CONSELHO DE PREFEITOS, Órgão de deliberação superior do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, por maioria unanime de seus membros, APROVOU, eu **SIDINEI CUSTODIO DA SILVA**, Presidente do Conselho de Prefeitos do CISOMT, PROMULGO este Resolução.

RESOLVE;

Artigo 1º - Fica concedido reajuste Salarial aos funcionários dos Cargos da estrutura organizacional do CISOMT (Resolução 09/2018 e Resolução 07/2019), cargos em comissão (CC) e emprego Publico (EP**) em 4,48%** (quatro vírgula quarenta e oito por cento), com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos em 01 de janeiro de 2020.

Registrada Publicada Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos–MT, 14 de fevereiro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Presidente - CISOMT

EXTRATO CONTRATO 001/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO CONTRATO nº. 001/2020. Contratante: CISOMT, Contratado: PEDROSA JUNIOR E SANTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 25.,452.912/0001-25 *Objeto:* A contratada prestará ao contratante o serviço de acesso à rede internet, necessário para o funcionamento das atividades da central de regulação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, localizada na cidade de Cáceres- MT, o qual será transmitido 24 (vinte e quatro) horas por dia. Conforme Termo de Adesão, plano empresarial_01, 15Mbs/5Mbps.Valor R$ 2.158,80 (Dois mil e cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Vigência: 03/01/2020 a 31/12/2020. Data: 03/01/2020.

EXTRATO CONTRATO 004/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO CONTRATO nº. 04/2020. Contratante: CISOMT, Contratado: DIOMEDES FERREIRA DA SILVA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 11.905.517/0001-46, Objeto. Prestação de serviço especializado

de 90 (noventa) limpeza interna e 90(noventa) limpeza externa realizadas nos ônibus de propriedade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso – CISOMT. Valor 15.300,00 (quinze mil, trezentos reais. Vigência: 11/02/2020 a 11/02/2021. Data: 11/02/2020.

RESOLUÇÃO N 017/2020

RESOLUÇÃO Nº. 017/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de credito adicional Especial por superávit financeiro.

O CONSELHO DE PREFEITOS, Órgão de deliberação superior do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, por maioria unanime de seus membros, APROVOU, eu **SIDINEI CUSTODIO DA SILVA**, Presidente do Conselho de Prefeitos do CISOMT, PROMULGO este Resolução.

RESOLVE;

Artigo 1º - Fica autorizado abertura de credito adicional por Superávit financeiro no orçamento vigente no exercício de 2020, resolução nº 14/2019 de 19 de Dezembro de 2019, no valor de **R$ 145.000,00** (Cento e quarenta e cinco mil reais), conforme segue:

01- CISOMT- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

01. 01- CISOMT - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

10.302.0005.2005 - Programa: FILA ZERO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R$ 65.030,86**

Fonte de Recurso: 03.94.00000 – Recursos próprios dos consórcios

10.302.0006.2006 - Programa: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R$ 69.312,63**

Fonte de Recurso: 03.94.00000 – Recursos próprios dos consórcios

Artigo 2º - para dar cobertura ao disposto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Superávit Financeiro do Exercício Anterior: **R$ 145.000,00** (Cento e quarenta e cinco mil reais)

Artigo 3º - Fica autorizado a suplementação das dotações que trata o artigo 1º ate o limite de 30% (trinta por cento) do seu valor total.

Artigo 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos em 01 de fevereiro de 2020.

Registrada Publicada Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos–MT, 14 de fevereiro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Presidente - CISOMT

RESOLUÇÃO N 017/2020

RESOLUÇÃO Nº. 018/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre revogação das atribuições do Secretario de Conselho de Prefeitos do cargo de Secretario Executivo.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto social e pelo Conselho de Prefeitos da Instituição.

R E S O L V E;

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 1º da Resolução nº 02/2019, que atribui ao prefeito ocupante do cargo de Secretario do Conselho de Prefeitos a competência de Secretário Executivo do Consorcio.

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos em 01 de março de 2020.

Registrada Publicada Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos–MT, 02 de março de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Presidente - CISOMT

RESOLUÇÃO N 015/2020

RESOLUÇÃO Nº 015/2020 DE 14 FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão do programa de aquisições de medicamentos e Produtos Hospitalares no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste – MT.

O CONSELHO DE PREFEITOS, Órgão de deliberação superior do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, considerando o intuito da gestão de agir com máxima transparência e responsabilidade fiscal, buscando a eficiência na aplicação dos recursos públicos por maioria unanime de seus membros, em assembleia geral do dia 14 de fevereiro de 2020, APROVOU os artigos estabelecidos abaixo, os quais eu **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, Presidente do Conselho de Prefeitos do CISOMT, PROMULGO nos termos do que se segue.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reconhecida e decretada a suspensão da execução do programa de aquisições de medicamentos e Produtos Hospitalares no âmbito do CISOMT pelo período de doze meses.

Art. 2. Fica suspenso a realização de despesas decorrentes da execução do programa de aquisições de medicamentos e Produtos Hospitalares, inclusive despesas com pessoal.

Art. 3. Fica suspensa a eficácia da resolução nº 01/2018 de 10 de abril de 2018, que institui o programa de aquisições de medicamentos e Produtos Hospitalares no âmbito do CISOMT.

Art. 4. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos, 14 de Fevereiro o de 2020.

Sidinei Custódio da Silva

Presidente do CISOMT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 037/2017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ERLON CORTEZ E CIA LTDA - ME **CNPJ:** 25.281.005/0001-60

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 037/2017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2020 até 31/03/2020**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **INFECTOLOGISTA/TUBERCULOSE COINFECÇÕES**, no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/03/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 037/2017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ERLON CORTEZ E CIA LTDA - ME **CNPJ:** 25.281.005/0001-60

OBJETO: prorrogar o quantitativo totaldo objeto do Contrato n.º 037/2017, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **INFECTOLOGISTA/TUBERCULOSE COINFECÇÕES**, no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 23/01/2020 até 31/03/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 030/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SERVIÇOS E ATIVIDADE MÉDICA SIANO LTDA-ME CNPJ 26.943.709/0001-14

OBJETO: Prorrogar **o total do quantitativo** do objeto Contrato n.º 030/2.018, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de 100 (cem) **consultas com infecto pediatra,** visando à continuidade da prestação de serviços especializados, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 16/01/2020 até 31/01/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 030/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SERVIÇOS E ATIVIDADE MÉDICA SIANO LTDA-ME CNPJ 26.943.709/0001-14

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 030/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/02/2020 até 30/05/2020**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **Consultas de Infecto Pediatria**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/02/2020 até 30/05/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 022/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA CNPJ 08.762.257/0001-92

OBJETO: **Prorrogar o total do quantitativo** do objeto Contrato n.º 022/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **ORTOPEDIA PEDIÁTRICA – 960 CONSULTAS**, visando à continuidade da prestação de serviços especializados, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 16/01/2.020 a 29/07/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 021/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA **CNPJ:** 32.970.345/0001-64

OBJETO: Prorrogar **o total do quantitativo** dos itens 12, 13, 14, 20, 25, 26 e 28 do objeto Contrato n.º 021/2.018, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação de serviços especializados.

DO VALOR: R$ 98.603,40 (noventa e oito mil, seiscentos e três reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 16/01/2020 até 29/02/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 010/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: DREL – EDSON LUIZ MIYAHIRA/CNPJ 13.694.626/0001-97

OBJETO: **Prorrogar o quantitativo** total do objeto do Contrato n.º 010/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados.

DO VALOR: R$ 21.840,00(Vinte e um mil oitocentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 28/01/2.020 a 30/08/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO XXII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 026/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CRISTINA MATEUS MARÇAL DAGOSTINHO- CLINICA **CNPJ**:12.139.241/0001-03

OBJETO: Prorrogar **o quantitativo total** do objeto do Contrato n.º 026/2015, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados, que consistem em 600 (seiscentas) **consultas de Endocrinologia**, no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$60.000,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 08/01/2020 a 31/03/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 029/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: GILL CESAR FERREIRA DE FREITAS – ME **CNPJ:** 14. 151.743/0001-77

OBJETO: Prorrogar o quantitativo total do objeto do Contrato n.º 029/ 2015, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Exames de Colonoscopia**, no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 144.000,00 .

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 0**8**/01/2.020 a 31/03/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 012/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: JULIANO MUNARETTO BEVILACQUA – EPP CNPJ: 08. 688.354/0001-82

OBJETO: Prorrogar **o quantitativo** do objeto do Contrato n.º 012/2.018, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados na realização de **Consultas de Infectologia**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$64.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 08/01/2020 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 031/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: FILIPPOS TEODORO & GARCIA DA SILVA LTDA **CNPJ**: 23.051.387/0001-00

OBJETO: Prorroga**ção quantitativa total** do objeto do contrato nº 031/ 2019, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados **em Ortopedia**, a serem realizados no município de Campo Verde, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: **R$ 119.850,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 08/01/2020 até 30/04/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 046/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: RADIUS MEDICINA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – EPP **CNPJ:** 21.582.483/0001-50

OBJETO: Prorrogar o quantitativo total do objeto do Contrato n.º 046/ 2015, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação dos serviços de **Exames de Radiografia com Laudo**, no Município de Jaciara, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 13/01/2020 até 31/01/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 011/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNÓSTICO/ CNPJ 17.905.358/0001-66

OBJETO: **Prorrogar o quantitativo total do item 63 do objeto do** Contrato n.º 011/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **EXAME de ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME INFERIOR**.

DO VALOR: R$79.992,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 16/01/2.020 a 29/09/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 027/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA OFTALMOLOGICA TACIO PIERRE LTDA **CNPJ:** 04.864.044/0001-10

OBJETO: Prorrogar o quantitativo total do objeto do Contrato n.º 027/ 2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços **médicos de Oftalmologista**, a serem realizados em diversos Municípios da Região Sul do **Estado**, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$50.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8666/1993 e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 16/01/2020 até 30/04/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 006/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CAMILA ROTTA PEREIRA/CNPJ 30.671.850/0001-82

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 006/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **29/01/2020 até 29/09/2020**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **consultas de dermatologia**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 29/01/2.020 a 29/09/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 008/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CAROLINA MACIEL NARVAES – ME/CNPJ 29.973.271/ 0001-05

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 008/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **29/01/2020 até 29/09/2020**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **consultas de pneumologia e exames de espirome-**

tria, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 29/01/2.020 a 29/09/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 010/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: DREL – EDSON LUIZ MIYAHIRA/CNPJ 13.694.626/0001-97

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 010/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **29/01/2020 até 29/09/2020**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **EXAMES DE AUDIOMETRIA OCUPACIONAL OU DE SELEÇÃO e IMPEDANCIOMETRIA PESQUISA DE REFLEXO ESTAPEDICO**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 29/01/2.020 a 29/09/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 011/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNÓSTICO/CNPJ 17.905.358/0001-66

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 008/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **29/01/2020 até 29/09/2020**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados nos **EXAMES previstos na cláusula primeira do contrato primitivo**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 29/01/2.020 a 29/09/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 012/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA/CNPJ 07.630.237/0001-03

OBJETO: Prorrogar **o quantitativo do objeto** do Contrato n.º 012/2.019, itens 71(15%), 72(50%), 75(51%) e 76(100%), previstos na Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **EXAMES.**

DO VALOR: $82.338,90

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 65os da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 24/12/2.019 a 29/01/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 013/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA CNPJ: 32.970.345/0001-64

OBJETO: Prorrogar**o prazo** de vigência do Contrato n.º 013/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **29/01/2020 até 29/09/2020**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação de serviços médicos especializados nos **EXAMES** previstos na Cláusula 1ª do contrato primitivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e § 1º do art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 29/01/2.020 a 29/09/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 015/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CARDIO MATER SERVIÇOS SS CNPJ 33.415.416/0001-20

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 015/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **29/01/2020 até 29/07/2020**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **CARDIOLOGISTA – CONSULTA, ELETROCARDIOGRAMA – EXAME, ECOCARDIOGRAFIA – EXAME, MAPA – EXAME E LAUDO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 29/01/2.020 a 29/07/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 016/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA LM LTDA CNPJ n.º 18.560.410/0001-52

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 016/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **29/01/2020 até 29/07/2020**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **PSIQUIATRIA – CONSULTA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 29/01/2.020 a 29/07/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 017/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA LM LTDA CNPJ n.º 18.560.410/0001-52

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 017/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **29/01/2020 até 29/07/2020**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **DERMATOLOGISTA – CONSULTA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 29/01/2.020 a 29/07/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 018/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: INSTITUTO DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS CNPJ 24.284.530/0001-77

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 018/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **29/01/2020 até 29/07/2020**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação de serviços médicos especializados em consultas de **NUTRICIONISTA** e **CARDIOPEDIATRA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 29/01/2.020 a 29/07/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 019/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: GABRIEL C. DA SILVA-ME CNPJ 30.396.564/0001-56

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 019/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **29/01/2020 até 29/07/2020**, visando a continuidade da prestação de serviços **NEUROLOGISTA – CONSULTA**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 29/01/2.020 a 29/07/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 020/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CANIS FH – CLÍNICA DE NEUROLOGIA LTDA CNPJ 31.701.619/0001-57

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 020/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **29/01/2020 até 29/07/2020**, visando a continuidade da prestação de serviços **NEUROLOGISTA – CONSULTA**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 29/01/2.020 a 29/07/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 021/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SER – SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA DE RONDONOPOLIS CNPJ15.182.709/0001-22

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 021/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **29/01/2020 até 29/07/2020**, visando a continuidade da prestação de serviços de **PROCEDIMENTO DE POLIPECTOMIA COLON/GÁSTRICA – EXAME**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 29/01/2.020 a 29/07/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 022/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA CNPJ 08.762.257/0001-92

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 021/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **29/01/2020 até 29/07/2020**, visando a continuidade da prestação de serviços de **ORTOPEDIA PEDIÁTRICA – CONSULTA**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 29/01/2.020 a 29/07/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 007/2020

PORTARIA Nº. 007/2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE CULTURA, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **SRª. DANIELLY TEIXEIRA FEITOSA CPF Nº. 012. 728.061-89,** do cargo de Coordenadora de Cultura, do Município de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de fevereiro de 2020.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 007/2020 AO CONTRATO Nº. 123/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 007/2020 ao Contrato n°. 123/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 134/2018

LICITAÇÃO: TP 011/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução; Prorrogação de Vigência do Contrato.

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 03.05.2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06.06.2020

DATA: 04/03/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 017/2020 AO CONTRATO Nº. 180/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 017/2020 ao Contrato n°. 180/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 187/2018

LICITAÇÃO: TP 015/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução das escolas: E.M.E.I Cantinho da Alegria; E.M.E.I. Gisselda Trentin; E.M.E.I. Catarina Lúcia Zandoná e E.M.E.I. Jacy Kuhn Salamoni e Prorrogação de Vigência de Prazo.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 21/04/2020

NOVA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/05/2020

DATA: 21/02/2020

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO 006/2020 AO CONTRATO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº. 006/2020 ao Contrato n°. 002/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e **AUTO POSTO MARTINI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Acréscimo de 25% ao contrato original do Código 24606 – Óleo Diesel BS-500.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Primeira – Do Objeto; ficando **ACRESCIDO** ao contrato originário o valor de **R$19.500,00 (Dezenove mil, quinhentos reais).**

CLÁUSULA **TERCEIRA:** DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

COD	Item	UND	QTD	VALOR
24606	DIESEL BS-500	Litros	4.687,50	R$19.500,00

Órgão: Secretaria de Cidades e Meio Ambiente

Setor: Serviços Urbanos

Quantidade: 4.687,50 litros

Dotação: 1170

Água Boa-MT, 27 de Fevereiro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 163/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato n°. 163/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 113/2019

LICITAÇÃO: TP 013/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 06/04/2020

DATA: 26/02/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 003/2020

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3397/2020, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 003/2020.

OBJETO: Aquisição de Relógio Registrador de Ponto Eletrônico e papel A4.

DATA: 18/03/2020.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 02 de março de 2020.

Marcos da Silva Pregoeiro

AVISO DO RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO Nº. 009/2020.

TOMADA DE PREÇO 001/2020.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de obras na Orla Lacustre da Lagoa do Buritis, no Município de Água Boa-MT.

A Comissão Permanente de Licitação decide:

Empresas	Item 01 PONTE	Item 02 PONTE	Item 03 PORTICO	Item 04 PORTICO	Item 05 BANCO	Item 06 BANCO
A S Construtora Ltda.	Habilitada	Habilitada	Habilitada	Habilitada	Habilitada	Habilitada
Construtora Construvale Eireli-ME.	Inabilitada	Inabilitada	Habilitada	Habilitada	Habilitada	Habilitada

Pelos motivos constantes na ATA 001/2020.

Os autos do Processo n°. 009/2020 encontram-se franqueados aos interessados.

Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 02 de março de 2020.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CODEMA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 004/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 004/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA, Associação Pública de Direito Público, inscrito no CNPJ Nº. 09.237.626/0001-90, sediado na Av. Araguaia, nº. 1087, Centro II, na cidade de Água Boa-MT, CEP 78.635-000, representado por seu presidente **Sr. FERNANDO GORGEN,** brasileiro, casado, prefeito e produtor rural, portador do RG nº. 4550326 SESP/PR e CPF 605.473.759-72, residente na Rua 02, s/nº. , Qd 11, Lote 17, Bairro setor Imperial, município de Querência-MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MARTINI LTDA**., inscrita no CNPJ/MF nº. 10. 590.296/0001-00, estabelecida Rua 01, 131, centro, Água Boa – MT, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora Roseli Martini Fernandes Machado, Brasileira, casada, domiciliada na Rua 03, 42, Centro, Água Boa – MT, Carteira de Identidade nº. 0640156-2 SSP/MT, CPF nº. 441.688.961-53, neste ato denominado de **DISTRATADO**, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA

1.1 – Fica Rescindido **UNILATERALMENTE** o Contratado com Fornecedor **AUTO POSTO MARTINI LTDA** constante do Termo de Contato nº 004/2020, firmada no dia 12 de fevereiro de 2020.

1.2 – O presente cancelamento se fundamenta no Art. 78 Inciso XII e 79 I da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – Os preços contratados estão altos, e tendo em vista a negociação para revisão dos preços que não obteve êxito para reduzir a um valor satisfatório para o Consorcio, tendo a possibilidade de contratar a pretendida aquisição com preços mais baixos, pois nos municípios vizinhos os preços estão abaixo do valor proposta pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

3.2 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da Lei.

Água Boa – MT, 02 de março de 2020.

Distratante: Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social E Ambiental Do Médio Araguaia – CODEMA

Fernando Gorgen Presidente

Testemunhas: _____ _____

Deiwis Schindler Juliana B. dos Santos

CPF: CPF:

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020 – AO CONTRATO Nº. 002/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 003/2020 ao Contrato nº. 002/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa VIAÇÃO FACHINELLO LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – O Acréscimo de 4.06% ao valor do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R$ 24. 948,00 (Vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais).

Água Boa-MT, 02 de Março de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 28 de fevereiro de 2020.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020, de 28 de Fevereiro de 2020, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO/SERVIÇOS DE MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM EM OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Valor Total: R$ 222.100,00(duzentos e vinte e dois mil e cem reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 06(seis) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2020.

DATA: 28 de Fevereiro de 2020.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e *GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP* – Contratado.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito MunicipaL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 02 DE MARÇO DE 2020

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020, de 02 de Março de 2020, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO TERRA BRASILIS LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: O bem objeto do presente contrato de comodato é o imóvel, situado na ESCOLA AGRÍCOLA MUNICIPAL, de propriedade do Município do Alto Boa Vista/MT, situado na Rodovia MT 422, S/N,.

DATA: 02 de Março de 2020.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e CENTRO DE EDUCAÇÃO TERRA BRASILIS LTDA - ME– Contratada.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 062 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

" Altera a Portaria nº 057 de 24 de Fevereiro de 2020 que Nomeia PREGOEIRA e MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para o exercício de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 121 de 15 de maio de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - O Art. 1º da Portaria n.º 057 de 24 de Fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Pregoeira:

1. **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**

RG nº1665504-4 SSP/MT

CPF/MF n° 019.975.621-03

II – Membros Efetivos da Equipe de Apoio:

1. **KARINNE MARIA DOS SANTOS MOTA**

RG: 1996491-9 SEJSP/MT

CPF: 043.152.291-95

2. **EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA**

RG nº501.233 SSP/MT

CPF n° 425.408.101-44

III – Membro Suplente da Equipe de Apoio:

ANNE CAROLINE ALVES FREIER GIRARDELLO

CPF nº 035.469.191-06

RG nº 2939236-5 SESP/MT

§1º O Pregoeiro será substituído nas suas ausências e impedimentos conforme a ordem dos Membros Efetivos da equipe de Apoio que, conforme a necessidade, também serão substituídos pelo membro suplente.

§2º As respectivas gratificações previstas na Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011 serão devidas apenas em razão do exercício efetivo das funções de Pregoeira e Membro da Equipe de Apoio.

Art. 2° - Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 02 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 28 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA Nº 073/2020 - NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 073/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designar a (o) servidor (a) **MARIA ANGELA CEZIMBRA MACHADO**, brasileira, Servidor Público na função chefe de projetos e convênios, Portaria nº209/2017, inscrito no CPF sob o nº **867.122.841-04,** para exercer a função de **FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO:**

***Art.1.*CONTRATO N.007/2020 referente a Tomada de Preço Nº 001/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Empresa CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI**, CNPJ sob nº 22.103.781/0001-82**, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO "B" SITUADO NA RUA CASTELO BRANCO, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO CONDICIONAL PAR Nº15108 E CONVÊNIO Nº2598 JUNTO AO FNDE.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de Março de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 066/2020

PORTARIA 066/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR á pedidoo Sr. **DIEGO RODRIGUES DE MORAES,** portador do **RG Nº 23035412 SSP/MT e do CPF Nº 033.311.981.96**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de Fevereiro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 062/2020 - NOMEAÇÃO FISCAL DE EXECUÇÃO

PORTARIA Nº 062/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designar a (o) servidor (a) **JONAS BOTAN**, brasileiro, na função Engenheiro Civil Municipal, Contrato nº01/2017, inscrito no CPF sob o nº **032. 253.241-83,** para exercer a função de **FISCAL DE EXECUÇÃO DO SEGUINTE CONTRATO:**

***Art.1.*CONTRATO N.007/2020 referente a Tomada de Preço Nº 001/ 2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Empresa CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI**, CNPJ sob nº 22.103. 781/0001-82**, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO "B" SITUADO NA RUA CASTELO BRANCO, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO CONDICIONAL PAR Nº15108 E CONVÊNIO Nº2598 JUNTO AO FNDE.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de Março de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 072/2020 - NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 072/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designar a (o) servidor (a) **FRANSOIZE CALISTRO DA SILVA,** brasileira, Coordenadora da saúde, inscrita no CPF sob o nº 048.851.071-64**,** para exercer a função de **FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO:**

***Art.1.*CONTRATO N.006/2020 referente ao Pregão Presencial ADESÃO Nº 005/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME**, CNPJ sob nº **11.247.425/0001-16, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA NECESSÁRIA PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, VISANDO MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FORTALECENDO A ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DA GESTÃO COMPLETA DA SAÚDE.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de Março de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 070/2020 - NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 070/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designar a (o) servidor (a) **EDEVILSO ALMEIDA DE MESQUITA JUNIOR,** brasileiro, Chefe departamento de frotas, Matrícula: 1719, portador da cédula de identidade RG 25090135 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 045.840.651-10**,** para exercer a função de **FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO:**

***Art.1.*CONTRATO N.003/2020 referente ao Pregão Presencial Nº.001/ 2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Empresa M.DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, CNPJ sob nº 07.811. 058/0001-64**, tendo por objeto Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO 0 km COM TRAÇÃO 4X2 EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE 15M³, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE ALTO PARAGUAI-MT**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de Março de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 074/2020

PORTARIA 074/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (dois) anos de **Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem ônus para o Município**, ao Servidor publico municipal o Sr. **ADRIANO JOSE MOREIRA BRITO,** Matricula-1103**,** portador do **RG N° 19931670 SSP/MT** e do **CPF N° 031.176.191.78, Titular do Cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO,** conforme preceitua o Art. 125 da Lei Municipal 11/90 de 19/11/1990**.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai - MT, 02 de Março de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 071/2020 - NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 071/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designar a (o) servidor (a) **FRANSOIZE CALISTRO DA SILVA,** brasileira, Coordenadora da saúde, inscrita no CPF sob o nº 048.851.071-64**,** para exercer a função de **FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO:**

***Art.1.*CONTRATO N.005/2020 referente ao Pregão Presencial Nº 003/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Empresa TATIANA CAPITANO-VEICULOS**, CNPJ sob nº 09.103.941/0001-25**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO KM, 4X4, À DIESEL, ANO E MODELO NO MÍNIMO 2019, SEGUINDO A PROPOSTA 11762.431000/1190-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de Março de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 065/2020

PORTARIA 065/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art.1º. – Retornar de **Licença Para Tratamento de Saúde**, a servidora **DULCE ESTER DE ARAUJO CARVALHO,** portadora do **RG N° 07577842 SSP/MT** e do **CPF N° 503.029.901.78,** titular do cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS**, conforme vencimento da pericia medica.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de Fevereiro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 075/2020

PORTARIA 075/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a servidora pública Sra. **MIRELI VITOR FERNANDES,** Matricula n° 1573, Portadora do RG nº 18407145SSP/MT CPF nº 019.947.481.84, para exercer o Cargo em comissão Função Gratificada, de **Coordenadora Pedagógica**, da Creche Municipal Vovó Nizinha, localizada neste município.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Março de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 038/2020

PORTARIA 038/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ELIZABETH LIMA ARAUJO**, portadora do **RG N° 08439320 - SSP/MT** e do **CPF N° 411.902.541.15**, titular do cargo Efetivo de **APOIO ADM EDUC. – I PROFI 30 HS - CONTINUO,** por ter **sido concedida a APOSENTADORIA POR IDADE** junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS**.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. De Alto Paraguai – MT, 03 de Fevereiro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2020 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Srº. FABIO MAURI GARBUGIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde sobre a locação de Imóvel, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, com a Sra. Marly Aparecida Vano Braguetti, para alocação de imóvel com a finalidade da casa de apoio a pacientes em tratamento contra o câncer na cidade de Jales - SP, um imóvel /comercial localizado na Rua Córdoba, nº 3.336, lote 38 e quadra 03, Vila Nossa Senhora Aparecida da Boa Vista, CEP: 15.706-288, Jales - SP, onde ficou acertada a importância total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), valor bruto, a serem pagos em10 (dez) parcelas mensais iguais de R$ 900,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo assim resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.Alto Taquari - MT, 28 de Fevereiro de 2020. Fabio Mauri Garbugio - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 067/2020

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS A CÉU ABERTO NO ENTORNO DO LAGO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Expropriatório nº 040/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear uma Comissão para efeitos de Desapropriação Amigável ou Judicial de imóveis para instalação de centro de eventos a céu aberto no entorno do lago municipal que será composta pelos seguintes membros:

I – Rosa Maria Pagliuso Siqueira - Presidente;

II – Rudimar José Lang -Secretário;

III – Marco Antônio Fontes Vano - Membro;

IV– David Barbosa dos Santos – Membro.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria tem por objetivo avaliar os lotes urbanos n° 03 e 05, todos da quadra n° 66, localizada no Bairro Parque Taquari, sendo os lotes supracitados circunscritos dentro dos limites e confrontações da matrícula imobiliária n° 4.269, da comarca de Alto Taquari/MT, para fins de desapropriação amigável ou judicial.

Art. 3º - A Comissão ora criada terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta, para promover a avaliação dos imóveis descritos no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação.

Parágrafo Único – a respectiva avaliação deverá ser realizada levando em consideração as características da área, onde deverá ser mensurado pelos técnicos desta comissão, o valor da metragem da área delimitada pelo Decreto Expropriatório nº 040/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, em 02 de março de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS E UNIFORMES DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **16/03/2020.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 02 de Março de 2020.

Josieli Froes Briancini

Pregoeira

DECRETO EXPROPRIATÓRIO Nº 040/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS A CÉU ABERTO NO ENTORNO DO LAGO MUNICIPAL, OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto nos artigos 5º, alínea i, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando a necessidade de realizar a implantação de um Centro de Eventos a Céu Aberto objetivando a instalação de uma locomotiva e dois vagões, sendo um para funcionamento de Biblioteca Pública e o outro como Ponto de Apoio ao Turismo no entorno do LAGO MUNICIPAL, localizado na zona urbana da cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes urbanos nº 03 e 05, todos da quadra nº 66, localizada no Bairro Parque Taquari, nesta cidade e Comarca de Alto Taquari/MT, com área total de 900,00 m², sendo os lotes 03 e 05, circunscritos dentro dos limites e confrontações da matrícula imobiliária nº 4.269 do Cartório do Registro Geral de Imóveis de Alto Taquari.

Art. 2º - Para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais, acha-se arquivada na Prefeitura Municipal a planta dos lotes desapropriados.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Os imóveis objetos do presente Decreto destinam-se à implantação de obras objetivando a instalação de uma locomotiva e dois vagões, sendo um para funcionamento de Biblioteca Pública e o outro como Ponto de Apoio ao Turismo no entorno do LAGO MUNICIPAL, localizado na zona urbana desta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, 02 de março de 2020.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AQUÁTICOS A SEREM INSTALADOS NO LAGO MUNICIPAL, de acordo com anexo I. Abertura às **13h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **16/03/2020.** O edital e seus anexos poderão ser ad-

quiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 02 de Março de 2020.

Josieli Froes Briancini

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020, cujo certame se deu início às 07h35min (MT), do dia 21/02/2020, sagrou-se vencedor o preponente: **K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA-ME,** CNPJ: 10.676.614/0001-41, com o valor total para todos os itens de **R$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais)**. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, com certame homologado em 02/03/2020.

Alto Taquari – MT, 02 de Março 2020.

Josieli Froes Briancini

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2020

DECRETO Nº 041/2020

"Dispõe sobre exoneração do Servidor que mencionae dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, **a pedido**, protocolo n.° 832/2020, do Cargo de **Técnico de Informática,** o Senhor **Regis Batista Perez**, inscrito devidamente no CPF/MF sob o n° 016.852.401-51.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de março de 2020.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PORTARIA 068/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

"Altera Portaria nº. 057 e 058 de 2020, para alteração de membros."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Fabio Mauri Garbugio,

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de Membro do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº. 057 e 058 de 2020;

RESOLVE:

1. Designar a servidora Suele Ferreira Rezende, para substituir Marcela Bernandes Dias Condes, nomeada como Membro da Comissão de Investigação Disciplinar, pela Portaria nº 057 e 058 de 2020.

2. A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

3. Deverá ser obedecido em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

4. A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

5. Esta Portaria altera a Portaria 057 e 058 de 2020.

6. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE JANEIRO PREVIAP ANO 2020

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANÇETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

JANEIRO

2020

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Janeiro/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**15.673,50**	**2.222.688,16**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**15.673,50**	**2.222.688,16**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		15.673,50	2.222.688,16
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**129.372,36**	**2.575.265,43**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		44.360,95	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		156,73	3.488,79
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		1.636,28	39.686,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		83.218,40	2.532.090,64
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**23.857.663,64**	**20.329.950,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa		164.120,21	294.154,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		23.693.543,43	20.035.795,72
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**24.002.709,50**	**25.127.904,26**

Emissão: 02/03/2020 11:14:09

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Janeiro/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**108.947,24**	**996.534,82**
Ordinária		**108.947,24**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**996.534,82**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	996.534,82
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**20.840,53**	**273.705,80**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		3.488,79	3.140,39
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		1.636,28	39.686,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		15.715,46	230.879,41
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**23.872.921,73**	**23.857.663,64**
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.109,28	164.120,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		23.859.812,45	23.693.543,43
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**24.002.709,50**	**25.127.904,26**

*Nota Explicativa:

Emissão: 02/03/2020 11:14:09

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Janeiro/2020

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**15.673,50**	**0,00**	**15.673,50**	**2.222.688,16**	**0,00**	**2.222.688,16**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	15.673,50	0,00	15.673,50	2.222.688,16	0,00	2.222.688,16
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**15.673,50**	**0,00**	**15.673,50**	**2.222.688,16**	**0,00**	**2.222.688,16**

Emissão: 02/03/2020 11:17:14

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Janeiro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**2.600.000,00**	**2.600.000,00**	**15.673,50**	**-2.584.326,50**
Receita Tributária				
Receita de Contribuições	2.195.000,00	2.195.000,00	4.974,66	-2.190.025,34
Receita Patrimonial	300.000,00	300.000,00	8.620,19	-291.379,81
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	2.078,65	-102.921,35
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.600.000,00**	**2.600.000,00**	**15.673,50**	**-2.584.326,50**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**2.600.000,00**	**2.600.000,00**	**15.673,50**	**-2.584.326,50**

Emissão: 02/03/2020 11:18:02 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Janeiro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)			93.273,74	93.273,74
TOTAL (VII) = (V + VI)	**2.600.000,00**	**2.600.000,00**	**108.947,24**	**-2.491.052,76**

Saldos de Exercícios Anteriores

Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores
Superávit Financeiro
Reabertura de Créditos Adicionais

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.423.000,00**	**1.423.000,00**	**108.947,24**	**64.586,29**	**64.429,56**	**1.314.052,76**
Pessoal e Encargos Sociais	1.222.000,00	1.222.000,00	60.136,57	60.136,57	60.136,57	1.161.863,43
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	201.000,00	201.000,00	48.810,67	4.449,72	4.292,99	152.189,33
Despesas de Capital (IX)	**18.000,00**	**18.000,00**				**18.000,00**
Investimentos	18.000,00	18.000,00				18.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.441.000,00**	**1.441.000,00**	**108.947,24**	**64.586,29**	**64.429,56**	**1.332.052,76**

Emissão: 02/03/2020 11:18:02 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Janeiro/2020 Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.441.000,00**	**1.441.000,00**	**108.947,24**	**64.586,29**	**64.429,56**	**1.332.052,76**
Superávit (XIII)	1.159.000,00	1.159.000,00				1.159.000,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.600.000,00**	**2.600.000,00**	**108.947,24**	**64.586,29**	**64.429,56**	**2.491.052,76**
Reserva do RPPS						

Emissão: 02/03/2020 11:18:02 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Janeiro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Emissão: 02/03/2020 11:18:02 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Janeiro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**3.488,79**	**3.488,79**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		3.488,79	3.488,79		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**3.488,79**	**3.488,79**		

Emissão: 02/03/2020 11:18:02

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Janeiro/2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
121801000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS								
121801100000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121801110000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121801110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	739.100,00							739.100,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	739.100,00							739.100,00
121801110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	16.100,00		1.410,79		1.410,79	1.410,79		14.689,21
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	16.100,00		1.410,79		1.410,79	1.410,79		14.689,21
121801110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	10.000,00		176,85		176,85	176,85		9.823,15
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	10.000,00		176,85		176,85	176,85		9.823,15
121801110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	2.550,00		234,05		234,05	234,05		2.315,95
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	2.550,00		234,05		234,05	234,05		2.315,95
121801110500000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXERCICIOS ANTERIORES	250,00							250,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	250,00							250,00
121801120000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								
121801120100000000	MULTA E JUROS SOBRE CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS - PREFEITURA	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	3.000,00							3.000,00
121801200000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121801210000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	5.000,00							5.000,00
121801220000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.000,00							1.000,00
121801300000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121801310000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2.000,00							2.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	2.000,00							2.000,00
121801320000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.000,00							1.000,00
	SOMA	780.000,00		1.821,69		1.821,69	1.821,69		778.178,31
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
131000000000000000	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO								
131001000000000000	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPACAO								
131001100000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS								
131001110000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL								
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132100410101000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 150	250.000,00							250.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	250.000,00							250.000,00
132100410102000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 153	45.000,00							45.000,00
	FONTES: 0.1.53.000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAçãO	45.000,00							45.000,00
132100410103000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 154	5.000,00		8.620,19		8.620,19	8.620,19	3.620,19	
	FONTES: 0.1.54.000000 RECURSOS DO SUPERàVIT DA TAXA DE	5.000,00		8.620,19		8.620,19	8.620,19	3.620,19	
132100410201000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 150								
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE								
132100410202000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 153								

Emissão: 02/03/2020 11:20:41 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Janeiro/2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	FONTES: 0.1.53.000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAçãO								
132100410203000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 154								
	FONTES: 0.1.54.000000 RECURSOS DO SUPERáVIT DA TAXA DE								
	SOMA	300.000,00		8.620,19		8.620,19	8.620,19		291.379,81
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299110100000000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	50.000,00							50.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199003000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	50.000,00		2.078,65		2.078,65	2.078,65		47.921,35
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	50.000,00		2.078,65		2.078,65	2.078,65		47.921,35
199003120000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	5.000,00							5.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	5.000,00							5.000,00
	SOMA	105.000,00		2.078,65		2.078,65	2.078,65		102.921,35
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**1.185.000,00**		**12.520,53**		**12.520,53**	**12.520,53**		**1.172.479,47**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
721803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN								
721803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
721803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
721803110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.170.050,00							1.170.050,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.170.050,00							1.170.050,00
721803110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25.000,00		2.080,31		2.080,31	2.080,31		22.919,69
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	25.000,00		2.080,31		2.080,31	2.080,31		22.919,69
721803110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	3.500,00		260,77		260,77	260,77		3.239,23
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	3.500,00		260,77		260,77	260,77		3.239,23
721803110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	4.000,00		345,12		345,12	345,12		3.654,88
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	4.000,00		345,12		345,12	345,12		3.654,88
721803110105000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.000,00							1.000,00
721803110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	190.000,00							190.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	190.000,00							190.000,00
721803110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	5.000,00		355,26		355,26	355,26		4.644,74
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	5.000,00		355,26		355,26	355,26		4.644,74
721803110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	700,00		52,57		52,57	52,57		647,43
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	700,00		52,57		52,57	52,57		647,43
721803110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	700,00		58,94		58,94	58,94		641,06
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	700,00		58,94		58,94	58,94		641,06
721803110205000000	CUSTO SUPLEMENTAR - EXERCICIOS ANTERIORES	50,00							50,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	50,00							50,00
721803120000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	15.000,00							15.000,00

Emissão: 02/03/2020 11:20:41 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Janeiro/2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	15.000,00							15.000,00
	SOMA	1.415.000,00		3.152,97		3.152,97	3.152,97		1.411.847,03
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	**1.415.000,00**		**3.152,97**		**3.152,97**	**3.152,97**		**1.411.847,03**
	TOTAL	**2.600.000,00**		**15.673,50**		**15.673,50**	**15.673,50**		**2.584.326,50**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**2.600.000,00**		**15.673,50**		**15.673,50**	**15.673,50**		**2.584.326,50**

Emissão: 02/03/2020 11:20:41

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 01/2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	800.000,00		800.000,00		47.982,21		47.982,21	752.017,79
0.1.50.000000	Recursos do Regime Pròprio de Previdência (RPPS)	800.000,00		800.000,00		47.982,21		47.982,21	752.017,79
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	120.000,00		120.000,00		8.341,02		8.341,02	111.658,98
0.1.50.000000	Recursos do Regime Pròprio de Previdência (RPPS)	120.000,00		120.000,00		8.341,02		8.341,02	111.658,98
09.272.0002.2002-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D	140.000,00		140.000,00					140.000,00
0.1.50.000000	Recursos do Regime Pròprio de Previdência (RPPS)	140.000,00		140.000,00					140.000,00
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00		125.000,00		3.500,00		3.500,00	121.500,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	125.000,00		125.000,00		3.500,00		3.500,00	121.500,00
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	15.000,00		15.000,00					15.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00		22.000,00		313,34		313,34	21.686,66
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	22.000,00		22.000,00		313,34		313,34	21.686,66
09.272.0002.2002-332001000000	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	24.000,00		24.000,00					24.000,00
0.1.50.000000	Recursos do Regime Pròprio de Previdência (RPPS)	24.000,00		24.000,00					24.000,00
09.272.0002.2002-332003000000	PENSOES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
0.1.50.000000	Recursos do Regime Pròprio de Previdência (RPPS)	10.000,00		10.000,00					10.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00					4.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	4.000,00		4.000,00					4.000,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	18.000,00		18.000,00		13.443,66		13.443,66	4.556,34
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	18.000,00		18.000,00		13.443,66		13.443,66	4.556,34
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00		80.000,00		32.623,35		32.623,35	47.376,65
0.1.50.000000	Recursos do Regime Pròprio de Previdência (RPPS)	1.000,00		1.000,00		10,45		10,45	989,55
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	78.000,00		78.000,00		32.612,90		32.612,90	45.387,10
0.1.54.000000	Recursos do Superàvit da Taxa de Administração	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	12.000,00		12.000,00		2.586,93		2.586,93	9.413,07
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	12.000,00		12.000,00		2.586,93		2.586,93	9.413,07
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00		40.000,00		156,73		156,73	39.843,27
0.1.50.000000	Recursos do Regime Pròprio de Previdência (RPPS)	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	36.000,00		36.000,00		70,53		70,53	35.929,47
0.1.54.000000	Recursos do Superàvit da Taxa de Administração	1.000,00		1.000,00		86,20		86,20	913,80
09.272.0002.2002-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00		18.000,00					18.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	18.000,00		18.000,00					18.000,00
09.272.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.159.000,00		1.159.000,00					1.159.000,00
0.1.50.000000	Recursos do Regime Pròprio de Previdência (RPPS)	1.159.000,00		1.159.000,00					1.159.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.600.000,00**		**2.600.000,00**		**108.947,24**		**108.947,24**	**2.491.052,76**
	TOTAL DO ORGAO - 12	**2.600.000,00**		**2.600.000,00**		**108.947,24**		**108.947,24**	**2.491.052,76**
	TOTAL DAS DESPESAS	**2.600.000,00**		**2.600.000,00**		**108.947,24**		**108.947,24**	**2.491.052,76**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**2.600.000,00**		**2.600.000,00**		**108.947,24**		**108.947,24**	**2.491.052,76**

Emissão: 02/03/2020 11:01:38

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Janeiro de 2020 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 24.882.048,29 VINTE E QUATRO MILHOES, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/01/2020

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
0.0.00.000000 -				
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	1.009.126,56
			Total da Fonte:	**1.009.126,56**
0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)				
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	193.158,13
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	2.580.404,54
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	1.009.126,56
008	BB PREVID RF PERFIL	247-X	Aplic.Fin.	3.992.057,87
010	BRASIL - BENEFICIOS	247-X	Movimento	3.846,36
014	BB PREVID RF IMA-B 5	1000000000247-X	Aplic.Fin.	3.010.533,53
015	BB PREVID RF IRF-M1	2000000000247-X	Aplic.Fin.	3.061.431,19
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	3.263.926,47
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	127.587,52
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	2.172.076,61
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.536.194,27
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	999.174,93
021	CAIXA ECONOMICA (189-5)	0060000000189-5	Movimento	8.272,60
023	SICREDI FIC RF PREMIUM LP	1000000070858-5	Aplic.Fin.	1.010.439,73
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	625.588,38
			Total da Fonte:	**23.593.818,69**
0.1.53.000000 - Recursos da Taxa de Administração				
007	BRASIL - ADMINISTRATIVA	11.309-3	Movimento	904,12
012	BRASIL PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	A11309-3	Aplic.Fin.	163.943,12
			Total da Fonte:	**164.847,24**
0.1.54.000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração				
011	BRASIL - RESERVA ADMINISTRATIVA	991-1	Movimento	86,20
013	BRASIL PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	A00991-1	Aplic.Fin.	114.169,60
			Total da Fonte:	**114.255,80**

Contas Movimento:	**13.109,28**	**Aplicação Financeira:**	**24.868.939,01**	**Caixa:**	
Contas Vinculadas:		**Contas Arrecadação:**		**Total Banco:**	**24.882.048,29**
				Total:	**24.882.048,29**

Emissão: 02/03/2020 11:21:24 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Janeiro/2020

Data de Emissão: 2/3/2020

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.109,28	164.120,21
Créditos a Curto Prazo		201.375,74	0,02
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		23.859.812,45	23.693.543,43
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		24.074.297,47	23.857.663,66
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		183.278,11	183.855,17
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		183.278,11	183.855,17
TOTAL DO ATIVO		24.257.575,58	24.041.518,83
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		156,73	3.488,79
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		156,73	3.488,79
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		20.329.950,67	20.329.950,67
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		20.329.950,67	20.329.950,67
Patrimônio Líquido			

Emissão: 02/03/2020 11:19:23

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Janeiro/2020

Data de Emissão: 2/3/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	3.932.209,17	3.708.079,37
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	3.932.209,17	3.708.079,37
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24.262.316,57	24.041.518,83

Emissão: 02/03/2020 11:19:23

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Janeiro/2020

Data de Emissão: 2/3/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		23.872.921,73	23.857.663,64
Ativo Permanente		384.653,85	183.855,19
Total do Ativo		24.257.575,58	24.041.518,83
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		44.517,68	3.488,79
Passivo Permanente		20.329.950,67	20.329.950,67
Total do Passivo		20.374.468,35	20.333.439,46
Saldo Patrimonial (I - II)		3.883.107,23	3.708.079,37

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		44.360,95	2.586,93
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		44.360,95	2.586,93

Emissão: 02/03/2020 11:19:23

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Janeiro/2020

Data de Emissão: 2/3/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		23.593.818,69	23.669.777,20
53 Recursos da Taxa de Administração		120.415,76	70.618,97
54 Recursos do Superávit da Taxa de Administração		114.169,60	113.778,68
Total das Fontes de Recursos		23.828.404,05	23.854.174,85

*Nota Explicativa:

Emissão: 02/03/2020 11:19:23

Página 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2020

Comunicamos, a quem interessar possa. Que se encontra a disposição dos interessados, Edital e anexos da inexigibilidade de licitação 001/2020, junto a Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Api-

acás situada na Av. Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás - MT., DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 07:00 ÀS 13:00

FORNECEDOR: Akiyama S.A – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas

CNPJ: 02.688.100/0004-20

DATA DA ABERTURA – 06/03/2020 AS 08:00 HORAS

OBJETO - "Aquisição de kit biométrico e software para implantação do novo sistema de identificação civil para atender a demanda do departamento de Identificação do Município de Apiacás-MT."

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENÚNCIA POSSE

AO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Nesta

Eu, **ANDRESSA ARAUJO PEREIRA,** portadora da cédula de identidade 2490446-5 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 048.700.921-58, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Educadora Social do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, o qual fui aprovada, realizado no dia 08 de Dezembro de 2019 e convocada no dia 18/02/2020, por motivos particulares.

.

Apiacás-MT., 02 de Março de 2020.

Andressa Araujo Pereira

CPF nº. 048.700.921-58

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 011/2020, no dia 16/03/2020 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 156/2008 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 ou no site da Prefeitura http://www.apiacas.mt.gov.br ou pelo email licitação@apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

Comunicamos, a quem interessar possa. Que se encontra a disposição dos interessados, Edital e anexos da Dispensa de Licitação 001/2020, junto a Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Apiacás situada na Av. Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT., DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 07:00 ÀS 13:00

FORNECEDOR: **S.E.M. DEDETIZADORA LTDA**

CNPJ- 11.775.911/0001-07

DATA DA ABERTURA – 06/03/2020 AS 10:00 HORAS

OBJETO - Prestação de serviços para realizar dedetização, desratização, eliminação de pragas e limpeza das caixas de água, nos prédios públicos.

Valor total do fornecedor R$ R$ 16.482,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 012/2020, no dia 17/03/2020 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: SERVIÇOS BANCÁRIOS - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 ou no site da Prefeitura http://www.apiacas.mt.gov.br ou pelo email licitação@apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ERRATA A LEI N° 835/2020, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

Na Data Publicada, onde se lê:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo...

"3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – RPPS.....R$ 102.600,00 Fonte:3.37"

Leia-se:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo...

"4.6.90.71.00 – Principal da Divida Contratual Resgatada – Araguaiana - Prev.....R$ 102.600,00 Fonte:3.37"

Gabinete da Prefeita Municipal de Araguaiana/MT 20 de Fevereiro de 2020

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 02/2020

Razão Social: LIGAS COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS LTDA - ME

Nome Fantasia: LIGAS

CNPJ nº**:** 07.951.740/0001-52

Ref: Alteração do endereço da constituição empresarial para a regularização da Licença Comercial, Alvará de Funcionamento e Localização.

Prezado Contribuinte,

Considerando o disposto no Código Tributário Municipal Lei Complementar nº 1.377/2019, **Art. 59.** A Administração Tributária Municipal poderá promover, de ofício, inscrição, alteração cadastral, atualização ou o cancelamento da inscrição, na forma regulamentar, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Único**. Poderá ser efetuada diligência cadastral na inscrição, reativação, mudança de endereço ou de atividade, a critério do Fisco.

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**, a providenciar a regularização do Endereço de constituição empresarial para a devida Licença de Funcionamento, no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, a contar da presente notificação. Informamos que seu estabelecimento encontra-se localizado na **RUA JADIEL NUNES RIOS Nº 650, CENTRO – ARAPUTANGA/MT** e **Não** na **Rua Jadiel Nunes Rios nº 664, Centro – Araputanga/MT**, como consta no CNPJ da referida Empresa. Portanto, o número de endereço informado no CNPJ está incorreto.

Fica, portanto, Notificado a providenciar a devida regularização, munido dos documentos atualizados da respectiva empresa, junto ao Setor de Tributação desta Prefeitura.

A não apresentação dos documentos solicitados implicará nas penalidades previstas na referida lei.

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Araputanga-MT, 31 de Janeiro de 2020.

Milton Aparecido Correia da Silva

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 78/2020

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 05 de dezembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de janeiro de 2020;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 07/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 03 de fevereiro de 2020;

Considerando as desistências apresentadas;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos aprovados/classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 08: Monitor de Creche

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
17	813	TABITA ABE ASSUNCAO	54
18	309	EVERTON RODRIGUES DE AMORIM	54

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Dos documentos a serem apresentados para a contratação:

ü Cópia do RG e CPF;

ü Comprovante de inscrição no pis/pasep;

ü Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

ü Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

ü Comprovante de residência;

ü Cópia do titulo eleitoral;

ü Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

ü Cópia do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar (se do sexo masculino);

ü Cópia da carteira de trabalho (frente e verso);

ü Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;

ü Cópia do CPF do cônjuge e dos filhos maiores de 18 anos;

ü Copia do RG e CPF dos pais;

ü Declaração de não acumulo de cargo público;

ü Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

ü Declaração de dependentes;

ü Certidão negativa de antecedentes criminais;

Art. 4º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE CHAMADA PUBLICA 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N- VILA NOVA- ARENAPOLIS – MT

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65-3343-1105

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020

MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

O Município de Arenápolis-MT torna público aos interessados que realizará processo de **CHAMADA PÚBLICA 001/2020**, **às 09:00 horas do dia 02 de Abril de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada Avenida Presidente Costa e Silva, s/nº – Vila Nova – Arenapolis/MT, para seleção de propostas de preços de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar n° 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de Contrato de Aquisição, visando promover a alimentação saudável e adequada à clientela do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE n 38, de 16 de Julho de 2009, e nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e Lei 11.947/2009.

O Edital da Chamada Pública estará disponível junto a Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, durante o horário normal de expediente das **07:00 às**

13:00 horas, e no **site www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações pelos telefones: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 02 de Março de 2020.

RODRIGO PAULINO DE MATOS

PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIAS N. 023 ATÉ 047.2020

P O R T A R I A Nº. 023/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A Srª. **Andreia Pereira Sena**, brasileira, solteira, portadora da Célula de Identidade **RG nº.** 1025499-4SSP/MT e **CPF nº.** 032.209.061-09 no Cargo de **Gari** aprovada no Concurso Público, Edital nº. 001/2011 e convocada através do Edital nº. 006/2020, por força de decisão judicial oriunda dos autos da Ação Ordinária com pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela nº. 1726-26.2015.811.0026, a partir do dia 03 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 024/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

As servidoras efetivas, que foram vinculadas ao cargo de ***Coordenadoras da Rede Municipal de Educação para o ano de 2020,*** conforme relação abaixo***.***

Neura Aparecida Rodrigues de Barros – Creche Municipal Tia Fifi

Dorotéia Rabelo – Centro Infantil Professora Luiza Amâncio de Figueiredo.

Eline Gilka dos Santos e **Elizabete da Silva** – Escola Municipal Prefeito Duílio Ribeiro Braga

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 03 dia do mês de Fevereiro de 2020.

.**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 025/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

15 (quinze) dias Férias Regulamentares a Servidora Sra. **Elisa Ribeiro de Novaes,** brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis - MT, portador da cédula de identidade **RG** nº. 379.476 SSP/MT e **CPF** nº. 388.132.031.87, referente ao Período 2017/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 03 dia do mês de Fevereiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 026/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares a Servidora Sra. **Ana Claudia Gonçalves,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis - MT, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 10312650 SSP/MT e **CPF** nº. 593.896.301-00, referente ao Período 2017/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 03 dia do mês de Fevereiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 027/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares a Servidora Sra. **Eneth Ferreira da Silva,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis - MT, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 309.881 SSP/MT e **CPF** nº. 106.732.881-53, referente ao Período 2019/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 03 dia do mês de Fevereiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 028/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares a Servidora Sra. **Zilzabel de Pinho,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis - MT, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 307.631 SSP/MT e **CPF** nº. 260.338.011-72, referente ao período 2019/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 03 dia do mês de Fevereiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 029/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Saúde por um período de 90 (Noventa dias), á servidor **Srª. Ronya Maria da Silva,** brasileira, desquitada, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do **RG. nº.** 740.753 SSP/MT e **CPF. nº.** 907.256.971-72, conforme atestado medico apresentado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 030/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

A servidora nomeada **Srª. Jaqueline Avelino Dantas de Moraes Pasini,** brasileira, casada, Enfermeira, portadora do **RG. nº.** 1160018-7 SSP/MT e **CPF. nº.** 006.884.151-56, Do cargo de Enfermeira-PSF devido ato de posse dos novos classificados no Concurso Publico Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 031/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares a servidora efetiva **Srª. Ana Paula Pereira Damacena,** brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do **RG. nº.** 23192038 SSP/MT e **CPF. nº.** 041.509.311-27, referente aos períodos de 2016/2017 e 2017/2018, a partir do dia 06 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 032/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

Á pedido a servidora estável **Srª. Namibia Alves dos Santos,** brasileira, casada, portadora do **RG. nº.** 1691328-0 SSP/MT e **CPF. nº.** 020545021-03, Do cargo de Agente Comunitário de Saúde por motivo de Posse em Concurso Publico, a partir do dia 06 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 033/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E I A

Servidores Públicos aprovados e convocados através do Edital de Convocação 002/2020, conforme cargo e classificação obtida.

GARI

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	IZIDIO GOMES	Gari	0001152
2º	JOSUE FERREIRA DA SILVA	Gari	0001390
5º	NAMIBIA ALVES	Gari	0000826
7º	ANA PAULA SILVA DE MELO	Gari	0000341

ENFERMEIRO

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	IRAMAIA ROSANA MANTELLI PEZATTI MARQUES	Enfermeiro	0002188

TÉCNICO EM RAIO - X

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	RODRIGO ALVES DA SILVA	Técnico em Raio X	0000010

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 034/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E I A

Servidores Públicos aprovados e convocados através do Edital de Convocação 002/2020, conforme cargo e classificação obtida.

SERVIÇOS GERAIS

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
3º	JONATAN ALMEIDA BORGES	Serviços Gerais	0003180

MOTORISTA

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
2º	EDIMAR JOSE RODRIGUES	Motorista	0003367
3º	MARCOS ROBERTO MACHADO LIMA	Motorista	0002070

GARI

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
3º	ADRIANA MARTINS SOARES	Gari	0000403
6º	FRANCIELI RODRIGUES COELHO	Gari	0000943
8º	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS GOMES	Gari	0003492

BRAÇAL

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	JOSÉ CARLOS DAS DORES BIANCHI	Braçal	0001226
2º	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO	Braçal	0002380
3º	GABRIEL ALEXANDRE GOMES DE ORLANDO	Braçal	0001289

PEDREIRO

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	MARTINHAGO ARAÚJO DE ALMEIDA	Pedreiro	0000055

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 035/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

A servidora **Srª. Namibia Alves dos Santos,** brasileira, casada, portadora do **RG. nº.** 1691328-0 SSP/MT e **CPF. nº.** 020.545.021-03, Vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde para o Cargo de Gari por motivo de Posse em Concurso Público.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 036/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E I A

Servidores Públicos aprovados e convocados através do Edital de Convocação 002/2020, conforme cargo e classificação obtida.

PROFESSOR

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	ADOLFO JOSÉ DIAS JUNIOR	Professor de Matemática	0003819

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	CLAUDISSEIA GOMES MEIRA SILVA	Professor de Língua Portuguesa	0004168
2º	ELISBELE RICAS GARCIA	Professor de Língua Portuguesa	0003677
APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	RAFAEL VICENTE DE MOURA	Professor de Geografia	0002450

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	LEONARDO SILVA RODRIGUES	Professor de Educação de Física	0000267

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	HEVELY DAYANE LOCH GARCIA SILVEIRA	Professor de Ciências Biológicas	0003639

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	MARTA VIEIRA BATISTA FIGUEIREDO GOMES	Professor de Língua Inglesa	0002286

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
2º	MARIA CRISTINA UMBELINA ROCHA	Professor de Pedagogia	0000770
3º	ONICE NOGUEIRA GOMES	Professor de Pedagogia	0002192
4º	CRISLENI CRISTIAN SANTOS FREITAS	Professor de Pedagogia	0000785
5º	LOENE SOUZA JULIO	Professor de Pedagogia	0003352
6º	CLEUSA FEREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	Professor de Pedagogia	0002935
8º	VANESSA CAMARGO DE ALMEIDA	Professor de Pedagogia	0001892
10º	JUSIANE DAMASCENO FERREIRA LIMA	Professor de Pedagogia	0000911
12º	JÂNIO CANTANHEDES NASCIMENTO	Professor de Pedagogia	0001449
13º	CÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Professor de Pedagogia	0003414
14º	APARECIDA MARIA CLAUDINA	Professor de Pedagogia	0001111
16º	JEISE PEREIRA DA SILVA	Professor de Pedagogia	0000291
17º	FLAVIA MAIRA QUINTEIRO MORAES	Professor de Pedagogia	0003404
19º	EDINEIA APARECIDA SENA LUNDQUIST MATEUS	Professor de Pedagogia	0001932
20º	MARLUCIA NOGUEIRA DE SOUZA	Professor de Pedagogia	0001980

MONITOR

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	Monitor de Ed. Infantil	0002226
2º	AMANDA BEATRIZ DA SILVA ARAUJO	Monitor de Ed. Infantil	0001187
3º	LUNA LAINE FONTES FERREIRA	Monitor de Ed. Infantil	0003956
4º	AMANDA GARVÃO DE MELO	Monitor de Ed. Infantil	0000596
6º	THIAGO VICTOR NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Monitor de Ed. Infantil	0003626

SERVIÇOS GERAIS

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
4º	KAIQUE VICENTE PEREIRA RAMOS	Serviços Gerais	0003288
5º	DALIANE GONÇALVES ATAYDE	Serviços Gerais	0000333
6º	MARIANA ALVES	Serviços Gerais	0001434
7º	EDNA ROCHA DE ARAÚJO	Serviços Gerais	0003643
9º	KELY CRISTINA DOS SANTOS BARRETO	Serviços Gerais	0000729
10º	MARIA LUZIA BRUNO DE ANDRADE	Serviços Gerais	0000989
11º	GLEIZIANE PEREIRA CRUZ	Serviços Gerais	0000843

MOTORISTA

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	MACIEL VITORASSI	Motorista	0000932

MERENDEIRA

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
2º	ROSIMEIRE VIOLADA	Merendeira	0000844
3º	CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES JOAQUIM	Merendeira	0003721

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 037/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A Srtª. ***Alaíde Rodrigues dos Santos***, brasileira, solteira, portadora do **Rg. Nº.** 1708775-9 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 019.939.131-00, residente e domiciliada nesta Cidade, como **Chefe de Seção**, junto a Secretaria de Educação, conforme DAS do PCCS do município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 13º dia do mês de Fevereiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 038/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

Á pedido a servidora estável **Srª. Luzinete Ferreira da Silva,** brasileira, casada, portadora do **RG. nº.** 1876597-1 SSP/MT e **CPF. nº.** 019.199.231-36, Do cargo de Agente de Endemias por motivo de Posse em Administrativo Educacional na SEDUC, a partir do dia 19 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 039/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. ***EDSON LORENZETTI***, brasileiro, Engenheiro Civil CREA 01701366242-2, CPF 014.844.329-08 e RG 5.701.500-4 SSP/PR residente na Av. Tancredo de Almeida Neves, n°. 276 - S, Andar 1, Sala 1, Bairro Centro, na cidade de Tangara da Serra-MT, como **Fiscal Responsável pelas Obras** do Município de Arenápolis/MT, para o pleito de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 18º dia do mês de fevereiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 040/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Saúde junto ao INSS a servidora estável **Srª. Edvânia de Oliveira Balbino,** brasileira, casada, portadora do **RG. nº.** 14324610 SSP/MT e **CPF. nº.** 946.058.581-72, conforme atestado medico apresentado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 041/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E I A

Servidores Públicos aprovados e convocados através do Edital de Convocação 002/2020, conforme cargo e classificação obtida.

RECEPCIONISTA

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	ISABELA ALVES BRITO	Recepcionista	0000938
2º	KETELLEN CAROLAINE DO NASCIMENTO SANTANA	Recepcionista	0001212
4º-	KELLY CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	Recepcionista	0000072

TEC. EM ENFERMAGEM

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	ARYANA FERREIRA AMARAL	Técnico em Enfermagem	0000993

AGENTE ADMINISTRATIVO

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	0001629

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 042/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A Srº. ***Paulo Pinheiro dos Santos***, brasileiro, casado, portador do **Rg. Nº.** 1628545-0 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 013.565781-44, residente e domiciliado nesta Cidade, como **Chefe de Seção**, junto a Secretaria de Educação, conforme DAS do PCCS do município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 18º dia do mês de Fevereiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 043/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E I A

Servidor Público aprovado e convocado através do Edital de Convocação 002/2020, conforme cargo e classificação obtida.

VIGIA

4º-	AGENOR VALDO FERREIRA DIAS	Vigia	0003762

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 044/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio a servidora efetiva Srª. ***Marlene Rodrigues de Souza***, brasileira, casada, portadora do **Rg. Nº.** 0740548-0 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 853.574.561-00, residente e domiciliada nesta Cidade, referente ao qüinqüênio de 2009/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 18º dia do mês de Fevereiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 045/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Remuneradas aos servidores efetivos:

Nome Período

Aroldo Soares de Oliveira Filho	2016/2017
Carlos Alberto Pazzini	2016/2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 18º dia do mês de Fevereiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 046/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E I A

Servidor Público aprovado e convocado através do Edital de Convocação 002/2020, conforme cargo e classificação obtida.

VIGIA

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	JORGE DOS SANTOS OLIVEIRA	Vigia	0003144

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 047/2020

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E I A

Servidor Público aprovado e convocado através do Edital de Convocação 002/2020, conforme cargo e classificação obtida.

VIGIA

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
2º	VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA	Vigia	0000265

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 157/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: SUELEN RODRIGUES DA COSTA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ **1.403,03**; VIGENCIA: 12/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 156/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: AMANDA ARANTES NUNES SCHUASSB; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 12/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 155/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: DEBORA CRISTINA LARA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 12/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 154/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MONALIZA APARECIDA MANZANO DOS SANTOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 12/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 153/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: EVADJEY SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 12/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 089/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: WEBSTER SORES DE SOUZA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 152/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: FERNANDA NUNES BRAUN; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE MERENDEIRA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 12/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 151/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: SARAH DE SOUZA FORTUNATO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 12/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 150/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JOSELI MOISES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE RECPCIONISTA; VALOR MENSAL R$ 1.096,78; VIGENCIA: 11/02/2020 A 12/04/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 149/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: LEIDIANY KERPERS DE OLIVEIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 12/02/2020 A 11/04/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 090/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 148/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ELIETE RODRIGUES DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.658/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **SIRLENE VICENTE DE JESUS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000770444 SSP/RO e do CPF nº. 727.520.412-68, para exercer o cargo de Carreira de **ZELADOR DE PATIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,*a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 147/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JOCELIA DE SOUSA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 146/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: HELIENE WANDEL REI DE JESUS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 145/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: LINDAURA FERREIRA DE LIMA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE MERENDEIRA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.659/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **FERNANDA LUZIA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2565047-5 SSP/MT e do CPF nº. 051.453.701-99, para exercer o cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 144/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JULIANA VITURINO DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 143/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ARTEMISA ALVES DOS SANTOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 142/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: FABIANA RODRIGUES PINHEIRO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE MERENDEIRA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.660/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **NEUCILENE PEU**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000975044 SSP/RO e do CPF nº. 639.193.702-87, para exercer o cargo de Carreira de **ZELADORA– PCCS EDUCAÇÃO - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,*a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.661/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **SILMARA STEIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2263084-8 SSP/MT e do CPF nº. 039.647.151-07, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MORENA** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 141/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: TATIANE PAVÃO FERREIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 140/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: OSIANE JUSTINO DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.662/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **CRISTIANE RODRIGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1815941-9 SSP/MT e do CPF nº. 015.878791-90, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR DE LETRAS – MORENA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 139/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: FLAVIANA DE SOUSA MENDES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 138/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ERIKA GOMES DE OLIVEIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 137/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: SILMARA SANTOS BASTOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.663/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **RAQUEL SOARES FREITAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2001010086101 SSP/CE e do CPF nº. 531.983.011-49, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR DE LETRAS – CONSELVAN,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.664/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Srº **JULIANO BRAU**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1704682-3 SSP/MT e do CPF nº. 020.595.951-26, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR DE LETRAS – LONTRA,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,*a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 136/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ELIANE DA SILVA BENTO RIBEIRO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE MERENDEIRA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.665/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **DAIANA NAIARA SOUZA DE CARVALHO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2304436-5 SSP/MT e do CPF nº. 041.286. 471-10, para exercer o cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 135/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: LUCIANA FERNANDES ROSA PEREIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.666/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Srº **GEAN LACERDA PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2604207-0 SSP/MT e do CPF nº. 053.500.581-42, para exercer o cargo de Carreira de **ZELADOR DE PATIO – SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,*a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 134/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JOSIANE APARECIDA OLIVEIRA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 133/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ROGELINA FERNANDES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 132/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: VILMA FERREIRA SANTANA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.667/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **ANGELA DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1592932-9 SSP/MT e do CPF nº. 005.569.811-54, para exercer o cargo de Carreira de **TECNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA SAMU – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 131/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MARCELO SOMBRA MILNICZUK; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ **1.403,03**; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 130/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: PATRICIA KOVALSKI DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.668/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **IVONETE FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1375897-7 SESP/MT e do CPF nº. 880.420.491-53, para exercer o cargo de Carreira de **TECNICA EM ENFERMAGEM – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 129/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: IEDA DE OLIVEIRA LEONCIO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.669/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **TAMIRIS EVELIN KURUNCZI CARNEIRO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001.950.629 SSP/MS e do CPF nº. 050.777. 421-38, para exercer o cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 128/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ROSIMEIRE ANDRADE DE JESUS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 127/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MARTA DE CAMPOS COSTA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 091/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: KARINA SIGNOR SCHMITZ; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 092/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: CRISTIANE RODRIGUES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.643/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **CLEICIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2503337-9 SSP/MT e do CPF nº. 056.983. 521-60, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR - MORENA** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 126/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: TECILIA DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/ 03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 125/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: FABIULA LEITE DOS SANTOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –

CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 124/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 123/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ANGELITA MEDEIROS SERPA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ **1.403,03**; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 122/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: GLEICIELLY SILVA DE SOUZA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 121/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: AILTON PEREIRA DOS SANTOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR MAGISTERIO; VALOR MENSAL R$ 1.807,33; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 120/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 119/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MAURICIO INACIO NUNES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 118/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: SAID DE SOUZA PEREIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 117/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 068/2020

AO CONTRATO Nº. 424/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; SAMANTHA FREDERICO LUTIKOSKI; VIGÊNCIA 28/02/2020 Á 28/04/2020.

SETIMO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 069/2020

AO CONTRATO Nº. 041/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS; VIGÊNCIA 28/02/2020 Á 28/04/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 070/2020

AO CONTRATO Nº. 582/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; ANA PAULA SCHIMITTI TSCHA; VIGÊNCIA 19/02/2020 Á 19/04/2020.

SEXTO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 071/2020

AO CONTRATO Nº. 338/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; ROSA IVÂNE MORETTO BOSHOLN; VIGÊNCIA 28/02/2020 Á 28/04/2020.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 072/2020

AO CONTRATO Nº. 434/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; ELIZANDRA TATIANE DA SILVA; VIGÊNCIA 29/02/2020 Á 29/04/2020.

SEXTO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 073/2020

AO CONTRATO Nº. 337/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; MARINEZ RAIMONDI LARA; VIGÊNCIA 28/02/2020 Á 28/04/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.695/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **VERA LUCIA PADILHA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 000924421 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 815.114.852-72, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Assistente de Recursos Humanos** - **ASSRH**,Nível **DAI–03,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração***,** a partir de 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.694/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095*/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **VERA LUCIA PADILHA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 000924421 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 815.114.852-72, para exercer o cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a* partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

SEXTO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 074/2020

AO CONTRATO Nº. 341/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; MARIA HELENA PAIVA PEREIRA; VIGÊNCIA 28/02/2020 Á 28/04/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.693/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Srª **VERA LUCIA PADILHA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 000924421 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 815.114. 852-72, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Assistente de Recursos Humanos** - **ASSRH**,Nível **DAI–03,** a partir do dia 02/03/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 11.617/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.692/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **MARINALVA GOMES FARIAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1379450-7 SSP/MT e do CPF nº. 316.549.322-72, para exercer o cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de assistência Social***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.691/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Srª **MARINALVA GOMES FARIAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1379450-7 SSP/MT e do CPF nº. 316.549.322-72, para exercer o cargo de Carreira de **VIGIA- SEDE,** a partir do dia 02/03/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 5.404/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.684/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Srª **MARINALVA GOMES FARIAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1379450-7 SSP/MT e do CPF nº. 316.549.322-72, do cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediáriode **Diretora de Departamento Administrativo de Assistên-**

cia Social – **DEADAS, DAI-01,** a partir do dia 02/03/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 9.854/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.690/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **CLEMILDA DE SOUZA SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2343606-9 SSP/MT e do CPF nº. 042.866.991-37, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – CONSELVAN,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.687/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **GENEDALVA LUCENA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1512254-9 SSP/MT e do CPF nº. 876.603.851-00, para exercer o cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.686/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Srª **GENEDALVA LUCENA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1512254-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 876.603.851-00,do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** a partir do dia 02/03/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 5.531/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.688/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-01**, **concedida através da** Portaria nº.8.491/2016 a Srª. **CLEMILDA DE SOUZA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2343606-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 042.866.991-37, ocupante do cargo de Carreira de **Agente Comunitário de Saúde / Conselvan,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde,* apartir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.689/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Srª **CLEMILDA DE SOUZA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2343606-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 042.866.991-37, do cargo de Carreira de **Agente Comunitário de Saúde / Conselvan,** a partir do dia 02/03/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 7.934/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.685/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-01**, **concedida através da** Portaria nº.8.483/2016 a Srª. **GENEDALVA LUCENA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1512254-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 876.603.851-00,ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde,* apartir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.683/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Srº **ALEX SANDRO SOARES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2072612-0SSP/MT e do CPF nº. 034.814.151-33, para exercer o cargo de Carreira de **TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,*a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.682/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Srº **ALEX SANDRO SOARES DA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 2072612-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 034.814.151-33, do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO IV**, a partir do dia 02/03/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 4.695/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.681/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretario, o Srº **ALEX SANDRO SOARES DA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 2072612-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 034.814.151-33, do Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Informática nas Escolas - DEINFE,** nível **DAI–01**, a partir do dia 02/03/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 7.853/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.680/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **VILMA FERREIRA SANTANA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3275607-0 SSP/MT e do CPF nº. 639.067.592-53, para exercer o cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.679/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **CLAUDIANE LOOSE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2840382-7 SESP/MT e do CPF nº. 069.452.111-69, para exercer o cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.678/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Srº **SAULO FELIPE NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1427071 SSP/RO e do CPF nº. 037.321.742-04, para exercer o cargo de Carreira de **ZELADOR DE PATIO – SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,*a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.677/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **VILMA MARCIA CORREA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1762726-5 SSP/MT e do CPF nº. 014.058.081-60, para exercer o cargo de Carreira de **MERENDEIRA – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.676/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **MARINES SILVA SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1888055-0 SSP/MT e do CPF nº. 019.466.781-20, para exercer o cargo de Carreira de **ZELADORA – PCCS EDUCAÇÃO – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.675/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **DORCELINA MACHADO GRASEL**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3360057-0 SSP/MT e do CPF nº. 795.020.679-91, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR DE CIENCIAS NATURAIS – MILAGROSA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.674/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **MARCILENE ROSA DE FREITAS CAMARA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1586452 SSP/RO e do CPF nº. 060.622.082-80, para exercer o cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.673/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Sr **LUIZ CARLOS BUFFON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 600.728 SSP/RO e do CPF nº. 606.804.742-34, para exercer o cargo de Carreira de **MOTORISTA DE AUTOMOVEL – CONSELVAN,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.673/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Sr **LUIZ CARLOS BUFFON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 600.728 SSP/RO e do CPF nº. 606.804.742-34, para exercer o cargo de Carreira de **MOTORISTA DE AUTOMOVEL – CONSELVAN,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.672/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Srº **DIRLEI APARECIDO DE ANDRADE**, brasileiro, portador da Cédula de

Identidade RG nº. 7.789.742-9 SSP/PR e do CPF nº. 024.543.669-32, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR DE LETRAS – SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,*a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

SEXTO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 075/2020

AO CONTRATO Nº. 342/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; CILEIA FERREIRA BARROS LARANJEIRA; VIGÊNCIA 28/02/2020 Á 28/04/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.671/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **MARIA DOS REIS SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1911331-5 SSP/MT e do CPF nº. 020.854.471-20, para exercer o cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.670/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **LUCIENE MARTA DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2159756-1 SSP/MT e do CPF nº. 034.510.811-64, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – MILAGROSA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 076/2020

AO CONTRATO Nº. 590/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; CLAUDETE CONTE FRANCISCO DE OLIVEIRA; VIGÊNCIA 04/03/2020 Á 04/05/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.642/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **CRISTIANE DE CASTRO DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3366707-1 SSP/MT e do CPF nº. 891.230. 262-00, para exercer o cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 093/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: CREUSA OFMANN FORTUNATO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.641/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **LAURA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2423955-0 SSP/MT e do CPF nº. 045.274.341-95, para exercer o cargo de Carreira de **ZELADORA – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.630/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **ANA PAULA SCHMITTI TSCHÁ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.147.798-4 SSP/PR e do CPF nº. 015.891.071-01, para exercer o cargo de Carreira de **ZELADORA PCCS EDUCAÇÃO – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.640/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2477639-4 SSP/MT e do CPF nº. 049.548.731-77, para exercer o cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 077/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: NAIARA GONÇALVES DE SOUZA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 094/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 111/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JEOVANE MACHADO DOS SANTOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 024/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 069/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: SOELI LOPES DOS REIS SILVA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 26/02/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.631/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **ERIKA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2449070-9 SSP/MT e do CPF nº. 048.279.421-61, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MILAGROSA** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 095/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JULIANA MEIRE DE AVILA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 112/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: NILCEIA VERICIMA FERREIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 113/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: CLECIANARA SIGESMUNDO SILVA ROCHA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 023/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 003/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: CARLOS ANTUNES DA CRUZ; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 21/02/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 022/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 347/2019.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: QUETULI HOLANDA DOS SANTOS; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 14/02/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 114/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ANA CLAUDIA GONÇALVES DE LIMA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 115/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: VERONICA BISPO DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 116/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ALDERLI FIDELIS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.639/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **REYSLA GRASIELA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1435498-5 SSP/MT e do CPF nº. 002.798.641-16, para exercer o cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.632/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Srº **DIEGO SANTOS AGUIAR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2468155-5 SSP/MT e do CPF nº. 046.667.911-40, para exercer o cargo de Carreira de **ZELADOR DE PATIO – SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,*a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

TERMO DE RESCISÃO N° 021/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 416/2019.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ZIONE KRAMER; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 14/02/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.633/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **ADELÍRIA GULARTE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3123519-0 SSP/MT e do CPF nº. 277.033.982-68, para exercer o cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 096/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MIRIAN CRISTINA MANZANO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 097/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: SUZANA ZMUDA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2. 711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.634/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Srº **DIEMES RAONE SANTOS AGUIAR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2675558-0 SSP/MT e do CPF nº. 058.059.171-90, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR DE HISTÓRIA – MILAGROSA,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,*a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

TERMO DE RESCISÃO N° 020/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 016/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: GEREMIAS GOMES OLIVEIRA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 11/02/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 019/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 340/2019.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: LUCIA PAULO DE NASCIMENTO SILVA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 07/02/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 098/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ANA LUCIA DE SOUZA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 099/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ELIENE SANTOS DE LANA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 100/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MONICA GUILHERME DOS SANTOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ **1.403,03**; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.751/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1.824 de 20 de fevereiro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 320. 000,00 (trezentos e vinte mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
08.005.25.752.0008.2051		

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.17*	320.000,00
Total		***320.000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de fevereiro de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

TERMO DE RESCISÃO N° 018/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 597/2019.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: FRANCISCO DE JESUS SOUZA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 06/02/2020.

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.750/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 210.003,32 (DUZENTOS E DEZ MIL, TRÊS REAIS, TRINTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1.823 de 20 de fevereiro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 210.003,32 (duzentos e dez mil, três reais, trinta e dois centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros		
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.24*	210.003.32
Total		***210.003,32***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de fevereiro de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.749/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 100.983,16 (CEM MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1.8192 de 20 de fevereiro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 100.983,16 (cem mil novecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	**03.19**	85.983,16
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	**03.19**	15.000,00
Total		***100.983,13***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de fevereiro de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.638/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **VANEZA BARDINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1696496-9 SSP/MT e do CPF nº. 022.137.231-84, para exercer o cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 101/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ **1.403,03**; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 017/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 406/2019.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: CLEITIELE APARECIDA MELO FELISARDO; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 05/02/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 016/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 005/2020

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: JONATAS HENRIQUE TRAJANO NASCIMENTO; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 05/02/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 015/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 517/2019.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ADRIANA SILVA SOUZA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 03/02/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 014/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 591/2019.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ANGELICI PEREIRA DA SILVA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 03/02/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 102/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ALINE ALVES DIAS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 013/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 343/2019.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: LUCILENE DA SILVA TOBIAS; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 03/02/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 103/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: LUCIA SOUZA LIMA SCHULZ; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 012/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 172/2018.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: NATTIELE ANCESCHI DA SILVA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 03/02/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 104/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MARIA LURDES ZOMER; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.635/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **ANA PAULA ALVES DO SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2162040-7 SSP/MT e do CPF nº. 045.058.001-64, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR DE LETRAS – MILAGROSA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

TERMO DE RESCISÃO N° 011/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 594/2019.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: NAHIANE PINHEIRO COSTA DE NEGREIROS; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 03/02/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 038/2020

AO CONTRATO Nº. 122/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018; SILVANA FERREIRA DA SILVA; VIGÊNCIA 18/02/2020 Á 18/04/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 037/2020

AO CONTRATO Nº. 440/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; ELENICE DOS SANTOS SOUZA; VIGÊNCIA 18/02/2020 Á 18/04/2020.

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.748/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 678.478,73 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1.8192 de 20 de fevereiro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 678. 478,73 (seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais, setenta e três centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.003.12.361.0009.2041 – Ensino Fundamental FUNDEB 60%		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	**03.18**	68. 000,00
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	**03.18**	287. 128,73
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	**03.18**	14. 300,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	**03.18**	48. 600,00
07.003.12.365.0009.2084 – Ensino Infantil Pré-escola – FUNDEB 60%		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	**03.18**	27. 500,00
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	**03.18**	120. 000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	**03.18**	5.780,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	**03.18**	20. 500,00
07.003.12.365.0009.2087 – Ensino Infantil – Creche – FUNDEB 60%		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	**03.18**	16. 500,00
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	**03.18**	57. 000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	**03.18**	3.470,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	**03.18**	9.700,00
Total		***678. 478,73***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de fevereiro de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 105/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 036/2020

AO CONTRATO Nº. 451/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; ALINE CORREA LIMA; VIGÊNCIA 18/02/2020 Á 18/04/2020.

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.747/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1.822 de 20 de fevereiro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
4490.5100 – Obras e Instalações	**03.00**	60. 000,00
Total		***60. 000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de fevereiro de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 106/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.746/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 210.094,30 (DUZENTOS E DEZ MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS TRINTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1.821 de 20 de fevereiro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 210. 094,30 (duzentos e dez mil e noventa e quatro reais e trinta centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.004.17.512.0015.1024 – Const. E Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanit		
4490.5100 – Obras e Instalações	**03.00**	113. 387,12
4490.5100 – Obras e Instalações	*03.24*	96. 707,18
Total		***210. 094,30***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de fevereiro de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 035/2020

AO CONTRATO Nº. 150/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; MARY GLAYCIANE GULARTE DOS SANTOS; VIGÊNCIA 18/02/2020 Á 18/04/2020.

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.742/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 60.575,00 (SESSENTA MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1.812 de 20 de dezembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 60. 575,00 (sessenta mil quinhentos e setenta e cinco reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	*01.00*	1. 770,00
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	**01.00**	4. 880,00
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	**01.00**	12. 500,00
06.002.08.241.0005.2015 – Ações de Atendimento a Melhor Idade		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	**01.00**	4. 000,00
06.002.08.243.0006.2014 – Apoio a Criança e Adolescente		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	**01.00**	10. 000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	**01.00**	4. 000,00
06.002.08.244.0007.2018 – Manutenção do CRAS		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	**01.00**	1. 500,00
3190.1300- Obrigações Patronais – INSS	**01.00**	1. 000,00
08.002.15.452.0013.2048 – Manutenção da Coleta de Lixo		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	**01.00**	20. 925,00
Total		***60. 575,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	6. 650,00
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	12. 500,00
06.001.08.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social		
3190.4000 – Sev. De Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	*01.00*	4. 000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	6. 500,00
06.002.08.243.0006.2014 – Apoio a Criança e Adolescente		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00*	10. 000,00
08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de Ruas e Avenidas		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01. 00	*20. 925,00*
Total		**60. 575,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 18 dias do mês de fevereiro de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.636/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **MARIANA BATISTI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1904227-2 SSP/MT e do CPF nº. 031.292.491-76, para exercer o cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 034/2020

AO CONTRATO Nº. 500/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2019; ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA; VIGÊNCIA 18/02/2020 Á 18/04/2020.

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.731/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1.812 de 20 de dezembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 8. 000,00 (oito mil reais) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.01*	8. 000,00
Total		***8. 000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3390.3200 – Distribuição Gratuita	**01.01**	7. 000,00
07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.01*	500,00
07.002.12.365.0009.2035 – Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.01*	500,00
Total		**8. 000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 dias do mês de fevereiro de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 033/2020

AO CONTRATO Nº. 488/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2019; BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA; VIGÊNCIA 18/02/2020 Á 18/04/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 032/2020

AO CONTRATO Nº. 633/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RAMIRO RIBEIRO DA SILVA; VIGÊNCIA 03/02/2020 Á 03/04/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.637/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **CAMILA BETHANIA BONFIM FRANCK SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2140703-7 SSP/MT e do CPF nº. 041.092. 811-99, para exercer o cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 110/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ANA PAULA ALVES DOS SANTOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 109/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: SEBASTIÃO JOSÉ DAMASCENO NETO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 107/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ROSILENE DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2. 711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 108/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: RAINARA COUTO ANDRADE; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 061/2020

AO CONTRATO Nº. 379/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; FABIANA RODRIGUES DE ASSIS; VIGÊNCIA 28/02/2020 Á 28/04/2020.

SETIMO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 062/2020

AO CONTRATO Nº. 040/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; FRANCIANE DA SILVA CRUZ; VIGÊNCIA 28/02/2020 Á 28/04/2020.

SETIMO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 063/2020

AO CONTRATO Nº. 039/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; JORDANA MARIA DA SILVA; VIGÊNCIA 28/02/2020 Á 28/04/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 076/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: DARLIANE SOUZA DA CUNHA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 075/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: LUZINEIDE DA SILVA LOPES SOUZA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

SETIMO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 060/2020

AO CONTRATO Nº. 043/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; AURENI VERGE MARTINS; VIGÊNCIA 28/02/2020 Á 28/04/2020.

SETIMO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 064/2020

AO CONTRATO Nº. 032/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; MARILENE TEREZINHA HOMMERDING; VIGÊNCIA 28/02/2020 Á 28/04/2020.

SETIMO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 065/2020

AO CONTRATO Nº. 003/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; SANDRA MARIA ANGELI; VIGÊNCIA 28/02/2020 Á 28/04/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 074/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: LINDINES PEREIRA DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ **1.403,03**; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

SEXTO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 059/2020

AO CONTRATO Nº. 306/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; JULIANA ALVES DIAS; VIGÊNCIA 28/02/2020 Á 28/04/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 073/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ **1.403,03**; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 072/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

SETIMO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 066/2020

AO CONTRATO Nº. 025/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; RAQUEL GONÇALVES DA CRUZ; VIGÊNCIA 28/02/2020 Á 28/04/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 071/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: NATALIA VICENTE; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 070/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MARIZA DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 069/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: SOELI LOPES DOS REIS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMEN-

TO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 068/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: FRANCIANE NAVIS GARCIA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ **1.403,03**; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 067/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

SETIMO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 067/2020

AO CONTRATO Nº. 044/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; ROSIMEIRE BORGES DA SILVA; VIGÊNCIA 28/02/2020 Á 28/04/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 066/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: TATIANE APARECIDA NEVES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 058/2020

AO CONTRATO Nº. 600/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; JHONY BARBOSA DAMACENO; VIGÊNCIA 12/03/2020 Á 12/05/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 078/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: KEILA INACIO BARBOSA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ **1.403,03**; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

SETIMO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 057/2020

AO CONTRATO Nº. 018/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; JOSE ROBERTO SILVA; VIGÊNCIA 29/02/2020 Á 29/04/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 065/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADO: EDNA FERREIRA FERNANDES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ **1.403,03**; VIGÊNCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 056/2020

AO CONTRATO Nº. 642/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; GENEDITE ALVES DOS SANTOS; VIGÊNCIA 04/02/2020 Á 04/04/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 079/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: BERENICE LUCIMAR LEITE; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 055/2020

AO CONTRATO Nº. 600/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; ALAN HENRIQUE PEREIRA BERNARDES; VIGÊNCIA 18/02/2020 Á 18/04/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 080/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ADRIANA SANTOS DE FREITAS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 081/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MARIELI MANOEL GONÇALVES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGÊNCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 064/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: OURISARIA RODRIGUES NOGUEIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 063/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JUCILENE PRÁ DA SILVA FERNANDES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 054/2020

AO CONTRATO Nº. 532/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS; VIGÊNCIA 18/02/2020 Á 18/04/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 062/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: REGINA PEREIRA SANTANA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 061/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: BRUNA PITERI DA ROCHA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ **1.403,03**; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

SETIMO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 053/2020

AO CONTRATO Nº. 090/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; DANIELA FERREIRA ALVES DE SOUSA; VIGÊNCIA 18/02/2020 Á 18/04/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 060/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: TAMIRES CALDEIRA PEREIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 059/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 058/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: QUEZIA NUNES JUNKES DE SOUZA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 082/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ADELMO SILVA VITAL; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE MOTORISTA; VALOR MENSAL R$ 1.826,24; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

SETIMO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 052/2020

AO CONTRATO Nº. 094/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; ORACIEL LUZIANO PEREIRA; VIGÊNCIA 29/02/2020 Á 29/04/2020.

SETIMO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 051/2020

AO CONTRATO Nº. 097/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; JOSE BARBOSA DA MOTA; VIGÊNCIA 18/02/2020 Á 18/04/2020.

SETIMO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 050/2020

AO CONTRATO Nº. 101/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; JORGE PACIEGA GALINDO; VIGÊNCIA 29/02/2020 Á 29/04/2020.

SETIMO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 049/2020

AO CONTRATO Nº. 104/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATACAO DIRETA; AIZO PEREIRA DOS SANTOS; VIGÊNCIA 18/02/2020 Á 18/04/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 048/2020

AO CONTRATO Nº. 467/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; JOSE CARLOS PADILHA DE LARA; VIGÊNCIA 18/02/2020 Á 18/04/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 047/2020

AO CONTRATO Nº. 445/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018; JOÃO VICTOR DOS SANTOS CORDEIRO; VIGÊNCIA 18/02/2020 Á 18/04/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 083/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: GILSON ALVES DE MORAIS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE MOTORISTA; VALOR MENSAL R$ 1.826,24; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 046/2020

AO CONTRATO Nº. 445/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; DEMICIANO DE MATOS; VIGÊNCIA 18/02/2020 Á 18/04/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 045/2020

AO CONTRATO Nº. 528/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; ANDRE WILLER ALVES DA SILVA; VIGÊNCIA 18/02/2020 Á 18/04/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.643/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **CLEICIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2503337-9 SSP/MT e do CPF nº. 056.983.521-60, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR - MORENA** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 044/2020

AO CONTRATO Nº. 330/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; LAUDICEIA DO CARMO LOPES; VIGÊNCIA 18/02/2020 Á 18/04/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 043/2020

AO CONTRATO Nº. 330/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; NEIVA MARIA ALVES DE ABREU; VIGÊNCIA 18/02/2020 Á 18/04/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 042/2020

AO CONTRATO Nº. 201/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018; NATIELE GUARNIER; VIGÊNCIA 18/02/2020 Á 18/04/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.644/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **SARAH DE SOUZA FORTUNATO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0751968-0 SSP/MT e do CPF nº. 786.322.851-49, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MORENA** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.645/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **FABIANA SANTOS CRUZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2968853-1 SSP/MT e do CPF nº. 060.984.461-05, para exercer o cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 041/2020

AO CONTRATO Nº. 192/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018; GILVANA MANN CARRIEL; VIGÊNCIA 18/02/2020 Á 18/04/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 040/2020

AO CONTRATO Nº. 478/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; JACIRA SANTOS SILVA; VIGÊNCIA 18/02/2020 Á 18/04/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 039/2020

AO CONTRATO Nº. 447/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018; ZENILDA MEURER; VIGÊNCIA 18/02/2020 Á 18/04/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.646/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **VANESSA RODRIGUES DE BRITO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 122883-4 SSP/RO e do CPF nº. 542.284.502-10, para exercer o cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.647/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **ROSANGELA DA SILVA SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3257488-6 SSP/MT e do CPF nº. 622.183.792-87, para exercer o cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.648/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **DARLIANE SOUZA DA CUNHA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2425751-6 SSP/MT e do CPF nº. 045.961.141-02, para exercer o cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 084/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: VANDERLEI LADISLAU MACIEL; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE MOTORISTA; VALOR MENSAL R$ 1.826,24; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.649/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **MARIA LURDES ZOMER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3167909-9 SSP/MT e do CPF nº. 316.561.882-87, para exercer o cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.650/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Srº **JOÃO VICTOR NUNES LEITE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4712363 SSP/GO e do CPF nº. 024.543.821-13, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR DE HISTÓRIA – SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,*a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.651/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **BRUNA EDUARDA COSTA DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora da

Cédula de Identidade RG nº. 2847437-6 SSP/MT e do CPF nº. 062.394. 111-24, para exercer o cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.652/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **SILVANA DA CONCEIÇÃO PINTO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3257430-4 SSP/MT e do CPF nº. 050.298. 719-77, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR - MILAGROSA** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.653/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **IEDA DE OLIVEIRA LEONCIO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 827.075 SSP/RO e do CPF nº. 968.007.982-15, para exercer o cargo de Carreira de **ZELADORA – PCCS EDUCAÇÃO – MILAGROSA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 085/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JORGE PEREIRA DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE MOTORISTA; VALOR MENSAL R$ 1.826,24; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.654/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Srº **EDVALDO GABRIEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1984169-8 SSP/MT e do CPF nº. 033.813.681-92, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – MILAGROSA,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,*a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 172/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: SILVANA CARDOSO FAGUNDES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 1.462,38; VIGENCIA: 14/02/2020 A 14/04/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 086/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: HELIOMAR DA SILVA NORA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE MOTORISTA; VALOR MENSAL R$ 1.826,24; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 171/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ELIZETE CRISPIM CANGUÇU; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 14/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 170/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ROBERVAL PAULINO DOS SANTOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE VIGIA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 14/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 087/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: EZEQUIEL VIEIRA DE SOUZA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE MOTORISTA; VALOR MENSAL R$ 1.826,24; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.655/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **VERONICA BISPO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2572492-4 SSP/MT e do CPF nº. 051.338.951-27, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - MILAGROSA** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 169/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: WANDERLI BREJENSKI DOS SANTOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 17/02/2020 A 17/04/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.656/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Srº **JOSÉ WANDEL REI DE JESUS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2787539-3 SSP/MT e do CPF nº. 645.697.802-53, para exercer o cargo de Carreira de **ZELADOR DE PATIO – PCCS EDUCAÇÃO - CONSELVAN,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,*a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 168/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1. 403,03; VIGENCIA: 14/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 088/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: GIOVANE CESARIO SABINO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE MOTORISTA; VALOR MENSAL R$ 1.826,24; VIGENCIA: 10/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 167/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: VALERIANA DOS SANTOS PEREIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 13/02/2020 A 12/04/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 166/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ELIZANGELA CANGUÇU LARA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 12/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 165/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: LARA FERNANDA PORTILHO DOS SANTOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,01; VIGENCIA: 12/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 164/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: NAIR SILVA TEIXEIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2. 711,01; VIGENCIA: 12/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 163/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: DAIZE CORREA GONÇALVES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE MERENDEIRA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 12/02/2020 A 31/03/2020

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 162/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: DJESSICA ARIANE ALVES DE SOUZA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE MERENDEIRA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 12/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 161/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ **1.403,03**; VIGENCIA: 12/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 160/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: DAIANA NAIARA SOUZA DE CARVALHO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.070,87; VIGENCIA: 12/02/2020 A 31/03/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 159/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: PRICILA SOUZA RAMOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE VIGIA; VALOR MENSAL R$ 1. 070,87; VIGENCIA: 12/02/2020 A 31/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.657/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **ANA CLAUDIA GONÇALVES DE LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001.828.892 SSP/MS e do CPF nº. 042.404.921-06, para exercer o cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – MILAGROSA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 158/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: LIZANDRA VASCO GONÇALVES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; VALOR MENSAL R$ **1.403,03**; VIGENCIA: 12/02/2020 A 31/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.003/SMEC/2019 - EDITAL Nº 017/2020 – CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sr.ª **IVONE DA ROCHA** e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo da SMEC, Sr. **OSMAR NEVES SCHWARTZ**,no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/SMEC/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para, localizada na Rua Frederico Josetti, SN, Beira Rio, no prazo de 03 (três) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil	
Nome	**Nº de Inscrição**
TATIANE DE LIMA GIURIATI	998

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 02 de março de 2020.

Ivone da Rocha

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 022/2019

Osmar Neves Schwartz

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 019/SMEC/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PUBLICO Nº:01/2020

O departamento de licitação do município de Barra do Bugres/MT, torna público a prorrogação e retificação do **CHAMAMENTO PUBLICO nº:01/2020**. Diante das alterações fica prorrogada a data de abertura para o dia 25/03/2020 as 08h:00min. Maiores informações e alterações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 7:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br**/sic**, ou telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 02 de março de 2020.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.001/SMEC/2020 - EDITAL N° 016/2020 – DECISÃO DE RECURSOS DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **IVONE DA ROCHA** e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Sr. **OSMAR NEVES SCHWARTZ,**no exercício de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2020,** conforme segue:

Art. 1º DA DECISÃO: Segue abaixo o julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos a Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 001/SMEC/2020 no dia 28 de fevereiro de 2020, contendo nome do candidato, cargo, local do cargo, parecer e motivo do parecer.

Nome da Candidata: Andra Santana da Silva

Cargo: Professor – Pedagogia – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais
Recurso: DEFERIDO **Parecer:** Candidata apresentou justificativa e documentos comprobatórios condizentes com a situação solicitada no requerimento.

Nome da Candidata: Celia Gomes da Rocha Mariano
Cargo: Professor – Pedagogia – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais
Recurso: DEFERIDO **Parecer:** Candidata apresentou justificativa e documentos comprobatórios condizentes com a situação solicitada no requerimento.

Nome da Candidata: Elizane Gomes do Espírito Santo Taques
Cargo: Professor – Pedagogia – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais
Recurso: DEFERIDO **Parecer:** Candidata apresentou justificativa e documentos comprobatórios condizentes com a situação solicitada no requerimento.

Nome da Candidata: Iara Teixeira da Silva
Cargo: Professor – Pedagogia – Escola Julá Paré – Aldeia Umutina
Recurso: DEFERIDO **Parecer:** Candidata apresentou justificativa e documentos comprobatórios condizentes com a situação solicitada no requerimento.

Nome da Candidata: Jocileide Cunha Santana de Campos
Cargo: Professor – Pedagogia – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais
Recurso: DEFERIDO **Parecer:** Candidata apresentou justificativa e documentos comprobatórios condizentes com a situação solicitada no requerimento.

Nome da Candidata: Neusa de Lima Neves
Cargo: Professor – Pedagogia – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais
Recurso: DEFERIDO **Parecer:** Candidata apresentou justificativa e documentos comprobatórios condizentes com a situação solicitada no requerimento.

Nome da Candidata: Renata Maria da Silva
Cargo: Professor – Pedagogia – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais
Recurso: DEFERIDO **Parecer:** Candidata apresentou justificativa e documentos comprobatórios condizentes com a situação solicitada no requerimento.

Nome da Candidata: Sebastiana Santana da Conceição
Cargo: Professor – Pedagogia – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais
Recurso: DEFERIDO **Parecer:** Candidata apresentou justificativa e documentos comprobatórios condizentes com a situação solicitada no requerimento.

Art. 2º Caso o candidato tenha o recurso indeferido ou não tenha apresentado justificativa dentro do prazo estipulado no Edital n**. 011/2020**, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **03 DE MARÇO DE 2020,** em horário bancário. Se assim não proceder, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SMEC/2020.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 02 de março de 2020.

IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 022/2019

OSMAR NEVES SCHWARTZ

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 001/SMEC/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 001/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 001/2020, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E APRIMORAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Veja-se, que após a fase recursal, o parecer jurídico foi desfavorável à LP do Santos, o que restou fracassada sua pretensão. Portanto, dá-se continuidade ao processo licitatório.

O pregão 001/2020 obteve o seguinte resultado, ficando adjudicado os itens às empresa vencedoras, conforme descrição abaixo:

LP DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – CNPJ – 05.511.353/0001-70 sagrou-se vencedora dos itens 35, 36, 37, 38, 39 - no valor total de R$ 8.647,15 (oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).

LABORATORIO VIDA ME – CNPJ – 26.579.029/0001-63 sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 no valor total de R$ 493.010,65 (quatrocentos e noventa e três mil, dez reais e sessenta e cinca centavos)

Ficando negociado o valor total de R$ 501.657,80 (quinhentos e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de março de 2020.

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Presidente da CPL

Portaria 068/2020

IVAN ABRANTES DOS SANTOS

Membro da CPL

Portaria 068/2020

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 004/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 004/2020, com o objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ARVÓRES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Obteve o seguinte resultado a empresa:

ALESSANDRA GOIAS PEREIRA MEI – CNPJ 32.705.153/0001-20 sagrou-se vencedora do item 01 no valor de **R$ 159.332,00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais).**

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA | **Pregoeiro Efetivo**

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 004/2020

'PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 1189901-8 SSP/MT e CPF 842.922.881-00, com endereço na Rua José Ribeiro esquina com a Rua Brasil, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CAXIPÓ MATERIAS ELÉTRICOS LTDA**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E APRIMORAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Rosa de Oliveira e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 001/2020 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: CAXIPÓ MATERIAS ELÉTRICOS LTDA CNPJ:26.579.029/0001-63	
CEP: 78085-000	**CIDADE/UF:** Cuiabá/MT
TELEFONES: (65) 3661-1700	**E-MAIL:** licitacao2@luzecia.net
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS AURÉLIO DA SILVA	
RG: 1505695-3	**CPF:** 011.551.101-61

	2516 - COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA				
Item	Código Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.002.017	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W UN	7.500	13,65	102.375,00
2	102.001.134	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W UN	500	17,60	8.800,00
3	006.002.018	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250 WATSS UN	400	29,47	11.788,00
4	102.001.030	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 400W UN	100	32,05	3.205,00
5	006.002.019	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 46 WHATTS UN	250	22,71	5.677,50
6	006.002.020	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 45 WHATTS UN	250	27,58	6.895,00
7	006.002.021	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 59 WHATTS UN	200	32,26	6.452,00
8	102.001.131	LAMPADA DE LED 30 WATTS UN	250	25,00	6.250,00
9	011.002.017	REATOR EXTERNO VAPOR MERCURIO 125 WATTS UN	4.000	37,73	150.920,00
10	102.001.135	REATOR EXTERNO VAPOR MERCURIO 250W UN	300	52,82	15.846,00
11	006.002.022	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 250 WHATS UN	400	62,15	24.860,00
12	102.001.136	REATOR EXTERNO VAPOR METALICO 400 WATTS UN	100	73,71	7.371,00
13	011.001.846	BASE PARA RELE FOTOELETRICO UN	500	4,99	2.495,00
14	102.001.002	RELE FOTOELÉTRICO UN	7.500	12,14	91.050,00
15	013.001.076	BRAÇO DE 1 METRO REFORÇADO COMPLETO C/ LUMUN	500	43,00	21.500,00
16	008.006.056	SOQUETE DE PORCELANA E27 REFORÇADO UN	600	2,58	1.548,00
17	011.001.215	FIO 2,5MM FLEXÍVEL ROLO MT	15	94,00	1.410,00
18	102.001.051	FIO 4,0MM FLEXÍVEL ROLO MT	15	168,20	2.523,00
20	006.002.023	FIO PARALELO 2X4 ROLO UN	15	284,34	4.265,10
21	006.002.024	FIO PARALELO 2X2,5MM ROLOS UN	15	186,70	2.800,50
22	102.001.141	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM DERIVAÇÃO 1,5-1UN	200	4,12	824,00
23	011.001.227	FITA ISOLANTE 20M UN	220	3,56	783,20
24	006.002.025	FITA ALTA FUSÃO 10 METROS UN	15	13,27	199,05
25	006.002.026	CABO ISOLADO PP 2X4.0MM-MT UN	300	4,50	1.350,00
26	006.002.027	DISJUNTOR BIFÁSICO 20 A UN	20	22,41	448,20
27	102.001.142	DISJUNTOR BIFÁSICO 25 A UN	20	22,41	448,20

28	102.001.143	DISJUNTOR BIFÁSICO 63 A UN	10	27,78	277,80
29	102.001.144	DISJUNTOR BIFÁSICO 100 A UN	10	73,42	734,20
30	102.001.145	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125 A UN	10	117,80	1.178,00
31	102.001.146	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A UN	10	249,00	2.490,00
32	102.001.147	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200 A UN	10	249,09	2.490,90
33	011.003.233	PARAFUSO GALVANIZADO C/ PORCA E ARRUELA 16UN	300	7,08	2.124,00
34	011.003.234	PARAFUSO GALVANIZADO C/ PORCA E ARRUELA 16UN	200	8,16	1.632,00
				Valor Total Geral:	

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste serviço ocorrerá à conta de recursos próprio municipais, previstos no orçamento anual de 2020/2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Órgão:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	02.10
Ficha: Unidade:	Departamento de serviços urbanos	292 021003
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 001/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 001/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 02, de Março de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

CONTRATADA

CAXIPÓ MATERIAS ELÉTRICOS LTDA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____CPF :

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____CPF :

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
Processo de Licitação: 007/2020
Data do Processo: 04/02/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 007/2020

b) Licitação nº: 004/2020

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 02/03/2020

e) Data Adjudicação: 02/03/2020

f) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ARVÓRES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

g) Fornecedores Vencedores:

ALESSANDRA GOIAS PEREIRA MEI – CNPJ 32.705.153/0001-20 sagrou-se vencedora do item 01 no valor de **R$ 159.332,00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais).**

Bom Jesus do Araguaia/MT, 02 de março de 2020.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 005/2020

'PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 1189901-8 SSP/MT e CPF 842.922.881-00, com endereço na Rua José Ribeiro esquina com a Rua Brasil, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LP DOS SANTOS MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO - ME**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E APRIMORAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Rosa de Oliveira e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 001/2020 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: LP DOS SANTOS MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO - ME CNPJ:05.511.353/0001-70	
CEP: 78.678-000	**CIDADE/UF:** Bom Jesus do Araguaia-MT
TELEFONES: (66) 3538-1132	**E-MAIL:** lp.dossantos@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: LENITA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES	
RG: 2626583	**CPF:** 441.644.241-68

Licitação: **000003/20 PREGÃO PRESENCIAL Sessão: 1**

	40 - LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO- ME					
Item	Código Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
35	011.003.137	ESCADA FIBRA DE VIDRO 7,20MT 23 DEGRAUS ALUMUN	2	1.704,00	3.408,00	
36	011.003.235	ESCADA FIBRA DE VIDRO 9,90MT 23 DEGRAUS ALUMUN	1	2.475,50	2.475,50	
37	011.003.138	ESCADA EXTENSÍVEL 2X6 EM ALUMINIO COM 12 DEGUN	1	777,33	777,33	
38	011.002.261	CINTURÃO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL REGULAGEUN	2	514,66	1.029,32	
39	011.003.236	TALABARTE DE POSICIONAMENTO REGULAGEM EM CUN	2	478,50	957,00	
				Valor Total Geral:		8.647,15

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste serviço ocorrerá à conta de recursos próprio municipais, previstos no orçamento anual de 2020/2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Órgão:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	02.10
Ficha: Unidade:	Departamento de serviços urbanos	292 021003
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 001/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 001/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 02, de Março de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

CONTRATADA

LP DOS SANTOS MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO – ME

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____CPF :

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____CPF :

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
Processo de Licitação: 003/2020 **Data do Processo: 13/01/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 003/2020

b) Licitação nº: 001/2020

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 02/03/2020

e) Data Adjudicação: 13/02/2020

f) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E APRIMORAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

g) Fornecedores Vencedores:

LP DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – CNPJ – 05.511.353/0001-70 sagrou-se vencedora dos itens 35, 36, 37, 38, 39 - no valor total de R$ 8.647,15 (oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).

CAXIPÓ MATERIAS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ – 26.579.029/0001-63 sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 no valor total de R$ 493.010,65 (quatrocentos e noventa e três mil, dez reais e sessenta e cinca centavos)

Ficando negociado o valor total de R$ 501.657,80 (quinhentos e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

Bom Jesus do Araguaia/MT, 02 de Março de 2020.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 065/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JULIANA SILVA DO NASCIMENTO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos pescadores, nº 391 Bairro Cavalhada , Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0800144-8 SSP/MT e CPF n.º 523.115.381-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JULIANA SILVA DO NASCIMENTO,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, para exercer suas funções no Escola Municipal de Educação Infantil Brincando e Aprendendo, na turma pré II no período vespertino com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a professora Edleusa Sueli de Souza Benevides que está na coordenação pedagógica da escola Brincando e Aprendendo, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais**.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	**003**	**12**	**365**	**1004**	**2069**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**18**	**077046**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2020.

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 19/2020

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Srª. **FERNANDA ILIEZER DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 010.008.251-32 e RG nº 15982688 SSP/MT, da função de Coordenador Comercial**,** do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal-SSAAP.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/02/2020.

Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

TORNAR SEM EFEITO - CONTRATO 017/2020 - SMS

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2020 – SMS

A Secretária Municipal de Saúde, Silvana Maria de Souza, no uso de suas atribuições, torna-se público para conhecimento dos interessados que decidiram tornar sem efeito a publicação do Contrato nº 017/2020, abaixo determinado:

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: RUTH BORGES DA RESSUREIÇÃO

Objetivo: O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **RUTH BORGES DA RESSURREIÇÃO** no cargo de Médica Clinica Geral, 20 horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções nas Unidades Básicas da Zona Rural do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2020.

_____

RUTH BORGES DA RESSUREIÇÃO

Contratada

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 106/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU** , de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **DAMARIS DA SILVA SANTOS OLIVEIRA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Doze de Janeiro, s/nº, Distrito de Horizonte d´oeste, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1307995-6 SSP/MT e CPF nº 819.579.391-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **DAMARIS DA SILVA SANTOS OLIVEIRA** cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal União, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre cargo não contemplado no último concurso público vigente.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11 de fevereiro de 2020 a 16 de dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 725,69 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 fevereiro de 2020.

_____

CONTRATADO(A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 163/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rodovia BR174, s/nº, km 49-St Coqueirais, Horizonte D' Oeste, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1348099-5 SSP-MT e CPF n.º 004.107.941-80, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal União- Núcleo União, na turma do 1°e 3° ano, Matutino com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Sirley Ribeiro Fâncio Martinez que está de Atestado de acompanhamento até 29/02/2020 e após, Licença Prêmio, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de Fevereiro de 2020 e término em 12 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destina-	**Unid.** Orçamentaria

													ção de recurso	
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 061/2020 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor (a)**PAULO SERGIO MOTA DE SOUZA**,brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Tucanos , nº 205, Bairro Santa Isabel , Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1762653-6 SSP/MT e CPF n.º 011.751.991-09, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **PAULO SERGIO MOTA DE SOUZA**, no cargo de **PEDREIRO**, para exercer suas funções na coordenação de Infraestrutura, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre não contemplada no último concurso público.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11 de fevereiro de 2020 a 23 Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 817,58 (oitocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos) e mais complemento salarial de R$ 227,42 (duzentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas aos serviços não justificados.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**002**	**12**	**361**	**1004**	**20061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**01**	**077040**
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**20070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Cáceres-MT, 11 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO(A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 194/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANCA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Vilelas, s/nº, Bairro Jardim do Trevo, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1789335-6 SSP-MT e CPF n.º 010.283.391-51, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANCA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Ciências Biológicas, para exercer suas funções na Escola Municipal Laranjeira I nas turmas do 6º ao 9º ano, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em vaga livre cargo não contemplado no último concurso público, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**2068**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**18**	**077064**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 133/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Macucos, s/nº,Vila Mariana, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1489860-8 SSP-MT e CPF n.º 523.139.641-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco- Núcleo União, na turma do 3°e 4°anos, Multi, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Keli Cristina Rodrigues de Souza, que está na sala de articulação, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a "concessão de direito de uso – locação – de imóvel a ser edificado pelo concessionário no terreno do antigo terminal rodoviário de Cáceres/MT, localizado na Avenida Sete de Setembro, S/N, esquina com a Rua Frei Ambrósio, confrontando com a Rua Treze de Junho e Calçadão, Bairro Centro, com área total de 1.908,50m², conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos".

Valor Estimado: O valor mínimo mensal estimado é de **R$ 19.741,08** (dezenove mil setecentos e quarenta e um reais e oito centavos), correspondente ao valor total anual de **R$ 236.892,96** (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

Realização: **08 de abril de 2020 às 9:00 horas, Horário de Cuiabá-MT.**

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 02 de março de 2020.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 104/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU** , de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **ANGELA MARIA SANTANA FERREIRA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Pe de Anta, s/nº Comunidade São Francisco, Distrito de Caramujo, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1393296-9 SSP/MT e CPF nº 934.857.861-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **ANGELA MARIA SANTANA FERREIRA** cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal União, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Vilma Maria Dias Souza que está em readaptação de função até 08/04/2020.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11 de fevereiro de 2020 a 08 de abril de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 725,69 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 fevereiro de 2020.

_____

CONTRATADO(A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2020

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 9555 de 04 de Junho de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 192 de 14 de maio de 2019;

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** o candidato Classificado no Processo Simplificado n° 003/2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Situada na Avenida Getúlio Vargas – N° 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 03/03/2020, (**TERÇA FEIRA**) às 13:30 horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme Anexo I deste edital.

II - **INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme Anexo II.

Cáceres, 02 de fevereiro de 2019.

LUZINETE JESUS OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAR

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÚCLEO CLARINÓPOLIS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
00001	**SOENI CAROLINE NASCIMENTO FRANCA**	**193200228**	**14/12/1986**

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÚCLEO LIMÃO

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
00001	**MARILCE RAMOS TORRES DA CUNHA**	**19564246**	**15/04/1980**

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 22/2020

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são con-

feridas pelo art. 3º inciso XIV, e artigo 11, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 2.476 de 05 de maio de 2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei nº 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios, com escolhas das melhores ofertas à Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Permanente de Licitações do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2° - Compete à Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitações terá as seguintes competências:

I - Receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II - Elaborar os editais, convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – Encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV – Receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes pertinentes;

V - Fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - Formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - Instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - Abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - Tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - Instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - Resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - Abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - Examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - Proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - Elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - Instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - Adjudicar o objeto vencedor da licitação e encaminhar a autoridade superior à homologação do processo;

XVIII – Publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável;

XIX – Disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XX - Exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º - Designar a servidora **Ludmila Freitas Ortega Arange**, para exercer as funções de **Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL**, destinado a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais um;

Parágrafo Único - Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal:

I – Representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II – Elaborar as minutas dos editais, com base na justificativa, termo de referência, e demais informações constantes dos processos, além de aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III – Convocar os demais membros da Comissão para participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

IV – Anunciar as deliberações da Comissão Permanente de Licitações;

V - Convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou; quando necessárias;

VI – Resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VII – Convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VIII - Coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

IX - Promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

X - Encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

XI – Propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XII – Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

XIII – Assinar os editais de Licitações;

XIV – Encaminhar processos à Assessoria Jurídica para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente de Licitações;

XV – Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº8.666/1993;

XVI – Apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 5º - Designar as servidoras **ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA e LUDMILA FREITAS ORTEGA ARANGE** para exercerem as funções de **Pregoeiras**, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um).

Parágrafo Único: As atribuições dos Pregoeiros incluem:

I – A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II – Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III – O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para a formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IV – O recebimento de declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-propostas de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

V – A abertura dos envelopes–proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no edital;

VI – A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VII – A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VIII – A negociação do preço com vistas à sua redução;

IX – A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta do melhor preço;

X – A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

XI – A elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) Dos lances e da classificação das ofertas;

d) Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) Da negociação do preço;

f) Da análise dos documentos de habilitação;

g) Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XII – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e a contratação;

XIII – Propor a revogação ou anulação do processo à autoridade competente.

Art. 6º - Designar a servidora **ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA**, **WELLINGTON DIAS ROCHA** e **KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA ABREU** para exercerem as funções de **membro da Comissão Permanente de Licitações**, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um), de acordo com o artigo 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993;

Parágrafo Único - Aos membros efetivos da Comissão Permanente de Licitações terão as seguintes atribuições:

I – Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

II – Auxiliar o Presidente em todas as fases do processo licitatório, bem como auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos fases interna e externa da licitação e pregão;

III - Secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;

IV – Prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

V – Manter arquivo atualizado, físico e digital, de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitações;

VI – Auxiliar o Presidente nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;

VII – Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos;

VIII – Auxiliar o pregoeiro em todas as fases do pregão;

IX – Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão;

Art. 7º Em caso de ausência da Presidente Titular da Comissão Permanente de Licitação, fica desde então, nomeada como Presidente Suplente a Pregoeira **ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA**.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº 05/2020 de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 9° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA - CUMPRA-SE.

Cáceres/MT, 02 de março de 2.020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica **Termo de Prorrogação De Compromisso** para Realização de Estágio entre a Autarquia Municipal e **Gloria Alves da Luz** a partir de **25/02/2020** a **24/02/2021,** conforme instrumento firmado nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2020.

Cáceres, 25 de fevereiro de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 18/2020

O Diretor Executivo Do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta em requerimento protocolado no dia 24/02/2020.

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar **a pedido** com fulcro nas disposições contidas no artigo 46, 1ª parte da Lei Complementar nº. 25 de 27/11/1997, o senhor **Luiz Guilherme Souza Lima**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº. 033.290.851-85, assistente administrativo do quadro de servidores efetivos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

Art. 2o – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2020.

Cáceres/MT, 26 de fevereiro de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 103/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU** , de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **NAIARA GRASIELE BINDANDI** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua 12 de Janeiro, s/nº, Distrito Horizonte D´Oeste, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2213146-9 SSP/MT e CPF nº 046.532.441-03, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **NAIARA GRASIELE BINDANDI** cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal União, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre cargo não contemplado no último concurso público vigente.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11 de fevereiro de 2020 a 16 de dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 725,69 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono

de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 fevereiro de 2020.

_____

CONTRATADO(A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 12 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE FEVEREIRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **LAURA BEATRIZ DA SILVA,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Benevides Lindote acréscimo de **10horas/excedentes** no período de 10/02/2020 a 09/04/2020, objetivando atender demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 13 de Fevereiro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Realização: 16 de Março de 2020 às 09:00 horário de Brasilia.

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de Março de 2020.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 056/2020

PORTARIA Nº 156 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 7.591, de 02 de março de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **KATIANNY APARECIDA DUARTE BRANDÃO DA SILVA**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
014/2020	EDIVAN SILVA CAVALCANTE EIRELI	Contratação de empresa especializada na prestação de serviçoscontinuado de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suporte técnico para impressoras e scanners e contratação de empresa para aquisição/ recarga de tonner/ cartucho, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município.	18.02.2020	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Gabinete do Prefeito e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de março de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 073/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Dias, n° 14, Bairro Cohab Nova, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0681505-7 SSP-MT e CPF n.º 460.431.101-30, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, na turma do Pré II vespertino, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Leonice do Espirito Santo Rosa que está cedida para Rede Cidadã, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	003	12	365	1004	2069	3	1	90	04	00	0	1	18	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

PORTARIA Nº 118 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº. 5.158 de 12 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **LUIZ FERNANDO SEBA**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2010/2015, no período de 03 de fevereiro a 02 de maio de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 12.02.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 181/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Sem Denominação, s/nº, Bairro Indefinido, Distrito de Caramujo, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº2125622-5 SESP-MT e CPF n.º033.025.901-64, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco- Núcleo União, na turma do1° e 2° ano, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Rosicler Furtado Bertoldo que está em readaptação de Função, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de Fevereiro de 2020 e término em 22 de Julho de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 25 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE FEVEREIRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **MARLY OLIVEIRA NASCIMENTO,** Licenciado em pedagogia para exercer suas funções na EM madre maria estevão acréscimo de **10horas/excedentes** no período de 12/02/2020 a 09/04/2020, para atender demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 10 de Fevereiro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

AGUAS DO PANTANAL
TERMO DE POSSE

Na presente data, perante o Excelentíssimo Diretor Executivo Sr. Paulo Donizete da Costa, toma posse no cargo efetivo de **Encanador**, o servidor Sr. **Giovane da Silva Ribeiro**, inscrito sob CPF nº 034.194.841-19, nomeado por Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, publicado a Nomeação sob portaria nº 01/2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, em 07 de janeiro de 2020, página nº 51, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Sr. **Giovane da Silva Ribeiro** e da autoridade competente, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 25/1997.

Cáceres/MT, 28 de fevereiro 2020.

GIOVANE DA SILVA RIBEIRO

Encanador

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 049/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA ERENILDA DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Av Mal Castelo Branco, nº 118, Bairro São Miguel, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1379699-2 SSP-MT e CPF n.º 885.225.981-34, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA ERENILDA DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene ,

na turma Pré II vespertino com **carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais**, em substituição a professora Maria Francisca Cardoso que está em readaptação de função garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 10 de Março de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64(Dois Mil, Cento e sessenta e quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavo) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**2068**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**18**	**077064**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 040 /2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU** , de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **ROSANETE DA COSTA CEBALHO** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua. Verdão s/n, Bairro: Vila Irene, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº:1607486-6SSP/MT e CPF nº: 005.995.351-99, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **ROSANETE DA COSTA CEBALHO**,no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em Vaga Livre.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de fevereiro de 2020 a 16 de dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 725,69 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 fevereiro de 2020.

_____

CONTRATADO(A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 141/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU** , de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **JESSICA MARIA MIRANDA SOUZA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Nossa Sra da Guia, s/nº Bairro Santo Antônio , Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2058816-0 SSP/MT e CPF nº: 052.127.481-86, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **JESSICA MARIA MIRANDA SOUZA** cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Laranjeira I, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre cargo não contemplado no último concurso público vigente.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de fevereiro de 2020 a 16 de dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 725,69 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 fevereiro de 2020.

_____

CONTRATADO(A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 015/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Graúnas, nº 921, Vila Mariana, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1115109-9 SESP-MT e CPF n.º853.634.991-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Letras, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com **carga horária de trabalho de 24 (VINTE E QUATRO) horas semanais**, substituindo as professoras Selma de Lourdes Cebalho El Chamy e Rosângela Gonçalves Rocha Santos divididos em:13 horas substituindo a professora Selma de Lourdes Cebalho El Chamy que está na Coordenação Pedagógica,08 horas substituindo Rosângela Gonçalves Rocha Santos que está na sala AEE e 03 horas aulas Livres sendo 01 de artes e 02 de ensino Religioso na turma do 6º ao 9°ano, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.597,56 (Dois mil, quinhentos e noventa sete reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes do presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

CONTRATO 021/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 021/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO 004/2019

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **FATIMA APARECIDA GONÇALVES**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliada na Avenida São Luis, S/N°, Bairro Parque Nova Era, em Cáceres-MT, portadora do RG n° 15177287-2 SSP/MT e CPF n° 927.304.341-00, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Edital 004/2019 - Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **FATIMA APARECIDA GONÇALVES** no cargo de Médica Plantonista, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde, devendo este cumprir no mínimo dois plantões (12 horas) por semana.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Março de 2020 e término em 01 de Março de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, dentro da vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário os plantões que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 144 de 25 de Julho de 2019.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já firmado neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª – A contratada fica comprometido a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 7ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 8ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 11ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06002	10.302.1002.20041	3.1.90.04	146

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2020.

_____

FATIMA APARECIDA GONÇALVES

Contratada

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº

_____

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 136/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua João Antônio da Silva, n°598, Morumbi 2, Município de Mirassol D`Oeste-MT, portador (a) do RG Nº1778988-5 SSP-MT e CPF n.º 014.594.891-95, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Letras, para exercer suas funções na Escola Municipal União– Núcleo União, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, Vaga Livre, cargo não contemplado no concurso, na turma do 6º ao 9° anos Multisseriado, Matutino garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destina-	**Unid.** Orçamentaria

													ção de recurso	
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 021/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Marechal Deodoro, nº1098, Bairro Centro, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1682369-9 SSP-MT e CPF n.º 013.486.171-01, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CONCEIÇÃO OLIVEIRA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real, na turma do 2° ano, Matutino com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição ao professor Antônio Sidney Miranda Silva que está cedido à Secretária Municipal de Educação, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar

recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 016/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JÉSSICA MARIA DA SILVA DIAS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Lucas, nº140, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº2455974-1 SJSP-MT e CPF n.º 049.223.141-99, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JÉSSICA MARIA DA SILVA DIAS,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene, na turma do 1° ano, Vespertino com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Elba Mara dos Santos que está de Atestado Médico, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 10 de Março de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2. 164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.833, DE 02 DE MARÇO DE 2020

"Ratifica Protocolo de Intenções com a finalidade de integrar o Município de Cáceres ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Cuiabá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado em 24 de agosto de 2019, em cumprimento ao § 2º, da cláusula 2ª, sendo convertido em contrato de consórcio, com a finalidade de integrar o Município de Cáceres - MT ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Cuiabá, cujo instrumento faz parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 02 de março de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 19 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE FEVEREIRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **ROSECLEY APARECIDA MAGALHAES SEVERINO ,** Licenciado em pedagogia para exercer suas funções na EM Gotinhas do Saber acréscimo de **10horas/excedentes** no período de 10/02/2020 a 18/02/2020, objetivando atender demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 10 de Fevereiro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

CONTRATO 018/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 018/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO 004/2019

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA** , de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **DAVID DANIEL BURGOS RAPP**, Brasileiro, Solteiro, Residente e Domiciliado na Rua da Maravilha, N°341, Bairro Cavalhada, em Cáceres-MT, portador do RG n° 14200007 SSP/MT e CPF nº 039.259.881-73, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Edital 004/2019 - Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **DAVID DANIEL BURGOS RAPP** no cargo de Médico Plantonista, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde, devendo este cumprir no mínimo dois plantões (12 horas) por semana.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Março de 2020 e término em 01 de Março de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, dentro da vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário os plantões que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 144 de 25 de Julho de 2019.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já firmado neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª – O Contratado fica comprometido a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 7ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 8ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 11ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06002	10.302.1002.20041	3.1.90.04	146

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2020.

_____

DAVID DANIEL BURGOS RAPP

Contratado

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº

_____

_____

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 19 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE FEVEREIRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **ROSECLEY APARECIDA MAGALHAES SEVERINO ,** Licenciado em pedagogia para exercer suas funções na EM Gotinhas do Saber acréscimo de **10horas/excedentes** no período de 10/02/2020 a 18/02/2020, objetivando atender demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 10 de Fevereiro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 035/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **AMANDA DA SILVA FREITAS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Espinhal, s/n°, Cavalhada, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº2399244-1 SJSP-MT e CPF n.º050.219.141-46, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **AMANDA DA SILVA FREITAS,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, na turma pré II Vespertino, com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais**, em substituição a professora Jessica Silveira Seger que está cedida a Secretária Municipal de Educação(20 horas + 10 horas do Sono), garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.246,93(Três mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	**003**	**12**	**365**	**1004**	**2069**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**18**	**077046**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 033/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GILDETE CAMPOS DE SENNA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Nossa Sra. das Dores, n°54, Santa Isabel, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº0962637-9 SSP-MT e CPF n.º630.750.671-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a **GILDETE CAMPOS DE SENNA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, na turma pré II Vespertino, com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais**, em substituição a professora Eliete da Silva que está cedida a Secretária Municipal de Administração- comissão sindicância (20 horas + 10 horas do Sono), garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.246,93(Três mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	**003**	**12**	**365**	**1004**	**2069**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**18**	**077046**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE FEVEREIRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **ROSINEIA DE SOUZA,** Licenciado em Matemática para exercer suas funções na EM Nossa Senhora Aparecida acréscimo de **06/excedentes** no período de 10/02/2020 a 16/12/2020, objetivando atender a demanda apresentada pela escola.

Cáceres, 10 de Fevereiro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 03 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE FEVEREIRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **JULIENE BRUNO ALVES,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Raquel Ramão Silva acréscimo de **10horas/excedentes** no período de 10/02/2020 a 17/02/2020, em substituição ao professora Gelson Candeias Maria que encontra se de atestado médico.

Cáceres, 10 de Fevereiro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 02 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE FEVEREIRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **DAIANE DE OLIVEIRA SILVA,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Garces acréscimo de **10horas/excedentes** no período de 10/02/2020 a 19/02/2020, em vaga livre objetivando atender a demanda apresentada pela Instituição.

Cáceres, 10 de Fevereiro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 20/2020

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **Kamila Arruda de Oliveria Abreu**, inscrita no CPF sob o nº 055.080.281-96 e RG nº 2584004-5 SSP/MT, para o cargo de **Coordenadora Comercial,** do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/03/2020.

Cáceres-MT, 02 de março de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 134/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Rural, n°0, Rural, Distrito Caramujo, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1522041-9 SSP-MT e CPF n.º000.944.061-54, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Letras, para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco– Núcleo União, com **carga horária de trabalho de 22 (VINTE E Duas) horas semanais**, Vaga Livre, cargo não contemplado no concurso, na turma do 6º ao 9° ano, Vespertino do Ensino Fundamental garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.381,10 (Dois mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2020

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato Classificado no Processo Simplificado n° 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – N° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **(03/03/2020), (TERÇA FEIRA) às 13:30** horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 02 de Março de 2020.

LUZINETE JESUS OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAR

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
94	**MARILENE ROSA OLIVEIRA CAMPOS**	**47320**	**01/02/1975**
95	**IRENI OLIVIA BIOLLADO**	**450352**	**23/03/1980**
96	**JANE ANTUNES MAGALHAES**	**448395**	**16/05/1974**

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
447457	**ROSIMERI DE SOUZA CAMPOS**	**447457**	**32.**
449847	**ELIANE OLIVEIRA CAETANO**	**449847**	**33.**
448666	**ALESSANDRA CONCEIÇÃO NASCIMENTO**	**448666**	**34.**
451127	**DANIELE DE SOUZA PEREIRA DA SILVA**	**451127**	**35.**
450324	**ANA LAURA MENDES DE SOUZA**	**450324**	**36.**
447503	**ANA CLAUDIA DE SENA SANTOS**	**447503**	**37.**
450473	**LARISSA CHRISTINA DA SILVA MOTTA**	**450473**	**38.**
447452	**GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUACASSI**	**447452**	**39.**
449804	**SIELEN FERREIRA SANTOS**	**449804**	**40.**
448051	**LUDIMILLA FERNANDA COUTO DA COSTA LOUSADA CRUZ**	**448051**	**41.**
450146	**JOSIANE SURUBI DA SILVA**	**450146**	**42.**
451108	**CLARA LÚCIA GARCIA DA CRUZ**	**451108**	**43.**
449212	**RAFAELA FERREIRA BENEVIDES**	**449212**	**44.**
448785	**JUSLLY SILVA ANDRADE**	**448785**	**45.**
449597	**GREICE FERNANDA GARCIA**	**449597**	**46.**
449665	**MARIA HELENA PEREIRA RAMOS MAGALHAES**	**449665**	**47.**
449190	**IVANETE DE OLIVEIRA BORBA**	**449190**	**48.**
447610	**LUCIMARA RIBEIRO SILVA**	**447610**	**49.**
447387	**BIANKA EMANUELLY DA PAULA FARIA**	**447387**	**50.**
448600	**FRANCIANE APARECIDA DA ROSA**	**15/03/1985**	**51.**
449868	**VALDENICE DE OLIVEIRA ARRUDA**	**23/12/1969**	**52.**
451025	**SIRLEI ANTUNES MAGALHAES**	**24/01/1984**	**53.**
447128	**CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA**	**24/08/1989**	**54.**
449867	**CRISTIANE JORRA POQUIVIQUI**	**11/04/1985**	**55.**
449261	**VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA**	**02/02/1986**	**56.**
450834	**KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES**	**14/05/1995**	**57.**
450083	**ROSANA HELENA ARAUJO**	**17/03/1993**	**58.**
448360	**LUZIANE MARQUES DE SOUZA**	**13/12/1988**	**59**

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
30	**JUSCILENE FERRAZ DA SILVA**	**448925**	**03/12/1970**
31	**ANA LUCIENE DA SILVA**	**449136**	**28/09/1984**

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA MUNICIPAL BURITI

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1	**JUCILENE NEVES DE SOUZA**	**447476**	**03/09/1990**

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 137/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Estrada Linha da Vila Nova, s/n°, St Sociedade irmãos, Horizonte D Oeste, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1231773-0 SSP-MT e CPF n.º004.795.611-92, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Matemática, para exercer suas funções na Escola Municipal União– Núcleo União, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, Vaga Livre, cargo não contemplado no concurso, na turma do 6º ao 9° ano, Matutino do Ensino Fundamental garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 078 DE 02 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo;

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Adelmo Tserewamada	Professor	Área Indígena
Alessio Tsere ubu	Professor	Área Indígena

Ana Paula Lorini Moser	Professor	Rural
Anderson Tseredzamare	Professor	Área Indígena
Andrezinho Tserejatso Owe	Professor	Área Indígena
Carmelita Rewe	Professor	Área Indígena
Cleidiane Tsinhotse Embri	AAE/Nutrição	Área Indígena
Filemon Terobdza Ra Tserewanne	Professor	Área Indígena
Jandir Tsere Wara Tseretsu	Professor	Área Indígena
Lucinete Wautomodza o	Professor	Área Indígena
Nadira Peamo	Professor	Área Indígena
Natalicio Tsa Rene Wawe Ru	Professor	Área Indígena
Rosinha Rewaiwe o	AAE/Nutrição	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**16.038.974,77**	**7.375,24**	**16.031.599,53**	**15.439.267,62**	**1.589,62**	**15.437.678,00**
Vinculada	**43.326.422,17**	**4.914.836,68**	**38.411.585,49**	**46.582.407,14**	**4.336.316,67**	**42.246.090,47**
Recursos Vinculados à Educação	27.649.719,55	4.914.836,68	22.734.882,87	26.494.778,69	4.336.316,67	22.158.462,02
Recursos Vinculados à Saúde	11.891.376,41	0,00	11.891.376,41	9.557.645,17	0,00	9.557.645,17
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	362.338,33	0,00	362.338,33	329.618,53	0,00	329.618,53
Outras Destinações de Recursos	3.422.987,88	0,00	3.422.987,88	10.200.364,75	0,00	10.200.364,75
TOTAL	**59.365.396,94**	**4.922.211,92**	**54.443.185,02**	**62.021.674,76**	**4.337.906,29**	**57.683.768,47**

JEOVAN FARIA
Prefeito(a)

Secretario(a)

JEAN FARIA
Secretário(a) de Financas

Emissão: 28/02/2020 17:01:02

Página 3

Homologado

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**50.865.320,51**	**50.865.320,51**	**54.035.180,08**	**3.169.859,57**
Receita Tributária	3.381.000,00	3.381.000,00	3.485.196,53	104.196,53
Receita de Contribuições	500.000,00	500.000,00	595.525,87	95.525,87
Receita Patrimonial	400.000,00	400.000,00	282.103,19	-117.896,81
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.200.000,00	1.200.000,00	947.912,54	-252.087,46
Transferências Correntes	45.274.038,36	45.274.038,36	48.633.750,58	3.359.712,22
Outras Receitas Correntes	110.282,15	110.282,15	90.691,37	-19.590,78
Receitas de Capital (II)	**3.645.079,49**	**3.645.079,49**	**408.004,94**	**-3.237.074,55**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	3.645.079,49	3.645.079,49	408.004,94	-3.237.074,55
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**54.510.400,00**	**54.510.400,00**	**54.443.185,02**	**-67.214,98**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**54.510.400,00**	**54.510.400,00**	**54.443.185,02**	**-67.214,98**

Emissão: 28/02/2020 17:19:55

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		567.844,19		-567.844,19
TOTAL (VII) = (V + VI)	**54.510.400,00**	**55.078.244,19**	**54.443.185,02**	**-635.059,17**
Saldos de Exercícios Anteriores			**2.390.331,38**	**2.390.331,38**
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			2.390.331,38	2.390.331,38
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**41.336.368,03**	**46.309.807,85**	**42.751.460,08**	**42.538.809,67**	**41.078.969,42**	**3.558.347,77**
Pessoal e Encargos Sociais	23.754.100,00	26.624.762,57	26.243.783,62	26.243.783,62	25.755.771,13	380.978,95
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00				1.000,00
Outras Despesas Correntes	17.581.268,03	19.684.045,28	16.507.676,46	16.295.026,05	15.323.198,29	3.176.368,82
Despesas de Capital (IX)	**11.220.994,95**	**8.529.716,34**	**7.711.882,25**	**6.255.415,79**	**4.003.703,51**	**817.834,09**
Investimentos	10.971.994,95	8.280.716,34	7.595.038,17	6.138.571,71	3.886.859,43	685.678,17
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	249.000,00	249.000,00	116.844,08	116.844,08	116.844,08	132.155,92
Reserva de Contingência (X)	**238.720,00**	**238.720,00**				**238.720,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**52.796.082,98**	**55.078.244,19**	**50.463.342,33**	**48.794.225,46**	**45.082.672,93**	**4.614.901,86**

Emissão: 28/02/2020 17:19:55 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 Exercício: 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**52.796.082,98**	**55.078.244,19**	**50.463.342,33**	**48.794.225,46**	**45.082.672,93**	**4.614.901,86**
Superávit (XIII)	1.714.317,02		3.979.842,69			-3.979.842,69
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**54.510.400,00**	**55.078.244,19**	**54.443.185,02**	**48.794.225,46**	**45.082.672,93**	**635.059,17**
Reserva do RPPS						

Emissão: 28/02/2020 17:19:55 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**83.100,81**	**212.023,20**	**131.464,83**	**131.464,80**		**163.659,21**
Pessoal e Encargos Sociais		19,86	3,03	3,03		16,83
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	83.100,81	212.003,34	131.461,80	131.461,77		163.642,38
Despesas de Capital	**202.679,88**	**584.293,03**	**540.494,08**	**540.494,08**		**246.478,83**
Investimentos	202.679,88	584.293,03	540.494,08	540.494,08		246.478,83
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**285.780,69**	**796.316,23**	**671.958,91**	**671.958,88**		**410.138,04**

Emissão: 28/02/2020 17:19:55

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**489.965,92**	**1.301.026,99**	**1.053.293,92**		**737.698,99**
Pessoal e Encargos Sociais	385.067,12	450.207,16	399.310,55		435.963,73
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	104.898,80	850.819,83	653.983,37		301.735,26
Despesas de Capital	**5.958,40**	**3.214.575,45**	**3.153.223,36**		**67.310,49**
Investimentos	5.958,40	3.214.575,45	3.153.223,36		67.310,49
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**495.924,32**	**4.515.602,44**	**4.206.517,28**		**805.009,48**

JEOVAN FARIA
Prefeito(a)

JEAN FARIA
Secretário(a) de Financas

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador(a)

Emissão: 28/02/2020 17:19:55 Página 5
Homologado

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.312 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **WEDISLEI GOMES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2018;

Considerando o Edital de Convocação 001/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o Sr**. WEDISLEI GOMES DA SILVA**, para exercer o cargo de **MOTORISTA - SEDE, Classe "A", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Transportes**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
02	**GABINETE DO PREFEITO**								
010	**GABINETE DO PREFEITO**								
04.122.0001.1001	**Aquis. Equip. Veiculos e Mat. Permanente**								
0001-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				1.190,00		1.190,00		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1001				**1.190,00**		**1.190,00**		
04.122.0001.1002	**Encargos com Festividades e Eventos em G**								
0002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	34.225,93		34.225,93	19.811,20	15.064,21	649,48	34.225,93	0,00
0003-339031000000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU								
0004-335041000000	CONTRIBUICOES								
0005-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00	400,00			400,00	4.600,00
0006-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	830.579,42		830.579,42	847.508,50	18.270,92	235.025,00	630.754,42	199.825,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1002	**869.805,35**		**869.805,35**	**867.719,70**	**33.335,13**	**235.674,48**	**665.380,35**	**204.425,00**
04.122.0001.1010	**Parcerias e Convenios Instituicoes Gover**								
0007-335041000000	CONTRIBUICOES	10.800,00		10.800,00	10.800,00			10.800,00	
0008-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0009-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	21.383,00		21.383,00	18.383,00	3.000,00		21.383,00	
0010-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.441,70		5.441,70	5.441,70			5.441,70	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1010	**37.624,70**		**37.624,70**	**34.624,70**	**3.000,00**		**37.624,70**	
04.122.0001.2001	**Manutencao e Encargos com o Gabinete do**								
0012-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0013-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	911.828,85		911.828,85	839.483,25	72.345,60		911.828,85	0,00
0014-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	127.896,78		127.896,78	118.133,72	9.763,06		127.896,78	0,00
0015-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
0016-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0017-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.884,19		4.884,19	4.884,19			4.884,19	
0018-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	28.595,46		28.595,46	26.200,24	2.395,22		28.595,46	0,00
0019-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	35.000,00		35.000,00	28.600,00	2.000,00		30.600,00	4.400,00
0020-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0021-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00	450,00			450,00	550,00
0022-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	231.336,20		231.336,20	237.131,14	8.607,31	67.898,64	177.839,81	53.496,39
0023-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00		100,00					100,00
0024-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
0025-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0026-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00		119,18		119,18	380,82
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.2001	**1.343.541,48**		**1.343.541,48**	**1.254.882,54**	**95.230,37**	**67.898,64**	**1.282.214,27**	**61.327,21**
04.122.0001.2002	**Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais**								
0011-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	105.550,43		105.550,43	98.425,00	7.125,43	600,00	104.950,43	600,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.2002	**105.550,43**		**105.550,43**	**98.425,00**	**7.125,43**	**600,00**	**104.950,43**	**600,00**
04.122.0001.2003	**Manutencao e Encargos com a Procuradoria**								
0027-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00	4.000,00			4.000,00	6.000,00
0028-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.707,23		5.707,23	5.602,38		100,86	5.501,52	205,71
0029-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	30.575,00		30.575,00	30.575,00			30.575,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.2003	**46.282,23**		**46.282,23**	**40.177,38**		**100,86**	**40.076,52**	**6.205,71**
04.122.0001.2005	**Manutencao e Encargos com a Ouvidoria Mu**								
0030-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00	600,00			600,00	4.400,00
0031-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00	1.792,94			1.792,94	207,06
0032-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.2005	**10.000,00**		**10.000,00**	**2.392,94**			**2.392,94**	**7.607,06**
04.124.0001.2004	**Manutencao e Encargos com a Controladori**								
0033-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00	1.200,00			1.200,00	8.800,00
0034-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	28.404,84		28.404,84	23.290,48	5.116,18	2,41	28.404,25	0,59

Emissão: 28/02/2020 15:21:28 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0035-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0036-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	4.000,00		4.000,00					4.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.124.0001.2004	**43.404,84**		**43.404,84**	**24.490,48**	**5.116,18**	**2,41**	**29.604,25**	**13.800,59**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**2.456.209,03**		**2.456.209,03**	**2.323.902,74**	**143.807,11**	**305.466,39**	**2.162.243,46**	**293.965,57**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	**2.456.209,03**		**2.456.209,03**	**2.323.902,74**	**143.807,11**	**305.466,39**	**2.162.243,46**	**293.965,57**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**								
010	**GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAM**								
04.122.0001.1003	**Aquis. Veiculo, Equip. e Mat. Permanente**								
0037-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.114,45		87.114,45	87.114,45		211,25	86.903,20	211,25
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1003	**87.114,45**		**87.114,45**	**87.114,45**		**211,25**	**86.903,20**	**211,25**
04.122.0001.1004	**Manutencao e Reforma de Prédios Publicos**								
0038-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0039-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
0040-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1004								
04.122.0001.1005	**Realizacao de Reforma e Atualizacao de P**								
0041-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1005								
04.122.0001.1006	**Realizacao de Concurso Publico e ou Proc**								
0042-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1006								
04.122.0001.2006	**Manutencao das Atividades da Sec. de Adm**								
0043-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0044-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.157.956,49		1.157.956,49	1.060.158,89	97.797,60		1.157.956,49	0,00
0045-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	55.000,00		55.000,00	47.939,04	4.475,81		52.414,85	2.585,15
0046-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
0047-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0048-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		5.000,00	4.954,72			4.954,72	45,28
0049-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	158.513,11		158.513,11	144.414,01	14.099,10		158.513,11	0,00
0050-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00	8.675,00	1.000,00		9.675,00	325,00
0051-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	92.636,83		92.636,83	89.974,33	3.561,01	898,51	92.636,83	0,00
0052-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0053-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0054-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	59.642,00		59.642,00	59.642,00			59.642,00	
0055-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	997.941,03		997.941,03	977.870,07	78.595,58	58.524,62	997.941,03	0,00
0056-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00		100,00					100,00
0057-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0058-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	700,00		700,00					700,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.2006	**2.540.689,46**		**2.540.689,46**	**2.393.628,06**	**199.529,10**	**59.423,13**	**2.533.734,03**	**6.955,43**
04.125.0001.1007	**Elaboracao do Plano Diretor**								
0059-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.125.0001.1007								
04.128.0001.2007	**Capacitação do Servidores Municipais**								
0060-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00	6.300,00			6.300,00	3.700,00
0061-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0062-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0063-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.000,00		3.000,00	766,00			766,00	2.234,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.128.0001.2007	**15.000,00**		**15.000,00**	**7.066,00**			**7.066,00**	**7.934,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**2.642.803,91**		**2.642.803,91**	**2.487.808,51**	**199.529,10**	**59.634,38**	**2.627.703,23**	**15.100,68**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	**2.642.803,91**		**2.642.803,91**	**2.487.808,51**	**199.529,10**	**59.634,38**	**2.627.703,23**	**15.100,68**

Emissão: 28/02/2020 15:21:28 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								
010	**GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTA**								
04.123.0001.1009	**Aquis. De Veíc e Equip. e Mat. Permanent**								
0064-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		4.000,00	3.722,50			3.722,50	277,50
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.123.0001.1009	**4.000,00**		**4.000,00**	**3.722,50**			**3.722,50**	**277,50**
04.123.0001.2008	**Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e D**								
0065-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0066-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	460.932,25		460.932,25	425.170,40	35.761,85		460.932,25	0,00
0067-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		25.000,00	17.527,75	1.476,97		19.004,72	5.995,28
0068-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0069-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0070-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	60.000,00		60.000,00	47.962,01	4.579,55		52.541,56	7.458,44
0071-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00	3.975,00			3.975,00	6.025,00
0072-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00	468,00			468,00	532,00
0073-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0074-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0075-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	366.245,43		366.245,43	413.886,29	11.460,86	118.102,27	307.244,88	59.000,55
0076-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
0077-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00		100,00					100,00
0078-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0079-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	600,00		600,00					600,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.123.0001.2008	**926.177,68**		**926.177,68**	**908.989,45**	**53.279,23**	**118.102,27**	**844.166,41**	**82.011,27**
04.123.0001.2010	**Encargos com Decisoes Judiciais e Precat**								
0080-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	13.813,66		13.813,66	13.813,66			13.813,66	
0081-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	120.000,00		120.000,00	120.000,00		4.923,06	115.076,94	4.923,06
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.123.0001.2010	**133.813,66**		**133.813,66**	**133.813,66**		**4.923,06**	**128.890,60**	**4.923,06**
04.125.0001.1008	**Reforma e Atualizacao das Legislacoes Tr**								
0082-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00	2.000,00			2.000,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.125.0001.1008	**2.000,00**		**2.000,00**	**2.000,00**			**2.000,00**	
04.129.0001.2009	**Encargos com o PASEP**								
0083-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	565.791,09		565.791,09	516.000,00	49.191,59	20.935,66	544.255,93	21.535,16
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.129.0001.2009	**565.791,09**		**565.791,09**	**516.000,00**	**49.191,59**	**20.935,66**	**544.255,93**	**21.535,16**
28.843.0001.2011	**Amortizacao de Dividas - Parcelamentos**								
0084-329021000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0085-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	249.000,00		249.000,00	240.000,00		123.155,92	116.844,08	132.155,92
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 28.843.0001.2011	**250.000,00**		**250.000,00**	**240.000,00**		**123.155,92**	**116.844,08**	**133.155,92**
99.999.0018.9002	**Reserva de Contigencia**								
0086-999999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	238.720,00		238.720,00					238.720,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 99.999.0018.9002	**238.720,00**		**238.720,00**					**238.720,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**2.120.502,43**		**2.120.502,43**	**1.804.525,61**	**102.470,82**	**267.116,91**	**1.639.879,52**	**480.622,91**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	**2.120.502,43**		**2.120.502,43**	**1.804.525,61**	**102.470,82**	**267.116,91**	**1.639.879,52**	**480.622,91**
06	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**								
010	**GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPART**								
12.122.0001.1013	**Aquis. de Veiculos e Equip. para Sec. de**								
0087-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	446.840,00		446.840,00	16.840,00	430.000,00		446.840,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.122.0001.1013	**446.840,00**		**446.840,00**	**16.840,00**	**430.000,00**		**446.840,00**	
12.122.0001.2015	**Manutencao das Atividades da Sec de Educ**								
0088-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0089-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	60.000,00		60.000,00	51.928,29	5.247,36		57.175,65	2.824,35
0090-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0091-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
0092-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0093-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	554,31		554,31	554,31			554,31	
0094-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	11.150,42		11.150,42	10.126,14	1.024,28		11.150,42	0,00
0095-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	50.000,00		50.000,00	38.675,00	2.050,00		40.725,00	9.275,00
0096-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	208.874,74		208.874,74	160.047,08	45.704,64	6.620,99	199.130,73	9.744,01
0097-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0098-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00	4.050,00			4.050,00	950,00
0099-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	451.940,80		451.940,80	400.572,30	51.368,50	12.498,33	439.442,47	12.498,33
0100-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	16.800,00		16.800,00	16.800,00			16.800,00	
0101-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00		100,00					100,00
0102-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
0103-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0104-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	400,00		400,00					400,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.122.0001.2015	**812.220,27**		**812.220,27**	**682.753,12**	**105.394,78**	**19.119,32**	**769.028,58**	**43.191,69**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**1.259.060,27**		**1.259.060,27**	**699.593,12**	**535.394,78**	**19.119,32**	**1.215.868,58**	**43.191,69**
020	**FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDE**								
12.361.0012.1097	**Aquis de Equip e Material Perm -Ens Fund**								
0119-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.316.498,60		1.316.498,60	887.050,00	428.500,00		1.315.550,00	948,60
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.1097	**1.316.498,60**		**1.316.498,60**	**887.050,00**	**428.500,00**		**1.315.550,00**	**948,60**
12.361.0012.1099	**Inst. e Implant. de Laboratórios de Cien**								
0120-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.1099								
12.361.0012.1105	**Const e Reforma de Escolas - Ens Fund -**								
0121-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	513.692,93		513.692,93	513.692,93			513.692,93	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.1105	**513.692,93**		**513.692,93**	**513.692,93**			**513.692,93**	
12.361.0012.1112	**Aquisicao de Onibus Escolares - FUNDEB 4**								
0122-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	164.000,00		164.000,00	423.000,00	164.000,00	423.000,00	164.000,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.1112	**164.000,00**		**164.000,00**	**423.000,00**	**164.000,00**	**423.000,00**	**164.000,00**	
12.361.0012.1114	**Const e Reforma de Quadras Poliesportiva**								
0123-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	392.286,10		392.286,10		392.286,10		392.286,10	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.1114	**392.286,10**		**392.286,10**		**392.286,10**		**392.286,10**	
12.361.0012.2065	**Manutencao e Encargos com o FUNDEB 60% -**								
0105-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.697.145,11		1.697.145,11	1.693.280,11	3.865,00		1.697.145,11	
0106-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	4.701.203,35		4.701.203,35	4.139.933,29	561.270,06		4.701.203,35	0,00
0107-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	473.870,51		473.870,51	380.744,25	93.126,26		473.870,51	0,00
0108-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	758.376,76		758.376,76	692.975,20	65.401,56		758.376,76	0,00
0109-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0110-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0111-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	545.488,24		545.488,24	55.941,37	489.546,87		545.488,24	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.2065	**8.178.083,97**		**8.178.083,97**	**6.962.874,22**	**1.213.209,75**		**8.176.083,97**	**2.000,00**
12.361.0012.2075	**Manutencao e Encargos com o FUNDEB 40% -**								
0124-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	411.596,64		411.596,64	411.596,64			411.596,64	
0125-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.713.892,13		1.713.892,13	1.552.179,11	155.831,53		1.708.010,64	5.881,49
0126-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	130.000,00		130.000,00	106.283,64	21.415,93		127.699,57	2.300,43
0127-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
0128-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0129-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	126.098,76		126.098,76	15.003,06	111.095,70		126.098,76	
0130-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	274.142,21		274.142,21	250.659,01	23.483,20		274.142,21	0,00
0131-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0132-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	425.240,85		425.240,85	331.363,67	92.715,08	6.554,97	417.523,78	7.717,07

Emissão: 28/02/2020 15:21:28 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 4

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0133-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0134-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0135-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	503.061,20		503.061,20	493.082,20	7.089,50	53.184,56	446.987,14	56.074,06
0136-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
0137-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
0138-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0139-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.2075	**3.586.531,79**		**3.586.531,79**	**3.160.167,33**	**411.630,94**	**59.739,53**	**3.512.058,74**	**74.473,05**
12.365.0012.1098	**Aquis de Equip e Material Perm -Ens Inf**								
0140-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.732,99		76.732,99	57.877,63	11.855,36		69.732,99	7.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0012.1098	**76.732,99**		**76.732,99**	**57.877,63**	**11.855,36**		**69.732,99**	**7.000,00**
12.365.0012.1100	**Instal e Implant de Laboratórios de Cien**								
0141-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0012.1100	**10.000,00**		**10.000,00**					**10.000,00**
12.365.0012.1107	**Const e Reforma de Escolas - Infantil -**								
0142-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0012.1107								
12.365.0012.2064	**Manutencao e Encargos com o FUNDEB 60% -**								
0112-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.343,21		1.343,21	355,21		355,21		1.343,21
0113-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.014.117,33		2.014.117,33	1.761.381,94	252.725,39		2.014.107,33	10,00
0114-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00	282,07			282,07	717,93
0115-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0116-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0117-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	36.174,50		36.174,50	9.537,72			9.537,72	26.636,78
0118-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	353.800,69		353.800,69	319.541,99	34.258,70		353.800,69	0,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0012.2064	**2.408.435,73**		**2.408.435,73**	**2.091.098,93**	**286.984,09**	**355,21**	**2.377.727,81**	**30.707,92**
12.365.0012.2069	**Manutencao e Encargos com o FUNDEB 40% -**								
0143-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	14.439,17		14.439,17	5.683,06			5.683,06	8.756,11
0144-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	400.000,00		400.000,00	334.929,78	27.197,16	394,95	361.731,99	38.268,01
0145-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		30.000,00	1.802,36			1.802,36	28.197,64
0146-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0147-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
0148-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0149-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	70.000,00		70.000,00	60.461,68	5.021,44		65.483,12	4.516,88
0150-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0151-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	128.189,37		128.189,37	31.964,51	95.538,32		127.502,83	686,54
0152-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0153-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	50.000,00		50.000,00	12.101,70	14.820,00		26.921,70	23.078,30
0154-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
0155-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0156-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0012.2069	**696.628,54**		**696.628,54**	**446.943,09**	**142.576,92**	**394,95**	**589.125,06**	**107.503,48**
12.366.0012.2073	**Manutencao e Encargos com o FUNDEB 40% -**								
0157-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0158-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.366.0012.2073								
12.367.0012.2072	**Manutencao e Encargos com o FUNDEB 40% -**								
0159-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	53.921,00		53.921,00		53.921,00		53.921,00	
0160-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.367.0012.2072	**53.921,00**		**53.921,00**		**53.921,00**		**53.921,00**	

Emissão: 28/02/2020 15:21:28 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 5

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 020	**17.396.811,65**		**17.396.811,65**	**14.542.704,13**	**3.104.964,16**	**483.489,69**	**17.164.178,60**	**232.633,05**
030	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**								
12.122.0012.2074	**Manutencao dos Conselhos da Educacao**								
0161-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0162-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0163-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0164-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.122.0012.2074	**10.000,00**		**10.000,00**					**10.000,00**
12.128.0012.1118	**Capacitacao e Qualificação -Profissional**								
0165-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00					10.000,00
0166-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0167-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0168-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.128.0012.1118	**30.000,00**		**30.000,00**					**30.000,00**
12.128.0012.1120	**Cursos de aperfeicoamento da lingua Xava**								
0169-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0170-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.128.0012.1120	**10.000,00**		**10.000,00**					**10.000,00**
12.306.0012.2051	**Manutencao da Merenda Escolar - Fundamen**								
0171-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	327.280,04		327.280,04	325.508,59	804,50	1.306,42	325.006,67	2.273,37
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.306.0012.2051	**327.280,04**		**327.280,04**	**325.508,59**	**804,50**	**1.306,42**	**325.006,67**	**2.273,37**
12.306.0012.2052	**Manutencao da Merenda Escolar - Indigena**								
0172-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	363.143,49		363.143,49	397.832,24		60.226,75	337.605,49	25.538,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.306.0012.2052	**363.143,49**		**363.143,49**	**397.832,24**		**60.226,75**	**337.605,49**	**25.538,00**
12.306.0012.2053	**Manutencao da Merenda Escolar - EJA**								
0173-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00		11.000,00	9.335,67			9.335,67	1.664,33
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.306.0012.2053	**11.000,00**		**11.000,00**	**9.335,67**			**9.335,67**	**1.664,33**
12.306.0012.2054	**Manutencao da Merenda Escolar - Creche**								
0174-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	16.072,71		16.072,71	47.562,07		31.489,76	16.072,31	0,40
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.306.0012.2054	**16.072,71**		**16.072,71**	**47.562,07**		**31.489,76**	**16.072,31**	**0,40**
12.306.0012.2055	**Manutenca da Merenda Escolar - Pre-escol**								
0175-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	19.170,38		19.170,38	67.633,85		48.928,76	18.705,09	465,29
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.306.0012.2055	**19.170,38**		**19.170,38**	**67.633,85**		**48.928,76**	**18.705,09**	**465,29**
12.306.0012.2056	**Manutencao da Merenda Escolar - Especial**								
0176-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.306.0012.2056								
12.361.0012.1093	**Aquisicao de Equip e Material Perm -Ens**								
0177-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	131.000,00		131.000,00	119.000,00			119.000,00	12.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.1093	**131.000,00**		**131.000,00**	**119.000,00**			**119.000,00**	**12.000,00**
12.361.0012.1102	**Const. e Ref de Escolas - Ensino Fundam**								
0178-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.525.796,27		1.525.796,27	1.515.703,47	10.092,80		1.525.796,27	0,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.1102	**1.525.796,27**		**1.525.796,27**	**1.515.703,47**	**10.092,80**		**1.525.796,27**	**0,00**
12.361.0012.1110	**Aquisicao de Instrumentos Musicais para**								
0179-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.1110								
12.361.0012.1111	**Aquisicao de Onibus Escolares - 25%**								
0180-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	423.000,00		423.000,00		423.000,00		423.000,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.1111	**423.000,00**		**423.000,00**		**423.000,00**		**423.000,00**	

Emissão: 28/02/2020 15:21:28 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 6

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0012.1117	**Const e Implantacao do Centro Educaciona**								
0181-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	90.868,41		90.868,41	90.868,41			90.868,41	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.1117	**90.868,41**		**90.868,41**	**90.868,41**			**90.868,41**	
12.361.0012.2057	**Manutencao do Transporte Escolar**								
0182-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	979,77		979,77	1.121,79		142,02	979,77	0,00
0183-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.671.084,03		1.671.084,03	1.481.065,55	261.495,11	71.476,63	1.671.084,03	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.2057	**1.672.063,80**		**1.672.063,80**	**1.482.187,34**	**261.495,11**	**71.618,65**	**1.672.063,80**	**0,00**
12.361.0012.2059	**Manutencao do Ensino Fundamental - 25%**								
0184-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0185-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	90.787,13		90.787,13	24.790,00	65.997,13		90.787,13	
0186-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00	1.759,20			1.759,20	3.240,80
0187-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0188-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0189-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	227.273,39		227.273,39	184.340,98	35.367,41	6.233,80	213.474,59	13.798,80
0190-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0191-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.2059	**340.060,52**		**340.060,52**	**210.890,18**	**101.364,54**	**6.233,80**	**306.020,92**	**34.039,60**
12.361.0012.2070	**Manutencao de Projetos Educacionais e Pe**								
0192-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0193-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	119.325,00		119.325,00		119.325,00		119.325,00	
0194-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.2070	**119.325,00**		**119.325,00**		**119.325,00**		**119.325,00**	
12.363.0012.1119	**Oferta de Cursos Tecnicos Profissionaliz**								
0195-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
0196-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0197-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.363.0012.1119	**20.000,00**		**20.000,00**					**20.000,00**
12.364.0012.2058	**Parcerias para o Ensino Superior**								
0198-339018000000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.364.0012.2058								
12.365.0012.1094	**Aquisicao de Equip e Material Perm -Ens**								
0199-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.050,00		71.050,00	70.339,14			70.339,14	710,86
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0012.1094	**71.050,00**		**71.050,00**	**70.339,14**			**70.339,14**	**710,86**
12.365.0012.1104	**Construcao e Reforma de Escolas - Infant**								
0200-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	210.000,00		210.000,00		177.664,13		177.664,13	32.335,87
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0012.1104	**210.000,00**		**210.000,00**		**177.664,13**		**177.664,13**	**32.335,87**
12.365.0012.1115	**Const de Playground nas Escolas - Ens In**								
0201-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0012.1115								
12.365.0012.2060	**Manutencao do Ensino Infantil - 25%**								
0202-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0203-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0204-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	111.006,00		111.006,00		111.006,00		111.006,00	
0205-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0206-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0207-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00	810,00		810,00		1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0012.2060	**119.006,00**		**119.006,00**	**810,00**	**111.006,00**	**810,00**	**111.006,00**	**8.000,00**
12.366.0012.1095	**Aquisicao de Equip e Material Perm -Ens**								
0208-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$ CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	AUTORIZADA R$ CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	AUTORIZADA R$ TOTAL	REALIZADA R$ ANTERIOR	REALIZADA R$ EMPENHADO NO MÊS	REALIZADA R$ ANULADO NO MÊS	REALIZADA R$ TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.366.0012.1095								
12.366.0012.2061	**Manutencao do Ensino EJA - 25%**								
0209-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0210-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.366.0012.2061								
12.367.0012.2063	**Manutencao do Ensino Especial - 25%**								
0211-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0212-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00	720,00			720,00	4.280,00
0213-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.367.0012.2063	**5.000,00**		**5.000,00**	**720,00**			**720,00**	**4.280,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 030	**5.513.836,62**		**5.513.836,62**	**4.338.390,96**	**1.204.752,08**	**220.614,14**	**5.322.528,90**	**191.307,72**
040	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
13.392.0015.1132	**Aquisicao de Equipamentos e Materiais Pe**								
0214-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0015.1132								
13.392.0015.1134	**Promocao de eventos culturais: Festas cu**								
0215-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00	4.334,30	167,72	1.530,00	2.972,02	27.027,98
0216-339031000000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU	5.000,00		5.000,00	3.000,00			3.000,00	2.000,00
0217-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0218-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0219-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	23.000,00		23.000,00	4.200,00			4.200,00	18.800,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0015.1134	**60.000,00**		**60.000,00**	**11.534,30**	**167,72**	**1.530,00**	**10.172,02**	**49.827,98**
13.392.0015.2081	**Manutencao e Encargos com a Dep. de Cult**								
0220-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0221-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
0222-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0223-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0224-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0225-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0226-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	87,40			87,40	9.912,60
0227-339031000000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU	5.000,00		5.000,00	3.000,00			3.000,00	2.000,00
0228-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0229-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0230-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	76.400,00		76.400,00	70.686,00		25.200,00	45.486,00	30.914,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0015.2081	**110.400,00**		**110.400,00**	**73.773,40**		**25.200,00**	**48.573,40**	**61.826,60**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 040	**170.400,00**		**170.400,00**	**85.307,70**	**167,72**	**26.730,00**	**58.745,42**	**111.654,58**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	**24.340.108,54**		**24.340.108,54**	**19.665.995,91**	**4.845.278,74**	**749.953,15**	**23.761.321,50**	**578.787,04**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
10.122.0010.2036	**Criacao e manutencao da ouvidoria especi**								
0231-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.999,99		2.999,99					2.999,99
0232-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0233-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0010.2036	**9.999,99**		**9.999,99**					**9.999,99**
10.122.0010.2037	**Manutencao e estruturacao do Conselho Mu**								
0234-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0235-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
0236-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0237-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0238-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		3.000,00					3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0010.2037	**25.000,00**		**25.000,00**					**25.000,00**
10.128.0010.1076	**Capacitacao Profissionais da Saude, Aten**								
0239-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00	2.400,00			2.400,00	7.600,00
0240-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	2.044,26			2.044,26	2.955,74
0241-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0242-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	7.000,00		7.000,00	660,00			660,00	6.340,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.128.0010.1076	**25.000,00**		**25.000,00**	**5.104,26**			**5.104,26**	**19.895,74**
10.128.0011.1080	**Capacitacao dos Profissionais da Saude M**								
0243-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	7.000,00		7.000,00	1.950,00	125,00		2.075,00	4.925,00
0244-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0245-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0246-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	9.000,00		9.000,00					9.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.128.0011.1080	**20.000,00**		**20.000,00**	**1.950,00**	**125,00**		**2.075,00**	**17.925,00**
10.128.0013.1092	**Capacitacao e Atualizacao de servidores-**								
0247-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	7.000,00		7.000,00	4.375,00			4.375,00	2.625,00
0248-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0249-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0250-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	7.000,00		7.000,00					7.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.128.0013.1092	**20.000,00**		**20.000,00**	**4.375,00**			**4.375,00**	**15.625,00**
10.301.0010.1069	**Reforma dos PSFI, PSFII e PSF Rural**								
0251-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0010.1069								
10.301.0010.1075	**Aquisicao de equipamentos para Atencao B**								
0252-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00	785,99		785,99		10.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0010.1075	**10.000,00**		**10.000,00**	**785,99**		**785,99**		**10.000,00**
10.301.0010.1077	**Aquisicao de Veiculos Atencao Basica**								
0253-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0010.1077								
10.301.0010.1078	**Construcao de brinquedoteca PSF**								
0254-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0255-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0010.1078								
10.301.0010.2038	**Promocao de Educacao em Saude**								
0256-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0257-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0258-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0010.2038	**20.000,00**		**20.000,00**					**20.000,00**
10.301.0010.2039	**Melhoria na Atencao a Saude da Mulher e**								
0259-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	933,59			933,59	9.066,41
0260-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.584,00		5.584,00	5.584,00			5.584,00	
0261-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0010.2039	**20.584,00**		**20.584,00**	**6.517,59**			**6.517,59**	**14.066,41**
10.301.0010.2040	**Melhoria na Atencao a Saude do homem**								
0262-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0263-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0264-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0010.2040	**20.000,00**		**20.000,00**					**20.000,00**
10.301.0010.2041	**Melhoria na Atencao a Saude do idoso**								
0265-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00

Emissão: 28/02/2020 15:21:28 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 9

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0266-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0267-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0010.2041	**25.000,00**		**25.000,00**					**25.000,00**
10.301.0010.2042	**Melhoria no acomp das condicion. do bols**								
0268-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0269-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	8.777,64		8.777,64					8.777,64
0270-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0010.2042	**16.777,64**		**16.777,64**					**16.777,64**
10.301.0010.2043	**Manutencao e Encargos com a Saude Bucal**								
0271-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	55.450,47		55.450,47	54.447,07		13.239,40	41.207,67	14.242,80
0272-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	20.000,00		20.000,00	501,69	616,00		1.117,69	18.882,31
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0010.2043	**75.450,47**		**75.450,47**	**54.948,76**	**616,00**	**13.239,40**	**42.325,36**	**33.125,11**
10.301.0010.2044	**Manutencao e Encargos com a Atencao Basi**								
0273-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	124.360,43		124.360,43	115.954,10	8.406,33		124.360,43	0,00
0274-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.710.808,72		2.710.808,72	2.500.894,41	209.021,57		2.709.915,98	892,74
0275-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00		50.000,00	31.447,79	1.460,86		32.908,65	17.091,35
0276-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	147.867,80		147.867,80	147.867,80			147.867,80	
0277-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	335.107,22		335.107,22	308.579,76	26.527,46	633,77	334.473,45	633,77
0278-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00	2.650,00			2.650,00	2.350,00
0279-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	175.308,21		175.308,21	138.113,81	653,60	38.135,62	100.631,79	74.676,42
0280-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00	150,00			150,00	850,00
0281-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	315.760,90		315.760,90	294.854,61	1.440,00	9.312,50	286.982,11	28.778,79
0282-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0283-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		3.000,00					3.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0010.2044	**3.869.213,28**		**3.869.213,28**	**3.540.512,28**	**247.509,82**	**48.081,89**	**3.739.940,21**	**129.273,07**
10.302.0011.1079	**Aquis. de equipamentos e material perman**								
0284-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.969,36		190.969,36	145.709,77		34.056,87	111.652,90	79.316,46
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0011.1079	**190.969,36**		**190.969,36**	**145.709,77**		**34.056,87**	**111.652,90**	**79.316,46**
10.302.0011.1084	**Aquisicao de Ambulancias (Sede, Distrito**								
0285-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	165.000,00		165.000,00	165.000,00			165.000,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0011.1084	**165.000,00**		**165.000,00**	**165.000,00**			**165.000,00**	
10.302.0011.1085	**Reforma e Ampliacao de Hospital e demais**								
0286-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	370.156,68		370.156,68	209.304,76			209.304,76	160.851,92
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0011.1085	**370.156,68**		**370.156,68**	**209.304,76**			**209.304,76**	**160.851,92**
10.302.0011.2046	**Manut. e Funcionanmento das Atividades d**								
0287-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	17.216,53		17.216,53	15.699,78	1.380,57		17.080,35	136,18
0288-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.861.571,05		2.861.571,05	2.601.861,61	259.709,44	140,63	2.861.430,42	140,63
0289-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00		40.000,00	7.141,19	288,08		7.429,27	32.570,73
0290-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	29.250,71		29.250,71	25.254,18			25.254,18	3.996,53
0291-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	280.295,69		280.295,69	255.422,85	24.872,84		280.295,69	0,00
0292-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	157.300,00		157.300,00	141.475,00	13.925,00	50,00	155.350,00	1.950,00
0293-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	836.256,97		836.256,97	817.115,41	26.248,20	97.358,90	746.004,71	90.252,26
0294-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0295-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	17.673,18		17.673,18	3.417,18			3.417,18	14.256,00
0296-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	496.504,06		496.504,06	484.222,31	11.012,24	149.795,50	345.439,05	151.065,01
0297-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0298-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	25.200,00		25.200,00	23.100,00	2.100,00		25.200,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0011.2046	**4.764.268,19**		**4.764.268,19**	**4.374.709,51**	**339.536,37**	**247.345,03**	**4.466.900,85**	**297.367,34**
10.302.0011.2047	**Manutencao do TFD**								
0299-339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	91.106,12		91.106,12	81.692,12	8.524,70		90.216,82	889,30

Emissão: 28/02/2020 15:21:28 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 10

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0300-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	435.993,63		435.993,63	430.130,21	4.960,34	126.469,00	308.621,55	127.372,08
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0011.2047	**527.099,75**		**527.099,75**	**511.822,33**	**13.485,04**	**126.469,00**	**398.838,37**	**128.261,38**
10.302.0011.2048	**Encargos com o Consorcio de Saude**								
0301-337041000000	Contribuicoes	522.600,00		522.600,00	475.800,00	46.800,00		522.600,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0011.2048	**522.600,00**		**522.600,00**	**475.800,00**	**46.800,00**		**522.600,00**	
10.303.0010.2083	**Manutencao da Farmacia Básica Municipal**								
0302-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	425.653,36		425.653,36	398.868,16	16.785,20	11.165,97	404.487,39	21.165,97
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.303.0010.2083	**425.653,36**		**425.653,36**	**398.868,16**	**16.785,20**	**11.165,97**	**404.487,39**	**21.165,97**
10.304.0013.1088	**Aquisicao Veiculo e Equipamentos e Mat.**								
0303-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.304.0013.1088	**10.000,00**		**10.000,00**					**10.000,00**
10.304.0013.1090	**Realizacao da Educacao Permanente em Sau**								
0304-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	4.886,11			4.886,11	113,89
0305-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00	4.624,20			4.624,20	375,80
0306-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00	3.060,65			3.060,65	1.939,35
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.304.0013.1090	**15.000,00**		**15.000,00**	**12.570,96**			**12.570,96**	**2.429,04**
10.304.0013.1091	**Aquisicao de testes rapidos de doenças p**								
0307-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.304.0013.1091								
10.304.0013.2049	**Manutencao e Encargos com Programas de V**								
0308-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0309-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	180.000,00		180.000,00	153.299,82	16.659,17		169.958,99	10.041,01
0310-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00		6.000,00					6.000,00
0311-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	23.769,50		23.769,50	21.582,10	2.187,40		23.769,50	0,00
0312-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00	3.975,00			3.975,00	1.025,00
0313-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.089,83		4.089,83					4.089,83
0314-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0315-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
0316-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.304.0013.2049	**222.859,33**		**222.859,33**	**178.856,92**	**18.846,57**		**197.703,49**	**25.155,84**
10.305.0013.1086	**Realizacao das Campanhas de Vacinacao**								
0317-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
0318-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0319-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	11.000,00		11.000,00					11.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.305.0013.1086	**26.000,00**		**26.000,00**					**26.000,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**11.396.632,05**		**11.396.632,05**	**10.086.836,29**	**683.704,00**	**481.144,15**	**10.289.396,14**	**1.107.235,91**
020	**GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE**								
10.122.0001.1012	**Aquis. de Veiculos e Equipamentos para S**								
0320-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00		1.422,10		1.422,10	3.577,90
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0001.1012	**5.000,00**		**5.000,00**		**1.422,10**		**1.422,10**	**3.577,90**
10.122.0001.2014	**Manutencao das Atividades da Sec de Saud**								
0321-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	36.458,48		36.458,48	13.392,28	3.670,38		17.062,66	19.395,82
0322-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	500.000,00		500.000,00	432.818,16	43.521,58		476.339,74	23.660,26
0323-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00		40.000,00	31.957,69	3.485,80		35.443,49	4.556,51
0324-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	80.000,00		80.000,00	43.118,47	3.724,08	0,01	46.842,54	33.157,46
0325-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0326-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	20.000,00		20.000,00	3.750,00			3.750,00	16.250,00
0327-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0328-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		150.000,00	103.249,45	12.491,93	228,00	115.513,38	34.486,62
0329-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0330-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	386.827,04		386.827,04	361.313,48	25.465,10	115.334,77	271.443,81	115.383,23
0331-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.740,00		3.740,00	3.740,00			3.740,00	
0332-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0001.2014	**1.227.025,52**		**1.227.025,52**	**993.339,53**	**92.358,87**	**115.562,78**	**970.135,62**	**256.889,90**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 020	**1.232.025,52**		**1.232.025,52**	**993.339,53**	**93.780,97**	**115.562,78**	**971.557,72**	**260.467,80**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	**12.628.657,57**		**12.628.657,57**	**11.080.175,82**	**777.484,97**	**596.706,93**	**11.260.953,86**	**1.367.703,71**
08	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
010	**GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
08.122.0001.1011	**Aquis. de Veiculos e Equip. para Sec. As**								
0333-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.122.0001.1011								
08.122.0001.2012	**Manutencao das Atividades da Sec de Assi**								
0334-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0335-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	365.836,94		365.836,94	327.040,84	38.796,10		365.836,94	0,00
0336-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		30.000,00	15.697,01	1.346,65		17.043,66	12.956,34
0337-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.176,27		4.176,27	4.176,27			4.176,27	
0338-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	35.000,00		35.000,00	16.075,00	675,00		16.750,00	18.250,00
0339-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		100.000,00	50.870,38	17.983,86	1.037,40	67.816,84	32.183,16
0340-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0341-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0342-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	4.300,00		4.300,00	4.300,00			4.300,00	
0343-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	145.000,50		145.000,50	142.541,80	2.455,93	43.096,82	101.900,91	43.099,59
0344-339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	8.039,00		8.039,00	8.039,00			8.039,00	
0345-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0346-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.122.0001.2012	**696.352,71**		**696.352,71**	**568.740,30**	**61.257,54**	**44.134,22**	**585.863,62**	**110.489,09**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**696.352,71**		**696.352,71**	**568.740,30**	**61.257,54**	**44.134,22**	**585.863,62**	**110.489,09**
020	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
08.122.0001.2086	**Manutencao dos Conselhos da Assistencia**								
0371-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0372-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0373-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0374-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	6.000,00		6.000,00					6.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.122.0001.2086	**15.000,00**		**15.000,00**					**15.000,00**
08.241.0014.1130	**Realizar eventos para grupo da Terceira**								
0360-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00	7.200,30			7.200,30	7.799,70
0361-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0362-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	20.000,00		20.000,00					20.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.241.0014.1130	**40.000,00**		**40.000,00**	**7.200,30**			**7.200,30**	**32.799,70**
08.243.0001.2013	**Manutencao das Atividades da Conselho Tu**								
0347-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0348-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	75.000,00		75.000,00	67.200,91	5.200,00		72.400,91	2.599,09
0349-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.000,00		16.000,00	14.429,07	1.092,00		15.521,07	478,93
0350-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.397,77		2.397,77	2.397,77			2.397,77	
0351-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	20.000,00		20.000,00	7.225,00			7.225,00	12.775,00
0352-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0353-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0354-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	4.503,00	776,13	436,19	4.842,94	5.157,06
0355-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
0356-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	26.524,18		26.524,18	19.848,29		11.877,59	7.970,70	18.553,48
0357-339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	100,00		100,00					100,00

Emissão: 28/02/2020 15:21:28 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0358-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
0359-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.189,80		4.189,80	3.195,80			3.195,80	994,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.243.0001.2013	**157.411,75**		**157.411,75**	**118.799,84**	**7.068,13**	**12.313,78**	**113.554,19**	**43.857,56**
08.243.0014.1121	**Realizacao de oficinas ludicas e de art**								
0363-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00	27.070,15			27.070,15	2.929,85
0364-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0365-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0366-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.243.0014.1121	**40.000,00**		**40.000,00**	**27.070,15**			**27.070,15**	**12.929,85**
08.244.0014.1122	**Realizacao de encontros quinzenais grupo**								
0368-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0369-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0370-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0014.1122	**12.000,00**		**12.000,00**					**12.000,00**
08.244.0014.1124	**Reformar 02 predios do Servico de Conviv**								
0367-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	110.450,11		110.450,11	110.450,11			110.450,11	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0014.1124	**110.450,11**		**110.450,11**	**110.450,11**			**110.450,11**	
08.244.0014.1125	**Aquisicao de material audio visual e equ**								
0375-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0014.1125								
08.244.0014.1128	**Oferta de cursos de geracao de emprego e**								
0376-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0377-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0378-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0379-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	4.000,00		4.000,00					4.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0014.1128	**15.000,00**		**15.000,00**					**15.000,00**
08.244.0014.1129	**Palestras com beneficiarios de programas**								
0380-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0381-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0382-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0014.1129	**7.000,00**		**7.000,00**					**7.000,00**
08.244.0014.2076	**Manutencao e atividade do PAIF/SCFV**								
0383-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0384-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
0385-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0386-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00	2.400,00			2.400,00	7.600,00
0387-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		40.000,00	10.721,61		925,78	9.795,83	30.204,17
0388-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0389-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0390-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	45.695,30		45.695,30	45.695,30		2.200,00	43.495,30	2.200,00
0391-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0014.2076	**115.695,30**		**115.695,30**	**58.816,91**		**3.125,78**	**55.691,13**	**60.004,17**
08.244.0014.2077	**Manutencao e atividade do PBF**								
0392-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0393-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00					20.000,00
0394-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0395-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0396-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	11.000,00		11.000,00	520,00			520,00	10.480,00
0397-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0014.2077	**50.000,00**		**50.000,00**	**520,00**			**520,00**	**49.480,00**

Emissão: 28/02/2020 15:21:28 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 13

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.244.0014.2078	**Atividades a cargo FEAS**								
0398-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00					20.000,00
0399-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0400-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
0401-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0014.2078	**40.000,00**		**40.000,00**					**40.000,00**
08.244.0014.2079	**Manutencao e atividade IGD- SUAS**								
0402-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0403-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0404-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0405-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.580,80		4.580,80	4.580,80			4.580,80	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0014.2079	**13.580,80**		**13.580,80**	**4.580,80**			**4.580,80**	**9.000,00**
08.244.0014.2084	**Atividade a Cargo do Beneficios Eventuai**								
0406-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	51.050,00		51.050,00	51.050,00			51.050,00	
0407-339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS								
0408-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	25.000,00		25.000,00	1.883,85		474,60	1.409,25	23.590,75
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0014.2084	**76.050,00**		**76.050,00**	**52.933,85**		**474,60**	**52.459,25**	**23.590,75**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 020	**692.187,96**		**692.187,96**	**380.371,96**	**7.068,13**	**15.914,16**	**371.525,93**	**320.662,03**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	**1.388.540,67**		**1.388.540,67**	**949.112,26**	**68.325,67**	**60.048,38**	**957.389,55**	**431.151,12**
09	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**								
010	**GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICO**								
15.451.0008.1050	**Construcao e/ou Revitalizacao de praca p**								
0422-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0008.1050								
15.451.0008.1051	**Obras de acessibilidade arquitetonica**								
0423-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0008.1051								
15.451.0008.1052	**Contr/Refor de coberturas, muros, cercas**								
0424-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	48.133,21		48.133,21	38.133,21			38.133,21	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0008.1052	**48.133,21**		**48.133,21**	**38.133,21**			**38.133,21**	**10.000,00**
15.451.0008.1053	**Pavimentacao e Recuperacao Asfaltica**								
0425-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	66.000,00		66.000,00	65.625,00		25.924,50	39.700,50	26.299,50
0426-449039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
0427-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0008.1053	**66.000,00**		**66.000,00**	**65.625,00**		**25.924,50**	**39.700,50**	**26.299,50**
15.451.0008.1054	**Implantacao/Contrucao e Ampliacao Galeri**								
0428-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	218.479,71		218.479,71	218.479,71			218.479,71	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0008.1054	**218.479,71**		**218.479,71**	**218.479,71**			**218.479,71**	
15.451.0008.1055	**Sinalizacao Viaria**								
0429-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0430-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
0431-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0008.1055								
15.451.0008.1056	**Aquiscao e Desapropriacao de Imoveis**								
0432-449061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0008.1056	**1.000,00**		**1.000,00**					**1.000,00**
15.451.0008.1057	**Revitalizacao de Canteiros de Ruas e Ave**								
0433-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		40.000,00	7.252,50			7.252,50	32.747,50
0434-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								

Emissão: 28/02/2020 15:21:28 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 14

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0008.1057	**40.000,00**		**40.000,00**	**7.252,50**			**7.252,50**	**32.747,50**
15.451.0008.1058	**Construcao de Casas Populares**								
0435-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0008.1058								
15.452.0001.1014	**Aquisicao de Veiculos e Equip. para Sec.**								
0409-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00	2.421,70	1.783,80		4.205,50	5.794,50
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0001.1014	**10.000,00**		**10.000,00**	**2.421,70**	**1.783,80**		**4.205,50**	**5.794,50**
15.452.0001.2016	**Manutencao das Atividades da Sec de Infr**								
0410-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0411-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	414.240,31		414.240,31	384.621,00	29.619,31		414.240,31	0,00
0412-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00		8.000,00	6.444,00	543,00		6.987,00	1.013,00
0413-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.869,18		8.869,18	8.869,18			8.869,18	
0414-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	52.006,51		52.006,51	47.179,43	4.070,26		51.249,69	756,82
0415-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00	1.650,00	400,00		2.050,00	2.950,00
0416-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	248.621,81		248.621,81	213.269,61	35.079,49	6.685,17	241.663,93	6.957,88
0417-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0418-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0419-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	176.795,05		176.795,05	142.737,77	34.057,28		176.795,05	
0420-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0421-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	83.597,49		83.597,49	83.597,49			83.597,49	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0001.2016	**1.002.130,35**		**1.002.130,35**	**888.368,48**	**103.769,34**	**6.685,17**	**985.452,65**	**16.677,70**
15.452.0008.1048	**Aquisicao de Veiculos e Maquinarios**								
0436-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0008.1048								
15.452.0008.2029	**Manutencao e Ampliacao da iluminacao pub**								
0437-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0438-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	336.150,33		336.150,33	309.827,85	26.320,48	16.640,00	319.508,33	16.642,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0008.2029	**336.150,33**		**336.150,33**	**309.827,85**	**26.320,48**	**16.640,00**	**319.508,33**	**16.642,00**
15.452.0008.2030	**Coleta de lixo domiciliar e residuos sol**								
0439-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.139.062,50		1.139.062,50	1.115.625,00		159.381,00	956.244,00	182.818,50
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0008.2030	**1.139.062,50**		**1.139.062,50**	**1.115.625,00**		**159.381,00**	**956.244,00**	**182.818,50**
15.452.0008.2031	**Manutencao do Cemiterio Municipal**								
0440-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0441-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	248.076,11		248.076,11	242.666,23	150.000,00	150.000,00	242.666,23	5.409,88
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0008.2031	**248.076,11**		**248.076,11**	**242.666,23**	**150.000,00**	**150.000,00**	**242.666,23**	**5.409,88**
15.452.0008.2032	**Manutencao dos Servicos Urbanos em Geral**								
0442-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.604,49		6.604,49		3.360,38	0,01	3.360,37	3.244,12
0443-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0444-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	122.715,00		122.715,00	112.714,95		10.937,00	101.777,95	20.937,05
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0008.2032	**129.319,49**		**129.319,49**	**112.714,95**	**3.360,38**	**10.937,01**	**105.138,32**	**24.181,17**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**3.238.351,70**		**3.238.351,70**	**3.001.114,63**	**285.234,00**	**369.567,68**	**2.916.780,95**	**321.570,75**
020	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE**								
17.512.0001.1015	**Aquisicao de Veiculos e Equipamentos par**								
0445-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.0001.1015	**5.000,00**		**5.000,00**					**5.000,00**
17.512.0001.2017	**Manutencao das Atividades do DAE**								
0446-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	109.950,00		109.950,00	100.597,45		32.232,25	68.365,20	41.584,80
0447-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	411.820,00		411.820,00	411.820,00		60.147,06	351.672,94	60.147,06
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.0001.2017	**521.770,00**		**521.770,00**	**512.417,45**		**92.379,31**	**420.038,14**	**101.731,86**

Emissão: 28/02/2020 15:21:28 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 15

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
17.512.0008.1049	**Ampliar e modernizar o sist de capt. e d**								
0448-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
0449-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00	15.081,33			15.081,33	4.918,67
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.0008.1049	**20.000,00**		**20.000,00**	**15.081,33**			**15.081,33**	**4.918,67**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 020	**546.770,00**		**546.770,00**	**527.498,78**		**92.379,31**	**435.119,47**	**111.650,53**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	**3.785.121,70**		**3.785.121,70**	**3.528.613,41**	**285.234,00**	**461.946,99**	**3.351.900,42**	**433.221,28**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**								
010	**GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSP**								
26.782.0001.1018	**Aquisicao de Veiculos e Equip. para Sec.**								
0450-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0001.1018								
26.782.0001.2020	**Manutencao das Atividades da Sec. de Tra**								
0451-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.293,88		15.293,88	12.757,72	2.536,16		15.293,88	
0452-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	739.196,00		739.196,00	679.779,47	59.416,53		739.196,00	0,00
0453-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		30.000,00	24.800,00	2.260,48		27.060,48	2.939,52
0454-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.220,81		8.220,81	8.220,81			8.220,81	
0455-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	79.388,70		79.388,70	72.780,21	6.608,49		79.388,70	0,00
0456-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	30.000,00		30.000,00	26.875,00	1.400,00		28.275,00	1.725,00
0457-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	82.794,47		82.794,47	80.926,76	1.867,71	2.214,69	80.579,78	2.214,69
0458-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0459-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0460-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	89.250,30		89.250,30	88.810,30	440,00	5.344,44	83.905,86	5.344,44
0461-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0001.2020	**1.077.144,16**		**1.077.144,16**	**994.950,27**	**74.529,37**	**7.559,13**	**1.061.920,51**	**15.223,65**
26.782.0009.1060	**Aquisicao de veiculos e Maquinarios**								
0462-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	540.114,70		540.114,70	533.500,00		248.556,43	284.943,57	255.171,13
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0009.1060	**540.114,70**		**540.114,70**	**533.500,00**		**248.556,43**	**284.943,57**	**255.171,13**
26.782.0009.1061	**Manutencao e Conservacao das estradas mu**								
0463-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	890.296,59		890.296,59	820.053,09	33.956,53		854.009,62	36.286,97
0464-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	837.269,86		837.269,86	781.844,54	55.425,32	375.891,39	461.378,47	375.891,39
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0009.1061	**1.727.566,45**		**1.727.566,45**	**1.601.897,63**	**89.381,85**	**375.891,39**	**1.315.388,09**	**412.178,36**
26.782.0009.1062	**Manut. de pontes, pontilhoes e canalizac**								
0465-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	323.895,00		323.895,00	323.021,46		73.509,88	249.511,58	74.383,42
0466-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	50.419,35		50.419,35	50.419,35		0,01	50.419,34	0,01
0467-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.829,83		1.829,83					1.829,83
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0009.1062	**376.144,18**		**376.144,18**	**373.440,81**		**73.509,89**	**299.930,92**	**76.213,26**
26.782.0009.1064	**Aquisicao ferramentas, equipamentos de o**								
0468-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0469-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0009.1064								
26.782.0009.2035	**Mantencao do Consorcio Intermunicipal Ro**								
0470-337041000000	Contribuicoes	45.000,00		45.000,00	45.000,00		3.605,09	41.394,91	3.605,09
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0009.2035	**45.000,00**		**45.000,00**	**45.000,00**		**3.605,09**	**41.394,91**	**3.605,09**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**3.765.969,49**		**3.765.969,49**	**3.548.788,71**	**163.911,22**	**709.121,93**	**3.003.578,00**	**762.391,49**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	**3.765.969,49**		**3.765.969,49**	**3.548.788,71**	**163.911,22**	**709.121,93**	**3.003.578,00**	**762.391,49**
11	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E C**								
010	**GAB SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COM**								
04.122.0001.1017	**Aquis Veic e Equip para Sec de Agric Ind**								
0471-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.980,00		5.980,00					5.980,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1017	**5.980,00**		**5.980,00**					**5.980,00**

Emissão: 28/02/2020 15:21:28 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 16

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0001.2019	**Manut. das Atividades da Sec. Agric. Ind**								
0472-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0473-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	70.000,00		70.000,00	61.200,50	5.171,50		66.372,00	3.628,00
0474-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.000,00		14.000,00	12.852,07	1.086,01		13.938,08	61,92
0475-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0476-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0477-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00	125,00			125,00	4.875,00
0478-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0479-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0480-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0481-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	25.567,50		25.567,50	25.567,50		24.834,13	733,37	24.834,13
0482-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	201.130,63		201.130,63	201.130,63			201.130,63	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.2019	**321.798,13**		**321.798,13**	**300.875,70**	**6.257,51**	**24.834,13**	**282.299,08**	**39.499,05**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**327.778,13**		**327.778,13**	**300.875,70**	**6.257,51**	**24.834,13**	**282.299,08**	**45.479,05**
020	**DEP. DE AGRICULTURA**								
20.128.0016.1143	**Capacitacao e profissionalizacao dos ser**								
0483-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0484-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0485-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0486-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.128.0016.1143	**6.000,00**		**6.000,00**					**6.000,00**
20.608.0016.1136	**Aquisicao de patrulha mecanizada e Equip**								
0487-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	648.000,00		648.000,00	648.000,00			648.000,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.608.0016.1136	**648.000,00**		**648.000,00**	**648.000,00**			**648.000,00**	
20.608.0016.1140	**Realiz. cursos e palestras de insentivo**								
0488-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
0489-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0490-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.608.0016.1140	**20.000,00**		**20.000,00**					**20.000,00**
20.608.0016.2082	**Manutencao das patrulhas mecanizadas**								
0491-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0492-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.608.0016.2082								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 020	**674.000,00**		**674.000,00**	**648.000,00**			**648.000,00**	**26.000,00**
030	**DEP. DE INDUSTRIA E COMERCIO**								
23.691.0017.1146	**Fomento a instalacao de novas Empresas**								
0493-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0494-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.691.0017.1146								
23.691.0017.1148	**Apoio a Microempreendedor Individual - M**								
0495-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0496-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.691.0017.1148	**6.000,00**		**6.000,00**					**6.000,00**
23.691.0017.1149	**Realizacao de eventos, palestras e curso**								
0497-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0498-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0499-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.691.0017.1149	**15.000,00**		**15.000,00**					**15.000,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 030	**21.000,00**		**21.000,00**					**21.000,00**

Emissão: 28/02/2020 15:21:28 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$ CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	AUTORIZADA R$ CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	AUTORIZADA R$ TOTAL	REALIZADA R$ ANTERIOR	REALIZADA R$ EMPENHADO NO MÊS	REALIZADA R$ ANULADO NO MÊS	REALIZADA R$ TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
	TOTAL DO ÓRGÃO - 11	**1.022.778,13**		**1.022.778,13**	**948.875,70**	**6.257,51**	**24.834,13**	**930.299,08**	**92.479,05**
12	**SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**								
010	**GAB. DO SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**								
04.122.0001.1016	**Aquis. Veiculos e Equip. para Sec. de Tu**								
0500-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1016								
04.122.0001.2018	**Manutencao das Ativ. da Sec. Turismo e M**								
0501-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0502-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	66.100,77		66.100,77	49.896,68	16.204,09		66.100,77	0,00
0503-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00		6.000,00	3.524,25	325,80		3.850,05	2.149,95
0504-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0505-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.910,24		5.910,24	4.415,17	1.495,07		5.910,24	0,00
0506-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00	2.175,00			2.175,00	2.825,00
0507-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	849,56		169,96	679,60	4.320,40
0508-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0509-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0510-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	15.653,00		15.653,00	8.452,08	7.200,00		15.652,08	0,92
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.2018	**107.664,01**		**107.664,01**	**69.312,74**	**25.224,96**	**169,96**	**94.367,74**	**13.296,27**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**107.664,01**		**107.664,01**	**69.312,74**	**25.224,96**	**169,96**	**94.367,74**	**13.296,27**
020	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**								
23.695.0007.1042	**Prom. ligação entre os comerciantes liga**								
0511-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0512-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0513-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.695.0007.1042								
23.695.0007.1043	**Levantamento dos Pontos Turisticos**								
0514-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0515-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.695.0007.1043								
23.695.0007.1044	**Realizacao de Eventos Turisticos**								
0516-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0517-339031000000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU								
0518-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0519-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0520-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.695.0007.1044								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 020								
030	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**								
18.541.0007.1038	**Elaboracao e implement. prog. Mun. Educa**								
0521-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0522-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0523-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 18.541.0007.1038								
18.541.0007.1040	**Arborizacao de Ruas e Avenidas do Munici**								
0524-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0525-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 18.541.0007.1040								
18.542.0007.1041	**Palestras e Fiscalização a realização de**								
0526-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0527-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00

Emissão: 28/02/2020 15:21:28 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0528-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 18.542.0007.1041	**10.000,00**		**10.000,00**					**10.000,00**
18.544.0007.1045	**Reflorestamento das margens represas de**								
0529-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 18.544.0007.1045								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 030	**10.000,00**		**10.000,00**					**10.000,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**117.664,01**		**117.664,01**	**69.312,74**	**25.224,96**	**169,96**	**94.367,74**	**23.296,27**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**								
010	**GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPART**								
27.122.0001.1019	**Aquis. de Veiculos e Equip. Sec. de Espo**								
0530-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00	1.949,70			1.949,70	8.050,30
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.122.0001.1019	**10.000,00**		**10.000,00**	**1.949,70**			**1.949,70**	**8.050,30**
27.122.0001.2021	**Manut. das Atividades da Sec. de Esporte**								
0531-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0532-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	120.000,00		120.000,00	98.643,70	8.791,49		107.435,19	12.564,81
0533-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.347,77		22.347,77	20.610,15	1.737,62		22.347,77	0,00
0534-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0535-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0536-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	12.700,00		12.700,00	11.075,00	1.350,00		12.425,00	275,00
0537-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00	6.887,66	9.935,55	183,80	16.639,41	3.360,59
0538-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0539-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0540-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10.760,00		10.760,00	5.900,15	2.430,00	1.697,35	6.632,80	4.127,20
0541-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	77.899,50		77.899,50	77.899,50			77.899,50	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.122.0001.2021	**268.707,27**		**268.707,27**	**221.016,16**	**24.244,66**	**1.881,15**	**243.379,67**	**25.327,60**
27.812.0006.1031	**Construcao de campos society e Quadras d**								
0542-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	96.876,28		96.876,28	96.876,28			96.876,28	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0006.1031	**96.876,28**		**96.876,28**	**96.876,28**			**96.876,28**	
27.812.0006.1036	**Reforma e ampliacao da quadra de capoeir**								
0543-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0006.1036								
27.812.0006.1037	**Realizacao de eventos desportivos**								
0544-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00	20.109,79	98,40		20.208,19	9.791,81
0545-339031000000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU	20.000,00		20.000,00	8.300,00			8.300,00	11.700,00
0546-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0547-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0548-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	95.000,00		95.000,00	66.341,70	16.054,75		82.396,45	12.603,55
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0006.1037	**150.000,00**		**150.000,00**	**94.751,49**	**16.153,15**		**110.904,64**	**39.095,36**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**525.583,55**		**525.583,55**	**414.593,63**	**40.397,81**	**1.881,15**	**453.110,29**	**72.473,26**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	**525.583,55**		**525.583,55**	**414.593,63**	**40.397,81**	**1.881,15**	**453.110,29**	**72.473,26**
14	**SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS**								
010	**GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIG**								
14.122.0001.1020	**Aquis. de Veiculos e Equip. Sec. de Assu**								
0549-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 14.122.0001.1020								
14.122.0001.2022	**Manut. das Atividades da Sec. de Assunto**								
0550-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0551-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	105.000,00		105.000,00	93.622,15	7.757,25		101.379,40	3.620,60
0552-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.857,16		19.857,16	18.228,14	1.629,02		19.857,16	0,00
0553-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0554-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00	150,00			150,00	4.850,00
0555-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00		13.000,00	2.002,27	9.884,95	34,90	11.852,32	1.147,68
0556-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0557-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00	240,00			240,00	760,00
0558-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00	10.000,00		10.000,00		10.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 14.122.0001.2022	**155.857,16**		**155.857,16**	**124.242,56**	**19.271,22**	**10.034,90**	**133.478,88**	**22.378,28**
14.423.0005.1026	**Aquisicao de Patrulha Mecanizada e Equip**								
0559-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 14.423.0005.1026								
14.423.0005.1027	**Realizacao de cursos e palestras**								
0560-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0561-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0562-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0563-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 14.423.0005.1027	**20.000,00**		**20.000,00**					**20.000,00**
14.423.0005.1028	**Realizacao de eventos e festividades ind**								
0564-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	82.448,00		82.448,00	82.342,15			82.342,15	105,85
0565-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0566-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00	4.400,00			4.400,00	5.600,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 14.423.0005.1028	**92.448,00**		**92.448,00**	**86.742,15**			**86.742,15**	**5.705,85**
14.423.0005.2028	**Ativid. de apoio e fomento a Agricultura**								
0567-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00	374,65			374,65	625,35
0568-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0569-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 14.423.0005.2028	**1.000,00**		**1.000,00**	**374,65**			**374,65**	**625,35**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**269.305,16**		**269.305,16**	**211.359,36**	**19.271,22**	**10.034,90**	**220.595,68**	**48.709,48**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 14	**269.305,16**		**269.305,16**	**211.359,36**	**19.271,22**	**10.034,90**	**220.595,68**	**48.709,48**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINIS**								
001	**GAB. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DEPARTA**								
04.122.0001.1021	**Aquis. de Veiculos e Equip. Sec. de Assu**								
0570-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1021								
04.122.0001.2023	**Manut. das Atividades da Sec. de Assunto**								
0571-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0572-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
0573-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
0574-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0575-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0576-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0577-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0578-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0579-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0580-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.2023	**15.000,00**		**15.000,00**					**15.000,00**
04.122.0002.1022	**Aquisicao de material perman. mobiliário**								
0581-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.1022								
04.122.0002.2024	**Atividade a cargo do Arquivo Digital Mun**								
0582-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0583-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2024								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**15.000,00**		**15.000,00**					**15.000,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 15	**15.000,00**		**15.000,00**					**15.000,00**
	TOTAL DAS DESPESAS	**55.078.244,19**		**55.078.244,19**	**47.033.064,40**	**6.677.193,13**	**3.246.915,20**	**50.463.342,33**	**4.614.901,86**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)	**1.736.817,02**		**1.736.817,02**	**1.590.870,50**	**231.616,69**		**1.822.487,19**	**-85.670,17**
	TOTAL GERAL	**56.815.061,21**		**56.815.061,21**	**48.623.934,90**	**6.908.809,82**	**3.246.915,20**	**52.285.829,52**	**4.529.231,69**

JEOVAN FARIA
Prefeito(a)

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador(a)

CONCEICAO OLIVEIRA DE PAULA
SMAGB

Emissão: 28/02/2020 15:21:28 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 21

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 28/2/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.668.159,84	12.084.724,12
Créditos a Curto Prazo		7.273.499,45	3.978.227,45
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		21.941.659,29	16.062.951,57
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		49.852.150,27	40.130.058,56
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		49.852.150,27	40.130.058,56
TOTAL DO ATIVO		71.793.809,56	56.193.010,13
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		923.976,22	835.274,28
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		3.562.427,12	4.173.002,31
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		29.851,93	0,20
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		352.667,11	331.787,30
Total do Passivo Circulante		4.868.922,38	5.340.064,09
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		1.173.330,11	1.267.069,15
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		1.173.330,11	1.267.069,15
Patrimônio Líquido			

Emissão: 28/02/2020 16:19:35

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 28/2/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	65.763.286,33	49.585.876,89
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	65.763.286,33	49.585.876,89
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	71.805.538,82	56.193.010,13

Emissão: 28/02/2020 16:19:35

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 28/2/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		15.143.251,66	12.284.987,24
Ativo Permanente		56.650.557,90	43.908.022,89
Total do Ativo		71.793.809,56	56.193.010,13
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		6.947.909,03	5.625.844,75
Passivo Permanente		1.173.330,11	1.267.069,15
Total do Passivo		8.121.239,14	6.892.913,90
Saldo Patrimonial (I - II)		63.672.570,42	49.300.096,23

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		13.572.685,49	13.572.685,49
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		13.572.685,49	13.572.685,49
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		1.222.805,38	1.222.805,38
Obrigações Contratuais		4.133.586,70	5.151.798,36
Outros atos potenciais passivos		540.315,00	540.315,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		5.896.707,08	6.914.918,74

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 28/2/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		1.179.988,60	268.931,72
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		781.268,79	315.615,63
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		184.028,26	138.115,56
14	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			1.189.588,49
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		720.868,01	227.823,42
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		15,45	15,45
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		356.624,30	71.487,93
18	Transferências do FUNDEB 60%		248.883,03	7.526,97
19	Transferências do FUNDEB 40%		763.450,05	786.812,58
22	Transferências de Convênios - Educação		329.407,17	1.562.696,44
23	Transferências de Convênios - Saúde		400.923,33	338.117,04
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		220.600,70	725.814,51
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		174.401,09	50.252,34
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		95.432,03	22.024,25
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		600.437,84	
42	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		690.783,15	160.940,50
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		27.954,19	242,72
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		1.411.722,18	
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		8.554,46	
Total das Fontes de Recursos			8.195.342,63	5.866.005,55

JEOVAN FARIA	NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO	JEAN FARIA
Prefeito(a)	Contador(a)	Secretário(a) de Financas

Emissão: 28/02/2020 16:19:35

Página 4

Homologado

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES	50.865.320,51	45.010.717,91	9.024.462,17		9.024.462,17	54.035.180,08	3.169.859,57	
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	3.381.000,00	1.685.712,29	1.799.484,24		1.799.484,24	3.485.196,53	104.196,53	
111000000000000000	IMPOSTOS	3.159.000,00	1.516.585,39	1.783.335,28		1.783.335,28	3.299.920,67	140.920,67	
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.310.000,00	81.100,02	1.331.487,05		1.331.487,05	1.412.587,07	102.587,07	
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.310.000,00	81.100,02	1.331.487,05		1.331.487,05	1.412.587,07	102.587,07	
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.210.000,00	81.100,02	1.331.487,05		1.331.487,05	1.412.587,07	202.587,07	
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.210.000,00	81.100,02	1.331.487,05		1.331.487,05	1.412.587,07	202.587,07	
111303110100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PO	1.200.000,00	81.100,02	1.331.487,05		1.331.487,05	1.412.587,07	212.587,07	
111303110200000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	10.000,00							10.000,00
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	100.000,00							100.000,00
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	100.000,00							100.000,00
111303410100000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	100.000,00							100.000,00
111800000000000000	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	1.849.000,00	1.435.485,37	451.848,23		451.848,23	1.887.333,60	38.333,60	
111801000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	984.000,00	730.526,26	368.713,44		368.713,44	1.099.239,70	115.239,70	
111801100000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	284.000,00	234.854,21	23.814,72		23.814,72	258.668,93		25.331,07
111801110000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	200.000,00	180.247,92	8.587,98		8.587,98	188.835,90		11.164,10
311180111000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-5.000,00	-1.670,50	-5.181,08		-5.181,08	-6.851,58		1.851,58
111801120000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	5.000,00	1.154,45	643,11		643,11	1.797,56		3.202,44
111801130000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	80.000,00	55.122,34	19.764,71		19.764,71	74.887,05		5.112,95
311180113000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-1.000,00						1.000,00	
111801140000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	5.000,00							5.000,00
111801400000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R	700.000,00	495.672,05	344.898,72		344.898,72	840.570,77	140.570,77	
111801410000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R	700.000,00	495.672,05	344.898,72		344.898,72	840.570,77	140.570,77	
311180141000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R								
111802000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS	865.000,00	704.959,11	83.134,79		83.134,79	788.093,90		76.906,10
111802300000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	865.000,00	704.959,11	83.134,79		83.134,79	788.093,90		76.906,10
111802310000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	860.000,00	703.576,63	81.134,79		81.134,79	784.711,42		75.288,58
111802310100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO	800.000,00	635.182,33	75.213,51		75.213,51	710.395,84		89.604,16
111802310200000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO	60.000,00	68.394,30	5.921,28		5.921,28	74.315,58	14.315,58	
111802330000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA	4.000,00	1.354,48	1.940,00		1.940,00	3.294,48		705,52
111802330100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAC	5.000,00	1.414,00	2.000,00		2.000,00	3.414,00		1.586,00
311180233010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAC	-1.000,00	-59,52	-60,00		-60,00	-119,52	880,48	
111802340000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	1.000,00	28,00	60,00		60,00	88,00		912,00
111802340100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	1.000,00	28,00	60,00		60,00	88,00		912,00
112000000000000000	TAXAS	222.000,00	169.126,90	16.148,96		16.148,96	185.275,86		36.724,14
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	69.000,00	40.220,29	1.410,89		1.410,89	41.631,18		27.368,82
112101000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	69.000,00	40.220,29	1.410,89		1.410,89	41.631,18		27.368,82
112101100000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	69.000,00	40.220,29	1.410,89		1.410,89	41.631,18		27.368,82
112101110000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	62.000,00	35.837,91	1.410,89		1.410,89	37.248,80		24.751,20
112101110100000000	TAXA DE LICENCA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL/INDUSTRIAL/SERVICO - ALVARA	50.000,00	35.770,33	1.287,00		1.287,00	37.057,33		12.942,67
311210111010000000	TAXA DE LICENCA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL/INDUSTRIAL/SERVICO - ALVARA	-1.000,00	-110,92				-110,92	889,08	
112101110200000000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	6.000,00	178,50	123,89		123,89	302,39		5.697,61
112101110300000000	TAXA DE APROVACAO DE CONSTRUCAO CIVIL	1.000,00							1.000,00
112101110400000000	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	1.000,00							1.000,00
112101119900000000	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA	5.000,00							5.000,00
112101120000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
112101130000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	5.000,00	4.382,38				4.382,38		617,62
112101140000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
112200000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	153.000,00	128.906,61	14.738,07		14.738,07	143.644,68		9.355,32
112201000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	153.000,00	128.906,61	14.738,07		14.738,07	143.644,68		9.355,32

Emissão: 28/02/2020 15:20:09 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
112201100000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	153.000,00	128.906,61	14.738,07		14.738,07	143.644,68		9.355,32
112201110000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	132.000,00	109.041,25	8.098,98		8.098,98	117.140,23		14.859,77
112201110100000000	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS	1.000,00							1.000,00
112201110200000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	1.000,00							1.000,00
112201119900000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	130.000,00	109.041,25	8.098,98		8.098,98	117.140,23		12.859,77
112201120000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	2.000,00	97,97	42,06		42,06	140,03		1.859,97
3112201120000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	-1.000,00	-63,34	-229,88		-229,88	-293,22	706,78	
112201130000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	20.000,00	18.954,09	6.625,85		6.625,85	25.579,94	5.579,94	
3112201130000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	-1.000,00						1.000,00	
112201140000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00	876,64	201,06		201,06	1.077,70	77,70	
	SOMA	3.381.000,00	1.685.712,29	1.799.484,24		1.799.484,24	3.485.196,53	104.196,53	
120000000000000000	CONTRIBUICOES	500.000,00	546.415,70	49.110,17		49.110,17	595.525,87	95.525,87	
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
121801000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS								
121801100000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121801110000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121801110100000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL EXECUTIVO								
121801110200000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL LEGISLATIVO								
121801120000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								
124000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	500.000,00	546.415,70	49.110,17		49.110,17	595.525,87	95.525,87	
124000100000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	500.000,00	546.415,70	49.110,17		49.110,17	595.525,87	95.525,87	
124000110000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	500.000,00	546.415,70	49.110,17		49.110,17	595.525,87	95.525,87	
	SOMA	500.000,00	546.415,70	49.110,17		49.110,17	595.525,87	95.525,87	
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	265.167,61	16.935,58		16.935,58	282.103,19		117.896,81
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS	400.000,00	265.167,61	16.935,58		16.935,58	282.103,19		117.896,81
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	400.000,00	265.167,61	16.935,58		16.935,58	282.103,19		117.896,81
132100100000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	400.000,00	265.167,61	16.935,58		16.935,58	282.103,19		117.896,81
132100110000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	400.000,00	265.167,61	16.935,58		16.935,58	282.103,19		117.896,81
132100110100000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	170.000,00	64.712,03	2.845,75		2.845,75	67.557,78		102.442,22
132100110102000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	100.000,00	69.328,30	4.687,65		4.687,65	74.015,95		25.984,05
132100110103000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO D	20.000,00	25.580,48	1.885,24		1.885,24	27.465,72	7.465,72	
132100110105000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO N	5.000,00	4.995,62	131,18		131,18	5.126,80	126,80	
132100110106000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO N	5.000,00	18.133,96	939,39		939,39	19.073,35	14.073,35	
132100110199000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPA	170.000,00	64.712,03	2.845,75		2.845,75	67.557,78		102.442,22
132100110201000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - DEPOSITO POUP	100.000,00	82.417,22	6.446,37		6.446,37	88.863,59		11.136,41
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132100410100000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132100410200000000	RENDA VARIAVEL								
	SOMA	400.000,00	265.167,61	16.935,58		16.935,58	282.103,19		117.896,81
160000000000000000	RECEITA DE SERVICOS	1.200.000,00	872.611,31	75.301,23		75.301,23	947.912,54		252.087,46
161000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.200.000,00	872.611,31	75.301,23		75.301,23	947.912,54		252.087,46
161001000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.200.000,00	872.611,31	75.301,23		75.301,23	947.912,54		252.087,46
161001100000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.200.000,00	872.611,31	75.301,23		75.301,23	947.912,54		252.087,46
161001110000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.200.000,00	872.611,31	75.301,23		75.301,23	947.912,54		252.087,46
161001110100000000	SERV. CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO, RESERVACAO E DISTRIBUICAO DE AGUA	1.200.000,00	872.611,31	75.301,23		75.301,23	947.912,54		252.087,46
	SOMA	1.200.000,00	872.611,31	75.301,23		75.301,23	947.912,54		252.087,46
170000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.274.038,36	41.551.160,37	7.082.590,21		7.082.590,21	48.633.750,58	3.359.712,22	
171000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	17.171.727,36	15.595.211,08	3.465.069,76		3.465.069,76	19.060.280,84	1.888.553,48	

Emissão: 28/02/2020 15:20:09 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Páaina 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	17.171.727,36	15.595.211,08	3.465.069,76		3.465.069,76	19.060.280,84	1.888.553,48	
171801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	11.656.000,00	9.800.824,88	1.741.910,29		1.741.910,29	11.542.735,17		113.264,83
171801200000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	10.400.000,00	8.374.003,36	966.210,16		966.210,16	9.340.213,52		1.059.786,48
171801210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	13.000.000,00	10.467.503,89	1.207.762,66		1.207.762,66	11.675.266,55		1.324.733,45
4171801210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	-2.600.000,00	-2.093.500,53	-241.552,50		-241.552,50	-2.335.053,03	264.946,97	
171801300000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	560.000,00		515.212,18		515.212,18	515.212,18		44.787,82
171801310000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	560.000,00		515.212,18		515.212,18	515.212,18		44.787,82
171801400000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	520.000,00	496.177,50				496.177,50		23.822,50
171801410000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	520.000,00	496.177,50				496.177,50		23.822,50
171801500000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	176.000,00	930.644,02	260.487,95		260.487,95	1.191.131,97	1.015.131,97	
171801510000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	220.000,00	1.163.082,77	325.832,03		325.832,03	1.488.914,80	1.268.914,80	
4171801510000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-44.000,00	-232.438,75	-65.344,08		-65.344,08	-297.782,83		253.782,83
171802000000000000	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSO	580.000,00	164.924,73	15.446,40		15.446,40	180.371,13		399.628,87
171802600000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	180.000,00	164.882,73	15.246,96		15.246,96	180.129,69	129,69	
171802610000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	180.000,00	164.882,73	15.246,96		15.246,96	180.129,69	129,69	
171802900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EX	400.000,00	42,00	199,44		199,44	241,44		399.758,56
171802910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EX	400.000,00	42,00	199,44		199,44	241,44		399.758,56
171802910100000000	FEX	300.000,00							300.000,00
171802910200000000	OUTRAS RECEITAS	100.000,00	42,00	199,44		199,44	241,44		99.758,56
171803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO CUST	2.823.603,56	3.510.354,37	826.449,17		826.449,17	4.336.803,54	1.513.199,98	
171803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA	1.540.673,96	2.301.568,64	707.395,31		707.395,31	3.008.963,95	1.468.289,99	
171803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA - PRINCIPAL	1.540.673,96	2.301.568,64	707.395,31		707.395,31	3.008.963,95	1.468.289,99	
171803110100000000	PAB - FIXO	427.056,00	391.468,00	35.588,00		35.588,00	427.056,00		
171803110200000000	PAB - VARIAVEL	548.577,96	184.254,34	26.783,31		26.783,31	211.037,65		337.540,31
171803110300000000	ACS	365.040,00	375.000,00	75.000,00		75.000,00	450.000,00	84.960,00	
171803119900000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS	200.000,00	1.350.846,30	570.024,00		570.024,00	1.920.870,30	1.720.870,30	
171803200000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAI	1.097.680,32	1.006.206,96	91.473,36		91.473,36	1.097.680,32		
171803210000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAI	1.097.680,32	1.006.206,96	91.473,36		91.473,36	1.097.680,32		
171803210100000000	MAC	1.097.680,32	1.006.206,96	91.473,36		91.473,36	1.097.680,32		
171803300000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	100.143,12	117.307,06	19.590,50		19.590,50	136.897,56	36.754,44	
171803310000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL	100.143,12	117.307,06	19.590,50		19.590,50	136.897,56	36.754,44	
171803310100000000	INCENTIVO A VIGILANCIA	39.471,12	64.164,46	19.590,50		19.590,50	83.754,96	44.283,84	
171803310200000000	ACOES DE VIGILANCIA	12.000,00	32.892,60				32.892,60	20.892,60	
171803310300000000	ACE 95%	46.238,40	19.000,00				19.000,00		27.238,40
171803310400000000	ACE 5%	2.433,60	1.250,00				1.250,00		1.183,60
171803400000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	85.106,16	85.271,71	7.990,00		7.990,00	93.261,71	8.155,55	
171803410000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PRINCIPAL	85.106,16	85.271,71	7.990,00		7.990,00	93.261,71	8.155,55	
171803410100000000	FARMACIA BASICA	85.106,16	85.271,71	7.990,00		7.990,00	93.261,71	8.155,55	
171804000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO INVE	300.000,00	134.784,00				134.784,00		165.216,00
171804100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS	150.000,00	134.784,00				134.784,00		15.216,00
171804110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS	150.000,00	134.784,00				134.784,00		15.216,00
171804110100000000	ATENCAO PRIMARIA	150.000,00	134.784,00				134.784,00		15.216,00
171804200000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS	150.000,00							150.000,00
171804210000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS	150.000,00							150.000,00
171804210100000000	ATENCAO ESPECIALIZADA	150.000,00							150.000,00
171805000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	1.508.435,86	1.858.023,92	135.332,16		135.332,16	1.993.356,08	484.920,22	
171805100000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	863.359,56	1.300.164,98	125.592,90		125.592,90	1.425.757,88	562.398,32	
171805110000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	863.359,56	1.300.164,98	125.592,90		125.592,90	1.425.757,88	562.398,32	
171805200000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET	31.260,00	30.000,00				30.000,00		1.260,00
171805210000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET	31.260,00	30.000,00				30.000,00		1.260,00

Emissão: 28/02/2020 15:20:09 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171805300000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL	426.360,00	380.384,40				380.384,40		45.975,60
171805310000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL	426.360,00	380.384,40				380.384,40		45.975,60
171805310100000000	MERENDA - EJA	896,00							896,00
171805310200000000	MERENDA - FUNDAMENTAL	75.312,00	23.846,40				23.846,40		51.465,60
171805310300000000	MERENDA - PRE ESCOLA	22.578,00	23.214,00				23.214,00	636,00	
171805310400000000	MERENDA - AEE	742,00	1.272,00				1.272,00	530,00	
171805310500000000	MERENDA - CRECHE	29.104,00	30.174,00				30.174,00	1.070,00	
171805310600000000	MERENDA - INDIGENA	297.728,00	301.878,00				301.878,00	4.150,00	
171805400000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF	87.456,30	143.294,94	9.739,26		9.739,26	153.034,20	65.577,90	
171805410000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF	87.456,30	143.294,94	9.739,26		9.739,26	153.034,20	65.577,90	
171805410100000000	PNATE FUNDAMENTAL	54.815,30	113.917,50	6.475,10		6.475,10	120.392,60	65.577,30	
171805410200000000	PNATE INFANTIL	7.982,90	9.898,92	1.099,88		1.099,88	10.998,80	3.015,90	
171805410300000000	PNATE MEDIO	24.658,10	19.478,52	2.164,28		2.164,28	21.642,80		3.015,30
171805900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	100.000,00	4.179,60				4.179,60		95.820,40
171805910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	100.000,00	4.179,60				4.179,60		95.820,40
171805910100000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	100.000,00	4.179,60				4.179,60		95.820,40
171806000000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96	28.080,38							28.080,38
171806100000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96	28.080,38							28.080,38
171806110000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	35.100,48							35.100,48
417180611000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	-7.020,10						7.020,10	
171812000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	275.607,56	126.299,18	135.493,90		135.493,90	261.793,08		13.814,48
171812100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	275.607,56	126.299,18	135.493,90		135.493,90	261.793,08		13.814,48
171812110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	275.607,56	126.299,18	135.493,90		135.493,90	261.793,08		13.814,48
171812110100000000	SCFV	78.200,00							78.200,00
171812110200000000	PROTECAO SOCIAL BASICA	79.200,00							79.200,00
171812110300000000	PISO BASICO FIXO	72.000,00		100.800,00		100.800,00	100.800,00	28.800,00	
171812110400000000	IGD BF	46.207,56	126.299,18	34.693,90		34.693,90	160.993,08	114.785,52	
171899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			610.437,84		610.437,84	610.437,84	610.437,84	
171899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			610.437,84		610.437,84	610.437,84	610.437,84	
171899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL			610.437,84		610.437,84	610.437,84	610.437,84	
171899110100000000	CESSãO ONEROSA			610.437,84		610.437,84	610.437,84	610.437,84	
172000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	12.102.311,00	10.603.976,49	1.492.269,01		1.492.269,01	12.096.245,50		6.065,50
172800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	12.102.311,00	10.603.976,49	1.492.269,01		1.492.269,01	12.096.245,50		6.065,50
172801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	11.340.000,00	9.613.528,79	1.345.782,78		1.345.782,78	10.959.311,57		380.688,43
172801100000000000	COTA-PARTE DO ICMS	8.800.000,00	7.492.917,84	1.148.053,34		1.148.053,34	8.640.971,18		159.028,82
172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	11.000.000,00	9.366.147,01	1.435.066,66		1.435.066,66	10.801.213,67		198.786,33
417280111000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.200.000,00	-1.873.229,17	-287.013,32		-287.013,32	-2.160.242,49	39.757,51	
172801200000000000	COTA-PARTE DO IPVA	400.000,00	471.308,18	15.727,28		15.727,28	487.035,46	87.035,46	
172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	500.000,00	589.134,83	19.658,96		19.658,96	608.793,79	108.793,79	
417280121000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-100.000,00	-117.826,65	-3.931,68		-3.931,68	-121.758,33		21.758,33
172801400000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	80.000,00	36.916,16				36.916,16		43.083,84
172801410000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRIN	80.000,00	36.916,16				36.916,16		43.083,84
172801500000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	2.000.000,00	1.549.613,55	175.445,77		175.445,77	1.725.059,32		274.940,68
172801510000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	2.000.000,00	1.549.613,55	175.445,77		175.445,77	1.725.059,32		274.940,68
172801510100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	2.000.000,00	1.549.613,55	175.445,77		175.445,77	1.725.059,32		274.940,68
172801900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	60.000,00	62.773,06	6.556,39		6.556,39	69.329,45	9.329,45	
172801910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	60.000,00	62.773,06	6.556,39		6.556,39	69.329,45	9.329,45	
172801910100000000	FUPIS	60.000,00	62.773,06	6.556,39		6.556,39	69.329,45	9.329,45	
172803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPAS	352.495,00	677.697,42	120.555,80		120.555,80	798.253,22	445.758,22	
172803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPAS	352.495,00	677.697,42	120.555,80		120.555,80	798.253,22	445.758,22	

Emissão: 28/02/2020 15:20:09 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Páaina 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPAS	352.495,00	677.697,42	120.555,80		120.555,80	798.253,22	445.758,22	
172803110100000000	PSF	234.768,00	552.795,85	102.394,84		102.394,84	655.190,69	420.422,69	
172803110200000000	PASCAR								
172803110300000000	PAICI	46.800,00	50.700,00	7.800,00		7.800,00	58.500,00	11.700,00	
172803110400000000	REGIONALIZACAO	18.000,00	19.500,00	3.000,00		3.000,00	22.500,00	4.500,00	
172803110500000000	FARMACIA BASICA	42.927,00	36.701,57	7.360,96		7.360,96	44.062,53	1.135,53	
172803119900000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS	10.000,00	18.000,00				18.000,00	8.000,00	
172810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	209.816,00	91.568,42	20.790,64		20.790,64	112.359,06		97.456,94
172810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE ED	180.000,00	65.479,42	20.790,64		20.790,64	86.270,06		93.729,94
172810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE ED	180.000,00	65.479,42	20.790,64		20.790,64	86.270,06		93.729,94
172810210100000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	180.000,00	65.479,42	20.790,64		20.790,64	86.270,06		93.729,94
172810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	29.816,00	26.089,00				26.089,00		3.727,00
172810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	29.816,00	26.089,00				26.089,00		3.727,00
172810919901000000	FEAS	29.816,00	26.089,00				26.089,00		3.727,00
172899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	200.000,00	221.181,86	5.139,79		5.139,79	226.321,65	26.321,65	
172899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	200.000,00	221.181,86	5.139,79		5.139,79	226.321,65	26.321,65	
172899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	200.000,00	221.181,86	5.139,79		5.139,79	226.321,65	26.321,65	
172899110100000000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIP	200.000,00	221.181,86	5.139,79		5.139,79	226.321,65	26.321,65	
175000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	16.000.000,00	15.351.972,80	2.125.251,44		2.125.251,44	17.477.224,24	1.477.224,24	
175800000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF	16.000.000,00	15.351.972,80	2.125.251,44		2.125.251,44	17.477.224,24	1.477.224,24	
175801000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	16.000.000,00	15.351.972,80	2.125.251,44		2.125.251,44	17.477.224,24	1.477.224,24	
175801100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	16.000.000,00	15.351.972,80	2.125.251,44		2.125.251,44	17.477.224,24	1.477.224,24	
175801110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	16.000.000,00	15.351.972,80	2.125.251,44		2.125.251,44	17.477.224,24	1.477.224,24	
	SOMA	45.274.038,36	41.551.160,37	7.082.590,21		7.082.590,21	48.633.750,58	3.359.712,22	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.282,15	89.650,63	1.040,74		1.040,74	90.691,37		19.590,78
191000000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.000,00							2.000,00
191001000000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	2.000,00							2.000,00
191001100000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	2.000,00							2.000,00
191001110000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
191001120000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	20.000,00	89.650,63	1.040,74		1.040,74	90.691,37	70.691,37	
192100000000000000	INDENIZACOES	10.000,00	89.650,63	1.040,74		1.040,74	90.691,37	80.691,37	
192199000000000000	OUTRAS INDENIZACOES	10.000,00	89.650,63	1.040,74		1.040,74	90.691,37	80.691,37	
192199100000000000	OUTRAS INDENIZACOES	10.000,00	89.650,63	1.040,74		1.040,74	90.691,37	80.691,37	
192199110000000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	10.000,00	89.650,63	1.040,74		1.040,74	90.691,37	80.691,37	
192199111100000000	INDENIZACOES RPPS								
192199119900000000	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL	10.000,00	89.650,63	1.040,74		1.040,74	90.691,37	80.691,37	
192200000000000000	RESTITUICOES	10.000,00							10.000,00
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES	10.000,00							10.000,00
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES	10.000,00							10.000,00
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
192299110400000000	RESTITUICAO DE AUXILIOS - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
192299119900000000	RESTITUICAO RPPS								
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	88.282,15							88.282,15
199001000000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS								
199001100000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS								
199001110000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCI								
199003000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								

Emissão: 28/02/2020 15:20:09 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
199099000000000000	OUTRAS RECEITAS	88.282,15							88.282,15
199099100000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	88.282,15							88.282,15
199099110000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	88.282,15							88.282,15
	SOMA	110.282,15	89.650,63	1.040,74		1.040,74	90.691,37		19.590,78
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**50.865.320,51**	**45.010.717,91**	**9.024.462,17**		**9.024.462,17**	**54.035.180,08**	**3.169.859,57**	
200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	3.645.079,49	408.004,94				408.004,94		3.237.074,55
240000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.645.079,49	408.004,94				408.004,94		3.237.074,55
241000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	3.495.079,49	408.004,94				408.004,94		3.087.074,55
241800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	3.495.079,49	408.004,94				408.004,94		3.087.074,55
241810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	3.495.079,49	408.004,94				408.004,94		3.087.074,55
241810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAC	1.681.894,95	19.937,56				19.937,56		1.661.957,39
241810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAC	1.681.894,95	19.937,56				19.937,56		1.661.957,39
241810210100000000	PAR - ESCOLAS	1.681.894,95	19.937,56				19.937,56		1.661.957,39
241810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	1.813.184,54	388.067,38				388.067,38		1.425.117,16
241810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	1.813.184,54	388.067,38				388.067,38		1.425.117,16
241810910100000000	CONV. 819717/2015 - FEIRA	204.136,92	122.482,15				122.482,15		81.654,77
241810910200000000	CONV. 846707/2017 - PA CARREGADEIRA	350.000,00							350.000,00
241810910300000000	CONV. 867704/2018 - CAMINHAO BASCULANTES	250.000,00							250.000,00
241810910400000000	CONV. 867674/2018 - RETROESCAVADEIRA	150.000,00	150.000,00				150.000,00		
241810910500000000	CONV. 864624/2018 - PAVIMENTACAO	365.714,29							365.714,29
241810910600000000	CONV. 865755/2018 - PAVIMENTACAO	270.476,19							270.476,19
241810910700000000	CONV. 877426/2018 - PAVIMENTACAO	222.857,14							222.857,14
241810910800000000	CONV. 819307/2015		115.585,23				115.585,23	115.585,23	
241810910900000000	CONV. 881565/2018 - PONTES								
241810911000000000	CONV. 882650/2018 - PONTES								
241810911100000000	CONV. 882651/2018 - PATRULHA RODOVIARIA								
241810911200000000	CONV. 32601/2019 - CAMINHAO COMBOIO								
241810911300000000	CONV. PATRULHA								
242000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	150.000,00							150.000,00
242800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	150.000,00							150.000,00
242810000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	150.000,00							150.000,00
242810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	150.000,00							150.000,00
242810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	150.000,00							150.000,00
242810910100000000	CONV 026/2013 - CAPELA MORTUARIA	150.000,00							150.000,00
	SOMA	3.645.079,49	408.004,94				408.004,94		3.237.074,55
	SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**3.645.079,49**	**408.004,94**				**408.004,94**		**3.237.074,55**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
721803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN								
721803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
721803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
721803120000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								
721804000000000000	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN								
721804100000000000	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
721804110000000000	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
721804120000000000	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								
	SOMA								
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS								

Emissão: 28/02/2020 15:20:09 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

	TOTAL	**54.510.400,00**	**45.418.722,85**	**9.024.462,17**		**9.024.462,17**	**54.443.185,02**		**67.214,98**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**54.510.400,00**	**45.418.722,85**	**9.024.462,17**		**9.024.462,17**	**54.443.185,02**		**67.214,98**

JEOVAN FARIA
Prefeito(a)

JEAN FARIA
Secretário(a) de Financas

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador(a)

Emissão: 28/02/2020 15:20:09

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Páaina 7

Homologado

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNCOES

ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNCOES

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								
02 GABINETE DO PREFEITO				2.162.243,46				
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				2.627.703,23				
04 PREVIDENCIA MUNICIPAL								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				1.523.035,44				
06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								957.389,55
09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO				282.299,08				
12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				94.367,74				
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
14 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS								
TOTAL				6.689.648,95				957.389,55

Emissão: 28/02/2020 15:19:04 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO								
04 PREVIDENCIA MUNICIPAL								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				23.702.576,08	58.745,42			
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		11.260.953,86						
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS							2.916.780,95	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO								
12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
14 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS						220.595,68		
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS								
TOTAL		11.260.953,86		23.702.576,08	58.745,42	220.595,68	2.916.780,95	

Emissão: 28/02/2020 15:19:04 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO								
04 PREVIDENCIA MUNICIPAL								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	435.119,47							
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO				648.000,00				
12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
14 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS								
TOTAL	435.119,47			648.000,00				

Emissão: 28/02/2020 15:19:04 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								
02 GABINETE DO PREFEITO								2.162.243,46
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO								2.627.703,23
04 PREVIDENCIA MUNICIPAL								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				116.844,08				1.639.879,52
06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								23.761.321,50
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								11.260.953,86
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								957.389,55
09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								3.351.900,42
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		3.003.578,00						3.003.578,00
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO								930.299,08
12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								94.367,74
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			453.110,29					453.110,29
14 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS								220.595,68
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS								
TOTAL		3.003.578,00	453.110,29	116.844,08				50.463.342,33

TOTAL	50.463.342,33
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	1.822.487,19
TOTAL GERAL	52.285.829,52

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

NAYANE APARECIDA LOPES
Contador CRC MT-019195/O

Emissão: 28/02/2020 15:19:04 Página 4

Homologado

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.311 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2018;

Considerando o Edital de Convocação 007/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo a Sra. **FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA**, para exercer o cargo de **Professor de Educação Infantil - Sede, Classe "B", Nível "01"**, junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 08 - DEMONST. DA DESPESA POR FUNCOES, PROGRAMAS E SUBFUNCOES CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS

ANEXO 08 - DEMONST. DA DESPESA POR FUNCOES, PROGRAMAS E SUBFUNCOES CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	6.689.648,95		6.689.648,95
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	5.129.943,26		5.129.943,26
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	5.129.943,26		5.129.943,26
04 122 0002	ARQUIVO DIGITAL			
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	976.779,51		976.779,51
04 123 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	976.779,51		976.779,51
04 124	CONTROLE INTERNO	29.604,25		29.604,25
04 124 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	29.604,25		29.604,25
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2.000,00		2.000,00
04 125 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.000,00		2.000,00
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	7.066,00		7.066,00
04 128 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	7.066,00		7.066,00
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	544.255,93		544.255,93
04 129 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	544.255,93		544.255,93
08	ASSISTENCIA SOCIAL	920.771,92	36.617,63	957.389,55
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	585.863,62		585.863,62
08 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	585.863,62		585.863,62
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	7.200,30		7.200,30
08 241 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	7.200,30		7.200,30
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	140.624,34		140.624,34
08 243 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	113.554,19		113.554,19
08 243 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	27.070,15		27.070,15
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	187.083,66	36.617,63	223.701,29
08 244 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	187.083,66	36.617,63	223.701,29
10	SAUDE		11.260.953,86	11.260.953,86
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		971.557,72	971.557,72
10 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		971.557,72	971.557,72
10 122 0010	ATENCAO BASICA A TODOS			
10 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		11.554,26	11.554,26
10 128 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		5.104,26	5.104,26
10 128 0011	REDE HOSPITALAR		2.075,00	2.075,00
10 128 0013	SAUDE VIGILANTE		4.375,00	4.375,00
10 301	ATENCAO BASICA		3.788.783,16	3.788.783,16
10 301 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		3.788.783,16	3.788.783,16
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		5.874.296,88	5.874.296,88
10 302 0011	REDE HOSPITALAR		5.874.296,88	5.874.296,88
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		404.487,39	404.487,39
10 303 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		404.487,39	404.487,39
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		210.274,45	210.274,45
10 304 0013	SAUDE VIGILANTE		210.274,45	210.274,45
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
10 305 0013	SAUDE VIGILANTE			
12	EDUCACAO		23.702.576,08	23.702.576,08
12 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.215.868,58	1.215.868,58
12 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		1.215.868,58	1.215.868,58
12 122 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
12 128 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		706.725,23	706.725,23
12 306 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		706.725,23	706.725,23
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		18.329.746,14	18.329.746,14
12 361 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		18.329.746,14	18.329.746,14
12 363	ENSINO PROFISSIONAL			
12 363 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
12 364	ENSINO SUPERIOR			
12 364 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
12 365	EDUCACAO INFANTIL		3.395.595,13	3.395.595,13
12 365 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		3.395.595,13	3.395.595,13
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
12 366 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		54.641,00	54.641,00
12 367 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		54.641,00	54.641,00
13	CULTURA	58.745,42		58.745,42
13 392	DIFUSAO CULTURAL	58.745,42		58.745,42
13 392 0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	58.745,42		58.745,42
14	DIREITOS DA CIDADANIA	220.595,68		220.595,68
14 122	ADMINISTRACAO GERAL	133.478,88		133.478,88
14 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	133.478,88		133.478,88
14 423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	87.116,80		87.116,80
14 423 0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	87.116,80		87.116,80
15	URBANISMO	2.589.072,12	327.708,83	2.916.780,95
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	295.365,42	8.200,50	303.565,92
15 451 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	295.365,42	8.200,50	303.565,92

Emissão: 28/02/2020 15:17:52 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15 452	SERVICOS URBANOS	2.293.706,70	319.508,33	2.613.215,03
15 452 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	989.658,15		989.658,15
15 452 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.304.048,55	319.508,33	1.623.556,88
17	SANEAMENTO	435.119,47		435.119,47
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	435.119,47		435.119,47
17 512 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	420.038,14		420.038,14
17 512 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	15.081,33		15.081,33
18	GESTAO AMBIENTAL			
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
18 541 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA			
18 542	CONTROLE AMBIENTAL			
18 542 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA			
18 544	RECURSOS HIDRICOS			
18 544 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA			
20	AGRICULTURA		648.000,00	648.000,00
20 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
20 128 0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE			
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA		648.000,00	648.000,00
20 608 0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE		648.000,00	648.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS			
23 691	PROMOCAO COMERCIAL			
23 691 0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO			
23 695	TURISMO			
23 695 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA			
26	TRANSPORTE	1.456.650,16	1.546.927,84	3.003.578,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.456.650,16	1.546.927,84	3.003.578,00
26 782 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.061.920,51		1.061.920,51
26 782 0009	ESTRADAS PARA TODOS	394.729,65	1.546.927,84	1.941.657,49
27	DESPORTO E LAZER	356.234,01	96.876,28	453.110,29
27 122	ADMINISTRACAO GERAL	245.329,37		245.329,37
27 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	245.329,37		245.329,37
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	110.904,64	96.876,28	207.780,92
27 812 0006	ESPORTES PARA TODOS	110.904,64	96.876,28	207.780,92
28	ENCARGOS ESPECIAIS	116.844,08		116.844,08
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	116.844,08		116.844,08
28 843 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	116.844,08		116.844,08
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 0018	PASSIVOS CONTIGENTES			
	TOTAL	**12.843.681,81**	**37.619.660,52**	**50.463.342,33**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**1.822.487,19**
	TOTAL GERAL			**52.285.829,52**

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador CRCMT-019195/O

Emissão: 28/02/2020 15:17:52 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.310 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **MAYCON DOUGLAS FERREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do requerimento do servidor sob protocolo de nº. 704 de 27 de fevereiro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **MAYCON DOUGLAS FERREIRA**, que exercia o cargo de **Professor de Matemática – Rural Santa Celia, Classe "B", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº. 3.118 de 01 de abril de 2.019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 02 - DESPESA POR ORGAO CONSOLIDACAO GERAL - NATUREZA DA DESPESA

ANEXO 02 - DESPESA POR ORGAO CONSOLIDACAO GERAL - NATUREZA DA DESPESA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			42.751.460,08
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		26.243.783,62	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.288.222,13		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	19.523.553,20		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.005.357,54		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	13.813,66		
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	888.303,95		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.524.533,14		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.507.676,46	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	10.800,00		
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3370.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	563.994,91		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	343.225,00		
3390.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.527.446,23		
3390.31.00.00.00	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU	14.300,00		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	698.555,79		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	13.007,18		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	9.105.188,16		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	80.182,00		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	544.255,93		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	98.255,82		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	115.076,94		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL

3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	393.388,50		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.711.882,25
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		7.595.038,17	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39.700,50		
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.616.218,14		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.939.119,53		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		116.844,08	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	116.844,08		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00	RESERVA ORCAMENTARIA			
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
			TOTAL	**50.463.342,33**

RESUMO:

DESCRIÇÃO	**VALOR**
TOTAL DAS DESPESAS	50.463.342,33
Interferencias Financeiras	1.822.487,19
TOTAL GERAL	**52.285.829,52**

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador CRCMT-019195/O

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 2
Homologado

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 15 - DEMONSTRACAO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - DEMONSTRACAO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	4.271.682,11	4.549.876,54
Contribuições	II	595.525,87	472.572,12
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	947.912,54	940.548,20
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	426.720,26	444.698,14
Transferências e Delegações Recebidas	V	59.774.883,03	59.048.919,22
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	3.358.104,87	283.978,98
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	94.673,20	16.010,80
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		69.469.501,88	65.756.604,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	26.762.439,75	25.319.733,63
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	196.100,97	99.763,44
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	14.624.801,64	14.439.266,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	23.105,04	1.542.260,80
Transferências e Delegações Concedidas	XII	7.312.118,78	6.503.082,65
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	3.826.699,59	10.906.227,00
Tributárias	XIV	544.255,93	449.017,67
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	14.300,00	82.875,56
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		53.303.821,70	59.342.226,75
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		16.165.680,18	6.414.377,25

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		3.797.525,28	4.231.518,64
Taxas		474.156,83	318.357,90
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		4.271.682,11	4.549.876,54

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		595.525,87	472.572,12
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		595.525,87	472.572,12

Emissão: 28/02/2020 15:33:27 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		947.912,54	940.548,20
		947.912,54	940.548,20

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		144.617,07	32.577,10
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		282.103,19	412.121,04
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		426.720,26	444.698,14

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		59.774.883,03	59.048.919,22
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		59.774.883,03	59.048.919,22

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		3.182.944,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

		Exercício: 2019
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	175.160,87	283.978,98
	3.358.104,87	283.978,98

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		3.981,83	5.075,36
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		90.691,37	10.935,44
		94.673,20	16.010,80

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		23.907.445,98	22.469.982,82
Encargos Patronais		2.854.993,77	2.849.750,81
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		26.762.439,75	25.319.733,63

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		97.845,15	52.098,75
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		98.255,82	47.664,69
		196.100,97	99.763,44

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	5.217.812,70	5.763.394,55
Serviços	9.406.988,94	8.675.871,45
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
	14.624.801,64	14.439.266,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	1.353.460,49
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		23.105,04	71.434,93
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	117.365,38
		23.105,04	1.542.260,80

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.822.487,19	1.622.642,71
Transferências Inter Governamentais		5.478.831,59	4.871.939,94
Transferências a Instituições Privadas		10.800,00	8.500,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		7.312.118,78	6.503.082,65

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		747.857,27	517.804,21
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		615,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		3.078.227,32	10.388.422,79
		3.826.699,59	10.906.227,00

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		544.255,93	449.017,67
		544.255,93	449.017,67

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		14.300,00	16.350,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	66.525,56
		14.300,00	82.875,56

JEOVAN FARIA
Prefeito(a)

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador(a)

JEAN FARIA
Secretário(a) de Financas

Emissão: 28/02/2020 15:33:27 Página 5

Homologado

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 07 - PROG. DE TRAB. DO GOV. DEMONST. DE FUNCOES, SUBFUNCOES E PROGRAMS POR PROJ. ATIVIDADE

ANEXO 07 - PROG. DE TRAB. DO GOV. DEMONST. DE FUNCOES, SUBFUNCOES E PROGRAMS POR PROJ. ATIVIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	795.630,75	5.894.018,20		6.689.648,95
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	789.908,25	4.340.035,01		5.129.943,26
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	789.908,25	4.340.035,01		5.129.943,26
04 122 0001 1001	AQUIS. EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GABINE				
04 122 0001 1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	665.380,35			665.380,35
04 122 0001 1003	AQUIS. VEíCULO, EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC ADM	86.903,20			86.903,20
04 122 0001 1004	MANUTENCAO E REFORMA DE PRéDIOS PUBLICOS				
04 122 0001 1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA				
04 122 0001 1006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET				
04 122 0001 1010	PARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GOVERNAMENTAIS	37.624,70			37.624,70
04 122 0001 1016	AQUIS. VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TURISMO E ME				
04 122 0001 1017	AQUIS VEIC E EQUIP PARA SEC DE AGRIC INDUS E COMER				
04 122 0001 1021	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE ASSUNT ADMINIS				
04 122 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		1.282.214,27		1.282.214,27
04 122 0001 2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS		104.950,43		104.950,43
04 122 0001 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA		40.076,52		40.076,52
04 122 0001 2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL		2.392,94		2.392,94
04 122 0001 2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO		2.533.734,03		2.533.734,03
04 122 0001 2018	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. TURISMO E MEIO AMBIEN		94.367,74		94.367,74
04 122 0001 2019	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRIC. IND E COMERCI		282.299,08		282.299,08
04 122 0001 2023	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSUNTOS ADMINIST				
04 122 0002	ARQUIVO DIGITAL				
04 122 0002 1022	AQUISICAO DE MATERIAL PERMAN. MOBILIáRIO E DE INFO				
04 122 0002 2024	ATIVIDADE A CARGO DO ARQUIVO DIGITAL MUNICIPAL				
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.722,50	973.057,01		976.779,51
04 123 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	3.722,50	973.057,01		976.779,51
04 123 0001 1009	AQUIS. DE VEíC E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC FI	3.722,50			3.722,50
04 123 0001 2008	MANUTENCAO ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENT		844.166,41		844.166,41
04 123 0001 2010	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATóRIOS		128.890,60		128.890,60
04 124	CONTROLE INTERNO		29.604,25		29.604,25
04 124 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		29.604,25		29.604,25
04 124 0001 2004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPA		29.604,25		29.604,25
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2.000,00			2.000,00
04 125 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.000,00			2.000,00
04 125 0001 1007	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR				
04 125 0001 1008	REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS	2.000,00			2.000,00
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		7.066,00		7.066,00
04 128 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		7.066,00		7.066,00
04 128 0001 2007	CAPACITAçãO DO SERVIDORES MUNICIPAIS		7.066,00		7.066,00
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		544.255,93		544.255,93
04 129 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		544.255,93		544.255,93
04 129 0001 2009	ENCARGOS COM O PASEP		544.255,93		544.255,93
08	ASSISTENCIA SOCIAL	144.720,56	812.668,99		957.389,55
08 122	ADMINISTRACAO GERAL		585.863,62		585.863,62
08 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		585.863,62		585.863,62
08 122 0001 1011	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. ASSIT SOCIAL				
08 122 0001 2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL		585.863,62		585.863,62
08 122 0001 2086	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA ASSISTENCIA SOCIAL				
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	7.200,30			7.200,30
08 241 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	7.200,30			7.200,30
08 241 0014 1130	REALIZAR EVENTOS PARA GRUPO DA TERCEIRA IDADE	7.200,30			7.200,30
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	27.070,15	113.554,19		140.624,34
08 243 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		113.554,19		113.554,19
08 243 0001 2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR		113.554,19		113.554,19
08 243 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	27.070,15			27.070,15
08 243 0014 1121	REALIZACAO DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO	27.070,15			27.070,15
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	110.450,11	113.251,18		223.701,29
08 244 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	110.450,11	113.251,18		223.701,29
08 244 0014 1122	REALIZACAO DE ENCONTROS QUINZENAIS GRUPO GESTANTES				
08 244 0014 1124	REFORMAR 02 PREDIOS DO SERVICO DE CONVIV E FORTALE	110.450,11			110.450,11
08 244 0014 1125	AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E EQUIPAMENTOS				
08 244 0014 1128	OFERTA DE CURSOS DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA				
08 244 0014 1129	PALESTRAS COM BENEFICIARIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS				
08 244 0014 2076	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV		55.691,13		55.691,13
08 244 0014 2077	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF		520,00		520,00
08 244 0014 2078	ATIVIDADES A CARGO FEAS				
08 244 0014 2079	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD- SUAS		4.580,80		4.580,80
08 244 0014 2084	ATIVIDADE A CARGO DO BENEFICIOS EVENTUAIS		52.459,25		52.459,25
10	SAUDE	511.504,98	10.749.448,88		11.260.953,86
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.422,10	970.135,62		971.557,72
10 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.422,10	970.135,62		971.557,72
10 122 0001 1012	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. SAUDE	1.422,10			1.422,10
10 122 0001 2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE		970.135,62		970.135,62

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10 122 0010	ATENCAO BASICA A TODOS				
10 122 0010 2036	CRIACAO E MANUTENCAO DA OUVIDORIA ESPECIFICA SAUDE				
10 122 0010 2037	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUN SAUDE				
10 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	11.554,26			11.554,26
10 128 0010	ATENCAO BASICA A TODOS	5.104,26			5.104,26
10 128 0010 1076	CAPACITACAO PROFISSIONAIS DA SAUDE, ATENCAO BASICA	5.104,26			5.104,26
10 128 0011	REDE HOSPITALAR	2.075,00			2.075,00
10 128 0011 1080	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC	2.075,00			2.075,00
10 128 0013	SAUDE VIGILANTE	4.375,00			4.375,00
10 128 0013 1092	CAPACITACAO E ATUALIZACAO DE SERVIDORES-VIGILANCIA	4.375,00			4.375,00
10 301	ATENCAO BASICA		3.788.783,16		3.788.783,16
10 301 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		3.788.783,16		3.788.783,16
10 301 0010 1069	REFORMA DOS PSFI, PSFII E PSF RURAL				
10 301 0010 1075	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENCAO BASICA				
10 301 0010 1077	AQUISICAO DE VEICULOS ATENCAO BASICA				
10 301 0010 1078	CONSTRUCAO DE BRINQUEDOTECA PSF				
10 301 0010 2038	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE				
10 301 0010 2039	MELHORIA NA ATENCAO A SAUDE DA MULHER E DA CRIANCA		6.517,59		6.517,59
10 301 0010 2040	MELHORIA NA ATENCAO A SAUDE DO HOMEM				
10 301 0010 2041	MELHORIA NA ATENCAO A SAUDE DO IDOSO				
10 301 0010 2042	MELHORIA NO ACOMP DAS CONDICION. DO BOLSA FAMILIA				
10 301 0010 2043	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL		42.325,36		42.325,36
10 301 0010 2044	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENCAO BASICA		3.739.940,21		3.739.940,21
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	485.957,66	5.388.339,22		5.874.296,88
10 302 0011	REDE HOSPITALAR	485.957,66	5.388.339,22		5.874.296,88
10 302 0011 1079	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAC	111.652,90			111.652,90
10 302 0011 1084	AQUISICAO DE AMBULANCIAS (SEDE, DISTRITO, ZONA RUR	165.000,00			165.000,00
10 302 0011 1085	REFORMA E AMPLIACAO DE HOSPITAL E DEMAIS PREDIOS	209.304,76			209.304,76
10 302 0011 2046	MANUT. E FUNCIONANMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		4.466.900,85		4.466.900,85
10 302 0011 2047	MANUTENCAO DO TFD		398.838,37		398.838,37
10 302 0011 2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE		522.600,00		522.600,00
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		404.487,39		404.487,39
10 303 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		404.487,39		404.487,39
10 303 0010 2083	MANUTENCAO DA FARMACIA BáSICA MUNICIPAL		404.487,39		404.487,39
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	12.570,96	197.703,49		210.274,45
10 304 0013	SAUDE VIGILANTE	12.570,96	197.703,49		210.274,45
10 304 0013 1088	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE				
10 304 0013 1090	REALIZACAO DA EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE	12.570,96			12.570,96
10 304 0013 1091	AQUISICAO DE TESTES RAPIDOS DE DOENçAS PREVENIVEIS				
10 304 0013 2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILANCIA		197.703,49		197.703,49
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
10 305 0013	SAUDE VIGILANTE				
10 305 0013 1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINACAO				
12	EDUCACAO	5.324.842,28	18.377.733,80		23.702.576,08
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	446.840,00	769.028,58		1.215.868,58
12 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	446.840,00	769.028,58		1.215.868,58
12 122 0001 1013	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	446.840,00			446.840,00
12 122 0001 2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO		769.028,58		769.028,58
12 122 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 122 0012 2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO				
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
12 128 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 128 0012 1118	CAPACITACAO E QUALIFICAçãO -PROFISSIONAIS EDUCACAO				
12 128 0012 1120	CURSOS DE APERFEICOAMENTO DA LINGUA XAVANTE				
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	16.072,31	690.652,92		706.725,23
12 306 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	16.072,31	690.652,92		706.725,23
12 306 0012 2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL		325.006,67		325.006,67
12 306 0012 2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - INDIGENA		337.605,49		337.605,49
12 306 0012 2053	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - EJA		9.335,67		9.335,67
12 306 0012 2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	16.072,31			16.072,31
12 306 0012 2055	MANUTENCA DA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA		18.705,09		18.705,09
12 306 0012 2056	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ESPECIAL				
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.544.193,71	13.785.552,43		18.329.746,14
12 361 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	4.544.193,71	13.785.552,43		18.329.746,14
12 361 0012 1093	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERM -ENS FUND - 25%	119.000,00			119.000,00
12 361 0012 1097	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERM -ENS FUND FUNDEB 40	1.315.550,00			1.315.550,00
12 361 0012 1099	INST. E IMPLANT. DE LABORATóRIOS DE CIENCIAS E INF				
12 361 0012 1102	CONST. E REF DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%	1.525.796,27			1.525.796,27
12 361 0012 1105	CONST E REFORMA DE ESCOLAS - ENS FUND - FUNDEB 40%	513.692,93			513.692,93
12 361 0012 1110	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLAS				
12 361 0012 1111	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES - 25%	423.000,00			423.000,00
12 361 0012 1112	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES - FUNDEB 40%	164.000,00			164.000,00
12 361 0012 1114	CONST E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA FUNDEB 40	392.286,10			392.286,10

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12 361 0012 1117	CONST E IMPLANTACAO DO CENTRO EDUCACIONAL E DESPOR	90.868,41			90.868,41
12 361 0012 2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.672.063,80		1.672.063,80
12 361 0012 2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		306.020,92		306.020,92
12 361 0012 2065	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - FUNDAMENT		8.176.083,97		8.176.083,97
12 361 0012 2070	MANUTENCAO DE PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS		119.325,00		119.325,00
12 361 0012 2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENT		3.512.058,74		3.512.058,74
12 363	ENSINO PROFISSIONAL				
12 363 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 363 0012 1119	OFERTA DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES				
12 364	ENSINO SUPERIOR				
12 364 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 364 0012 2058	PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR				
12 365	EDUCACAO INFANTIL	317.736,26	3.077.858,87		3.395.595,13
12 365 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	317.736,26	3.077.858,87		3.395.595,13
12 365 0012 1094	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERM -ENS INF - 25%	70.339,14			70.339,14
12 365 0012 1098	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERM -ENS INF FUNDEB 40	69.732,99			69.732,99
12 365 0012 1100	INSTAL E IMPLANT DE LABORATóRIOS DE CIENCIAS E INF				
12 365 0012 1104	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25%	177.664,13			177.664,13
12 365 0012 1107	CONST E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - FUNDEB 40%				
12 365 0012 1115	CONST DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS - ENS INFANTIL 25%				
12 365 0012 2060	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - 25%		111.006,00		111.006,00
12 365 0012 2064	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - INFANTIL		2.377.727,81		2.377.727,81
12 365 0012 2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL		589.125,06		589.125,06
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
12 366 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 366 0012 1095	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERM -ENS EJA - 25%				
12 366 0012 2061	MANUTENCAO DO ENSINO EJA - 25%				
12 366 0012 2073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - EJA				
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		54.641,00		54.641,00
12 367 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		54.641,00		54.641,00
12 367 0012 2063	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL - 25%		720,00		720,00
12 367 0012 2072	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - ESPECIAL		53.921,00		53.921,00
13	CULTURA	10.172,02	48.573,40		58.745,42
13 392	DIFUSAO CULTURAL	10.172,02	48.573,40		58.745,42
13 392 0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	10.172,02	48.573,40		58.745,42
13 392 0015 1132	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
13 392 0015 1134	PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS ET	10.172,02			10.172,02
13 392 0015 2081	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DEP. DE CULTURA		48.573,40		48.573,40
14	DIREITOS DA CIDADANIA	86.742,15	133.853,53		220.595,68
14 122	ADMINISTRACAO GERAL		133.478,88		133.478,88
14 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		133.478,88		133.478,88
14 122 0001 1020	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE ASSUNT INDIGEN				
14 122 0001 2022	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSUNTOS INDIGENA		133.478,88		133.478,88
14 423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	86.742,15	374,65		87.116,80
14 423 0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	86.742,15	374,65		87.116,80
14 423 0005 1026	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS				
14 423 0005 1027	REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS				
14 423 0005 1028	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES INDIGENAS	86.742,15			86.742,15
14 423 0005 2028	ATIVID. DE APOIO E FOMENTO A AGRICULTURA INDíGENA		374,65		374,65
15	URBANISMO	1.264.015,42	1.652.765,53		2.916.780,95
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	303.565,92			303.565,92
15 451 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	303.565,92			303.565,92
15 451 0008 1050	CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRACA PUBLICA				
15 451 0008 1051	OBRAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETONICA				
15 451 0008 1052	CONTR/REFOR DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E CALCADA	38.133,21			38.133,21
15 451 0008 1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	39.700,50			39.700,50
15 451 0008 1054	IMPLANTACAO/CONTRUCAO E AMPLIACAO GALERIAS PLUVIAI	218.479,71			218.479,71
15 451 0008 1055	SINALIZACAO VIARIA				
15 451 0008 1056	AQUISCAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				
15 451 0008 1057	REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS	7.252,50			7.252,50
15 451 0008 1058	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES				
15 452	SERVICOS URBANOS	960.449,50	1.652.765,53		2.613.215,03
15 452 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	4.205,50	985.452,65		989.658,15
15 452 0001 1014	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE INFRA	4.205,50			4.205,50
15 452 0001 2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA		985.452,65		985.452,65
15 452 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	956.244,00	667.312,88		1.623.556,88
15 452 0008 1048	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS				
15 452 0008 2029	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA		319.508,33		319.508,33
15 452 0008 2030	COLETA DE LIXO DOMICILIAR E RESíDUOS SOLIDOS	956.244,00			956.244,00
15 452 0008 2031	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL		242.666,23		242.666,23
15 452 0008 2032	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL		105.138,32		105.138,32
17	SANEAMENTO	15.081,33	420.038,14		435.119,47
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	15.081,33	420.038,14		435.119,47

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17 512 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		420.038,14		420.038,14
17 512 0001 1015	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA O DAE				
17 512 0001 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE		420.038,14		420.038,14
17 512 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	15.081,33			15.081,33
17 512 0008 1049	AMPLIAR E MODERNIZAR O SIST DE CAPT. E DISTR AGUA	15.081,33			15.081,33
18	GESTAO AMBIENTAL				
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
18 541 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
18 541 0007 1038	ELABORACAO E IMPLEMENT. PROG. MUN. EDUCACAO AMBIEN				
18 541 0007 1040	ARBORIZACAO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO				
18 542	CONTROLE AMBIENTAL				
18 542 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
18 542 0007 1041	PALESTRAS E FISCALIZAçãO A REALIZAçãO DE QUEIMADAS				
18 544	RECURSOS HIDRICOS				
18 544 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
18 544 0007 1045	REFLORESTAMENTO DAS MARGENS REPRESAS DE CAPTACAO				
20	AGRICULTURA	648.000,00			648.000,00
20 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
20 128 0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE				
20 128 0016 1143	CAPACITACAO E PROFISSIONALIZACAO DOS SERVIDORES				
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	648.000,00			648.000,00
20 608 0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	648.000,00			648.000,00
20 608 0016 1136	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	648.000,00			648.000,00
20 608 0016 1140	REALIZ. CURSOS E PALESTRAS DE INSENTIVO A PRODUCAO				
20 608 0016 2082	MANUTENCAO DAS PATRULHAS MECANIZADAS				
23	COMERCIO E SERVICOS				
23 691	PROMOCAO COMERCIAL				
23 691 0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO				
23 691 0017 1146	FOMENTO A INSTALACAO DE NOVAS EMPRESAS				
23 691 0017 1148	APOIO A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI				
23 691 0017 1149	REALIZACAO DE EVENTOS, PALESTRAS E CURSOS				
23 695	TURISMO				
23 695 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
23 695 0007 1042	PROM. LIGAçãO ENTRE OS COMERCIANTES LIGADOS TURISM				
23 695 0007 1043	LEVANTAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS				
23 695 0007 1044	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS				
26	TRANSPORTE	1.900.262,58	1.103.315,42		3.003.578,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.900.262,58	1.103.315,42		3.003.578,00
26 782 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		1.061.920,51		1.061.920,51
26 782 0001 1018	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TRANSP				
26 782 0001 2020	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES		1.061.920,51		1.061.920,51
26 782 0009	ESTRADAS PARA TODOS	1.900.262,58	41.394,91		1.941.657,49
26 782 0009 1060	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	284.943,57			284.943,57
26 782 0009 1061	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	1.315.388,09			1.315.388,09
26 782 0009 1062	MANUT. DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZACAO PLUVIAL	299.930,92			299.930,92
26 782 0009 1064	AQUISICAO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE OFICINA				
26 782 0009 2035	MANTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL RODOVIARIO		41.394,91		41.394,91
27	DESPORTO E LAZER	209.730,62	243.379,67		453.110,29
27 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.949,70	243.379,67		245.329,37
27 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.949,70	243.379,67		245.329,37
27 122 0001 1019	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE ESPORTES E LAZ	1.949,70			1.949,70
27 122 0001 2021	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES E LAZER		243.379,67		243.379,67
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	207.780,92			207.780,92
27 812 0006	ESPORTES PARA TODOS	207.780,92			207.780,92
27 812 0006 1031	CONSTRUCAO DE CAMPOS SOCIETY E QUADRAS DE AREIA	96.876,28			96.876,28
27 812 0006 1036	REFORMA E AMPLIACAO DA QUADRA DE CAPOEIRA				
27 812 0006 1037	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	110.904,64			110.904,64
28	ENCARGOS ESPECIAIS		116.844,08		116.844,08
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		116.844,08		116.844,08
28 843 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		116.844,08		116.844,08
28 843 0001 2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS		116.844,08		116.844,08
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0018	PASSIVOS CONTIGENTES				
99 999 0018 9002	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL	**10.910.702,69**	**39.552.639,64**	**0,00**	**50.463.342,33**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**1.822.487,19**
	TOTAL GERAL				**52.285.829,52**

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador CRCMT-019195/O

Emissão: 28/02/2020 15:17:03 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 4

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

Emissão: 28/02/2020 15:17:03 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 06 - PROG. DE TRABALHO DO GOV. POR ORGAO UNIDADE

ANEXO 06 - PROG. DE TRABALHO DO GOV. POR ORGAO UNIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 010 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	703.005,05	1.459.238,41		2.162.243,46
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	703.005,05	1.429.634,16		2.132.639,21
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	703.005,05	1.429.634,16		2.132.639,21
04 122 0001 1001	AQUIS. EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GABINE				
04 122 0001 1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	665.380,35			665.380,35
04 122 0001 1010	PARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GOVERNAMENTAIS	37.624,70			37.624,70
04 122 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		1.282.214,27		1.282.214,27
04 122 0001 2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS		104.950,43		104.950,43
04 122 0001 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA		40.076,52		40.076,52
04 122 0001 2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL		2.392,94		2.392,94
04 124	CONTROLE INTERNO		29.604,25		29.604,25
04 124 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		29.604,25		29.604,25
04 124 0001 2004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPA		29.604,25		29.604,25
	TOTAL	703.005,05	1.459.238,41		2.162.243,46

Emissão: 28/02/2020 15:16:26 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 010 GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENTOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	86.903,20	2.540.800,03		2.627.703,23
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	86.903,20	2.533.734,03		2.620.637,23
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	86.903,20	2.533.734,03		2.620.637,23
04 122 0001 1003	AQUIS. VEíCULO, EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC ADM	86.903,20			86.903,20
04 122 0001 1004	MANUTENCAO E REFORMA DE PRéDIOS PUBLICOS				
04 122 0001 1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA				
04 122 0001 1006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET				
04 122 0001 2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO		2.533.734,03		2.533.734,03
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
04 125 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 125 0001 1007	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR				
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		7.066,00		7.066,00
04 128 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		7.066,00		7.066,00
04 128 0001 2007	CAPACITAçãO DO SERVIDORES MUNICIPAIS		7.066,00		7.066,00
	TOTAL	86.903,20	2.540.800,03		2.627.703,23

Emissão: 28/02/2020 15:16:26 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
UNIDADE: 010 GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	5.722,50	1.517.312,94		1.523.035,44
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.722,50	973.057,01		976.779,51
04 123 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	3.722,50	973.057,01		976.779,51
04 123 0001 1009	AQUIS. DE VEíC E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC FI	3.722,50			3.722,50
04 123 0001 2008	MANUTENCAO ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENT		844.166,41		844.166,41
04 123 0001 2010	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATóRIOS		128.890,60		128.890,60
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2.000,00			2.000,00
04 125 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.000,00			2.000,00
04 125 0001 1008	REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS	2.000,00			2.000,00
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		544.255,93		544.255,93
04 129 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		544.255,93		544.255,93
04 129 0001 2009	ENCARGOS COM O PASEP		544.255,93		544.255,93
28	ENCARGOS ESPECIAIS		116.844,08		116.844,08
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		116.844,08		116.844,08
28 843 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		116.844,08		116.844,08
28 843 0001 2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS		116.844,08		116.844,08
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0018	PASSIVOS CONTIGENTES				
99 999 0018 9002	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL	5.722,50	1.634.157,02		1.639.879,52

Emissão: 28/02/2020 15:16:26 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE: 010 GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAMENTOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	446.840,00	769.028,58		1.215.868,58
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	446.840,00	769.028,58		1.215.868,58
12 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	446.840,00	769.028,58		1.215.868,58
12 122 0001 1013	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	446.840,00			446.840,00
12 122 0001 2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO		769.028,58		769.028,58
	TOTAL	446.840,00	769.028,58		1.215.868,58

Emissão: 28/02/2020 15:16:26 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE: 020 FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	2.455.262,02	14.708.916,58		17.164.178,60
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.385.529,03	11.688.142,71		14.073.671,74
12 361 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	2.385.529,03	11.688.142,71		14.073.671,74
12 361 0012 1097	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERM -ENS FUND FUNDEB 40	1.315.550,00			1.315.550,00
12 361 0012 1099	INST. E IMPLANT. DE LABORATóRIOS DE CIENCIAS E INF				
12 361 0012 1105	CONST E REFORMA DE ESCOLAS - ENS FUND - FUNDEB 40%	513.692,93			513.692,93
12 361 0012 1112	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES - FUNDEB 40%	164.000,00			164.000,00
12 361 0012 1114	CONST E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA FUNDEB 40	392.286,10			392.286,10
12 361 0012 2065	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - FUNDAMENT		8.176.083,97		8.176.083,97
12 361 0012 2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENT		3.512.058,74		3.512.058,74
12 365	EDUCACAO INFANTIL	69.732,99	2.966.852,87		3.036.585,86
12 365 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	69.732,99	2.966.852,87		3.036.585,86
12 365 0012 1098	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERM -ENS INF FUNDEB 40	69.732,99			69.732,99
12 365 0012 1100	INSTAL E IMPLANT DE LABORATóRIOS DE CIENCIAS E INF				
12 365 0012 1107	CONST E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - FUNDEB 40%				
12 365 0012 2064	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - INFANTIL		2.377.727,81		2.377.727,81
12 365 0012 2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL		589.125,06		589.125,06
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
12 366 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 366 0012 2073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - EJA				
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		53.921,00		53.921,00
12 367 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		53.921,00		53.921,00
12 367 0012 2072	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - ESPECIAL		53.921,00		53.921,00
	TOTAL	2.455.262,02	14.708.916,58		17.164.178,60

Emissão: 28/02/2020 15:16:26 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE: 030 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	2.422.740,26	2.899.788,64		5.322.528,90
12 122	ADMINISTRACAO GERAL				
12 122 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 122 0012 2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO				
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
12 128 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 128 0012 1118	CAPACITACAO E QUALIFICAçãO -PROFISSIONAIS EDUCACAO				
12 128 0012 1120	CURSOS DE APERFEICOAMENTO DA LINGUA XAVANTE				
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	16.072,31	690.652,92		706.725,23
12 306 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	16.072,31	690.652,92		706.725,23
12 306 0012 2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL		325.006,67		325.006,67
12 306 0012 2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - INDIGENA		337.605,49		337.605,49
12 306 0012 2053	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - EJA		9.335,67		9.335,67
12 306 0012 2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	16.072,31			16.072,31
12 306 0012 2055	MANUTENCA DA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA		18.705,09		18.705,09
12 306 0012 2056	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ESPECIAL				
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.158.664,68	2.097.409,72		4.256.074,40
12 361 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	2.158.664,68	2.097.409,72		4.256.074,40
12 361 0012 1093	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERM -ENS FUND - 25%	119.000,00			119.000,00
12 361 0012 1102	CONST. E REF DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%	1.525.796,27			1.525.796,27
12 361 0012 1110	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLAS				
12 361 0012 1111	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES - 25%	423.000,00			423.000,00
12 361 0012 1117	CONST E IMPLANTACAO DO CENTRO EDUCACIONAL E DESPOR	90.868,41			90.868,41
12 361 0012 2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.672.063,80		1.672.063,80
12 361 0012 2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		306.020,92		306.020,92
12 361 0012 2070	MANUTENCAO DE PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS		119.325,00		119.325,00
12 363	ENSINO PROFISSIONAL				
12 363 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 363 0012 1119	OFERTA DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES				
12 364	ENSINO SUPERIOR				
12 364 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 364 0012 2058	PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR				
12 365	EDUCACAO INFANTIL	248.003,27	111.006,00		359.009,27
12 365 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	248.003,27	111.006,00		359.009,27
12 365 0012 1094	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERM -ENS INF - 25%	70.339,14			70.339,14
12 365 0012 1104	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25%	177.664,13			177.664,13
12 365 0012 1115	CONST DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS - ENS INFANTIL 25%				
12 365 0012 2060	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - 25%		111.006,00		111.006,00
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
12 366 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 366 0012 1095	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERM -ENS EJA - 25%				
12 366 0012 2061	MANUTENCAO DO ENSINO EJA - 25%				
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		720,00		720,00
12 367 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		720,00		720,00
12 367 0012 2063	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL - 25%		720,00		720,00
	TOTAL	2.422.740,26	2.899.788,64		5.322.528,90

Emissão: 28/02/2020 15:16:26 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE: 040 DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	10.172,02	48.573,40		58.745,42
13 392	DIFUSAO CULTURAL	10.172,02	48.573,40		58.745,42
13 392 0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	10.172,02	48.573,40		58.745,42
13 392 0015 1132	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
13 392 0015 1134	PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS ET	10.172,02			10.172,02
13 392 0015 2081	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DEP. DE CULTURA		48.573,40		48.573,40
	TOTAL	10.172,02	48.573,40		58.745,42

Emissão: 28/02/2020 15:16:26 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	510.082,88	9.779.313,26		10.289.396,14
10 122	ADMINISTRACAO GERAL				
10 122 0010	ATENCAO BASICA A TODOS				
10 122 0010 2036	CRIACAO E MANUTENCAO DA OUVIDORIA ESPECIFICA SAUDE				
10 122 0010 2037	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUN SAUDE				
10 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	11.554,26			11.554,26
10 128 0010	ATENCAO BASICA A TODOS	5.104,26			5.104,26
10 128 0010 1076	CAPACITACAO PROFISSIONAIS DA SAUDE, ATENCAO BASICA	5.104,26			5.104,26
10 128 0011	REDE HOSPITALAR	2.075,00			2.075,00
10 128 0011 1080	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC	2.075,00			2.075,00
10 128 0013	SAUDE VIGILANTE	4.375,00			4.375,00
10 128 0013 1092	CAPACITACAO E ATUALIZACAO DE SERVIDORES-VIGILANCIA	4.375,00			4.375,00
10 301	ATENCAO BASICA		3.788.783,16		3.788.783,16
10 301 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		3.788.783,16		3.788.783,16
10 301 0010 1069	REFORMA DOS PSFI, PSFII E PSF RURAL				
10 301 0010 1075	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENCAO BASICA				
10 301 0010 1077	AQUISICAO DE VEICULOS ATENCAO BASICA				
10 301 0010 1078	CONSTRUCAO DE BRINQUEDOTECA PSF				
10 301 0010 2038	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE				
10 301 0010 2039	MELHORIA NA ATENCAO A SAUDE DA MULHER E DA CRIANCA		6.517,59		6.517,59
10 301 0010 2040	MELHORIA NA ATENCAO A SAUDE DO HOMEM				
10 301 0010 2041	MELHORIA NA ATENCAO A SAUDE DO IDOSO				
10 301 0010 2042	MELHORIA NO ACOMP DAS CONDICION. DO BOLSA FAMILIA				
10 301 0010 2043	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL		42.325,36		42.325,36
10 301 0010 2044	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENCAO BASICA		3.739.940,21		3.739.940,21
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	485.957,66	5.388.339,22		5.874.296,88
10 302 0011	REDE HOSPITALAR	485.957,66	5.388.339,22		5.874.296,88
10 302 0011 1079	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAC	111.652,90			111.652,90
10 302 0011 1084	AQUISICAO DE AMBULANCIAS (SEDE, DISTRITO, ZONA RUR	165.000,00			165.000,00
10 302 0011 1085	REFORMA E AMPLIACAO DE HOSPITAL E DEMAIS PREDIOS	209.304,76			209.304,76
10 302 0011 2046	MANUT. E FUNCIONANMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		4.466.900,85		4.466.900,85
10 302 0011 2047	MANUTENCAO DO TFD		398.838,37		398.838,37
10 302 0011 2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE		522.600,00		522.600,00
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		404.487,39		404.487,39
10 303 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		404.487,39		404.487,39
10 303 0010 2083	MANUTENCAO DA FARMACIA BáSICA MUNICIPAL		404.487,39		404.487,39
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	12.570,96	197.703,49		210.274,45
10 304 0013	SAUDE VIGILANTE	12.570,96	197.703,49		210.274,45
10 304 0013 1088	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE				
10 304 0013 1090	REALIZACAO DA EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE	12.570,96			12.570,96
10 304 0013 1091	AQUISICAO DE TESTES RAPIDOS DE DOENçAS PREVENIVEIS				
10 304 0013 2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILANCIA		197.703,49		197.703,49
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
10 305 0013	SAUDE VIGILANTE				
10 305 0013 1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINACAO				
	TOTAL	510.082,88	9.779.313,26		10.289.396,14

Emissão: 28/02/2020 15:16:26 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 020 GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
10	SAUDE	1.422,10	970.135,62		971.557,72
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.422,10	970.135,62		971.557,72
10 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.422,10	970.135,62		971.557,72
10 122 0001 1012	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. SAUDE	1.422,10			1.422,10
10 122 0001 2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE		970.135,62		970.135,62
	TOTAL	1.422,10	970.135,62		971.557,72

Emissão: 28/02/2020 15:16:26 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 010 GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL		585.863,62		585.863,62
08 122	ADMINISTRACAO GERAL		585.863,62		585.863,62
08 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		585.863,62		585.863,62
08 122 0001 1011	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. ASSIT SOCIAL				
08 122 0001 2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL		585.863,62		585.863,62
	TOTAL		585.863,62		585.863,62

Emissão: 28/02/2020 15:16:26 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 020 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	144.720,56	226.805,37		371.525,93
08 122	ADMINISTRACAO GERAL				
08 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
08 122 0001 2086	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA ASSISTENCIA SOCIAL				
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	7.200,30			7.200,30
08 241 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	7.200,30			7.200,30
08 241 0014 1130	REALIZAR EVENTOS PARA GRUPO DA TERCEIRA IDADE	7.200,30			7.200,30
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	27.070,15	113.554,19		140.624,34
08 243 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		113.554,19		113.554,19
08 243 0001 2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR		113.554,19		113.554,19
08 243 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	27.070,15			27.070,15
08 243 0014 1121	REALIZACAO DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO	27.070,15			27.070,15
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	110.450,11	113.251,18		223.701,29
08 244 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	110.450,11	113.251,18		223.701,29
08 244 0014 1122	REALIZACAO DE ENCONTROS QUINZENAIS GRUPO GESTANTES				
08 244 0014 1124	REFORMAR 02 PREDIOS DO SERVICO DE CONVIV E FORTALE	110.450,11			110.450,11
08 244 0014 1125	AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E EQUIPAMENTOS				
08 244 0014 1128	OFERTA DE CURSOS DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA				
08 244 0014 1129	PALESTRAS COM BENEFICIARIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS				
08 244 0014 2076	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV		55.691,13		55.691,13
08 244 0014 2077	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF		520,00		520,00
08 244 0014 2078	ATIVIDADES A CARGO FEAS				
08 244 0014 2079	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD- SUAS		4.580,80		4.580,80
08 244 0014 2084	ATIVIDADE A CARGO DO BENEFICIOS EVENTUAIS		52.459,25		52.459,25
	TOTAL	144.720,56	226.805,37		371.525,93

Emissão: 28/02/2020 15:16:26 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
UNIDADE: 010 GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	1.264.015,42	1.652.765,53		2.916.780,95
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	303.565,92			303.565,92
15 451 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	303.565,92			303.565,92
15 451 0008 1050	CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRACA PUBLICA				
15 451 0008 1051	OBRAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETONICA				
15 451 0008 1052	CONTR/REFOR DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E CALCADA	38.133,21			38.133,21
15 451 0008 1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	39.700,50			39.700,50
15 451 0008 1054	IMPLANTACAO/CONTRUCAO E AMPLIACAO GALERIAS PLUVIAI	218.479,71			218.479,71
15 451 0008 1055	SINALIZACAO VIARIA				
15 451 0008 1056	AQUISCAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				
15 451 0008 1057	REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS	7.252,50			7.252,50
15 451 0008 1058	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES				
15 452	SERVICOS URBANOS	960.449,50	1.652.765,53		2.613.215,03
15 452 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	4.205,50	985.452,65		989.658,15
15 452 0001 1014	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE INFRA	4.205,50			4.205,50
15 452 0001 2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA		985.452,65		985.452,65
15 452 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	956.244,00	667.312,88		1.623.556,88
15 452 0008 1048	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS				
15 452 0008 2029	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA		319.508,33		319.508,33
15 452 0008 2030	COLETA DE LIXO DOMICILIAR E RESíDUOS SOLIDOS	956.244,00			956.244,00
15 452 0008 2031	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL		242.666,23		242.666,23
15 452 0008 2032	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL		105.138,32		105.138,32
	TOTAL	1.264.015,42	1.652.765,53		2.916.780,95

Emissão: 28/02/2020 15:16:26 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

UNIDADE: 020 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
17	SANEAMENTO	15.081,33	420.038,14		435.119,47
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	15.081,33	420.038,14		435.119,47
17 512 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		420.038,14		420.038,14
17 512 0001 1015	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA O DAE				
17 512 0001 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE		420.038,14		420.038,14
17 512 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	15.081,33			15.081,33
17 512 0008 1049	AMPLIAR E MODERNIZAR O SIST DE CAPT. E DISTR AGUA	15.081,33			15.081,33
	TOTAL	15.081,33	420.038,14		435.119,47

Emissão: 28/02/2020 15:16:26 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
UNIDADE: 010 GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	1.900.262,58	1.103.315,42		3.003.578,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.900.262,58	1.103.315,42		3.003.578,00
26 782 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		1.061.920,51		1.061.920,51
26 782 0001 1018	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TRANSP				
26 782 0001 2020	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES		1.061.920,51		1.061.920,51
26 782 0009	ESTRADAS PARA TODOS	1.900.262,58	41.394,91		1.941.657,49
26 782 0009 1060	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	284.943,57			284.943,57
26 782 0009 1061	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	1.315.388,09			1.315.388,09
26 782 0009 1062	MANUT. DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZACAO PLUVIAL	299.930,92			299.930,92
26 782 0009 1064	AQUISICAO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE OFICINA				
26 782 0009 2035	MANTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL RODOVIARIO		41.394,91		41.394,91
	TOTAL	1.900.262,58	1.103.315,42		3.003.578,00

Emissão: 28/02/2020 15:16:26 Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 010 GAB SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		282.299,08		282.299,08
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		282.299,08		282.299,08
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		282.299,08		282.299,08
04 122 0001 1017	AQUIS VEIC E EQUIP PARA SEC DE AGRIC INDUS E COMER				
04 122 0001 2019	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRIC. IND E COMERCI		282.299,08		282.299,08
	TOTAL		282.299,08		282.299,08

Emissão: 28/02/2020 15:16:26 Página 15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 020 DEP. DE AGRICULTURA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
20	AGRICULTURA	648.000,00			648.000,00
20 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
20 128 0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE				
20 128 0016 1143	CAPACITACAO E PROFISSIONALIZACAO DOS SERVIDORES				
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	648.000,00			648.000,00
20 608 0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	648.000,00			648.000,00
20 608 0016 1136	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	648.000,00			648.000,00
20 608 0016 1140	REALIZ. CURSOS E PALESTRAS DE INSENTIVO A PRODUCAO				
20 608 0016 2082	MANUTENCAO DAS PATRULHAS MECANIZADAS				
	TOTAL	648.000,00			648.000,00

Emissão: 28/02/2020 15:16:26 Página 16

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 030 DEP. DE INDUSTRIA E COMERCIO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
23	COMERCIO E SERVICOS				
23 691	PROMOCAO COMERCIAL				
23 691 0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO				
23 691 0017 1146	FOMENTO A INSTALACAO DE NOVAS EMPRESAS				
23 691 0017 1148	APOIO A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI				
23 691 0017 1149	REALIZACAO DE EVENTOS, PALESTRAS E CURSOS				
	TOTAL				

Emissão: 28/02/2020 15:16:26 Página 17

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 010 GAB. DO SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		94.367,74		94.367,74
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		94.367,74		94.367,74
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		94.367,74		94.367,74
04 122 0001 1016	AQUIS. VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TURISMO E ME				
04 122 0001 2018	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. TURISMO E MEIO AMBIEN		94.367,74		94.367,74
	TOTAL		94.367,74		94.367,74

Emissão: 28/02/2020 15:16:26 Página 18

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 020 DEPARTAMENTO DE TURISMO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
23	COMERCIO E SERVICOS				
23 695	TURISMO				
23 695 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
23 695 0007 1042	PROM. LIGAçãO ENTRE OS COMERCIANTES LIGADOS TURISM				
23 695 0007 1043	LEVANTAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS				
23 695 0007 1044	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS				
	TOTAL				

Emissão: 28/02/2020 15:16:26 Página 19

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 030 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
18	GESTAO AMBIENTAL				
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
18 541 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
18 541 0007 1038	ELABORACAO E IMPLEMENT. PROG. MUN. EDUCACAO AMBIEN				
18 541 0007 1040	ARBORIZACAO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO				
18 542	CONTROLE AMBIENTAL				
18 542 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
18 542 0007 1041	PALESTRAS E FISCALIZAçãO A REALIZAçãO DE QUEIMADAS				
18 544	RECURSOS HIDRICOS				
18 544 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
18 544 0007 1045	REFLORESTAMENTO DAS MARGENS REPRESAS DE CAPTACAO				
	TOTAL				

Emissão: 28/02/2020 15:16:26 Página 20

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 010 GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPARTAMENTOS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
27	DESPORTO E LAZER	209.730,62	243.379,67		453.110,29
27 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.949,70	243.379,67		245.329,37
27 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.949,70	243.379,67		245.329,37
27 122 0001 1019	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE ESPORTES E LAZ	1.949,70			1.949,70
27 122 0001 2021	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES E LAZER		243.379,67		243.379,67
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	207.780,92			207.780,92
27 812 0006	ESPORTES PARA TODOS	207.780,92			207.780,92
27 812 0006 1031	CONSTRUCAO DE CAMPOS SOCIETY E QUADRAS DE AREIA	96.876,28			96.876,28
27 812 0006 1036	REFORMA E AMPLIACAO DA QUADRA DE CAPOEIRA				
27 812 0006 1037	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	110.904,64			110.904,64
	TOTAL	209.730,62	243.379,67		453.110,29

Emissão: 28/02/2020 15:16:26 Página 21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 14 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

UNIDADE: 010 GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS E DEP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
14	DIREITOS DA CIDADANIA	86.742,15	133.853,53		220.595,68
14 122	ADMINISTRACAO GERAL		133.478,88		133.478,88
14 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		133.478,88		133.478,88
14 122 0001 1020	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE ASSUNT INDIGEN				
14 122 0001 2022	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSUNTOS INDIGENA		133.478,88		133.478,88
14 423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	86.742,15	374,65		87.116,80
14 423 0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	86.742,15	374,65		87.116,80
14 423 0005 1026	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS				
14 423 0005 1027	REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS				
14 423 0005 1028	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES INDIGENAS	86.742,15			86.742,15
14 423 0005 2028	ATIVID. DE APOIO E FOMENTO A AGRICULTURA INDíGENA		374,65		374,65
	TOTAL	86.742,15	133.853,53		220.595,68

Emissão: 28/02/2020 15:16:26 Página 22

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
UNIDADE: 001 GAB. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DEPARTAMENTOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO				
04 122	ADMINISTRACAO GERAL				
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 122 0001 1021	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE ASSUNT ADMINIS				
04 122 0001 2023	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSUNTOS ADMINIST				
04 122 0002	ARQUIVO DIGITAL				
04 122 0002 1022	AQUISICAO DE MATERIAL PERMAN. MOBILIáRIO E DE INFO				
04 122 0002 2024	ATIVIDADE A CARGO DO ARQUIVO DIGITAL MUNICIPAL				
	TOTAL				

TOTAL	50.463.342,33
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	1.822.487,19
TOTAL GERAL	52.285.829,52

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

NAYANE APARECIDA LOPES
Contador CRC MT-019195/O

Emissão: 28/02/2020 15:16:26 Página 23

Homologado

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 16 - DEMONSTRACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA

ANEXO 16 - DEMONSTRACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
996/2012	PARCELAMENTO DE INSS - 1139777 05/05/2014	24	20	05/05/2014	111.785,88			23.105,04	23.105,04		4	
TOTAL					**111.785,88**			**23.105,04**	**23.105,04**		**4**	

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
1180/2017	PARCELAMENTO PREI-CAMP LEI Nº 1180/2017	200	12	31/08/2017	1.353.460,49	1.267.069,15			93.739,04		188	1.173.330,11
TOTAL					**1.353.460,49**	**1.267.069,15**			**93.739,04**		**188**	**1.173.330,11**
TOTAL GERAL					**1.465.246,37**	**1.267.069,15**		**23.105,04**	**116.844,08**		**192**	**1.173.330,11**

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

NAYANE APARECIDA LOPES
Contadora CRC MT 019195/O

Emissão: 28/02/2020 15:22:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Página 1

Homologado

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 02 - DESPESAS POR ORGAO CONSOLIDACAO GERAL - ORGAO E UNIDADE

ANEXO 02 - DESPESAS POR ORGAO CONSOLIDACAO GERAL - ORGAO E UNIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 010 GABINETE DO PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.162.243,46
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.073.205,28	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	911.828,85		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	127.896,78		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.884,19		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	28.595,46		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.089.038,18	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	10.800,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	36.400,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	69.924,64		
3390.31.00.00.00	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	850,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	965.502,66		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.560,88		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**2.162.243,46**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 010 GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.540.800,03
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.373.839,17	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.157.956,49		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	52.414,85		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.954,72		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	158.513,11		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.166.960,86	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	15.975,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	92.636,83		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	998.707,03		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	59.642,00		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			86.903,20
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		86.903,20	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.903,20		
			TOTAL	**2.627.703,23**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 010 GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.519.312,94
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		546.292,19	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	460.932,25		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	19.004,72		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	13.813,66		
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	52.541,56		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		973.020,75	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.975,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	468,00		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	309.244,88		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	544.255,93		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	115.076,94		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			120.566,58
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.722,50	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.722,50		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		116.844,08	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	116.844,08		

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00	RESERVA ORCAMENTARIA			
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
			TOTAL	**1.639.879,52**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 010 GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			769.028,58
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		68.880,38	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	57.175,65		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	554,31		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	11.150,42		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		700.148,20	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	40.725,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	199.130,73		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	4.050,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	439.442,47		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	16.800,00		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			446.840,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		446.840,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	446.840,00		
			TOTAL	**1.215.868,58**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 020 FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.708.916,58
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.636.060,13	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.114.424,81		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	8.785.053,31		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	603.654,51		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	681.124,72		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.451.802,78		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.072.856,45	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	598.947,61		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	473.908,84		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.455.262,02
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.455.262,02	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	905.979,03		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.549.282,99		
			TOTAL	**17.164.178,60**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 030 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.915.860,95
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.915.860,95	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL			
3390.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	798.492,13		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	232.810,20		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.884.558,62		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.406.667,95
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.406.667,95	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.794.328,81		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	612.339,14		
			TOTAL	**5.322.528,90**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 040 DEPARTAMENTO DE CULTURA

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			58.745,42
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		58.745,42	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.059,42		
3390.31.00.00.00	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU	6.000,00		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	49.686,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**58.745,42**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.803.438,48
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.734.744,71	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	141.440,78		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.741.305,39		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	40.337,92		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	173.121,98		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	638.538,64		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.068.693,77	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3370.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	522.600,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	170.825,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	895.708,13		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	414.695,59		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	3.567,18		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	945.881,05		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	90.216,82		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	25.200,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			485.957,66
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		485.957,66	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	209.304,76		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	276.652,90		
			TOTAL	**10.289.396,14**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 020 GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			970.135,62
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		575.688,43	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	17.062,66		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	476.339,74		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	35.443,49		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	46.842,54		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		394.447,19	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.750,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	115.513,38		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	271.443,81		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.740,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.422,10
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.422,10	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.422,10		
			TOTAL	**971.557,72**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 010 GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			585.863,62
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		387.056,87	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	365.836,94		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	17.043,66		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.176,27		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		198.806,75	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	16.750,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	67.816,84		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	4.300,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	101.900,91		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	8.039,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**585.863,62**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 020 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			253.299,22
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		90.319,75	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	72.400,91		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.521,07		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.397,77		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		162.979,47	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	9.625,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	48.909,22		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	51.050,00		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	53.395,25		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			118.226,71
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		118.226,71	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	110.450,11		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.776,60		
			TOTAL	**371.525,93**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 010 GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.373.595,80
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		481.346,18	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	414.240,31		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	6.987,00		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.869,18		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	51.249,69		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.892.249,62	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.050,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	252.276,80		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.554.325,33		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	83.597,49		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			543.185,15
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		543.185,15	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39.700,50		
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	499.279,15		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.205,50		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
			TOTAL	**2.916.780,95**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 020 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			420.038,14
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		420.038,14	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	68.365,20		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	351.672,94		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.081,33
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		15.081,33	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.081,33		
			TOTAL	**435.119,47**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade: 010 GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.718.634,43
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		869.159,87	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.293,88		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	739.196,00		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	27.060,48		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.220,81		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	79.388,70		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.849.474,56	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3370.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	41.394,91		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	28.275,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.184.100,98		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	595.703,67		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			284.943,57
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		284.943,57	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	284.943,57		
			TOTAL	**3.003.578,00**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 010 GAB SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			282.299,08
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		80.310,08	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	66.372,00		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	13.938,08		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		201.989,00	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	125,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	733,37		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	201.130,63		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**282.299,08**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 16
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 020 DEP. DE AGRICULTURA

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			648.000,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		648.000,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	648.000,00		
			TOTAL	**648.000,00**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 17
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 030 DEP. DE INDUSTRIA E COMERCIO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA			
			TOTAL	**0,00**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 18
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 010 GAB. DO SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			94.367,74
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		75.861,06	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	66.100,77		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.850,05		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.910,24		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.506,68	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.175,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	679,60		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	15.652,08		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**94.367,74**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 19
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 020 DEPARTAMENTO DE TURISMO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.31.00.00.00	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU			
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA			
			TOTAL	**0,00**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 20
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 030 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA			
			TOTAL	**0,00**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 21
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 010 GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPARTAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			354.284,31
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		129.782,96	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	107.435,19		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	22.347,77		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		224.501,35	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	12.425,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.847,60		
3390.31.00.00.00	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU	8.300,00		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	89.029,25		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	77.899,50		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			98.825,98
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		98.825,98	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	96.876,28		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.949,70		
			TOTAL	**453.110,29**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 22
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 14 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS
Unidade: 010 GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS E DEP

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			220.595,68
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		121.236,56	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	101.379,40		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	19.857,16		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		99.359,12	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	150,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	94.569,12		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	240,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	4.400,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**220.595,68**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 23
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Unidade: 001 GAB. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DEPARTAMENTOS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**0,00**

RESUMO:

ORGÃO	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
02	010	GABINETE DO PREFEITO	2.162.243,46
03	010	GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENTOS	2.627.703,23
05	010	GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS	1.639.879,52
06	010	GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAMENTOS	1.215.868,58
06	020	FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	17.164.178,60
06	030	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	5.322.528,90
06	040	DEPARTAMENTO DE CULTURA	58.745,42
07	010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.289.396,14

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 24
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

EXERCÍCIO DE 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

07	020	GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE	971.557,72
08	010	GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	585.863,62
08	020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	371.525,93
09	010	GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	2.916.780,95
09	020	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	435.119,47
10	010	GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	3.003.578,00
11	010	GAB SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	282.299,08
11	020	DEP. DE AGRICULTURA	648.000,00
11	030	DEP. DE INDUSTRIA E COMERCIO	0,00
12	010	GAB. DO SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	94.367,74
12	020	DEPARTAMENTO DE TURISMO	0,00
12	030	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0,00
13	010	GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPARTAMENTOS	453.110,29
14	010	GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS E DEP	220.595,68
15	001	GAB. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DEPARTAMENTOS	0,00
		Interferencias Financeiras	1.822.487,19
		TOTAL GERAL	**52.285.829,52**

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador CRCMT-019195/O

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 25
Homologado

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	1.014,60	0,00	0,00	1.000,00	0,00	14,60
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	87.797,58	0,00	87.797,58	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	192.945,69	0,00	0,00	87.797,58	0,00	105.148,11
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	2.841,16	0,00	0,00	0,00	0,00	2.841,16
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	14.517,04	0,00	0,00	10,00	0,00	14.507,04
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	10.289,92	0,00	0,00	0,00	0,00	10.289,92
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	408.872,17	0,00	0,00	0,00	0,00	408.872,17
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	3.506,81	0,00	0,00	0,00	0,00	3.506,81
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	3.652,33	0,00	0,00	0,00	0,00	3.652,33
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	54.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.650,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	12.290,00	0,00	12.290,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	81.690,60	0,00	0,00	12.290,00	0,00	69.400,60
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	52,79	0,00	0,00	0,00	0,00	52,79
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	388,70	0,00	0,00	0,00	0,00	388,70
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	2.670,31	0,00	0,00	0,00	0,00	2.670,31
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	3.757,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.757,50
RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS	0,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,91
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	19,90	0,00	0,00	0,00	0,00	19,90
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	834,58	0,00	0,00	0,00	0,00	834,58
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	2.683.741,94	0,00	0,00	2.423.299,82	0,00	260.442,12
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	535.269,53	0,00	535.269,53	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	747.126,88	0,00	0,00	535.269,53	0,00	211.857,35
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	5.768,46	0,00	0,00	5.768,46	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	490,00	0,00	490,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.098,00	0,00	0,00	490,00	0,00	608,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	1.640.239,81	0,00	0,00	1.600.359,00	0,00	39.880,81
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	545,80	0,00	545,80	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	555,79	0,00	0,00	545,80	0,00	9,99
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	185.852,23	0,00	0,00	176.080,00	0,00	9.772,23
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	35.566,00	0,00	35.565,97	0,00	0,03
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	47.535,56	0,00	0,00	35.566,00	0,00	11.969,56
R.P. de 2019 Nao Processados	0,00	1.668.848,67	0,00	0,00	0,00	1.668.848,67
R.P. de 2019 Processados	0,00	3.711.820,73	0,00	0,00	0,00	3.711.820,73
Subtotal:	**6.093.623,68**	**6.052.628,31**	**0,00**	**5.550.435,07**	**0,00**	**6.595.816,92**
DEPOSITOS						
PREVI-CAMP PREFEITURA	30.359,19	218.768,58	0,00	214.285,05	0,00	34.842,72
PREVI-CAMP - FUNDEB - 60%	37.049,22	639.889,02	0,00	607.086,49	0,00	69.851,75
PREVI-CAMP - FUNDEB - 40%	17.378,56	192.111,79	0,00	190.101,21	0,00	19.389,14
PREVI-CAMP SAUDE	23.325,69	390.338,35	0,00	380.565,86	0,00	33.098,18
CONSIGNACAO - BB - FUNDEB	63.888,39	715.221,33	0,00	715.221,33	0,00	63.888,39
CONSIGNACAO - BB - PREFEITURA	0,00	269.066,01	0,00	269.066,01	0,00	0,00
INSS FUNDEB 40	12.604,72	45.489,74	189,93	44.576,58	189,93	13.517,88
INSS FUNDEB 60	45.777,31	187.178,07	0,00	193.034,76	0,00	39.920,62
INSS - SAUDE	29.472,11	27.811,48	0,00	42.583,64	0,00	14.699,95
INSS - PRESTACAO DE SERVICO	415,36	0,00	0,00	0,00	0,00	415,36
IRRF DE SERVIDORES - SAUDE	0,00	663.010,32	0,00	640.341,47	0,00	22.668,85
IRRF- SERVIDORES - FUNDEB	15.289,86	451.215,40	3.057,98	466.505,26	3.057,98	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	484,40	16.125,60	0,00	16.125,60	0,00	484,40

Emissão: 28/02/2020 15:23:27 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PENSAO ALIMENTICIA SAUDE	0,00	22.887,76	0,00	22.887,76	0,00	0,00
INSS - PREFEITURA	16.241,65	141.306,83	0,00	146.455,35	0,00	11.093,13
CONSIGNACAO BB EDUCACAO NORMAL	85,15	0,00	0,00	0,00	0,00	85,15
CONSIGNACAO BB SAUDE	0,00	508.601,40	0,00	508.601,40	0,00	0,00
CONSIGNACAO CAIXA PREFEITURA	3.910,89	45.668,33	0,00	47.021,61	697,30	1.860,31
CONSIGNACAO CAIXA FUNDEB 40%	6.879,15	16.623,65	2.715,81	22.459,00	2.715,81	1.043,80
CONSIGNACAO CAIXA FUNDEB 60%	9.979,85	142.000,07	0,00	141.923,81	0,00	10.056,11
CONSIGNACAO CAIXA EDUCACAO NORMAL	362,97	6.886,40	0,00	6.886,40	0,00	362,97
CONSIGNACAO CAIXA SAUDE	2.359,68	27.115,72	697,30	29.802,21	0,00	370,49
INSS EDUCACAO NORMAL	10.622,96	0,00	0,00	0,00	0,00	10.622,96
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB	0,00	24.593,24	0,00	24.593,24	0,00	0,00
DEVOLUCAO DE ADIANTAMENTO 13 SALARIO SAUDE	0,00	499,95	0,00	0,00	0,00	499,95
FALTAS DIARIAS	466,96	445,20	0,00	0,00	0,00	912,16
SALARIO FAMILIA - PREFEITURA	933,49	824,61	0,00	0,00	0,00	1.758,10
CONSIGNACAO BANCO BRASIL MES ANTERIOR	649,74	0,00	0,00	0,00	0,00	649,74
IRRF - PREFEITURA	0,00	206.467,35	0,00	206.467,35	0,00	0,00
IRRF - EDUCACAO NORMAL	0,00	4.454,47	0,00	4.454,47	0,00	0,00
CONSIGNADO BANCO BRADESCO ADMINISTRACAO	0,00	113.520,06	0,00	113.520,06	0,00	0,00
CONSIGNADO BANCO BRADESCO FUNDEB	0,00	105.817,71	0,00	105.817,71	0,00	0,00
CONSIGNADO BANCO BRADESCO SAUDE	0,00	126.091,62	0,00	126.091,62	0,00	0,00
CONSIGNACAO BANCO SICREDI FUNDEB	0,00	5.140,17	0,00	5.140,17	0,00	0,00
Subtotal:	**328.537,30**	**5.315.170,23**	**6.661,02**	**5.291.615,42**	**6.661,02**	**352.092,11**
Subtotal:	**6.422.160,98**	**11.367.798,54**	**6.661,02**	**10.842.050,49**	**6.661,02**	**6.947.909,03**
TOTAL	**6.422.160,98**	**11.367.798,54**	**6.661,02**	**10.842.050,49**	**6.661,02**	**6.947.909,03**
TOTAL GERAL	**6.422.160,98**	**TOTAL (b+c)**	**11.374.459,56**	**TOTAL (d+e)**	**10.848.711,51**	**6.947.909,03**

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

NAYANE APARECIDA LOPES
Contadora CRC MT 019195/O

Emissão: 28/02/2020 15:23:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Página 2

Homologado

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.485.196,53	3.339.265,39
Receita de Contribuições	595.525,87	472.572,12
Receita de Serviços	947.912,54	940.548,20
Remuneração das Disponibilidades	282.103,19	412.121,04
Transferências correntes recebidas	49.041.755,52	56.844.642,95
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	6.023.283,75	5.342.420,81
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	39.227.071,96	37.664.346,67
Transferências concedidas	3.036.656,18	2.325.719,04
Outros desembolsos operacionais	7.831.192,59	11.191.536,44
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	10.280.856,67	16.169.968,36
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	7.534.426,37	9.406.142,85
Outros desembolsos de investimentos	46.150,50	19.350,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-7.580.576,87	-9.425.492,85
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		
Outros desembolsos de financiamentos	116.844,08	157.826,27
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-116.844,08	-157.826,27
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	2.583.435,72	6.586.649,24
Caixa e Equivalente de caixa inicial	12.084.724,12	5.498.074,88

Emissão: 28/02/2020 17:22:40 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2019

Caixa e Equivalente de caixa final	14.668.159,84	12.084.724,12

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	19.468.285,78	27.380.908,35
de Estados e Distrito Federal	12.096.245,50	13.615.568,02
Outras transferências recebidas	17.477.224,24	15.848.166,58
Total das Transferências Recebidas	49.041.755,52	56.844.642,95

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intragovernamentais	2.472.661,27	1.781.595,77
Outras transferências concedidas	563.994,91	544.123,27
Total das Transferências Concedidas	3.036.656,18	2.325.719,04

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Administração	6.313.627,89	5.743.051,37
Assistência Social	844.160,25	985.694,60
Saúde	9.599.559,62	9.244.581,49
Educação	16.609.312,06	15.821.190,27
Cultura	58.745,42	87.917,24
Direitos da Cidadania	218.604,54	194.678,07
Urbanismo	2.152.234,16	2.069.919,82
Saneamento	430.536,39	366.855,95
Gestão Ambiental		252,00
Agricultura		840,00
Transporte	2.644.642,71	2.843.541,79
Desporto e Lazer	355.648,92	305.824,07
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	39.227.071,96	37.664.346,67

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2019

JEOVAN FARIA Prefeito(a)	NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO Contador(a)	JEAN FARIA Secretário(a) de Financas

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2019 até 31/12/2019 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
Órgão 02.010 - GABINETE DO PREFEITO								
399/2019-2	28/01/2019	0014-02.010.04.122.0001.2001.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	
1038/2019-2	7/03/2019	0022-02.010.04.122.0001.2001.339039000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	660,00	660,00	0,00	0,00	A
1875/2019-2	29/04/2019	0014-02.010.04.122.0001.2001.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	
2424/2019-2	29/05/2019	0014-02.010.04.122.0001.2001.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.493,26	1.493,26	0,00	0,00	
2479/2019-2	3/06/2019	0022-02.010.04.122.0001.2001.339039000000	GILMAR MOURA DE SOUZA - ME	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	A
3019/2019-2	15/07/2019	0006-02.010.04.122.0001.1002.339039000000	A P DA SILVA MULTIEVENTOS ME	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	A
3021/2019-2	15/07/2019	0006-02.010.04.122.0001.1002.339039000000	A P DA SILVA MULTIEVENTOS ME	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	A
3293/2019-2	29/07/2019	0014-02.010.04.122.0001.2001.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	325,80	325,80	0,00	0,00	
3655/2019-2	27/08/2019	0028-02.010.04.122.0001.2003.339030000000	DVD INFORMATICA E TELECOMUNICAÃOES LTDA	539,00	539,00	0,00	0,00	
4388/2019-2	2/10/2019	0011-02.010.04.122.0001.2002.339039000000	ASPLEMAT - PUBLICACOES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	4.972,02	4.972,02	0,00	0,00	
4710/2019-2	22/10/2019	0007-02.010.04.122.0001.1010.335041000000	ASSOCIACAO DE LIONS CLUBE DE CAMPINAPOLIS	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	
4903/2019-2	29/10/2019	0014-02.010.04.122.0001.2001.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.401,21	3.401,21	0,00	0,00	
5018/2019-2	5/11/2019	0022-02.010.04.122.0001.2001.339039000000	VIACAO FACHINELLO LTDA ME	1.000,00	500,00	500,00	0,00	A
5500/2019-2	27/11/2019	0014-02.010.04.122.0001.2001.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	48,86	48,86	0,00	0,00	
5510/2019-2	27/11/2019	0014-02.010.04.122.0001.2001.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.714,20	1.714,20	0,00	0,00	
5606/2019-3	2/12/2019	0011-02.010.04.122.0001.2002.339039000000	ASPLEMAT - PUBLICACOES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	305,99	305,99	0,00	0,00	
5607/2019-2	2/12/2019	0009-02.010.04.122.0001.1010.339039000000	ASSOCIACAO MARECHAL RONDON DE CAMPINAPOLIS - MT	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	
5681/2019-2	5/12/2019	0022-02.010.04.122.0001.2001.339039000000	A T DE AGUIAR SEGURANCA PRIVADA EIRELI	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	
5977/2019-2	19/12/2019	0018-02.010.04.122.0001.2001.319113000000	PREVI - CAMP	2.395,22	2.395,22	0,00	0,00	
6007/2019-2	19/12/2019	0014-02.010.04.122.0001.2001.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.647,64	4.647,64	0,00	0,00	
6037/2019-2	19/12/2019	0014-02.010.04.122.0001.2001.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.115,42	5.115,42	0,00	0,00	
6126/2019-2	20/12/2019	0022-02.010.04.122.0001.2001.339039000000	PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS	517,56	0,00	517,56	0,00	
6153/2019-1	20/12/2019	0034-02.010.04.124.0001.2004.339030000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	2.006,08	2.006,08	0,00	0,00	
6194/2019-2	26/12/2019	0006-02.010.04.122.0001.1002.339039000000	J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - EPP	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	
6237/2019-2	31/12/2019	0006-02.010.04.122.0001.1002.339039000000	BAZZANA PIROTECNIA EIRELI ME	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00	
6238/2019-2	31/12/2019	0002-02.010.04.122.0001.1002.339030000000	BAZZANA PIROTECNIA EIRELI ME	13.460,00	0,00	13.460,00	0,00	
			Total do Órgão:	**104.247,26**	**66.869,70**	**37.377,56**	**0,00**	
Órgão 03.010 - GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAME								
401/2019-2	28/01/2019	0045-03.010.04.122.0001.2006.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	699,98	699,98	0,00	0,00	
1039/2019-2	7/03/2019	0055-03.010.04.122.0001.2006.339039000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	3.767,06	3.767,06	0,00	0,00	A
1887/2019-2	29/04/2019	0045-03.010.04.122.0001.2006.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.249,50	1.249,50	0,00	0,00	
2446/2019-2	30/05/2019	0055-03.010.04.122.0001.2006.339039000000	INFOBARRA SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA - ME	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	
2822/2019-2	26/06/2019	0045-03.010.04.122.0001.2006.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.267,01	1.267,01	0,00	0,00	
3892/2019-2	2/09/2019	0054-03.010.04.122.0001.2006.339040000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	28.556,00	0,00	28.556,00	0,00	
4301/2019-2	26/09/2019	0045-03.010.04.122.0001.2006.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.086,01	1.086,01	0,00	0,00	
4895/2019-2	29/10/2019	0045-03.010.04.122.0001.2006.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	289,60	289,60	0,00	0,00	
5634/2019-2	3/12/2019	0055-03.010.04.122.0001.2006.339039000000	GRAFICA MULTICOR LTDA	500,60	0,00	500,60	0,00	
5952/2019-2	19/12/2019	0055-03.010.04.122.0001.2006.339039000000	N P CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLIGICAS LTDA	8.700,00	0,00	8.700,00	0,00	

Emissão: 28/02/2020 17:24:09 — Page 1 de 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2019 até 31/12/2019 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
5979/2019-2	19/12/2019	0049-03.010.04.122.0001.2006.319113000000	PREVI - CAMP	8.725,77	8.725,77	0,00	0,00	
6001/2019-2	19/12/2019	0049-03.010.04.122.0001.2006.319113000000	PREVI - CAMP	3.848,28	3.848,28	0,00	0,00	
6009/2019-2	19/12/2019	0045-03.010.04.122.0001.2006.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.266,23	4.266,23	0,00	0,00	
6041/2019-2	19/12/2019	0049-03.010.04.122.0001.2006.319113000000	PREVI - CAMP	238,11	238,11	0,00	0,00	
6057/2019-2	19/12/2019	0049-03.010.04.122.0001.2006.319113000000	PREVI - CAMP	272,91	272,91	0,00	0,00	
6073/2019-2	19/12/2019	0049-03.010.04.122.0001.2006.319113000000	PREVI - CAMP	217,97	217,97	0,00	0,00	
6079/2019-2	19/12/2019	0045-03.010.04.122.0001.2006.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	209,58	209,58	0,00	0,00	
6111/2019-2	19/12/2019	0049-03.010.04.122.0001.2006.319113000000	PREVI - CAMP	796,06	796,06	0,00	0,00	
6131/2019-2	20/12/2019	0055-03.010.04.122.0001.2006.339039000000	EVALDO ALVES DOS SANTOS 79994148168	800,00	0,00	800,00	0,00	
6138/2019-1	20/12/2019	0051-03.010.04.122.0001.2006.339030000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	2.075,44	2.075,44	0,00	0,00	
6211/2019-2	27/12/2019	0055-03.010.04.122.0001.2006.339039000000	ROSA MARIA CARDOSO PEIXOTO	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	
6228/2019-2	31/12/2019	0055-03.010.04.122.0001.2006.339039000000	INFOBARRA SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA - ME	1.012,00	1.012,00	0,00	0,00	
			Total do Órgão:	**80.778,11**	**42.221,51**	**38.556,60**	**0,00**	
Órgão 05.010 - GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAM								
229/2019-2	24/01/2019	0075-05.010.04.123.0001.2008.339039000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.228,31	0,00	4.228,31	0,00	
2824/2019-2	26/06/2019	0067-05.010.04.123.0001.2008.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.086,01	1.086,01	0,00	0,00	
3295/2019-2	29/07/2019	0067-05.010.04.123.0001.2008.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	390,95	390,95	0,00	0,00	
3342/2019-2	1/08/2019	0075-05.010.04.123.0001.2008.339039000000	META CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	A
3352/2019-2	1/08/2019	0075-05.010.04.123.0001.2008.339039000000	L.R. DA SILVA BERNARDI - ME	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	
5981/2019-2	19/12/2019	0070-05.010.04.123.0001.2008.319113000000	PREVI - CAMP	4.579,55	4.579,55	0,00	0,00	
6011/2019-2	19/12/2019	0067-05.010.04.123.0001.2008.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.476,97	1.476,97	0,00	0,00	
6130/2019-2	20/12/2019	0075-05.010.04.123.0001.2008.339039000000	SERVICOS DE REGISTRO DE IMOVEIS E TITULOS E DOCUME	99,96	99,96	0,00	0,00	
6236/2019-2	31/12/2019	0083-05.010.04.129.0001.2009.339047000000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - PASEP	29.851,73	29.851,73	0,00	0,00	
			Total do Órgão:	**50.813,48**	**39.085,17**	**11.728,31**	**0,00**	
Órgão 06.010 - GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTA								
3817/2019-2	28/08/2019	0100-06.010.12.122.0001.2015.339040000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	
4633/2019-2	16/10/2019	0096-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	1.070,50	1.070,50	0,00	0,00	
4640/2019-2	16/10/2019	0099-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	2.225,00	2.225,00	0,00	0,00	
4770/2019-2	25/10/2019	0096-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	1.070,50	1.070,50	0,00	0,00	
4771/2019-2	25/10/2019	0099-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	2.225,00	2.225,00	0,00	0,00	
5253/2019-2	19/11/2019	0099-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	GRAFICA MULTICOR LTDA	1.815,65	1.815,65	0,00	0,00	
5729/2019-2	6/12/2019	0096-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	421,40	0,00	421,40	0,00	
5786/2019-2	11/12/2019	0095-06.010.12.122.0001.2015.339014000000	MARILENE CORREA BORGES	200,00	200,00	0,00	0,00	
5797/2019-2	11/12/2019	0087-06.010.12.122.0001.1013.449052000000	PEDRAGON AUTOS LTDA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	
5931/2019-2	18/12/2019	0096-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	R C FARIA - ME	360,00	360,00	0,00	0,00	
5942/2019-2	18/12/2019	0096-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	R C FARIA - ME	252,00	252,00	0,00	0,00	
5944/2019-2	18/12/2019	0096-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	593,98	593,98	0,00	0,00	
5966/2019-2	19/12/2019	0096-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	E S FERREIRA MERCADO - ME	359,25	290,45	68,80	0,00	

Emissão: 28/02/2020 17:24:09 — Page 2 de 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2019 até 31/12/2019 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
5969/2019-2	19/12/2019	0096-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	215,00	215,00	0,00	0,00	
5972/2019-2	19/12/2019	0096-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	E S FERREIRA MERCADO - ME	69,30	69,30	0,00	0,00	
5983/2019-2	19/12/2019	0094-06.010.12.122.0001.2015.319113000000	PREVI - CAMP	1.024,28	1.024,28	0,00	0,00	
6135/2019-2	20/12/2019	0096-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	E. B. DE TOLEDO SILVA	130,50	130,50	0,00	0,00	
6136/2019-2	20/12/2019	0096-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	E S FERREIRA MERCADO - ME	225,16	225,16	0,00	0,00	
6137/2019-2	20/12/2019	0096-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	1.210,60	1.210,60	0,00	0,00	
6139/2019-2	20/12/2019	0096-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	J AFONSO SOARES	194,81	194,81	0,00	0,00	
6140/2019-2	20/12/2019	0096-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	69,80	69,80	0,00	0,00	
6173/2019-2	23/12/2019	0087-06.010.12.122.0001.1013.449052000000	FOCO PAPELARIA E COM. BRINQUEDOS LTDA ME	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	
6233/2019-2	31/12/2019	0087-06.010.12.122.0001.1013.449052000000	TOYOTA DO BRASIL LTDA	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00	
			Total do Órgão:	**451.732,73**	**443.242,53**	**8.490,20**	**0,00**	

Órgão 06.020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

356/2019-2	28/01/2019	0107-06.020.12.361.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	727,89	727,89	0,00	0,00	
368/2019-2	28/01/2019	0145-06.020.12.365.0012.2069.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	409,90	409,90	0,00	0,00	
914/2019-2	25/02/2019	0114-06.020.12.365.0012.2064.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	74,59	74,59	0,00	0,00	
916/2019-2	25/02/2019	0145-06.020.12.365.0012.2069.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	409,92	409,92	0,00	0,00	
957/2019-2	25/02/2019	0107-06.020.12.361.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	547,33	547,33	0,00	0,00	
1042/2019-2	7/03/2019	0135-06.020.12.361.0012.2075.339039000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	38.882,65	38.882,65	0,00	0,00	A
1347/2019-2	27/03/2019	0114-06.020.12.365.0012.2064.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	207,48	207,48	0,00	0,00	
1349/2019-2	27/03/2019	0145-06.020.12.365.0012.2069.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	437,64	437,64	0,00	0,00	
1373/2019-2	27/03/2019	0107-06.020.12.361.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	419,16	419,16	0,00	0,00	
1387/2019-2	27/03/2019	0107-06.020.12.361.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	231,32	231,32	0,00	0,00	
1766/2019-2	29/04/2019	0121-06.020.12.361.0012.1105.449051000000	SORTE CONSTRUTORA LTDA - EPP	68.982,87	0,00	68.982,87	0,00	A
2191/2019-2	23/05/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	RM CONFECCOES LTDA	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	
2192/2019-2	23/05/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	RM CONFECCOES LTDA	2.550,00	2.550,00	0,00	0,00	
2193/2019-2	23/05/2019	0151-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	RM CONFECCOES LTDA	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	
2211/2019-2	23/05/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	787,63	787,63	0,00	0,00	
2826/2019-2	26/06/2019	0107-06.020.12.361.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	384,22	384,22	0,00	0,00	
2828/2019-2	26/06/2019	0126-06.020.12.361.0012.2075.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	244,50	244,50	0,00	0,00	
3297/2019-2	29/07/2019	0126-06.020.12.361.0012.2075.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	171,15	171,15	0,00	0,00	
3307/2019-2	29/07/2019	0126-06.020.12.361.0012.2075.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	860,85	860,85	0,00	0,00	
3727/2019-2	28/08/2019	0107-06.020.12.361.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1,00	1,00	0,00	0,00	
4360/2019-2	1/10/2019	0119-06.020.12.361.0012.1097.449052000000	METALMODULOS IND. DE MODULOS METAL. HABITACIONAIS	382.500,00	382.500,00	0,00	0,00	
4489/2019-2	9/10/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	774,80	774,80	0,00	0,00	
4500/2019-2	9/10/2019	0151-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	245,40	0,00	245,40	0,00	
4507/2019-2	9/10/2019	0151-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	68,40	0,00	68,40	0,00	
4516/2019-2	9/10/2019	0151-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	120,00	0,00	120,00	0,00	
4527/2019-2	9/10/2019	0151-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	511,80	0,00	511,80	0,00	
4739/2019-2	24/10/2019	0121-06.020.12.361.0012.1105.449051000000	SORTE CONSTRUTORA LTDA - EPP	3.820,38	0,00	3.820,38	0,00	
5502/2019-2	27/11/2019	0107-06.020.12.361.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.074,23	1.074,23	0,00	0,00	
5849/2019-2	13/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	420,20	420,20	0,00	0,00	

Emissão: 28/02/2020 17:24:09 Page 3 de 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2019 até 31/12/2019 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
5850/2019-2	13/12/2019	0140-06.020.12.365.0012.1098.449052000000	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	474,00	474,00	0,00	0,00
5851/2019-2	13/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	3.955,10	3.955,10	0,00	0,00
5852/2019-2	13/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.716,90	10.716,90	0,00	0,00
5853/2019-2	13/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	MARISTELA S B MENDONCA EIRELI	959,80	0,00	959,80	0,00
5854/2019-2	13/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA	685,00	685,00	0,00	0,00
5855/2019-2	13/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	135,86	135,86	0,00	0,00
5857/2019-2	13/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.680,00	1.680,00	0,00	0,00
5858/2019-2	13/12/2019	0140-06.020.12.365.0012.1098.449052000000	SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.162,00	3.162,00	0,00	0,00
5871/2019-2	13/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	3.587,79	3.587,79	0,00	0,00
5880/2019-2	16/12/2019	0119-06.020.12.361.0012.1097.449052000000	COSTA E TOLEDO SOLUÃÕES DIGITAIS LTDA - EPP	412.000,00	412.000,00	0,00	0,00
5881/2019-2	16/12/2019	0119-06.020.12.361.0012.1097.449052000000	COSTA E TOLEDO SOLUÃÕES DIGITAIS LTDA - EPP	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00
5892/2019-2	16/12/2019	0151-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	ELETROLUCAS MATERIAIS DE CONSTRUÃÕES EIRELI	1.373,80	0,00	1.373,80	0,00
5897/2019-2	16/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	7.340,86	7.340,86	0,00	0,00
5898/2019-2	16/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	175,81	175,81	0,00	0,00
5899/2019-2	16/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	30,00	30,00	0,00	0,00
5906/2019-1	17/12/2019	0122-06.020.12.361.0012.1112.449052000000	REAVEL VEICULOS EIRELI	164.000,00	164.000,00	0,00	0,00
5932/2019-2	18/12/2019	0135-06.020.12.361.0012.2075.339039000000	M. A. CAMPOS - ME	2.889,50	2.889,50	0,00	0,00
5933/2019-2	18/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	176,80	176,80	0,00	0,00
5934/2019-2	18/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	R C FARIA - ME	728,00	728,00	0,00	0,00
5935/2019-2	18/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	5.692,74	2.365,04	3.327,70	0,00
5936/2019-2	18/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	R C FARIA - ME	3.317,30	3.317,30	0,00	0,00
5937/2019-2	18/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	5.140,00	4.560,00	580,00	0,00
5938/2019-2	18/12/2019	0151-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	750,50	750,50	0,00	0,00
5940/2019-2	18/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	4.024,70	4.024,70	0,00	0,00
5941/2019-2	18/12/2019	0151-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	139,80	139,80	0,00	0,00
5943/2019-2	18/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	R C FARIA - ME	5.409,80	5.409,80	0,00	0,00
5945/2019-2	18/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	10.159,22	8.596,23	1.562,99	0,00
5946/2019-2	18/12/2019	0151-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	2.555,80	2.555,80	0,00	0,00
5954/2019-2	19/12/2019	0151-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	J AFONSO SOARES	123,40	123,40	0,00	0,00
5955/2019-2	19/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	E S FERREIRA MERCADO - ME	2.180,00	2.180,00	0,00	0,00
5956/2019-2	19/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	E S FERREIRA MERCADO - ME	720,00	720,00	0,00	0,00
5957/2019-2	19/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	E S FERREIRA MERCADO - ME	54,00	54,00	0,00	0,00
5958/2019-2	19/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	E S FERREIRA MERCADO - ME	455,00	455,00	0,00	0,00
5959/2019-2	19/12/2019	0153-06.020.12.365.0012.2069.339039000000	E S FERREIRA MERCADO - ME	7.110,00	7.110,00	0,00	0,00
5960/2019-2	19/12/2019	0151-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	666,32	666,32	0,00	0,00
5961/2019-2	19/12/2019	0151-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	J AFONSO SOARES	52,40	52,40	0,00	0,00
5962/2019-2	19/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	E S FERREIRA MERCADO - ME	69,70	69,70	0,00	0,00
5963/2019-2	19/12/2019	0151-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	E S FERREIRA MERCADO - ME	79,50	79,50	0,00	0,00
5964/2019-2	19/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	E S FERREIRA MERCADO - ME	238,50	238,50	0,00	0,00
5965/2019-2	19/12/2019	0151-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	J AFONSO SOARES	6.390,30	6.390,30	0,00	0,00
5967/2019-2	19/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	E S FERREIRA MERCADO - ME	3.051,20	3.051,20	0,00	0,00
5968/2019-2	19/12/2019	0151-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	E S FERREIRA MERCADO - ME	546,35	546,35	0,00	0,00
5970/2019-2	19/12/2019	0151-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	5.262,30	5.262,30	0,00	0,00
5971/2019-2	19/12/2019	0151-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	J AFONSO SOARES	3.133,60	3.133,60	0,00	0,00

Emissão: 28/02/2020 17:24:09

Page 4 de 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2019 até 31/12/2019 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
5973/2019-2	19/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	E S FERREIRA MERCADO - ME	1.658,20	1.658,20	0,00	0,00
5974/2019-2	19/12/2019	0151-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	E S FERREIRA MERCADO - ME	132,00	132,00	0,00	0,00
5975/2019-2	19/12/2019	0151-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	8.980,40	8.980,40	0,00	0,00
5985/2019-2	19/12/2019	0108-06.020.12.361.0012.2065.319113000000	PREVI - CAMP	61.004,73	61.004,73	0,00	0,00
5987/2019-2	19/12/2019	0130-06.020.12.361.0012.2075.319113000000	PREVI - CAMP	21.368,40	21.368,40	0,00	0,00
5989/2019-2	19/12/2019	0118-06.020.12.365.0012.2064.319113000000	PREVI - CAMP	32.110,14	32.110,14	0,00	0,00
5991/2019-2	19/12/2019	0149-06.020.12.365.0012.2069.319113000000	PREVI - CAMP	4.767,03	4.767,03	0,00	0,00
6013/2019-2	19/12/2019	0107-06.020.12.361.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	419,16	419,16	0,00	0,00
6015/2019-2	19/12/2019	0126-06.020.12.361.0012.2075.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	293,41	293,41	0,00	0,00
6031/2019-2	19/12/2019	0107-06.020.12.361.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	453,56	453,56	0,00	0,00
6059/2019-2	19/12/2019	0108-06.020.12.361.0012.2065.319113000000	PREVI - CAMP	3.448,23	3.448,23	0,00	0,00
6061/2019-2	19/12/2019	0130-06.020.12.361.0012.2075.319113000000	PREVI - CAMP	1.620,42	1.620,42	0,00	0,00
6063/2019-2	19/12/2019	0118-06.020.12.365.0012.2064.319113000000	PREVI - CAMP	1.100,10	1.100,10	0,00	0,00
6065/2019-2	19/12/2019	0149-06.020.12.365.0012.2069.319113000000	PREVI - CAMP	254,41	254,41	0,00	0,00
6089/2019-2	19/12/2019	0107-06.020.12.361.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.678,68	2.678,68	0,00	0,00
6091/2019-2	19/12/2019	0126-06.020.12.361.0012.2075.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.180,63	1.180,63	0,00	0,00
6093/2019-2	19/12/2019	0107-06.020.12.361.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	89.233,83	89.233,83	0,00	0,00
6095/2019-2	19/12/2019	0126-06.020.12.361.0012.2075.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	19.941,89	19.941,89	0,00	0,00
6099/2019-2	19/12/2019	0108-06.020.12.361.0012.2065.319113000000	PREVI - CAMP	948,60	948,60	0,00	0,00
6101/2019-2	19/12/2019	0130-06.020.12.361.0012.2075.319113000000	PREVI - CAMP	494,38	494,38	0,00	0,00
6103/2019-2	19/12/2019	0118-06.020.12.365.0012.2064.319113000000	PREVI - CAMP	1.048,46	1.048,46	0,00	0,00
6117/2019-2	19/12/2019	0107-06.020.12.361.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	341,03	341,03	0,00	0,00
6141/2019-2	20/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME	175,50	0,00	175,50	0,00
6142/2019-2	20/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	409,00	409,00	0,00	0,00
6143/2019-2	20/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	1.070,40	1.070,40	0,00	0,00
6145/2019-2	20/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	220,00	220,00	0,00	0,00
6146/2019-2	20/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME	6.373,20	0,00	6.373,20	0,00
6147/2019-2	20/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	1.461,80	1.461,80	0,00	0,00
6148/2019-2	20/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	120,00	120,00	0,00	0,00
6149/2019-2	20/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME	1.748,00	0,00	1.748,00	0,00
6151/2019-2	20/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	68,40	68,40	0,00	0,00
6152/2019-2	20/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME	3.903,60	0,00	3.903,60	0,00
6154/2019-2	20/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	758,00	758,00	0,00	0,00
6155/2019-2	20/12/2019	0132-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	559,10	559,10	0,00	0,00
6179/2019-2	23/12/2019	0123-06.020.12.361.0012.1114.449051000000	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	392.286,10	0,00	392.286,10	0,00
6230/2019-2	31/12/2019	0159-06.020.12.367.0012.2072.339030000000	ELETROLUCAS MATERIAIS DE CONSTRUÃÕES EIRELI	44.591,00	44.591,00	0,00	0,00
6231/2019-2	31/12/2019	0159-06.020.12.367.0012.2072.339030000000	ELETROLUCAS MATERIAIS DE CONSTRUÃÕES EIRELI	9.330,00	9.330,00	0,00	0,00
6234/2019-2	31/12/2019	0106-06.020.12.361.0012.2065.319011000000	FOLHA SEC. EDUCACAO FUNDEB 60 - EFETIVOS	54.055,90	54.055,90	0,00	0,00
6235/2019-2	31/12/2019	0113-06.020.12.365.0012.2064.319011000000	FOLHA SEC. ED. FUNDEB 60 INFANTIL - EFETIVOS	27.716,11	27.716,11	0,00	0,00
			Total do Órgão:	**2.014.982,76**	**1.528.943,22**	**486.039,54**	**0,00**

Órgão 06.030 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Emissão: 28/02/2020 17:24:09

Page 5 de 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2019 até 31/12/2019 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
1045/2019-2	7/03/2019	0189-06.030.12.361.0012.2059.339039000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	18.550,20	18.550,20	0,00	0,00	A
1067/2019-2	8/03/2019	0178-06.030.12.361.0012.1102.449051000000	E. B. ROSA EIRELI - ME	125.591,82	0,00	125.591,82	0,00	A
1069/2019-2	8/03/2019	0178-06.030.12.361.0012.1102.449051000000	E. B. ROSA EIRELI - ME	94.296,92	0,00	94.296,92	0,00	A
1070/2019-2	8/03/2019	0178-06.030.12.361.0012.1102.449051000000	E. B. ROSA EIRELI - ME	25.577,40	0,00	25.577,40	0,00	A
1071/2019-2	8/03/2019	0178-06.030.12.361.0012.1102.449051000000	E. B. ROSA EIRELI - ME	188.858,67	0,00	188.858,67	0,00	
1072/2019-2	8/03/2019	0178-06.030.12.361.0012.1102.449051000000	E. B. ROSA EIRELI - ME	68.073,81	0,00	68.073,81	0,00	A
4983/2019-2	31/10/2019	0181-06.030.12.361.0012.1117.449051000000	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	90.868,41	69.750,86	21.117,55	0,00	
5361/2019-2	27/11/2019	0199-06.030.12.365.0012.1094.449052000000	PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS	68.050,00	68.050,00	0,00	0,00	
5362/2019-2	27/11/2019	0177-06.030.12.361.0012.1093.449052000000	PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	
5817/2019-2	12/12/2019	0189-06.030.12.361.0012.2059.339039000000	INVIOLAVEL CANARANA SERVICOS ALARMES LTDA	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	
5819/2019-2	12/12/2019	0189-06.030.12.361.0012.2059.339039000000	INVIOLAVEL CANARANA SERVICOS ALARMES LTDA	3.195,00	3.195,00	0,00	0,00	
5891/2019-2	16/12/2019	0180-06.030.12.361.0012.1111.449052000000	MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	423.000,00	423.000,00	0,00	0,00	
6134/2019-3	20/12/2019	0185-06.030.12.361.0012.2059.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	65.997,13	65.997,13	0,00	0,00	
6178/2019-2	23/12/2019	0200-06.030.12.365.0012.1104.449051000000	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	177.664,13	0,00	177.664,13	0,00	
6186/2019-2	24/12/2019	0193-06.030.12.361.0012.2070.339032000000	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	119.325,00	119.325,00	0,00	0,00	
6187/2019-2	24/12/2019	0204-06.030.12.365.0012.2060.339032000000	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	20.766,00	0,00	20.766,00	0,00	
6193/2019-2	26/12/2019	0204-06.030.12.365.0012.2060.339032000000	SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA	90.240,00	90.240,00	0,00	0,00	
			Total do Órgão:	**1.702.154,49**	**980.208,19**	**721.946,30**	**0,00**	

Órgão 07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

45/2019-2	2/01/2019	0286-07.010.10.302.0011.1085.449051000000	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	63.316,77	0,00	63.316,77	0,00	
49/2019-2	2/01/2019	0286-07.010.10.302.0011.1085.449051000000	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	87.060,81	0,00	87.060,81	0,00	
66/2019-2	2/01/2019	0293-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	2.395,00	2.395,00	0,00	0,00	A
906/2019-2	25/02/2019	0275-07.010.10.301.0010.2044.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.369,61	2.369,61	0,00	0,00	
959/2019-2	25/02/2019	0275-07.010.10.301.0010.2044.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	376,74	376,74	0,00	0,00	
1047/2019-2	7/03/2019	0296-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	10.860,00	10.860,00	0,00	0,00	A
1103/2019-2	13/03/2019	0300-07.010.10.302.0011.2047.339039000000	VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME	6.300,00	0,00	6.300,00	0,00	A
1389/2019-2	27/03/2019	0275-07.010.10.301.0010.2044.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	385,79	385,79	0,00	0,00	
1453/2019-2	1/04/2019	0281-07.010.10.301.0010.2044.339039000000	W A DE FARIA - ODONTOMEDICA - ME	7.440,00	0,00	7.440,00	0,00	
1831/2019-2	29/04/2019	0275-07.010.10.301.0010.2044.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.160,03	2.160,03	0,00	0,00	
2375/2019-2	29/05/2019	0275-07.010.10.301.0010.2044.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.234,13	2.234,13	0,00	0,00	
2384/2019-2	29/05/2019	0289-07.010.10.302.0011.2046.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	419,16	419,16	0,00	0,00	
2877/2019-2	1/07/2019	0284-07.010.10.302.0011.1079.449052000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	123,00	0,00	123,00	0,00	
3257/2019-2	29/07/2019	0289-07.010.10.302.0011.2046.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	419,16	419,16	0,00	0,00	
3741/2019-2	28/08/2019	0289-07.010.10.302.0011.2046.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	419,14	419,14	0,00	0,00	
4036/2019-3	12/09/2019	0302-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	1.072,00	1.072,00	0,00	0,00	A
4394/2019-2	2/10/2019	0284-07.010.10.302.0011.1079.449052000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	1.422,90	0,00	1.422,90	0,00	
4547/2019-2	10/10/2019	0281-07.010.10.301.0010.2044.339039000000	GHALFI & GHALFI LTDA	287,50	0,00	287,50	0,00	A
4728/2019-2	23/10/2019	0281-07.010.10.301.0010.2044.339039000000	JUNQUEIRA E JUNQUEIRA LTDA	2.820,00	0,00	2.820,00	0,00	
5004/2019-2	4/11/2019	0293-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	CIRURGICA GONCALVES LTDA ME	430,00	430,00	0,00	0,00	
5041/2019-2	6/11/2019	0293-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	CIRURGICA ALSTYN EIRELI	9.220,30	9.220,30	0,00	0,00	
5042/2019-2	6/11/2019	0293-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	CIRURGICA ALSTYN EIRELI	2.072,00	2.072,00	0,00	0,00	

Emissão: 28/02/2020 17:24:09 — Page 6 de 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2019 até 31/12/2019 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
5057/2019-2	6/11/2019	0293-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	1.797,65	0,00	1.797,65	0,00	
5061/2019-2	6/11/2019	0284-07.010.10.302.0011.1079.449052000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	
5069/2019-2	6/11/2019	0302-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	18.164,04	18.164,04	0,00	0,00	A
5070/2019-2	6/11/2019	0302-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	CIRURGICA ALSTYN EIRELI	13.448,55	13.448,55	0,00	0,00	A
5072/2019-2	6/11/2019	0271-07.010.10.301.0010.2043.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	3.285,58	0,00	3.285,58	0,00	
5082/2019-2	6/11/2019	0271-07.010.10.301.0010.2043.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	1.939,60	0,00	1.939,60	0,00	
5204/2019-2	14/11/2019	0306-07.010.10.304.0013.1090.339039000000	GRAFICA MULTICOR LTDA	2.968,83	2.968,83	0,00	0,00	
5337/2019-2	26/11/2019	0293-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	2.356,00	2.356,00	0,00	0,00	
5392/2019-2	27/11/2019	0279-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME	87,75	87,75	0,00	0,00	
5525/2019-2	27/11/2019	0279-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME	1.074,00	1.074,00	0,00	0,00	
5635/2019-2	3/12/2019	0300-07.010.10.302.0011.2047.339039000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	414,00	0,00	414,00	0,00	
5648/2019-2	3/12/2019	0293-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	E. B. DE TOLEDO SILVA	160,95	0,00	160,95	0,00	
5673/2019-2	4/12/2019	0300-07.010.10.302.0011.2047.339039000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	206,00	0,00	206,00	0,00	
5674/2019-1	4/12/2019	0293-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	14.930,72	14.930,72	0,00	0,00	
5676/2019-2	4/12/2019	0300-07.010.10.302.0011.2047.339039000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	278,00	0,00	278,00	0,00	
5679/2019-2	5/12/2019	0300-07.010.10.302.0011.2047.339039000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	828,00	0,00	828,00	0,00	
5757/2019-1	9/12/2019	0300-07.010.10.302.0011.2047.339039000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	262,46	0,00	262,46	0,00	
5758/2019-1	9/12/2019	0300-07.010.10.302.0011.2047.339039000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	308,03	0,00	308,03	0,00	
5759/2019-1	9/12/2019	0300-07.010.10.302.0011.2047.339039000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	262,46	0,00	262,46	0,00	
5760/2019-2	9/12/2019	0300-07.010.10.302.0011.2047.339039000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	262,46	0,00	262,46	0,00	
5761/2019-2	9/12/2019	0300-07.010.10.302.0011.2047.339039000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	308,03	0,00	308,03	0,00	
5762/2019-2	9/12/2019	0300-07.010.10.302.0011.2047.339039000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	92,05	0,00	92,05	0,00	
5783/2019-2	11/12/2019	0300-07.010.10.302.0011.2047.339039000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	262,46	0,00	262,46	0,00	
5784/2019-2	11/12/2019	0300-07.010.10.302.0011.2047.339039000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	524,92	0,00	524,92	0,00	
5809/2019-2	12/12/2019	0300-07.010.10.302.0011.2047.339039000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	310,98	0,00	310,98	0,00	
5810/2019-2	12/12/2019	0272-07.010.10.301.0010.2043.339039000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA - MT	616,00	0,00	616,00	0,00	
5821/2019-2	12/12/2019	0279-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	653,60	0,00	653,60	0,00	
5875/2019-2	16/12/2019	0300-07.010.10.302.0011.2047.339039000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	130,49	0,00	130,49	0,00	
5995/2019-2	19/12/2019	0277-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI - CAMP	12.315,79	12.315,79	0,00	0,00	
5997/2019-2	19/12/2019	0277-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI - CAMP	3.937,47	3.937,47	0,00	0,00	
5999/2019-2	19/12/2019	0277-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI - CAMP	3.809,89	3.809,89	0,00	0,00	
6035/2019-2	19/12/2019	0291-07.010.10.302.0011.2046.319113000000	PREVI - CAMP	23.026,29	23.026,29	0,00	0,00	
6043/2019-2	19/12/2019	0289-07.010.10.302.0011.2046.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	251,49	251,49	0,00	0,00	
6045/2019-2	19/12/2019	0277-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI - CAMP	5.121,75	5.121,75	0,00	0,00	
6047/2019-2	19/12/2019	0275-07.010.10.301.0010.2044.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	630,00	630,00	0,00	0,00	
6051/2019-2	19/12/2019	0311-07.010.10.304.0013.2049.319113000000	PREVI - CAMP	1.943,40	1.943,40	0,00	0,00	
6069/2019-2	19/12/2019	0277-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI - CAMP	497,53	497,53	0,00	0,00	
6071/2019-2	19/12/2019	0277-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI - CAMP	244,00	244,00	0,00	0,00	
6083/2019-2	19/12/2019	0291-07.010.10.302.0011.2046.319113000000	PREVI - CAMP	1.749,15	1.749,15	0,00	0,00	
6085/2019-2	19/12/2019	0311-07.010.10.304.0013.2049.319113000000	PREVI - CAMP	244,00	244,00	0,00	0,00	
6105/2019-2	19/12/2019	0277-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI - CAMP	292,59	292,59	0,00	0,00	
6107/2019-2	19/12/2019	0277-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI - CAMP	308,44	308,44	0,00	0,00	
6109/2019-2	19/12/2019	0291-07.010.10.302.0011.2046.319113000000	PREVI - CAMP	97,40	97,40	0,00	0,00	
6119/2019-2	19/12/2019	0275-07.010.10.301.0010.2044.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	525,00	525,00	0,00	0,00	

Emissão: 28/02/2020 17:24:09 — Page 7 de 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2019 até 31/12/2019 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
6121/2019-2	19/12/2019	0275-07.010.10.301.0010.2044.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	305,86	305,86	0,00	0,00	
6123/2019-2	19/12/2019	0289-07.010.10.302.0011.2046.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	36,59	36,59	0,00	0,00	
6172/2019-2	23/12/2019	0293-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	PLACAS AGUA BOA LTDA	165,00	165,00	0,00	0,00	
6185/2019-2	24/12/2019	0296-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	CA ARTES SERIGRAFIA DIGITAL LTDA - ME	390,00	0,00	390,00	0,00	
6204/2019-2	27/12/2019	0292-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	75,00	75,00	0,00	0,00	
6220/2019-2	30/12/2019	0292-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	MARIA HELENA MENDES DUARTE BORGES	75,00	75,00	0,00	0,00	
6221/2019-2	30/12/2019	0292-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	PEDRO ALVES DA SILVA	75,00	75,00	0,00	0,00	
6226/2019-2	31/12/2019	0292-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	WEMERSON OLIVEIRA SANTOS	75,00	75,00	0,00	0,00	
6227/2019-2	31/12/2019	0292-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	75,00	75,00	0,00	0,00	
			Total do Órgão:	**360.804,29**	**178.739,59**	**182.064,70**	**0,00**	
Órgão 07.020 - GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE								
1049/2019-2	7/03/2019	0330-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	2.092,19	2.092,19	0,00	0,00	A
2830/2019-2	26/06/2019	0323-07.020.10.122.0001.2014.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	434,40	434,40	0,00	0,00	
3777/2019-2	28/08/2019	0323-07.020.10.122.0001.2014.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	325,80	325,80	0,00	0,00	
3893/2019-2	2/09/2019	0331-07.020.10.122.0001.2014.339040000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	1.870,00	0,00	1.870,00	0,00	
4303/2019-2	26/09/2019	0323-07.020.10.122.0001.2014.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.086,01	1.086,01	0,00	0,00	
5703/2019-2	6/12/2019	0330-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD	1.070,00	0,00	1.070,00	0,00	
5704/2019-2	6/12/2019	0330-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD	150,00	0,00	150,00	0,00	
5779/2019-2	11/12/2019	0330-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	MARCELO DE SOUZA 80917240987	560,00	560,00	0,00	0,00	
5780/2019-2	11/12/2019	0330-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	MARCELO DE SOUZA 80917240987	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	
5902/2019-2	17/12/2019	0328-07.020.10.122.0001.2014.339030000000	ELETROLUCAS MATERIAIS DE CONSTRUÃÕES EIRELI	8.088,05	8.088,05	0,00	0,00	
5903/2019-2	17/12/2019	0328-07.020.10.122.0001.2014.339030000000	ELETROLUCAS MATERIAIS DE CONSTRUÃÕES EIRELI	337,30	337,30	0,00	0,00	
5904/2019-2	17/12/2019	0320-07.020.10.122.0001.1012.449052000000	ELETROLUCAS MATERIAIS DE CONSTRUÃÕES EIRELI	1.422,10	1.422,10	0,00	0,00	
5993/2019-2	19/12/2019	0324-07.020.10.122.0001.2014.319113000000	PREVI - CAMP	3.485,97	3.485,97	0,00	0,00	
6017/2019-2	19/12/2019	0323-07.020.10.122.0001.2014.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.280,63	2.280,63	0,00	0,00	
6033/2019-2	19/12/2019	0323-07.020.10.122.0001.2014.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	770,77	770,77	0,00	0,00	
6067/2019-2	19/12/2019	0324-07.020.10.122.0001.2014.319113000000	PREVI - CAMP	238,11	238,11	0,00	0,00	
6081/2019-2	19/12/2019	0323-07.020.10.122.0001.2014.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	434,40	434,40	0,00	0,00	
			Total do Órgão:	**28.845,73**	**25.755,73**	**3.090,00**	**0,00**	
Órgão 08.010 - GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
947/2019-2	25/02/2019	0336-08.010.08.122.0001.2012.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	
4083/2019-2	16/09/2019	0339-08.010.08.122.0001.2012.339030000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	1.974,29	1.974,29	0,00	0,00	
4897/2019-2	29/10/2019	0336-08.010.08.122.0001.2012.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	195,47	195,47	0,00	0,00	
5726/2019-2	6/12/2019	0339-08.010.08.122.0001.2012.339030000000	R C FARIA - ME	2.101,45	0,00	2.101,45	0,00	
6019/2019-2	19/12/2019	0336-08.010.08.122.0001.2012.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.346,65	1.346,65	0,00	0,00	

Emissão: 28/02/2020 17:24:09 — Page 8 de 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2019 até 31/12/2019 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
6144/2019-1	20/12/2019	0339-08.010.08.122.0001.2012.339030000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	75,66	75,66	0,00	0,00	
			Total do Órgão:	**6.743,52**	**4.642,07**	**2.101,45**	**0,00**	
Órgão 08.020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
2426/2019-2	29/05/2019	0349-08.020.08.243.0001.2013.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	273,00	273,00	0,00	0,00	
2832/2019-2	26/06/2019	0349-08.020.08.243.0001.2013.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	546,00	546,00	0,00	0,00	
3301/2019-2	29/07/2019	0349-08.020.08.243.0001.2013.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	273,00	273,00	0,00	0,00	
5506/2019-2	27/11/2019	0349-08.020.08.243.0001.2013.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	273,00	273,00	0,00	0,00	
6029/2019-2	19/12/2019	0349-08.020.08.243.0001.2013.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.092,00	1.092,00	0,00	0,00	
			Total do Órgão:	**2.457,00**	**2.457,00**	**0,00**	**0,00**	
Órgão 09.010 - GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS								
728/2019-2	19/02/2019	0444-09.010.15.452.0008.2032.339039000000	SORTE CONSTRUTORA LTDA - EPP	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	
1043/2019-2	7/03/2019	0444-09.010.15.452.0008.2032.339039000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	450,00	450,00	0,00	0,00	A
1761/2019-2	29/04/2019	0441-09.010.15.452.0008.2031.449051000000	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	27.184,52	0,00	27.184,52	0,00	A
2237/2019-2	24/05/2019	0419-09.010.15.452.0001.2016.339039000000	SORTE CONSTRUTORA LTDA - EPP	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	
3091/2019-2	23/07/2019	0441-09.010.15.452.0008.2031.449051000000	CONSTRUTORA MODELAR LTDA	30,00	30,00	0,00	0,00	
3889/2019-2	30/08/2019	0444-09.010.15.452.0008.2032.339039000000	HELMERT ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	
3891/2019-2	2/09/2019	0424-09.010.15.451.0008.1052.449051000000	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	17.308,26	0,00	17.308,26	0,00	
4085/2019-2	16/09/2019	0416-09.010.15.452.0001.2016.339030000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	323,97	323,97	0,00	0,00	A
4740/2019-2	24/10/2019	0441-09.010.15.452.0008.2031.449051000000	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	14.336,78	0,00	14.336,78	0,00	
4756/2019-2	24/10/2019	0416-09.010.15.452.0001.2016.339030000000	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	74.239,70	74.239,70	0,00	0,00	
4899/2019-2	29/10/2019	0412-09.010.15.452.0001.2016.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	543,00	543,00	0,00	0,00	
5900/2019-2	16/12/2019	0419-09.010.15.452.0001.2016.339039000000	WIMSN SERRALHERIA E SERVICOS EIRELI EPP	9.066,03	9.000,00	66,03	0,00	
6003/2019-2	19/12/2019	0414-09.010.15.452.0001.2016.319113000000	PREVI - CAMP	3.473,92	3.473,92	0,00	0,00	
6021/2019-2	19/12/2019	0412-09.010.15.452.0001.2016.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	543,00	543,00	0,00	0,00	
6075/2019-2	19/12/2019	0414-09.010.15.452.0001.2016.319113000000	PREVI - CAMP	596,34	596,34	0,00	0,00	
6232/2019-2	31/12/2019	0419-09.010.15.452.0001.2016.339039000000	CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-ME	5.996,25	0,00	5.996,25	0,00	
6239/2019-2	31/12/2019	0441-09.010.15.452.0008.2031.449051000000	CONSTRUTORA MODELAR LTDA	129.823,52	126.823,32	3.000,20	0,00	
			Total do Órgão:	**363.915,29**	**278.023,25**	**85.892,04**	**0,00**	
Órgão 09.020 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE								
125/2019-2	14/01/2019	0447-09.020.17.512.0001.2017.339039000000	COGESAN - CAMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIR	13.218,00	0,00	13.218,00	0,00	A
3403/2019-2	2/08/2019	0446-09.020.17.512.0001.2017.339030000000	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	7.515,00	7.515,00	0,00	0,00	A
3404/2019-2	2/08/2019	0446-09.020.17.512.0001.2017.339030000000	ANALITICA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.149,90	1.149,90	0,00	0,00	A
			Total do Órgão:	**21.882,90**	**8.664,90**	**13.218,00**	**0,00**	
Órgão 10.010 - GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPO								

Emissão: 28/02/2020 17:24:09 — Page 9 de 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2019 até 31/12/2019 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
710/2019-2	18/02/2019	0460-10.010.26.782.0001.2020.339039000000	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	2.873,09	2.873,09	0,00	0,00	
1048/2019-2	7/03/2019	0464-10.010.26.782.0009.1061.339039000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	47.717,45	47.717,45	0,00	0,00	A
1375/2019-2	27/03/2019	0453-10.010.26.782.0001.2020.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	630,00	630,00	0,00	0,00	
4086/2019-2	16/09/2019	0463-10.010.26.782.0009.1061.339030000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	5.460,54	5.460,54	0,00	0,00	
4305/2019-2	26/09/2019	0453-10.010.26.782.0001.2020.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.086,01	1.086,01	0,00	0,00	
5235/2019-2	18/11/2019	0462-10.010.26.782.0009.1060.449052000000	COMERCIO, SERVIÃOS E CONSTRUCOES DINAMICA LTDA	76.443,57	0,00	76.443,57	0,00	
6005/2019-2	19/12/2019	0455-10.010.26.782.0001.2020.319113000000	PREVI - CAMP	6.478,63	6.478,63	0,00	0,00	
6023/2019-2	19/12/2019	0453-10.010.26.782.0001.2020.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.737,62	1.737,62	0,00	0,00	
6049/2019-2	19/12/2019	0453-10.010.26.782.0001.2020.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	328,25	328,25	0,00	0,00	
6077/2019-2	19/12/2019	0455-10.010.26.782.0001.2020.319113000000	PREVI - CAMP	113,63	113,63	0,00	0,00	
6113/2019-2	19/12/2019	0455-10.010.26.782.0001.2020.319113000000	PREVI - CAMP	16,23	16,23	0,00	0,00	
6125/2019-2	19/12/2019	0453-10.010.26.782.0001.2020.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	194,61	194,61	0,00	0,00	
6150/2019-1	20/12/2019	0463-10.010.26.782.0009.1061.339030000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	33.956,53	33.956,53	0,00	0,00	
			Total do Órgão:	**177.036,16**	**100.592,59**	**76.443,57**	**0,00**	
Órgão 11.010 - GAB SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COME								
405/2019-2	28/01/2019	0474-11.010.04.122.0001.2019.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	
6039/2019-2	19/12/2019	0474-11.010.04.122.0001.2019.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.086,01	1.086,01	0,00	0,00	
			Total do Órgão:	**2.136,01**	**2.136,01**	**0,00**	**0,00**	
Órgão 12.010 - GAB. DO SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								
5504/2019-2	27/11/2019	0503-12.010.04.122.0001.2018.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	298,65	298,65	0,00	0,00	
6025/2019-2	19/12/2019	0503-12.010.04.122.0001.2018.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	325,80	325,80	0,00	0,00	
6055/2019-2	19/12/2019	0505-12.010.04.122.0001.2018.319113000000	PREVI - CAMP	831,66	831,66	0,00	0,00	
6087/2019-2	19/12/2019	0505-12.010.04.122.0001.2018.319113000000	PREVI - CAMP	326,92	326,92	0,00	0,00	
6115/2019-2	19/12/2019	0505-12.010.04.122.0001.2018.319113000000	PREVI - CAMP	336,49	336,49	0,00	0,00	
			Total do Órgão:	**2.119,52**	**2.119,52**	**0,00**	**0,00**	
Órgão 13.010 - GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPARTA								
622/2019-2	12/02/2019	0537-13.010.27.122.0001.2021.339030000000	COOP. DOS PROD. DE LEITE DE CAMPINAPOLIS.	961,80	0,00	961,80	0,00	
1377/2019-2	27/03/2019	0533-13.010.27.122.0001.2021.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	315,00	315,00	0,00	0,00	
3299/2019-2	29/07/2019	0533-13.010.27.122.0001.2021.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	325,80	325,80	0,00	0,00	
3534/2019-2	16/08/2019	0537-13.010.27.122.0001.2021.339030000000	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME	448,20	448,20	0,00	0,00	A
3535/2019-2	16/08/2019	0537-13.010.27.122.0001.2021.339030000000	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME	4,58	4,58	0,00	0,00	
4307/2019-2	26/09/2019	0533-13.010.27.122.0001.2021.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.086,01	1.086,01	0,00	0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2019 até 31/12/2019 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
6027/2019-2	19/12/2019	0533-13.010.27.122.0001.2021.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.737,62	1.737,62	0,00	0,00
			Total do Órgão:	**4.879,01**	**3.917,21**	**961,80**	**0,00**
Órgão 14.010 - GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGE							
1879/2019-2	29/04/2019	0552-14.010.14.122.0001.2022.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	525,00	525,00	0,00	0,00
4087/2019-2	16/09/2019	0555-14.010.14.122.0001.2022.339030000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	239,72	239,72	0,00	0,00
5675/2019-1	4/12/2019	0555-14.010.14.122.0001.2022.339030000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	1.664,70	1.664,70	0,00	0,00
5826/2019-2	12/12/2019	0555-14.010.14.122.0001.2022.339030000000	R C FARIA - ME	466,50	0,00	466,50	0,00
5930/2019-2	18/12/2019	0555-14.010.14.122.0001.2022.339030000000	E. B. DE TOLEDO SILVA	430,50	0,00	430,50	0,00
5953/2019-2	19/12/2019	0555-14.010.14.122.0001.2022.339030000000	J AFONSO SOARES	41,60	0,00	41,60	0,00
6053/2019-2	19/12/2019	0552-14.010.14.122.0001.2022.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.629,02	1.629,02	0,00	0,00
6133/2019-2	20/12/2019	0555-14.010.14.122.0001.2022.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	144,10	144,10	0,00	0,00
			Total do Órgão:	**5.141,14**	**4.202,54**	**938,60**	**0,00**
			Total Geral:	**5.380.669,40**	**3.711.820,73**	**1.668.848,67**	**0,00**

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador CRCMT-019195/O

Emissão: 28/02/2020 17:24:09

Page 11 de 11
Homologado

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCICIO

RESTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2019 até 31/12/2019

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1533/2015	2 - Global	131	06010.1236111201022.449051000000	19/02/2019	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	1.000,00
1534/2015	2 - Global	131	06010.1236111201022.449051000000	15/02/2019	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	87.797,58

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7085/2017	2 - Global	7	02010.0412210402005.339039000000	28/02/2019	A P DA SILVA MULTIEVENTOS ME	1.260,00
7085/2017	2 - Global	7	02010.0412210402005.339039000000	28/02/2019	A P DA SILVA MULTIEVENTOS ME	870,00
7086/2017	2 - Global	7	02010.0412210402005.339039000000	28/02/2019	A P DA SILVA MULTIEVENTOS ME	10.160,00
7198/2017	2 - Global	95	07010.1030111002039.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	10,00

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
20/2018	3 - Estimativa	23	02010.0412200012002.339039000000	18/01/2019	ASPLEMAT - PUBLICACOES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	1.452,92
343/2018	2 - Global	57	03010.0412200012006.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	288,75
345/2018	2 - Global	418	08020.0824300012013.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	210,00
349/2018	2 - Global	558	11010.0412200012019.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	840,00
352/2018	2 - Global	9	02010.0412200012001.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.050,00
422/2018	2 - Global	198	06020.1236100122065.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	801,36
533/2018	2 - Global	98	05010.0412300012008.339039000000	07/01/2019	L.R. DA SILVA BERNARDI - ME	8.849,98
612/2018	2 - Global	658	13010.2781200061034.449051000000	22/01/2019	SORTE CONSTRUTORA LTDA - EPP	8.023,27
656/2018	2 - Global	569	11020.2060800161138.449051000000	02/04/2019	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	31.096,02
656/2018	2 - Global	569	11020.2060800161138.449051000000	26/09/2019	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	30.198,71
656/2018	2 - Global	569	11020.2060800161138.449051000000	22/01/2019	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	24.353,58
656/2018	2 - Global	569	11020.2060800161138.449051000000	07/01/2019	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	40.703,20
656/2018	2 - Global	569	11020.2060800161138.449051000000	05/06/2019	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	92.283,44
657/2018	3 - Estimativa	569	11020.2060800161138.449051000000	22/01/2019	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	8.383,95
657/2018	3 - Estimativa	569	11020.2060800161138.449051000000	02/04/2019	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	50.322,94
657/2018	3 - Estimativa	569	11020.2060800161138.449051000000	05/06/2019	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	30.658,28
659/2018	2 - Global	504	09010.1545100081050.449051000000	22/01/2019	CONSTRUTORA MODELAR LTDA	72.891,75
660/2018	2 - Global	504	09010.1545100081050.449051000000	22/01/2019	CONSTRUTORA MODELAR LTDA	23.481,03
810/2018	2 - Global	349	07010.1030100102044.339039000000	15/02/2019	J. INACIO FILHO - ME	822,00
811/2018	2 - Global	373	07010.1030200112046.339039000000	15/02/2019	J. INACIO FILHO - ME	2.516,97
814/2018	2 - Global	425	08020.0824300012013.339039000000	15/02/2019	J. INACIO FILHO - ME	490,00
816/2018	2 - Global	114	06010.1212200012015.339039000000	15/02/2019	J. INACIO FILHO - ME	246,00
863/2018	2 - Global	361	07010.1030200112047.339039000000	07/01/2019	VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME	10.140,00
982/2018	2 - Global	403	08010.0812200011011.449052000000	08/01/2019	IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME	460,00
983/2018	2 - Global	403	08010.0812200011011.449052000000	08/01/2019	IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME	450,00
1044/2018	2 - Global	18	02010.0412200012001.339039000000	15/02/2019	J. INACIO FILHO - ME	960,00
1157/2018	2 - Global	57	03010.0412200012006.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	26,25
1159/2018	2 - Global	406	08010.0812200012012.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.050,00
1163/2018	2 - Global	558	11010.0412200012019.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	210,00
1178/2018	2 - Global	66	03010.0412200012006.339039000000	08/03/2019	L. RICARDO DE MAGALHAES - EPP	990,00
1178/2018	2 - Global	66	03010.0412200012006.339039000000	15/02/2019	L. RICARDO DE MAGALHAES - EPP	990,00
1178/2018	2 - Global	66	03010.0412200012006.339039000000	11/01/2019	L. RICARDO DE MAGALHAES - EPP	990,00
1484/2018	2 - Global	499	09020.1751200012017.339039000000	16/01/2019	COGESAN - CAMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIR	19.691,00
1484/2018	2 - Global	499	09020.1751200012017.339039000000	16/01/2019	COGESAN - CAMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIR	11.190,15
1485/2018	2 - Global	499	09020.1751200012017.339039000000	16/01/2019	COGESAN - CAMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIR	1.500,00
1544/2018	2 - Global	18	02010.0412200012001.339039000000	07/01/2019	IPE AMARELO COMUNICACAO MARKETING E PESQUISA LTDA	8.800,00
1544/2018	2 - Global	18	02010.0412200012001.339039000000	07/01/2019	IPE AMARELO COMUNICACAO MARKETING E PESQUISA LTDA	5.600,00
1653/2018	2 - Global	534	10010.2678200012020.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	630,00
1655/2018	2 - Global	647	13010.2712200012021.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	315,00
2142/2018	2 - Global	543	10010.2678200091061.339030000000	15/01/2019	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	27.059,87
2426/2018	2 - Global	9	02010.0412200012001.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.575,00
2428/2018	2 - Global	57	03010.0412200012006.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	525,00
2430/2018	2 - Global	668	14010.1412200012022.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	525,00
2465/2018	2 - Global	567	11020.2060800161136.449052000000	28/02/2019	ANTONIO CARLOS BENICIO ITIRAPINA	1.182.976,40
2998/2018	2 - Global	9	02010.0412200012001.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.575,00
3000/2018	2 - Global	418	08020.0824300012013.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	210,00
3003/2018	2 - Global	668	14010.1412200012022.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.050,00
3081/2018	2 - Global	66	03010.0412200012006.339039000000	07/01/2019	INFOBARRA SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA - ME	11.000,00
3388/2018	2 - Global	567	11020.2060800161136.449052000000	08/01/2019	ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -ME	340.000,00
3591/2018	2 - Global	57	03010.0412200012006.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.155,00
3593/2018	2 - Global	90	05010.0412300012008.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.050,00
3595/2018	2 - Global	205	06020.1236100122075.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	280,47
3597/2018	2 - Global	285	07020.1012200012014.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	420,00
3599/2018	2 - Global	616	12010.0412200012018.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	315,00
3601/2018	2 - Global	418	08020.0824300012013.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	420,00

Emissão: 28/02/2020 17:25:02 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2019 até 31/12/2019

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
3702/2018	2 - Global	23	02010.0412200012002.339039000000	10/01/2019	RONAN FERNANDES CICERO DE SA-ME.	2.500,00
3914/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	A. SILVERIO GOMES - ME	2.339,25
3915/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	A. SILVERIO GOMES - ME	305,70
3950/2018	2 - Global	511	09010.1545100081053.449030000000	13/02/2019	GEOPLUS IND. E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA	6.450,00
4089/2018	2 - Global	9	02010.0412200012001.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	315,00
4091/2018	2 - Global	90	05010.0412300012008.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	378,00
4093/2018	2 - Global	647	13010.2712200012021.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	315,00
4095/2018	2 - Global	418	08020.0824300012013.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	210,00
4151/2018	3 - Estimativa	61	03010.0412200012006.319113000000	28/08/2019	PREVI - CAMP	0,02
4151/2018	3 - Estimativa	61	03010.0412200012006.319113000000	30/05/2019	PREVI - CAMP	0,01
4151/2018	3 - Estimativa	61	03010.0412200012006.319113000000	29/07/2019	PREVI - CAMP	3,00
4152/2018	2 - Global	57	03010.0412200012006.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	9,75
4168/2018	2 - Global	403	08010.0812200011011.449052000000	25/01/2019	TECNHOINF COMERCIO ELETRONICOS EIRELI - EPP	1.076,00
4345/2018	2 - Global	351	07010.1030200111079.449052000000	11/01/2019	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	1.160,00
4346/2018	2 - Global	351	07010.1030200111079.449052000000	11/01/2019	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	8.100,00
4348/2018	2 - Global	351	07010.1030200111079.449052000000	07/02/2019	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	700,00
4349/2018	2 - Global	351	07010.1030200111079.449052000000	07/02/2019	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	240,00
4349/2018	2 - Global	351	07010.1030200111079.449052000000	07/02/2019	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	12.350,00
4350/2018	2 - Global	351	07010.1030200111079.449052000000	07/02/2019	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	2.900,00
4350/2018	2 - Global	351	07010.1030200111079.449052000000	07/02/2019	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	4.456,00
4636/2018	2 - Global	285	07020.1012200012014.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	315,00
4853/2018	2 - Global	153	06030.1236100122059.339030000000	07/01/2019	ELETROLUCAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI	2.864,00
4860/2018	2 - Global	153	06030.1236100122059.339030000000	07/01/2019	ELETROLUCAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI	1.392,13
4862/2018	2 - Global	153	06030.1236100122059.339030000000	07/01/2019	ELETROLUCAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI	385,30
4863/2018	2 - Global	153	06030.1236100122059.339030000000	07/01/2019	ELETROLUCAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI	525,32
4863/2018	2 - Global	153	06030.1236100122059.339030000000	07/01/2019	ELETROLUCAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI	32.054,27
4863/2018	2 - Global	153	06030.1236100122059.339030000000	07/01/2019	ELETROLUCAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI	1.064,50
4973/2018	2 - Global	114	06010.1212200012015.339039000000	04/02/2019	NACYMAR DE JESUS CALDAS 00194623106	670,00
5009/2018	2 - Global	543	10010.2678200091061.339030000000	15/01/2019	L P C FERREIRA & CIA LTDA - ME	23.750,00
5286/2018	2 - Global	57	03010.0412200012006.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.050,00
5288/2018	2 - Global	285	07020.1012200012014.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.050,00
5290/2018	2 - Global	534	10010.2678200012020.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.050,00
5292/2018	2 - Global	647	13010.2712200012021.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.050,00
5362/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	D. P. DE SOUZA COM. DE PNEUS E BORRRACHAS-EPP	26.934,00
5363/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	10/01/2019	PNEUS VIA NOBRE LTDA	3.340,00
5458/2018	3 - Estimativa	66	03010.0412200012006.339039000000	07/01/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	40,30
5458/2018	3 - Estimativa	66	03010.0412200012006.339039000000	07/01/2019	VIACAO XAVANTE LTDA	24,13
5481/2018	2 - Global	350	07010.1030300102083.339032000000	07/01/2019	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	17,55
5506/2018	2 - Global	302	07010.1030100101075.449052000000	16/01/2019	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI ME	1.810,20
5708/2018	2 - Global	569	11020.2060800161138.449051000000	30/04/2019	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	59.303,53
5727/2018	2 - Global	464	08020.0824400142077.449052000000	08/01/2019	MCM - TECNOLOGIA E REPRESENTACOES LTDA - ME	1.569,50
5761/2018	2 - Global	543	10010.2678200091061.339030000000	15/01/2019	P B LEMES - ME	47.961,34
5764/2018	2 - Global	474	08020.0824400142079.449052000000	08/01/2019	MCM - TECNOLOGIA E REPRESENTACOES LTDA - ME	234,26
5765/2018	2 - Global	474	08020.0824400142079.449052000000	08/01/2019	MCM - TECNOLOGIA E REPRESENTACOES LTDA - ME	1.569,50
5777/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	01/04/2019	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	988,70
5777/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	04/12/2019	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	2.337,20
5778/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	04/12/2019	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	2.500,00
5782/2018	2 - Global	102	06010.1212200011013.449052000000	08/01/2019	MCM - TECNOLOGIA E REPRESENTACOES LTDA - ME	8.833,22
5783/2018	2 - Global	102	06010.1212200011013.449052000000	08/01/2019	MCM - TECNOLOGIA E REPRESENTACOES LTDA - ME	1.874,08
5784/2018	2 - Global	102	06010.1212200011013.449052000000	08/01/2019	MCM - TECNOLOGIA E REPRESENTACOES LTDA - ME	15.992,29
5785/2018	2 - Global	102	06010.1212200011013.449052000000	08/01/2019	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	250,00
5787/2018	2 - Global	102	06010.1212200011013.449052000000	08/01/2019	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	2.428,00
5801/2018	2 - Global	102	06010.1212200011013.449052000000	07/01/2019	MCM - TECNOLOGIA E REPRESENTACOES LTDA - ME	3.582,40
5810/2018	2 - Global	199	06020.1236100122065.319113000000	02/01/2019	PREVI - CAMP	13.325,77
5822/2018	2 - Global	345	07010.1030100102044.319113000000	30/05/2019	PREVI - CAMP	0,01
5914/2018	2 - Global	406	08010.0812200012012.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	147,00
5916/2018	2 - Global	490	09010.1545200012016.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	525,00
5920/2018	2 - Global	9	02010.0412200012001.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.625,00
6057/2018	2 - Global	423	08020.0824300012013.339030000000	11/01/2019	M. A. CAMPOS - ME	21,55
6058/2018	2 - Global	423	08020.0824300012013.339030000000	11/01/2019	M. A. CAMPOS - ME	221,15
6059/2018	2 - Global	121	06030.1236600121095.449052000000	28/02/2019	MCM - TECNOLOGIA E REPRESENTACOES LTDA - ME	3.775,00
6135/2018	2 - Global	370	07010.1030200112046.339030000000	11/01/2019	M. A. CAMPOS - ME	1.000,98
6165/2018	2 - Global	370	07010.1030200112046.339030000000	10/01/2019	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI- ME	53,58
6167/2018	2 - Global	370	07010.1030200112046.339030000000	10/01/2019	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI- ME	221,70
6167/2018	2 - Global	370	07010.1030200112046.339030000000	10/01/2019	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI- ME	936,74

Emissão: 28/02/2020 17:25:02 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2019 até 31/12/2019

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6168/2018	2 - Global	370	07010.103020011204 6.339030000000	07/01/2019	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	600,00
6169/2018	2 - Global	370	07010.103020011204 6.339030000000	07/01/2019	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	688,60
6169/2018	2 - Global	370	07010.103020011204 6.339030000000	11/01/2019	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	255,11
6170/2018	2 - Global	351	07010.103020011107 9.449052000000	11/01/2019	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	82,00
6177/2018	2 - Global	370	07010.103020011204 6.339030000000	23/01/2019	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	2.494,00
6190/2018	2 - Global	350	07010.103030010208 3.339032000000	10/01/2019	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	1.837,50
6190/2018	2 - Global	350	07010.103030010208 3.339032000000	18/03/2019	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	240,00
6190/2018	2 - Global	350	07010.103030010208 3.339032000000	07/01/2019	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	4.389,36
6190/2018	2 - Global	350	07010.103030010208 3.339032000000	23/01/2019	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	1.320,00
6193/2018	2 - Global	350	07010.103030010208 3.339032000000	10/01/2019	CIRURGICA ALSTYN EIRELI	1.010,00
6196/2018	2 - Global	350	07010.103030010208 3.339032000000	10/01/2019	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI- ME	57,40
6198/2018	2 - Global	347	07010.103010010204 4.339030000000	07/01/2019	ROBERTO R. DA SILVA & CIA LTDA - ME	642,71
6199/2018	2 - Global	373	07010.103020011204 6.339039000000	07/01/2019	ROBERTO R. DA SILVA & CIA LTDA - ME	532,00
6226/2018	2 - Global	185	06020.123610012109 7.449052000000	22/01/2019	METALMODULOS IND. DE MODULOS METAL. HABITACIONAIS	325.000,00
6226/2018	2 - Global	185	06020.123610012109 7.449052000000	29/05/2019	METALMODULOS IND. DE MODULOS METAL. HABITACIONAIS	210.000,00
6226/2018	2 - Global	185	06020.123610012109 7.449052000000	11/03/2019	METALMODULOS IND. DE MODULOS METAL. HABITACIONAIS	120.000,00
6268/2018	2 - Global	347	07010.103010010204 4.339030000000	11/01/2019	M. A. CAMPOS - ME	1.501,75
6276/2018	2 - Global	370	07010.103020011204 6.339030000000	11/01/2019	M. A. CAMPOS - ME	328,96
6300/2018	2 - Global	370	07010.103020011204 6.339030000000	11/01/2019	M. A. CAMPOS - ME	4.127,52
6301/2018	2 - Global	370	07010.103020011204 6.339030000000	11/01/2019	M. A. CAMPOS - ME	3.318,08
6302/2018	2 - Global	370	07010.103020011204 6.339030000000	11/01/2019	M. A. CAMPOS - ME	233,50
6306/2018	2 - Global	370	07010.103020011204 6.339030000000	10/01/2019	W.N. DIAGNOSTICA EIRELI - EPP	270,00
6308/2018	2 - Global	347	07010.103010010204 4.339030000000	10/01/2019	NV FRANCO COM. E SERV. DE INFOR. E CLIMAT. EIRELI	646,92
6309/2018	2 - Global	347	07010.103010010204 4.339030000000	11/01/2019	M. A. CAMPOS - ME	1.576,00
6317/2018	2 - Global	370	07010.103020011204 6.339030000000	11/01/2019	M. A. CAMPOS - ME	34,50
6318/2018	2 - Global	370	07010.103020011204 6.339030000000	11/01/2019	M. A. CAMPOS - ME	4.154,14
6324/2018	2 - Global	370	07010.103020011204 6.339030000000	10/01/2019	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI- ME	680,28
6328/2018	2 - Global	370	07010.103020011204 6.339030000000	07/01/2019	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	3.096,00
6329/2018	2 - Global	351	07010.103020011107 9.449052000000	07/01/2019	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	169,00
6330/2018	2 - Global	370	07010.103020011204 6.339030000000	07/01/2019	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	210,33
6331/2018	2 - Global	370	07010.103020011204 6.339030000000	07/01/2019	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	1.471,38
6332/2018	2 - Global	370	07010.103020011204 6.339030000000	07/01/2019	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	953,48
6334/2018	2 - Global	370	07010.103020011204 6.339030000000	07/01/2019	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	18.189,80
6335/2018	2 - Global	193	06020.123610012111 2.449052000000	30/01/2019	MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS	228.912,00
6359/2018	2 - Global	233	06020.123650012206 9.339030000000	07/01/2019	RM CONFECCOES LTDA	6.000,00
6360/2018	2 - Global	233	06020.123650012206 9.339030000000	07/01/2019	RM CONFECCOES LTDA	2.430,00
6361/2018	2 - Global	233	06020.123650012206 9.339030000000	07/01/2019	RM CONFECCOES LTDA	2.190,00
6362/2018	1 - Ordinário	302	07010.103010010107 5.449052000000	10/01/2019	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	2.131,50
6366/2018	2 - Global	211	06020.123610012207 5.339030000000	10/01/2019	NV FRANCO COM. E SERV. DE INFOR. E CLIMAT. EIRELI	546,50
6366/2018	2 - Global	211	06020.123610012207 5.339030000000	10/01/2019	NV FRANCO COM. E SERV. DE INFOR. E CLIMAT. EIRELI	4.413,86
6367/2018	2 - Global	233	06020.123650012206 9.339030000000	10/01/2019	NV FRANCO COM. E SERV. DE INFOR. E CLIMAT. EIRELI	838,39
6481/2018	2 - Global	198	06020.123610012206 5.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.031,18
6483/2018	2 - Global	418	08020.082430001201 3.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	52,50
6487/2018	2 - Global	9	02010.041220001200 1.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.323,00
6495/2018	2 - Global	198	06020.123610012206 5.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	807,07
6501/2018	2 - Global	349	07010.103010010204 4.339039000000	07/01/2019	ROBERTO R. DA SILVA & CIA LTDA - ME	369,75
6502/2018	2 - Global	290	07020.101220001201 4.339030000000	07/01/2019	ROBERTO R. DA SILVA & CIA LTDA - ME	1.856,95
6503/2018	2 - Global	370	07010.103020011204 6.339030000000	07/01/2019	ROBERTO R. DA SILVA & CIA LTDA - ME	4.404,65
6504/2018	2 - Global	370	07010.103020011204 6.339030000000	08/01/2019	AUTO PECAS FARIA COSTA LTDA ME	1.652,42
6549/2018	2 - Global	211	06020.123610012207 5.339030000000	03/07/2019	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	8.006,07
6549/2018	2 - Global	211	06020.123610012207 5.339030000000	12/02/2019	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	24.873,95
6550/2018	2 - Global	211	06020.123610012207 5.339030000000	12/02/2019	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	136,00
6550/2018	2 - Global	211	06020.123610012207 5.339030000000	03/07/2019	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	136,00
6551/2018	2 - Global	211	06020.123610012207 5.339030000000	03/07/2019	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	100,40
6551/2018	2 - Global	211	06020.123610012207 5.339030000000	03/07/2019	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	2.292,60
6551/2018	2 - Global	211	06020.123610012207 5.339030000000	12/02/2019	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	200,80
6552/2018	2 - Global	211	06020.123610012207 5.339030000000	03/07/2019	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	1.421,68
6552/2018	2 - Global	211	06020.123610012207 5.339030000000	12/02/2019	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	14.789,25
6552/2018	2 - Global	211	06020.123610012207 5.339030000000	03/07/2019	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	6.961,45
6567/2018	2 - Global	15	02010.041220001200 1.339030000000	11/01/2019	M. A. CAMPOS - ME	230,54
6586/2018	2 - Global	185	06020.123610012109 7.449052000000	30/01/2019	MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS	228.912,00
6611/2018	2 - Global	370	07010.103020011204 6.339030000000	10/01/2019	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI- ME	2.834,50
6622/2018	2 - Global	79	03010.041220001100 6.339039000000	23/01/2019	ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	2.000,00
6622/2018	2 - Global	79	03010.041220001100 6.339039000000	18/02/2019	ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	6.000,00
6622/2018	2 - Global	79	03010.041220001100 6.339039000000	04/02/2019	ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	6.000,00

Emissão: 28/02/2020 17:25:02 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2019 até 31/12/2019

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6622/2018	2 - Global	79	03010.0412200011006.339039000000	23/01/2019	ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	6.000,00
6623/2018	2 - Global	123	06030.1236100121102.449051000000	07/01/2019	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	160.580,83
6623/2018	2 - Global	123	06030.1236100121102.449051000000	07/01/2019	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	36.514,35
6623/2018	2 - Global	123	06030.1236100121102.449051000000	07/01/2019	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	103.954,72
6634/2018	2 - Global	543	10010.2678200091061.339030000000	15/01/2019	AUTO PECAS FARIA COSTA LTDA ME	5.713,11
6635/2018	2 - Global	543	10010.2678200091061.339030000000	15/01/2019	AUTO PECAS FARIA COSTA LTDA ME	12.031,49
6652/2018	2 - Global	114	06010.1212200012015.339039000000	24/01/2019	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	23.722,01
6667/2018	2 - Global	114	06010.1212200012015.339039000000	11/01/2019	ZENI ROSA DE JESUS 56838859149	7.125,00
6680/2018	3 - Estimativa	98	05010.0412300012008.339039000000	07/01/2019	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	1.065,78
6694/2018	2 - Global	409	08010.0812200012012.339030000000	11/01/2019	M. A. CAMPOS - ME	428,30
6697/2018	2 - Global	409	08010.0812200012012.339030000000	11/01/2019	M. A. CAMPOS - ME	479,80
6699/2018	2 - Global	409	08010.0812200012012.339030000000	11/01/2019	M. A. CAMPOS - ME	283,35
6702/2018	2 - Global	409	08010.0812200012012.339030000000	11/01/2019	M. A. CAMPOS - ME	1.197,25
6705/2018	2 - Global	409	08010.0812200012012.339030000000	11/01/2019	M. A. CAMPOS - ME	3.574,45
6709/2018	2 - Global	409	08010.0812200012012.339030000000	11/01/2019	M. A. CAMPOS - ME	35,10
6714/2018	2 - Global	370	07010.1030200112046.339030000000	15/01/2019	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	1.920,62
6716/2018	2 - Global	370	07010.1030200112046.339030000000	11/01/2019	M. A. CAMPOS - ME	773,91
6719/2018	2 - Global	660	13010.2781200061037.339030000000	11/01/2019	M. A. CAMPOS - ME	226,60
6720/2018	1 - Ordinário	660	13010.2781200061037.339030000000	15/01/2019	M. A. CAMPOS - ME	347,02
6736/2018	2 - Global	370	07010.1030200112046.339030000000	11/01/2019	M. A. CAMPOS - ME	1.182,38
6748/2018	2 - Global	111	06010.1212200012015.339030000000	09/07/2019	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	48,75
6749/2018	2 - Global	111	06010.1212200012015.339030000000	09/07/2019	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	323,70
6750/2018	2 - Global	186	06020.1236500121098.449052000000	04/10/2019	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	5.199,66
6751/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	04/10/2019	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	61,76
6752/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	04/10/2019	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	411,90
6753/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	04/10/2019	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	195,00
6754/2018	2 - Global	233	06020.1236500122069.339030000000	09/07/2019	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	1.270,00
6754/2018	2 - Global	233	06020.1236500122069.339030000000	04/10/2019	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	2.889,20
6755/2018	2 - Global	233	06020.1236500122069.339030000000	09/07/2019	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	137,30
6756/2018	2 - Global	233	06020.1236500122069.339030000000	09/07/2019	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	81,25
6760/2018	2 - Global	543	10010.2678200091061.339030000000	15/01/2019	AUTO PECAS FARIA COSTA LTDA ME	7.703,96
6770/2018	2 - Global	150	06030.1236100122057.339039000000	07/01/2019	ROBERTO R. DA SILVA & CIA LTDA - ME	604,34
6781/2018	2 - Global	111	06010.1212200012015.339030000000	08/01/2019	PEDREIRA SHALON LTDA	6.088,50
6781/2018	2 - Global	111	06010.1212200012015.339030000000	08/01/2019	PEDREIRA SHALON LTDA	1.333,80
6785/2018	2 - Global	361	07010.1030200112047.339039000000	07/01/2019	VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME	2.460,00
6786/2018	2 - Global	349	07010.1030100102044.339039000000	10/01/2019	A P DA SILVA MULTIEVENTOS ME	13.950,00
6787/2018	2 - Global	565	11010.0412200012019.339039000000	10/01/2019	A P DA SILVA MULTIEVENTOS ME	8.000,00
6790/2018	2 - Global	111	06010.1212200012015.339030000000	07/01/2019	TULIO MARTINS DE OLIVEIRA - ME	181,47
6792/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	E S FERREIRA MERCADO - ME	1.799,90
6793/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	E S FERREIRA MERCADO - ME	360,00
6794/2018	2 - Global	281	06020.1236600122073.339039000000	07/01/2019	E S FERREIRA MERCADO - ME	8.264,05
6795/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2019	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	2.759,54
6795/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2019	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	1.431,14
6795/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	15/02/2019	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	794,00
6797/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	E S FERREIRA MERCADO - ME	907,70
6797/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	E S FERREIRA MERCADO - ME	65,80
6799/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	E S FERREIRA MERCADO - ME	82,35
6799/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	E S FERREIRA MERCADO - ME	164,70
6801/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	E S FERREIRA MERCADO - ME	26,00
6801/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	E S FERREIRA MERCADO - ME	182,00
6803/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2019	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	154,88
6803/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	15/02/2019	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	26,48
6803/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2019	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	168,00
6804/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	E S FERREIRA MERCADO - ME	81,00
6804/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	E S FERREIRA MERCADO - ME	567,00
6806/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2019	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	1.623,91
6806/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2019	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	20.112,21
6807/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	E S FERREIRA MERCADO - ME	545,80
6807/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	E S FERREIRA MERCADO - ME	483,99
6807/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	E S FERREIRA MERCADO - ME	12,09
6807/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	E S FERREIRA MERCADO - ME	2.253,73
6809/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	E S FERREIRA MERCADO - ME	4.973,47
6812/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	15/02/2019	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	835,13
6812/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2019	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	1.406,42
6812/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2019	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	4.285,21

Emissão: 28/02/2020 17:25:02 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2019 até 31/12/2019

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6816/2018	2 - Global	66	03010.0412200012006.339039000000	30/01/2019	NACYMAR DE JESUS CALDAS 00194623106	448,00
6824/2018	2 - Global	547	10010.2678200092034.339039000000	15/01/2019	ROBERTO R. DA SILVA & CIA LTDA - ME	5.144,98
6837/2018	2 - Global	111	06010.1212200012015.339030000000	07/01/2019	J AFONSO SOARES	471,25
6838/2018	2 - Global	233	06020.1236500122069.339030000000	07/01/2019	J AFONSO SOARES	72,50
6838/2018	2 - Global	233	06020.1236500122069.339030000000	07/01/2019	J AFONSO SOARES	529,95
6838/2018	2 - Global	233	06020.1236500122069.339030000000	07/01/2019	J AFONSO SOARES	398,75
6838/2018	2 - Global	233	06020.1236500122069.339030000000	07/01/2019	J AFONSO SOARES	406,50
6838/2018	2 - Global	233	06020.1236500122069.339030000000	07/01/2019	J AFONSO SOARES	400,50
6839/2018	2 - Global	233	06020.1236500122069.339030000000	07/01/2019	J AFONSO SOARES	2.506,00
6839/2018	2 - Global	233	06020.1236500122069.339030000000	07/01/2019	J AFONSO SOARES	11.350,65
6840/2018	2 - Global	233	06020.1236500122069.339030000000	07/01/2019	J AFONSO SOARES	5,85
6841/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	25/02/2019	M. A. CAMPOS - ME	3.416,81
6841/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	25/02/2019	M. A. CAMPOS - ME	3.786,40
6841/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	25/02/2019	M. A. CAMPOS - ME	93,40
6842/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	25/02/2019	M. A. CAMPOS - ME	6.641,30
6842/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	25/02/2019	M. A. CAMPOS - ME	6.290,08
6842/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	25/02/2019	M. A. CAMPOS - ME	6.968,45
6843/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	25/02/2019	M. A. CAMPOS - ME	17,25
6843/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	25/02/2019	M. A. CAMPOS - ME	17,25
6844/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	25/02/2019	M. A. CAMPOS - ME	44,50
6844/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	25/02/2019	M. A. CAMPOS - ME	89,00
6847/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	A. SILVERIO GOMES - ME	1.650,00
6848/2018	2 - Global	413	08010.0812200012012.339039000000	07/01/2019	A. H. B. SILVA - FUNERARIA - ME	1.500,00
6849/2018	2 - Global	18	02010.0412200012001.339039000000	07/01/2019	SERVICOS DE REGISTRO DE IMOVEIS E TITULOS E DOCUME	60,99
6852/2018	2 - Global	370	07010.1030200112046.339030000000	07/01/2019	ROBERTO R. DA SILVA & CIA LTDA - ME	171,45
6853/2018	2 - Global	292	07020.1012200012014.339039000000	28/02/2019	NACYMAR DE JESUS CALDAS 00194623106	290,00
6854/2018	2 - Global	349	07010.1030100102044.339039000000	28/02/2019	NACYMAR DE JESUS CALDAS 00194623106	533,00
6867/2018	2 - Global	15	02010.0412200012001.339030000000	07/01/2019	E S FERREIRA MERCADO - ME	112,00
6868/2018	2 - Global	15	02010.0412200012001.339030000000	07/01/2019	E S FERREIRA MERCADO - ME	216,40
6869/2018	2 - Global	18	02010.0412200012001.339039000000	07/01/2019	E S FERREIRA MERCADO - ME	86,99
6870/2018	2 - Global	111	06010.1212200012015.339030000000	07/01/2019	A. SILVERIO GOMES - ME	65,00
6870/2018	2 - Global	111	06010.1212200012015.339030000000	07/01/2019	A. SILVERIO GOMES - ME	58,00
6871/2018	2 - Global	111	06010.1212200012015.339030000000	07/01/2019	A. SILVERIO GOMES - ME	50,00
6871/2018	2 - Global	111	06010.1212200012015.339030000000	07/01/2019	A. SILVERIO GOMES - ME	50,00
6872/2018	2 - Global	111	06010.1212200012015.339030000000	07/01/2019	A. SILVERIO GOMES - ME	20,00
6872/2018	2 - Global	111	06010.1212200012015.339030000000	07/01/2019	A. SILVERIO GOMES - ME	920,50
6872/2018	2 - Global	111	06010.1212200012015.339030000000	07/01/2019	A. SILVERIO GOMES - ME	80,65
6873/2018	2 - Global	111	06010.1212200012015.339030000000	07/01/2019	A. SILVERIO GOMES - ME	473,02
6873/2018	2 - Global	111	06010.1212200012015.339030000000	07/01/2019	A. SILVERIO GOMES - ME	337,99
6874/2018	2 - Global	111	06010.1212200012015.339030000000	07/01/2019	A. SILVERIO GOMES - ME	117,50
6874/2018	2 - Global	111	06010.1212200012015.339030000000	07/01/2019	A. SILVERIO GOMES - ME	20,00
6875/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	A. SILVERIO GOMES - ME	936,90
6875/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	A. SILVERIO GOMES - ME	3.964,87
6875/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	A. SILVERIO GOMES - ME	109,00
6876/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	A. SILVERIO GOMES - ME	2.033,03
6876/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	A. SILVERIO GOMES - ME	3.471,47
6876/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	A. SILVERIO GOMES - ME	58,00
6877/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	A. SILVERIO GOMES - ME	2.802,80
6877/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	A. SILVERIO GOMES - ME	760,55
6877/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	A. SILVERIO GOMES - ME	20,00
6878/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	A. SILVERIO GOMES - ME	4.708,00
6878/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	A. SILVERIO GOMES - ME	2.528,29
6879/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	A. SILVERIO GOMES - ME	1.044,00
6879/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	A. SILVERIO GOMES - ME	1.233,30
6880/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	A. SILVERIO GOMES - ME	76,00
6880/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	A. SILVERIO GOMES - ME	12,00
6881/2018	2 - Global	211	06020.1236100122075.339030000000	07/01/2019	A. SILVERIO GOMES - ME	189,62
6882/2018	2 - Global	370	07010.1030200112046.339030000000	07/01/2019	R C FARIA - ME	339,00
6883/2018	2 - Global	370	07010.1030200112046.339030000000	07/01/2019	R C FARIA - ME	187,80
6884/2018	2 - Global	370	07010.1030200112046.339030000000	07/01/2019	R C FARIA - ME	5.093,40
6885/2018	2 - Global	543	10010.2678200091061.339030000000	07/01/2019	TULIO MARTINS DE OLIVEIRA - ME	3.711,06
6886/2018	2 - Global	290	07020.1012200012014.339030000000	07/01/2019	R C FARIA - ME	471,60
6887/2018	2 - Global	6	02010.0412200011002.339039000000	02/01/2019	JC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	3.850,00
6889/2018	2 - Global	15	02010.0412200012001.339030000000	07/01/2019	R C FARIA - ME	250,00
6890/2018	2 - Global	370	07010.1030200112046.339030000000	07/01/2019	A. SILVERIO GOMES - ME	2.421,00

Emissão: 28/02/2020 17:25:02 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2019 até 31/12/2019

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6891/2018	2 - Global	370	07010.1030200112046.339030000000	07/01/2019	A. SILVERIO GOMES - ME	2.638,00
6892/2018	2 - Global	370	07010.1030200112046.339030000000	07/01/2019	A. SILVERIO GOMES - ME	998,00
6893/2018	2 - Global	370	07010.1030200112046.339030000000	07/01/2019	J AFONSO SOARES	871,00
6894/2018	2 - Global	370	07010.1030200112046.339030000000	07/01/2019	J AFONSO SOARES	167,00
6895/2018	2 - Global	370	07010.1030200112046.339030000000	07/01/2019	E S FERREIRA MERCADO - ME	2.361,40
6896/2018	2 - Global	370	07010.1030200112046.339030000000	08/02/2019	M. A. CAMPOS - ME	3.029,60
6901/2018	2 - Global	373	07010.1030200112046.339039000000	07/01/2019	E S FERREIRA MERCADO - ME	2.609,70
6906/2018	2 - Global	6	02010.0412200011002.339039000000	10/01/2019	A P DA SILVA MULTIEVENTOS ME	39.790,00
6907/2018	2 - Global	370	07010.1030200112046.339030000000	07/01/2019	ROBERTO R. DA SILVA & CIA LTDA - ME	410,93
6908/2018	2 - Global	373	07010.1030200112046.339039000000	07/01/2019	ROBERTO R. DA SILVA & CIA LTDA - ME	672,00
6910/2018	2 - Global	13	02010.0412200012001.319113000000	28/01/2019	PREVI - CAMP	1.509,37
6912/2018	2 - Global	61	03010.0412200012006.319113000000	28/01/2019	PREVI - CAMP	8.406,56
6914/2018	2 - Global	93	05010.0412300012008.319113000000	28/01/2019	PREVI - CAMP	3.642,56
6916/2018	2 - Global	199	06020.1236100122065.319113000000	28/01/2019	PREVI - CAMP	43.631,36
6918/2018	2 - Global	209	06020.1236100122075.319113000000	28/01/2019	PREVI - CAMP	19.301,29
6920/2018	2 - Global	224	06020.1236500122064.319113000000	28/01/2019	PREVI - CAMP	17.238,03
6922/2018	2 - Global	231	06020.1236500122069.319113000000	28/01/2019	PREVI - CAMP	4.777,19
6924/2018	2 - Global	286	07020.1012200012014.319113000000	28/01/2019	PREVI - CAMP	2.342,65
6926/2018	2 - Global	345	07010.1030100102044.319113000000	28/01/2019	PREVI - CAMP	6.219,28
6928/2018	2 - Global	345	07010.1030100102044.319113000000	28/01/2019	PREVI - CAMP	6.371,16
6930/2018	2 - Global	286	07020.1012200012014.319113000000	28/01/2019	PREVI - CAMP	1.927,60
6932/2018	2 - Global	93	05010.0412300012008.319113000000	28/01/2019	PREVI - CAMP	2.750,36
6934/2018	2 - Global	482	09010.1545200012016.319113000000	28/01/2019	PREVI - CAMP	3.551,33
6936/2018	2 - Global	536	10010.2678200012020.319113000000	28/01/2019	PREVI - CAMP	4.314,68
6938/2018	2 - Global	9	02010.0412200012001.319013000000	18/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.935,00
6940/2018	2 - Global	57	03010.0412200012006.319013000000	18/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.825,34
6942/2018	2 - Global	90	05010.0412300012008.319013000000	21/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.428,00
6944/2018	2 - Global	198	06020.1236100122065.319013000000	18/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.431,86
6946/2018	2 - Global	285	07020.1012200012014.319013000000	18/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.204,98
6948/2018	2 - Global	406	08010.0812200012012.319013000000	18/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.302,00
6950/2018	2 - Global	490	09010.1545200012016.319013000000	18/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	525,00
6952/2018	2 - Global	534	10010.2678200012020.319013000000	18/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.680,00
6954/2018	2 - Global	647	13010.2712200012021.319013000000	18/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.680,00
6956/2018	2 - Global	418	08020.0824300012013.319013000000	18/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.050,00
6962/2018	2 - Global	285	07020.1012200012014.319013000000	18/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.287,11
6964/2018	2 - Global	343	07010.1030100102044.319013000000	18/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.995,73
6966/2018	2 - Global	343	07010.1030100102044.319013000000	18/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.595,05
6968/2018	2 - Global	368	07010.1030200112046.319113000000	28/01/2019	PREVI - CAMP	18.462,41
6970/2018	2 - Global	285	07020.1012200012014.319013000000	18/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.601,33
6972/2018	2 - Global	9	02010.0412200012001.319013000000	18/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.948,00
6974/2018	2 - Global	558	11010.0412200012019.319013000000	18/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.050,00
6978/2018	2 - Global	93	05010.0412300012008.319113000000	28/01/2019	PREVI - CAMP	186,92
6980/2018	2 - Global	366	07010.1030200112046.319013000000	18/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.355,93
6982/2018	2 - Global	286	07020.1012200012014.319113000000	28/01/2019	PREVI - CAMP	2.273,56
6984/2018	2 - Global	285	07020.1012200012014.319013000000	18/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	255,52
6986/2018	2 - Global	534	10010.2678200012020.319013000000	18/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	762,56
6988/2018	2 - Global	397	07010.1030400132049.319113000000	28/01/2019	PREVI - CAMP	1.503,32
6990/2018	2 - Global	668	14010.1412200012022.319013000000	18/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.575,00
6992/2018	2 - Global	61	03010.0412200012006.319113000000	28/01/2019	PREVI - CAMP	565,68
6994/2018	2 - Global	199	06020.1236100122065.319113000000	28/01/2019	PREVI - CAMP	661,97
6996/2018	2 - Global	209	06020.1236100122075.319113000000	28/01/2019	PREVI - CAMP	1.565,17
7000/2018	2 - Global	231	06020.1236500122069.319113000000	28/01/2019	PREVI - CAMP	239,92
7002/2018	2 - Global	286	07020.1012200012014.319113000000	28/01/2019	PREVI - CAMP	224,30
7004/2018	2 - Global	345	07010.1030100102044.319113000000	28/01/2019	PREVI - CAMP	386,13
7006/2018	2 - Global	93	05010.0412300012008.319113000000	28/01/2019	PREVI - CAMP	203,49
7008/2018	2 - Global	482	09010.1545200012016.319113000000	28/01/2019	PREVI - CAMP	709,33
7010/2018	2 - Global	9	02010.0412200012001.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	420,00
7012/2018	2 - Global	57	03010.0412200012006.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	200,34
7014/2018	2 - Global	198	06020.1236100122065.319013000000	18/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	787,27
7016/2018	2 - Global	205	06020.1236100122075.319013000000	18/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.855,45
7018/2018	2 - Global	285	07020.1012200012014.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	420,00
7020/2018	2 - Global	198	06020.1236100122065.319013000000	18/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	102.459,38
7022/2018	2 - Global	205	06020.1236100122075.319013000000	18/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	24.194,90
7024/2018	2 - Global	285	07020.1012200012014.319013000000	18/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.575,16
7026/2018	2 - Global	343	07010.1030100102044.319013000000	18/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.606,08

Emissão: 28/02/2020 17:25:02 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2019 até 31/12/2019

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7028/2018	2 - Global	343	07010.103010010204 4.319013000000	18/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.929,59
7030/2018	2 - Global	368	07010.103020011204 6.319113000000	28/01/2019	PREVI - CAMP	1.389,29
7032/2018	2 - Global	285	07020.101220001201 4.319013000000	18/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	604,46
7034/2018	2 - Global	220	06020.123650012206 4.319013000000	18/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.564,23
7036/2018	2 - Global	227	06020.123650012206 9.319013000000	18/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.799,59
7038/2018	2 - Global	366	07010.103020011204 6.319013000000	18/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.833,66
7040/2018	2 - Global	534	10010.267820001202 0.319013000000	18/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.952,00
7042/2018	2 - Global	406	08010.081220001201 2.319013000000	18/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.315,48
7044/2018	2 - Global	397	07010.103040013204 9.319113000000	28/01/2019	PREVI - CAMP	193,06
7050/2018	2 - Global	57	03010.041220001200 6.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	174,99
7058/2018	2 - Global	285	07020.101220001201 4.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.100,90
7060/2018	2 - Global	343	07010.103010010204 4.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.961,12
7062/2018	2 - Global	285	07020.101220001201 4.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	63,88
7066/2018	2 - Global	285	07020.101220001201 4.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	972,05
7068/2018	2 - Global	366	07010.103020011204 6.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.746,91
7070/2018	2 - Global	534	10010.267820001202 0.319013000000	24/01/2019	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	625,62
7071/2018	2 - Global	18	02010.041220001200 1.339039000000	19/02/2019	BAZZANA PIROTECNIA EIRELI ME	15.000,00
7077/2018	2 - Global	350	07010.103030010208 3.339032000000	15/01/2019	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDIC E PROD HOSPITALARES	8.566,00
7083/2018	2 - Global	654	13010.271220001202 1.339039000000	16/01/2019	ELISANGELA ARAUJO DE SOUSA CAMPOS	2.310,00
7086/2018	2 - Global	98	05010.041230001200 8.339039000000	10/01/2019	META CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME	1.600,00
7087/2018	2 - Global	18	02010.041220001200 1.339039000000	07/01/2019	IPE AMARELO COMUNICACAO MARKETING E PESQUISA LTDA	3.200,00
7088/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	RUI MARQUES DA SILVA	50,00
7089/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	02/01/2019	PEDRO ALVES DA SILVA	250,00
7090/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	02/01/2019	NELMA MOREIRA DA SILVA	250,00
7091/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	50,00
7092/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	50,00
7093/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	50,00
7094/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	ANTONIO CARLOS GOMES DE SA	50,00
7095/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	50,00
7096/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	50,00
7097/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	RONIVON DA SILVA	50,00
7098/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	RONIVON DA SILVA	50,00
7099/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	PEDRO ALVES DA SILVA	50,00
7100/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	PEDRO ALVES DA SILVA	50,00
7101/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	PEDRO ALVES DA SILVA	50,00
7102/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	RONIVON DA SILVA	50,00
7103/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	PEDRO ALVES DA SILVA	50,00
7104/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	PEDRO ALVES DA SILVA	50,00
7105/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	PEDRO ALVES DA SILVA	50,00
7106/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	RUI MARQUES DA SILVA	50,00
7107/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	PEDRO ALVES DA SILVA	50,00
7108/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	RONIVON DA SILVA	50,00
7109/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	RUI MARQUES DA SILVA	50,00
7110/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	RUI MARQUES DA SILVA	50,00
7111/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	ROBERTO CARLOS FERREIRA ADORNO	50,00
7112/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	RUI MARQUES DA SILVA	50,00
7113/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	RONIVON DA SILVA	50,00
7114/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	RUI MARQUES DA SILVA	50,00
7115/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	RUI MARQUES DA SILVA	50,00
7116/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	RUI MARQUES DA SILVA	50,00
7117/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	RUI MARQUES DA SILVA	50,00
7118/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	RUI MARQUES DA SILVA	50,00
7119/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	RUI MARQUES DA SILVA	50,00
7120/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	PEDRO ALVES DA SILVA	50,00
7121/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	MARIA HELENA MENDES DUARTE BORGES	50,00
7122/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	MARIA HELENA MENDES DUARTE BORGES	50,00
7123/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	SONIA MARIA DE SOUZA	50,00
7124/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	MARIA HELENA MENDES DUARTE BORGES	50,00
7125/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	SONIA MARIA DE SOUZA	50,00
7126/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	SONIA MARIA DE SOUZA	50,00
7127/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	MARIA HELENA MENDES DUARTE BORGES	50,00
7128/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	NELMA MOREIRA DA SILVA	50,00
7129/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	SONIA MARIA DE SOUZA	50,00
7130/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	SONIA MARIA DE SOUZA	50,00
7131/2018	2 - Global	303	07010.101280010107 6.339014000000	10/01/2019	SONIA MARIA DE SOUZA	50,00

Emissão: 28/02/2020 17:25:02 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2019 até 31/12/2019

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7132/2018	2 - Global	303	07010.1012800101076.339014000000	10/01/2019	MARIA HELENA MENDES DUARTE BORGES	50,00
7133/2018	2 - Global	303	07010.1012800101076.339014000000	10/01/2019	MARIA HELENA MENDES DUARTE BORGES	50,00
7134/2018	2 - Global	303	07010.1012800101076.339014000000	10/01/2019	NELMA MOREIRA DA SILVA	50,00
7135/2018	2 - Global	303	07010.1012800101076.339014000000	10/01/2019	SONIA MARIA DE SOUZA	50,00
7136/2018	2 - Global	303	07010.1012800101076.339014000000	10/01/2019	NELMA MOREIRA DA SILVA	50,00
7137/2018	2 - Global	303	07010.1012800101076.339014000000	10/01/2019	NELMA MOREIRA DA SILVA	50,00
7138/2018	2 - Global	303	07010.1012800101076.339014000000	10/01/2019	MARIA HELENA MENDES DUARTE BORGES	50,00
7139/2018	2 - Global	303	07010.1012800101076.339014000000	10/01/2019	NELMA MOREIRA DA SILVA	50,00
7140/2018	2 - Global	303	07010.1012800101076.339014000000	10/01/2019	NELMA MOREIRA DA SILVA	50,00
7141/2018	2 - Global	303	07010.1012800101076.339014000000	10/01/2019	SONIA MARIA DE SOUZA	50,00
7142/2018	2 - Global	303	07010.1012800101076.339014000000	10/01/2019	SONIA MARIA DE SOUZA	50,00
7143/2018	2 - Global	303	07010.1012800101076.339014000000	10/01/2019	MONICA LAGARES DO CARMO	50,00
7144/2018	2 - Global	303	07010.1012800101076.339014000000	10/01/2019	NELMA MOREIRA DA SILVA	50,00
7145/2018	2 - Global	123	06030.1236100121102.449051000000	28/01/2019	E. B. ROSA EIRELI - ME	28.340,70
7146/2018	2 - Global	123	06030.1236100121102.449051000000	28/01/2019	E. B. ROSA EIRELI - ME	28.340,70
7147/2018	2 - Global	123	06030.1236100121102.449051000000	28/01/2019	E. B. ROSA EIRELI - ME	20.933,72
7148/2018	2 - Global	123	06030.1236100121102.449051000000	28/01/2019	E. B. ROSA EIRELI - ME	30.912,13
					Total de Restos a Pagar - Pagos no Mês:	4.878.476,16

JEOVAN FARIA — Prefeito(a)

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO — Contador(a)

JEAN FARIA — Secretário(a) de Financas

Emissão: 28/02/2020 17:25:02 Página 8

Homologado

S A PAGAR PAGOS NO EXERCICIO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 02 - RECEITA POR CATEGORIAS ECONOMICAS

ANEXO 02 - RECEITA POR CATEGORIAS ECONOMICAS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			54.035.180,08
11000000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		3.485.196,53	
11100000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	3.299.920,67		
11130000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.412.587,07		
11130300.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.412.587,07		
11130310.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.412.587,07		
11130311.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.412.587,07		
11130311.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPA	1.412.587,07		
11130311.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIP			
11130340.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM			
11130341.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R			
11130341.01.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER			
11180000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	1.887.333,60		
11180100.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	1.099.239,70		
11180110.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN	258.668,93		
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	188.835,90		
11180112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.797,56		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	74.887,05		
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11180140.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOV	840.570,77		
11180141.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	840.570,77		
11180200.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVI	788.093,90		
11180230.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	788.093,90		
11180231.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRIN	784.711,42		
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	710.395,84		
11180231.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	74.315,58		
11180233.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI	3.294,48		
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	3.414,00		
11180234.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI	88,00		
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	88,00		
11200000.00.00.00.00.00	TAXAS	185.275,86		
11210000.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	41.631,18		
11210100.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	41.631,18		
11210110.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	41.631,18		
11210111.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC	37.248,80		
11210111.01.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL/IND	37.057,33		
11210111.02.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	302,39		
11210111.03.00.00.00.00	TAXA DE APROVACAO DE CONSTRUCAO CIVIL			
11210111.04.00.00.00.00	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO			
11210111.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA			
11210112.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA			
11210113.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	4.382,38		
11210114.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11220000.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	143.644,68		
11220100.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	143.644,68		
11220110.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	143.644,68		
11220111.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	117.140,23		
11220111.01.00.00.00.00	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS			
11220111.02.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA			
11220111.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	117.140,23		
11220112.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	140,03		
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	25.579,94		
11220114.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -	1.077,70		
12000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		595.525,87	
12100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
12180000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
12180100.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO			
12180110.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			

Emissão: 28/02/2020 15:11:40 Page 1 de 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
12180111.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
12180111.01.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL EXE			
12180111.02.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL LEG			
12180112.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS			
12400000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	1.786.577,61		
12400010.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PU	595.525,87		
12400011.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC	595.525,87		
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		282.103,19	
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS	282.103,19		
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	564.206,38		
13210010.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	282.103,19		
13210011.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	282.103,19		
13210011.01.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULAD	193.239,60		
13210011.01.02.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RE	74.015,95		
13210011.01.03.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RE	27.465,72		
13210011.01.05.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RE	5.126,80		
13210011.01.06.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RE	19.073,35		
13210011.01.99.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RE	67.557,78		
13210011.02.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINC	88.863,59		
13210011.02.01.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO	88.863,59		
13210040.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENC			
13210041.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREV			
13210041.01.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE			
13210041.02.00.00.00.00	RENDA VARIAVEL			
16000000.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		947.912,54	
16100000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.895.825,08		
16100100.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	947.912,54		
16100110.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	947.912,54		
16100111.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRI	947.912,54		
16100111.01.00.00.00.00	SERV. CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO, RESERVACA	947.912,54		
17000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		48.633.750,58	
17100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	19.060.280,84		
17180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	19.060.280,84		
17180100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	11.542.735,17		
17180120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO	9.340.213,52		
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	11.675.266,55		
17180130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1%	515.212,18		
17180131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS	515.212,18		
17180140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1%	496.177,50		
17180141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	496.177,50		
17180150.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R	1.191.131,97		
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	1.488.914,80		
17180200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE R	180.371,13		
17180260.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	180.129,69		
17180261.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - P	180.129,69		
17180290.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANC	241,44		
17180291.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO F	241,44		
17180291.01.00.00.00.00	FEX			
17180291.02.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	241,44		
17180300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -	4.336.803,54		
17180310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA	3.008.963,95		
17180311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA	3.008.963,95		
17180311.01.00.00.00.00	PAB - FIXO	427.056,00		
17180311.02.00.00.00.00	PAB - VARIAVEL	211.037,65		
17180311.03.00.00.00.00	ACS	450.000,00		
17180311.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS	1.920.870,30		
17180320.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E A	1.097.680,32		
17180321.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDI	1.097.680,32		

Emissão: 28/02/2020 15:11:40 Page 2 de 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17180321.01.00.00.00.00	MAC	1.097.680,32		
17180330.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	136.897,56		
17180331.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM S	136.897,56		
17180331.01.00.00.00.00	INCENTIVO A VIGILANCIA	83.754,96		
17180331.02.00.00.00.00	ACOES DE VIGILANCIA	32.892,60		
17180331.03.00.00.00.00	ACE 95%	19.000,00		
17180331.04.00.00.00.00	ACE 5%	1.250,00		
17180340.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEU	93.261,71		
17180341.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FAR	93.261,71		
17180341.01.00.00.00.00	FARMACIA BASICA	93.261,71		
17180400.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -	134.784,00		
17180410.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -	134.784,00		
17180411.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU	134.784,00		
17180411.01.00.00.00.00	ATENCAO PRIMARIA	134.784,00		
17180420.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
17180421.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
17180421.01.00.00.00.00	ATENCAO ESPECIALIZADA			
17180500.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	1.993.356,08		
17180510.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	1.425.757,88		
17180511.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	1.425.757,88		
17180520.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA D	30.000,00		
17180521.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	30.000,00		
17180530.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N	380.384,40		
17180531.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	380.384,40		
17180531.01.00.00.00.00	MERENDA - EJA			
17180531.02.00.00.00.00	MERENDA - FUNDAMENTAL	23.846,40		
17180531.03.00.00.00.00	MERENDA - PRE ESCOLA	23.214,00		
17180531.04.00.00.00.00	MERENDA - AEE	1.272,00		
17180531.05.00.00.00.00	MERENDA - CRECHE	30.174,00		
17180531.06.00.00.00.00	MERENDA - INDIGENA	301.878,00		
17180540.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N	153.034,20		
17180541.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	153.034,20		
17180541.01.00.00.00.00	PNATE FUNDAMENTAL	120.392,60		
17180541.02.00.00.00.00	PNATE INFANTIL	10.998,80		
17180541.03.00.00.00.00	PNATE MEDIO	21.642,80		
17180590.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESE	4.179,60		
17180591.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	4.179,60		
17180591.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	4.179,60		
17180600.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/			
17180610.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N			
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L			
17181200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	261.793,08		
17181210.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTE	261.793,08		
17181211.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	261.793,08		
17181211.01.00.00.00.00	SCFV			
17181211.02.00.00.00.00	PROTECAO SOCIAL BASICA			
17181211.03.00.00.00.00	PISO BASICO FIXO	100.800,00		
17181211.04.00.00.00.00	IGD BF	160.993,08		
17189900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	610.437,84		
17189910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	610.437,84		
17189911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL	610.437,84		
17189911.01.00.00.00.00	CESSáO ONEROSA	610.437,84		
17200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	12.096.245,50		
17280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	12.096.245,50		
17280100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	10.959.311,57		
17280110.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.640.971,18		
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	10.801.213,67		
17280120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	487.035,46		

Emissão: 28/02/2020 15:11:40 Page 3 de 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	608.793,79		
17280140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO EC	36.916,16		
17280141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	36.916,16		
17280150.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.725.059,32		
17280151.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRIN	1.725.059,32		
17280151.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO	1.725.059,32		
17280190.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	69.329,45		
17280191.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	69.329,45		
17280191.01.00.00.00.00	FUPIS	69.329,45		
17280300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE	798.253,22		
17280310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE S	798.253,22		
17280311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	798.253,22		
17280311.01.00.00.00.00	PSF	655.190,69		
17280311.02.00.00.00.00	PASCAR			
17280311.03.00.00.00.00	PAICI	58.500,00		
17280311.04.00.00.00.00	REGIONALIZACAO	22.500,00		
17280311.05.00.00.00.00	FARMACIA BASICA	44.062,53		
17280311.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS	18.000,00		
17281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	112.359,06		
17281020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PRO	86.270,06		
17281021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS	86.270,06		
17281021.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE	86.270,06		
17281090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	26.089,00		
17281091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR	26.089,00		
17281091.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	26.089,00		
17281091.99.01.00.00.00	FEAS	26.089,00		
17289900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	226.321,65		
17289910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	226.321,65		
17289911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	226.321,65		
17289911.01.00.00.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRA	226.321,65		
17500000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	17.477.224,24		
17580000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICAS ESTA	17.477.224,24		
17580100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOL	17.477.224,24		
17580110.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DES	17.477.224,24		
17580111.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO	17.477.224,24		
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		90.691,37	
19100000.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
19100100.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
19100110.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
19100111.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCI			
19100112.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS			
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	90.691,37		
19210000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES	90.691,37		
19219900.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	90.691,37		
19219910.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	90.691,37		
19219911.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	90.691,37		
19219911.11.00.00.00.00	INDENIZACOES RPPS			
19219911.99.00.00.00.00	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL	90.691,37		
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES			
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229910.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229911.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
19229911.04.00.00.00.00	RESTITUICAO DE AUXILIOS - PRINCIPAL			
19229911.99.00.00.00.00	RESTITUICAO RPPS			
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
19900100.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO R			
19900110.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL			
19900111.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATU			

Emissão: 28/02/2020 15:11:40 Page 4 de 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
19900300.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P			
19900310.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGI			
19900311.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS			
19909900.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
19909910.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS			
19909911.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL			
20000000.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			408.004,94
24000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		408.004,94	
24100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	408.004,94		
24180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	408.004,94		
24181000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	408.004,94		
24181020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRA	19.937,56		
24181021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A P	19.937,56		
24181021.01.00.00.00.00	PAR - ESCOLAS	19.937,56		
24181090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	388.067,38		
24181091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRIN	388.067,38		
24181091.01.00.00.00.00	CONV. 819717/2015 - FEIRA	122.482,15		
24181091.02.00.00.00.00	CONV. 846707/2017 - PA CARREGADEIRA			
24181091.03.00.00.00.00	CONV. 867704/2018 - CAMINHAO BASCULANTES			
24181091.04.00.00.00.00	CONV. 867674/2018 - RETROESCAVADEIRA	150.000,00		
24181091.05.00.00.00.00	CONV. 864624/2018 - PAVIMENTACAO			
24181091.06.00.00.00.00	CONV. 865755/2018 - PAVIMENTACAO			
24181091.07.00.00.00.00	CONV. 877426/2018 - PAVIMENTACAO			
24181091.08.00.00.00.00	CONV. 819307/2015	115.585,23		
24181091.09.00.00.00.00	CONV. 881565/2018 - PONTES			
24181091.10.00.00.00.00	CONV. 882650/2018 - PONTES			
24181091.11.00.00.00.00	CONV. 882651/2018 - PATRULHA RODOVIARIA			
24181091.12.00.00.00.00	CONV. 32601/2019 - CAMINHAO COMBOIO			
24181091.13.00.00.00.00	CONV. PATRULHA			
24200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
24280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES			
24281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA			
24281090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
24281091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR			
24281091.01.00.00.00.00	CONV 026/2013 - CAPELA MORTUARIA			
70000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS			
72000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES			
72100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
72180000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
72180300.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN			
72180310.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO			
72180311.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
72180312.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E J			
72180400.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN			
72180410.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO			
72180411.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL AT			
72180412.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL AT			
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-6.851,58		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11180141.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS			
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	-119,52		
11210111.01.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL/IND	-110,92		
11220112.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	-293,22		
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA			
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	-2.335.053,03		
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-297.782,83		
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L			
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.160.242,49		

Emissão: 28/02/2020 15:11:40 Page 5 de 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-121.758,33		
			TOTAL	**54.443.185,02**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	
			TOTAL GERAL	**54.443.185,02**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador CRCMT-019195/O

Emissão: 28/02/2020 15:11:40 Page 6 de 6

Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 074 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO DA SRA **ALDA TERTULIANO ALVES ROSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. ALDA TERTULIANO ALVES ROSA para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Esportes Educacionais junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0.72 DE 28 FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente a o Pregão nº **05/2020**,Pedido nº **482/2020,** Processo nº **024/2020** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**07/2020**		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO AMBULÂNCIA PARA COMPOR A FRONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS.		
EMPRESA:	CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA		
CNPJ:	30.330.883/0001-69		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	MONICA APARECIDA RODRIGUES		
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO		
CPF:	963.540.381-04	**MATRÍCULA:** 1269	
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	ALICE MANZANO DELUCI		
CARGO:	ENFERMEIRA		
CPF:	053.418.191-01	**MATRÍCULA:** 3551	
LOTAÇÃO:	HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS		

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 28 de Fevereiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Dia: 02/03/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 073 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO DA SRA **GELIANE RIBEIRO GOMES CRISPIN** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. GELIANE RIBEIRO GOMES CRISPIN para exercer o cargo em Comissão de Coordenador do CRAS junto a Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 076 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO DO SR **EVERALDO LUCAS MACHADO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. EVERALDO LUCAS MACHADO para exercer o cargo em Comissão de Gerente Administrativo do Hospital Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº013/2020 GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 e nº 001/2019.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

1.**CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 e aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos

Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 04/03/2020, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 e nº 001/2019, por parte do candidato, deverão, a Diretoria de Recursos

Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar de imediato na SEMEC no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 ás 17:00.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do

candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

PROFESSOR -SEDE
NOME
CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA
MARIA FLAVIA DA SILVA
ANA DULCE DE SOUZA FERREIRA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 1

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**16.038.974,77**	**7.375,24**	**16.031.599,53**	**15.439.267,62**	**1.589,62**	**15.437.678,00**
Vinculada	**43.326.422,17**	**4.914.836,68**	**38.411.585,49**	**46.582.407,14**	**4.336.316,67**	**42.246.090,47**
Recursos Vinculados à Educação	27.649.719,55	4.914.836,68	22.734.882,87	26.494.778,69	4.336.316,67	22.158.462,02
Recursos Vinculados à Saúde	11.891.376,41	0,00	11.891.376,41	9.557.645,17	0,00	9.557.645,17
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	362.338,33	0,00	362.338,33	329.618,53	0,00	329.618,53
Outras Destinações de Recursos	3.422.987,88	0,00	3.422.987,88	10.200.364,75	0,00	10.200.364,75
TOTAL	**59.365.396,94**	**4.922.211,92**	**54.443.185,02**	**62.021.674,76**	**4.337.906,29**	**57.683.768,47**

JEOVAN FARIA
Prefeito(a)

Secretario(a)

JEAN FARIA
Secretário(a) de Financas

Emissão: 28/02/2020 17:01:02

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**54.443.185,02**	**57.683.768,47**
Ordinária		**16.031.599,53**	**15.437.678,00**
Vinculada		**38.411.585,49**	**42.246.090,47**
Recursos Vinculados à Educação		22.734.882,87	22.158.462,02
Recursos Vinculados à Saúde		11.891.376,41	9.557.645,17
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		362.338,33	329.618,53
Outras Destinações de Recursos		3.422.987,88	10.200.364,75
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**11.243.809,78**	**10.827.031,33**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.668.848,67	796.316,23
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.711.820,73	4.515.602,44
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		5.321.831,25	4.836.315,39
Outros Recebimentos Extraorçamentários		541.309,13	678.797,27
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**12.084.724,12**	**5.498.074,88**
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.084.724,12	5.498.074,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**77.771.718,92**	**74.008.874,68**

Emissão: 28/02/2020 17:01:02

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**50.463.342,33**	**54.020.847,40**
Ordinária		**12.843.681,81**	**13.774.474,12**
Vinculada		**37.619.660,52**	**40.246.373,28**
Recursos Destinados à Educação		23.700.818,58	20.241.790,12
Recursos Destinados à Saúde		11.260.953,86	11.506.810,24
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		36.617,63	118.637,06
Outras Destinações de Recursos		2.621.270,45	8.379.135,86
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.822.487,19**	**1.622.642,71**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.822.487,19	1.622.642,71
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**10.817.729,56**	**6.273.426,91**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		671.958,88	296.144,71
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		4.206.517,28	568.311,39
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		5.298.276,44	4.760.985,62
Outros Pagamentos Extraorçamentários		640.976,96	647.985,19
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**14.668.159,84**	**12.084.724,12**
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.668.159,84	12.084.724,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**77.771.718,92**	**74.008.874,68**

JEOVAN FARIA
Prefeito(a)

JEAN FARIA
Secretário(a) de Financas

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador(a)

Emissão: 28/02/2020 17:01:02 Página 2

Homologado

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2020 GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

1.**CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 e aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos

Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 09/03/2020, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2018 e Processo Seletivo Simplificado 001/2019 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018e Processo Seletivo Simplificado 001/2019 , por parte do candidato, deverão, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos

referenciados neste Edital, deverão se apresentar de imediato na SEMEC no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 ás 17:00.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do

candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018

NUTRIÇÃO	
NOME	ALDEIA/ESCOLA
ROSINHA REWAIWEÓ	ALDEIA SANTA ROSA: – E.M.I SANTA ROSA
ALFIM U´REWA RAIRO	ALDEIA CAMPINAS-E..M.I SANTO ANTONIO
PROFESSOR	
NOME	ALDEIA/ESCOLA
ANDERSON TSEREDZAMARI	ALDEIA CAMPOS DO JORDÃO: - E.M.I CAMPOS DO JORDÃO
ALESSIO TSERE´UBU´AÁ	ALDEIA SANTA BERTIOGA:– E.M.I SANTA BERTIOGA
ADELMO TSEREWAMADA	ALDEIA QUERENCIA– E.M.I HOMOHI
NATALICIO TSA RENE WAWE RU	ALDEIA SANTA MARIA:– E.M.I SÃO CRISTÓVÃO
FLAVIO CASIMIRO T. UNEEDI WAOMORÁ	ALDEIA SANTA FÉ- E. M. I. SANTA FÉ
DOMINGOS SÁVIO PARAPTSE BOBODITU	ALDEIA SÃO PEDRO E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO
ERASMO TSENHIMDUWARI	ALDEIA SÃO PEDRO E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO

Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

NOME	ALDEIA/ESCOLA
NADIRA PEAMO	ALDEIA LAGOINHA – E.M.I LAGOINHA
FILEMON T. TSEREWANNE	ALDEIA MATA VERDE – E.M.I. MATA VERDE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 01 - DEMONSTRACAO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICÍO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**54.035.180,08**	**DESPESAS CORRENTES**		**42.751.460,08**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MEL	3.485.196,53		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.243.783,62	
CONTRIBUICOES	595.525,87		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
RECEITA PATRIMONIAL	282.103,19		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.507.676,46	
RECEITA DE SERVICOS	947.912,54				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	48.633.750,58				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.691,37				
RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS					
CONTRIBUICOES					
			Superávit		**11.283.720,00**
Total		**54.035.180,08**	**Total**		**54.035.180,08**
Superávit do Orçamento Corrente		**11.283.720,00**			
RECEITAS DE CAPITAL		**408.004,94**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**7.711.882,25**
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	408.004,94		INVESTIMENTOS	7.595.038,17	
			AMORTIZACAO DA DIVIDA	116.844,08	
			Superávit		**3.979.842,69**
Total		**54.443.185,02**	**Total**		**54.443.185,02**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	54.035.180,08	Despesas Correntes	42.751.460,08
Receitas de Capital	408.004,94	Despesas de Capital	7.711.882,25
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.822.487,19
		Superávit	2.157.355,50
TOTAL	54.443.185,02	TOTAL	54.443.185,02

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador CRCMT-019195/O

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 1

DEMONSTRACAO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECURSOS HUMANOS
ERRATA- PORTARIA DE Nº 064 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Na Edição Ano XV, n° 3.422, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 47 de 19 de fevereiro de 2020, na publicação da portaria de Nº 064 de 18 de fevereiro de 2020,

ONDE SE LÊ:

Item: I.

I – "REMANEJAR" o Servidor PEDRO ALVES DA SILVA,lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Motorista, para exercer suas funções no Hospital Municipal, preservando–se todos os direitos adquiridos. Com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2020.

LEIA-SE:

I – "REMANEJAR" o Servidor PEDRO ALVES DA SILVA,lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Motorista, para exercer suas funções no Hospital Municipal, preservando–se todos os direitos adquiridos. Com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

Campinápolis, 02 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº OO1/2020

AAE/NUTRIÇÃO E PROFESSOR ESCOLAS INDIGENAS

01 – B	11 –C	21 –C
02 – C	12 – B	22 – B
03 – A	13 – C	23 – D
04 – C	14 – B	24 – B
05 – D	15 – B	25 – D
06 – C	16 – C	26 – A
07 – B	17 – A	27 – C
08 – D	18 – D	28 – B
09 – C	19 – C	29 – C
10 – D	20 – B	30 – B

AAE/NUTRIÇÃO DISTRITO

01 – B	11 – A	21 – D	31 – C
02 – D	12 – C	22 – C	32 – D
03 – C	13 – B	23 – C	33 – B
04 –C	14 –B	24 –D	34 – C
05 – B	15 –A	25 – B	35 – D
06 –A	16 – A	26 – B	36 – C
07 – A	17 – A	27 – A	37 – A
08 – C	18 – D	28 – B	38 – A
09 – D	19 –B	29 – A	39 –B
10 – B	20 –A	30 – D	40 –C

AAE/LIMPEZA SEDE

01 – B	11 – C	21 – A	31 –D
02 –A	12 – NULA	22 – C	32 – D
03 – B	13 – D	23 – D	33 – D
04 – C	14 – B	24 –D	34 – A
05 – A	15 – A	25 – D	35 – B
06 –C	16 – A	26 – B	36 – C
07 – A	17 – B	27 – C	37 – C
08 – C	18 – A	28 – A	38 –D
09 – D	19 –A	29 – D	39 –C
10 – B	20 –A	30 – C	40 –B

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA-SEDE E DISTRITO OPERADOR DE MOTONIVELADORA-SEDE E DISTRITO MOTORISTA DE CAMINHÃO CAÇAMBA-DISTRITO

01 – B	11 – C	21 – B	31 – D
02 – A	12 – A	22 – B	32 – D
03 – B	13 – D	23 – C	33 – D
04 – C	14 – B	24 –A	34 – A
05 – A	15 – A	25 – D	35 – B
06 –C	16 – A	26 – D	36 –C
07 – A	17 – B	27 – B	37 – C
08 – C	18 – A	28 – D	38 – D
09 – D	19 –A	29 – A	39 –C
10 – B	20 –A	30 – D	40 –B

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº OO1/2020

PEDAGOGO DISTRITO E SEDE

01 – B	11 – C	21 – A	31 – B
02 – D	12 – A	22 – D	32 – A
03 – C	13 – D	23 – C	33 – C
04 – B	14 – B	24 – D	34 – D
05 – C	15 – D	25 – C	35 – B
06 – C	16 – NULA	26 – C	36 – C
07 – D	17 – A	27 – D	37 – A
08 – C	18 – D	28 – A	38 – D
09 – D	19 – B	29 – D	39 – C
10 – B	20 –A	30 –D	40 –B

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº OO1/2020

FONOAUDIÓLOGO

01 – B	11 – C	21 – B	31 – B
02 – D	12 – A	22 – C	32 – A
03 – C	13 – D	23 – C	33 – C
04 – B	14 – B	24 – A	34 – D
05 – C	15 – D	25 – C	35 – B
06 – C	16 – NULA	26 – C	36 – C
07 – D	17 – A	27 – D	37 – A
08 – C	18 – D	28 – B	38 – D
09 – D	19 – B	29 – C	39 – C
10 – B	20 – A	30 – C	40 – B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.313 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **FABIANO MOURA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2018;

Considerando o Edital de Convocação 001/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o Sr. **FABIANO MOURA SILVA**, para exercer o cargo de **Professor de Matemática – Zona Rural – Santa Célia, Classe "B", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 149, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 053/2020 QUE NOMEOU A COMISSÃO DE PROCESSO SELTIVO SIMPLIFICADO EMERGECIAL Nº 002/2020.

PORTARIA Nº 148, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA **RITA DE CASSIA VILAS BOAS** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE *ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - EDUCADOR,* VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 146/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2019– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 04.420.916/0003-13, estabelecida a ROD. DOS IMIGRANTES, Bairro Capela do Pissarrão,S/N,Várzea Grande – Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Leonardo Machado de Azevedo Vilela**, *portador do CPF nº* 001.481.006-94, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 011/2019****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 146/2019**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 146/2019, do Pregão Eletrônico nº 011/2019**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
01	30218	T-Tonelada	PETROBRAS	MATERIAL BETUMINOSO CM30	**R$ 5.599,00**	**5.699,78**
04	42875	T-Tonelada	EMAM	EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA TIPO RL-1C	**R$ 2.625,00**	**2.642,06**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 19 de fevereiro de 2020.

RAFAEL MACHADOLEONARDO M. DE AZEVEDO VILELA

***Prefeito Municipal*Emam Emulsões E Transportes Ltda**.

Contratante Fornecedora

Jose Marinho Da SilvaMille R. H. da Silva

Agente FiscalizadorSuplente

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 12/2020

PORTARIA nº. 012/2020.

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA."

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora **DEBORA DE FRANÇA MACEDO** relativo ao período aquisitivo de 08/02/2019 à 07/02/2020, com gozo no período de 02/03/2020 à 31/03/2020.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de março de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 02 de Março de 2020.

WILSON LEAL MIRANDA.

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 1.115/2017.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE CONTRATO

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato 002/2019

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis, representado por seu Diretor Executivo, Sr. Sr. **WILSON LEAL MIRANDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14958457, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 000.730.991-04, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis/MT.

CONTRATADO: AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.804.377/0004-30, com sede na Rua Primavera, nº 300, Bairro Bosque da Saúde, no município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.050-030.

OBJETO: objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FINALIDADE fornecimento do sistema de gestão de serviços públicos, em regime de locação e prestação de serviços, conforme determina as normas TCE/MT, e conforme serviços descriminados no contrato 002/2019, e o serviço de conferência, fechamento e envio da carga inicial de 2020 e orçamento; conferencia, fechamento e envio dos balancetes de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020, e o envio dos balancetes de janeiro e fevereiro de 2021, bem como conferencia, fechamento e envio das cargas de envio imediato, quando ocorrer.

VALOR: R$ 38.462,18 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos).

PRAZO: 01.03.2020 a 28.02.2021.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: conforme preceitua o inciso II do art. 24, cumulado com o artigo art. 57, inciso II, ambos da Lei Federal no 8.666, de 08/06/93, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de fevereiro de 2020.

_____

WILSON LEAL MIRANDA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

PORTARIA Nº 147, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA O SERVIDOR **DALMO HENRIQUE THOMAZZI** DO CARGO DE *DIRETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS*, VINCULADO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para apoio financeiro no pagamento de pessoal habilitado a desenvolver as atividades de equoterapia, encargos trabalhistas e demais obrigações decorrentes.

O *caput* do artigo 31, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...)

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, no Ofício nº 211/2019, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, para apoio financeiro na manutenção das despesas da escola, pagamento de pessoal especializado, remuneração, encargos trabalhistas e demais obrigações decorrentes para o atendimento da Educação Especial, assegurando o atendimento a 35 (trinta e cinco) alunos para o ano letivo de 2020, no valor total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), a serem pagos em 11 parcelas.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de março de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 32 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.077 de 19/12/2019 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.036 de 09/10/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o crédito adicional suplementar por transposição e transferência no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.305.0012.20102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
3191000000	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID	50.000,00
	TOTAL	**50.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.305.0012.20102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	TOTAL	**50.000,00**

Parágrafo Único. O crédito aberto no Art. 1º onera o limite autorizado no Art. 6º da Lei Municipal nº 2.077 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 31 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2077 de 19/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
	TOTAL	**150.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O crédito aberto no Art. anterior está em conformidade ao Art. 6º da Lei Municipal nº 2.077 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 3º**. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO, e a Lei Municipal nº 2. 077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.090, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 382/94, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 382/1994, passa a vigorar acrescido de dois incisos:

"Art. 2º.....

(...)

XIV- aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

XV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);" (NR)

Art. 2º. O art. 3º da Lei nº 382/1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º.....

I - representantes do Governo Municipal:

(...)

h - 01 (um) representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social.

(...)

II - representantes da Sociedade Civil:

(...)

e- 01 (um) representante da Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis ASP-CNP;

f- 01 (um) representante dos Usuários do SUAS;

g- 01 (um)representante da Loja Maçônica Parecis

h- 01 (um) representante da Loja Maçônica Fraternidade Parecis." (NR)

Art. 3º. O artigo 5º da Lei nº 382/1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º.....

(...)

II - Os conselheiros serão excluídos e substituído em caso de faltas injustificadas a (três) 3 reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas." (NR).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 013/2020

PORTARIA Nº 013/2020

"Nomeia a servidora CLAUDIA VANUZA ESGANZELA para exercer a função de agente fiscalizadora do Primeiro Termo aditivo ao contrato nº 002/2019, fornecimento do sistema de gestão de serviços públicos ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora **CLAUDIA VANUZA ESGANZELA,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1043508-5, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.642.191-34, residente na Rua Chororó, Qd. 277, Lt. 02, nº 567-NW, Jardim das Palmeiras, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 002/2019, de prestação de serviços de fornecimento do sistema de gestão de serviços públicos, em regime de locação, prestação de serviços de manutenção do sistema e envio e conferencia dos balancetes e cargas mensais do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 02 de março de 2020.

_____

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo – FUNSEM

Portaria nº 1.115/2017

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 153, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2020, INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. INSTAURAR o Processo Administrativo nº 4/2020 com o objetivo de serem averiguados os fatos apontados pela Associação Pró Saúde do Parecis/OS no Ofício nº 0004/ADM/CHP/2020, bem como serem requisitos documentos pertinentes aos fatos para que seja identificada a origem das dívidas apontadas pela referida Associação. **2. INSTITUIR** COMISSÃO ES-

PECIAL para que sejam cumpridos os objetivos elencados no item 1 acima, respeitadas as atribuições específicas a seguir delineadas. **3. DESIGNAR** membros da Comissão Especial, a saber:

Presidente: **Sandro Sílvio Cattaneo,** matrícula funcional nº 1952, CPF nº 018.335.529-62.

Membro: Bruna Nayara Faria de Menezes, matrícula nº 2353, CPF nº 024.443.001-22;

Membro: Monique Alencar Caetano, matrícula nº 2631, CPF nº 024.631.161-45.

4. A Comissão Especial deverá realizar os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prazo este prorrogável mediante justificativa, apresentando ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 159/2020 datado de 27 de fevereiro de 2020, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PEDAGOGIA - 30 HORAS (ÁREA URBANA) – AMPLA CONCORRÊNCIA

	CANDIDATO
93º	LEILA DELISE
94º	IZABEL CORDEIRO DA SILVA
95º	VERIDIANA MATILDE KOPPENHAGEN
96º	ILZA RODRIGUES DE SOUZA

PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO ITAMARATI NORTE	
1º	SILVANA LUCAS DE LIMA JACINTHO

AGENTE EDUCACIONAL - ÁREA URBANA - 40 HORAS	
49º	MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS DE MIRANDA
50º	PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER
51º	CARMEN HELENA CARDOSO ALVES CORREA
52º	PAMELLA SJYDLOVSKI
53º	CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI
54º	ANA LÚCIA OGNIBENE MINOZZO
55º	RHALINE CICERA MARTINS NOLASCO
56º	MONALIZA CAETANO DE ALENCAR
57º	ELAINE MIRANDA PESTANA
58º	MARIZA SANTANA SCHNEIDER
59º	THIAGO ERICK BARBOSA LOPES
60º	GEOVANE PEREIRA DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de março de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 024/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO,** na modalidade pregão (presencial) **n° 024/2020** a se realizar no dia **16/03/2020, as 14hr00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 02 de março de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 012/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA, que teve como vencedora a empresa DORIVAL RODRIGUES DE ALMEIDA – ME, CNPJ nº 29.275.878/0001-11, que totalizou R$ 243.120,00 (duzentos e quarenta e três mil, cento e vinte reais). Campo Verde, 02 de março de 2020. Ana Carolina S. BRaga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO 017/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR** na modalidade pregão (presencial) **n° 017/2020** a se realizar no dia **17/03/2020, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 02 de março de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 29.316.501/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COZINHA E DETERGENTES AUTOMOTIVOS – PREGÃO Nº 011/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: 02/03/2020 A 02/03/2021

LOTE 01

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS, PACOTE COM 08 UNIDADES.	100 UND	COTTON	R$ 2,52	R$ 252,00
02	APARELHO DE BARBEAR COM DUAS LÂMINAS, CABO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL.	220 UND	BIC	R$ 1,75	R$ 385,00
03	ESCOVA DE CABELO COM CABO DE MADEIRA, CERDAS DE NYLON TIPO VAZADAS, MODELO PARTE FRONTAL VAZADA, DIÂMETRO 6,50 CM, APLICAÇÃO CABELOS COMPRIDOS, FUROS NO CABO E CERDAS C/ SUPERFÍCIE LISA.	10 UND	CONDOR	R$ 6,98	R$ 69,80
04	HASTE FLEXÍVEL (COTONETE) - EMBALAGEM C/ 75 UND	80 UND	USE	R$ 1,39	R$ 111,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 818,00 (OITOCENTOS E DEZOITO REAIS).

LOTE 03

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	CREME PARA PELE, TIPO HIDRATANTE CORPORAL, EMBALAGEM DE 500ML.	60 UND	SKALA	R$ 6,45	R$ 387,00
08	CREME DE CABELO, TIPO CONDICIONADOR, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM DE 325 ML.	150 UND	SUAVE	R$ 6,99	R$ 1.048,50
09	CREME DE CABELO, TIPO CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM DE 200 ML.	350 UND	BARUEL	R$ 10,00	R$ 3.500,00
10	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, TIPO ROLL-ON, 50 ML – FEMININO.	50 UND	HERBISMO	R$ 4,60	R$ 230,00
11	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, TIPO ROLL-ON, 50 ML – MASCULINO.	50 UND	HERBISMO	R$ 5,30	R$ 265,00
12	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBÊ, EMBALAGEM COM 400 UNIDADES.	70 UND	BABY ROGER	R$ 14,65	R$ 1.025,50
13	SABONETE 90 G.	400 UND	MOTIVUS	R$ 0,98	R$ 392,00
14	SHAMPOO ADULTO, EMBALAGEM DE 325 ML.	150 UND	SUAVE	R$ 6,00	R$ 900,00
15	SHAMPOO INFANTIL, NEUTRO, EMBALAGEM DE 200 ML.	400 UND	BARUEL	R$ 8,83	R$ 3.532,00
16	TALCO INFANTIL EMBALAGEM DE 200 G.	40 UND	POMPOM	R$ 12,00	R$ 480,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.760,00 (ONZE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

LOTE 04

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	CREME DENTAL 90G.	100 UND	SORRISO	R$ 2,14	R$ 214,00
18	CREME DENTAL 180G.	100 UND	SORRISO	R$ 4,64	R$ 464,00
19	ESCOVA DENTAL ADULTO – MACIA.	100 UND	COLGATE	R$ 1,59	R$ 159,00
20	ESCOVA DENTAL INFANTIL – MACIA.	100 UND	GRENN	R$ 1,27	R$ 127,00
21	FIO DENTAL, 100 METROS.	30 UND	USE	R$ 2,66	R$ 79,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ R$ 1.043,80 (UM MIL QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 05

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	PRENDEDOR PARA ROUPA, DE MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	93 UND	PARANÁ	R$ 1,76	R$ 163,80
23	VARAL DE AÇO, REVESTIDO EM PVC, 15 M.	07 UND	AÇOBOM	R$ 2,33	R$ 16,31

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 179,99 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 06

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	PAPEL TOALHA BANHEIRO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, TAMANHO MÍNIMO DE 20X21 CM. PACOTE COM 1.000 FOLHAS	330 UND	SOFTPEL	R$ 9,32	R$ 3.075,60
25	PAPEL HIGIÊNICO 1ª LINHA, FOLHA SIMPLES, TAMANHO 30X10, PACOTE COM 04 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: **PERSONAL, SUBLIME, FOFINHO**.	1.023 UND	PERSONAL	R$ 3,38	R$ 3.457,74
26	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE, PIGMENTAÇÃO UNIFORME, ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE 50 LITROS, PRETO, 10 MICRA, 65 CM DE LARGURA X 80 CM DE COMPRIMENTO – PACOTE COM 10 UNIDADES.	715 UND	BONZÃO	R$ 2,82	R$ 2.016,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.549,64 (OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 07

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 01 LITRO. REGISTRO ANVISA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: Q-BOA, YPÊ, BRILHANTE.	1.450 UND	Q-BOA	R$ 3,09	R$ 4.480,50
28	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, EM GEL, NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML.	902 UND	SANTA CRUZ	R$ 5,25	R$ 4.735,50
29	DESINFETANTE GERMICIDA, FRAGRÂNCIA DE PINHO, EMBALAGEM DE 500 ML. REGISTRO NA ANVISA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PINHO SOL, PINHO BRIL, YPÊ, PATO.	1.230 UND	YPE	R$ 3,62	R$ 4.452,60
30	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, EMBALAGEM DE 360 ML, APRESENTAÇÃO EM AEROSSOL. REGISTRO NA ANVISA	485 UND	AIRWICK	R$ 7,98	R$ 3.870,30
31	SABONETE LÍQUIDO, CREMOSO, PEROLADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO (ACIDEZ 6,50 A 7,50, TEOR ATIVO 10,50 A 11,50), COM VÁLVULA PUMP. REGISTRO NA ANVISA.	85 UND	PÉTALA	R$ 10,99	R$ 934,15
32	SAPONÁCEO CREMOSO, EMBALAGEM DE 300 ML.	312 UND	BOMBRIL	R$ 4,06	R$ 1.266,72
33	SODA CAUSTICA 1 KG.	10 UND	TROVÃO	R$ 11,00	R$ 110,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.849,77 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 09

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES, 60 G.	1.050 UND	QLUSTRE	R$ 1,39	R$ 1.459,50
37	PALHA DE AÇO, 25G.	310 UND	AÇOBOM	R$ 1,30	R$ 403,00
38	LIMPA ALUMÍNIO NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML.	1.480 UND	ZUPP	R$ 2,10	R$ 3.108,00
39	LIMPA FORNO, EMBALAGEM DE 230 G.	51 UND	DIABO VERDE	R$ 7,49	R$ 381,99
40	LIMPA METAIS (INOX), EMBALAGEM DE 300 ML.	50 UND	BOMBRIL	R$8,90	R$ 445,00
41	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM DE 500 ML. **QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS:** VEJA, CIF, CRIVIALI (FACILE), BOM BRIL.	07 UND	BOMBRIL	R$ 3,73	R$ 26,11
42	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, EMBALAGEM DE 500 ML. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: **VEJA, YPÊ, MISTER MÚSCULO**	790 UND	YPÊ	R$ 3,51	R$ 2.772,90
43	LIMPADOR PESADO, EMBALAGEM DE 500 ML. **QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS:** VEJA, AJAX, MISTER MÚSCULO.	135 UND	VEJA	R$ 4,99	R$ 673,65
44	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM DE 200 ML.	20 UND	YPÊ	R$ 3,99	R$ 79,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.349,95 (NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 10

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	774 UND	REMUS	R$ 4,39	R$ 3.397,86
46	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, PACOTE COM 05 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: YPÊ, MINUANO, GIRANDO SOL.	1.340 UND	YPÊ	R$ 6,99	R$ 9.366,60
47	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 1 KG. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: **OMO, TIXAN YPÊ, ARIEL, BRILHANTE.**	1.050 UND	TIXAN YPÊ	R$ 6,99	R$ 7.339,50
48	SABÃO LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	140 UND	YPÊ	R$ 10,99	R$ 1.538,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.642,56 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 13

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	FÓSFORO C/ 10 CAIXAS DE 40 PALITOS CADA	368 UND	PARANÁ	R$ 2,69	R$ 989,92
57	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES, APROXIMADAMENTE 21X22 CM, CONTENDO 50 UNIDADES CADA PACOTE.	2.620 UND	ALIANÇA	R$ 1,22	R$ 3.196,40
58	PAPEL ALUMÍNIO, TAMANHO 30 X 7,5 M.	55 UND	WYDA	R$ 3,99	R$ 219,45
59	PALITO DENTAL DE MADEIRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	35 UND	PARANÁ	R$ 0,95	R$ 33,25

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.439,02 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 77.632,73 (SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 011/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 011/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COZINHA E DETERGENTES AUTOMOTIVOS, que teve como vencedoras as empresas: HARLEI NEANDER KAPTEINAT – ME, CNPJ nº 07.731.241/0001-50, que totalizou R$ 45.438,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais); e COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 29.316.501/0001-63, com o total de R$ 77.632,73 (setenta e sete

mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos). resultaram em fracassados os lotes: 02, 08, 11, 12 e 14 e 15. Campo Verde, 02 de março de 2020. Leila Gubert – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE FEVEREIRO 2020

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Fevereiro/2020 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNAE (Merenda Escolar)	23.353-6	R$ 13.160,00	17/02/2020
		R$ 330,00	17/02/2020
		R$ 21.942,00	17/02/2020
		R$ 14.000,00	17/02/2020
		R$ 710,00	17/02/2020
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 126.302,69	18/02/2020

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: HARLEI NEANDER KAPTEINAT – ME, CNPJ Nº 07.731.241/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COZINHA E DETERGENTES AUTOMOTIVOS – PREGÃO Nº 011/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: 02/03/2020 A 02/03/2021

LOTE 16

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	DETERGENTE AUTOMOTIVO ÁCIDO, TIPO INTERCAP; CONCENTRAÇÃO NORMAL 1X40; EMBALAGEM DE 50 LITROS.	94 UND	TEMPUS QUÍMICA	R$ 199,00	R$ 18.706,00
68	DETERGENTE AUTOMOTIVO ALCALINO, TIPO SOLUPAN; CONCENTRAÇÃO NORMAL 1X40; EMBALAGEM DE 50 LITROS.	92 UND	TEMPUS QUÍMICA	R$ 216,00	R$ 19.872,00
69	DETERGENTE AUTOMOTIVO NEUTRO, TIPO SHAMPOO; CONCENTRAÇÃO NORMAL 1X40; EMBALAGEM DE 50 LITROS.	22 UND	TEMPUS QUÍMICA	R$ 275,00	R$ 6.050,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 44.628,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS).

LOTE 17

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	LUVA DE VINIL, DESCARTÁVEL, SEM PÓ TAMANHO M. CAIXA COM 100 UND	30 UND	NOBRE	R$ 13,50	R$ 405,00
71	LUVA DE VINIL, DESCARTÁVEL, SEM PÓ TAMANHO G. CAIXA COM 100 UND	30 UND	NOBRE	R$ 13,50	R$ 405,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 810,00 (OITOCENTOS E DEZ REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 45.438,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 147, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA O SERVIDOR JAIRO JOSÉ DE FREITAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE DELEGAÇÃO N° 001/2020/SINFRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o servidor **JAIRO JOSÉ DE FREITAS**,matrícula n° 6196, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, como fiscal do **Termo de Delegação n° 001/2020/SINFRA**, firmado com o Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA**,** que representará a Administração Municipal perante o delegante e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **FABIANE FLORÊNCIO DA SILVA REZENDE**, matrícula 5722, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2020.

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

JAIRO JOSÉ DE FREITAS

Fiscal do Termo

FABIANE F. DA SILVA REZENDE

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 274/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **SUSPENSÃO** da **Ata de Registro de Preço 274/2019**, firmada com o empresa **MARCELINO ALVES DE OLIVEIRA, CNPJ sob nº 34.952.162/0001-41,** oriunda do Pregão 109/2019 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ENCANADOR, ELETRICISTA PREDIAL E CARPINTEIRO DE FÔRMAS**, em atendimento ao Oficio 082/2020-Gabinete do Prefeito, até a devida apuração dos fatos noticiados no BO. 2020/59147.Campo Verde - MT, 02 de março de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 267, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO N° 002/2020, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar, com fulcro no artigo 2°, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, a servidora **ANGELA MARIA BORSARI TREVIZAN**, matrícula nº **5114**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de gestora da execução e da prestação de contas do Termo de Fomento n° 002/2020, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a Servidora **KLESIANE DOMINGUES TORRES**, matrícula **6737**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Março de 2020.

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

ANGELA MARIA B. TREVIZAN

Gestora da Parceria

KLESIANE DOMINGUES TORRES

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DORIVAL RODRIGUES DE ALMEIDA – ME, CNPJ Nº 29.275.878/0001-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA – PREGÃO Nº 012/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: 02/03/2020 A 02/03/2021

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI - CONGELADO, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM AROMATIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E COM AUSÊNCIA DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ATÓXICO, CONTENDO 1KG.	6.000 KG	INCONFRUT	R$ 7,19	R$ 43.140,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 43.140,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).					

LOTE 02 - (25% LOTE 01 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI - CONGELADO, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM AROMATIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E COM AUSÊNCIA DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ATÓXICO, CONTENDO 1KG.	2.000 KG	INCONFRUT	R$ 7,19	R$ 14.380,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.380,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).					

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - CONGELADO, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM AROMATIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E COM AUSÊNCIA DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ATÓXICO, CONTENDO 1KG.	6.000 KG	INCONFRUT	R$ 6,13	R$ 36.780,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 36.780,00 (TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).					

LOTE 04 - (25% LOTE 03 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - CONGELADO, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM AROMATIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E COM AUSÊNCIA DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ATÓXICO, CONTENDO 1KG.	2.000 KG	INCONFRUT	R$ 6,13	R$ 12.260,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.260,00 (DOZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).					

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU - CONGELADO, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM AROMATIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM AUSÊNCIA DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ATÓXICO, CONTENDO 1KG.	6.000 KG	INCONFRUT	R$ 7,19	R$ 43. 140,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 43.140,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).					

LOTE 06 - (25% LOTE 05 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU - CONGELADO, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM AROMATIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM AUSÊNCIA DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ATÓXICO, CONTENDO 1KG.	2.000 KG	INCONFRUT	R$ 7,19	R$ 14. 380,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.380,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).					

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ - CONGELADO, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM AROMATIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM AUSÊNCIA DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ATÓXICO, CONTENDO 1KG.	6.000 KG	INCONFRUT	R$ 9,88	R$ 59. 280,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 59.280,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).					

LOTE 08 - (25% LOTE 07 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4.1	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ - CONGELADO, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM AROMATIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM AUSÊNCIA DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ATÓXICO, CONTENDO 1KG.	2.000 KG	INCONFRUT	R$ 9,88	R$ 19. 760,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.760,00 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 243.120,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 007/2020, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo licitação exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595, ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 17/03/2020, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 02 de março de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto 006/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2018.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA VIII – DA VIGENCIA E ALTERAÇÕES do contrato original.

DO OBJETO ADITADO: Fica aditado mais 12 (doze) meses.

DA VIGENCIA: Aditada ate 14.02.2021.

DO VALOR: O Valor passara de R$:390,00(Trezentos e Noventa Reais),

Para R$:420,51(Quatrocentos e vinte Reais e Cinquenta e Um centavos) mensais.

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e A. J. CANOFFRE & CIA LTDA ME, CNPJ/MF Nº 24.314.026/0001-72/ CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 44/2019

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 44/2019

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral) para realização de plantões presenciais no Hospital Municipal Leocyr Lazarette.

VALOR UNITÁRIO: R$ 1.190,59 (um mil, cento e noventa reais e cinquenta e nove centavos), por plantões realizados;

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 6149 – Hospital Municipal Leocyr Lazarette; Despesa: (364/2019) 06.01.2.041.3.3.90.39.50.00.00.00. – Serviços Médicos Hospitalar – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 25/03/2020 até 24/03/2021.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e A. T. GOUVÊA MOLEIRO - ME, CNPJ/MF Nº 15.116.812/0001-74/ CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO "DE APOSTILAMENTO" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão presencial 11/2019.

DO VALOR: o valor unitário, ITEM 05 –Carne bovina moída de segunda tipo musculo, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 12,95 (Doze reais e Noventa e cinco centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R$ 16,51 (Dezesseis reais e Cinquenta e um centavos).

Percentual de reajuste: 27.5%. Aproximadamente.

ASSINAM:– JOSE ODIL DA SILVA Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa PRADO CAMARGO&CIALTDA-ME Ltda. CNPJ: 17.552.244/0001-80 / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO "DE APOSTILAMENTO DE SUPRESÃO" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro "SUPRESÃO".

DO OBJETO: Aquisição de Combustível, conforme pregão presencial 12/2019.

DO VALOR: o valor unitário (litro) do item 01 (Diesel Comum) passará de R$ 3,75 (Três reais e Setenta e cinco centavos).

Para R$ 3,60 (Três reais e Sessenta centavos).

.ASSINAM:– JOSE ODIL DA SILVA Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa MT Comercio de Combustível Ltda. CNPJ: 04.275.611/0002-84 / CONTRATADA.

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.57, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 10, de 02 de março de 2020 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a trigésima sétima candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **CLEONICE STEFFEN SCALABRINI** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.58, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 10, de 02 de março de 2020 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a trigésima oitava candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **FABIANA PERES FRANCO** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.*022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO

AUXILIAR DE SERV IÇOS GERAIS	**CLEONICE STEFFEN SCALABRI-NI**	**37º**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**FABIANA PERES FRANCO**	**38º**

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 39/2019

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 39/2019

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral) para realização de plantões presenciais no Hospital Municipal Leocyr Lazarette.

VALOR UNITÁRIO: R$ 1.190,59 (um mil, cento e noventa reais e cinquenta e nove centavos), por plantões realizados;

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 6149 – Hospital Municipal Leocyr Lazarette; Despesa: (364/2019) 06.01.2.041.3.3.90.39.50.00.00.00. – Serviços Médicos Hospitalar – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 11/03/2020 até 10/03/2021.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e D. A. B. PIOVEZAN SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME**,** CNPJ/MF Nº 28.336.798/0001-66/ CONTRATADA.

CHEFE DE GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 48, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica retificada a redação do artigo primeiro da Portaria nº 48, de 17 de fevereiro de 2020 para suprimir a expressão “com prazo de vigência até o dia 20 de março de 2020”, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38. 2019

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 38/2019

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços Médicos de Exames de Diagnóstico por imagem na especialidade de Ultrassonografias, para atender as necessidades do Hospital Municipal Leocyr Lazarette.

VALOR UNITÁRIO: R$ 83,23 (oitenta e três reais e vinte e três centavos), por exames realizados;

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 149.814,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e catorze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 61216 – Exames Especializados; Despesa: (402/2020) 06.01.2.113.3.3.90.39.50.00.00.00. – Serviços Médicos Hospitalar – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 11/03/2020 até 10/03/2021.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e CRISTIANE FERREIRA DE PAULA - EIRELI**,** CNPJ/MF Nº 29.972.986/0001-43/ CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 084/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N. 084/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr.**NELSON ALVES DA SILVA,** matrícula de nº 518, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
24/02/2017 Á 23/02/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/03/2020 À 30/03/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Fevereiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 081/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N. 081/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada,

pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, Sr. **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 1752 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 555.259.971-34, com e-mail: manelindasilva123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de Registro de Preço nº 008/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 02.943.563/0001-49, que tem por objeto Ata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de agregados miúdos e graúdos (Pó de Brita) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Administrativo n. 00000345/2020 e pregão presencial n. 005/2020.

Art. 2º. Designar a servidora Sr.ª **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional n. 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 770.870.891-53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de fevereiro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

ENIZAN VIEIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 088/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA N. 088/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, matrícula funcional n. 529 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 943.488.981-20, com e-mail: reinairegilvan@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços n. 013p/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: 28.418.133/0001-00, que tem por objeto a aquisição parcelada de medicamentos de farmácia básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo administrativo nº 3631/2019, realizado através de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2020.

Art. 2º. Designar a servidora **NÚVIA ALVES DE SOUZA,** matrícula funcional n. 812, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 007.019.001-13, com e-mail: nuviaalvesdesouza@hotmail.com para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Março de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 008/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Som, Palco, Iluminação, Projetor e Tela de Projeção para serem utilizados no evento da III Edição da Temporada de Praia da represa municipal de Canabrava do Norte, nos dias 16, 17, 18 e 19 de Abril de 2020;

DO VALOR: R$ 58.124,00 (cinquenta e oito mil cento e vinte e quatro reais);

DATA: Canabrava do Norte, 02 de Março de 2.020;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Cleiton de Lima Costa 00296233242; CNPJ: 30.103.652/0001-12;

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 002/2020 de 03 de Janeiro de 2020, torna público o Resultado do Pregão Presencial 008/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Papel Sulfite A4, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infraestrutura

Serviços Públicos e Urbanismo; Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e de Desenvolvimento Social; e Secretaria Municipal de Trânsito, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, realizado no dia 28/02/2020 às 08h30min, onde a Empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERCIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, venceu o item licitado com um valor global de R$ 31.845,00 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais);

Canabrava do Norte-MT, 02 de Março de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020

Aos dois dias do mês de março de 2020, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada: **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.443.348/0001-77,** sediada na Avenida Segunda Radial, 363, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP: 74.280-090, neste ato representado pela Senhora **Maria Neuza Ramos,** brasileira, empresária, portadora do RG nº 4286811 SSP/GO e do CPF nº 915.814.0001-87, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, onde Pública e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Processo Administrativo nº 00003631/2019 realizado através de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n° 004/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando futuras e eventuais à Aquisição parceladas de Medicamentos da Farmácia Básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Quant.	Unid.	Objeto	V. Unit.	Valor Global
14945	5.000	UND	Paracetamol-Solução Oral 200 mg/ml GTS	R$ 0,86	R$ 4.300,00
181593	25.000	UND	Paracetamol 500 mg	R$ 0,08	R$ 2.000,00
10268	25.000	UND	Diclofenaco Sódico 50 mg	R$ 0,11	R$ 2.750,00
10339	3.000	UND	Diclofenaco Resinato 15 mg/ml	R$ 20,78	R$ 62.340,00
9295	15.000	UNID	Ibuprofeno Suspensão 50 mg/ml GTS 30ml	R$ 2,28	R$ 34.200,00
6253	1.500	CX	Tenoxicam Injetável 20 mg/2ml	R$ 16,70	R$ 25.050,00
179474	20.000	UND	Ciprofloxacino 500 mg	R$ 0,35	R$ 7.000,00
180525	5.000	UND	Gentamicina-Colirio5 mg/ml	R$ 25,28	R$ 126.400,00
182374	3.000	UND	Secnidazol 1000 mg	R$ 1,73	R$ 5.190,00
180749	5.000	UND	Ivermectina 6 mg	R$ 0,41	R$ 2.050,00
10254	50	Caixa	Cetoconazol 200 mg C/450	R$ 172,23	R$ 8.611,50
11909	2.000	UND	Metronidazol-Geleia Vaginal 10%	R$ 9,40	R$ 18.800,00
181414	6.000	UND	Nistatina-Creme Vaginal 30g	R$ 5,98	R$ 35.880,00
178726	25.000	UND	Bromoprida 10 mg	R$ 0,31	R$ 7.750,00
179871	1.000	UND	Dimenidrinato+Piridoxidina 50 mg + 10 mg	R$ 1,10	R$ 1.100,00
183198	1.500	UND	Metoclopramida-Solução Oral 4 mg/ml	R$ 1,13	R$ 1.695,00
178632	10.000	UND	Atenolol 100 mg	R$ 0,09	R$ 900,00
179296	50.000	UND	Captopril 50 mg	R$ 0,11	R$ 5.500,00
180740	1.000	UND	Isossorbida-sublingual 5 mg	R$ 0,44	R$ 440,00
180742	12.000	UND	Isossorbida 40 mg	R$ 0,66	R$ 7.920,00
9224	50.000	UND	Propranolol 40 mg	R$ 0,06	R$ 3.000,00
179862	15.000	UND	Digoxina 0,25 mg	R$ 0,13	R$ 1.950,00
9312	5.000	UND	Simeticona 40 mg	R$ 0,23	R$ 1.150,00
13806	5.000	UND	Escopolamina+Dipirona-Injetável4 mg/ml + 500 mg/ml	R$ 1,34	R$ 6.700,00
10346	2.500	UND	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio - Solução Oral 40 mg + 60 mg	R$ 3,70	R$ 9.250,00
180961	700	UND	Lidocaína com vasoconstritor-Injetavel 20 ml	R$ 4,07	R$ 2.849,00
10523	500	UND	Lidocaína + Epinefrina 2% com vasoconstritor 20 ml	R$ 4,34	R$ 2.170,00
180958	1.000	CX	Lidocaína Spray 100 ml	R$ 90,53	R$ 90.530,00
15746	200	UND	Loção Oleosa a base de ácidos Graxos (vitamina A e E+Lecitina de soja) 100 ml	R$ 6,50	R$ 1.300,00
180075	2.500	UND	Espironolactona 25 mg	R$ 0,28	R$ 700,00
180640	50.000	UND	Hidroclorotiazida 25 mg	R$ 0,03	R$ 1.500,00
179845	50.000	UND	Diazepam (Anticonvulcionante/Ansiolítico) 10 mg	R$ 0,13	R$ 6.500,00
180196	8.000	UND	Fenitoína (Anticonvulsivante) 100 mg	R$ 0,33	R$ 2.640,00
181380	1.500	UND	Morfina Injetável (Opióde/Analgésico) 10mg/ml	R$ 5,35	R$ 8.025,00
182831	15.000	UND	Tramadol (Opioide/Analgésico) Injetável 50 mg/ml	R$ 0,71	R$ 10.650,00
11841	5.000	UND	Ácido Ascórbico Injetável 100 mg/ml	R$ 1,19	R$ 5.950,00
14486	1.000	UND	Fitomenadiona Injetável 10 mg/ml	R$ 1,95	R$ 1.950,00
182330	5.000	UND	Sais para Reidratação Oral 27,9 g	R$ 0,85	R$ 4.250,00
182563	15.000	UND	Sulfato Ferroso 40 mg	R$ 0,08	R$ 1.200,00
13608	2.000	UND	Cloreto de Potássio 19,1%	R$ 0,34	R$ 680,00
178260	1.500	UND	Ácido Tranexâmico Injetável 50mg/ml de 5 ml	R$ 7,07	R$ 10.605,00

10294	5.000	UND	Mebendazol 100mg	R$ 0,24	R$ 1.200,00
186537	7.000	UND	Nistatina + Metronidazol Creme Vaginal	R$ 6,70	R$ 46.900,00
179749	2.000	UND	Crestor 10,4 mg	R$ 4,17	R$ 8.340,00
14940	2.000	UND	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg	R$ 0,14	R$ 280,00
					R$ 590.145,50

Classificação Final

EMPRESA: CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 05.443.348/0001-77;

ENDEREÇO: AVENIDA RADIAL, 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA – GO, CEP: 74.280-090;

TELEFONE: (62) 3241-8277;

E-MAIL: centermedica@ibest.com.br

VALOR GLOBAL: R$ 590.145,50 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

DADOS FINANCEIROS

BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA: 3227-1;

CONTA CORRENTE: 5436-4

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 02 de Março de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 **Portaria: 002/2020** Gerência de Contratos e Licitações	

ATA DE SESSÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49529/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Às oito horas e trinta minutos do dia dois de março do ano de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Pregoeira (C.P), designada pelo Pregoeiro Iranizo Matos Rodrigues, e os Membros: Mislaine Ferreira da Silva e Adbaldo Nunes Milhomem, de acordo com o disposto na Portaria nº 002/2020 de 03 de Janeiro de 2020, com o objetivo do Registro de Preços para possível e eventual lençóis para camas de solteiro, medindo (0,90 X 195 X 30), na Cor Branca, 100% algodão para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, pelo período de 12 meses. No horário preestabelecido, considerando que não compareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital de Pregão Presencial 002-2020, A CP Declarou **Licitação Deserta**. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que lida e achada de conforme, vai ser assinada. Esta Ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Comissão Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, aos dois dias do mês de março de 2020.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 085/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA N. 085/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, matrícula funcional n. 529 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 943.488.981-20, com e-mail: reinairegilvan@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Ata de registro preço nº 012/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-92, que tem por objeto a aquisição parcelada de medicamentos de farmácia básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo administrativo nº 3631/2019, realizado através de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2020.

Art. 2º. Designar a servidora **NÚVIA ALVES DE SOUZA,** matrícula funcional n. 812, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 007.019.001-13, com e-mail: nuviaalvesdesouza@hotmail.com para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de março de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 086/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA N. 086/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, matrícula funcional n. 529 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 943.488.981-20, com e-mail: reinairegilvan@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços n. 010/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ: 12.313.826/0001-90, que tem por objeto a aqui-

sição parcelada de medicamentos de farmácia básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo administrativo nº 3631/2019, realizado através de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2020.

Art. 2º. Designar a servidora **NÚVIA ALVES DE SOUZA,** matrícula funcional n. 812, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 007.019.001-13, com e-mail: nuviaalvesdesouza@hotmail.com para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Março de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 087/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA N. 087/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, matrícula funcional n. 529 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 943.488.981-20, com e-mail: reinairegilvan@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços n. 011/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 05.443.348/0001-77, que tem por objeto a aquisição parcelada de medicamentos de farmácia básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo administrativo nº 3631/2019, realizado através de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2020.

Art. 2º. Designar a servidora **NÚVIA ALVES DE SOUZA,** matrícula funcional n. 812, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 007.019.001-13, com e-mail: nuviaalvesdesouza@hotmail.com para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Março de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2020

Aos dois dias do mês de março de 2020, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.250.803/0001-92,** sediada na Rua Professor João Félix, 635, Lixeira, Cuiabá/MT, CEP: 78.008-435, neste ato representado pelo Senhor **Andreite Spada,** brasileiro, empresário, portador do RG nº 143.4280-4 SSP/MT e do CPF nº 992.663.001-44, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, onde Pública e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Processo Administrativo nº 00003631/2019 realizado através de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n° 004/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando futuras e eventuais à Aquisição parceladas de Medicamentos da Farmácia Básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Quant.	Unid.	Objeto	V. Unitário	Valor Global
179874	35.000	UND	Dipirona Sódica-Solução Oral 500 mg/ml GTS 10ml	R$ 1,21	R$ 42.350,00
9217	200	Caixa	Dipirona Sódica – Injetável 1g/2ml C/120 amp	R$ 114,90	R$ 22.980,00
179853	10.000	UND.	Diclofenaco Injetável 75 mg/3ml	R$ 1,27	R$ 12.700,00
10279	40.000	UND	Ibuprofeno 600 mg	R$ 0,35	R$ 14.000,00

181408	15.000	UND	Nimesulida Suspensão 50 mg/ml	R$ 2,79	R$ 41.850,00
178435	25.000	UND	Amoxicilina 500 mg	R$ 0,31	R$ 7.750,00
178429	5.000	UND	Amoxicilina+Clavulonato Potássio 500mg +125 mg	R$ 1,65	R$ 8.250,00
178660	7.000	UND	Azitromicina 500 mg	R$ 1,19	R$ 8.295,00
10275	5.000	UND	Fluconazol 150 mg	R$ 0,82	R$ 4.100,00
181299	2.500	UND	Miconazol-Creme Vaginal 2% 50g	R$ 10,40	R$ 25.987,50
181413	2.000	UND	Nistatina - Suspensão Oral 100.000 UI/ml	R$ 5,83	R$ 11.660,00
179027	4.000	UND	Bromoprida 4mg/ml Gotas	R$ 2,59	R$ 10.360,00
11803	2.000	UND	Dimenidrinato+Piridoxidina+Glicose+Frutose DL-Injetável	R$ 6,47	R$ 12.930,00
9297	3.000	UND	Metoclopramida 10 mg	R$ 0,28	R$ 840,00
178495	30.000	UND	Anlodipino5 mg	R$ 0,05	R$ 1.500,00
178629	50.000	UND	Atenolol 25 mg	R$ 0,05	R$ 2.500,00
179293	50.000	UND	Captopril 25 mg	R$ 0,06	R$ 3.000,00
179368	1.000	UND	Carvedilol 3,125 mg	R$ 0,16	R$ 160,00
179367	3000	Unid	Carvedilol 12,5 mg CPR	R$ 0,30	R$ 900,00
10546	50	CX	Carvedilol 25 mg C/30	R$ 11,04	R$ 552,00
10245	3.000	UND	Alopurinol 100 mg	R$ 0,13	R$ 390,00
178384	3.500	UND	Alopurinol 300 mg	R$ 0,39	R$ 1.365,00
10424	5.000	UND	Escopolamina-Injetável 20 mg/ml	R$ 2,16	R$ 10.800,00
9291	100	UND	Glibenclamida 5 mg C/450	R$ 22,80	R$ 2.280,00
181263	6.000	UND	Metformina 500 mg	R$ 0,14	R$ 840,00
9264	100	CX	Metformina 850 mg C/ 1000	R$ 133,00	R$ 13.300,00
10256	25.000	UND	Cimetidina 200 mg	R$ 0,28	R$ 7.000,00
182453	25.000	UND	Sinvastatina 40 mg	R$ 0,28	R$ 7.000,00
180959	700	UND	Lidocaína sem vasoconstritor-Injetavel 20 ml	R$ 5,31	R$ 3.717,00
180123	5.000	UND	Etinilestestradiol+Levonorgestrel 0,03 + 0,15 mg	R$ 0,17	R$ 825,00
10308	10.000	UND	Prednisona 5mg	R$ 0,17	R$ 1.700,00
180473	15.000	UND	Furosemida 40 mg	R$ 0,05	R$ 750,00
180643	30.000	UND	Hidroclorotiazida 50 mg	R$ 0,09	R$ 2.700,00
10290	2.000	UND	Levotiroxina Sódica 50 mcg	R$ 0,26	R$ 510,00
178357	7.000	UND	Alendronato de Sódio 70 mg	R$ 0,83	R$ 5.775,00
178419	40.000	UND	Amitriptilina (Antidepressivo) 25 mg	R$ 0,11	R$ 4.200,00
10595	5.000	UND	Clonazepam-(Anticonvulsivante / Ansiolítico) 0,5 mg	R$ 0,23	R$ 1.125,00
179527	3.000	UND	Clorpromazina (Anticonvulsivante / Ansiolítico) 25 mg	R$ 0,44	R$ 1.305,00
180398	30.000	UND	Fluoxetina (Antidepressivo) 20 mg	R$ 0,18	R$ 5.400,00
10609	30.000	UND	Haloperidol (Antipscicotico / Alcoolismo / Delírio Alucinação) 5 mg	R$ 0,41	R$ 12.150,00
181329	500	UND	Midazolam Injetável (Sedativo) 15 mg/3ml	R$ 2,10	R$ 1.050,00
181445	1.000	UND	Olanzapina (Antipscicotico) 5 mg	R$ 0,84	R$ 840,00
182409	6.000	UND	Sertralina (antidepressivo) 50 mg	R$ 0,33	R$ 1.980,00
182830	5.000	UND	Tramadol (Opioide/Analgésico) 50 mg	R$ 1,02	R$ 5.100,00
10618	500	UND	Valproato de Sódio Xarope 250 mg/5ml	R$ 6,90	R$ 3.450,00
10617	500	UND	Valproato de Sódio 250 mg	R$ 0,48	R$ 240,00
182910	500	UND	Valproato de Sódio 500 mg	R$ 1,11	R$ 555,00
180117	500	UND	Estriol Creme Vaginal 1 mg/g	R$ 25,25	R$ 12.625,00
9260	5.000	UND	Complexo B	R$ 0,08	R$ 375,00
10406	3.000	UND	Complexo B Injetável 2 ml	R$ 1,56	R$ 4.680,00
182561	300	UND	Sulfato Ferroso Solução Oral 125 mg/ml Gotas	R$ 1,74	R$ 522,00
180545	5.000	UND	Glicose 25%	R$ 0,28	R$ 1.400,00
178440	3.000	UND	Ampicilina 500mg	R$ 0,71	R$ 2.130,00
179993	700	UND	Eritromicina 250 mg/ml 60ml	R$ 8,40	R$ 5.880,00
					R$ 356.623,50

Classificação Final

EMPRESA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ: 03.250.803/0001-92;

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOÃO FÉLIX, 635, LIXEIRA, CUIABÁ – MT, CEP: 78.008-435;

TELEFONE: (65) 3614-2108;

E-MAIL: centermedica@ibest.com.br

VALOR GLOBAL: R$ 356.623,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

DADOS FINANCEIROS

BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA: 0046-9;

CONTA CORRENTE: 429.226-X

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 02 de Março de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 **Portaria: 002/2020** Gerência de Contratos e Licitações	

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 007/2020

DO OBJETO: contratação de empresa especializada em construção civil para a construção da Orla da Represa Municipal de Canabrava do Norte/MT 1ª Etapa, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico;

DO VALOR: R$ 278.689,93 (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos);

DATA: Canabrava do Norte, 02 de Março de 2.020;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**; CNPJ: 18.363.482/0001-00;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2020

Aos dois dias do mês de março de 2020, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90, sediada na Avenida Antônio Fidelis, 1158, Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP: 74.840-090, neste ato representado pelo Senhor **Thiago do Egito Araújo,** brasileiro, empresário, portador do RG nº 12494021999-8 SSP/MA e do CPF nº 006.642.381-30, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, onde Pública e **HOMOLOGADA nos autos**, referente ao Processo Administrativo nº 00003631/2019 realizado através de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n° 004/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando futuras e eventuais à Aquisição parceladas de Medicamentos da Farmácia Básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observa-

da as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Quant.	Unid.	Objeto	V. Unitário	Valor Global
85.000	UND	Acido acetilsalicílico 100 mg	R$ 0,04	R$ 3.400,00
22.500	UND	Diclofenaco Potássico 50 mg	R$ 0,19	R$ 4.275,00
20.000	UND	Ibuprofeno 300 mg	R$ 0,28	R$ 5.600,00
20.000	UND	Nimesulida 100 mg	R$ 0,12	R$ 2.400,00
40.000	UND	Cefalexina 500 mg	R$ 0,30	R$ 12.000,00
15	UND	Gentamicina-Injetável 80 mg/ml C/100 AMP de 2ml	R$ 2,57	R$ 38,55
5.000	UND	Sulfametoxazol+trimetoprima 400 mg + 80mg	R$ 0,17	R$ 850,00
5.000	UND	Neomicina+Bacitracina 10 g	R$ 3,25	R$ 16.250,00
10.000	UND	Albendazol 400 mg	R$ 0,51	R$ 5.100,00
5.000	UND	Metronidazol 250 mg	R$ 0,18	R$ 900,00
25	CX	Cetoconazol 20 mg/g C/50 de 30g	R$ 6,67	R$ 166,75
3.000	UND	Cetoconazol Xampu 20 mg/g	R$ 6,54	R$ 19.620,00
6.000	UND	Itraconazol 100 mg	R$ 1,34	R$ 8.040,00
1.500	UND	Miconazol-Creme 2% 30g	R$ 3,80	R$ 5.700,00
5.000	UND	Metoclopramida-Injetável 5 mg/ml	R$ 0,71	R$ 3.550,00
30.000	UND	Anlodipino 10 mg	R$ 0,15	R$ 4.500,00
50.000	UND	Atenolol 50 mg	R$ 0,07	R$ 3.500,00
5.000	UND	Carvedilol 6,25 mg	R$ 0,20	R$ 1.000,00
5.000	UND	Enalapril 5 mg	R$ 0,23	R$ 1.150,00
150.000	UND	Enalapril 20 mg	R$ 0,09	R$ 13.500,00
80.000	UND	Losartana Potássica 50 mg	R$ 0,09	R$ 7.200,00
40.000	UND	Metildopa 250 mg	R$ 0,53	R$ 21.200,00
15.000	UND	Nifedipino 10 mg	R$ 0,07	R$ 1.050,00
15.000	UND	Amiodarona 200 mg	R$ 0,98	R$ 14.700,00
1.000	UND	Levodopa+Carbidopa 250 mg + 50 mg	R$ 2,25	R$ 2.250,00
10.000	UND	Simeticona 75 mg/ml	R$ 1,85	R$ 18.500,00
2.500	UND	Glicazida 30 mg	R$ 0,39	R$ 975,00
45.000	UND	Omeprazol 20 mg	R$ 0,13	R$ 5.850,00
30.000	UND	Ranitidina 150 mg	R$ 0,28	R$ 8.400,00
40.000	UND	Sinvastatina 20 mg	R$ 0,10	R$ 4.000,00
1.000	UND	Dopamina-Injetável 5 mg/ml	R$ 1,69	R$ 1.690,00
30.000	UND	Carbamazepina (Anticonvulsivante) 400mg	R$ 0,58	R$ 17.400,00
10.000	UND	Clonazepam-(Anticonvulsivante / Ansiolítico) 2 mg	R$ 0,15	R$ 1.500,00
5.000	UND	Diazepam (Anticonvulsionante /Ansiolítico) 5 mg	R$ 0,23	R$ 1.150,00
20	CX	Fenobarbital (Anticonvulsivante/Sedativo) 200mg/2ml C/50	R$ 5,41	R$ 108,20
10	UND	Haloperidol Injetável 5 mg/ml	R$ 2,16	R$ 21,60
1.000	UND	Nortriptilina (Antidepressivo) 50 mg	R$ 0,43	R$ 430,00
500	UND	Estrogênios Conjugados Creme Vaginal 0,625 mg/g	R$ 5,20	R$ 2.600,00
20.000	UND	Ácido Fólico 5 mg	R$ 0,06	R$ 1.200,00
3.000	UND	Glicose 50%	R$ 0,31	R$ 930,00
2.000	UND	Cloreto de Sódio 10%	R$ 0,34	R$ 680,00
2.500	UND	Mebendazol-Supensão Oral 100mg/5ml	R$ 1,98	R$ 4.950,00
500	UND	Tiabendazol	R$ 9,60	R$ 4.800,00
2.000	UND	Cropidogel 75 mg	R$ 0,86	R$ 1.720,00
2.000	UND	Resuvastatina Cálcia 20 mg	R$ 1,18	R$ 2.360,00
				R$ 237.205,10

Classificação Final

EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 12.313.826/0001-90;

ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO FIDELIS, 1158, QUADRA 156, LOTE 08, PARQUE AMAZÔNIA, GOIÂNIA – GO, CEP: 74.840-090;

TELEFONE: (62) 3295-8276 / (62) 9934-6969;

E-MAIL: thiago@retfarma.com

VALOR GLOBAL: R$ 237.205,10 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS);

DADOS FINANCEIROS

BANCO BRADESCO

AGÊNCIA: 1147;

CONTA CORRENTE: 5940-4

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 02 de Março de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**. Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Portaria: 002/2020 Gerência de Contratos e Licitações	

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 082/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N. 082/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor**RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA,** matrícula funcional n. 2119, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 048.251.841-38, com e-mail: ronalldobontempo2017@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços 009/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 17.274.687/0001-56, que tem por objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de peças para manutenção da parte rodante das esteiras e mutriz da escavadeira hidráulica case, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo pelo período de 12 meses, oriundo Processo Administrativo nº 49367/2019.

Art. 2º. Designar a servidora**JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional n. 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 770.870.891-53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de fevereiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 089/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA N. 089/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**GLAUCE DE CASTRO E SILVA**, CREA-35902, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 002.985.841-07, com e-mail: glaucedecastro007@hotmail.com para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL nº 007/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ: 18.363.482/0001-00, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção Civil para a construção da Orla da Represa Municipal de Canabrava do Norte/MT 1º Etapa, conforme planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico, oriundo do Processo do Administrativo n. 239/2020 e Processo Licitatório através da tomada de preço n. 001/2020.

Art. 2º. Designar o servidor **IURE FERREIRA PERES**, matrícula funcional n. 2049 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 064.535.861-67, com e-mail: iuri.mt@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Março de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

GLAUCE DE CASTRO E SILVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 083/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N. 083/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal,Sr.ª **ALCIONE LOURDES DOS SANTOS ALDAR,** matrícula 466, ocupante do cargo de Engenheira Florestal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
24/02/2018 Á 23/02/2019
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/03/2020 À 30/03/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Fevereiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2020

Aos dois dias do mês de março de 2020, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada: **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00, sediada na Avenida das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 0006-E, 27-29, Galpão 03, Parque Primavera, CEP: 74.913-122, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74. 913,122, neste ato representado pelo Senhor **Cássio Martins de Freitas,** brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 5040142 SPTC/GO e do CPF nº 032.868.041-93, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, onde Pública e **HOMOLOGADA nos autos**, referente ao Processo Administrativo nº 00003631/2019 realizado através de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n° 004/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando futuras e eventuais à Aquisição parceladas de Medicamentos da Farmácia Básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Quant.	Unid.	Objeto	V. Unitário	Valor Global
179427	1.200	UND	Cetoprofeno-injétavel 50 mg/ml	R$ 2,42	R$ 2.904,00
179564	500	UNID	Colagenase + Cloranfenicol 0,6 U/g+ 0,01 g/g 30 gramas	R$ 15,00	R$ 7.500,00
14948	200	CX	Carbamazepina – Suspensão Oral 2%	R$ 13,17	R$ 2.634,00
180202	80.000	UND	Fenobarbital (Anticonvulsivante/Sedativo) 100 mg	R$ 0,14	R$ 11.200,00
14319	400	UND	Fenobarbital (Anticonvulsivante/Sedativo) 40 mg/ml	R$ 3,99	R$ 1.596,00
180596	500	UND	Haloperidol (Antipscicotico / Alcoolismo / Delírio Alucinação) Solução Oral 2 mg/ml	R$ 4,50	R$ 2.250,00
10614	1.500	UND	Risperidona (Antipsicótico) 2 mg	R$ 0,35	R$ 525,00
10616	1.000	UND	Tioridazina (Neuroléptico) 100 mg	R$ 1,18	R$ 1.180,00
					R$ 29.789,00

Classificação Final

EMPRESA: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.

CNPJ: 28.418.133/0001-00;

ENDEREÇO: AVENIDA DAS LARANJEIRAS, S/Nº, QUADRA 45, LOTE 0006-E, GALPÃO 03, PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, CEP: 74.913-122;

TELEFONE: (62) 3416-8300;

E-MAIL: licitacao01@medvittadist.com.br

VALOR GLOBAL: R$ 29.789,00 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS);

DADOS FINANCEIROS

BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA: 4148-3;

CONTA CORRENTE: 23.807-4

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 02 de Março de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 **Portaria: 002/2020** Gerência de Contratos e Licitações	

GABINETE

ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2020/SMEEC, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2020/SMEEC, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILTON SANTOS DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES**, matrícula funcional n. 76 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 938.656.271-53, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitida da **ADRIANO PEDROSA GIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n. 001.350.761-37, que tem por objeto de publicações no diário oficial por compra direta que não constam no processo licitatório.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 792458701-20, com e-mail coordesportelazercbn.@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da **ADRIANO PEDROSA GIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n. 001.350.761-37, que tem por objeto de publicações no diário oficial por compra direta que não constam no processo licitatório.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 006/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 009/2020, menor preço por ítem foi declarado vencedor a empresa; **ALFA-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, conforme ata.**

Canarana -MT, 02 de Março de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

PROCESSO: 024/2020

PREGÃO PRESENCIAL: 009/2020

DATA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: 02/03/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de maquinário, conforme termo de convenio nº 883362/2019 firmado entre o municiípio e a Superintendencia do Desenvolvimento da Amazonia - SUDAM**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR: ALFA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

VENCEDOR ITEM 01 – VALOR TOTAL: R$ 586.000,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 080/2020.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOMES	CLASSIFICAÇÃO
PSICÓLOGA		
322032	EDILAINE DA SILVA PEREIRA	2º Classificada

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de março de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2020.

SÚMULA: "DISPOE SOBRE READAPTAÇÃO DEFINITIVA DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICIPIO DE CARLINDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 34 da Lei nº 892/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO Parecer Técnico do Perito Municipal instituída pelo Portaria nº 019/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Readaptação Definitiva da servidora ELEN CRISTINA MARTINES ROSA **que atualmente é investida no cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Artigo 2º- A servidora em questão, a partir da desta publicação passará a exercer a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, permanecendo em sua Secretaria de Origem.

Artigo 3º - A readaptação não acarretara acréscimo ou redução na remuneração do servidor que continuará a receber os proventos de seu cargo de origem.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de março de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 75/2020.

SÚMULA: "REVOGA-SE O DECRETO Nº 31/2020, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica REVOGADO o Decreto nº 31/2020 de 28 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso, edição nº 3407, do dia 29 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de março de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 74/2020

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **DESIGNADO o** Servidor CARLOS ROBERTO ALMEIDA GALVÃO**no cargo de** Vigia, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenhar temporariamente as funções de motorista, por necessidade excepcional da administração pública, conforme art. 37 da Lei Municipal 892/2015.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 43/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de março de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM FINALIDADE DE VEICULAR AVISOS, DIVULGAÇÕES, PROGRAMAÇÕES FESTIVAS, ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS, DE LAZER, SAÚDE, OBRAS E COMUNICADOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT".**

EMPRESA VENCEDORA:

SILVEIRA F DA SILVA – ME

CNPJ 04.793.559/0001-77

Carlinda – MT, 02 de Março de 2020.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 062/2020.

PORTARIA N.º 062/2020.

Designa os servidores que menciona para constituir a Comissão Especial de Avaliação dos Critérios Estabelecidos no Processo Licitatório para Contratação de Pessoal para Atendimento aos Serviços/Programas/Projetos das Diversas Secretarias Municipal, exercício 2020, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8666 de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores que menciona para constituir a Comissão Especial de Avaliação dos Critérios Estabelecidos no Processo Licitatório para Contratação de Pessoal para Atendimento aos Serviços/Programas/Projetos das Diversas Secretarias Municipal, exercício 2020, no Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, a ser composta por 03 (três) membros, abaixo relacionados:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA/TERMO DE POSSE
MARIANA LEITNER RODRIGUES	Coordenadora Do Departamento de Tesouraria	150/2019
JACÓ ALFONSO HORN	Fiscal de Tributos	03.34.106
APARECIDA MARIA DE LIMA	Agente Administrativo IV	03.0001.239.002

Art. 2.º A Comissão Especial será presidida pela servidora, MARIANA LEITNER RODRIGUES.

Art. 3.º O Secretário da Comissão Especial deverá ser designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 4.º Caberá à Comissão Especial, sem qualquer ressalva, a realização de todos os atos necessários à finalidade à que se destina, sempre por deliberação da maioria de seus membros.

§ 1.º Os integrantes da Comissão Especial deverão desempenhar as atribuições de análise e julgamento técnico das propostas dos participantes do Processo Licitatório para Contratação de Pessoal para Atendimento aos Serviços/Programas/Projetos das diversas Secretarias Municipal, conforme Lei Federal n.º 8666 de 1993 e na legislação pertinente, com suas alterações posteriores.

Art. 5.º Os integrantes da Comissão Especial, na atuação que lhes foi designada devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos administrativos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativa, cível e criminal.

Art. 6.º Caberá às Secretarias Municipais e aos Órgãos Autônomos e Independentes do Poder Executivo, quando solicitados, prestar apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento dos trabalhos da Comissão Especial.

Art. 7.º Os membros da Comissão de Especial não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 02 de Março de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 09/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO**

APLIC/TCE-MT ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**.** Declarando vencedora a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 20.936.958/0001-04;** com o valor total de **R$ 29. 700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**

Castanheira – MT **02 de Março de 2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/GP/2020 EM, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 175/GP/2020

Em, 27 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal **efetivo Sr.º ANTONIO SOARES DA SILVA,** portador do RG nº 053332265 e CPF nº 363.015.741-68, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 10 (dez) dias de indenização de férias, referente ao **período de 2019**, restando 20 (vinte) dias de férias para serem gozados em data oportuna, conforme Oficio 112/2020/SME, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 27/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO.

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães – MT, Roseli Mascarroz Mattos nos usos de suas atribuições legais.

Convoca a Quarta classificada no Processo Seletivo n° 001/2018, nos termos do **Edital do Processo Seletivo para contratação por tempo determinado n° 001/2018 – SMAS**, a comparecer munida de todos os documentos em original e fotocópias para contratação de caráter temporário no prazo de 48 horas.

Documentação Exigida: Célula de Identidade RG; Cadastro de pessoa física CPF; 2 fotos 3x4; Certidão de Nascimento/Casamento; Comprovante de Residência; Comprovante de Escolaridade; Registro no Conselho (Carteira Profissional) da respectiva categoria profissional, quando se trata de profissão regulamentada bem como pagamento de anuidade; Certificado/Diploma; PIS/PASEP; Carteira de Trabalho; Título de Eleitor; Dados bancários (cópia do cartão ou extrato); Quitação Eleitoral; Carteira de motorista (quando o cargo exigir); Declaração de não acumulo de cargo público; Quitação com Serviço Militar (sexo masculino); Certidão de Nascimento dos Filhos: Certidão de sanidade e capacidade física expedida gratuitamente pelo médico do município; Certidão negativa criminal da Justiça Federal; Certidão de Tributos Municipais; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes ou declaração de imposto de renda; Dados para constato: E-mail, celular e telefone fixo.

Local: Sede da Secretaria de Assistência Social – Travessa Júlio Muller n° 67 – Bairro Centro, Chapada dos Guimarães.

Convocada:

Psicólogo – Classificada 4° lugar

Tabitha Suellen Gouveia Alves de Lima

RG 1343087 SSP/MT

Salientamos ainda que o não comparecimento no prazo determinado bem como a falta de qualquer documento, implicará na perda automática da vaga e a convocação do próximo colocado, respeitando a ordem de classificação do referido Processo Seletivo.

Chapada dos Guimarães – MT 02 de março de 2020

Roseli Mascarroz Belfort Mattos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/GP/2020 EM, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 177/GP/2020

Em, 27 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal comissionado **Sr.º ADENOR PEDROSO NUNES DE HUNGRIA**, portador do RG nº 2047168-8 e CPF nº 039.640.361-10 , no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, lotado na SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, 10 (dez) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.º Carlos Emanoel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 20/02/2020 e término em 29/02/2020, devendo o servidor apresentar- se ao trabalho em 02/03/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 20/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°.: 180/2020.

PORTARIA N°.: 180/2020.

Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Irene Ferreira **do Município** de Chapada dos Guimarães/MT.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **EDINALVA EDIENE DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Irene Ferreira do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 02 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°.: 179/2020.

PORTARIA N°.: 179/2020.

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 154/2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 154/2020, que nomeou a Sra. **JAQUELINA ALVES CARVALHO DA SILVA**, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Irene Ferreira do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 28 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/GP/2020 EM, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 176/GP/2020

Em, 27 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª JOCILENE ELOY DA PAIXAO QUEIROZ**, portadora do RG nº 04944119 e CPF nº 328.882.361-68, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.º Carlos Emanoel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 17/02/2020 e término em 02/03/2020, devendo a servidora apresentar- se ao trabalho em 03/03/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 17/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6200/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

COMUNICAMOS que está prorrogada a data da sessão pública da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, objetivo: **Contratação de empresa de engenharia para a retomada da Obra do Centro Cultural e Turismo do Município de Chapada dos Guimarães – MT**, pois a planilha orçamentaria que estava anexada ao processo protocolado pela secretaria solicitante, não é a mesma planilha que foi aprovada pela Caixa Econômica. Informo que a nova planilha foi apresentada após o prazo de publicação do edital, diante disso para que não haja problemas futuros e para possíveis alterações a presente licitação será prorrogada para o dia 24 de março de 2020 às 09:00 horas na Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na, pelo e-mail licitacao@chapadadosguimarães.mt.gov.br ou através do telefone (65) 3301-1570.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/GP/2020 EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 174/GP/2020

Em, 26 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva**Sr.ª DALVA LINO DOS SANTOS,** portadora do RG nº 570744 e CPF nº 432.366.501-68, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECR. MUN.AGRICULTURA E ASS. FUNDIARIOS, 30 (trinta) dias de férias, referente ao 22/04/2018 a 22/04/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 27/02/2020 e término em 27/03/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/03/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 27/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA N° 130/2020

DATA: 18 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** como Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** Re: 2060, portador do RG n° 17107830 SSP/MT e inscrito no CPF n° 030.420.591. 54, como Fiscal de contrato, conforme relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
005/ 2020	**RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP**	AQUISIÇÃO DE PRODUTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA APLICAÇÃO A FRIO, ESTOCÁVEIS EM SACOS DE RAFIA DE 25 KG, PARA SEREM USADOS PARA TAPAR BURACOS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 136/2020

DATA: 24 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Conceder retorno de licença Maternidade a Sra. **FRANCIELLE DILL RODRIGUES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder retorno de Licença Maternidade a Sra. **Francielle Dill Rodrigues,** portadora do RG n° 1.572.918-4 SSP/MT e inscrita no CPF n° 004.967.441.27, no cargo de Monitor de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde..

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de fevereiro de 2.020

Cláudia-MT, 24 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 098/2020

DATA: 03 de Fevereiro de 2020

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA NETO e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 02/2020, 02/2021 e 02/2022 ao Sr. **Augusto Gonçalves da Silva Neto,** portador do RG n° 32.285.844-6 SSP/SP e inscrito CPF n° 222.761.038.76 no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2020

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 088/2020

DATA: 03 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **EDILAINE SILVA SANTOS** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **EDILAINE SILVA SANTOS,** portador do RG nº 1819203-3 SSP /MT e CPF n° 013.405.321.40, no cargo de Auxiliar de serviços gerais, no período de 03/02/2020 á 04/03/2020, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 097/2020

DATA: 03 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **SOLANGE ANTUNES DE SOUZA LEMES** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **SOLANGE ANTUNES DE SOUZA LEMES,** portadora do RG n° 2.795.959-7 SSP/MT e CPF n° 154. 116.888.76, no cargo de Enfermeira, no período de 03/02/2020 á 04/03/2020, lotada na Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 002/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 27 de Fevereiro de 2020 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR O RELATÓRIO QUADRIMESTRAL REFERENTE AOS MESES: SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019**,** em Cláudia/MT.

CMS- Cláudia, MT em 02 de Março de 2020.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMS

RH
PORTARIA N° 135/2020

DATA: 24 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Saúde a Sra. **Nair de Lourdes Becker** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder retorno de Licença Saúde a Sra. **Nair Lourdes Becker,** portadora do RG n° 867718 SSP/MT e CPF n° 001.051.231.45, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de Fevereiro de 2.020.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 134/2020

DATA: 20 de fevereiro de 2.020.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Silvia Schmeing e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Silvia Schmeing,** portadora do RG n 1232933-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº 021.072.801.93, no cargo de Técnico em contabilidade, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de fevereiro de 2.020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 087/2020

DATA: 03 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **CLELIO SCHMENGLER** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **CLELIO SCHMENGLER,** portador do RG nº 37903353 SSP /PR e CPF n° 453.613.639.87, no cargo de Motorista, no período de 03/02/2020 á 04/03/2020, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 092/2020

DATA: 03 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **JEOVANA MARIA DOS SANTOS** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **JEOVANA MARIA DOS SANTOS,** portadora do RG n° 2.576 SJSP /TO e CPF n° 596.807.411.68, no cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 03/02/2020 á 04/03/2020, lotada na Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 093/2020

DATA: 03 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias, sendo 10 dias em pecúnia ao Sr. **LYWDERLAN DE SOUSA RODRIGUES** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia ao Sr. **Lywderlan de Sousa Rodrigues,** portador do RG n° 1606919-6 SSP/MT e CPF n° 013.167.431.52, no cargo de Vigia, no período de 01/02/2020 á 02/03/2020 e pecúnia no período de 01/02/2020 á 10/02/2020, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 086/2020

DATA: 03 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **ALENCAR ADRIANO VENZO** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **ALENCAR ADRIANO VENZO,** portador do RG nº 1431134-8 SSP /MT e CPF n° 024.418.321.07, no cargo de Motorista, no período de 03/02/2020 á 04/03/2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2020

OBJETO: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS, LICENÇA DE USO DE UM SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS, QUE SE CONSTITUI EM BANCO DE DADOS DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS EM TODAS AS FASES DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA, BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS – DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ: nº 07.797.967/0001-95.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 02 de Março de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 133/2020

DATA: 19 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **JOSE RUI DE ARAUJO,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **JOSE RUI DE ARAUJO,** Re: 1290, portador (a) do RG n° 30472938 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 424.962.509.59, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
007/ 2020	SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 19 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 085/2020

DATA: 03 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Ailton Oliveira de Freitas** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Ailton Oliveira de Freitas,** portador do RG n° 1437225-8 SEJSP/MT e CPF n° 667.644.161.68, no cargo de Motorista, no período de 03/02/2020 á 04/03/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 132/2020

DATA: 18 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **ADRIANE DE PRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado a Sra. **ADRIANE DE PRA,** portadora do RG n° 1468886-7 SSP/MT e inscrita no CPF n° 009.361.251.60, no cargo de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Muncipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 084/2020

DATA: 03 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Revogar Cargo Comissionado a Srª. **SONIA MARIA TORQUETI FERNANDES e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar Cargo Comissionado a Srª. **SONIA MARIA TORQUETI FERNANDES,** portadora do RG n° 1.175.524-5 SSP/MT e CPF n° 366.947.971.68 do cargo de DIRETORA da Escola M. Daniel Titton para o cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 131/2020

DATA: 18 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** como Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** Re: 2060, portador do RG n° 17107830 SSP/MT e inscrito no CPF n° 030.420.591.54, como Fiscal de contrato, conforme relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
006/ 2020	SIM ENGENHARIA EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO REFEITORIO DA ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 096/2020

DATA: 03 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **RENI MARIA SCHLEICHER BIANCHIN** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **RENI MARIA SCHLEICHER BIANCHIN,** portadora do RG n° 907.909 SSP/MT e CPF n° 593. 034.091.91, no cargo de Diretora de Departamento, no período de 01/02/ 2020 á 02/03/2020, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2020

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO COMPLETO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **ALINE MESSIAS ME, CNPJ: 10.905.543/0001-01.**

End.: Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Centro, Cláudia /MT.

VALOR GLOBAL: R$ 9.196,00 (nove mil cento e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 02 de Março de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 129 /2020

DATA: 17 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: DESIGNA O SR. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de FISCALIZAÇÃO de obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 031456, portador do CPF nº 030.420.591-54 RG nº 17107830 SSP/MT para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA REFERENTE A TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁSLTICA, MEIO FIO E SARJETAS, SINALIZAÇÃO, CALÇADAS E ACESSIBILIDADE, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

TOMADA DE PREÇO 07/2019 CONTRATO 01/2020.

Art. 2° - Incumbe ai referido designado ás atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 17 de fevereiro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 109/2020

DATA: 03 de Fevereiro de 2020

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **TITO HIROMI KAKIZAKI e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 02/2020, 02/ 2021 e 02/2022 ao Sr. **Tito Hiromi Kakizaki,** portador do RG n° 583.336 SSP/PR e inscrito CPF n° 183.971.909.53 no cargo de Médico clinico geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2020

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 108/2020

DATA: 03 de Fevereiro de 2020

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Srª. **TANIA BORGES ARAUJO e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 02/2020, 02/2021 e 02/2022 ao Sr. **Tania Borges Araujo,** portadora do RG n° 1623894-0 SSP/MT e inscrito CPF n° 020.862.761.84 no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2020

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 107/2020

DATA: 03 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: ***Concede vacância de cargo Público decorrente por Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a Sra. SONIA MARIA TORQUETI FERNANDES e dá outras providências,***

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Servidora Sra. ***Sonia Maria Torqueti Fernandes***, efetiva no cargo de Professor 30Hrs**,** portadora do RG n° 1.175.524-5 SSP/MT e inscrita no CPF n° 366.947.971.68, devido processo de aposentadoria concedido através da Portaria Previ-Cláudia nº 003 de 31 de Janeiro de 2020, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art. 2° - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 43, da Lei Complementar n° 012/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RH
PORTARIA N° 106/2020

DATA: 03 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Sr. **OTAVIO WINTER e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** ao Sr. **Otavio Winter** portador do RG n° 503.681 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 297.768.139.68, no cargo de Operador de máquinas I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RH
PORTARIA N° 105/2020

DATA: 03 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Conceder Retorno à Licença Saúde a Sra. **Maria de Fatima Fattore** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Retorno à** licença Saúde a Sra. **Maria de Fatima Fattore,** portadora do RG n° 30.042.763-3 SSP/SP e inscrita CPF n° 260.663.218.46, no cargo de Técnico em desenvolvimento infantil e especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 104/2020

DATA: 03 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **Marcia Segato Marins Pelentier** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Retorno de** Licença Saúde a Sra. **Marcia Segato Marin Pelentier,** portadora do RG n° 1436941-9 SSP/MT e inscrita no CPF n° 980.069.401.34, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de Janeiro de 2020.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 103/2020

DATA: 03 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Sr. **LUIZ DA SILVA SANTOS e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** ao Sr. **Luiz da Silva Santos** portador do RG n° 358074 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 276. 457.979.91, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RH
PORTARIA N° 094/2020

DATA: 03 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias à Srª. **MARIA BENEDITA PALHARIM** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Férias de 30(trinta) dias à Srª. **MARIA BENEDITA PALHARIM,** portador do RG n 2.233596 SSP/PR e CPF n° 464.202.159.00, no cargo de Professora, no período de 03/02/2020 á 04/03/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 102/2020

DATA: 03 de Fevereiro de 2020

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sra. **LUCILENE MORENO PARRA** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 02/2020, 02/2021 e 02/2022 a Sra. **Lucilene Moreno Parra,** portadora do RG n° 1436656-8 SSP/MT e inscrito CPF n° 005.984.731.06 no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2020

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 101/2020

DATA: 03 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado ao Sr. **CARLOS DIVINO CARDOSO e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **CARLOS DIVINO CARDOSO,** portadora do RG n° 10859217 SSP/MT e CPF n° 632.083.001.82, do cargo de Professor para o cargo de COORDENADOR Pedagógico da Escola Municipal Senador Emilio Vuolo e Salas anexas dos assentamentos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conferindo-lhe o direito a receber FG de 30%.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 095/2020

DATA: 03 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **OLDEMAR IVANIO ORTIZ** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **OLDEMAR IVANIO ORTIZ,** portador do RG n 699 958 SSP /MT e CPF n° 886.467.779.87, no car-

go de Secretário Adjunto, no período de 03/02/2020 á 04/03/2020, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 100/2020

DATA: 03 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sra. **ELIANE GAMBIN LAZZERI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **Eliane Gambin Lazzeri,** portadora do RG n° 755612 SSP/MT e inscrito no CPF n° 621.940.541. 20, no cargo de COORDENADORA Educacional pedagógica da Escola Municipal Daniel Titton, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conferindo-lhe o direito a receber FG de 30%.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 099/2020

DATA: 03 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Exonera de Cargo Comissionado a Sra. **JAINE TEREZINHA COSTA e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Exonera de Cargo Comissionado a Sra. **Jaine Terezinha Costa,** portadora do RG n° 11585498 SSP/MT e CPF n° 650.219.671.34, do cargo de COORDENADORA Pedagógica da Escola Municipal Senador Emilio Vuolo e Salas anexas dos assentamentos para o cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de janeiro de 2020.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 137/2020

DATA: 24 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: DESIGNA O SR. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de FISCALIZAÇÃO de obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 031456, portador do CPF nº 030.420.591-54 RG nº 17107830 SSP/MT para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO** para execução dos serviços necessários à elaboração de Estudos técnicos preliminares, projeto executivo e Construção de Ponte de Concreto Armado, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos a serem executados no Município de Cláudia / Mato Grosso.

RDC 03/2019 CONTRATO 08/2020

Item	Obras	Coordenadas Geográficas		C (mt)	L (mt)	A (mt²)	Trecho
01	Reconstrução de Ponte sobre o Rio Azul.	11°32'18" S	54°57'43" O	37	05	185	Localizada na Estrada Municipal Elizabeth.
02	Reconstrução de Ponte sobre o Córrego Michel.	11°32'43" S	54°56'17" O	10	05	50	Localizada na Estrada Municipal Joani.

Art. 2° - Incumbe ai referido designado ás atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 24 de fevereiro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 138/2020

DATA: 24 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: DESIGNA O SR. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de FISCALIZAÇÃO de obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 031456, portador do CPF nº 030.420.591-54 RG nº 17107830 SSP/MT para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO** de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de Estudos técnicos preliminares, projeto executivo e execução de obra de Drenagem de Águas Pluviais na Bacia do Córrego Leda, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos**, localizadas no Município de Cláudia** - MT.

RDC 04/2019 CONTRATO 09/2020.

Item	Obras	Coordenadas Geográficas		Trecho	A (mt)
01	Reconstrução de Drenagem de Águas Pluviais (Coletor Norte) Na Bacia do Córrego Leda	11°30'26" S	54°51'57" O	Localizada na Reserva Ambiental Paulo Viriato.	416,48 metros

Art. 2° - Incumbe ai referido designado ás atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT,24 de fevereiro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 128/2020

DATA: 13 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Saúde ao Sr. **Airton de Lara** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde ao Sr. Airton de Lara**,** portador do RG n° 308143772 SSP/SP e inscrita no CPF n° 099.997.038.01, no cargo de Professor 30hrs, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 127/2020

DATA: 10 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **Marilene Cervieri Bonaparte** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **Marilene Cervieri Bonaparte,** portadora do RG n° 442.350 SSP/MS e CPF n° 481.088.711.15, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de fevereiro de 2020.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 001/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 27 de Fevereiro de 2020 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **P.A.S (Planejamento Anual de Saúde)** 2020, em Cláudia/MT.

CMS- Cláudia, MT em 02 de Março de 2020.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMS

RH
PORTARIA N° 126/2020

DATA: 10 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA SOARES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde a Sra. **Maria Lucineide de Oliveira Soares,** portadora do RG n° 1032048-2 SESP/MT e CPF n° 773.561.791.72, no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 125/2020

DATA: 10 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **JUCELINO BELOTTI** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **JUCELINO BELOTTI,** portador do RG nº 151.352 SSP /MS e CPF n° 655.703.671.87, no cargo de Auxiliar de serviços gerais, no período de 10/02/2020 á 11/03/2020, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 124/2020

DATA: 10 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Exoneração do Concurso Público a pedido a Sra. **LUZIA BENEDITA FERREIRA e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Exoneração do Concurso Público a pedido a Sra. **LUZIA BENEDITA FERREIRA,** portadora do RG n° 23.509.235-6 SSP/SP e CPF n° 176.250.148.19 no cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 089/2020

DATA: 03 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **EDNA ALVES CALDEIRA** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **EDNA ALVES CALDEIRA,** portadora do RG n° 1812967-6 SSP/MT e CPF n° 025.671.111.90, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 03/02/2020 á 04/03/2020, lotada na Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 091/2020

DATA: 03 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia ao Sr. **Gaspar Fermino** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia ao Sr. **Gaspar Fermino,** portador do RG n° 41088141 SSP/PR e CPF n° 408. 590.539.20, no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, no período de 01/02/2020 á 01/03/2020 e pecúnia no período de 01/02/2020 á 10/02/ 2020, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 123/2020

DATA: 07 de Fevereiro de 2.020.

SÚMULA: Retifica portarias de Nomeação dos Conselheiros para o Conselho Tutelar e dá outras providencias**.**

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar portarias nº 063, 064, 065, 066, e 067 de 10 de Janeiro de 2020, que nomeia conselheiros municipais, **ONDE SE LÊ:**

Considerando a eleição realizada em 06 de Outubro de 2019 conforme Resolução n.º 003/2019/CMDCA do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente,

LEIA – SE:

Considerando a eleição realizada em 06 de Outubro de 2019 conforme Resolução n.º 004/2019/CMDCA do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Fevereiro de 2.020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 122/2020

DATA: 06 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA,** como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA,** Re: 123, portador do RG n° 1364093-3 SSP/MT e inscrito no CPF n° 912.942. 741-04, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
002/ 2020	PLC COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 06 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 121/2020

DATA: 06 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **MAYCON DOUGLAS SOUSA DOS SANTOS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado o Sr. **MAYCON DOUGLAS SOUSA DOS SANTOS,** portador do RG n° 2703670-7 SSP/MT e inscrita no CPF n° 059.864.681.71, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Muncipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 120/2020

DATA: 06 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **JEAN CARLOS DIEDRICH,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **JEAN CARLOS DIEDRICH,** Re: 2343, portador (a) do RG n° 1586263-1 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 024. 721.231.83, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
004/ 2020	**JOSUÉ DEPRÁ**	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA CASTELO BRANCO, Nº 1101, CENTRO, ESQUINA COM A RUA FERREIRA MENDES, Nº 970, CENTRO, CLAUDIA/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 06 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 090/2020

DATA: 03 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Converte 30(trinta) dias de férias em pecúnia ao Sr. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Converte 30(trinta) dias de férias em pecúnia ao Sr. **Fabricio Profeta da Cruz,** portador do RG n° 17107830 SESP/MT e CPF n° 030.420. 591.54, no cargo de Engenheiro civil, referente ao período aquisitivo de 01/ 02/2016 á 31/01/2017, conforme Lei Complementar nº 058/2018, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 119/2020

DATA: 06 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Baixa de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cláudia e Autarquias, **e** dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear para responderem pela Comissão de Baixa do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

1º - Everson Ceser Konzen – Presidente

2º - Jucinei Correa da Luz – Secretário

3º - Ademilson Custódio – Membro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 118/2020

DATA: 06 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Inventário de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Cláudia e Autarquias, **e** dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Comissão Permanente de Inventário de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

1º - Everson Ceser Konzen – Presidente

2º - Jucinei Correa da Luz – Secretário

3º - Ademilson Custódio – Membro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 117/2020

DATA: 06 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cláudia e Autarquias, **e** dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

1º - Everson Ceser Konzen – Presidente

2º - Jucinei Correa da Luz – Secretário

3º - Ademilson Custódio – Membro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 116/2020

DATA: 06 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **Nair de Lourdes Becker** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde a Sra. **Nair Lourdes Becker,** portadora do RG n° 867718 SSP/MT e CPF n° 001.051.231.45, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 115/2020

DATA: 06 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **ROSÂNGELA PICON BARBON e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **Rosângela Picon Barbon,** portadora do RG n° 834.499 SSP/MT e CPF n° 535.831.081.91 do cargo de Professora para o cargo de DIRETORA da Escola M. Daniel Titton, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 114/2020

DATA: 06 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Exonerar de cargo comissionado a Sra. **ROSANGELA PICON BARBON** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar de Cargo Comissionado a Sra. **Rosangela Picon Barbon,** portadora do RG n° 834.499 SSP/MT e inscrito no CPF n° 535.831.081.91, do cargo de COORDENADORA Educacional pedagógica da Escola Municipal Daniel Titton para o cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 113/2020

DATA: 05 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Particular de 01(um) ano a Sra. **MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO LUNA MATTIELLO** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Retorno de Licença Particular de 01(um) ano a Sra. **Maria do Socorro de Araújo Luna Mattiello,** portadora do RG n° 1576326-9 SSP/MT e CPF n° 604.473.111.15, no cargo de Manutenção da InfraEstrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 112/2020

DATA: 03 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Srª. **MARIA ANTONIA DE ANDRADE e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** a Srª. **Maria Antonia de Andrade** portador do RG n° 901311 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 615.510.661.49, no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RH
PORTARIA N° 139/2020

DATA: 24 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Designa o servidor **SUELI BETINE DOS SANTOS,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **SUELI BETINE DOS SANTOS**, RE: 445, portadora do RG n°: 000780283 SSP/MS e inscrito no CPF n°: 614.532.851.72, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
066/ 2019	I.S. DA SILVA LOPES – ME (ERICA FOGOS)	PRODUTOS PARA REALIZAÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO NO REVEILLON 2019-2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/12/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 140/2020

DATA: 24 de Fevereiro de 2.020.

SÚMULA: Designa o servidor **CLARA ELIENE ALBUQUERQUE PORTES,** como Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidor **Clara Eliene Albuquerque Portes**, RE: 2606, portador do RG n°: 989.495 SSP/MT e CPF n°: 759.810.171-04, como Fiscal de contrato abaixo relacionado:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
067/ 2019	MANUPA COM. DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI.	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 0 KM, ANO/MODELO 2019, BICOMBUSTIVEL FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DE CARTER E CAÇAMBA, CAPACIDADE DO TANQUE MINIMA DE 49 LTS, POTENCIA MINIMA 85 CV, INSUFILME, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, LICENCIADOS COM 1º EMPLACAMENTO E ENTREGUES NO MUNICIPIO DE CLÁUDIA/ MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10/12/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 141/2020

DATA: 24 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** como Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** Re: 2060, portador do RG n° 17107830 SSP/MT e inscrito no CPF n° 030.420.591. 54, como Fiscal de contrato, conforme relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
069/ 2019	**M.A COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.**	CONTRATAÇÃO DE SEMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS, NA ZONA URBANA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11/12/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 24 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 142/2020

DATA: 24 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Designa o servidor **SUELI BETINE DOS SANTOS,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **SUELI BETINE DOS SANTOS**, RE: 445, portadora do RG n°: 000780283 SSP/MS e inscrito no CPF n°: 614.532.851. 72, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
070/ 2019	**JORDANI PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM SHOW COM A BANDA CÓDIGO SEIS, JUNTAMENTE COM TODA A DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13/12/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 143/2020

DATA: 24 de Fevereiro de 2.020.

SÚMULA: Designa o servidor **EVERSON CESER KONZEN,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidor **Everson Ceser Konzen**, RE: 1934, portador do RG n°: 1377774-15 SSP/MT e CPF n°: 945.010.251-15, como Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
071/ 2019	**NERI TOMÉ**	LOCAÇÃO DO IMOVEL SITUADO NA RUA CASTELO BRANCO, ESQUINA COM FERREIRA MENDES, CENTRO, CLÁUDIA-MT, PARA ACOMODAÇÕES FUNCIONAIS DA DEFENSORIA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19/12/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 144/2020

DATA: 24 de Fevereiro de 2.020.

SÚMULA: Designa o servidor **EVERSON CESER KONZEN,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidor **Everson Ceser Konzen**, RE: 1934, portador do RG n°: 1377774-15 SSP/MT e CPF n°: 945.010.251-15, como Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
072/ 2019	**TEREZA SANTINA G. PERINOTO**	LOCAÇÃO DO IMOVEL SITUADO NA RUA CAMPOS SALES, S/N, CENTRO, CLÁUDIA – MT, PARA ACOMODAÇÕES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19/12/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 111/2020

DATA: 03 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Srª. **CLEUZA ROSA DA SILVA CABRERIZO e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** a Srª. **Cleuza Rosa da Silva Cabrerizo** portador do RG n° 43767160 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 615.528.369.91, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RH
PORTARIA N° 110/2020

DATA: 03 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Conceder Licença Maternidade a Sra. **VANIA DA SILVA SANTOS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** Licença Maternidade a Sra. **VANIA DA SILVA SANTOS,** portadora do RG n° 2183401-6 SSP/MT e inscrita CPF n° 041.247.451.41, no cargo de Auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/GP/2020

PORTARIA Nº076/GP/2020, DE 02 DEMARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, o Servidor **Joao Paulo Miquelin Tedesco,** matricula nº. 6226, portador da Carteira de Identidade RG. nº 2819964-2 SSP/MT e CPF n° 350.830.878-20, Concursado como Contador - Sede, 40 horas, Vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/GP/2020

PORTARIA Nº075/GP/2020, DE 02 DEMARÇO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, o Servidor **Welton Evangelista dos Anjos,** matricula nº. 6851, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1299818 SSP/RO e CPF n° 028.678.302-90, Concursado como Vigilante, 40 horas*, Vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.*

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 27 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de março de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de março de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 022 DE 02 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA N° 022 de 02 de Março de 2020.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o **Sr. Cezar Henrique Silveira Barbosa,** Portador do RG nº 1206648-6 SSP/MT e do CPF nº 874.252.461-04, devidamente inscrito na OAB/MT sob o nº 20346/A, a partir do dia 02 de Março de 2020 do Cargo Comissionado de **Assessor Jurídico,** da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, com vencimentos estabelecidos no Anexo I, Tabela I, da Lei Municipal n. 748 de 02 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 02 de Março de 2020.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDAO

Presidente

CONTABILIDADE
DECRETO 125 DE 02.12.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.808

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.960.474,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.960.474,47**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

25	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	83.110,53
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
26	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	16.370,92
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
27	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	6.560,36
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
28	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	5.232,97
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
30	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	9.475,91
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

57	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	37.887,44
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
58	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	2.767,92
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.808

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

60	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	2.981,58
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
61	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	2.320,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
66	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	60,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

72	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	82.254,79
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
77	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	18.068,92
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
79	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	395,19
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
82	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	30.221,40
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
83	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	80,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.808

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

114	28.846.0002.2015.0000	PATRIMONIO DO SERV. PUB. ENC. ESPECIAIS - PASEP	10,59
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
90	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	93.518,58
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

127	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	10.315,36
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

144	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	12.912,00
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
146	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	38.572,70
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
149	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	701,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
156	12.361.0004.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	19.966,73
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
188	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	1.935,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.808

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

136	12.306.0005.2025.0000	MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - INFANT/PRE-ESCOLA	29.347,76
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

200	12.361.0004.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	390.270,38
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
202	12.361.0004.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	55.492,47
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

208	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	294.038,86
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
209	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	4.316,47
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
210	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	128.950,95
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
211	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	41.450,90
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
217	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	21,55
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.808

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

220	12.365.0004.2044.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	2.162,21	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
221	12.365.0004.2044.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	104.573,77	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
223	12.365.0004.2044.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	9.353,28	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
224	12.365.0004.2044.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	15.915,39	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

244	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.958,98	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
247	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.492,21	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
249	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.420,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
250	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	640,47	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
255	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.327,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.808

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

256	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.618,74	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
266	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	74.563,57	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
272	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	69.577,33	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
275	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	1.141,21	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
282	10.301.0009.2055.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COMUN. DE S	80.034,87	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
283	10.301.0009.2055.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COMUN. DE S	17.465,80	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
290	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	34.021,48	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
294	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	3.622,66	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
306	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	155.134,89	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.808

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

307	10.302.0009.2061.0000 3.1.90.11.00 1 300 000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	221.785,63 F.R.: 0 1 02
309	10.302.0009.2061.0000 3.1.91.13.00 1 300 000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	23.854,14 F.R.: 0 1 02
310	10.302.0009.2061.0000 3.3.90.30.00 1 300 000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	6.550,00 F.R.: 0 1 02
312	10.302.0009.2061.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	38.944,55 F.R.: 0 1 02
335	10.305.0009.2058.0000 3.1.90.04.00 1 300 000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	33.811,19 F.R.: 0 1 02
337	10.305.0009.2058.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	56.786,65 F.R.: 0 1 46
338	10.305.0009.2058.0000 3.1.90.13.00 1 300 000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	8.118,66 F.R.: 0 1 02
340	10.305.0009.2058.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	7.891,59 F.R.: 0 1 46
562	10.301.0009.2052.0000 3.3.90.93.00 1 001 001	MANUTENCAO DE PSFs INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.980,00 F.R.: 0 1 02

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.808

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

354	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	191,85
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
356	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	4.372,32
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
358	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	716,76
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
363	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	768,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

380	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	53.657,79
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
381	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	6.902,95
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
383	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	1.933,80
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
384	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	3.491,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
387	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	6.399,03
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.808

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

405	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	701,92
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

09 09 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

419	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	3.437,84
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

434	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	61.487,77
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
440	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	310,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
445	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	115.452,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
447	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	213.355,14
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
450	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	39.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
464	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	1.656,17
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.808

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

479	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	15.429,57
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

493	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMC	17.601,81
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
494	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMC	1.953,25
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

24	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
29	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-1.270,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
34	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-7.077,99
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
38	04.122.0002.2005.0000	MANUTENCAO DAS SUBPREFEITURAS	-100,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.808

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

39	04.122.0002.2005.0000	MANUTENCAO DAS SUBPREFEITURAS	-5.436,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
41	04.122.0002.2005.0000	MANUTENCAO DAS SUBPREFEITURAS	-100,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
54	04.122.0023.1003.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA GP	-154,16	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 99 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

55	99.999.9999.9999.0000	Reserva de contingência	-682.313,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

56	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	-100,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
62	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	-1.068,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
65	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	-648,88	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

71	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-312,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.808

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

73	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-1.570,44	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
74	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-100,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
75	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-100,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
78	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-2.462,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
87	04.122.0023.1005.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMAD	-80,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

89	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-100,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
91	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-10.584,21	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
92	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-100,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
93	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-100,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.808

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

95	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-2.790,26				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
97	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-960,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
102	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-37.145,56				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
111	28.843.0002.2016.0000	JUROS E AMORTIZACAO DE DIVIDAS	-11.859,91				
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

121	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	-7.795,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
124	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	-1.121,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

133	12.306.0005.2023.0000	PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - EJA	-560,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	15	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
135	12.306.0005.2024.0000	MANUT. PROG. ALIMENTAC ESC. PNAE - INFANT/CRECHE	-8.492,04				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	15	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
137	12.306.0005.2025.0000	MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - INFANT/PRE-ESCOLA	-2.947,57				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	15	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.808

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

139	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-143.121,15				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
140	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-248.247,48				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
141	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-53.773,42				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
143	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-54.786,14				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
155	12.361.0004.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-1.162,10				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
161	12.361.0005.2027.0000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - FUNDAMENTA	-4.999,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	15	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
165	12.361.0005.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-1.581,08				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	25	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
166	12.361.0005.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-2.049,09				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	25	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
179	12.362.0005.2028.0000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MEDI(	-4.084,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	15	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.808

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

180	12.362.0005.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-16.527,10				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	25	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	230 000	ENSINO MÉDIO					
181	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	-99.740,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
182	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	-200.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
183	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	-67.400,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
184	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	-38.000,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

199	12.361.0004.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	-26.902,68				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	18	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
201	12.361.0004.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	-55.975,36				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	18	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
203	12.365.0004.2042.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - INFANTIL	-82.135,73				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	18	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
204	12.365.0004.2042.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - INFANTIL	-78.544,84				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	18	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.808

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

205	12.365.0004.2042.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - INFANTIL	-76.000,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	18	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
206	12.365.0004.2042.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - INFANTIL	-89.059,19				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	18	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

207	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	-83.683,85				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
213	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	-100,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
214	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	-500,00				
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
215	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	-100,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
216	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	-100,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
222	12.365.0004.2044.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	-8.830,89				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
225	12.365.0004.2044.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	-100,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.808

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

226	12.365.0004.2044.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	-100,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
227	12.365.0004.2044.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	-100,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

228	13.392.0007.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	-42.300,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
229	13.392.0007.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	-4.000,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
230	13.392.0007.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	-6.000,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
234	13.392.0007.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	-244,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

242	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-100,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
243	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-27.359,29				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
245	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-500,00				
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.808

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

246	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-500,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
248	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-48.233,46	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
251	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-2.156,21	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 42	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
259	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-3.771,43	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
263	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-1.471,47	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
264	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-28.129,05	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
265	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-1.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 42	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
267	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-10.967,07	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
268	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-46.595,07	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.808

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

269	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-5.300,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	42	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
270	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-4.417,99				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
274	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-12.648,39				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
277	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-200,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	47	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
284	10.301.0009.2055.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COMUN. DE SAU	-100,00				
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
288	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	-41.000,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
289	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	-18.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	42	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
291	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	-5.000,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	42	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
292	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	-15.000,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.808

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

293	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	-3.590,77				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	42	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
304	10.302.0009.2060.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	-129,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
308	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-67.939,04				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
311	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-48.826,67				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
313	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-2.360,43				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
315	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-41,99				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	47	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
322	10.302.0022.1023.0000	AMPLIACAO/REF. HOSPITAL MUNICIPAL	-500,00				
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
329	10.303.0009.2056.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	-346,27				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
331	10.303.0009.2056.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	-18.948,56				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.808

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

334	10.303.0009.2059.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	-690,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
339	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	-20.755,16				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
344	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	-1.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
345	10.305.0022.1029.0000	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS VIG. EM SAUDE.	-1.280,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

352	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-100,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
353	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-18.363,82				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
359	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-4.756,70				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
362	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-3.864,85				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
365	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-3.274,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.808

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

376	20.608.0010.1033.0000	IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES.	-1.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
568	20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	-3.374,28	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 24	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

382	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-100,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
390	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-3.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

400	08.244.0012.2076.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS	-300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 29	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
402	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	-13.872,10	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
403	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	-7.413,59	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 29	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
404	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	-5.640,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
406	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	-215,40	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 29	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.808

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

408	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS		-1.439,86
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 29
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
414	08.244.0013.1037.0000	CONST. AMP/REF. CENTROS MULT. USO E OUTROS.		-100,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
415	08.244.0013.1037.0000	CONST. AMP/REF. CENTROS MULT. USO E OUTROS.		-50,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

09 09 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

417	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		-100,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
418	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		-6.408,40
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
420	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		-3.186,17
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
424	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		-322,81
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

433	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		-62.822,97
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
435	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		-5.632,37
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.808

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

436	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-100,00				
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
437	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-100,00				
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
438	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-12.120,86				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
441	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-989,63				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
446	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-6.796,55				
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
449	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	-2.791,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
455	15.452.0014.1049.0000	CONST/CONSERV/MANUT. VIAS URBANAS/PAV. E DRENAGEI	-100,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
456	15.452.0014.1051.0000	CONST/CONSERV/MANUT. ACADEMIAS AO AR LIVRE.	-100,00				
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
458	15.452.0014.1051.0000	CONST/CONSERV/MANUT. ACADEMIAS AO AR LIVRE.	-100,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.808

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

459	25.752.0014.1053.0000	EXPANSAO/CONST. REDES ENERGIA ELETRICA.	-485,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
465	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	-33.158,77				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	30	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
467	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	-13.672,49				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	30	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
475	26.782.0014.1052.0000	CONST/ABERT/MANUT/CONS. ESTRADA/PONTES/BOEIROS/P	-100,00				
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
477	26.782.0014.1052.0000	CONST/ABERT/MANUT/CONS. ESTRADA/PONTES/BOEIROS/P	-100,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	30	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

478	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	-5.000,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
480	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	-1.000,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
482	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	-1.274,76				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
484	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	-1.581,22				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.808

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

490	17.512.0016.1054.0000	EXP/CONST/MANUT REDES DE AGUA E ESGOTO.		-703,15
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 24
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

492	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO		-100,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
495	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO		-3.700,07
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
498	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO		-1.428,71
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
500	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO		-2.115,25
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

11 11 04 DEPARTAMENTO MUN. DE DEPORTO E LAZER

511	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		-2.080,55
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
512	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		-2.600,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
513	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		-3.994,50
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
522	27.812.0008.2048.0000	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVE		-100,00
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.808

11 11 04 DEPARTAMENTO MUN. DE DEPORTO E LAZER

525	27.812.0008.2048.0000	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVE	-100,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
526	27.812.0008.2048.0000	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVE	-92,20			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

Anulação (-) **-2.960.474,47**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 02 de dezembro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADA: MIRAGE AUTO POSTO LTDA.

CNPJ n.º 19.822.397/0001-25.

OBJETO: **Pelo presente Termo de Contrato, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolve celebrar o presente contrato**

de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

PRAZO: **02 de Março de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.**

VALOR GLOBAL: 11.425,00 (Onze mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

Colniza – MT, 02 de março de 2020.

CONTABILIDADE
DECRETO 129 DE 09.12.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 129 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.808

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$55.246,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **55.246,64**

09 09 01	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL			
578	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	55.246,64	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 29	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **55.246,64**

Fontes de Recurso	
3 29	55.246,64

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 09 de dezembro de 2019

PORTARIA Nº 017/2020

PORTARIA N° 017/2020

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonera do Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete DAS – A03, o Sr. Eduardo Aparecido Celis de Moraes,** Portador do RG nº 2283873-2 SSP/MT, e do CPF nº 041.238.929.06 **a partir de 01 de Março de 2020,** da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 02 de Março de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA Nº 018 DE 02 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA N° 018 de 02 de Março de 2020

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonera do Cargo Comissionado de **Assessor da Presidência DAS – A06,** da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, **a Srª. VÂNIA ORBEM,** portadora do RG nº 673.902 SSP/RO e do CPF nº. 661.957.052-68, **a partir de 01 de Março de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 02 de Março de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA Nº 019 DE 02 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA N° 019 de 02 de Março de 2020

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear para ocupar Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete DAS – A03,** da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, **a Srª. VÂNIA ORBEM,** portadora do RG nº 673.902 SSP/RO e do CPF nº. 661.957.052-68, **a partir de 02 de Março de 2020.**

Art. 2° - A servidora a que se refere o artigo anterior fará jus à remuneração disposta na legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 02 de Março de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA Nº 020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA N° 020 de 02 de Março de 2020.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonera o **Sr. Marcos Arnold,** Portador do RG nº 596.250 SSP/RO e do CPF nº 611.421.072.72, devidamente inscrito na OAB/MT sob o nº 7682-B, a partir do dia 01 de Março de 2020 do Cargo Comissionado de **Assessor Jurídico,** da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 02 de Março de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 035/GP/2020

DECRETO Nº. 035/GP/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal que atribui competência ao Prefeito Municipal para delegar suas funções administrativas para outras autoridades do Poder Executivo; atribui competência aos Secretários Municipais para praticar atos pertinentes que lhe forem delegados pelo Prefeito; para dar celebridade ao tratar da coisa pública, não cessando a relação de continuidade das questões administrativas pautando sempre na boa execução destas funções;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica a Secretária Municipal de Administração **Silvana de Oliveira Rezer,** devidamente nomeada por meio da **Portaria nº. 139/GP/2018**, autorizada com amplos poderes para autorizar e preceder à prestação do serviço através de retirada de extratos bancários e acesso ao autoatendimento com senha específica necessária, compreendendo:

009 – Emitir cheques

010 – Abrir contas de depósito

011 – Autorizar cobrança

018 – Utilizar o crédito aberto na forma e condições

020 – Receber, passar recibo e dar quitação

026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes

027 – Requisitar talonários de cheques

031 – Autorizar debito em conta relativo a operações

036 – Retirar cheques devolvidos

038 – Endossar cheque

094 – Sustar / contra ordenar cheques

095 – Cancelar cheques

096 – baixar cheques

098 – Efetuar resgates / aplicações financeiras

099 – cadastrar, alterar e bloquear senhas

104 – efetuar pagamentos por meio eletrônico

105 – Efetuar transferências por meio eletrônico

117 – Efetuar movimentação financeira no RPG

118 – Consultar contas / aplic. Programas repasse recurso

119 – Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro

124 – Solicitar saldos / extratos de investimentos

125 – solicitar saldos / extratos de operações de credito

126 – emitir comprovantes

128 – Efetuar transferências para mesma titularidade – m

129 – Efetuar transferência eletrônica para alivio de numerários

133 – Encerrar contas de deposito

137 – Consultar obrigações do debito direto autorizado

138 – Cartão transporte – autorizar deb./transf meio.

Artigo 2º - Os cheques para movimentação, das contas do Fundo Municipal de Previdência Social do município, conterão duas assinaturas conjuntas sendo: da Secretária Municipal de Administração**, SILVANA DE OLIVEIRA REZER**e daServidora efetiva**PRISCILA MUNDT RODRIGUES,** matricula nº. 2861. **Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 27 de fevereiro de 2020.

Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de fevereiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PORTARIA Nº 021 DE 02 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA N° 021 de 02 de Março de 2020

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear para ocupar Cargo Comissionado de **Assessor da Presidência DAS – A06,** da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, **o Sr. Eduardo Aparecido Celis de Moraes,** Portador do RG nº 2283873-2 SSP/MT, e do CPF nº 041.238.929.06, **a partir de 02 de Março de 2020.**

Art. 2° - O servidor a que se refere o artigo anterior fará jus à 50 % da remuneração disposta na legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 02 de Março de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

CONTABILIDADE
DECRETO 130 DE 09.12.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 130 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.808

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$94.570,19 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **94.570,19**

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

77	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	8.398,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

111	28.843.0002.2016.0000	JUROS E AMORTIZACAO DE DIVIDAS	7.608,00
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

155	12.361.0004.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.162,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

255	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33.968,13
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
312	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	3.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
569	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	90,00
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 130 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.808

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

385	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	39.444,06
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

484	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

70	04.127.0002.2009.0000	REGULARIZACAO E GEORREF. AREAS URBANAS E RURAIS	-316,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

98	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-1.115,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
102	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-2.459,42
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

133	12.306.0005.2023.0000	PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - EJA	-959,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 15
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
144	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-100,00
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 130 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.808

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

146	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-4.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
156	12.361.0004.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-9.185,28				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
162	12.361.0005.2027.0000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - FUNDAMENTA	-1.219,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	15	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
163	12.361.0005.2030.0000	MANUT.TRANSP ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO-FUNDAME	-14.612,10				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	15	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

249	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-1.080,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
250	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-3.391,95				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
251	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-2.835,78				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	42	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
257	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-2.935,80				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
259	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-2.125,25				
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 130 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.808

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

297	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	-90,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	42	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
311	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-14.455,10				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
313	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-3.236,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
331	10.303.0009.2056.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	-3.800,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
557	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-1.369,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	3	46	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores					
	300 000	SAÚDE					
558	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-7.608,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	3	46	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
562	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-1.381,00				
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

554	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-3.000,00				
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

390	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-4.886,60				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 119 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 130 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.808

10 10 01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA			
445	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-3.920,43	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
465	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	-4.489,48	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 30
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-94.570,19**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 09 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 190/2020 DE: 27.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 054/2020, de 27 de janeiro de 2020, que designou o servidor efetivo **VANDERLEY GOMES POLLI – Professor PI-II, Matrícula nº. 298**, para exercer as funções de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 054/2020, de 27 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

ERRATA DA PORTARIA N.º 185/2020, DE 21.02.2020

Errata n.º 002/2020

De: 02.03.2020

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. CONCEDER gratificação de 50% (cinquenta por cento) ao servidor efetivo **GECIMAR ALVES PERERIA – Professor PII,** para responder pelo cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO URBANO,** de acordo com o art. 5º, alínea 'b', da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

LEIA-SE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação de 50% (cinquenta por cento) ao servidor efetivo **GECIMAR ALVES PERERIA – Professor PII,** para responder pelo cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DO CAMPO,** de acordo com o art. 5º, alínea 'b', da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de março de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

ERRATA DO EDITAL N.º 004/2020 DE: 28.02.2020

Errata n.º 003/2020

De: 02.03.2020

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde**, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 09 de janeiro de 2020, Edital Complementar n.º 006, de 18 de fevereiro de 2020 e Decreto de Homologação n.º 010, de 19 de fevereiro de 2020, para os cargos de:

LEIA-SE:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020 da Secretaria Municipal de Saúde**, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 09 de janeiro de 2020, Edital Complementar n.º 006, de 18 de fevereiro de 2020 e Decreto de Homologação n.º 010, de 19 de fevereiro de 2020, para os cargos de:

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de março de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

DECRETO N.º 013/2020 DE: 02.03.2020

"Decreta a afetação do bem público Veículo Ford Ranger XLT, Cabine Dupla, cor prata, Placa NJS-4792, Chassi 8AFER13P5BJ413256, destinada prioritariamente ao Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Comodoro MT."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que são **bens municipais** os que atualmente lhe pertencem e os que vierem a ser atribuídos; ruas praças e áreas dominiais;

Considerando que o Código Civil de 2002 divide os bens públicos, segundo a sua destinação, em três categorias: **Bens de uso comum** do povo ou de Domínio Público, **Bens de uso especial** ou do Patrimônio Administrativo Indisponível, **Bens dominicais** ou do Patrimônio Disponível;

Considerando que os **bens de uso comum do povo ou de Domínio Público** são os bens que se destinam à utilização geral pela coletividade (como por exemplo, ruas e estradas);

Considerando que **bens de uso especial ou do Patrimônio Administrativo Indisponível** são aqueles bens que destinam-se à execução dos serviços administrativos e serviços públicos em geral (como por exemplo, um prédio onde esteja instalado um hospital público ou uma escola pública);

Considerando que **bens dominicais ou do Patrimônio** público, não possuem uma destinação pública determinada ou um fim administrativo específico (por exemplo, prédios públicos desativados);

Considerando que a Afetação de um bem público ocorre quando o bem está sendo utilizado para um fim público determinado, seja diretamente pelo Município, seja pelo uso de particulares em geral;

Considerando que a afetação poderá se dar de modo explícito (mediante lei) ou de modo implícito (não determinado por lei);

Considerando que os bens de uso comum e os bens de uso especial são bens afetados, e;

Considerando a necessidade de regularizar a destinação do bem móvel, veículo Ford Ranger XLT, cabine dupla, cor prata, placa NJS-4792, Chassi 8AFER13P5BJ413256, vinculando-o à utilização prioritária pelo Departamento de Obras,

DECRETA

Art. 1º. *Fica afetado o bem móvel, Veículo* Ford Ranger XLT, cabine dupla, placa NJS-4792, Chassi, vinculado à Secretaria de Obras, órgão da Administração Pública, passando o referido bem móvel a ser caracterizado como bem de uso especial.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 017, de 19 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de março de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 166/2020 DE: 12.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **CHARLES MARTINS DE MEDEIROS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Matrícula nº 3158,** para exercer as funções de **COORDENADOR DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 191/2020 DE: 27.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 166/2020, de 12 de fevereiro de 2020, que designou o servidor efetivo **CHARLES MARTINS DE MEDEIROS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Matrícula nº 3158,** para exercer as funções de **COORDENADOR DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 166/2020, de 12 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 011/2019

PORTARIA N.º 011/2019

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra REGINA APARECIDA DE PAULO.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, I da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, Artigos 28 inciso II e 30 da Lei Municipal n.º 1519/2014 que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 1326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, e Lei Municipal nº 1.328/2011, que dispõe sobre o estatuto do servidor publico Municipal. RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. SEBASTIÃO CÂNDIDO DE PAULA, portador da cédula de identidade RG nº 363839 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 313.015.252-00, efetivo no cargo de VIGIA, Classe "D”, nível "4”, lotado na PSF NOVA VACARIA - EFETIVO, com proventos INTEGRAL, em favor da Sra. REGINA APARECIDA DE PAULO, portadora da cédula de identidade RG nº 000858375 SSP-RO, inscrita no CPF sob o nº 419.506.072- 91, cônjuge do “de cujus”, o equivalente a 100% (cem por cento); conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2019.07.18646P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 02 de maio de 2019.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo:

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 019/2018

PORTARIA N.º 019/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidora Sra. ROSELY CORREA.”

O(A) Sr(a). GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor (a) Executivo (a) DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art 40, § 1º, III, "a", § 5º da CF/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 Art. 12, III, "a" § 3º da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1330/2011_, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1329/2011 que trata do Estatuto dos Profissionais da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidor(a) Sr(a). ROSELY CORREA, DIVORCIADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 3924340 SSP-DF, inscrito(a) no CPF sob o n. º 487.029.199-15, efetiva no cargo de PROFESSOR PII, classe “G”, nível “4”, lotado(a) na FUNDEB 60% - PROF. DO MAG. EDUC INFANTIL EFETIVO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2019. 04.18648P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 12/11/2018,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 12 de dezembro de 2018.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO

Homologo

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 189/2020 DE: 26.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR a pedido a servidora **comissionada GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO – Diretor do Departamento do Programa de Alimentação, Matrícula nº. 4350,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 151, de 15 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio Cesar Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 36/2020 ADM DE 02 DE MARÇO 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **CARLOS LOYSE ALVES LUZ** CPF: 022.720.791-21, como fiscal de Contratos, em Substituiçãodo Servidor Público Municipal, **ARTHUR PASCUALOTE SANTOS**, CPF: 017.546.191-00, na seguinte Ata.

ATA: 61/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01/02/2020.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Março de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 37/2020 ADM DE 02 DE MARÇO 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO E SUPLENTE DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **CARLOS LOYSE ALVES LUZ** CPF: 022.720.791-21 como fiscal titular e a Servidora Pública Municipal, **LUANA LEÃO** CPF:005.006.501-79 com Fiscal Suplente, em Substituiçãoa Servidora Pública Municipal, **FRANCIELE GUIMARÃES SILVA**, CPF: 051.967.651-31, nas seguintes Atas.

ATAS: 29/2019, 30/2019, 32/2019, 47/2019, 51/2019, 58/2019, 62/2019, 66/2019, 72/2019, 73/2019, 77/2019, 89/2019, 90/2019, 91/2019, 92/2019, 93/2019, 94/2019, 95/2019, 101/2019, 102/2019, 103/2019, 112/2019, 124/2019, 142/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 27/02/2020.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Março de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº014/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

ATA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº014/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Aos Dois dias do mês de Março do ano de dois mil e Vinte as Quinze horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Confresa, sito a Av. Centro Oeste nº286- centro na cidade de Confresa-MT, reuniram-se o Pregoeiro juntamente com a Equipe de apoio desta Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria nº019/2020 de 10 de Janeiro de 2020, com a finalidade de credenciar o licitante presente, abrir analisar e julgar a proposta apresentada e documentos de habilitações, bem como proceder todos os demais atos da sessão que tem como Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, COM O INTUITO DE REALIZAR NOVAS MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA NAS VILAS RURAIS DO RESPECTIVO MUNICÍPIO**,poremas 14:30- Quatorze horas e trinta minutos , foi constatado pelo Pregoeiro que o Sistema de Gestão Pública -Betha Compras- por onde é realizado os Processos Licitatórios , não estava acessando devido o sistema estar em atualização/manutenção, logo de imediato o pregoeiro foi até a recepção e comunicou um proponente que estava aguardando o horário para participar do presente certame, informou ao mesmo que estava com problemas no sistema sem previsão de restabelecer a conexão com o sistema, ressaltando ainda que foi enviado envelopes via correios pela empresa C.E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS-EIRELI, sendo que o pregoeiro também comunicou a mesma via ligação telefônica que o pregão presencial não tinha ocorrido devido a atualização/manutenção no sistema Betha Compras, diante de tal situação o pregoeiro decidiu por marca uma nova data para a realização do certame, ficando essa data para o dia 06.03.2020 as 15hrs00 minutos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Ata as 17hrs19minutos, do dia Dois de Março do ano de Dois Mil e vinte, que será assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio e Pelo Sr MARCOS BORGES LEAL representante da empresa Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eirelli, cnpj:00.226.324/0001-42. CEZAR QUEIROZ DA SILVA LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO

Pregoeiro EQUIPE DE APOIO

ADILSON FERREIRA ACERBI LEONARDO XAVIER ELIAS

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

MARCOS BORGES LEAL

Representante Eletrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eirelli, CNPJ:00.226.324/0001-42

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 38/2020 ADM DE 02 DE MARÇO 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, PARA SUBSTITUIÇÃO E SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **CARLOS LOYSE ALVES LUZ** CPF: 022.720.791-21 como fiscal titular e a Servidora Pública Municipal, **LUANA LEÃO** CPF:005.006.501-79 com Fiscal Suplente, em Substituiçãoa Servidora Pública Municipal, **FRANCIELE GUIMARÃES SILVA**, CPF: 051.967.651-31, nos seguintes documentos:

CONTRATOS: n° 83/2019, n° 109/2019 e n°154/2019..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 27/02/2020.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Março 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº002/2020

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº002/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará reabertura da licitação **Pregão Presencial - SRP Nº002/2020 do tipo Menor Preço Por Item,** no **dia 19 de MARÇO de 2020, às 14h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na AV. CENTRO OESTE, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto. de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO ANO DE 2020.

Confresa-MT, 02 de MARÇO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº082/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RECURSOS HUMANO
DECRETO Nº 011/2020, DE 02 DE MARÇO E 2020.

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, da Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste/MT e dá outras providências".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2019, à vista do relatório da Comissão do Concurso, nomeada pela Portaria nº 191/2019.

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo Simplificado.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 de março de 2020.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 011/2020 PROCESSO 023/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE PRAGAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO E DISTRITOS DE COTRIGUAÇU/MT".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 (vinte e seis) de março de 2020, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura

www.cotriguacu.mt.gov.br, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto).**

Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/2020 PROCESSO 025/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO HORA/MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL MÍN. 14TON, PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS QUE SERÃO DESENVOLVIDOS EM TODAS AS DIMENSÕES MUNICIPAIS"** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16 (DEZESSEIS) de março de 2020, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto).**

Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO N° 004/2020

Considerando que o Edital de Convocação n° 015/2020, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária.

Considerando que houve um erro ao convocar o cargo de Professor – Outras Licenciaturas/Agrovila.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Comunica a Senhora Fabiana Honorato Kolling, que a sua convocação realizada através do edital 015/2020 está revogada.

A candidata fica ciente que havendo nova vaga, será convocada novamente conforme sua classificação.

Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2020.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 012/2020 PROCESSO 024/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO MANGUEIRAS HIDRAULICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 (vinte e sete) de março de 2020, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto).**

Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 011/2018

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula segunda (Do Prazo) , referente ao Contrato nº 011/2018, datado de 02 de Março de 2018- Concorrência 001/2018, objetivando a PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, COM COMPROVADA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA: 1) REALIZAÇÃO DE PARTOS/CESARIANAS; PARA ATENDIMENTO DE 08 (OITO) HORAS ININTERRUPTAS NO PRONTO ATENDIMENTO, INCLUSO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CLÍNICA MÉDICA, CIRÚRGICA E OBSTÉTRICA (PARTOS E CESARIANAS), NO PERÍODO DAS 07:00 AS 15:00 HORAS OU 15:00 AS 23:00 HORAS, EM DIAS ÚTEIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, 2) REALIZAÇÃO DE NO MÁXIMO 20 (VINTE) PLANTÕES"

- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula segunda, do Contrato prorrogando o prazo 09 (nove) meses com vigência a partir de 05/03/2020 a 31/12/2020. Cotriguaçu 02 de março de 2020. .

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº81/2019 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

Homologar a presente licitação nestes termos:

Processo: 28/2020

Ata de Registro de Preço Aderida: 081/2019

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço

Órgão da adesão: Prefeitura Municipal de Juara-MT

Data da Homologação: 02/03/2020

Contrato: 09/2020.

Objeto: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº81/2019 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, PARA AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COTRIGUAÇU/MT".**

Extrato do Contrato: 09/2020.

Vigência: O presente contrato terá vigor a partir **02 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020** podendo ser prorrogado.

Fornecedor: **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA CNPJ: 93.785.822/0001-06**

Valor Global : R$ 333.000,00(trezentos e trinta e três mil reais).

Cotriguaçu/MT, 02 de março de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoira/Port003-2020.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2020 PROCESSO 022/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA NO CENTRO E ASSISTÊNCIA EMERGÊNCIAL NAS ESTRADAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **25 (vinte e cinco) de março de 2020, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto).**

Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2020

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2019, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 13:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 02 de Março de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – NIVEL MÉDIO/ESPAÇO RURAL

ANDRE LUCAS CORREA TOMAZ

CARGO: APOIO OPERACIONAL – CENTRO

DELOSSANTOS VOGUEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2020/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.364/2020)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas- SMOP

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Areia Lavada, para uso nas estradas rurais e urbanas de competência desta Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Data/Horário: 13/03/2020 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2020

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 02 de março de 2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2020/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134.303/2019)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ferragens, para atender as demandas da diretoria de obras e construções e da diretoria de infraestrutura desta Secretaria.

LOTES 01 E 02.

Empresa Vencedora: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI

Valor Total de R$ 919.378,50 (novecentos e dezenove mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

LOTE 03.

Empresa Vencedora: ATACADÃO DA COSNTRUÇÃO LTDA ME

Valor Total de R$ 426.500,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Vanderlúcio Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Obras Públicas

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2020.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2020/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134.303/2019)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2020, cujo objeto é o** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ferragens, para atender as demandas da diretoria de obras e construções e da diretoria de infraestrutura desta Secretaria.

LOTES 01 E 02.

Empresa Vencedora: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI

Valor Total de R$ 919.378,50 (novecentos e dezenove mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

LOTE 03.

Empresa Vencedora: ATACADÃO DA COSNTRUÇÃO LTDA ME

Valor Total de R$ 426.500,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2020.

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2020 - PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.432/2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital Municipal de Cuiabá Drº Leony Palma de Carvalho de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e anexos.

Informações: Tal suspensão se dá para que haja tempo hábil para responder impugnações. **Contato**: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252/6156 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2020

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 02 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público aos interessados, que realizará no dia 19/03/2020 às 08h00min, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2020, do tipo “Menor Preço” empreitada global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para execução de Obra Anexo da Edificação da Unidade Básica de Saúde no município de Curvelândia/MT. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, ou pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 02 de março de 2020.

Wélliton Charlles Pereira Neto

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 013/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 09.302.764/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo com capa selante e drenagem superficial em 1.212,00 M², nas ruas Belém e Cícero Vitorino, no município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$ 66.073,65 (Sessenta e Seis Mil, Setenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 29/08/2020.

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. GRAZIELA ELIAS PEREIRA BRAGA DA SILVA, Representante Legal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 012/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA - EPP

CNPJ: 03.722.632/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem superficial, sinalização e passeio público, em 4.460,03 M², nas ruas São Bernardo, rua O, rua J, e avenida dos Trabalhadores, incluindo os limpa-rodas, no município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$ R$ 321.402,43 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 28/09/2020.

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESATTO, Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 054/2020

PORTARIA Nº. 054/2020. denise – mt, 28 de FEVEREIRO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE *EXONERAÇÃO DA SENHORA "*SEBASTIAO BILA DA SILVA" *CARGO de provimento EFETIVO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, LEI MUNICIPAL N.º 149/99 E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor público municipal do cargo de provimento efetivo, o Senhor **SEBASTIAO BILA DA SILVA***, brasileiro, matrícula 317, portador da C.I - RG nº 0365929-1 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº 066.538.391.68*, servidor efetivo empossado em 22/02/2007, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, ocupante do cargo de **VIGILANTE,** devido a concessão de benefício Aposentadoria por Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro de 2020.

E**LIANE LINS DA SILVA**

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2020, EDIÇÃO Nº 3.425, PÁGINA 389 E 390, REFERENTE AO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2020 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA.

ONDE SE LÊ:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2020 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

LEIA-SE:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2020 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Diamantino/MT, 02 de Fevereiro de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **C. E. CARVALHO COMERCIAL - ME**

CNPJ nº: 24.864.422/0001-73

Valor total da ata: **R$ 11.330,00 (onze mil trezentos e trinta reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 03 de Março de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 033/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (Trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 13:00h às 17:00, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 Edital nº 001/2019, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 27 de Fevereiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 033/2020

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 033/2020

Cargo: PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
33º	LUCIANA MARIA LEITE
34º	CLEIR JOVINA DOS ANJOS
35º	JUREMA NUNES MIRANDA

Diamantino/MT, 27 de Fevereiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº: 32.421.421/0001-82

Valor total da ata: **R$ 5.847,60(cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 03 de Março de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2020

O Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ sob número 21.609.021/0001-89, situado Rua Quintino Bocaiúva, s/nº. Bairro Centro torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando no local e hora abaixo indicado, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS *INSTRUTOR DE BALETT.***

A Secretaria Municipal de Assistência Social Diamantino/MT tornapúblico que realizará SELEÇÃO instrutor (a) para ministrar ***AULAS DE BALLET*** através dos convênios CRAS, IGD, SISPETI, SUAS e PBF. Haja vista no Edital de Chamamento Público nº. 001/2020 houve a desistência da candidata selecionada e não havendo candidatos classificados.

1- DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o chamamento público de pessoas físicas a fim de possibilitar a contratação direta de instrutores para ministrar aulas aos cursistas dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o mês de **MARÇO a DEZEMBRO/2020** podendo cada participante apresentar no **máximo 01 (um) projeto**.

2- DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, consolidando a Política Nacional de Assistência Social, realiza ações de capacitação e inserção produtiva para as famílias em situação de vulnerabilidade social que visam promover às famílias o desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social. O PBF financia as ações dos serviços prestados pelo PAIF (Programa de Atenção Integral à Família), ofertados pelo CRAS. Da mesma forma o IGD (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família) também tem por objetivo fomentar a capacitação de famílias beneficiárias do programa para ulterior inserção no mercado de trabalho.

3- DO OBJETIVO GERAL

Promover as famílias, fomentando capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania e o respeito à dignidade humana, complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária, e criar condições e oportunidades a essas famílias, obtendo uma nova alternativa de fonte de renda para completar o sustento familiar.

4- DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento o interessado deverá apresentar:

Projeto contendo: Identificação, justificativa, objetivo geral, metodologia, adequação do projeto a uma carga horária de *40 horas semanais* e relação dos recursos e ou materiais necessários devidamente especificados;

- Orçamento (em consonância com o cargo pleiteado);

- *Curriculum Vitae;*

5- DA SELEÇÃO

Os projetos apresentados e devidamente habilitados serão submetidos à apreciação, análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Assistência Social que selecionará de acordo com os seguintes itens: a) Coerência entre a proposta e a formação da proponente; b) comprovação de conhecimento e experiência por parte do proponente, na área da atividade a ser desenvolvida.

6- DOS PRAZOS

- Os Projetos deverão ser entregues/protocolados na Secretaria de Assistência Social do dia **02 a 04 de FEVEREIRO 2020 (dias úteis)** em envelope lacrado identificando o participante e a modalidade de oficina.

- A Seleção e Aprovação do Projeto ocorrerá dia **05 DE Março** em reunião ordinária com uma comissão do CMAS.

- A Relação com o nome dos selecionados será afixada no mural da Secretaria de Assistência Social, no dia **06 de MARÇO de 2020.**

- Início do trabalho em **09 de MARÇO de 2020**.

7- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DO SELECIONADO:

02 - Cópias da Cédula de Identidade;

02 - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

02 – Cópia de Comprovante de endereço;

- Cópia de Certidão negativa municipal;

- Cópias do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

02 Cópias do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;

02 Cópias do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação);

Dados bancários;

- Documentações do item 4.

8- CRONOGRAMA DOS CURSOS/PROGRAMAS/PROJETOS 2020

VAGAS	CURSOS/PROGRAMAS/PROJETOS	PERÍODO	R$
01	INSTRUTOR DE BALETT	FEV. A DEZ.	1.500,00

9-DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate serão os seguintes:

a) quem tiver maior pontuação no item Experiência Profissional, para a área para a qual está concorrendo;

b) maior idade;

c) persistindo o empate, haverá sorteio entre os concorrentes, sendo realizado pela Comissão de Chamamento Público;

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social relativa à seleção e escolha dos projetos, constantes deste edital são soberanas e irrecorríveis.

O Conselho Municipal de Assistência Social decidirá sobre casos omissos.

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Quintino Bocaiúva, s/nº, Bairro Centro (ao lado do SINE), telefone para contato (65) 3336 – 2843.

WILMA MAMPRINI CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Secretária de Assistência Social

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **VMI TECNOLOGIAS LTDA**

CNPJ nº: 02.659.246/0001-03

Valor total da ata: **R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 03 de Março de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - EPP**

CNPJ nº: 15.371.628/0001-70

Valor total da ata: **R$ 7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 03 de Março de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 18 de Março de 2020, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS VAN TIPO MINIBUS (15+1), PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 03 de Março de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**

CNPJ nº: 11.607.429/0001-68

Valor total da ata: **R$ 19.305,00 (dezenove mil trezentos e cinco reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 03 de Março de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**

CNPJ nº: 09.251.627/0001-90

Valor total da ata: **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 03 de Março de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143 - Centro, **no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 07h00min as 13h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado**:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade;

b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF;

d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia e original da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

n) Exame médico Pré-Admissional.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Dom Aquino/MT, 14 fevereiro de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: Professor Pedagogo		
Candidato	Inscrição	Colocação
JessicaPereira de Souza	0130	34º
Marcela Soares de Oliveira Camargo	2410	35º

Cargo: Transporte Operacional (motorista de transporte escolar) - DOM AQUINO		
Candidato	Inscrição	Colocação
Joel Roberto da Silva	3140	1º
Felipe Diniz Camapum	3240	2º
Leidivan Geraldino	3080	3º
José Virgilio Oliveira Soares	3910	4º
Diego Ferreira da Cruz	4830	5º
Alfim Oracio Ribeiro Neto	1420	6º
Sidney Santos Souza	0680	7º
Sergio dos Santos Patricio	0190	8º
Pedro José do Nascimento	3200	9º
Edmilson Rosa Barbosa	4220	10º
Fernando Rodrigues de Oliveira	4250	11º
Marcos Jucelino Rocha da Silva	0070	12º
André Ferreira da SIlva	5160	13º
Maik Delfino da Costa	5230	14º
Juvenor Alves dos Santos	5060	15º
José Batista dos Santos	0310	16º
Hildebrando Pedro de Alcântara	0470	17º

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 002/2020

DATA ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2020

CREDOR: CRISTINA SANCHES ARANA VARELA

VIGENCIA: 20 DE FEVEREIRO DE 2020

VALOR: R$ 5.092,31 (CINCO MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **DENTISTA.**

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 017/2020

DATA ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2020

CREDOR: **LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA-ME**

VIGÊNCIA: 20 DE FEVEREIRO 2021

VALOR REGISTRADO: R$: 8.710,00 (OITO MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS**)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS UNITÁRIOS DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTO ESCOLAR E BRINQUEDOS A SER UTILIZADO

PARA A CRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 074/2020

DATA: 02 DE MARÇO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **FERNANDO APARECIDO CUNHA,** ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 02/03/2020 A 31/03/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2020

DATA ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2020

CREDOR: **JOELMA DA SILVA CRUZ-ME**

VIGÊNCIA: 20 DE FEVEREIRO 2021

VALOR REGISTRADO: R$: 94.818,00(NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS**)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS UNITÁRIOS, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, PROJETOR E ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 009/2020

DATA ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2020

CREDOR: **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**

VIGÊNCIA: 20 DE FEVEREIRO 2021

VALOR REGISTRADO: R$: 25.540,00(VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS**)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS UNITÁRIOS, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, PROJETOR E ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 011/2020

DATA ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2020

CREDOR: **K.O.A. DREHMER ME**

VIGÊNCIA: 20 DE FEVEREIRO 2021

VALOR REGISTRADO: R$: 119.000,00(CENTO E DEZENOVE MIL REAIS**)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS UNITÁRIOS, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, PROJETOR E ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2020

DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido, o Sr. **ANDRÉ ARAÚJO MASCARDO,** do seu cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I**, **MATRÍCULA 1993**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, do município de Feliz Natal - MT.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 069/2020

DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal, **MARCELO KOHUT,** brasileiro,inscrito no CPF sob nº887.126.051-15**,** ocupante do cargo de Técnico em Informática, matrícula nº 1548 para responder pela Fiscalização das Atas de registro de preço do Pregão Presencial nº002/2020, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, PROJETOR E ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE**.**

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2020

DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido, a Sr. **LUCIANE VASCONCELOS,** do seu cargo efetivo de **PROFESSORA CLASSE C – LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO - 20 HORAS**, **MATRÍCULA 1811**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do município de Feliz Natal / MT.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 011/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 011/2020

DATA ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2020

CREDOR: **WILSON POLETI**

VIGÊNCIA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021

VALOR: R$: 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO TEM POR OBJETIVO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, CONSTRUÍDO EM ALVENARIA, COM 118,59 M², COMPOSTO DE 11 AMBIENTES, SENDO: 01 COZINHA, 01 SALA DE JANTAR, 01 SALA DE ESTAR, 03 BANHEIROS, 03 QUARTOS, 01 DESPENSA E LAVANDERIA, TODOS AREJADOS E ILUMINADOS, SITUADO NA RUA SÃO MIGUEL DO OESTE, PRAÇA RAULINO GARLINI Nº 230 E, CENTRO, EM FELIZ NATAL – MT, CUJA A FINALIDADE É O FUNCIONAMENTO DA CASA LAR (ABRIGO TRANSITÓRIO PARA MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO), TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE IMÓVEL ADEQUADO PARA ESTA FUNÇÃO.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2020

DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido, a Sr. **LUCIANE VASCONCELOS,** do seu cargo efetivo de **PROFESSORA CLASSE C – LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO - 20 HORAS**, **MATRÍCULA 0339**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do município de Feliz Natal / MT.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 066/2020

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sra. **ROSELI APARECIDA MACHADO PEREIRA,** ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 17/02/2020 a 17/03/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 013/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 013/2020

DATA ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2020

CREDOR: **RAFAEL DE SOUZA ARAUJO 70990966135**

VIGÊNCIA: 21 DE MARÇO DE 2020

VALOR: R$: 3.323,67 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS 059/2019

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA PROFISSIONAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (PINTOR) COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PINTURA DO SEGUINTE PRÉDIO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 604.303 M² DE APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA:

A) PINTURA NO PREDIO DA CAPELA MORTUARIA.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 065/2020

DATA: 11 DE FEVEREIRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a pedido, licença sem remuneração pelo período de dois anos, à Servidora Pública Municipal, Sra. **IRANI HONORATO DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula n° 1214, ocupante do cargo efetivo de **APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**, com início em 01/02/2020 a 30/01/2021.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 009/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 009/2017 – 3º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2020

CREDOR: **UELLITON JUNIOR NAVARRO & CIA LTDA ME**

VIGÊNCIA: 22 de Fevereiro de 2021

VALOR:R$ 125.250,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA EM MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 22/02/2020, BEM COMO ACRESCENTAR O VALOR CORRESPONDENTE DA RESPECTIVA PRORROGAÇÃO NOITEM 5.1 DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 009/2017.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2020

DATA: 11 de FEVEREIRO de 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e com fundamento o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município, datado de 23 de Janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **readaptação funcional temporária, de 11/02/2020 à 11/02/2021** à Servidora Municipal **ORILDES DE FATIMA DAL AQUA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I** - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1° - A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica oficial do Município de Feliz Natal – MT, conforme Decreto Municipal n° 035/2018.

§ 2° - A Servidora readaptada deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física no próprio cargo de Agente de Serviços Gerais Nível I.

§ 3° - As novas atribuições deverão ser definidas pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, dentre as inúmeras funções do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I** que deverão ser exercidas, onde está vinculada a referida Servidora.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO de 2020.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

registre-se, Publique-se

e Cumpra-se.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 008/2020

DATA ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2020

CREDOR: **CASA DO COMPUTADOR LTDA-EPP.**

VIGÊNCIA: 20 DE FEVEREIRO 2021

VALOR REGISTRADO: R$: 39.370,00(TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS**)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS UNITÁRIOS, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPA-

MENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, PROJETOR E ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2020

Concurso Público 001/2018

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Edital do Concurso Público n.º 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 21 de Fevereiro de 2020 até a data máxima de 23 de Março 2020**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12. Da Contratação do Edital Completo n.º 001/2018, para eventual contratação.

NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I			
KELLY RODRIGUES CASTILHO	1302784	80,50	2º CADASTRO RESERVA

Feliz Natal - MT, 21 de Fevereiro de 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 015/2020

DATA ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2020

CREDOR: **GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME**

VIGÊNCIA: 20 DE FEVEREIRO 2021

VALOR REGISTRADO: R$: 40.268,00 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS**)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS UNITÁRIOS DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTO ESCOLAR E BRINQUEDOS A SER UTILIZADO PARA A CRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 001/2020

DATA ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2020

CREDOR: GIORDANO BRUNO CUSTODIO D AFONSECA

VIGENCIA: 20 DE FEVEREIRO DE 2020

VALOR: R$ 8.384,18 (OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **MÉDICO.**

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 073/2020

DATA: 02 DE MARÇO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sra. **JANETE TERESINHA DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 02/03/2020 A 31/03/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 008/2017 – 3º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2020

CREDOR: **CHINHAMA SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA**

VIGÊNCIA: 22 de Fevereiro de 2021

VALOR:R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 008/2017 EM MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 22/02/2020, BEM COMO, ACRESCER O VALOR REFERENTE AO PERÍODO ADITADO

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 014/2020

DATA ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2020

CREDOR: **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**

VIGÊNCIA: 20 DE FEVEREIRO 2021

VALOR REGISTRADO: R$: 36.969,00 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS**)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS UNITÁRIOS DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE

PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTO ESCOLAR E BRINQUEDOS A SER UTILIZADO PARA A CRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 072/2020

DATA: 02 DE MARÇO DE 2020

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 035/2019 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sra. **KELLY RODRIGUES CASTILHO** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I – ZONA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
DECLARAÇÃO - CONTRATO 002/2020

O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.088.0001-02, com sede Administrativa à Avenida Maravilha, Praça da Bíblia s/nº, Centro, Feliz Natal – MT, neste ato representado pela Sra. Juliele Moura Rodrigues, Chefe de Departamento de Pessoal, declara para os devidos fins e a quem possa interessar que a servidora contratada, Sra. **CRISTINA SANCHES ARANA VARELA**, brasileira, solteira, devidamente cadastrada sob RG nº 19219396X SSP/SP e CPF nº 097.604.568-00, registrada na função de **DENTISTA**, foi contratada para substituir servidora efetiva que está gozando de licença prêmio.

Feliz Natal – MT, 20 de Fevereiro de 2020.

Juliele Moura Rodrigues

Chefe de Departamento de Pessoal

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 071/2020

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2020

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 033/2019 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** O Sr. **ANDRE ARAUJO MASCARDO** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II – ZONA URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 013/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 013/2019 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2020

CREDOR: **R M MIRANDA SERVIÇOS MEDICOS - ME**

VIGÊNCIA: 01 de MARCO de 2021

VALOR:R$ 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA EM MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 01/03/2020, BEM COMO ACRESCENTAR O VALOR CORRESPON-

DENTE DA RESPECTIVA PRORROGAÇÃO NOITEM 5.1 DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 013/2019.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 013/2020

DATA ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2020

CREDOR: **OLMIR IORIS E CIA LTDA.**

VIGÊNCIA: 20 DE FEVEREIRO 2021

VALOR REGISTRADO: R$: 41.107,00(QUARENTA E UM MIL, CENTO E SETE REAIS**)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS UNITÁRIOS DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTO ESCOLAR E BRINQUEDOS A SER UTILIZADO PARA A CRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 015/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 015/2020

DATA ASSINATURA: 26 DE FEVEREIRO DE 2020

CREDOR: **RAFAEL DE SOUZA ARAUJO 70990966135**

VIGÊNCIA: 26 DE ABRIL DE 2020

VALOR: R$: 31.639,00 (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS 59/2019

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA PROFISSIONAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (PINTOR) COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PINTURA DO SEGUINTE PRÉDIO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 5.648 M² DE APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA E 50,0 M² DE APLICAÇÃO DE MASSA LATEX:

A) PINTURA NA ESCOLA MUNICIPAL 25 DE DEZEMBRO.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2020

DATA ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2020

CREDOR: **OLMIR IORIS E CIA LTDA.**

VIGÊNCIA: 20 DE FEVEREIRO 2021

VALOR REGISTRADO: R$: 35.730,00(TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS**)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS UNITÁRIOS, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, PROJETOR E ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 014/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 014/2020

DATA ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2020

CREDOR: **ADEMIR HERMES 62159364134**

VIGÊNCIA: 19 DE MARÇO DE 2020

VALOR: R$: 17.500,70 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS 36/2019

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA PROFISSIONAL PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL (CARPINTEIRO) COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÕES, REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT, CONFORME ANEXO ÚNICO DO CONTRATO.

A) SERVIÇO DE CARPINTARIA NA ESCOLA MUNICIPAL 25 DE DEZEMBRO.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
DECLARAÇÃO - CONTRATO 001/2020

O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.088.0001-02, com sede Administrativa à Avenida Maravilha, Praça da Bíblia s/nº, Centro, Feliz Natal – MT, neste ato representado pela Sra. Juliele Moura Rodrigues, Chefe de Departamento de Pessoal, declara para os devidos fins e a quem possa interessar que o servidor contratado, Sr. **GIORDANO BRUNO CUSTODIO D AFONSECA**, brasileiro, solteiro, devidamente cadastrado sob RG nº 2106132-7 SSP/MT e CPF nº 046.405.371-40, registrado na função de **MÉDICO**.

Feliz Natal – MT, 20 de Fevereiro de 2020.

_____

Juliele Moura Rodrigues

Chefe de Departamento de Pessoal

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016/2020

DATA ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2020

CREDOR: **CASA DO COMPUTADOR LTDA-EPP**

VIGÊNCIA: 20 DE FEVEREIRO 2021

VALOR REGISTRADO: R$: 28.125,00 (VINTE E OITO MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS**)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS UNITÁRIOS DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTO ESCOLAR E BRINQUEDOS A SER UTILIZADO PARA A CRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 2019

Contrato: 6/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: ÉRIKA APARECIDA LUSTOSA

CPF: 027.217.361-40

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 7/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: RODRIGO BOZOKI

CPF: 024.480.941-01

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 8/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: ELIAN SANTOS DOS REIS

CPF: 051.259.512-77

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 9/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: CELIR ANGONESE

CPF: 594.553.819-15

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 10/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: LUCIMARA LUZIA TREVISAN

CPF: 044.050.831-26

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 12/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: DANIELY VAZ GOMES BORGES LEAL

CPF: 046.103.891-93

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 13/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: ARLETE FATIMA RAUBER

CPF: 340.156.201-00

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 18/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: ALEXANDRO SIQUEIRA

CPF: 705.456.181-34

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 20/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: LEANDRO GONÇALVES LOPES

CPF: 035.930.741-84

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 21/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: EDINA MASSAMBANI

CPF: 001.833.551-99

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 22/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: SILVIO MENEZES DA SILVA

CPF: 114.167.848-96

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 23/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: NEIDE POLIANA VIEIRA MORAES

CPF: 930.482.621-72

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 24/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: AMANDA TAMIRIS CARDOSO

CPF: 042.970.691-05

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 25/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: EVANDRO CARLOS PRETO

CPF: 941.886.379-00

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 26/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: GEANE CILENE DA SILVA ANDRADE

CPF: 009.576.521-27

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 29/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: VANGLEISON MARTINS DE SA

CPF: 058.881.101-75

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 30/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: CAMILA RIBEIRO LOSS
CPF: 058.206.651-47
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 31/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: TICIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE MELO
CPF: 333.561.698-74
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 32/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: MAGDA DE SANTANA FLORES
CPF: 032.220.321-06
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 33/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ROSALINA LEÃO DA COSTA
CPF: 013.037.711-28
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 34/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: DENIZE DE SOUSA NASCIMENTO
CPF: 050.303.833-44
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 35/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: JOBENILSON VIEIRA ORMANDES
CPF: 964.244.511-53
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 36/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: NADIA FRAZZON SAMARA
CPF: 002.172.920-46
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 37/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: MARCINEI BARABA
CPF: 303.704.828-08
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 38/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: KETLIM MAIARA ROCHTESCHEL
CPF: 029.050.691-39
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 39/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: LUCILENE APARECIDA SANTOS DO CARMO
CPF: 984.221.111-87
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 40/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: JACKSON RODRIGUES DA SILVA
CPF: 378.108.041-20
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 41/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: RAFAELA REZENDE
CPF: 038.058.021-70
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 43/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: TARCINO RODRIGUES DE CAMPOS
CPF: 774.070.401-68
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 44/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ALESSANDRA NUNES DA SILVA
CPF: 904.469.331-04
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 45/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ADRIANA RIBEIRO RODRIGUES
CPF: 017.261.061-36
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 46/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: THIAGO SANTANA CONELIAN
CPF: 072.106.549-09
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 47/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: LILIA CONSTANTINO LOPES
CPF: 036.709.741-99
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 48/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: JOSILENE DE MEDEIROS MACELINO BORGES
CPF: 076.450.684-69
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 50/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ELIETE DAVID MACEDO
CPF: 038.673.011-31
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 52/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: FERNANDA CRISTINA DORNEL BARBOSA
CPF: 034.037.401-29
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 53/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: TATIANE BATISTA DA SILVA
CPF: 034.370.441-25
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 54/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ALEXSANDRA PEREIRA LEAL
CPF: 021.031.281-50
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 56/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ADRIANA MOSCAL MACIEL
CPF: 000.727.301-02
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 58/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: LEONIDA SILVA PATROCINO LEAL
CPF: 019.790.021-69
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 59/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: GISLEY NONATO DA SILVA
CPF: 728.010.771-00
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 62/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: FRANCIELI OLIBONI
CPF: 045.970.551-26
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 63/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: CAROLINE MENDES BARTH
CPF: 047.422.641-77
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 64/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ADELAINE ALVES DE ARAUJO
CPF: 051.212.681-06
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 65/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: MARIA ALVES ANDRADE
CPF: 022.325.671-41
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 66/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: MARCIO JOSÉ DE SOUZA GONÇALVES
CPF: 888.935.101-20
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 67/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: MARIA HELENA FERREIRA COELHO
CPF: 950.332.621-49
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 68/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: WILMA BARBOSA DOS SANTOS
CPF: 964.771.051-87
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 69/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: KALYO EDUARDO NAZARIO REZENDE
CPF: 025.180.351-17
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 70/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: SILVAN FERREIRA DOS SANTOS FILHO
CPF: 050.822.591-48
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 71/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: UILIAN BENS DE SOUZA
CPF: 034.887.941-56
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 72/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ADAIR BOTINI
CPF: 465.708.451-87
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 73/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ARILMA SOUZA DE JESUS
CPF: 021.167.611-07
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 74/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: BENTO BERNARDES DE JESUS
CPF: 028.778.651-00
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 75/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: EDEVALDO LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 001.550.875-76
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 76/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: REGINALDO PEREIRA DE SOUZA
CPF: 863.267.161-87
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 78/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ANTONIO RIBEIRO CARNAUBA
CPF: 087.221.532-68
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 79/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: MILTON ALBINO DE CARVALHO
CPF: 564.724.126-34
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 81/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: GERSON SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 738.632.031-00
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 82/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: GENILDO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 009.904.231-23
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 83/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: OSCALINO CAMPOS PARREIRAS
CPF: 837.514.831-87
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 85/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: EDSON LUIZ DA SILVA CONCEIÇÃO

CPF: 277.075.479-34

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 86/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: SILVIO DE SOUZA ANACLETO

CPF: 407.056.091-20

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 87/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: CEZAR VIRGULINO ANACLETO

CPF: 063.603.631-60,

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 89/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: DANILSON RODRIGUES MENDES

CPF: 046.349.381-89

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 90/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: GELSON URUE

CPF: 038.461.871-51

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 91/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: DIRCEU BERTIN

CPF: 758.107.519-20

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 93/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: SAMUEL JOSE DA SILVA

CPF: 002.793.291-56

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 94/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: ADAILTON DE MOURA DORNES

CPF: 025.207.581-12

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 95/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: JOAO SANTANA SILVA

CPF: 987.761.183-04

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 96/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA

CPF: 044.535.399-67

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 97/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: APARECIDO DE JESUS OLIVEIRA

CPF: 912.985.391-53

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 98/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: AMADO BATISTA ANTUNES MACEDO

CPF: 931.965.121-34

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 99/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: CARLOS DOS SANTOS

CPF: 027.206.651-69

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 100/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: OSANTINO FERREIRA PREGO

CPF: 473.968.731-34

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 101/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: ARLINDO BOTINI

CPF: 431.868.749-04

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 103/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: CARLA AUGUSTA DA HORA

CPF: 067.154.584-13

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 105/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: GONCALO CONSTANTINO PIRES

CPF: 632.212.171-53

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 108/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: BRUNNA CRISTINA DE SÁ

CPF: 700.893.081-07

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 109/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: JESSIKA ALVES MARQUES

CPF: 035.504.761-67

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 110/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: DANIELA GOMES DA SILVA

CPF: 060.319.041-36

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 111/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: TATIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE SILVA

CPF: 270.371.278-25

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 114/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: RAFAELA GOMES DA SILVA

CPF: 060.318.651-30

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 115/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: NATALINA MORAES NUNES

CPF: 048.090.351-40

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 116/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: IVETE MEYRING

CPF: 036.483.781-04

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 117/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: GLEICIVANE CABRAL BUSSIOLA

CPF: 006.510.162-66

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 118/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: MARILENE GLIENCKE

CPF: 025.480.811-50

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 121/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: SILVANIA WEISHEIMER DAL PIAZ
CPF: 027.830.799-09
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 123/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: DENICE DE JESUS BATISTA VALADÃO
CPF: 015.490.991-24
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 124/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: NATALIA DE SOUZA DIAS
CPF: 027.367.511-75
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 125/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA SCHULZ
CPF: 871.682.431-87
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 126/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: LIANE WEISHEIMER
CPF: 031.895.739-64
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 128/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ANGELA MARIA CALIXTO
CPF: 935.853.141-04
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 129/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ONEIDA DOMINGOS ALVES
CPF: 554.601.001-00
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 130/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: PATRICIA SOAVE
CPF: 035.236.261-88
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 131/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ANA ELOIZA GRUTKA
CPF: 045.970.611-00
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 133/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: EDINA REGINA PINTO

CPF: 414.034.602-72

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 134/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: CELIA APARECIDA RODRIGUES SILVA COZER

CPF: 009.367.391-42

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 135/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: DANIELA BARBOSA FALCÃO OLIVEIRA

CPF: 001.806.661-50

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 137/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: FRANCISLEY JEISA B DE OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF: 025.371.001-40

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 140/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: AMOS CHAVES SOARES

CPF: 029.295.615-05

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 141/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: ADELIA DE MOURA DORNES

CPF: 008.071.361-07

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 142/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: LORENA LOURDES DOS SANTOS

CPF: 037.765.625-95

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 143/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: CLAUDIANE LUCIA DE OLIVEIRA

CPF: 005.758.081-28

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 144/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: ADELANIA CONCEICAO SANTOS

CPF: 084.897.464-60

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 147/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ELENA KRUMMENAUER
CPF: 060.451.361-52
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 148/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: EUNICE FERNANDA ARANTES DA COSTA SILVA
CPF: 013.423.431-66
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 149/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ISABETE PEREIRA BARREIRA ZATA
CPF: 013.507.171-26
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 150/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: JOCELIN CORREA DE FREITAS SILVA
CPF: 986.038.501-78
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 151/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: KARITA KATRINY VIEIRA TOIGO
CPF: 061.133.251-56
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 152/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: LUCILENE VERISSIMO DE ALMEIDA
CPF: 041.161.331-67
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 153/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: MARILIA GABRIELA DA SILVA CRUZ
CPF: 048.671.851-40
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 156/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ANGELICA MONTE DA SILVA
CPF: 009.849.642-58
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 157/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: DIRCE DE AMORIM MENDONÇA
CPF: 044.445.549-32
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 158/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: EUNICE VAZ MACHADO GOMES COELHO
CPF: 269.120.151-15
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 159/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: TAQUIMONES BREDA FERREIRA
CPF: 025.180.631-61
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 160/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: VANDERLEIA GONÇALVES DA SILVA
CPF: 043.465.109-57
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 161/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: AMANDA LACERDA DOS ANJOS
CPF: 064.230.981-74
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 162/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ANDREIA RODRIGUES DA SILVA
CPF: 017.418.271-67
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 163/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: SHAIANY COSTA SOUZA
CPF: 022.262.481-70
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 164/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: MARCIA PIRES
CPF: 036.740.031-63
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 167/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: FERNANDO FERREIRA SOARES
CPF: 075.125.529-71
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 169/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: FLAVIO FERRARI
CPF: 657.699.969-00
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 171/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ERON NATEL MOURA CONCEIÇÃO
CPF: 945.597.321-91
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 172/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ERNFRIED ZINGLER
CPF: 568.404.541-34
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 174/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: MAYSA CRISTINA FONSECA HILARIO
CPF: 127.336.376-06
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 176/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: TALITHA HEVILLA DE SOUZA
CPF: 013.472.801-70
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 177/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: DEBORA FERREIRA LUZ
CPF: 018.179.041-67
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 178/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: MARLI GONÇALVES CONSTANTE
CPF: 009.303.991-37
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 179/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: SILVETE BARBOSA PIRES
CPF: 027.073.331-07
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 181/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: THAYNARA PORTELA DE ARAUJO
CPF: 048.950.481-79
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 182/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: MARIA APARECIDA VIEIRA DA ROCHA
CPF: 002.920.331-76
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 183/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: SHEILA ISABEL PEREIRA AYALA
CPF: 018.745.791-30
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 184/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ADRIANA ROSENO DA SILVA
CPF: 103.522.764-95
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 185/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: APALAWATUA WAURA
CPF: 059.554.311-10
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 186/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ARAPAWA WAURA
CPF: 877.392.321-49
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 187/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ARAWA AOKI WAURA
CPF: 040.955.821-46
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 188/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ELIANE FERREIRA NETO
CPF: 972.062.611-91
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 189/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: JANAINA MEIRE REIS
CPF: 036.506.131-07
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 190/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: KARUA MEHINAKO
CPF: 037.954.261-70
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 191/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: KEMENHA MEHINAKU
CPF: 004.817.841-10
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 192/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: LAU BRUNO XULU WAURA

CPF: 066.504.001-65

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 193/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: PUYAITI TUHU WAURA

CPF: 093.994.781-14

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 194/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: UITSAPA KARAWORO TARUKARE WAURA

CPF: 037.926.781-01

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 195/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: KAMALURRE MEHINAKO

CPF: 899.027.341-20

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 196/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: KUIAKUMALU YAWALAPITI

CPF: 018.816.861-32

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 197/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: SUWAKI WAURA

CPF: 945.746.181-91

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 198/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: WAYAKUMALU TAWAKALU WAURA

CPF: 034.910.441-70

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 199/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: YAKOMINI MAILSON KOBAYASHI

CPF: 573.532.391-15

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 200/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: KASU ULAKI WAURA

CPF: 025.502.331-66

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 202/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: UYAI MEHINAKO

CPF: 229.322.638-70

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 203/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: VALDECIR CAETANO DE SÁ

CPF: 958.499.471-91

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 204/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: GUIDO KESSLER

CPF: 336.686.209-20

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 205/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: SUZILENE GONÇALVES FARIA DE OLIVEIRA

CPF: 078.474.806-38

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 206/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: VALDENIR SAMBORSKI

CPF: 020.499.521-39

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 207/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: ANDERSON DUTRA DOS SANTOS

CPF: 941.661.376-20

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 208/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: JOSE ARILDON BORGES

CPF: 058.981.224-60

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 210/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: MAICON BONET

CPF: 040.584.219-83

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 211/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: ADNAURI RODRIGUES DA SILVA

CPF: 025.090.031-94

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 212/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: ADEMIR CANDIDO DIAS

CPF: 962.037.061-91

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 213/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: RONIS SOUSA ALMEIDA

CPF: 000.081.491-19

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 214/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: FATIMA TEREZINHA OTELACOSKI

CPF: 986.603.651-00

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 217/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: JULIA GRACIELA SILVA SIQUEIRA

CPF: 044.866.581-67

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 218/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: ROSARIA FRANCISCA DE ASSIS

CPF: 436.648.301-72

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 219/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: MARIA LILIA PEREIRA DA SILVA SILVESTRE

CPF: 034.759.491-30

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 220/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: EDVALDO FERREIRA COELHO

CPF: 550.660.201-44

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 221/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: LORENA SOUZA SILVA

CPF: 703.562.061-30

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 223/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: ILZEMAR DA SILVA RODRIGUES

CPF: 985.089.201-30

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 230/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: LAILA RAFAEL CAVALCANTE

CPF: 050.063.021-60

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 233/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: SANDRA SARTURI BATISTA DIAS

CPF: 060.300.321-43

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 236/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: NAIGON CIPRIANO DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 036.332.941-20

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 237/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: VALDECY CAMPOS DA LUZ

CPF: 940.464.501-00

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 238/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: TAMAHÉ ARARIPE YANAHIN WAURÁ

CPF: 068.519.211-38

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 239/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: TAMAHÉ ARARIPE YANAHIN WAURÁ

CPF: 068.519.211-38

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 242/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: MAPUNU MAHUKAKUMA KUIKURO

CPF: 057.055.311-33

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 243/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: YONARA CLAUDIA RISCAROLLI

CPF: 035.954.179-84

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 244/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ELIZAMA DE JESUS SANTOS KUNZLER
CPF: 045.970.671-32
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 245/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: MANOEL LOPES DE SOUZA
CPF: 584.460.362-15
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 246/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: LUCIMAR PEREIRA DA SILVA MENEZES
CPF: 023.630.041-59
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 247/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: JOSIANE PINHO DA SILVA
CPF: 054.995.731-66
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 248/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: EUNINAR MARIA PEREIRA DA SILVA
CPF: 668.196.102-97
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 251/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: FRANCISCO IGOR DE LIMA
CPF: 032.167.912-11
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 253/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ELIENE FERREIRA DE SOUSA
CPF: 045.533.881-70
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 255/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: GLEICIANE ALMEIDA SILVA
CPF: 036.330.701-09
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 256/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: NILZA BOTELHO DA SILVA
CPF: 318.583.761-49
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 257/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: JOANA ORTEGA AJALA
CPF: 560.305.921-49
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 258/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: JUCIMAR SILVERIO DE ARRUDA
CPF: 015.605.861-84
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 259/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ELISIANE BACKES FUNK
CPF: 926.552.461-87
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 260/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: SIMONE MULLER
CPF: 019.909.731-32
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 262/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ANDERSON GRAEFF
CPF: 030.072.531-01
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 264/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: VALDOMIRO GONÇALVES CONSTANTE
CPF: 550.692.401-10
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 266/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: CRISTIANE FERREIRA NERES
CPF: 001.819.151-70
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 267/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: DAIANE APARECIDA SAVOLDI
CPF: 047.287.499-32
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 268/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: SIRLEI JOHANN
CPF: 031.721.629-58
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 269/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ROSIANE FERREIRA NETO
CPF: 060.250.341-84
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 271/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: LOUVERCY JOSE DA MATA SOBRNHO
CPF: 453.190.731-00
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 272/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: SILMAR SILVEIRA PIRES
CPF: 024.568.471-99
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 273/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ELIZANGELA RODRIGUES MORAES
CPF: 041.724.351-06
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 274/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ALISSON RODRIGO OLIVOTO
CPF: 063.875.879-30
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 02/01/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 278/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: JAISSON DOS ANJOS RAMOS
CPF: 037.531.929-88
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 279/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA
CPF: 011.987.331-10
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 280/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: AURELIO VIEIRA FARIAS
CPF: 862.302.711-68
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 281/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: LUCIANE PEREIRA DE JESUS
CPF: 928.621.101-59
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 282/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: FERNANDA CRISTHINA SANTOS ACAÇIO
CPF: 045.742.561-09
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 283/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: DARLI BARBOSA SOARES
CPF: 066.413.455-64
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 284/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ALINE PIRES CANOVA
CPF: 703.347.791-03
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 285/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: AURELICE ALMEIDA RIBEIRO
CPF: 009.510.741-05
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 286/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: INEZIO ALVES BARBOSA
CPF: 550.626.011-34
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 287/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: EDIMAR ALVES DA SILVA
CPF: 885.703.122-53
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 288/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ELIANE LOPES DA SILVA
CPF: 009.573.011-70
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 288/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ELIANE LOPES DA SILVA
CPF: 009.573.011-70
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 289/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: EDILAN MENDONÇA QUIRINO
CPF: 061.108.751-04
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 290/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: MARIO ACUNHA DE SOUZA
CPF: 046.257.481-43
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 291/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: KAROLAINE DE SOUZA WIEBBELLING
CPF: 060.280.881-29
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 292/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: REGINALDO AMMIRATI BARROSO
CPF: 723.747.991-15
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 02/01/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 293/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: IRACEME BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF: 445.759.711-20
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 294/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: RUTIMARA FRANCISCA DE OLIVEIRA
CPF: 020.562.291-70
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 295/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ANGELA APARECIDA FEROLDI
CPF: 034.851.061-60
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 296/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ADELZECIONE DE MOURA DORNES
CPF: 045.741.261-59
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 298/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: MARIA MADALENA MATTOSO COLMAN
CPF: 407.154.691-34
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 299/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: HEIDI PEREIRA DA SILVA
CPF: 043.811.511-27
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 300/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: SUELI PERES REIS

CPF: 032.543.741-69

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 301/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: GEANE FLAVIA MONTE DA SILVA

CPF: 976.004.742-04

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 302/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: CRISTIANE NEITZKE

CPF: 054.322.619-01

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 303/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: JANAINA MATOS DE LIMA PINHEIRO

CPF: 023.418.234-24

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 305/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: WALDECIR JUNIOR SEGSTTATER

CPF: 064.707.901-19

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 306/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: CLAUDINEI MARCELO KLEIN

CPF: 013.593.271-85

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 307/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: MARCOS ALVES DE MELO DOS SANTOS

CPF: 060.299.771-21

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 308/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: CLAUDIA LEHRBACH DA SILVA

CPF: 060.813.929-70

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 309/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: NILTON BARBOSA DA SILVA

CPF: 623.832.999-87

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 310/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: DORIVAN ANTONIO DOS SANTOS

CPF: 901.961.711-72

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 312/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: PEDRO ALVES MESSIAS JUNIOR

CPF: 872.027.001-15

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 313/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: CAROLLYNE FREITAS VITORIANO

CPF: 040.243.361-00

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 02/01/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 316/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: IZAC SANTOS SILVA

CPF: 075.822.951-88

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 319/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: ROSELI DE JESUS

CPF: 023.901.711-09

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 321/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: MARIA JOELMA SOUSA DA SILVA

CPF: 016.228.991-05

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 322/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: FRANCINEIDE RODRIGUES BARBOSA CAMPOS

CPF: 018.668.451-79

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 323/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: NILVA LAIZA BONI KREBS

CPF: 030.941.599-31

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 324/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: WANDERLUZIA GRASSIOTE ALVES

CPF: 008.142.421-38

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 325/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: ROBERTA LUIZA MENDES DA SILVA

CPF: 041.544.221-46

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 326/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: JEFERSON CACIO UES

CPF: 035.592.651-26

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 328/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: KARINE MARAFON RODRIGUES

CPF: 020.899.641-97

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 329/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: GENECI BREDA FERREIRA

CPF: 006.093.111-66

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 330/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: JESSICA FRANCIELLY COSTA DA SILVA

CPF: 031.079.441-22

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 331/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: DANILO FELIPE DA MATA

CPF: 359.010.488-06

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 332/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: IANKA RODRIGUES CRESPÃO

CPF: 025.309.542-59

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 333/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: CRISTINA MARTINS

CPF: 265.518.008-90

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 334/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: JANETE NEVES PINHEIRO
CPF: 015.087.351-40
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 335/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: MARIA ANTONIA MIRANDA DOS SANTOS
CPF: 035.083.793-70
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 336/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: CELINO GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF: 005.164.721-43
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 337/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: WILMA DA SILVA ALEXANDRE MIRANDA
CPF: 011.060.601-99
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 338/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: FABIULA FURQUIM WEIS
CPF: 039.723.921-17
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 339/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: FRANCISCO ALVES DE MOURA
CPF: 819.106.061-20
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 340/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: LUZIA GOIS PEREIRA
CPF: 365.586.298-95
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 342/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ANTONIO RAYMUNDO DOS SANTOS
CPF: 732.215.111-91
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 02/01/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 343/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Contratado: ANNA PAULA DE SOUSA
CPF: 732.215.111-91
Legalidade: 863/2018
Objeto: Prorrogação do prazo
Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.
Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 344/2019
Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: ANTONIO PAULO PIZATIS

CPF: 049.404.861-17

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 20/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 346/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: MARIZETE DA SILVA LIMA

CPF: 028.778.661-73

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 347/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: LUANA DA SILVA GOMES

CPF: 449.093.028-32

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 02/01/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 348/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: LARISSA FERNANDES DA SILVA LIMA

CPF: 031.355.921-03

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 349/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: EVANESA DUTRA LEITE

CPF: 716.186.001-68

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 350/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: GEICIELE CORREA DE FREITAS SILVA

CPF: 057.685.871-44

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 11/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 351/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: ROSILENE DA CONCEIÇÃO E SILVA NOGUEIRA

CPF: 029.380.663-25

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

Contrato: 352/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: ANDREIA TEIXEIRA DE MELO

CPF: 888.056.031-04

Legalidade: 863/2018

Objeto: Prorrogação do prazo

Nova Vigência: 30/12/2019 com termino em 31/12/2020.

Data da assinatura: 30/12/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 91/2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 91/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **ADRIANE LESKE,** brasileiro (a), filho (a) de ROSANI MARLI SCHEER LESKE e PAULO LESKE, nascido (a) em 16/07/1989, portador (a) do RG N° 100033682 SSP/PR e CPF: 070.924.609-99, do Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO, a partir de 02/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de Março de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 07/2020

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 07/2020

Contrato nº. 1/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Contratado: Deisyane Barbosa de Souza

Objeto: Contratado (a) no cargo de Agente Administrativo.

Legalidade: 863/2018

Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020

Valor Mensal: R$ 1.631,67

Data da rescisão: 02/03/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PR 09

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08h30min (Brasília) do dia 13 de Março de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.**

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS TIPO REFIL, TELHAS ZINCADA CHAPAS DE FERRO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

RETIRADA DO EDITAL: site www.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30min às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 02 de março de 2020.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08-2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2020

Modalidade: Pregão Presencial 08/2010, Processo 08/2020. Órgão Gerenciador: Município de General Carneiro-MT. Vigência: 12 (Doze) meses. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de maquinas pesadas, caminhões e tratores para atender as necessidades da secretaria municipal de obras, conforme especificações do anexo I - termo de referência do edital pregão presencial 08/2020. Empresas: 1) **CERRADO INDUTRIA DE MOVEIS LTDA** CNPJ; **16.703.030/0001-02** Valor: R$ 608.450,00 **E SUPREMA TERRAPLANAGEN EIRELI**, CNPJ: **05.827.447/0001-52**; Valor: R$ **1.621.000,00**

General Carneiro-MT, em 20, de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI 1019/2020

LEI Nº 1.019/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Concede correção de Piso Salarial Profissional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica em consoante a readequação do Piso Salarial Nacional, em início de carreira, de acordo com a Lei Federal n° 11.738/2008, de 16/07/2008 para os Docentes Efetivos, Apoio Administrativo Efetivo e Técnico Administrativo Efetivo e dá outras providências"

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2020, para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, conforme Lei Federal n° 11.738/2008, de 16/07/2008, reajuste no salário base dos profissionais docentes efetivos, apoio administrativo e técnico administrativo efetivo do Município de General Carneiro, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. A tabela passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos dos Anexos I, II e III.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento do Município.

Art. 4º. Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 01 de janeiro de 2020 e revogando-se as disposições em sentido contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro/MT, 02 de março de 2020.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO

LEI 1020/2020

LEI Nº 1.020/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DE PADRE RODOLFO LUNKENBEIN NA ALDEIA DE MERURE".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Escola Municipal localizada na Aldeia Indígena de Merure, neste município de General Carneiro-MT, passará a ser denominada de **CRECHE/ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PADRE RODOLFO LUNKENBEIN.**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro/MT, 02 de março de 2020.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO

LEI 1021/2020

LEI Nº 1.021/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DE PEDRO TSERETSÉ NA ALDEIA DE SANGRADOURO".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Escola Municipal localizada na Aldeia Indígena de Sangradouro, neste município de General Carneiro-MT, passará a ser denominada de **CRECHE/ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA PEDRO TSERETSÉ.**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro/MT, 02 de março de 2020.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO

LEI 1022/2020

LEI Nº 1.022/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"DENOMINA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE PROFESSORA IRACY PINHEIRO DOS SANTOS".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Avenida Dr. Fernando Corrêa da Costa, nº 500, Centro, na Sede do município de General Carneiro-MT, passará a ser denominado de **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROFESSORA IRACY PINHEIRO DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro/MT, 02 de março de 2020.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO

LEI 1023/2020

LEI Nº 1.023/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"DENOMINA NOME DOS ANEXOS DA GARAGEM MUNICIPAL MAURO LUIZ DE AQUINO".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os 02 (dois) Barracões existente na Garagem Municipal Mauro Luiz de Aquino, passará a ser denominado de "**ANEXO I - JOSÉ CLAÚDIO DE ABREU**" e "**ANEXO II - ISAILDO DIAS FERREIRA - (MINANDA)**".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro/MT, 02 de março de 2020.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N. º 029 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO TESTE SELETIVO REALIZADO NO DIA 12 DE MAIO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, mediante os resultados do Processo Seletivo Simplificado 01/2019, homologado pelo Decreto n. º 819 de 27 de junho de 2019.

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** os senhores abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado n. º 01/2019 sendo:

NOME	FUNÇÃO
Dhjonnes Paulo Gonçalves	Agente de Combate a Endemias - FNS

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 10 (Dez) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação, conforme item 17 DA CONTRATAÇÃO constante no Edital 01/2019.

Artigo 3º - se os convocados deixar de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - no ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 17.15, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item 17.10.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MT, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO REMEDIO Prefeito Municipal, de Gloria D' Oeste - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº 07/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CRISTINA CORREIA,** como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dez (10) dias do mês de Fevereiro (02) de dois mil e vinte (2020).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 10/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SELMA MARTINS MACEDO DE OLIVEIRA,** como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dez (10) dias do mês de Fevereiro (02) de dois mil e vinte (2020).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 09/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **RAFAELA DA SILVA FERREIRA,** como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dez (10) dias do mês de Fevereiro (02) de dois mil e vinte (2020).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 12/2020

MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **DEBORA MIGUEL DE OLIVEIRA,** como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dez (10) dias do mês de Fevereiro (02) de dois mil e vinte (2020).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 08/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SIRLENE DUTRA DA SILVA FRANCISCO,** como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dez (10) dias do mês de Fevereiro (02) de dois mil e vinte (2020).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 06/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MÁRCIA SALES DE ASSIS,** como Gerente da Secretaria Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dez (10) dias do mês de Fevereiro (02) de dois mil e vinte (2020).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 11/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ESMERALDA INACIO DOS SANTOS,** como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dez (10) dias do mês de Fevereiro (02) de dois mil e vinte (2020).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: J C ROMANOWSKI – ME – CNPJ: 17.600.033/0001-75.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atendimento junto ao Centro Integrado de Saúde – Cis, às Agrovilas Simione e Monte Alto, atendimento de urgências e emergências, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.".

VALOR: R$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: 02/03/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: F J FORTE & CIA LTDA – ME – CNPJ: 09.228.265/0001-16.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE CONSERTO NA PARTE ELÉTRICA DO ÔNIBUS QBE-8955 COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT."

VALOR: R$ 13.036,78 (treze mil trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: 02/05/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: TITANIUM ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ: 20.103.907/0001-93.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS E QUADRA DE AREIA NA PRAÇA UNIÃO DA VITÓRIA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT."

VALOR: R$ 184.699,14 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2020

VIGÊNCIA: 02/09/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 082/2020

DATA: 02 de março de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vanesa Aparecida da Silva, inscrita no CPF n° 061.330.441.10, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 018/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e

a empresa **J C ROMANOWSKI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.600. 033/0001-75, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atendimento junto ao Centro Integrado de Saúde – Cis, às Agrovilas Simione e Monte Alto, atendimento de urgências e emergências, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Adriana Laureth, portadora do CPF n° 026. 652.851.18, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 02 de março de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 083/2020

DATA: 02 de março de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, inscrito no CPF n° 925.508.511.53, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 019/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **F J FORTE & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.228. 265/0001-16, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE CONSERTO NA PARTE ELÉTRICA DO ÔNIBUS QBE-8955 COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Adriana Aparecida da Silva, portadora do CPF n° 046.567.311.29, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 02 de março de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 084/2020

DATA: 02 de março de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Altair Colombo, inscrito no CPF n° 921.144. 740.20, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 020/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **TITANIUM ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20. 103.907/0001-93, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS E QUADRA DE AREIA NA PRAÇA UNIÃO DA VITÓRIA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT. ".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Antonio Juarez de Ávila, portador do CPF n° 920.806.930.34, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 02 de março de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 085/2020

DATA: 02 de março de 2020.

SÚMULA: "Altera suplente de Fiscal do Contrato n° 016/2017 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Janaina Oliveira de Paula Villa Assad,** inscrita no CPF n° 030.273.111.31, para acompanhar e fiscalizar como Suplente, a execução do **Contrato n° 016/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o Sr° **JOSEMIR ANTONIO MORESCO,** inscrito no CPF sob o nº 352.644.971-68, qual tem por objeto a **"Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento da agência dos CORREIOS, localizado na Avenida Santa Catarina, n° 307, centro, na cidade de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 117/2019;

Itanhangá-MT, 02 de março de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 086/2020

DATA: 02 de março de 2020.

SÚMULA: "Altera suplente de Fiscal do Contrato n° 043/2018 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Taina Conceição Rodrigues,** inscrita no CPF n° 039.918.941.65, para acompanhar e fiscalizar como Suplente, a execução do **Contrato n° 043/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ENERGISA MATOGROSSO –DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.,** inscrita no CNPJ sob o nº inscrita no CNPJ sob o nº 03.467.321/0001 99, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 141/2019;

Itanhangá-MT, 02 de março de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 087/2020

DATA: 02 de março de 2020.

SÚMULA: "Altera Fiscal titular do Contrato n° 033/2018 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Helena Regina Dala Costa**, inscrita no CPF n° 918.895.451.04, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 033/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.697.944/0001-58**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio técnico e assessoria para administração municipal e todas as secretarias englobando área administrativa, processos de licitações, controle de compras, contratos, processos legislativos, recursos humanos, tributação, processos administrativos e orientações técnicas em geral.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 214/2019;

Itanhangá-MT, 02 de março de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 088/2020

DATA: 02 de março de 2020.

SÚMULA: "Altera suplente de Fiscal do Contrato n° 041/2018 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Cirlene Natal Contreras,** inscrita no CPF n° 840.797.549.49, para acompanhar e fiscalizar como Suplente, a execução do **Contrato n° 041/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **E S N LUCCHESI DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº inscrita no CNPJ sob o nº 17.909.732/0001-00, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil para elaboração de projetos, assessoria, consultoria, supervisão, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços para atender as necessidades do Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 118/2019;

Itanhangá-MT, 02 de março de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 089/2020

DATA: 02 de março de 2020.

SÚMULA: "Altera suplente de Fiscal do Contrato n° 062/2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Kaoma Monção de França,** inscrita no CPF n° 061.125.981.83, para acompanhar e fiscalizar como Suplente, a execução do **Contrato n° 062/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MAYCON FERNANDES DAL PONTE – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº inscrita no CNPJ sob o nº 15.009.466/0001-25, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mídia, vídeos institucionais, reportagens informativas, registro de fotos e filmagem em geral e demais materiais publicitários, com o objetivo de promover ações e programas do Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 114/2019;

Itanhangá-MT, 02 de março de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 090/2020

DATA: 02 de março de 2020.

SÚMULA: "Altera suplente de Fiscal do Contrato n° 069/2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Natielly Poliana da Silva,** inscrita no CPF n° 056.097.191.51, para acompanhar e fiscalizar como Suplente, a execução do **Contrato n° 069/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº inscrita no CNPJ sob o nº 20.936.958/0001-04, qual tem por objeto a **"Locação de software para gestão e gerenciamento de Xml´s do Aplic/TCE-MT, através de empresa especializada em tecnologia da informação, manutenção corretiva legal e atendimento técnico especializado, para atender a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 02 de março de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 091/2020

DATA: 02 de março de 2020.

SÚMULA: "Altera Fiscal titular do Contrato n° 079/2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Joice Fontana Bach**, inscrita no CPF n° 037.084.689.37, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 079/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **26. 804.377/0003-59**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, TESOURARIA, CONTABILIDADE E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TCE-MT; FOLHA DE PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS; HOLERITE WEB; CONTROLE DA ARRECADAÇÃO WEB; PORTAL DO CONTRIBUINTE WEB; CONTROLE DE ALMOXARIFADO; CONTROLE DE COMPRAS E LICITAÇÃO WEB; CONTROLE DE FROTAS WEB; CONTROLE DE COMBUSTÍVEL WEB; CONTROLE DE PATRIMÔNIO; CONTROLE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; CONTROLE DE PROTOCOLO WEB; E PROVIMENTO DE DATA CENTER, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N° 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 02 de março de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 092/2020

DATA: 02 de março de 2020.

SÚMULA: *"Altera fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 022/2019 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Renata Tereza Zini, inscrita no CPF n° 022. 791.051.60, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 022/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 038/2019, qual tem por objeto a **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.421.118/0001-06**.

Art. 2°. O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente aos serviços executados para a Secretaria Municipal de Finanças, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 02 de março de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 002/2020 de 06/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 008/2020**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches do Município de Itanhangá – MT.".,** sagrou-se vencedora a empresa: **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP – CNPJ: 10.545.178/0001-71**, com o valor total de R$ 323. 934,50 (trezentos e vinte e três mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), os itens 14, 47, 56, 66 e 70 tiveram como resultado fracassados.

Itanhangá-MT, 02 de março de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 104, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. VALDEIR SOUZA DE MORAIS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, admitido em 30/08/2013, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos – **período de 26/02/2000 à 26/02/2023, referente ao período aquisitivo de 30/08/2013 à 25/02/2020.**

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 27 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 103, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Retifica período aquisitivo de férias regulares por assiduidade de servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados**, e;**

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar o período aquisitivo de férias regularesdo servidor, conforme segue abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	DOCUMENTO	ONDE SE LÊ	É CORRETO LER
928	JOSÉ EDUARDO GALDINO	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	**PORTARIA** 112/2017	16/09/2017 à 16/09/2015	16/09/2014 à 16/09/2015

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 27 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 17 DE MARÇO DE 2020**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro– Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 17 DE MARÇO DE 2020.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, Nº 311, CENTRO– ITIQUIRA – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 02 de março de 2020.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 23 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação dos beneficiários do Programa Pão e Leite em Itiquira e Ouro Branco do Sul pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 797 de 07 de novembro de 2013 e conforme deliberado em reunião plenária do dia 23 de janeiro de 2020,

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 007, de 30 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre o regulamentação da concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social, e da outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os beneficiários do Programa Pão e Leite em Itiquira e Ouro Branco do Sul para o ano de 2020, conforme relacionado a seguir:

Relação dos Aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o Programa Pão e Leite 2020 – Itiquira

BENEFICIÁRIO	CPF	QUANTIDADE	
		PÃO	LEITE
Adineide Santos de Souza	581.285.491-20	03	01
Adriana Alves Moraes	054.367.051-11	03	02
Adriana Batista da Silva	041.768.751-60	04	02
Adriana Pereira de Souza	702.038.091-30	03	01
Aldete Gomes Machado	913.254.631-91	01	01
Alexandra de Souza Santos	022.215.801-84	02	01
Antonia Inácio Correa	615.702.491-72	01	01
Antonio Djalma de Carvalho	028.509.941-89	01	01
Arcidia Martins de Oliveira	615.707.371-34	02	01
Cristina Santana Costa	056.805.725-24	04	01
Daniela Delgado Vitorio	059.526.561-68	01	01
Dhynne Laleska Lopes Pinho Gonzaga	043.177.281-92	01	01
Edilaine Maria Araújo de Souza Capobianco	080.501.051-03	02	01
Edna Nascimento de Queiroz	015.740.721-70	02	01
Elisangela Ferreira de Souza	001.850.771-96	01	01
Erica Peres da Silva	003.292.471-23	03	01
Filomenia Alves Pereira	361.619.261-72	01	01
Francisca Coelho de Lima	767.374.381-72	01	01
Geise Teodoro da Silva	004.541.311-66	02	01
Ivone de Lima Rodrigues Santana	785.579.091-87	04	03
Jaqueline da Silva Ferreira	105.379.524.62	03	02
Jeronimo Ferreira Martins	035.119.521-15	02	01
Joaquim Martins de Morais	503.831.321-34	01	01
Juciete Magda dos Santos Conceição	017.242.042-38	03	02
Karla Amarilha	053.967.461-30	03	02
Leonora Ferreira Barbosa	487.414.501-91	01	01
Leticia dos Santos Braga	062.965.511-18	01	01
Luzia Martins de Morais	513.314.621-34	01	01
Maria Auxiliadora de Souza Araújo	767.484.301-78	01	01
Maria de Lurdes Lins de Souza	150.637.301-83	02	02
Maria de Oliveira	452.186.411-20	02	01
Maria Vanusa Custodio Pereira	018.6 87. 873-70	03	02
Marineide Soares de Souza	346.343.358-25	03	02
Nell Kawany Almeida Lins	054.911.561-75	01	01
Nercidio Correia de Oliveira	077.728.311-53	02	01
Oliani Matos Barbosa	030.376.961-09	04	02
Osailde Souza da Silva	352.937.481-49	01	01
Paulo Soares de Melo	318.942.591-49	02	01
Pedro Raimundo Garcia	224.076.509-72	02	01
Rafaela Cabral Rodrigues	055.885.971-25	02	01
Rosenir Cezar Rodrigues	900.355.001-82	02	01
Samuel Alves da Silva	072.500.701-00	01	01
Samya Cruz de Sousa	603.153.723-03	03	02
Selma Stutz	010.850.641-07	02	01
Tereza Alves de Almeida	304.052.541-72	01	01
Valdomiro de Souza Vieira	304.052.381-34	01	01
Valdon Inacio Correia	181.318.161-68	02	01
Viviane Cristina Damacena	029.645.981-00	02	01

Relação dos Aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o Programa Pão e Leite 2020 – Ouro Branco do Sul

BENEFICIÁRIO	CPF	QUANTIDADE	
		PÃO	LEITE
Aline Costa Bravo Bertani	072.240.039-05	01	01
Cicero Joaquim Alves	004.338.591-56	02	01
Clara Regiane Batista Roberto	073.975.241-33	01	01
Cristiane Costa Nascimento	028.905.811-28	02	02
Darci Alves Pereira	311.867.851-87	04	02
Edilma José da Silva	039.392.991-46	02	01
Heveling de Oliveira Souza	046.880.381-51	02	02
Joelma Souza Ferreira	713.215.674-80	03	02
Josefa Vieira Crispim Ribeiro	568.161.701-72	01	01
Laís Ferreira Barbosa Pereira	332.138.488-40	02	01
Maria Carolaine dos Santos	131.836.934-70	01	01
Maria Ferreira dos Santos	174.161.831-20	01	01
Maria Fidelcina Silva	522.171.751-49	02	01
Maria José Martins Ferreira	411.911.611-53	01	01
Natalicio Severo Bonfim	064.713.821-20	01	01
Palmira Angelica de Jesus Nogueira	627.903.071-72	01	01
Sebastião do Vale Figueiredo	804.103.838-72	02	02
Sueli de Sergio	017.157.331-50	03	02

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 28 de fevereiro de 2020.

MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE

Presidente do CMAS

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2018.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): TAINA ANITA FURTADA MARTINS

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 205/2018, a partir de 28/02/2020, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de FISIOTERAPEUTA.

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 24 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 24 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação dos Benefícios Eventuais concedidos, em Itiquira e Ouro Branco do Sul, pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de janeiro do corrente ano.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 797 de 07 de novembro de 2013 e conforme deliberado em reunião plenária do dia 23 de janeiro de 2020,

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 007, de 30 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que preconiza que o órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório dos benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal da Assistência Social;

CONSIDERANDO aNotificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicização dos benefícios ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao período de janeiro de 2020, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE ALUGUEL SOCIAL				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Jaqueline Costa Andrade	020.033.491-38	R$ 400,00	Referente a um mês de aluguel.	Itiquira
Joelma Souza Ferreira	713.215.674-80	R$ 200,00	Referente a um mês de aluguel.	Ouro branco do Sul
Maria Cicera Barbosa dos Santos	077.523.804-07	R$ 350,00	Referente a um mês de aluguel.	Itiquira
Mayara Batista Godeguez	027.233.561-40	R$ 500,00	Referente a um mês de aluguel.	Itiquira
Ronilda Sales Dourado	054.527.173-82	R$ 350,00	Referente a um mês de aluguel	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTO DE TAXAS				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Ronilda Sales Dourado	054.527.173-82	R$ 162,93	Duas contas de energia elétrica (R$97,87; R$ 65,06).	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO - MANILHA			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Jessica Rosa Melo	050.655.201-27	03 manilhas e 01 tampa	Itiquira
Margarete Hugues Passos	017.501.851-05	03 manilhas e 01 tampa	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO - ATERRO			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Daniela Delgado Vitorio	059.526.561-88	01 caçamba de aterro	Itiquira
Jeniffer Karla Lins Martins	050.061.991-30	02 caçambas de aterro	Itiquira
Tatiane Cristina Moreira da Silva	035.753.121-33	01 caçamba de aterro	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA BÁSICA		
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**LOCAL**
Alceni Gomes da Silva	592.808.591-53	Ouro Branco do Sul
Andreia Leite Viana	077.110.293-30	Itiquira
Darci Alves Pereira	311.867.851-87	Ouro Branco do Sul
Eliana Aquino de Oliveira Freitas	827.416.202-10	Itiquira
Eliene Olímpio Santana	014.287.191-56	Itiquira
Ivete Conceição da Silva	064.238.954-30	Ouro Branco do Sul
Jeciene Souza Ferreira	118.179.214-28	Ouro Branco do Sul
Laudemir de Souza	162.146.681-72	Itiquira
Maria Luciene dos Santos	939.614.304-97	Itiquira
Maria Natividade de Queiroz	316.545.682-87	Itiquira
Maria Verônica de Araújo Silva	356.581.344-04	Itiquira
Raquel Santos Rocha Bento	019.503.921-12	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO FUNERAL		
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**LOCAL**
Josefa Roberto Lopes	RG:807465 SSP/MS	Ouro Branco do Sul
Zequiel Garcia Campos	019.831.741-73	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE TRANSPORTE DE MÓVEIS		
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**LOCAL**
Laudelina Tomaz de Aguiar Silva	927.432.931-87	Itiquira
Alessandra Cristina Batista Pinto	054.271.731-02	Itiquira
Lismaira Alves Pires	753.569.961-87	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE 2ª VIA DE DOCUMENTO			
BENEFICIÁRIO	**DOCUMENTO**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Mirielle Barbosa da Silva	Certidão de Nascimento	Documento solicitado ao cartório de São Miguel dos Campos/AL mediante Declaração de Hipossuficiência.	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE COLCHÕES			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**QUANTIDADE**	**LOCAL**
Silvana de Souza Delgado	000.698.701-01	02 colchões de solteiro	Itiquira

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 28 de fevereiro de 2020.

MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE

Presidente do CMAS

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 105, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Retifica período aquisitivo de férias regulares por assiduidade de servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados**, e;**

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar o período aquisitivo de férias regularesdo servidor, conforme segue abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	DOCUMENTO	ONDE SE LÊ	É CORRETO LER
702	SOLANGE DE SOUZA DELGADO	GARI	**PORTARIA** 277/2019	07/03/2017 à 06/03/2018	07/03/2018 à 07/03/2019

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 063, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 03 de fevereiro de 2020**, como segue:

I- JOELMA DUARTE LIMA

CPF-MF: 791.997.981-15

Coordenador de Planejamento Pedagógico

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 31 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 098, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. ANDRESSA BISPO PAZ, servidora pública do quadro de servidores temporários do Poder Executivo, no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitida por meio de Processos Seletivo Simplificado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 14/02/2020 à 11/08/2020, devendo retornar ao trabalho no dia 12/08/2020.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/02/2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
ATA GERAL DO RESULTADO DA CONSULTA PLEBISCITÁRIA - DIA 1º/03/2020.

ATA GERAL DO RESULTADO DA CONSULTA PLEBISCITÁRIA - DIA 1º/03/2020.

Às 18 horas e 55 minutos do dia 1º de março de 2020, no Auditório do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sito à Praça Frei Liberato Keterer, nº 311, Centro, em Itiquira/MT, deu-se início à apuração da CONSULTA PLEBISCITÁRIA QUANTO À ELEVAÇÃO DA VILA DE OURO BRANDO DO SUL À CATEGORIA DE DISTRITO – EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO Nº 01/2020, com a finalidade de apuar a quantidade de votos válidos para opção “SIM” e para a opção “NÃO”, além dos brancos e nulos. A apuração foi concluída às 20h13min do dia 1º de março de 2020. Para constar, eu, Natália de Andrade Vidotti, Membro da Comissão Organizadora, lavrei a presente ata composta por 03 folhas, assinada pelos representantes da Mesa de apuração, pelas Procuradoras Jurídicas que assessoraram o processo, pelos Membros da Comissão Organizadora instituída pela Portaria Municipal nº 073/2020 e demais fiscais natos presentes.

FERNANDA JAQUELINE DE MELO – Presidente da Comissão

RONIVON SILVA MINGOTI – Vice-Presidente

ANTONIO MARCOS CÚSTÓDIO DA SILVA – Secretário

MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES-Membro

ALBERTO RESENDE MENDONÇA-Membro

NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI- Membro

ANTHONY FABIO DE CAMPOS – Membro

ADEMIR DAL BETI- Membro

JOSENILDO ALVES MARTINS-Membro

ELIA TERESINHA BRUSAMARELLO – Membro

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES – Membro

VINÍCIUS BARBOSA LAGARES– Membro

ELENO LINO DE ARAÚJO-Membro

JOSMAR FERREIRA DA COSTA-Membro

SIDRIANA GIACOMOLLI – Procuradora Jurídica

MAISSA ALMEIDA DE JESUS – Procuradora Municipal

1ª) URNA 01: 53 VOTOS

a) TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS: 53 (CINQUENTA E TRÊS)

b) TOTAL DE VOTOS BRANCOS: 0 (ZERO)

c) TOTAL DE VOTOS NULOS: 0 (ZERO)

d) TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS PELA OPÇÃO "SIM": 40 (QUARENTA)

e) TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS PELA OPÇÃO "NÃO": 13 (TREZE)

2. URNA 02: 38 VOTOS

a) TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS: 38 (TRINTA E OITO)

b) TOTAL DE VOTOS BRANCOS: 0 (ZERO)

c) TOTAL DE VOTOS NULOS: 0 (ZERO)

d) TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS PELA OPÇÃO "SIM": 26 (VINTE E SEIS)

e) TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS PELA OPÇÃO "NÃO": 12 (DOZE)

3. URNA 03: 44 VOTOS

a) TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS: 43 (QUARENTA E TRÊS)

b) TOTAL DE VOTOS BRANCOS: 0 ZERO

c) TOTAL DE VOTOS NULOS: 01 (UM)

d) TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS PELA OPÇÃO "SIM": 33 (TRINTA E TRÊS)

e) TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS PELA OPÇÃO "NÃO": 10

4. URNA 04: 36 VOTOS

a) TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS: 36 (TRINTA E SEIS)

b) TOTAL DE VOTOS BRANCOS: 0 (ZERO)

c) TOTAL DE VOTOS NULOS: 0 (ZERO)

d) TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS PELA OPÇÃO "SIM": 21 (VINTE E UM)

e) TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS PELA OPÇÃO "NÃO": 15 (QUINZE)

5. URNA 05: 27 VOTOS

a) TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS: 27 (VINTE E SETE)

b) TOTAL DE VOTOS BRANCOS: 0 (ZERO)

c) TOTAL DE VOTOS NULOS: 0 (ZERO)

d) TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS PELA OPÇÃO "SIM": 23 (VINTE E TRÊS)

e) TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS PELA OPÇÃO "NÃO": 04 (QUATRO)

6. URNA 06: 251 VOTOS

a) TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS: 251 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM)

b) TOTAL DE VOTOS BRANCOS: 0 (ZERO)

c) TOTAL DE VOTOS NULOS: 0 (ZERO)

d) TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS PELA OPÇÃO "SIM": 249 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE)

e) TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS PELA OPÇÃO "NÃO": 02 (DOIS)

7. URNA 07: 258 VOTOS

a) TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS: 258 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO)

b) TOTAL DE VOTOS BRANCOS: 0 (ZERO)

c) TOTAL DE VOTOS NULOS: 0 (ZERO)

d) TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS PELA OPÇÃO "SIM": 257 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE)

e) TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS PELA OPÇÃO "NÃO": 01 (UM)

8. URNA 08: 258 VOTOS

a) TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS: 256 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS)

b) TOTAL DE VOTOS BRANCOS: 02 (DOIS)

c) TOTAL DE VOTOS NULOS: 0 (ZERO)

d) TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS PELA OPÇÃO "SIM": 254 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO)

e) TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS PELA OPÇÃO "NÃO": 02 (DOIS)

9. URNA 09: 250 VOTOS

a) TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS: 250 (DUZENTOS E CINQUENTA)

b) TOTAL DE VOTOS BRANCOS: 0 (ZERO)

c) TOTAL DE VOTOS NULOS: 0 (ZERO)

d) TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS PELA OPÇÃO "SIM": 250 (DUZENTOS E CINQUENTA)

e) TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS PELA OPÇÃO "NÃO": 0 (ZERO)

10. URNA 10: 227 VOTOS

a) TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS: 227 (DUZENTOS E VINTE E SETE)

b) TOTAL DE VOTOS BRANCOS: 0 (ZERO)

c) TOTAL DE VOTOS NULOS: 0 (ZERO)

d) TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS PELA OPÇÃO "SIM": 226 (DUZENTOS E VINTE E SEIS)

e) TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS PELA OPÇÃO "NÃO": 01 (UM)

RESULTADO GERAL FINAL DA CONSULTA PLEBISCITÁRIA:

- PERGUNTA DA CONSULTA PLEBISCITÁRIA: "VOCÊ É A FAVOR DA ELEVAÇÃO DA VILA DE OURO BRANCO DO SUL À CATEGORIA DE DISTRITO?"

- NÚMERO DE ELEITORES APTOS A VOTAR: 6829

- NÚMERO DE ELEITORES QUE COMPARECERAM PARA VOTAR: 1442 (HUM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS)

- NÚMERO DE VOTOS EM BRANCO: 02 (DOIS)

- NÚMERO DE VOTOS NULOS: 01 (UM)

- NÚMERO DE VOTOS VÁLIDOS: 1439 (HUM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE)

- NÚMERO DE VOTOS PELA OPÇÃO "SIM": 1.379 (HUM MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE)

- NÚMERO DE VOTOS PELA OPÇÃO "NÃO": 60 (SESSENTA)

CONCLUSÃO DA CONSULTA PLEBISCITÁRIA REALIZADA EM 1º DE MARÇO DE 2020: COMO DECISÃO DEFINITIVA SOBRE A QUESTÃO PROPOSTA FOI PROCLAMADO A DECISÃO FAVORÁVEL A ELEVAÇÃO DA VILA DE OURO BRANCO DO SUL A CATEGORIA DE DISTRITO.

Itiquira/MT, em 1º de março de 2020.

FERNANDA JAQUELINE DE MELO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, **OBJETO "Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´s, Escolas Municipais, Cozinha Única Municipal, Biblioteca Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expedien-**

te, Materiais de Higiene e Limpeza, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática, Uniformes e Utensílios de Cozinha), Materiais, Brinquedos e Jogos a serem utilizados com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação", PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de **R$ 13.803,00 (treze mil e oitocentos e três reais); ASSINATURA:** 17/02/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 5178/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

Publicado em: **26/02/2020 - 07h00min.**

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ASSUNTO: Processo Administrativo n. 5178/2019.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCAL N. 057/2019.

OBJETO: **"Registro de preços para fornecimento e instalação de rede e infraestrutura de TI, rede de dados multisserviços (dados, voz, vídeo e acesso) incluindo equipamentos e serviços necessários como: Data Centers Compactos; Ativos de Rede, Redesem fio, tudo com instalação e treinamento para atender o município de Jaciara-MT"**.

O Prefeito Municipal de Jaciara - MT, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, **determina** o **Cancelamento** do Processo Administrativo n. 5178/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCAL N. 057/2019. Para que haja lisura no referido processo, constamos que os preços cotados encontram-se expiradas e para que não haja vícios pelo tempo de tramitação do processo em comento.

Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório.

Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

1) Não houve prejuízo ao erário público;

2) Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;

3) Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Jaciara - MT, 26 de Fevereiro de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, **OBJETO** "**Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Instrumentos musicais e materiais de reposição para Fanfarra Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Educação",** PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de **R$ 18.818,78 (dezoito mil e oitocentos e dezoito reais e setenta e oito centavos); ASSINATURA:** 17/02/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados no processo licitatório Pregão Presencial nº 057/2019, cujo objeto é o **"Registro de preços para fornecimento e instalação de rede e infraestrutura de TI, rede de dados multisserviços (dados, voz, vídeo e acesso) incluindo equipamentos e serviços necessários como: Data Centers Compactos; Ativos de Rede, Redesem fio, tudo com instalação e treinamento para atender o município de Jaciara-MT"**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 5178/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 057/2019;

CONSIDERANDO a impugnação ao edital apresentada pela empresa **DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME,** CNPJ: **19.707.627/0001-05,** a qual foi datado em 27/01/2020.

CONSIDERANDO o Despacho da Assessoria Jurídica que entende que, uma vez que o processo se encontra suspenso, não há necessidade de julgamento de mérito, devendo-se aguardar o lançamento de novo Edital;

DECIDE:

1. RATIFICAR o Despacho da Assessoria Jurídica de Licitação que declara que a presente impugnação perde o motivo, devendo aguardar emissão de novo edital; **2. DECLARAR** o **DESPROVIMENTO** da impugnação apresentada pela empresa **DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME,** CNPJ: **19.707.627/0001-05,** bem como remeter os autos a Secretaria de Governo, para **RETIFICAÇÃO** do Termo de Referência, caso entenda-se necessário.

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 04 de janeiro de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Processo Seletivo Público Municipal nº 001/2017, conforme quadro anexo segue o resultado da avaliação psicológica e convocação para **Avaliação Médica** dos candidatos ao cargo de agentes comunitários de saúde, conforme o edital do referido processo.

Jaciara, 28 de Fevereiro de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde de Jaciara – Portaria nº 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

ANEXO ÚNICO

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Nº de Inscrição	Nome Completo	CPF	Área de atuação	resultado	Convocação Avaliação médica
63	Laís Cristina Monteiro da Silva	051.226.141-56	PSF 01	Apta	04/03/2020 ás 19h00 no PSF 02 (Santo Antônio)
30	Luciana Delfino Guimarães	007.145.561-22	PSF 05	Apta	04/03/2020 ás 19h00 no PSF 02 (Santo Antônio)

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: J L B COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA EIRELI**, **OBJETO "Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´s, Escolas Municipais, Cozinha Única Municipal, Biblioteca Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Materiais de Higiene e Limpeza, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática, Uniformes e Utensílios de Cozinha), Materiais, Brinquedos e Jogos a serem utilizados com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação",** PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de **R$38.697,25 (trinta e oito mil e seiscentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos); ASSINATURA:** 17/02/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP**, **OBJETO "Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´s, Escolas Municipais, Cozinha Única Municipal, Biblioteca Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Materiais de Higiene e Limpeza, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática, Uniformes e Utensílios de Cozinha), Materiais, Brinquedos e Jogos a serem utilizados com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação",** PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de **R$ 326.372,00 (trezentos e vinte e seis mil e trezentos e setenta e dois reais); ASSINATURA:** 17/02/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: EDER ROBERTO DE PAULA - ME**, **OBJETO "Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´s, Escolas Municipais, Cozinha Única Municipal, Biblioteca Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Materiais de Higiene e Limpeza, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática, Uniformes e Utensílios de Cozinha), Materiais, Brinquedos e Jogos a serem utilizados com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação",** PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de **R$ 44.665,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais); ASSINATURA:** 17/02/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, **OBJETO "Registro de preços para eventuais aquisições de produtos químicos para a Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) através do Departamento de Água e Esgoto de Jaciara/MT",,** PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de **R$ 147.541,80 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos); ASSINATURA:** 24/01/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, **OBJETO Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´s, Escolas Municipais, Cozinha Única Municipal, Biblioteca Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Materiais de Higiene e Limpeza, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática, Uniformes e Utensílios de Cozinha), Materiais, Brinquedos e Jogos a serem utilizados com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação",** PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de **R$ 266.899,59 (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinqüenta e nove centavos); ASSINATURA:** 17/02/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: PROINOX EQUIPAMENTOS INOXÍDAVEIS EIRELI**, **OBJETO "Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´s, Escolas Municipais, Cozinha Única Municipal, Biblioteca Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Materiais de Higiene e Limpeza, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática, Uniformes e Utensílios de Cozinha), Materiais, Brinquedos e Jogos a serem utilizados com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação",** PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de **R$94.125,00 (noventa e quatro mil e cento e vinte e cinco reais); ASSINATURA:** 17/02/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: FORNECEDOR: AJJ IND. DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME**, **OBJETO "eventuais aquisições de Materiais para escoamento e captação de águas pluviais (Tubos de concreto armado, Manilhas), Aduelas de Concreto e Postes para Alambrado para atendimento da Secretaria solicitante do município de Jaciara-MT",** PRAZO: 12 (meses) **no menor valor global de** o ***R$ 1.476.650,00*** **(um milhão e quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais); ASSINATURA:** 21/01/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: LOJA EUREKA LTDA - ME**, **OBJETO "Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´s, Escolas Municipais, Cozinha Única Municipal, Biblioteca Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Materiais de Higiene e Limpeza, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática, Uniformes e Utensílios de Cozinha), Materiais, Brinquedos e Jogos a serem utilizados com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação",** PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de **R$ 173.898,30 (cento e setenta e três mil e oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos); ASSINATURA:** 17/02/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREV-JACI
PORTARIA N.º 032/2020

"Dispõe sobre a ***retificação da Portaria nº 083/2018 - PREV-JACI,*** *que dispõesobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuiçãoa servidora****Sra. Custódia Lucia Alves Ribeiro da Silva****."*

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 083/2018 – PREV-JACI, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 03 de setembro de 2018, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, em nome da servidora **Sra. Custódia Lucia Alves Ribeiro da Silva,** portadora do RG n.º 3031094-6 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 361.936.829-53, conforme processo administrativo do **PREV-JACI n.º 2018.04.01859P,** a partir de 01/09/2018.

Onde se Lê: Considerando o preenchimento do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal de Jaciara; Lei Municipal nº 1.457/2012 que dispõe sobre o Plano de Cargos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Jaciara/MT e **Tabela de Vencimentos da Lei n.º 1.805 de 21 de fevereiro de 2018**, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do poder executivo municipal de Jaciara/MT.

Lêia-se: Considerando o preenchimento do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal de Jaciara; Lei Municipal nº 1.457/2012 que dispõe sobre o Plano de Cargos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Jaciara/MT e **o reajuste concedido Lei n.º 1.805 de 21 de fevereiro de 2018**, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do poder executivo municipal de Jaciara/MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **31 de Agosto de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 03 de Março de 2020.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2020/SMECDL–PROCESSO SELETIVO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2020/SMECDL–PROCESSO SELETIVO 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório, conforme abaixo relacionado:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art.12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); Cartão do PIS/PASEP (se for o caso); Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse (se for o caso); Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta

Médica Oficial do Município; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Declaração contendo endereço residencial; Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função; Número de Conta Bancaria na Caixa Econômica (Corrente ou Salário);

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo 001/2018 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 28 de fevereiro de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal de Jaciara-2017-2020

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária de Educação, Cultura, desporto e Lazer de Jaciara- Portaria nº 085/2019.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria nº 02/2018

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia **03 de março de 2020, sendo que os candidatos deverão comparecer às 07h30min.**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Marta Cardoso da Silva	0000316	128	001/2018
Tania Marcia Oliveira de Miranda	0000517	129	001/2018
Deborah Marques e Silva	0000156	130	001/2018

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 005/2020 AO CONTRATO N.º 039/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI;** OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL e execução de obra até 29/07/2020. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do **Contrato nº. 039/2018; ASSINATURA**: 07/11/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2020 AO CONTRATO N.º 065/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP;**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 11/05/2020. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. 065/2019, de 14/11/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: PURIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUAS EIRELI - EPP**, **OBJETO "Registro de preços para eventuais aquisições de produtos químicos para a Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) através do Departamento de Água e Esgoto de Jaciara/MT",,** PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de **R$ 11.304,00 (onze mil e trezentos e quatro reais); ASSINATURA:** 24/01/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: FORNECEDOR: POSTO DE COMBUSTÍVEL GALINA LTDA EPP**, **OBJETO "Registro de preços para eventual aquisição de combustível gasolina comum para abastecimento da frota municipal de Jaciara-MT",** PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de o **R$ 881.820,00 (oitocentos e oitenta e um mil e oitocentos e vinte reais); ASSINATURA:** 21/01/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

Edérzio de Jesus Mendes, Prefeito do Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 016 de 24 de janeiro de 2020, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO**, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro Permanente da Prefeitura de Jangada/MT, cujos candidatos aprovados no presente concurso, ficarão vinculados junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jangada/MT, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 016 de 24 de janeiro de 2020, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Jangada, telefone: (65) 3344-1453.

1.2. O presente Concurso Público se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura.

1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.jangada.mt.gov.br e https://www.amm.org.br

1. DOS CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS (EXCLUSIVOS PARA EDUCAÇÃO)

ITEM	CARGOS	ESCOLARIDADE	C.H	VAGAS	C.R.	SALÁRIO
01	AGENTE ADMINISTRATIVO (Zona Rural)	Ensino Médio Completo	30h	01	00	R$ 1.800,00
02	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA (Zona Rural)	Ensino Fundamental Completo	30h	00	03	R$ 1.100,00
03	PROFESSOR (Zona Urbana)	Ensino Superior em Pedagogia	30h	05	05	R$ 2.877,45
04	PROFESSOR (Zona Rural)	Ensino Superior em Pedagogia	30h	05	05	R$ 2.877,45
05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	Ensino Superior e Educação Física	30h	00	01	R$ 2.877,45

2. DOS CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

ITEM	CARGOS	ESCOLARIDADE	C. H.	VAGAS	C. R.	SALÁRIO
01	ALMOXARIFE	Ensino Médio Completo	40h	1	2	R$ 1. 200,00
02	FAXINEIRA	Ensino Médio Completo	40h	2	2	R$ 1. 100,00
03	ANALISTA DE SISTEMA DA SAÚDE	Ensino Superior completo em qualquer área	40h	2	1	R$ 1. 900,00
04	ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC	Ensino Superior completo em qualquer área	30h	0	1	R$ 3. 760,00
05	COZINHEIRA	Ensino Médio Completo	40h	0	3	R$ 1. 100,00
06	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	40h	0	3	R$ 1. 800,00
07	AUDITOR FISCAL	Formação Superior em Direito ou Contabilidade com o Registro em seu respectivo Conselho	40h	0	1	R$ 3. 760,00
08	CONTROLADOR INTERNO	Formação Superior em Direito ou Administração ou Contabilidade com o Registro em seu respectivo Conselho	40h	0	1	R$ 3. 760,00
09	BIOQUIMICO	Formação Superior em Bioquímico ou Biomédico e Registro no conselho de classe	40h	1	0	R$ 1. 900,00
10	ENFERMEIRO	Formação Superior em Enfermagem e Registro no conselho de classe	40h	0	2	R$ 2. 300,00
11	ENGENHEIRO CIVIL	Formação Superior em Engenharia Civil e Registro no conselho de classe	40h	0	1	R$ 4. 025,00
12	FARMACÊUTICO	Formação Superior em Farmácia e Registro no conselho de classe	40h	0	1	R$ 1. 900,00
13	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	Ensino Médio Completo	40h	2	2	R$ 1. 900,00
14	PSICÓLOGO	Formação Superior em Psicologia e Registro no conselho de classe	40h	0	1	R$ 1. 900,00
15	NUTRICIONISTA	Formação Superior em Nutrição e Registro no conselho de classe	40h	0	1	R$ 1. 900,00
16	OUVIDOR	Ensino Médio Completo	40h	0	1	R$ 1. 300,00
17	PREGOEIRO	Formação Superior em Qualquer área	40h	0	1	R$ 3. 760,00
18	RECEPCIONISTA	Ensino Médio Completo	40h	2	2	R$ 1. 300,00
19	REGULADOR DA SAÚDE	Ensino Médio Completo	40h	1	2	R$ 1. 900,00
20	TÉCNICO CONTABILIDADE	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Específico	40h	1	1	R$ 1. 400,00
21	TECNICO DE RECURSOS HUMANOS (RH)	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Específico	40h	0	1	R$ 1. 400,00
22	VIGIA	Ensino Médio Completo	40h	0	4	R$ 1. 100,00
23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio completo + Curso Técnico Específico e registro no conselho de classe.	40h	2	4	R$ 1. 400,00

2.1. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00:01 horas do **dia 02 de março de 2020** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 02 de abril de 2020**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.2.1. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 03 de abril de 2020.**

3.2.1.1. O valor da taxa de inscrição será o seguinte:

Cargos de Nível Superior Completo	**R$120,00**
Cargos de Nível Médio Completo e Técnico	**R$ 90,00**
Cargos de Nível Fundamental Completo	**R$ 70,00**

3.2.2. O boleto bancário com vencimento até o **dia 03 de abril de 2020**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.4. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA não se responsabiliza por solicitações e inscrições via internet não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.5. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.8. Ao inscrever-se no Concurso Público é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.10.1. O candidato deverá realizar apenas 01 inscrição, sendo que após realizada não será permitido a alteração para outro cargo.

3.2.11. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização, suspensão ou anulação do Concurso Público.

3.2.12. Não serão aceitos pagamentos de inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. O candidato classificado no Concurso Público de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3. Estar em gozo de direitos políticos;

4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica.

4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos neste edital.

4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Municipal n.º 739 de 28 de junho 2004.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD);

5.4. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”.

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.2.2. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2020.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5., será somente pelo no site www.metodoesolucoes.com.br, no período entre **02 a 04 de março de 2020.**

5.9. A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **16 de março de 2020**, nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.jangada.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

5.10. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no **item 5.8;**

5.11. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.12. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.13. O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **17 e 18 de março de 2020.** O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.14. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **27 de março de 2020.**

6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

6.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. Em obediência ao disposto do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Concurso Público, com estrita observância na ordem classificatória.

6.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99;

6.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial;

6.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **27 de março de 2020**.

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PNE e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos..

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O Concurso Público será de provas objetivas, títulos e práticas;

7.1.1. A duração da prova será de até 4 h (quatro horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (Trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.5031997 (com foto); Passaporte. 7.1.3. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), as questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, WALKMAN ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado, a empresa não se responsabilizará pelos pertences dos candidatos durante a prova.

8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.6. Será também eliminado do Concurso Público, o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Concurso Público.

8.7. As respostas das provas objetivas, deverão ser realizadas com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas.

8.8. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

8.9. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.10. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.11. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas, após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.

8.12. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 3h (três horas) do início da prova;

8.13. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. Cargos de Nível Fundamental Completo- NOTA DE CORTE 50 pontos. 9.1.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	4 pontos	40 pontos
Matemática	10	3 pontos	30 pontos
Conhecimentos Gerais	10	3 pontos	30 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.2. Cargos de Nível Médio – NOTA DE CORTE 50 pontos.

9.2.1. Etapa – prova objetiva com 30 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	4 pontos	40 pontos
Matemática	10	3 pontos	30 pontos
Conhecimentos Gerais	10	3 pontos	30 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.3. Cargos de Nível Técnico – NOTA DE CORTE 50 pontos.

9.3.1. Etapa – prova objetiva com 30 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	3 pontos	30 pontos
Matemática	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Específicos	10	4 pontos	40 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.3. Cargos de Nível Superior – NOTA DE CORTE 60 pontos

9.3.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	2 pontos	20 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	20	3 Pontos	60 Pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.4. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

10. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

10.1 A prova Objetiva está prevista para ser aplicada, conforme descrito abaixo, sendo que os locais serão publicados na segunda feira, que antecede a aplicação:

10.1.1. Dia **03 de maio de 2020** em horário a ser divulgado em edital complementar, na segunda feira que antecede a aplicação.

10.2. **EXCEPCIONALMENTE**, a contar pelo número de candidatos inscritos as datas previstas no item 10.1, podem ser alterados.

11. DAS PROVAS DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR:

11.1. A prova de títulos será para os candidatos às vagas de **Nível Superior**.

11.2. Os documentos relativos aos títulos, para os cargos de nível superior, deverão ser entregues, EXCLUSIVA e IMPRETERIVELMENTE, no horário da aplicação das provas objetivas ao fiscal da sala de provas.

11.3. A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do Concurso Público.

11.4. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como o número de documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em **CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO**.

11.5. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

11.6. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 11.4 e 11.5 deste edital.

11.7. Não deverão ser enviados DOCUMENTOS ORIGINAIS.

11.8. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

11.9. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

11.10. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

11.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

11.12. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

11.13. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 2,0 (dois) pontos.

11.14. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

11.15. Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau.

11.16. A prova de títulos terá caráter classificatório.

11.17. As cópias autenticadas dos documentos entregues, não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

11.18. Serão considerados títulos, somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE

Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**2.0**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**1.0**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação "lato sensu" (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	**0,5**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Será dada preferência para critério de desempate ao candidato de maior idade.

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1. O gabarito da prova, será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.jangada.mt.gov.br e https://www.amm.org.br

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do Concurso Público contra:

a) Omissões ou erros materiais, verificado nas etapas de publicação de edital de abertura;

b) Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;

c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;

d) Publicação dos gabaritos preliminares de provas;

e) Publicação do resultado da prova de Títulos;

f) Publicação do resultado da prova prática;

g) Divulgação do resultado preliminar do Concurso Público.

14.2 O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente publicação da respectiva etapa. 14.3 O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, em login do candidato, com as seguintes especificações:

a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada;

b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

14.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

14.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para análise dos recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 14.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.jangada.mt.gov.br e https://www.amm.org.br

15. RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final do Concurso Público, está previsto para ser divulgado até o dia **19 de junho de 2020**, a partir das 17h, mediante edital, publicado nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.jangada.mt.gov.br e https://www.amm.org.br.

16. DA NOMEAÇÃO EPOSSE

16.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

18.2. Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica, que comprovará sua aptidão física e, se necessário, mental**.

18.3 – Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (18.2), **o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra), ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA e resultado dos exigidos no Anexo II - EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE, deste Edital**.

18.3.1. – Os dispêndios com a realização dos exames disposto no item 18.2. serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse.

18.3.2. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

18.3.3. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 18.3., poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

18.3.4. Os exames constantes no item 18.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

18.3.5. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 18. 3. e demais exigências deste edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência do Município, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

18.4. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

18.5. Não obstante todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, a Prefeitura Municipal de Jangada aplicará no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

17. DO REGIME JURIDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

17.1 As contratações dos candidatos aprovados neste Concurso Público terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jangada - MT**.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

20 21 21.1 18.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público. 18.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos; 18.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 18.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 18.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; 18.7. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do Concurso Público e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA; 18.8. O Cronograma da execução do presente Concurso Público, encontra-se no anexo IV; 18.9. O presente Concurso Público terá prazo de validade de 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Art. 60, III. 18.10. O período de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da

homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. 18.11. Durante a vigência do concurso, devido a hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste Concurso, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Jangada-MT. 18.12. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-Se.

Jangada - MT, 27 de fevereiro de 2020.

Edérzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal

ANEXO I

Descrição de atribuições, requisitos de provimento e jornada de trabalho.

CARGO	**Almoxarife**
Atribuições e Responsabilidades	
Organizar a estocagem dos materiais, de forma a preservar a sua integridade física e condições de uso, de acordo com as características de cada material, bem como para facilitar a sua localização e manuseio; Manter controles dos estoques, através de registros apropriados, anotando todas as entradas e saídas, visando a facilitar a reposição e elaboração dos inventários; Solicitar reposição dos materiais, conforme necessário, de acordo com as normas de manutenção de níveis mínimos de estoque; Elaborar inventário mensal, visando a comparação com os dados dos registros; Separar materiais para devolução, encaminhando a documentação para os procedimentos necessários; Atender as solicitações das secretarias, fornecendo em tempo hábil os materiais e peças solicitadas; Controlar os níveis de estoques, solicitando a compra dos materiais necessários para reposição, conforme política ou procedimentos estabelecidos para cada item; Supervisionar a elaboração do inventário mensal, visando o ajuste de divergências com os registros contábeis; efetuar registros de entrada e saída de material no sistemas informatizados; manter organizado todos os materias; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	

CARGO	**Analista de Sistema da Saúde**
Atribuições e Responsabilidades	
Efetuar levantamento e descrever rotinas de serviços a serem implantadas; efetuar análise de dados e procedimentos; estudar, racionalizar e projetar documentos, telas e relatórios; elaborar orçamentos, cronogramas e análise de viabilidade técnica e econômica de serviços; auxiliar e/ou elaborar a proposta de obtenção e operação do sistema; projetar, desenvolver, documentar as rotinas administrativa; coordenar equipes de trabalho no desenvolvimento e manutenção de sistema; treinar e assessorar os usuários na implantação e manutenção de novas rotinas de serviço e/ou novos serviços; definir e documentar alterações efetuadas no sistema em operação; definir e documentar novos programas de aplicação; definir e documentar alterações de programas e sistemas em operação; definir junto ao usuário os procedimentos do sistema; identificar oportunidades de integração entre sistemas; analisar e solucionar problemas apontados pelo usuário relativos a sistemas em operação; realizar as informações nos prazos estabelecidos, evitando bloqueio de recursos; otimizar programa/rotinas dos sistemas; projetar as alterações dos sistemas de forma a manter a coerência com as rotinas já existentes; administrar prazos de prestação de contas aos órgãos externos; informar seu superior sobre os prazos e problemas ocasionado no Sistema; manter as equipes informadas quanto a qualidade das informações; avaliar os projetos e aplicativos assegurando que os mesmos representem a melhor solução; participar de grupos de trabalho destinados a definir ou avaliar configuração, obtenção, desenvolvimento ou alteração de "softwares" e sistemas de aplicação, bem como definir as normas e padrões de utilização, segurança e funcionamento de "software" e "hardware"; adequar as rotinas de trabalhos de acordo com os padrões exigidos pelo Ministério da Saúde; participar dos eventos realizados pela instituição e executar outras tarefas afins.	

CARGO	**Alimentador do Sistema APLIC**
Atribuições e Responsabilidades	
Auxiliar na otimização dos processos que se realizam no âmbito da Entidade, buscando a melhoria de eficiência no desenvolvimento dos trabalhos; Gerar Banco de dados de todos os sistemas, diariamente, banco de dados dos processos licitatórios (arquivos tempestivos); Sistematiza os dados conforme os padrões determinados pelo TCE - MT, organizando todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos mensais e tempestivos ao sistemas informatizados do TCE/MT; Informar por escrito ao gestor as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados; Cobrar oficialmente quanto aos atrasos verificados no recebimento das informações, informando ao Controle Interno Municipal; Manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos; Enviar ao TCE - MT os arquivos Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos; manter as rotinas e procedimentos do setor atualizada de acordo com as alterações realizadas pelo órgão fiscalizador; Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema de prestação de contas aos órgãos externos; Orientar todos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa.	

CARGO	**Agente Administrativo**
Atribuições e responsabilidades	
Coordena e promove a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para assegurar a obtenção dos resultados; participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Operar e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executa serviços de datilografia e digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas. Recebe e expede documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados para manter o controle de sua tramitação. Atende e efetua chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações. Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário. Participa do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho. Executa tarefa simples, operando máquinas de escrever (manual, elétrica ou eletrônica), calculadoras, reproduções gráficas, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos e obter cópias de documentos. Elabora, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral, nas áreas administrativas de pessoal, material, orçamento, organização e métodos e outras áreas da instituição; Estuda e informa processos que tratem de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes que se fizerem necessários; Efetua registros em documentos conforme legislação em vigor; Efetua contatos com pessoas de outras Secretarias e de fora da Instituição para referendar e operacionalizar programas e agendas presta informações rotineiras sobre o conteúdo da legislação e suas implicações; Participar de projetos, campanhas e atividades promovidas pela instituição; Orienta e procede à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos rotineiros, consultando documentos em arquivos, fichários e sistemas, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; Acompanha e controla a movimentação de pessoal, processos, registros, cargos, etc. de acordo com a legislação em vigor; Confere lançamentos e registros documentais referentes a pagamentos, tributos, recebimentos, etc; Redige Comando Interno, cartas, ofícios e outros, segundo padrões preestabelecidos; Classifica contas e registros de acordo com as especificações necessárias e previstas em planos de contas, manuais e legislação; Recebe, encaminha, organiza e expede correspondências, correio eletrônico e outros documentos; Colabora na realização do inventário de acervo e bens patrimoniais; Prepara tecnicamente o material para encadernação, restauração e outros reparos; Auxilia no exame das publicações, visando a indexação de artigos de periódicos e recortes de jornais sob orientação; Elaborar, conferir e informar folhas de pagamento. Organizar cadastros, fichários e arquivos de documentação, atinentes a área administrativa. Efetuar o recebimento, conferir, armazenar e conservar materiais e outros suprimentos. Manter atualizado os registros de estoque. Fazer levantamento de bens patrimoniais. Ajudar na elaboração do orçamento. Operar com máquinas e materiais eletrônicos. Executar outras atividades correlatas.	

CARGO	Auditor Fiscal
Atribuições e Responsabilidades	
Executar tarefas de fiscalização de tributos da municipalidade; analisar a escrituração fiscal de prestadores de serviços e de mapas de valores imobiliários; realizar buscas e apreensões de documentos fiscais; autuar contribuintes em infração; aditar os processos da área de administração tributário-financeira; participar de programas de planejamento e de programação fiscal; emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre documentos auditados; atender e prestar informações ao contribuinte; realizar vistorias técnicas e diligências fiscais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária; lavrar termos, intimações e notificações, de conformidade com a legislação pertinente; executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas ligadas a situação que constitua o fato gerador da obrigação tributária; constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento; proceder a inspeção dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas ligadas ao fato gerador do tributo; provir a apreensão, mediante lavratura de termo, de livros, documentos e papéis necessários ao exame fiscal, proceder ao arbitramento do crédito tributário, nos casos e na forma prevista na legislação pertinente; proceder a cobrança de tributos municipais, bem como dos acessórios, adicionais e penalidades, nos casos previstos em Lei; realizar sindicâncias decorrentes de requerimentos, de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedido de baixa de inscrição; proceder quaisquer diligências exigidas pelo serviço; prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos de produção; gerir os cadastros de contribuintes, outorgando inclusões, exclusões, alterações e respectivo processamento de acordo com a legislação, controlar as receitas originadas de transferências federais e estaduais, repassadas ao Município de conformidade com a legislação aplicável; emitir pareceres sobre a criação, alteração ou suspensão de tributos; exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente.	

CARGO	Controlador Interno
Atribuições e Responsabilidades	
Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação. Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens. Avaliar a execução de contratos, convênios, metas e limites constitucionais e legais. Comunicar à Unidade Central de Controle Interno qualquer irregularidade ou ilegalidade. Assessorar a Administração na interpretação sobre a legislação pertinente. Realizar auditoria interna. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder executivo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais; supervisionar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite estabelecidos na legislação; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder executivo Municipal; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade dos processos administrativos sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; avaliar os controles existentes e orientar o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las; cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração municipal.	

CARGO	Bioquímico
Atribuições e Responsabilidades	
Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue; orientar e controlar a produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos; executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau de pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos dietéticos; orientar e executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados às análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico; assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos, etc; produzir e realizar a análise de soros e vacinas em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físicos, químicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; lançar os dados necessários no sistema informático no modo e prazo adequado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato. Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; Analisa soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biologigênios e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; Faz análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquor, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; Realiza estudos análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas; Procede à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exsudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras, para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais; Efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; Faz manipulações, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter produtos destinados à higiene, proteção e embelezamento; Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Assessora autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos.	

CARGO	Enfermeiro
Atribuições e Responsabilidades	
Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública e chefia de serviço da unidade de enfermagem; organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem; consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; consulta de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participação no planejamento execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; prevenção e controle sistemático de doenças transmissíveis em geral; prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela a assistência da enfermagem; assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera; educação visando à melhoria de saúde da população e Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimento de assistência médico-hospitalar do Município; Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; Responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes, ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; Supervisionar a esterilização do material da sala de operações; respeitar as normas, procedimentos e regimentos interno da administração.	

CARGO	Engenheiro Civil
Atribuições e Responsabilidades	
Elaborar projetos e fiscalização de edificações, estradas, pistas de rolamento; sistema de transporte e abastecimento de água e de saneamento; orientar e coordenar estudos, planos e pesquisas de interesse urbanístico local, garantindo continuidade do processo de planejamento; planejar orientar e controlar a execução de programas, obras e serviços propostos no plano de desenvolvimento urbano; formular diretrizes de uso de solo e sistema viário, analisar e emitir parecer sobre projetos de edificações, observando o Código de Obras do Município; executar outras as funções afins, em âmbito prático e teórico, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; respeitar e atender as normas, procedimentos e regimentos interno da administração.	

CARGO	Farmacêutico
Atribuições e Responsabilidades	
Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; analisar produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; fornece sempre que solicitado	

subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; realizar o atendimento e a supervisão de funcionários que atendem no balcão da farmácia; verificar o estoque de medicamentos, de insulina, dos medicamentos utilizados em ambulatórios, nos consultórios oftalmológicos e ginecológicos, observando o prazo de validade entre outros aspectos, para manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos necessários à realização dos serviços; verificar as condições de funcionamento das geladeiras a fim de manter os medicamentos armazenados em perfeita condição de conservação e utilização; controlar medicamentos psicoativos e de alto custo; controlar a entrega do talonário de receitas controladas para medicamentos psicoativos entregues aos médicos, de acordo com as normas de vigilância sanitária; informar aos prescrito rês quando um medicamento passou a ser incluído na lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde; manter os médicos informados sobre a existência de medicamentos diferentes daqueles integrantes da rede, porém relacionados a sua especialidade; entrar em contato com entidades regionais de saúde para solicitar o fornecimento de medicamentos que estejam em falta no Município; prestar orientações à Comissão de Licitação para que os medicamentos adquiridos pela Prefeitura sejam entregues dentro das especificações solicitadas e sejam produtos de boa qualidade; elaborar mapas de controle de suprimento de medicamentos; pesquisar novos medicamentos; comunicar os agravos de notificação compulsória, além de executar os procedimentos referentes aos agravos; prestar orientação às unidades de saúde sobre a Relação Municipal de Medicamentos, identificando as propriedades farmacológicas dos medicamentos disponíveis, armazenamento ideal e dispensação adequada; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional e fiscalizar contratos; lançar os dados necessários no sistema informático no modo e prazo adequado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

CARGO	**Fiscal de Tributos**
Atribuições e Responsabilidades	
Orientar e fiscalizar os contribuintes e empresas, visando ao cumprimento da legislação tributária; Notificar, lavrar Termos e Autos de Infração, de conformidade com a legislação pertinente; Realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira, relativas às atividades de natureza tributária; Realizar diligências junto a contribuintes autônomos, firmas individuais, sociedades empresariais, cooperativas, associações e demais pessoas naturais ou jurídicas ligadas à situação que constitua fato gerador de obrigação tributária; Efetivar ou homologar lançamentos tributários com base de cálculo apurada ou arbitrada na forma da legislação vigente; Inspecionar todo o tipo de estabelecimento ligado a fato gerador de tributo; Proceder à apreensão, mediante a lavratura de termo, de livros, documentos, papéis ou mercadorias, necessários ao exame fiscal; Proceder à cobrança dos tributos municipais; Fiscalizar o cumprimento das normas principais e acessórias da legislação tributária; Aplicar as penalidades previstas pelo não cumprimento da legislação tributária; Proceder sindicâncias, revisões e diligências para atender a procedimentos fiscais ou a processos tributários; interditar estabelecimentos ou apreender Alvará de atividades em desacordo com a legislação municipal vigente.	

CARGO	**Psicólogo**
Atribuições e Responsabilidades	
O psicólogo, dentro de suas atribuições profissionais, pode atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; Procede ao estudo e análise dos processos intrapessoais das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas; Criar, em conjunto com as secretarias, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio existentes no município; Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração. Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequando às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; Realizar atendimento familiar e ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela; Cria, coordena e acompanha individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; Atuar nos processos de recrutamento, seleção e treinamento; Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental à nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas, etc. Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivencias emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; Colaborar, em equipe multiprofissional, do planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer, com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão, nos Decretos, Resoluções e demais atos pertinentes a categoria funcional de Psicólogo.	

CARGO	**Nutricionista**
Atribuições e Responsabilidades	
Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias; Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário; Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias; Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária; executar outras tarefas afins.	

CARGO	**Ouvidor**
Atribuições e Responsabilidades	
Receber as informações relativas a eventuais desvios na adequada prestação de serviços, produtos e processos; diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação; manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes; informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo; recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas; elaborar e publicar trimestral e anualmente no Diário Oficial do Município, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais; realizar cursos, seminários, encontros, debates e pesquisas versando sobre assuntos de interesse da Administração Municipal no que tange ao controle da coisa pública; coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta; comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas; apurar a sua fundamentação e buscar solução, caso necessário, garantindo o direito de resposta ao usuário; Acompanhar - até a solução final - as informações (denúncias, reclamações, sugestões, opiniões, perguntas ou elogios) consideradas pertinentes; analisar a manifestação do cidadão, podendo determinar seu arquivamento, motivadamente, quando apresentada de forma vaga, ampla ou genérica; esclarecer dúvidas e auxiliar os cidadãos-usuários acerca dos serviços prestados pela Prefeitura de Jangada, atuando na prevenção e solução de conflitos; garantir que os cidadãos sejam informados sobre as providências adotadas pela administração em relação aos chamados; analisar os dados estatísticos das manifestações e seus encaminhamentos; elaborar e manter atualizado relatório dos indicadores anuais; coordenar a gestão do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, zelando pelo cumprimento da Lei nº 12.527/2011; realizar o controle dos chamados e seus encaminhamentos; atender as pessoas que procurarem os serviços da Ouvidoria Municipal, registrar a sua declaração e classificar seu conteúdo para efeito de controle de dados e informações; receber correspondências e expedientes, observando, quando necessário; verificar o portal de transparência do município, verificando se as informações estão à disposição dos usuários; acompanhar o trâmite dos chamados; desenvolver outras atividades afins.	

CARGO	**Pregoeiro**
Atribuições e Responsabilidades	

Responsável por conduzir a fase externa do pregão, que vai desde a publicação do edital até a adjudicação do objeto à empresa vencedora; coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; auxiliar a equipe de apoio, receber as propostas e conduzir o pregão, classificando as ofertas, analisando questões de aceitabilidade, classificação e habilitação, assim como a adjudicação do contrato. coordenar todo o processo licitatório, com o apoio do setor responsável pela elaboração do edital; Cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e orientações expedidas pela prefeitura municipal de Jangada sobre licitações e fiscalização de contratos; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao documento; no caso de pregão eletrônico, conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital; conduzir os lances; verificar e julgar a habilitação dos participantes; receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente; indicar o vencedor da licitação; adjudicar o objeto; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação.

CARGO	**Recepcionista**

Atribuições e Responsabilidades

Exercer atividades na área de recepção atendendo, orientando e encaminhando pessoas, recebendo e despachando correspondências e pequenas encomendas e fazendo o respectivo registro e envio das mesmas; Realizar registro de controle de público e de visitantes, controlando o fluxo de pessoas realizando os encaminhamentos aos setores; Receber e entregar à chefia imediata toda correspondência endereçada à Secretaria na qual estiver lotado; Atender e transferir para os setores as ligações telefônicas recebidas; Efetuar ligações telefônicas, serviços de transmissão de fax, e-mail e de reprodução de documentos (xérox/scaner), observando as instruções de sua chefia imediata;
Organizar e acompanhar agendamento de auditórios e salas de reuniões, bem como de aparelhos de data show, de sonorização e similares, quando da realização de palestras e treinamentos da municipalidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CARGO	**Regulador da Saúde**

Atribuições e Responsabilidades

Atender os usuários da saúde de forma adequada; garantir os princípios da equidade e da integralidade; fomentar o uso e a qualificação das informações dos cadastros de usuários, estabelecimentos e profissionais de saúde; elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação do acesso; diagnosticar, adequar e orientar os fluxos da assistência; construir e viabilizar as grades de referência e contrarreferência; Integrar as ações de regulação entre as centrais de regulação regional; Intermediar o processo regulatório, quando os fluxos pactuados forem insuficientes para garantir o acesso do usuário aos serviços necessários; Coordenar a pactuação de distribuição de recursos em saúde entre as centrais de regulação regionais; Coordenar a integração entre o sistema de regulação estadual e o municipal; Subsidiar o gestor de informações sobre insuficiência de ofertas em saúde, fila de espera e indicadores de aproveitamento das ofertas; informar o superior sobre a pactuação junto aos prestadores de serviços para utilização das ofertas contratadas; Participar do processo de contratação dos diversos serviços em saúde, bem como das readequações contratuais; Promover a interlocução entre o Sistema de Regulação e as diversas áreas técnicas de atenção à saúde; organizar a regulação médica, para garantia do acesso ao usuário, baseado em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização, tanto em situação de urgência quanto para procedimentos eletivos; manter se informado da ocupação de leitos disponíveis e do preenchimento das vagas nas agendas de procedimento eletivos das unidades de saúde; capacitar de forma permanente as equipes que atuarão nas unidades de saúde; subsidiar as ações de planejamento, controle, avaliação e auditoria em saúde; subsidiar o processamento das informações de produção; e subsidiar a programação pactuada e integrada; padronizar as solicitações de procedimento por meio dos protocolos de acesso, levando em conta os protocolos assistenciais; Executar o processo autorizativo para realização de procedimentos de alta complexidade e internações hospitalares. Desenvolver outras atividades relacionadas aos cargos ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO	**Técnico em Contabilidade**

Atribuições e Responsabilidades

Executar tarefas de lançamentos contábeis da Prefeitura; organizar, supervisionar os trabalhos pertinentes de registro, empenho, controle e apuração de elementos necessários para o controle patrimonial, orçamentário e financeiro da Prefeitura; executar, sob supervisão, os trabalhos de escrituração contábil; elaborar escrituração analítica de atos contábeis, financeiros e orçamentários; organizar, elaborar e analisar prestação de contas; fazer conciliação de extratos bancários; manter os documentos do setor organizados em arquivos próprios; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;

CARGO	**Técnico em Recursos Humanos**

Atribuições e Responsabilidades

Organiza na implantação da política de recursos humanos; participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos à organização do trabalho e à definição de papéis ocupacionais: produtividade, remuneração, incentivo, criar manuais de procedimentos e efetuar a integração de novos colaboradores; planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multidisciplinar, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; elaborar, implantar e acompanhar programas de educação corporativa; ministrar cursos e capacitações; desenvolver, implementar e acompanhar práticas de gestão do conhecimento; participar do mapeamento de competências dos colaboradores; participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho; desenvolver ações destinadas às relações de trabalho, no sentido de aumentar a produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, mediando conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho; desenvolver e implementar indicadores estratégicos; realizar e orientar mapeamento e redesenho de fluxos e processos de trabalho; realizar pesquisa de clima organizacional; acompanhar dos colaboradores; planejar ações em conjunto com os profissionais de comunicação institucional; prestar atendimento e suporte aos servidores e gestores, fornecendo informações e orientações aos assuntos relacionados à folha de pagamento, procedimentos e normas internas; desenvolver, implantar e acompanhar projetos relacionados com a área de gestão de pessoas, tais como: grupos de estudo, ginástica laboral, programas de qualidade de vida, responsabilidade social, inovação, participar das atividades realizadas pela intituição entre outros atividades afins;

CARGO	**Vigia**

Atribuições e Responsabilidades

Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; Verificar o funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial, quando necessária; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades e ilicitudes encontradas; Ligar e desligar alarmes; Realizar comunicados internos através de rádio e telefone; Elaborar relatórios periódicos sobre as ocorrências e atividades desenvolvidas, encaminhando ao superior imediato; entrar em contato, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância, comunicando a equipe responsável pelos serviços a necessidade da realização dos mesmos; Impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia, controlar horário de visitas;
Fazer cumprir normas de silêncio, não permitindo a ligação de aparelhos de televisão, rádio, entre outros; Executar outras atribuições afins.

CARGO	**Técnico de Enfermagem**

Atribuições e Responsabilidades

Encaminhar o controle das prescrições e checagem de horários após a administração de medicamentos ou procedimentos de enfermagem; encaminhar os pacientes à unidade ou bloco de internação, após os procedimentos necessários; realizar as ações de pré-consulta e pós-consulta, de acordo com o programa e sub- programa, com maior conhecimento quanto as causas das patologias mencionadas e medicamentos administrados, podendo explorá-las, esclarecendo os efeito colaterais e gerais, sob supervisão direta do enfermeiro; aplicar, de acordo com a prescrição médica, injeções, vacinas, venóclise e administração de soluções parentais; efetuar a checagem, após a realização de ação de enfermagem, empregando técnicas e instrumentos apropriados, verificando temperatura, pressão arterial, pulsação e respiração, obedecendo horário preestabelecido; auxiliar na realização, sob supervisão do enfermeiro, curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração e secreção orofaríngea, de traqueotomia e entubação; auxiliar no preparo e manuseio de material para cirurgia, com toda a assepsia necessária; auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, parecentese abdominal, diálise peritonal e hemodiálise; auxiliar na aplicação de técnicas adequadas, no manuseio de pacientes com moléstias infecto-contagiosas; auxiliar na assistência de
enfermagem à gestantes, no período pré-natal, à parturiente e puerpéria; auxiliar na aplicação de todas e quaisquer técnicas de primeiros socorros, sob supervisão do médico ou enfermeiro; auxiliar nas tarefas do

CARGO	Professor Pedagogo
Atribuições e Responsabilidades	
Desenvolver as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional. I - participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Plano Político- Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; e IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.	

CARGO	Professor de Educação Física
Atribuições e Responsabilidades	
- Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação; - Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola; - Desenvolver a regência efetiva; - Controlar e avaliar o rendimento escolar dos discentes; - Executar tarefas de recuperação de alunos; - Participar de reunião de trabalho na escola; - Desenvolver pesquisa educacional; - Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; - Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa.	

CARGO	Vigia
Atribuições e Responsabilidades	
Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; Verificar o funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial, quando necessária; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades e ilicitudes encontradas; Ligar e desligar alarmes; Realizar comunicados internos através de rádio e telefone; Elaborar relatórios periódicos sobre as ocorrências e atividades desenvolvidas, encaminhando ao superior imediato; entrar em contato, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância, comunicando a equipe responsável pelos serviços a necessidade da realização dos mesmos; Impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia, controlar horário de visitas; Fazer cumprir normas de silêncio, não permitindo a ligação de aparelhos de televisão, rádio, entre outros; Executar outras atribuições afins.	

CARGO	Técnico de Enfermagem
Atribuições e Responsabilidades	
Encaminhar o controle das prescrições e checagem de horários após a administração de medicamentos ou procedimentos de enfermagem; encaminhar os pacientes à unidade ou bloco de internação, após os procedimentos necessários; realizar as ações de pré-consulta e pós-consulta, de acordo com o programa e sub-programa, com maior conhecimento quanto as causas das patologias mencionadas e medicamentos administrados, podendo explorá-las, esclarecendo os efeito colaterais e gerais, sob supervisão direta do enfermeiro; aplicar, de acordo com a prescrição médica, injeções, vacinas, venóclise e administração de soluções parentais; efetuar a checagem, após a realização de ação de enfermagem, empregando técnicas e instrumentos apropriados, verificando temperatura, pressão arterial, pulsação e respiração, obedecendo horário preestabelecido; auxiliar na realização, sob supervisão do enfermeiro, curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração e secreção orofaríngea, de traqueotomia e entubação; auxiliar no preparo e manuseio de material para cirurgia, com toda a assepsia necessária; auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, parecentese abdominal, diálise peritonal e hemodiálise; auxiliar na aplicação de técnicas adequadas, no manuseio de pacientes com moléstias infecto-contagiosas; auxiliar na assistência de enfermagem à gestantes, no período pré-natal, à parturiente e puerpéria; auxiliar na aplicação de todas e quaisquer técnicas de primeiros socorros, sob supervisão do médico ou enfermeiro; auxiliar nas tarefas do circulante de sala em centro cirúrgico; auxiliar na assistência de enfermagem no período pré e pós operatório; auxiliar no preparo psicológico do paciente para os mais diversos procedimentos realizados dentro da unidade hospitalar; auxiliar no preparo e limpeza da unidade e do paciente; realizar dentro dos princípios e técnicas adequadas, arrumação de cama; realizar a higiene corporal e vestuário do paciente; auxiliar no conforto do paciente e restrição no leito; auxiliar no transporte do paciente; auxiliar na alimentação dos pacientes impossibilitados de fazê-lo sozinho; auxiliar o paciente quanto às suas necessidades básicas, caso não possa fazê-las sozinho; auxiliar no controle de líquidos ingeridos, infundidos e eliminados, quando necessário; auxiliar nas técnicas de oxigenoterapia e inaloterapia; auxiliar na aplicação de calor e frio, medicação tópica, retal e instilação, realizando-as quando necessário; auxiliar na assistência e nos cuidados de enfermagem aos pacientes.	

CARGO	Faxineira

Atribuições e Responsabilidades

Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, mantê-los nas condições de asseio requeridas, realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências das publicas conforme normas e determinação superior, manter os pisos, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, sempre limpos, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria dos prédios públicos, observando cuidados com materiais e produtos, de
acordo com as normas do setor, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando- os de acordo com as determinações, coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

CARGO	Cozinheira

Atribuições e Responsabilidades

Tarefas de copa e cozinha: Preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor, deixar o espaço sempre limpo, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, arrumar e, posteriormente, recolher todos os materiais utilizados na copas e na cozinha, manter limpo os utensílios de copa e cozinha, auxiliar em barracas, *stands* ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados, auxiliar no preparo de refeições, verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

ANEXO II EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	Para todos os cargos	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial.

		8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nível Fundamental Completo

ü **Língua Portuguesa-**Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto.

ü **Matemática -** Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume;

ü **Conhecimentos Gerais -** Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Jangada - MT; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional.

Nível Médio e Técnico

ü **Língua Portuguesa –** Interpretação de texto; Fonética; Sílaba- Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

ü **Matemática e Lógica –** Equação de Primeiro e Segundo graus; Fração; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Proporção; Razão; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume;

ü **Conhecimentos Gerais – Aspectos** Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Jangada - MT; Atualidades; Cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional; Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno de Jangada-MT; Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Jangada-MT.

Nível Superior

ü **Língua Portuguesa -** Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

ü **Matemática** – Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

ü **Conhecimentos Gerais -** Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Jangada - MT; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional.

CONTEÚDO ESPECÍFICO

Professor de Educação Física:

Fundamentos da educação. BNCC-Base Nacional Comum Curricular. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, DRC/MT Anos iniciais, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas;

Sala de Recursos Multifuncionais; Estatuto dos Servidores Públicos de Jangada-MT -MT e PCCS.História da Educação Física no Brasil; Metodologia para ensino da educação física; Cultura corporal; Emprego da terminologia aplicada a Educação física; Fisiologia do exercício - abordagem neuromuscular; Estrutura e funções pulmonares; O Sistema cardiovascular; Capacidade funcional do sistema cardiovascular; Músculo esquelético (estrutura e função); Treinamento desportivo e atividades físicas.

Professor de Pedagogia:

Fundamentos da educação. BNCC-Base Nacional comum curricular, Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, DRCEI/MT anos iniciais, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais; Estatuto dos Servidores Públicos de Jangada-MT e PCCS.

Técnico em enfermagem:

Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico em enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico em enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adultos e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Página 63 de 65 Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico em enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém-nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem no período pré-operatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico em enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médico-cirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico em enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico em enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardiopulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico em enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico em enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico em enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico em enfermagem em situações de: choques, parada cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

Auditor Fiscal Tributário.

Controle Interno: finalidades, atividades e competências. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Sistema de Controle Interno; Controle Externo; Dos Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal. Contabilidade Pública: princípios, conceito, objetivo e regime. Campo de aplicação. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – STN – 6ª Edição. Portaria Interministerial nº 163/2001. Receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios. Receitas e Despesas Orçamentárias e Extra Orçamentárias. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, estruturas e contas do ativo, passivo, resultado e compensação. Balanço financeiro, orçamentário, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Lei Complementar Federal 101/2000, 116/2003. Lei Ordinárias 4.320/1964, 8.666/1993 e alterações, 10.520/2002. Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e alterações (Lei Orgânica do TCE/MT); Resoluções Normativas do TCE/MT. Conhecimento básico sobre direito Constitucional, Administrativo e Financeiro.

Nutricionista 1. Gestão de unidades de alimentação e nutrição: Gestão de unidades de alimentação e nutrição. Serviços e eventos. 2. Técnica Dietética, propriedades físico-química dos alimentos e gastronomia. 3. Controle Higiênico – Sanitário: controle higiênico sanitário do ambiente, do alimento, da matéria prima e do manipulador. Boas práticas para serviços de alimentação. Saúde ambiental, água, vigilância e legislação sanitária. 4. Alimentos: doenças transmitidas pelos alimentos, exame organoléptico e laboratorial dos alimentos, produção dos alimentos, microbiologia dos alimentos, segurança alimentar. Alimentos funcionais. Rotulagem de alimentos. 5. Nutrição Humana: Nutrientes (definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares, recomendações, interação medicamento – nutriente - alimento). Bioquímica. Avaliação de dietas normais e especiais. Necessidades e recomendações no ciclo vital em todas as faixas etárias e situações de saúde e ausência de saúde, nutrição e atividade física, nutrição e saúde bucal, nutrição no envelhecimento, nutrição em psiquiatria, nutrição e o uso de álcool e outras drogas, nutrição e envelhecimento. 6. Avaliação do estado nutricional de indivíduos nas diferentes faixas etárias e grupos populacionais: diagnostico nutricional em todas as faixas

etárias (crianças menores de 1 ano, pré-escolares, escolares, adolescente, gestantes, adultos, idosos). Sistema de vigilância alimentar e nutricional. 7. Climatério e Menopausa. 8. Nutrição materno – infantil: Amamentação. Assistência nutricional no pré-natal. Aleitamento materno. Banco de leite humano Nutrição e gestação. Gestante adolescente. Diabetes, síndromes hipertensivas e AIDS/HIV na gestação. Necessidades e Recomendações Nutricionais no grupo materno infantil (MI). Carências Nutricionais no grupo MI. Nutrição nas Infecções Respiratórias Agudas e nas Diarreias na infância. 9. Nutrição Clínica: Princípios e cuidados nutricionais nas enfermidades do Sistema Digestório e Glândulas Anexas, Cardiovascular, Renal e das Vias Urinárias, Pulmonar, Endócrino, Neurológico, Psiquiatria, Imunodeficiências e Neoplasias, Estresse Metabólico, Alergias e Intolerâncias Alimentares. Nutrição e Cirurgia. Terapia nutricional. Saúde oral e dental. Alimentos Funcionais. Fitoterapia. Transtornos alimentares. Grupos populacionais 10. Políticas e Programas de Atenção à Saúde: Amamentação e Banco de Leite Humano. Bolsa 12 Família. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente. Atenção Básica na Obesidade, no Diabetes, no Envelhecimento e saúde do Idoso, na doença cardiovascular, cerebrovascular e renal. 11. Nutrição e saúde pública.12. Nutrição enteral e parenteral. 12. Educação nutricional e práticas individuais e grupais. **Enfermeiro** Evolução da prática de enfermagem no contexto histórico, político e social. Lei do exercício profissional; Fundamentos da Ética e Código de Ética. Bioética; Gestão e Organização dos Serviços de Saúde e Enfermagem; Processo de trabalho em enfermagem; Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem; Política Nacional de Atenção às Urgências, Política Nacional de Segurança do Paciente; Enfermagem em Clínica médica; Enfermagem em Clínica cirúrgica; Enfermagem em Urgências e Emergências; Educação em Saúde; Assistência de enfermagem em nível ambulatorial. Antropologia Filosófica, Educação e Enfermagem; Processo de cuidado nutricional: Estudo da nutrição, dietética e dietoterapia aplicadas ao processo de cuidado nutricional ao paciente em nível primário, secundário e terciário. Trabalho em equipe multiprofissional; Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher; Processo de Cuidar do Adulto e Idoso; Assistência de Enfermagem à Criança e Adolescente; Administração em Enfermagem: Fundamentos teóricos da prática do trabalho gerencial e assistencial em enfermagem: teorias administrativas e modelos de gestão; processo de trabalho; tomada de decisão e resolução de problemas; modelo de organização do atendimento ao paciente; dimensionamento e distribuição de pessoal; recrutamento e seleção de pessoal; avaliação de desempenho; educação permanente e segurança na saúde. **Engenheiro Civil**

Gerenciamento de integração do projeto; Gerenciamento do Escopo do Projeto; Gerenciamento de Tempo do projeto, Gerenciamento de custos do projeto, Gerenciamento da qualidade do projeto; Gerenciamento de recursos humanos do projeto; Gerenciamento das comunicações do projeto; Gerenciamento de riscos do projeto e Gerenciamento de aquisições do projeto; As Visões de Produtividade, Qualidade do Meio ambiente, de Sustentabilidade e da responsabilidade social na gestão dos empreendimentos na construção civil; Custos nos empreendimentos de construção civil; Orçamentos nos empreendimentos de construção civil; Técnicas de Programação e Controle de Projetos e Obras; Noções de licitação e contratação para empreendimentos de construção civil; Perdas e Desperdícios na construção civil; Elementos de Ciências dos Materiais (Estrutura atômica e ligação interatômica; Propriedades mecânicas dos metais e materiais; Falhas; Fratura; Fadiga e Fluência; Compósitos; Propriedades Térmicas; Corrosão e degradação dos materiais; Seleção de materiais e Considerações de Projeto);Tecnologia dos Materiais de Construção Civil; Especificações e Normas, Materiais Cerâmicos; Aglomerantes ou ligantes (Cimento, cal e gesso), agregados, Argamassas, Concretos, Madeiras; Materiais Betuminosos; Materiais Metálicos; Vidros; Lacas e Vernizes, Materiais e resinas Plásticas; Ensaios de Laboratório; Agregados leves e pesados; Controle Tecnológico dos Concretos; Manifestações patológicas nas estruturas e construções; Resíduos Industriais e Agrícolas para a Construção Civil, Lei nº 8666/93 e PCCS Municipal.

Farmacêutico / Bioquímico

1. Farmacologia Geral: mecanismos moleculares de ação das drogas (Farmacodinâmica) e farmacocinética. 2. A Política Nacional de Medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. 3. Farmácia Hospitalar: serviço de farmácia no âmbito dos hospitais; sistemas de distribuição de medicamentos, fracionamento de medicamentos; controle de infecção hospitalar; nutrição parenteral; boas práticas de preparo da terapia antineoplásica; farmacotécnica. 4. O ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção; programação; aquisição; armazenamento; distribuição; prescrição, dispensação e o uso racional de medicamentos. 5. Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica: planejamento de atividades; elaboração de procedimentos; organização, logística e administração de materiais médico-hospitalares; acompanhamentos físico financeiros; controle de estoque; gerenciamento de resíduos de serviço de saúde. 6. Medicamentos sob controle especial. 7. Farmácia Clínica: serviços clínicos farmacêuticos no âmbito hospitalar 8. Medicamentos genéricos, similares e de referência. 9. O exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas e os princípios de ética profissional. 10. Noções sobre o Programa Nacional de Segurança do Paciente, a Farmacovigilância e os Estudos de Utilização de Medicamentos.11. Código de Ética.12. Saúde Pública.

Psicólogo. História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional. **Técnico em Recursos Humanos** Recrutamento e Seleção de Pessoas. Gestão de Pessoas. Integração e Admissão de Novos Funcionários. Subsistema de Treinamento e Desenvolvimento Humano dos Servidores. Avaliação de Desempenho dos funcionários. Descrição de Cargos. Benefícios. Benefícios Sociais. Administração de Cargos e Salários. Clima e cultura organizacional. Ética Profissional e Desenvolvimento de Valores. Rotinas de Folha de Pagamento, Férias, Licenças e Rescisão de Contrato de trabalho. Recepção, Avaliação, Controle Encaminhamento e ou Arquivo de Documentos Relacionados as Rotinas do Departamento de Recursos Humanos. Atendimento e Assistência ao público interno e externo de acordo com a demanda da área de Recursos Humanos e Seguindo os Padrões de Qualidade Definidos pela Organização. **Técnico em Contabilidade** 1. Contabilidade Geral: Atos e fatos contábeis. Normas Brasileiras de Contabilidade. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro – Pronunciamento Técnico CPC 00. Registros contábeis. Lançamentos e escrituração contábil. Operações comerciais e contábeis em registros nos Livros: Diário e Razão. Conceitos, elaboração e análise de Balancetes e Demonstrações Financeiras e/ou Contábeis de acordo com a Lei 6.404/76 e suas alterações posteriores. Avaliação e controle de estoques. Tratamento contábil do ativo circulante e não circulante. 2. Contabilidade Governamental: Conceitos e objetivos do orçamento estatal. Ciclo orçamentário. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. NBC TSP Estrutura Conceitual. MCASP, parte geral (Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016). MCASP, parte I, PCO (Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 22 de dezembro de 2016). Estágios e classificação da receita orçamentária. Estágio e classificação da despesa orçamentária. Lei Federal nº. 4.320/64, inclusive créditos adicionais. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações

posteriores. Conceitos e campo de aplicação da contabilidade governamental. Patrimônio público sob os aspectos qualitativo e quantitativo. Lançamento e escrituração contábil. Princípios de contabilidade aplicados ao setor público. MCASP, parte II, PCP (Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016). Preparação e elaboração das demonstrações contábeis do setor público, inclusive inventário e controle de bens patrimoniais. MCASP, parte III, PCE (Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016). Elaboração de demonstrações contábeis na ótica anterior ao MCASP: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstrativo das Variações Patrimoniais. MCASP, parte IV, PCASP (Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016). MCASP, parte V, DCASP (Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016). 3. Contabilidade Tributária: Retenções Federais PIS/PASEP/COFINS/CSLL. Lei Complementar nº. 116/2003 – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. **Pregoeiro** Direito Constitucional: 1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma constitucional. 7. Preâmbulo Constitucional 8. Dos Princípios Fundamentais. 9. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 10. Direitos Sociais. 11. Direito de Nacionalidade. 12. Direitos Políticos. 13. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 13.1. União. 13.2. Estados Federados. 13.3. Municípios. 13.4. Distrito Federal e Territórios. 14. Da intervenção. 15. Administração Pública. 16. Organização dos Poderes. 16.1. Poder Legislativo. 16.1.2. Processo Legislativo 16.2. Poder Executivo. 16.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. Direito Administrativo: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e nãooneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Lei de Licitações e Contratos 8666/93, Lei de Pregão 10.520/2002; **Controlador Interno** Controle Interno - finalidades, atividades e competências. A Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária; o Controle Externo e o Controle Interno. Sistema de Controle Interno. Controle da Administração Pública: conceito, tipos, forma - controle externo, controle interno, controle parlamentar, controle social, controle jurisdicional. Responsabilidade Civil da Administração. Regime jurídico da Licitação e dos Contratos. Licitação: legislação; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação de licitação; procedimentos, anulação e revogação; modalidades de licitação. Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos. Fundamentos conceituais de Controladoria: Papel da Controladoria no Processo de Gestão. Papel da Controladoria no Processo de Planejamento. Papel da Controladoria no Controle, Controladoria de Sistemas e Informações. Lei Complementar Federal n° 101/2000- LRF. Emendas Constitucionais n° 25/2000, 29/2000 (Dos Limites Constitucionais para gastos com Saúde e Educação e Dos Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal. CONTABILIDADE PÚBLICA - Conceito, Objetivo e regime. Campo de Aplicação. Legislação básica (Lei n° 4.320/64, Decreto 93.872/86, Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/00). Receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios. Receitas e Despesas Orçamentárias e ExtraOrçamentárias: interferências passivas e mutações ativas. Plano de Contas: conceito, estruturas e contas do ativo, despesa, receita, resultado e compensação. Balanço financeiro, patrimonial, orçamental e demonstrativo das variações de acordo com a Lei n° 4.320/64. Relatório resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Novos conceitos advindos da Lei de Responsabilidade Fiscal: Receita Corrente Líquida, Empresa Estatal Dependente. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Poder e dominação. Governo e sistemas de governo. Estado: conceito e evolução do Estado moderno. O aparelho de Estado nas democracias liberais. A emergência da questão social como campo de intervenção do Estado. Weber e a burocracia. O paradigma burocrático e o paradigma gerencial na gestão pública. Estado do Bem-Estar Social: evolução e crise. Estado unitário e federalismo. Relação entre esferas de governo e regime federativo. Funcionamento do Estado. Tecnologia da informação, organização e cidadania. FINANÇAS PÚBLICAS planejamento e orçamento governamental - Objetivos, metas, abrangência, e definição de Finanças Públicas. Visão clássica das funções do Estado, evolução das funções do Governo. A função do Bem-Estar. Instrumentos e recursos da economia pública (política fiscal, regulatória e monetária). Classificação das Receitas e Despesas Públicas segundo finalidade, natureza e agente. O financiamento dos gastos públicos - tributação e equidade. Incidência tributária. Os princípios teóricos da tributação: tipos de impostos; progressividade, regressividade e neutralidade. Estrutura do setor público brasileiro. Orçamento Público: conceitos e princípios orçamentários; orçamento tradicional, orçamento de base zero, orçamento de desempenho, orçamento programa. Orçamento na Constituição de 1988: Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual; Plano Plurianual. Etapas do processo orçamentário. Integração planejamento e orçamento.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

Data	Eventos
28/02/2020	Publicação Edital do Concurso
28/02 a 03/04/2020	Prazo para impugnação ao Edital
09/03/2020	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
02/03 a 02/04/2020	**Período das inscrições**
02 a 04/03/2020	Data de pedido de isenção de taxas
16/03/2020	Previsão para divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
17 e 18/03/2020	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
27/03/2020	Previsão para divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
03/04/2020	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
13/04/2020	Publicação da Relação dos inscritos
14 e 15/04/2020	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
20/04/2020	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
20/04/2020	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições

27/04/2020	Publicação do Edital Complementar – Local de Realização das provas
03/05/2020	**Prova objetiva e para todos os cargos**
04/05/2020	Previsão para publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
05 e 06/05/2020	Prazo para recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva;
13/05/2020	Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito preliminar; Divulgação da Classificação Preliminar do Concurso Público.
14 e 15/05/2020	Prazo para recursos conta o resultado preliminar do Concurso Público.
25/05/2020	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar do Concurso Público; Divulgação do Resultado Final do Concurso Público de Jangada – MT.
25/05/2020	**Divulgação do Resultado Final do Concurso Público de Jangada-MT**
29/06/2020	Previsão de divulgação do resultado Final do Concurso Público de Jangada-MT.

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Jangada-MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais afixados na Prefeitura Municipal de Jangada-MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br.

PORTARIA N º 038/2020

Dispõe sobre a Designação do Srª Geisiany Rodrigues da Silva para ser Fiscal de Contrato.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **GEISIANY RODRIIGUES DA SILVA**, Agente Administrativo, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

CONTRATADO: E. C ZOCANTE & CIA LTDA

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 28 de fevereiro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade Pregão Presencial nº 007/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 07:00 horas, do dia 13/03/2020 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada – MT, 02 de Março de 2020.

ADILSON PEREIRA NUNES - PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 046/2020

PORTARIA Nº 046 DE 10 FEVEREIRO DE 2020

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 10 de fevereiro de 2020, o Sr. LUCIANO PEREIRA DE MIRANDA, Brasileiro, para exercer o cargo em comissão de TRANSPORTE ESCOLAR.

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 120 de 01 de Março de 2017.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 10 de fevereiro de 2020.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 051/2020

PORTARIA Nº 051 DE 19 FEVEREIRO DE 2020

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, a Sra. TEREZINHA COELHO, da função gratificada de COORDENADORA PEDAGOGICA da Escola Municipal "Lourdes Maria de Lima". Nomeada conforme portaria 023/2017 de 01 de janeiro de 2017.

Em conformidade com a Lei complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 19 de fevereiro de 2020.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 010/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

ROBSON MARCOS PERES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e pela Lei Orgânica do Município de Jauru-MT;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru-MT (Lei Complementar nº 140/2018), em seu Art. 59, corroborado pelos anexos II e VIII e suas tabelas da mesma Lei, concede ao Servidor um percentual sobre o salário base de cada cargo, tendo como referência o INPC acumulado de maio de 2019 a dezembro de 2019, o que acarretou em **2,14%.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores da Câmara do Município de Jauru reajuste salarial a partir de 01 de janeiro/2020 no patamar de **2,14%,** como determina o Art. 59, da Lei Complementar nº 140/2018.

Cargo	SALÁRIO BASE (R$)
AUX SERV. GERAIS/VIGIA.	**1.080,69**
RECEPCIONISTA	**1.260,49**
AGENTE ADM. / SEC. LEGISLATIVA	**1.680,57**
CONTADOR	**4.504,32**
DIRETOR GERAL	**4.946,90**
ASSESSOR JURÍDICO	**5.167,26**
PROCURADOR JURÍDICO	**5.167,26**
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO/JURÍDICO – EXTINTO PELA LC 152/2020	**6.581,88**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroagidos em 01 janeiro de 2020, **revogando a Portaria de nº 009/2020 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado e Mato Grosso em 26/02/2020 Nº 3.425 págs. 406 a 409**.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Jauru-MT, 02 de março de 2020.

ROBSON MARCOS PERES

Ver. Presidente do Legislativo

TABELA 01						
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e VIGIA (Atividades e Serviços de Nível Elementar (Fundamental Incompleto)						
Nível	**Reajuste Vertical**	**Classe - A**	**Classe - B 10%**	**Classe - C 10%**	**Classe -D 10%**	**Classe - E 10%**
1*		R$ 1.080,69	R$ 1.188,76	R$ 1.307,64	R$ 1.438,40	R$ 1.582,24
2	1,50%	R$ 1.096,90	R$ 1.206,59	R$ 1.327,25	R$ 1.459,98	R$ 1.605,98
3	1,50%	R$ 1.113,36	R$ 1.224,69	R$ 1.347,16	R$ 1.481,88	R$ 1.630,06
4	1,50%	R$ 1.130,06	R$ 1.243,06	R$ 1.367,37	R$ 1.504,11	R$ 1.654,52
5	1,50%	R$ 1.147,01	R$ 1.261,71	R$ 1.387,88	R$ 1.526,67	R$ 1.679,33
6	1,50%	R$ 1.164,21	R$ 1.280,63	R$ 1.408,70	R$ 1.549,57	R$ 1.704,52
7	1,50%	R$ 1.181,68	R$ 1.299,84	R$ 1.429,83	R$ 1.572,81	R$ 1.730,09
8	1,50%	R$ 1.199,40	R$ 1.319,34	R$ 1.451,27	R$ 1.596,40	R$ 1.756,04
9	1,50%	R$ 1.217,39	R$ 1.339,13	R$ 1.473,04	R$ 1.620,35	R$ 1.782,38
10	**9.5%**	**R$ 1.333,04**	**R$ 1.466,35**	**R$ 1.612,98**	**R$ 1.774,28**	**R$ 1.951,71**
11	1,50%	R$ 1.353,04	R$ 1.488,34	R$ 1.637,18	R$ 1.800,90	R$ 1.980,99
12	1,50%	R$ 1.373,34	R$ 1.510,67	R$ 1.661,74	R$ 1.827,91	R$ 2.010,70
13	1,50%	R$ 1.393,94	R$ 1.533,33	R$ 1.686,66	R$ 1.855,33	R$ 2.040,86
14	1,50%	R$ 1.414,84	R$ 1.556,33	R$ 1.711,96	R$ 1.883,16	R$ 2.071,47
15	1,50%	R$ 1.436,07	R$ 1.579,67	R$ 1.737,64	R$ 1.911,41	R$ 2.102,55
16	1,50%	R$ 1.457,61	R$ 1.603,37	R$ 1.763,71	R$ 1.940,08	R$ 2.134,08
17	1,50%	R$ 1.479,47	R$ 1.627,42	R$ 1.790,16	R$ 1.969,18	R$ 2.166,10
18	1,50%	R$ 1.501,66	R$ 1.651,83	R$ 1.817,01	R$ 1.998,72	R$ 2.198,59
19	1,50%	R$ 1.524,19	R$ 1.676,61	R$ 1.844,27	R$ 2.028,70	R$ 2.231,57
20	**9.5%**	R$ 1.668,99	R$ 1.835,89	R$ 2.019,47	R$ 2.221,42	R$ 2.443,56
21	1,50%	R$ 1.694,02	R$ 1.863,42	R$ 2.049,77	R$ 2.254,74	R$ 2.480,22
22	1,50%	R$ 1.719,43	R$ 1.891,38	R$ 2.080,51	R$ 2.288,56	R$ 2.517,42
23	1,50%	R$ 1.745,22	R$ 1.919,75	R$ 2.111,72	R$ 2.322,89	R$ 2.555,18
24	1,50%	R$ 1.771,40	R$ 1.948,54	R$ 2.143,40	R$ 2.357,74	R$ 2.593,51
25	1,50%	R$ 1.797,97	R$ 1.977,77	R$ 2.175,55	R$ 2.393,10	R$ 2.632,41
26	1,50%	R$ 1.824,94	R$ 2.007,44	R$ 2.208,18	R$ 2.429,00	R$ 2.671,90
27	1,50%	R$ 1.852,32	R$ 2.037,55	R$ 2.241,30	R$ 2.465,43	R$ 2.711,98
28	1,50%	R$ 1.880,10	R$ 2.068,11	R$ 2.274,92	R$ 2.502,42	R$ 2.752,66
29	1,50%	R$ 1.908,30	R$ 2.099,13	R$ 2.309,05	R$ 2.539,95	R$ 2.793,95
30	9.5%	R$ 2.089,59	R$ 2.298,55	R$ 2.528,41	R$ 2.781,25	R$ 3.059,37
31	1,50%	R$ 2.120,94	R$ 2.333,03	R$ 2.566,33	R$ 2.822,97	R$ 3.105,26
32	1,50%	R$ 2.152,75	R$ 2.368,02	R$ 2.604,83	R$ 2.865,31	R$ 3.151,84
33	1,50%	R$ 2.185,04	R$ 2.403,55	R$ 2.643,90	R$ 2.908,29	R$ 3.199,12
34	1,50%	R$ 2.217,82	R$ 2.439,60	R$ 2.683,56	R$ 2.951,91	R$ 3.247,11
35	1,50%	R$ 2.251,08	R$ 2.476,19	R$ 2.723,81	R$ 2.996,19	R$ 3.295,81
TABELA 02						
RECEPCIONISTA (Atividades e Serviços de Nível Elementar (Fundamental Completo)						

Nível	Reajuste Vertical	Classe - A	Classe - B 10%	Classe - C 10%	Classe -D 10%	Classe - E 10%
1*		R$ 1.260,49	R$ 1.386,54	R$ 1.525,19	R$ 1.677,71	R$ 1.845,48
2	1,50%	R$ 1.279,40	R$ 1.407,34	R$ 1.548,07	R$ 1.702,88	R$ 1.873,16
3	1,50%	R$ 1.298,59	R$ 1.428,45	R$ 1.571,29	R$ 1.728,42	R$ 1.901,26
4	1,50%	R$ 1.318,07	R$ 1.449,87	R$ 1.594,86	R$ 1.754,35	R$ 1.929,78
5	1,50%	R$ 1.337,84	R$ 1.471,62	R$ 1.618,78	R$ 1.780,66	R$ 1.958,73
6	1,50%	R$ 1.357,90	R$ 1.493,70	R$ 1.643,07	R$ 1.807,37	R$ 1.988,11
7	1,50%	R$ 1.378,27	R$ 1.516,10	R$ 1.667,71	R$ 1.834,48	R$ 2.017,93
8	1,50%	R$ 1.398,95	R$ 1.538,84	R$ 1.692,73	R$ 1.862,00	R$ 2.048,20
9	1,50%	R$ 1.419,93	R$ 1.561,93	R$ 1.718,12	R$ 1.889,93	R$ 2.078,92
10	**9.5%**	R$ 1.554,83	R$ 1.710,31	R$ 1.881,34	R$ 2.069,47	R$ 2.276,42
11	1,50%	R$ 1.578,15	R$ 1.735,96	R$ 1.909,56	R$ 2.100,51	R$ 2.310,57
12	1,50%	R$ 1.601,82	R$ 1.762,00	R$ 1.938,20	R$ 2.132,02	R$ 2.345,22
13	1,50%	R$ 1.625,85	R$ 1.788,43	R$ 1.967,28	R$ 2.164,00	R$ 2.380,40
14	1,50%	R$ 1.650,23	R$ 1.815,26	R$ 1.996,78	R$ 2.196,46	R$ 2.416,11
15	1,50%	R$ 1.674,99	R$ 1.842,49	R$ 2.026,74	R$ 2.229,41	R$ 2.452,35
16	1,50%	R$ 1.700,11	R$ 1.870,12	R$ 2.057,14	R$ 2.262,85	R$ 2.489,14
17	1,50%	R$ 1.725,62	R$ 1.898,18	R$ 2.087,99	R$ 2.296,79	R$ 2.526,47
18	1,50%	R$ 1.751,50	R$ 1.926,65	R$ 2.119,31	R$ 2.331,25	R$ 2.564,37
19	1,50%	R$ 1.777,77	R$ 1.955,55	R$ 2.151,10	R$ 2.366,21	R$ 2.602,84
20	**9.5%**	R$ 1.946,66	R$ 2.141,33	R$ 2.355,46	R$ 2.591,00	R$ 2.850,11
21	1,50%	R$ 1.975,86	R$ 2.173,45	R$ 2.390,79	R$ 2.629,87	R$ 2.892,86
22	1,50%	R$ 2.005,50	R$ 2.206,05	R$ 2.426,65	R$ 2.669,32	R$ 2.936,25
23	1,50%	R$ 2.035,58	R$ 2.239,14	R$ 2.463,05	R$ 2.709,36	R$ 2.980,29
24	1,50%	R$ 2.066,11	R$ 2.272,73	R$ 2.500,00	R$ 2.750,00	R$ 3.025,00
25	1,50%	R$ 2.097,11	R$ 2.306,82	R$ 2.537,50	R$ 2.791,25	R$ 3.070,37
26	1,50%	R$ 2.128,56	R$ 2.341,42	R$ 2.575,56	R$ 2.833,12	R$ 3.116,43
27	1,50%	R$ 2.160,49	R$ 2.376,54	R$ 2.614,19	R$ 2.875,61	R$ 3.163,17
28	1,50%	R$ 2.192,90	R$ 2.412,19	R$ 2.653,41	R$ 2.918,75	R$ 3.210,62
29	1,50%	R$ 2.225,79	R$ 2.448,37	R$ 2.693,21	R$ 2.962,53	R$ 3.258,78
30	9.5%	R$ 2.437,24	R$ 2.680,97	R$ 2.949,06	R$ 3.243,97	R$ 3.568,37
31	1,50%	R$ 2.473,80	R$ 2.721,18	R$ 2.993,30	R$ 3.292,63	R$ 3.621,89
32	1,50%	R$ 2.510,91	R$ 2.762,00	R$ 3.038,20	R$ 3.342,02	R$ 3.676,22
33	1,50%	R$ 2.548,57	R$ 2.803,43	R$ 3.083,77	R$ 3.392,15	R$ 3.731,36
34	1,50%	R$ 2.586,80	R$ 2.845,48	R$ 3.130,03	R$ 3.443,03	R$ 3.787,33
35	1,50%	R$ 2.625,60	R$ 2.888,16	R$ 3.176,98	R$ 3.494,68	R$ 3.844,14

Salário Base + INPC dezembro 2019 2,14%

TABELA 03						
AGENTE ADMINISTRATIVO E SECRETÁRIO LEGISLATIVO(Serviços Auxiliar e Administrativos em Nível Médio)						
Nível	**Reajuste Vertical**	**Classe - A**	**Classe - B 10%**	**Classe - C 10%**	**Classe -D 10%**	**Classe - E 10%**
1*		R$ 1.680,57	R$ 1.848,63	R$ 2.033,49	R$ 2.236,84	R$ 2.460,52
2	1,50%	R$ 1.705,78	R$ 1.876,36	R$ 2.063,99	R$ 2.270,39	R$ 2.497,43
3	1,50%	R$ 1.731,37	R$ 1.904,50	R$ 2.094,95	R$ 2.304,45	R$ 2.534,89
4	1,50%	R$ 1.757,34	R$ 1.933,07	R$ 2.126,38	R$ 2.339,01	R$ 2.572,92
5	1,50%	R$ 1.783,70	R$ 1.962,07	R$ 2.158,27	R$ 2.374,10	R$ 2.611,51
6	1,50%	R$ 1.810,45	R$ 1.991,50	R$ 2.190,65	R$ 2.409,71	R$ 2.650,68
7	1,50%	R$ 1.837,61	R$ 2.021,37	R$ 2.223,51	R$ 2.445,86	R$ 2.690,44
8	1,50%	R$ 1.865,17	R$ 2.051,69	R$ 2.256,86	R$ 2.482,55	R$ 2.730,80
9	1,50%	R$ 1.893,15	R$ 2.082,47	R$ 2.290,71	R$ 2.519,78	R$ 2.771,76
10	**9.5%**	R$ 2.073,00	R$ 2.280,30	R$ 2.508,33	R$ 2.759,16	R$ 3.035,08
11	1,50%	R$ 2.104,09	R$ 2.314,50	R$ 2.545,95	R$ 2.800,55	R$ 3.080,61
12	1,50%	R$ 2.135,66	R$ 2.349,22	R$ 2.584,14	R$ 2.842,56	R$ 3.126,81
13	1,50%	R$ 2.167,69	R$ 2.384,46	R$ 2.622,91	R$ 2.885,20	R$ 3.173,72
14	1,50%	R$ 2.200,21	R$ 2.420,23	R$ 2.662,25	R$ 2.928,47	R$ 3.221,32
15	1,50%	R$ 2.233,21	R$ 2.456,53	R$ 2.702,18	R$ 2.972,40	R$ 3.269,64
16	1,50%	R$ 2.266,71	R$ 2.493,38	R$ 2.742,72	R$ 3.016,99	R$ 3.318,69
17	1,50%	R$ 2.300,71	R$ 2.530,78	R$ 2.783,86	R$ 3.062,24	R$ 3.368,47
18	1,50%	R$ 2.335,22	R$ 2.568,74	R$ 2.825,61	R$ 3.108,18	R$ 3.418,99
19	1,50%	R$ 2.370,25	R$ 2.607,27	R$ 2.868,00	R$ 3.154,80	R$ 3.470,28
20	**9.5%**	R$ 2.595,42	R$ 2.854,96	R$ 3.140,46	R$ 3.454,50	R$ 3.799,96
21	1,50%	R$ 2.634,35	R$ 2.897,79	R$ 3.187,57	R$ 3.506,32	R$ 3.856,95
22	1,50%	R$ 2.673,87	R$ 2.941,25	R$ 3.235,38	R$ 3.558,92	R$ 3.914,81
23	1,50%	R$ 2.713,98	R$ 2.985,37	R$ 3.283,91	R$ 3.612,30	R$ 3.973,53
24	1,50%	R$ 2.754,68	R$ 3.030,15	R$ 3.333,17	R$ 3.666,49	R$ 4.033,13
25	1,50%	R$ 2.796,01	R$ 3.075,61	R$ 3.383,17	R$ 3.721,48	R$ 4.093,63
26	1,50%	R$ 2.837,95	R$ 3.121,74	R$ 3.433,91	R$ 3.777,31	R$ 4.155,04
27	1,50%	R$ 2.880,51	R$ 3.168,57	R$ 3.485,42	R$ 3.833,96	R$ 4.217,36
28	1,50%	R$ 2.923,72	R$ 3.216,09	R$ 3.537,70	R$ 3.891,47	R$ 4.280,62
29	1,50%	R$ 2.967,58	R$ 3.264,34	R$ 3.590,77	R$ 3.949,85	R$ 4.344,83
30	9.5%	R$ 3.249,50	R$ 3.574,45	R$ 3.931,89	R$ 4.325,08	R$ 4.757,59
31	1,50%	R$ 3.298,24	R$ 3.628,06	R$ 3.990,87	R$ 4.389,96	R$ 4.828,95
32	1,50%	R$ 3.347,71	R$ 3.682,49	R$ 4.050,73	R$ 4.455,81	R$ 4.901,39
33	1,50%	R$ 3.397,93	R$ 3.737,72	R$ 4.111,49	R$ 4.522,64	R$ 4.974,91

34	1,50%	R$ 3.448,90	R$ 3.793,79	R$ 4.173,17	R$ 4.590,48	R$ 5.049,53
35	1,50%	R$ 3.500,63	R$ 3.850,70	R$ 4.235,76	R$ 4.659,34	R$ 5.125,28

Salário Base + INPC dezembro 2019 2,14%

TABELA 04						
CONTADOR (Serviço Técnico de Nível Superior)						
Nível	**Reajuste Vertical**	**Classe - A**	**Classe - B 10%**	**Classe - C 10%**	**Classe -D 10%**	**Classe -E 10%**
1*		R$ 4.504,32	R$ 4.954,76	R$ 5.450,23	R$ 5.995,25	R$ 6.594,78
2	1,5%	R$ 4.571,89	R$ 5.029,08	R$ 5.531,98	R$ 6.085,18	R$ 6.693,70
3	1,5%	R$ 4.640,47	R$ 5.104,51	R$ 5.614,96	R$ 6.176,46	R$ 6.794,11
4	1,5%	R$ 4.710,07	R$ 5.181,08	R$ 5.699,19	R$ 6.269,11	R$ 6.896,02
5	1,5%	R$ 4.780,72	R$ 5.258,80	R$ 5.784,68	R$ 6.363,14	R$ 6.999,46
6	1,5%	R$ 4.852,44	R$ 5.337,68	R$ 5.871,45	R$ 6.458,59	R$ 7.104,45
7	1,5%	R$ 4.925,22	R$ 5.417,74	R$ 5.959,52	R$ 6.555,47	R$ 7.211,02
8	1,5%	R$ 4.999,10	R$ 5.499,01	R$ 6.048,91	R$ 6.653,80	R$ 7.319,18
9	1,5%	R$ 5.074,09	R$ 5.581,50	R$ 6.139,64	R$ 6.753,61	R$ 7.428,97
10	**9.5%**	**R$ 5.556,12**	**R$ 6.111,74**	**R$ 6.722,91**	**R$ 7.395,20**	**R$ 8.134,72**
11	1,5%	R$ 5.639,47	R$ 6.203,41	R$ 6.823,75	R$ 7.506,13	R$ 8.256,74
12	1,5%	R$ 5.724,06	R$ 6.296,46	R$ 6.926,11	R$ 7.618,72	R$ 8.380,59
13	1,5%	R$ 5.809,92	R$ 6.390,91	R$ 7.030,00	R$ 7.733,00	R$ 8.506,30
14	1,5%	R$ 5.897,07	R$ 6.486,77	R$ 7.135,45	R$ 7.849,00	R$ 8.633,90
15	1,5%	R$ 5.985,52	R$ 6.584,08	R$ 7.242,48	R$ 7.966,73	R$ 8.763,41
16	1,5%	R$ 6.075,31	R$ 6.682,84	R$ 7.351,12	R$ 8.086,23	R$ 8.894,86
17	1,5%	R$ 6.166,44	R$ 6.783,08	R$ 7.461,39	R$ 8.207,53	R$ 9.028,28
18	1,5%	R$ 6.258,93	R$ 6.884,83	R$ 7.573,31	R$ 8.330,64	R$ 9.163,70
19	1,5%	R$ 6.352,82	R$ 6.988,10	R$ 7.686,91	R$ 8.455,60	R$ 9.301,16
20	9.5%	**R$ 6.956,33**	**R$ 7.651,97**	**R$ 8.417,17**	**R$ 9.258,88**	**R$ 10.184,77**
21	1,5%	R$ 7.060,68	R$ 7.766,75	R$ 8.543,42	R$ 9.397,76	R$ 10.337,54
22	1,5%	R$ 7.166,59	R$ 7.883,25	R$ 8.671,57	R$ 9.538,73	R$ 10.492,60
23	1,5%	R$ 7.274,09	R$ 8.001,50	R$ 8.801,65	R$ 9.681,81	R$ 10.649,99
24	1,5%	R$ 7.383,20	R$ 8.121,52	R$ 8.933,67	R$ 9.827,04	R$ 10.809,74
25	1,5%	R$ 7.493,95	R$ 8.243,34	R$ 9.067,68	R$ 9.974,45	R$ 10.971,89
26	1,5%	R$ 7.606,36	R$ 8.366,99	R$ 9.203,69	R$ 10.124,06	R$ 11.136,47
27	1,5%	R$ 7.720,45	R$ 8.492,50	R$ 9.341,75	R$ 10.275,92	R$ 11.303,51
28	1,5%	R$ 7.836,26	R$ 8.619,89	R$ 9.481,87	R$ 10.430,06	R$ 11.473,07
29	1,5%	R$ 7.953,80	R$ 8.749,18	R$ 9.624,10	R$ 10.586,51	R$ 11.645,16
30	**9.5%**	**R$ 8.709,41**	**R$ 9.580,36**	**R$ 10.538,39**	**R$ 11.592,23**	**R$ 12.751,45**
31	1,5%	R$ 8.840,06	R$ 9.724,06	R$ 10.696,47	R$ 11.766,11	R$ 12.942,73
32	1,5%	R$ 8.972,66	R$ 9.869,92	R$ 10.856,91	R$ 11.942,61	R$ 13.136,87
33	1,5%	R$ 9.107,25	R$ 10.017,97	R$ 11.019,77	R$ 12.121,75	R$ 13.333,92
34	1,5%	R$ 9.243,86	R$ 10.168,24	R$ 11.185,07	R$ 12.303,57	R$ 13.533,93
35	1,5%	R$ 9.382,51	R$ 10.320,76	R$ 11.352,84	R$ 12.488,13	R$ 13.736,94

Salário Base + INPC dezembro 2019 2,14%

TABELA 05						
PROCURADOR JURÍDICO (Serviço Técnico de Nível Superior)						
Nível	**Reajuste Vertical**	**Classe - A**	**Classe - B 10%**	**Classe - C 10%**	**Classe -D 10%**	**Classe -E 10%**
1*		R$ 5.167,26	R$ 5.683,99	R$ 6.252,39	R$ 6.877,63	R$ 7.565,39
2	1,5%	R$ 5.244,77	R$ 5.769,25	R$ 6.346,17	R$ 6.980,79	R$ 7.678,87
3	1,5%	R$ 5.323,44	R$ 5.855,79	R$ 6.441,37	R$ 7.085,50	R$ 7.794,05
4	1,5%	R$ 5.403,29	R$ 5.943,62	R$ 6.537,99	R$ 7.191,79	R$ 7.910,96
5	1,5%	R$ 5.484,34	R$ 6.032,78	R$ 6.636,06	R$ 7.299,66	R$ 8.029,63
6	1,5%	R$ 5.566,61	R$ 6.123,27	R$ 6.735,60	R$ 7.409,16	R$ 8.150,07
7	1,5%	R$ 5.650,11	R$ 6.215,12	R$ 6.836,63	R$ 7.520,29	R$ 8.272,32
8	1,5%	R$ 5.734,86	R$ 6.308,35	R$ 6.939,18	R$ 7.633,10	R$ 8.396,41
9	1,5%	R$ 5.820,88	R$ 6.402,97	R$ 7.043,27	R$ 7.747,60	R$ 8.522,35
10	**9.5%**	**R$ 6.373,87**	**R$ 7.011,25**	**R$ 7.712,38**	**R$ 8.483,62**	**R$ 9.331,98**
11	1,5%	R$ 6.469,47	R$ 7.116,42	R$ 7.828,06	R$ 8.610,87	R$ 9.471,96
12	1,5%	R$ 6.566,52	R$ 7.223,17	R$ 7.945,49	R$ 8.740,03	R$ 9.614,04
13	1,5%	R$ 6.665,01	R$ 7.331,52	R$ 8.064,67	R$ 8.871,13	R$ 9.758,25
14	1,5%	R$ 6.764,99	R$ 7.441,49	R$ 8.185,64	R$ 9.004,20	R$ 9.904,62
15	1,5%	R$ 6.866,46	R$ 7.553,11	R$ 8.308,42	R$ 9.139,26	R$ 10.053,19
16	1,5%	R$ 6.969,46	R$ 7.666,41	R$ 8.433,05	R$ 9.276,35	R$ 10.203,99
17	1,5%	R$ 7.074,00	R$ 7.781,40	R$ 8.559,54	R$ 9.415,50	R$ 10.357,05
18	1,5%	R$ 7.180,11	R$ 7.898,13	R$ 8.687,94	R$ 9.556,73	R$ 10.512,40
19	1,5%	R$ 7.287,82	R$ 8.016,60	R$ 8.818,26	R$ 9.700,08	R$ 10.670,09
20	**9.5%**	**R$ 7.980,16**	**R$ 8.778,17**	**R$ 9.655,99**	**R$ 10.621,59**	**R$ 11.683,75**
21	1,5%	R$ 8.099,86	R$ 8.909,85	R$ 9.800,83	R$ 10.780,91	R$ 11.859,01
22	1,5%	R$ 8.221,36	R$ 9.043,49	R$ 9.947,84	R$ 10.942,63	R$ 12.036,89
23	1,5%	R$ 8.344,68	R$ 9.179,15	R$ 10.097,06	R$ 11.106,77	R$ 12.217,44
24	1,5%	R$ 8.469,85	R$ 9.316,83	R$ 10.248,52	R$ 11.273,37	R$ 12.400,71
25	1,5%	R$ 8.596,90	R$ 9.456,59	R$ 10.402,24	R$ 11.442,47	R$ 12.586,72
26	1,5%	R$ 8.725,85	R$ 9.598,43	R$ 10.558,28	R$ 11.614,11	R$ 12.775,52
27	1,5%	R$ 8.856,74	R$ 9.742,41	R$ 10.716,65	R$ 11.788,32	R$ 12.967,15

28	1,5%	R$ 8.989,59	R$ 9.888,55	R$ 10.877,40	R$ 11.965,14	R$ 13.161,66
29	1,5%	R$ 9.124,43	R$ 10.036,88	R$ 11.040,56	R$ 12.144,62	R$ 13.359,08
30	**9.5%**	**R$ 9.991,25**	**R$ 10.990,38**	**R$ 12.089,42**	**R$ 13.298,36**	**R$ 14.628,19**
31	1,5%	R$ 10.141,12	R$ 11.155,23	R$ 12.270,76	R$ 13.497,83	R$ 14.847,62
32	1,5%	R$ 10.293,24	R$ 11.322,56	R$ 12.454,82	R$ 13.700,30	R$ 15.070,33
33	1,5%	R$ 10.447,64	R$ 11.492,40	R$ 12.641,64	R$ 13.905,81	R$ 15.296,39
34	1,5%	R$ 10.604,35	R$ 11.664,79	R$ 12.831,27	R$ 14.114,39	R$ 15.525,83
35	1,5%	R$ 10.763,42	R$ 11.839,76	R$ 13.023,74	R$ 14.326,11	R$ 15.758,72

Salário Base + INPC dezembro 2019 2,14%

TABELA 06						
Serviço Técnico de Nível Superior						
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO/JURÍDICO -EXTINTO LC 152/2020						
Nível	Reajuste Vertical	Classe - A	Classe - B 10%	Classe - C 10%	Classe -D 10%	Classe - E 10%
1*		R$ 6.722,73	R$ 7.395,01	R$ 8.134,51	R$ 8.947,96	R$ 9.842,75
2	1,5%	R$ 6.823,57	R$ 7.505,93	R$ 8.256,52	R$ 9.082,18	R$ 9.990,39
3	1,5%	R$ 6.925,93	R$ 7.618,52	R$ 8.380,37	R$ 9.218,41	R$ 10.140,25
4	1,5%	R$ 7.029,82	R$ 7.732,80	R$ 8.506,08	R$ 9.356,68	R$ 10.292,35
5	1,5%	R$ 7.135,26	R$ 7.848,79	R$ 8.633,67	R$ 9.497,03	R$ 10.446,74
6	1,5%	R$ 7.242,29	R$ 7.966,52	R$ 8.763,17	R$ 9.639,49	R$ 10.603,44
7	1,5%	R$ 7.350,93	R$ 8.086,02	R$ 8.894,62	R$ 9.784,08	R$ 10.762,49
8	1,5%	R$ 7.461,19	R$ 8.207,31	R$ 9.028,04	R$ 9.930,84	R$ 10.923,93
9	1,5%	R$ 7.573,11	R$ 8.330,42	R$ 9.163,46	R$ 10.079,81	R$ 11.087,79
10	**9.5%**	**R$ 8.292,55**	**R$ 9.121,81**	**R$ 10.033,99**	**R$ 11.037,39**	**R$ 12.141,13**
11	1,5%	R$ 8.416,94	R$ 9.258,64	R$ 10.184,50	R$ 11.202,95	R$ 12.323,24
12	1,5%	R$ 8.543,20	R$ 9.397,52	R$ 10.337,27	R$ 11.370,99	R$ 12.508,09
13	1,5%	R$ 8.671,34	R$ 9.538,48	R$ 10.492,33	R$ 11.541,56	R$ 12.695,71
14	1,5%	R$ 8.801,41	R$ 9.681,56	R$ 10.649,71	R$ 11.714,68	R$ 12.886,15
15	1,5%	R$ 8.933,44	R$ 9.826,78	R$ 10.809,46	R$ 11.890,40	R$ 13.079,44
16	1,5%	R$ 9.067,44	R$ 9.974,18	R$ 10.971,60	R$ 12.068,76	R$ 13.275,63
17	1,5%	R$ 9.203,45	R$ 10.123,79	R$ 11.136,17	R$ 12.249,79	R$ 13.474,77
18	1,5%	R$ 9.341,50	R$ 10.275,65	R$ 11.303,21	R$ 12.433,54	R$ 13.676,89
19	1,5%	R$ 9.481,62	R$ 10.429,78	R$ 11.472,76	R$ 12.620,04	R$ 13.882,04
20	9.5%	**R$ 10.382,38**	**R$ 11.420,61**	**R$ 12.562,68**	**R$ 13.818,94**	**R$ 15.200,84**
21	1,5%	R$ 10.538,11	R$ 11.591,92	R$ 12.751,12	R$ 14.026,23	R$ 15.428,85
22	1,5%	R$ 10.696,18	R$ 11.765,80	R$ 12.942,38	R$ 14.236,62	R$ 15.660,28
23	1,5%	R$ 10.856,63	R$ 11.942,29	R$ 13.136,52	R$ 14.450,17	R$ 15.895,19
24	1,5%	R$ 11.019,48	R$ 12.121,42	R$ 13.333,57	R$ 14.666,92	R$ 16.133,61
25	1,5%	R$ 11.184,77	R$ 12.303,24	R$ 13.533,57	R$ 14.886,93	R$ 16.375,62
26	1,5%	R$ 11.352,54	R$ 12.487,79	R$ 13.736,57	R$ 15.110,23	R$ 16.621,25
27	1,5%	R$ 11.522,83	R$ 12.675,11	R$ 13.942,62	R$ 15.336,88	R$ 16.870,57
28	1,5%	R$ 11.695,67	R$ 12.865,24	R$ 14.151,76	R$ 15.566,94	R$ 17.123,63
29	1,5%	R$ 11.871,11	R$ 13.058,22	R$ 14.364,04	R$ 15.800,44	R$ 17.380,48
30	9.5%	**R$ 12.998,86**	**R$ 14.298,75**	**R$ 15.728,62**	**R$ 17.301,48**	**R$ 19.031,63**
31	1,5%	R$ 13.193,84	R$ 14.513,23	R$ 15.964,55	R$ 17.561,01	R$ 19.317,11
32	1,5%	R$ 13.391,75	R$ 14.730,93	R$ 16.204,02	R$ 17.824,42	R$ 19.606,86
33	1,5%	R$ 13.592,63	R$ 14.951,89	R$ 16.447,08	R$ 18.091,79	R$ 19.900,97
34	1,5%	R$ 13.796,52	R$ 15.176,17	R$ 16.693,78	R$ 18.363,16	R$ 20.199,48
35	1,5%	R$ 14.003,46	R$ 15.403,81	R$ 16.944,19	R$ 18.638,61	R$ 20.502,47

Salário Base + INPC dezembro 2019 2,14%

COMISSIONADOS

Serviço Técnico de Nível Superior	
ASSESSOR JURÍDICO	**DIRETOR GERAL**
R$ 5.167,26	**R$ 4.946,90**

**** Salário Base + INPC dezembro 2019 2,147%***

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2020/CMS de 02 de março de 2020.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Saúde de Jauru – PMS para o período de 2018-2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispões sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;**

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, regulamenta e Lei nº 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;**

IV. **Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, regulamenta o 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabe-**

lece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis nº s 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outra providências;

V. **Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);**

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a 1ª Reunião ordinária, realizada em 19 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art 1º - *Aprovar* o Plano Municipal de Saúde – PMS, para o período de 2018 a 2021, do município de Jauru, estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 02 de Março de 2020.

_____

Maria Ferreira de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

_____

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal de Jauru.

EXTRATO DE PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DAS PORTARIAS DO MÊS DE FEVEREIRO 2020.

PORTARIA Nº 048 DE 12 FEVEREIRO DE 2020

COLOCAR, em readaptação a partir do dia 03 de fevereiro do corrente ano, a servidora abaixo relacionada, em conformidade a Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Nome	Cargo	Função Readaptada	Local
MARLUCINÉIA FIRMINA DA SILVA	Professora de Pedagogia	Suporte a coordenação pedagógica	Escola Municipal Elza Carrijo Pavini

PORTARIA Nº 050 DE 18 FEVEREIRO DE 2020

CONCEDER, a partir do dia 03 de fevereiro do corrente ano, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período	Gozo
ADAUTO BENEDITO ALVES	2015/2016	04/02/2020 a 04/03/2020
ALINE RODRIGUES SANTOS	2019/2020	03/02/2020 a 03/03/2020
EDILSON PEREIRA DE CAMPOS	2018/2019	03/02/2020 a 03/03/2020
ELIZABETE VIEIRA DE MORAES	2016/2017	03/02/2020 a 03/03/2020
FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM	2017/2018	03/02/2020 a 03/03/2020
JOANA DARC DE FARIAS LANA	2018/2019	03/02/2020 a 03/03/2020
JOSE DO CARMO BRAZ	2016/2017	18/02/2020 a 18/03/2020
RAIMUNDO DA SILVA MOREIRA	2019/2020	20/02/2020 a 20/03/2020
RENATO CESAR SILVA ELOY	2016/2017	10/02/2020 a 10/03/2020
RONILTON GLYCERIO RIBEIRO	2015/2016	03/02/2020 a 03/03/2020
SIDNEIA FERREIRA DA SILVA LEITE	2018/2019	03/02/2020 a 03/03/2020
VALNIR DO PILAR MEIRA	2018/2019	03/02/2020 a 03/03/2020

PORTARIA Nº 052 DE 20 FEVEREIRO DE 2020

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia, em conformidade ao art. 126 a Lei Complementar n.º 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
BRASILIANO GARCIA DE MOURA	2015/2016	03/02/2020 a 22/02/2020

PORTARIA Nº 053 DE 20 FEVEREIRO DE 2020

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Prêmio, em conformidade com o art. 20 da Lei Complementar nº 073/2011 de 02 de maio 2011.

Nome	Período
CLOTER OLIVEIRA DAVI	2014-2019
EDIMAR RODRIGUES DA SILVA	2014-2019
ELIZABETE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS	2014-2019

PORTARIA Nº 054 DE 21 FEVEREIRO DE 2020

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. ADELSON BALBINO VIEIRA- CRM/MT 2657, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 31/01/2020, o servidor ROBERTO LUCIO FERREIRA, em conformidade com art**. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.**

PORTARIA Nº 057 DE 27 FEVEREIRO DE 2020

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. **NILTON ALVARO AMORIM MAZUY**– CRM-MT 5599, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** a partir do dia 22/02/2020, a servidora **SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA,** em conformidade com o art**. 145 a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.**

PORTARIA Nº 058 DE 27 FEVEREIRO DE 2020

INFORMAR CONCESSÃO, no período 14/02/2020 a 28/02/2020, conforme atestado médico concedido pelo **Dra. ANA CRISTINA GONSALVES – CRM/MT-4046**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, **LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA a NIVALDO DOS SANTOS**, servidor público municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com art. 146 a Lei Complementar nº 045/2006 de 16 de setembro de 2010.

PORTARIA Nº 059 DE 27 FEVEREIRO DE 2020

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo **Dr. DOUGLAS CAETANO DE SOUZA- CRM/MT 7843**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 17/02/2020, a servidora **ZIRLENE PEREIRA DA SILVA**, em conformidade com o art. 145 a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

PORTARIA Nº 060, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

COLOCAR, a partir do dia 19 de fevereiro de 2020, o Servidor Público Municipal **Sr. BRUNO SILVESTRE PERRUT**, portador do RG nº 17380111 SSP/MT e CPF nº 047.978.111-70, nomeado conforme Portaria nº 010/2012 de 03 de janeiro de 2012, à disposição com ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº. 061 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010. **R E S O L V E: Artigo 1º**. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
DALVA RODRIGUES DE LIMA ALVES	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	VIII
ITAMAR DUQUE DA COSTA SANTOS	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	VIII
JOELMA GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	VIII
TIAGO ALVES CELIS	VIGIA	D	III

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de fevereiro/2.020. **Artigo 4º.** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA 045/2020

PORTARIA Nº 045 DE 07 FEVEREIRO DE 2020

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. MARCIO JOSE DE PAULA, Brasileiro, para exercer a função gratificada de GESTOR I – OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, em conformidade com a Lei complementar nº 142/2019 de 20 de fevereiro de 2019.

Essa portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros incidentes a partir da competência de fevereiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 07 de fevereiro de 2020.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

DECRETO 036/2020

DECRETO Nº. 036/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, cumpridas as exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para cargos de provimento efetivo os servidores público, abaixo relacionados no respectivo cargo e padrão:

	CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NIVEL	GRAU
1	EDILENE DE CASTRO FERNANDES FERREIRA	01	I

	CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS III	NIVEL	GRAU
1	ANDRE VENICIO ARARUNA PIRES	01	I
2	ARQUIMEDES APARECIDO DOS SANTOS	01	I

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objetos deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumpridas as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Es-

tatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) e Cartão de vacina dos filhos (menores de 07 anos);

i) PIS/PASEP;

j) Copia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)

m) Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

Realizado pelo perito contratado do município:

o) Atestado médico de aptidão física (original)

p) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

q) O resultado dos seguintes exames: (original)

CARGOS: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III**.

Faixa etária de 18 aos 44 anos

• Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;

• Ácido Úrico,

• Creatinina,

• Urina EAS

• Glicemia de jejum

• Sorologia para Chagas

• Sorologia (hepatite “B”, hepatite “C”, VDRL, HSV 1 e 2)

• TGO,TGP, Bilirrubina total e frações,Gama GT, AST, ALT,

• Colesterol total e frações,

• Triglicerídeos,

• Parasitológico,

• Radiografia de Tórax - AP e perfil

• Preventivo Ginecológico - mulheres - (colpocitologia)- Válido 06 meses

• Audiometria,

• Acuidade visual,

• Radiografia de coluna (Cervical, Dorsal e Lombar) com laudo.

• Vacinas (todo o calendário).

Faixa etária; dos 45 anos aos 50 anos

• Todos os exames relacionados acima

• Eletrocardiograma (validade 06 meses)

• PSA - sangue (homens) (validade 06 meses)

Faixa etária dos 50 anos:

• Todos os exames relacionados acima

• Mamografia (mulheres) válido último ano

Observação 1:

O exame admissional do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizado pelo perito designado, que elaborará parecer observando:

• as indicações de caracterização de deficiências descritas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

• as informações prestadas pelo candidato;

• a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

• a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

• a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

• a Classificação Internacional de Doença - CID, e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

• as informações prestadas pelos profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

Além de se submeter ao exame admissional, a pessoa com deficiência considerada APTA será acompanhada, por profissional habilitado para a finalidade, durante o estágio probatório.

Observação: - De acordo com os exames apresentados pelo candidato, o perito designado poderá solicitar exames complementares para emitir o resultado do exame admissional.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 02 de março de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – INFORMÁTICA - ME

Objeto: Prorrogação de vigência e valor contratual

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DECRETO 037/2020

DECRETO Nº. 037/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 020 DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Art. 1º- Fica retificado o Decreto nº 020/2020, restabelecendo os valores normais dos vencimentos dos cargos comissionados e 80% (oitenta por cento) das funções gratificadas, mantendo inalterados os demais dispositivos atinentes às verbas indenizatórias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru-MT, 02 de março de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DAS PORTARIAS DO MÊS DE JANEIRO 2020.

PORTARIA Nº 015 DE 09 JANEIRO DE 2020

CONCEDER, a partir do dia 06 de janeiro do corrente ano, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período	Gozo
ADAUTO VICENTE PEREIRA	2018/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
ANA LUCIA DAVI	2018/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	2017/2018	06/01/2020 a 04/02/2020
CARLOS DE SOUZA SANTOS	2017/2018	06/01/2020 a 04/02/2020
CLEUZA DIAS DA SILVA	2018/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
DAILE SALDANHA CARNEIRO OLIVEIRA	2018/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
DEVANISE REIS DUARTE	2018/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
DIVINA MARIANA PEREIRA	2018/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
ELENO ELIAS DOS SANTOS	2018/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
ELIANE VIEIRA DA SILVA	2018/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
ELIETE BATISTA DOS SANTOS	2018/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
ENI FERREIRA DA SILVA SOUZA	2018/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
IZABEL ALVES DE ARRUDA BITENCOURT	2018/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
MARIA JOSE JUSTO DA SILVA	2017/2018	02/01/2020 a 31/01/2020
MARCELO DURIGAN BRITO	2015/2016	06/01/2020 a 04/02/2020
MARCIA MARIA PESTILE DE CARVALHO	2017/2018	06/01/2020 a 04/02/2020
NATALINA PEREIRA JUSTO	2018/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
SONIA APARECIDA VIEIRA	2018/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
TIAGO ALVES CELIS	2014/2015	02/01/2020 a 31/01/2020
ZILENE GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA	2018/2019	02/01/2020 a 31/01/2020

PORTARIA Nº 016 DE 10 JANEIRO DE 2020

CONCEDER, a partir do dia 10 de janeiro do corrente ano, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, o servidor abaixo relacionado, em conformidade com o art. 3° da Lei Complementar nº 077/2010 de 03 de junho de 2011.

Nome	Período	Gozo
DANIEL AUGUSTO RODRIGUES	2014/2019	14/01/2020 a 12/04/2020

PORTARIA Nº 017 DE 10 JANEIRO DE 2020

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Prêmio, em conformidade com o art. 20 da Lei Complementar nº 073/2011 de 02 de maio 2011.

Nome	Período
LEONCIO PINHEIRO DA SILVA NETO	2014-2019
UYARA LEAL RAMOS ZORZAL	2012-2017

PORTARIA Nº 018 DE 10 JANEIRO DE 2020

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia, em conformidade ao art. 126 a Lei Complementar n.º 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
CELIO CUSTODIO DA SILVA	2018/2018	06/01/2020 a 25/01/2020
NIVALDA VITALINO DOS SANTOS	2018/2019	06/01/2020 a 25/01/2020

PORTARIA Nº 020 DE 14 JANEIRO DE 2020

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 06 de janeiro de 2020, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de **2017**/**2018**, em conformidade a Lei Complementar 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor IVAN LOPES FERNANDES, brasileiro, servidor público municipal.

PORTARIA Nº 021 DE 15 JANEIRO DE 2020

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 06 de janeiro de 2020, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, em conformidade a Lei Complementar 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor LEANDRO FERREIRA BUENO, brasileiro, servidor público municipal.

PORTARIA Nº 022 DE 17 JANEIRO DE 2020

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 13 de janeiro de 2020, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, em conformidade a Lei Complementar 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor SINVAL ROSA DA CUNHA, brasileiro, servidor público municipal.

PORTARIA Nº 023 DE 20 JANEIRO DE 2020

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 17 de janeiro de 2020, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, em conformidade a Lei Complementar 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora SOLANGE DA SILVA MOREIRA, brasileira, Servidora Pública Municipal.

PORTARIA Nº 028 DE 22 JANEIRO DE 2020

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à servidora abaixo relacionada, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia, em conformidade ao art. 126 a Lei Complementar n.º 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ANDREIA APARECIDA DO NASCIMENTO	2017/2017	13/01/2020 a 01/02/2020

PORTARIA Nº 029 DE 22 JANEIRO DE 2020

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 27 de janeiro de 2020, 20 (vinte) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2018/2018, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006,o Servidor ADÃO APARECIDO DE ALMEIDA, brasileiro, servidor público municipal.

PORTARIA Nº 030 DE 23 JANEIRO DE 2020

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 13 de janeiro de 2020, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, em conformidade a Lei Complementar 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora CAMILA BRAGA DOS SANTOS GARCIA, brasileira, Servidora Pública Municipal.

PORTARIA Nº 031 DE 24 JANEIRO DE 2020

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 23 de janeiro de 2020, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, em conformidade a Lei Complementar 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor MAURO FERREIRA, brasileiro, Servidor Público Municipal.

PORTARIA Nº 032 DE 29 JANEIRO DE 2020

INFORMAR CONCESSÃO, no período 21/01/2020 a 19/02/2020, conforme atestado médico concedido pelo Dr. ANDERSON KUNTZ GRZESIUK – CRM/MT-2743, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, **LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA a CLEMIRA GASPARETTO**, portadora do RG nº 15200080 SSP/SP e do CPF nº 340.145.351-34, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com art. 100 a Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

PORTARIA Nº 034 DE 29 JANEIRO DE 2020

Art. 1º. CONCEDER, conforme atestado concedido pelo **Dr. RENATO CÉSAR SILVA ELOY - CRM/MT 2296**, **LICENÇA MATERNIDADE**, de 120 (cento e vinte) dias, a servidora **ANA CARLA DOS SANTOS BATISTA**, a contar de 18/01/2020 a 17/05/2020, tendo em vista as normas de direito previdenciário. Art. 2º. Estender a licença de que dispõe o artigo anterior por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 18/05/2020 a 17/07/2020, tendo por fundamento o Art. 147 da Lei Complementar nº 045/2006, com relação dada pelo Art.1º da Lei Complementar nº 057/2009.

PORTARIA Nº 035 DE 31 JANEIRO DE 2020

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela **Dra. JOZIANE A BRUNELLI- CRM/MT 8715**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 14/11/2019, a servidora **ANGELA CRISTINA DE ALMEIDA**, em conformidade com art. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº. 036 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

"EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.**R E S O L V E:Artigo 1º**. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	TECNICO EM SAUDE BUCAL	D	V
CELIO CUSTODIO DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	A	V

ELINEIA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	PSICOLOGA 40 HRS	C	V
EVALEIS FATIMA CURVO	PROFESSORA DE MATEMATICA	D	V
JOAO PAULO APARECIDO DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	D	V
LAUDIRENE SANTANA DE SOUSA FERREIRA	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	D	VIII
LEONCIO PINHEIRO DA SILVA NETO	PROCURADOR JURIDICO	C	III
MARILENE DAS DORES ARAUJO DA SILVA	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	VI
ROBERTO LUCIO FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	D	IX
SIDNEI RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	B	V
ZILDA PEREIRA DOS SANTOS FREITAS	AUXILIAR DE LABORATORIO	B	V

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de janeiro/2.020. **Artigo 4º.** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 028/2020

DAS PARTES:

A) **DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU**, com sede à Rua do Comercio n° 480, inscrito no CNPJ sob o n° 15.023.948/0001-30, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural** a Senhor **João Ramalho Correia**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 850.108 SJ/T e do CPF nº559. 409.431-87, doravante denominado simplesmente de DISTRATANTE.

B) **DISTRATADA**: **Aberoni Firme de Oliveira,** brasileiro, portador do RG nº 15.703 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n°088.008.076-76, residente e domiciliada na Rua Pastor Pedro Lima, cidade de Jauru/MT, doravante denominado **DISTRATADA.**

Tem entre os mesmos de maneira justa e acordada, o presente DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 028/2020, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA ÚNICA – OBJETO DE CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO

O presente tem como objeto, a prestação de **Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipais**, com inicio em 11 de Fevereiro de 2020 e com término estipulado para 11 de Abril de 2020, onde o Distratado solicitou a rescisão do contrato no dia 19 de Fevereiro de 2020, encerrando - se o vínculo com o Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacionais contidos no mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já DISTRATADOS. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e DISTRATADA, firmado inclusive

que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitar judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente **DISTRATO**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato de distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o Foro da Cidade de Jauru-MT, caso ocorra quaisquer duvidas em relação ao presente **DISTRATO**.

Faz parte do presente instrumento fotocópia autenticada do contrato de prestação de serviços.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **CONTRATO DE DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru-MT, 19 de Fevereiro de 2020 .

MUNICÍPIO DE JAURU

João Ramalho Correia

Secretário de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural.

ABERONI FIRME DE OLIVEIRA - MEI

Proprietário

TESTEMUNHAS:

ROBERTO FAUSTINO DE OLIVEIRA VALTER JUNIOR LOPES DE SOUZA

CPF Nº. 567.787.161-34 CPF Nº. 035.925.421-76

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA 047/2020

PORTARIA Nº 047 DE 10 FEVEREIRO DE 2020

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, a Sra. HÉRICA DÉBORA SOUZA PERRUT, para exercer o cargo de função gratificada de COORDENADORA PEDAGOGICA do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Soares de Souza Lima.

Em conformidade com a Lei complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 10 de fevereiro de 2020.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS_FEVEREIRO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:ANDERSON LUIZ VIOLADA E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 11.725.598/0001-00, localizada à Rua Nelson Taborda Lacerda, 747 S – Jardim Primavera – Cx. Postal 85 – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, tendo coom seu representante legal o Sr. Anderson Luis Violada, ins-

crito com o CPF: 571.501.091-87 e RG: 879.872 SSP/MT, Telefone(66) 3556-1103

Processo: Pregão nº 001/2018.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO, READEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, sem acréscimos de valores, por se tratar de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo à solicitação da Sr.ª Fernanda Alves dos Santos Ribas, Secretária Municipal de Educação, conforme Itinerários e Quilometragens em Anexo.

Assinatura: 10/02/2020 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2017.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA –ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.670.182/0001-57, localizada à Avenida Tiradentes, n. 12, Loteamento Chapéu do Sol – CEP: 78.110-000, no município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, Telefone (65) 3622-0084

Processo: Pregão nº 007/2017.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação Contratual Sem Acréscimos de Valores**, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Transportes, Ofício n.º 01/2020/SMT-GB de 15.01.2020, por se tratar de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão N° 007/2017/SECAD e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Assinatura: 06/02/2020

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: J. CÉSAR SILVEIRA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **29.427.730/0001-55**, com sede na Rua Sérgio Buarque de Holanda, n.º 606-W, Jardim Boa Vista, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o senhor **Joni César Silveira**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 3968728 SSP/PA e CPF/MF n.º 006.070.169-22

Processo:Pregão n.º 001/2018.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO, READEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, sem acréscimos de valores, por se tratar de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo à solicitação da Sr.ª Fernanda Alves dos Santos Ribas, Secretária Municipal de Educação, conforme Itinerários e Quilometragens em Anexo.

Assinatura: 10/02/2020 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:L. UMBELINO ALVES - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **26.763.164/0001-64**, com sede na Rua Leopoldo José Prebianca, n.º 237-S, Jardim Paranaguá, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, neste ato representada por sua proprietária a senhora **Luciene Umbelino Alves**, brasileira, empresária, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1.540.471-4 SSP/MT e CPF/MF n.º 805.853.531-15

Processo:Pregão n.º 001/2018.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO, READEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, sem acréscimos de valores, por se tratar de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo à solicitação da Sr.ª Fernanda Alves dos Santos Ribas, Secretária Municipal de Educação, conforme Itinerários e Quilometragens em Anexo.

Assinatura: 10/02/2020 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 1118/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:P. S. TARDIVO inscrita com o CNPJ sob o n.º 33.181.640/0001-02, localizada à Rua Joaçaba, n.º 877S, Jardim Primavera II, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada por seu proprietário o senhor **Paulo Sergio Tardivo**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 16009339 SSP/MT e CPF n.º 013.915.141-90**2

Processo:Dispensa n.º 004/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO, READEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, sem acréscimos de valores, por se tratar de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo à solicitação da Sr.ª Fernanda Alves dos Santos Ribas, Secretária Municipal de Educação, conforme Itinerários e Quilometragens em Anexo.

Assinatura: 10/02/2020 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:ANDERSON LUIZ VIOLADA E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 11.725.598/0001-00, localizada à Rua Nelson Taborda Lacerda, 747 S – Jardim Primavera – Cx. Postal 85 – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, tendo coom seu representante legal o Sr. Anderson Luis Violada, inscrito com o CPF: 571.501.091-87 e RG: 879.872 SSP/MT, Telefone(66) 3556-1103

Processo:Pregão n.º 012/2018.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO, READEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, sem acréscimos de valores, por se tratar de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo à solicitação da Sr.ª Fernanda Alves dos Santos Ribas, Secretária Municipal de Educação, conforme Itinerários e Quilometragens em Anexo

Assinatura: 10/02/2020 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:J. CÉSAR SILVEIRA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **29.427.730/0001-55**, com sede na Rua Sérgio Buarque de Holanda, n.º 606-W, Jardim Boa Vista, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o senhor **Joni César Silveira**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 3968728 SSP/PA e CPF/MF n.º 006.070.169-22

Processo:Pregão n.º 061/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO, READEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, sem acréscimos de valores, por se tratar de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo à solicitação da Sr.ª Fernanda Alves dos Santos Ribas, Secretária Municipal de Educação, conforme Itinerários e Quilometragens em Anexo.

Assinatura: 10/02/2020 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 15.984.883/0001-99, localizada à Avenida Volta Redonda n. 951 Qd. 256 Lt.02 – Jardim Novo Mundo – CEP: 74. 703-080 – Goiânia/GO, Telefone (62) 3921-6599, neste ato representada pelo(a) Sr Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.022.002 DGPC/GO, e CPF nº 828.469.871-49

Processo:Tomada de Preço n.º 005/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto **Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual e Execução da obra,** conforme memorando nº 025/SMC/2019 de 03.02.2020 e seus anexos, por se tratar de **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Prestação de Serviços de Implantação/Readequação de Iluminação Pública na Avenida Rio Arinos com Reimplantação dos Superpostes em Praças e Avenidas do Município de Juara/MT,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 11/02/2020 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 07.095.509/0001-04, localizada à Avenida Ciríaco Candia, n. 242, Bairro Cidade Verde, CEP: 78.028-770, no Município de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legalmente constituído, **Sr. Alexandre Uecker**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 020. 231.180-50, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade n.° 7094419608 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com endereço comercial na Avenida Ciríaco Cândia, n.º 242, Bairro Cidade Verde, Sala 01, CEP: 78. 028-770

Processo:Concorrência Pública n.º 001/2018.

Objeto: O presente Termo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DA MALHA VIÁRIA COM EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO COM CBUQ NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, conforme Convênio n.º 0894/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Cidade-SECID e o Município de Juara/MT, conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico**.

Assinatura: 21/02/2020 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:J. MORAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **04.527.699/0001-01**, com sede na Avenida São Paulo, s/n, Distrito de Águas Claras, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o senhor **João Morais**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 9298-856 SSP/MT e CPF/MF n.º 580.984. 101-53**

Processo:Pregão n.º 001/2018.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO, READEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, sem acréscimos de valores, por se tratar de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo à solicitação da Sr.ª Fernanda Alves dos Santos Ribas, Secretária Municipal de Educação, conforme Itinerários e Quilometragens em Anexo.

Assinatura: 10/02/2020 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:T. AIOLFI MORAIS - EPP inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.723. 210/0001-02, localizada à Estrada Vicinal Linha Bonete, KM 01 - Chácara Com Jesus - Distrito de Águas Claras - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor **Thiago Aiolfi Moraes**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 3.496.940-0 SSP/SP e CPF/MF n.º 062.559.851-21**

Processo:Pregão n.º 017/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO, READEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, sem acréscimos de valores, por se tratar de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo à solicitação da Sr.ª Fernanda Alves dos Santos Ribas, Secretária Municipal de Educação, conforme Itinerários e Quilometragens em Anexo.

Assinatura: 10/02/2020

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2018 - PRO FAMILIA

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

DISPOR SOBRE A APRESENTAÇÃO DO PACTO PRÓ-FAMILIA NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT

O **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÒ – FAMILIA DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT -** em Plenária Extraordinária realizada no dia 20 de Abril de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº10.523, e Portaria nº565 de 01 de junho de 2017, e Portaria nº001 de 03 de julho de 2017;

RESOLVE: Art. 1º dispor sobre a Apresentação do Pacto Pró-Familia no Município de Juara-MT

Art. 2º esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Juara-MT, 20 de Abril de 2018.

Andrea Maria Rodrigues de Almeida Bezerra

Presidente do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró - Família

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS FEVEREIRO

Extrato de Contrato nº 005/2020

Data: 03/02/2020

Vigência: 31/07/2020

Licitação: Pregão n.º 102/2019

Objeto: Este termo possui como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos e Termo de Referência Anexo I do Edital De Pregão Presencial N. 102/2019, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados:

LOTE 01 / 01 PROFISSIONAL						
Item	**Cod.**	**Especificações**	**Unidade**	**Quant.**	**V. Unt.**	**V. Total**
01	**107120**	**PRONTO SOCORRO** PRESTACAO DE SERVIÇOS MEDICO QUE TENHA CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA NO CRM-MT , E QUE O PROFIUSSIONAL MÉDICO APRESENTE COMPROVAÇÃO DE CURSO ACLS-SUPORTE DE VIDA CARDIOLÓGICA ATÉ 180 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS ININTERRUPTAS INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL , PARA ATENDIMENTO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, OU QUALQUER INTERCORRENCIA.	Plantões	132,00	R$ 1.400,00	R$ 184.800,00
TOTAL DO LOTE R$ 184.800,00						

LOTE 08 / 01 PROFISSIONAL						
Item	**Cod.**	**Especificações**	**Unidade**	**Quant.**	**V. Unt.**	**V. Total**
01	**107120**	**PRONTO SOCORRO** PRESTACAO DE SERVIÇOS MEDICO QUE TENHA CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA NO CRM-MT , E QUE O PROFIUSSIONAL MÉDICO APRESENTE COMPROVAÇÃO DE CURSO ACLS-SUPORTE DE VIDA CARDIOLÓGICA ATÉ 180 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS ININTERRUPTAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL , PARA ATENDIMENTO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, OU QUALQUER INTERCORRENCIA.	Plantões	260	1.400,00	364.000,00
TOTAL DO LOTE R$ 364.000,00						

Contratada:LANER E BRITO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 35.175.046/0001-26, localizada à . Rua Bauru, 104 W - Sala 01, Centro - no Município de Juara Estado de Mato Grosso, representada por seu proprietário o Sr Anderson Laner, inscrito com a Cédula de Identidade RG: 3.555.719 SESP/SC e CPF: 025.112.721-48

Valor: R$ 548.800,00 (Quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Extrato de Contrato nº 007/2020

Data: 05/02/2020

Vigência: 31/12/2020

Licitação: Dispensa n.º 001/2020

Objeto: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO DE 2020**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição

Contratada: ANGELITA FERREIRA DOS SANTOS, pessoa física, agricultora inscrita com o CPF sob o nº 571.503.031-53, portadora do RG de nº. 1401160-3 SSP-MT e DAP **SDW0571503031530904190424**, Estrada Juara/Carvalho, km 09 Comunidade Agua Boa, Estabelecimento Rural, CEP: 78. 575-000 Juara/MT.

Valor: R$ 3.448,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Extrato de Contrato nº 008/2020

Data: 06/02/2020

Vigência: 31/12/2020

Licitação: Dispensa n.º 002/2020

Objeto: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO DE 2020**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição

Contratada: ANA MARIA DA SILVA, pessoa física, agricultora inscrita com o CPF sob o nº 004.993.781-21, portadora do RG de nº. 3353805-0 SSP-MT e **DAP SDW0004993781211601200243**, Chácara Bom Jesus, Rua Takeda, s/n, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Valor: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Extrato de Contrato nº 009/2020

Data: 06/02/2020

Vigência: 31/12/2020

Licitação: Dispensa n.º 003/2020

Objeto: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO DE 2020**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição

Contratada: ANTONIO DE SOUZA ARCANJO, pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 340.330.251-20, portador do RG de nº. 1217618-4 SJ-MT e **DAP SDW0340330251200209190219**, Sitio Santo Antônio, Gleba Bosmage, Estabelecimento Rural, CEP: 78.570-000, Novo Horizonte do Norte/MT.

Valor: R$ ***19.996,10 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e dez centavos*****).**

Extrato de Contrato nº 010/2020

Data: 06/02/2020

Vigência: 31/12/2020

Licitação: Dispensa n.º 004/2020

Objeto: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO DE 2020**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição

Contratada: CÁTIA NEVES DA SILVA CUNHA, pessoa física, agricultora inscrita com o CPF sob o nº 031.326.051-66, portadora do RG de nº. 2097526-0 SSP-RO e **DAP SDW0031326051661701200922**, Chácara Vovô Jacó/Assentamento Água Boa Km 12, Estabelecimento Rural, CEP: 78. 575-000 Juara/MT.

Valor: R$ 17.710,00 (dezessete mil setecentos e dez reais).

Extrato de Contrato nº 011/2020

Data: 06/02/2020

Vigência: 31/12/2020

Licitação: Dispensa n.º 005/2020

Objeto: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO DE 2020**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição

Contratada: EDUARDO ROSA DOMINGOS, pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 107.230.052-49, portador do RG de nº. 139572 SSP-RO e **DAP SDW0107230052491501201040**, Chácara Paraiso, situada na MT-338 km12, Assentamento Agua Boa, Estabelecimento Rural, CEP: 78. 575-000 Juara/MT.

Valor: R$ 4.054,50 (quatro mil cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Extrato de Contrato nº 012/2020

Data: 06/02/2020

Vigência: 31/12/2020

Licitação: Dispensa n.º 006/2020

Objeto: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO DE 2020**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição

Contratada: EUNICE FRANCISCA TEIXEIRA, pessoa física, agricultora inscrita com o CPF sob o nº 946.067.651-00, portadora do RG de nº. 124402-8 SSP-MT e **DAP SDW0946067651000111219035 4**, Sitio Santa Rosa, Rodovia do Vale, km 05, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000 Juara/MT.

Valor: R$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais).

Extrato de Contrato nº 013/2020

Data: 06/02/2020

Vigência: 31/12/2020

Licitação: Dispensa n.º 007/2020

Objeto: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO DE 2020**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição

Contratada: IRACI DOS SANTOS DA SILVA FERREIRA, pessoa física, agricultora inscrita com o CPF sob o nº 006.078.771-62, portadora do RG de nº. 1717842-8 SSP-MT e **DAP SDW0006078771621104181214**, na Chácara Alto Alegre, Estrada Juara/Agua da Abelha, km 04, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000 Juara/MT.

Valor: R$ 14.003,00 (quatorze mil e três reais).

Extrato de Contrato nº 014/2020

Data: 06/02/2020

Vigência: 31/12/2020

Licitação: Dispensa n.º 008/2020

Objeto: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO DE 2020**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição

Contratada: IVAN PEREIRA DA COSTA, pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 041.109.028-35, portador do RG de nº. 14.819.378 SSP-SP e **DAP SDW0041109028350904190350**, na Chácara São Francisco, Estrada da Balsa, km 04, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Valor: R$ ***8.374,90 (oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos*****).**

Extrato de Contrato nº 015/2020

Data: 06/02/2020

Vigência: 31/12/2020

Licitação: Dispensa n.º 009/2020

Objeto: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO DE 2020**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição

Contratada: JAMIRO GOMES BATISTA, pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 630.133.041-20, portador do RG de nº. 292627427 SSP-SP e **DAP SDW0630133041201601200240**, na Chácara Aliança, Estrada do Jaú, km 02, Linha Cavalcante, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Valor: R$ ***8.883,70 (oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos*****).**

Extrato de Contrato nº 016/2020

Data: 06/02/2020

Vigência: 31/12/2020

Licitação: Dispensa n.º 010/2020

Objeto: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO DE 2020**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição

Contratada: JOSE ANTONIO RODRIGUES PORTES, pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 205.267.411-04, portador do RG de nº. 375.326 SSP-MT e **DAP SDW0205267411042911180922**, Sitio Recanto Verde Km 07, Estrada Ilha da Praia, Estabelecimento Rural, CEP: 78.560-000, Porto dos Gaúchos/MT.

Valor: R$ 14.621,00 (quatorze mil seiscentos e vinte e um reais).

Extrato de Contrato nº 017/2020

Data: 05/02/2020

Vigência: 31/12/2020

Licitação: Dispensa n.º 011/2020

Objeto: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO DE 2020**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição

Contratada: LUCAS BARBOSA MIRANDA, pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 040.336.001-32, portador do RG de nº. 22720901 SSP-MT e **DAP SDW0040336001321102191138**, na Rua Sergipe, n. 89-N, Centro, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Valor: R$ 11.037,60 (onze mil, trinta e sete reais e sessenta centavos).

Extrato de Contrato nº 018/2020

Data: 06/02/2020

Vigência: 31/12/2020

Licitação: Dispensa n.º 012/2020

Objeto: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO DE 2020**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição

Contratada: MOISES JOSE DA SILVA, pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 669.689.928-32, portador do RG de nº. 9.603.263 SSP-SP e **DAP SDW0669689928682811191013**, na Estancia Três Filhos, Estrada Juara/Catuaí, km 30, Gleba Mundo Novo, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Valor: R$ 13.644,10 (treze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

Extrato de Contrato nº 019/2020

Data: 10/02/2020

Vigência: 10/02/2021

Licitação: Pregão n.º 002/2020

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa paraPrestação de Serviços de Transporte Escolar (Zona Rural) em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

LOTE 01

Item	LINHA	ANO LETIVOS	KM/DIA	KM/TOTAL ANO	ESTIMATIVA DE ALUNOS.	VALOR DE REF/KM	VALOR TOTAL	VEÍCULO	RECURSO
01	FAZ. MOGNO/EST. SANTA LUZIA/NOSSA SENHORA DO CARMO/FAZ. MATÃO/FAZ. FIGUEIRA/RUI BARBOSA	200	141 KM	28.200	10	R$ 3,00	R$ 84.600,00	KOMBI/VAN	101 - PRÓPRIO 25%
02	LINHA SIRENA / FAZ. DIDI DE CARVALHO/EST. FAZ. MATIAS/CATUAÍ ESCOLA RUI BARBOSA	200	133 KM	26.600	27	R$3,80	R$ 101.080,00	MICRO/VAN	125 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO
03	FAZ. JUARA/ENT. CARU/ENT. FAZ. FUK/FAZ. ZILDA/FAZ. FLORIDA/COMUNIDADE DO POSTINHO/DISTRITO CATUAÍ.	200	252 KM	50.400	12	R$ 3,00	R$151.200,00	KOMBI/VAN	125 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO
TOTAL:								**R$ 336.880,00**	

Contratada: A. VIOLADA TRANSPORTES -ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.089.860/0001-30, localizada à Rua Belo Horizonte, 1030-E - Residencial Bandeirantes - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor **Antonio Violada**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 1.190.280 SSP/MR e CPF/MF n.º 189.595.399-53**.

Valor: R$ 336.880,00 (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais).

Extrato de Contrato nº 020/2020

Data: 10/02/2020

Vigência: 10/02/2021

Licitação: Pregão n.º 002/2020

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa para**Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Zona Rural) em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

LOTE 02

Item	LINHA	ANO LETIVOS	KM/DIA	KM/TOTAL ANO	ESTIMATIVA DE ALUNOS	VALOR DE REF/KM	VALOR TOTAL	VEÍCULO	RECURSO
01	PORTEIRA BRANCA/AGRO VERDE/ FAZ. IONE/LAÇO DE OURO/PE QUEIMADO/JAIRZINHO/EST. PARANORTE/FRANCISCO SAMPAIO.	200	158 KM	31.600	12	R$2,97	R$ 93.852,00	KOMBI/VAN	101 – PRÓPRIO 25%
02	FAZ. TOSO/ /M1/FAZ./ PORTA DO CÉU/FAZ. RUBIRA/FAZ. NEIVA REZENDE/PARANORTE ESCOLA FRANCISCO SAMPAIO.	200	164 KM	32.800	21	R$3,97	R$ 130.216,00	MICRO/VAN	125 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO

03	LINHA DISTRITO ÁGUAS CLARAS UNEMAT NOTURNO	200	80 KM	16.000	08	R$ 2,97	R$ 47.520,00	KOMBI/VAN	101 – PRÓPRIO 25%
TOTAL:								**R$ 271.588,00**	

LOTE 03

Item	LINHA	ANO LETIVOS	KM/DIA	KM/TOTAL ANO	ESTIMATIVA DE ALUNOS	VALOR DE REF/KM	VALOR TOTAL	VEÍCULO	RECURSO
01	FAZ. PRIMAVERA/FAZ. DIDI CARVALHO/FAZ. GEOVANI/PÉ DE GALINHA/LINHA PEDRO DAMIÃO/FAZ. HÉLIO/ESCOLA JARDIM CALIFÓRNIA/ESCOLA JOSÉ DIAS/ESCOLA OSCAR SOARES/ESCOLA LUIZA NUNES BEZERRA/ESCOLA NIVALDO FRACAROLLI/ESCOLA COMENDADOR	200	156,4KM	31.280	10	R$ 3,75	R$ 117.300,00	MICRO/VAN	125 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO
02	BARRACO PRETO/FAZ. GAZETA/ENT. BRAGUINHA/FAZ. JOÃO DE DEUS/VERDÃO DA SERRA/DISTRITO DO JAU	200	122 KM	24.400	25	R$ 3,75	R$ 91.500,00	MICRO/VAN	101 – PRÓPRIO 25%
03	FAZ. BAMA/FAZ. SANTANA/TATU/ESCOLA CECILIA CASTRO BARBOSA	200	74 KM	14.800	12	R$ 2,92	R$ 43.216,00	KOMBI/VAN	101 – PRÓPRIO 25%
TOTAL:								**R$ 252.016,00**	

Contratada: J. CESAR SILVEIRA inscrita com o CNPJ sob o n.º 29.427.730/0001-55, localizada à Rua Sergio Buarque de Holanda, n.º 606W, Jardim Boa Vista, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor **Joni Cesar Silveira**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 3948728 PC/PR e CPF n.º 006.070.169.22**.

Valor: R$ 523.604,00 (quinhentos e vinte e três mil e seiscentos e quatros reais).

Extrato de Contrato nº 103/2020

Data: 14/02/2020

Vigência: 14/02/2021

Licitação: Tomada de Preço n.º 001/2020

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO RIO MALARIA EXTENSÃO 20 METROS ESTRADA ESTADUAL MT 338, E NO CORREGO AGUA BOA EXTENSÃO DE 24 METROS LINHA RODOLFO FERRO RODOVIA MUNICIPAL JUA-279 AREA RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual

Contratada: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Bauru, 229-W - Centro - Município de Juara/MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Maiko Cleomir Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79, brasileiro , solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado neste município de Juara/MT.

Valor: R$ 311.954,92 (trezentos e onze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Extrato de Contrato nº 111/2020

Data: 26/02/2020

Vigência: 26/02/2021

Licitação: Inexigibilidade n.º 005/2020

Objeto: 1. Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software para:

1.1. Implantação e publicação online do compêndio – 3000 Normas - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);

1.2. Atualização dos Atos Oficiais expedidos pelo Município durante a vigência contratual;

1.3. Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da respectiva legislação municipal e estadual, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;

1.4. Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores) ;

1.5. Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;

1.6. Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 4 milhões de normas Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;

1.7. Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional;

1.8. Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema Leis Municipais

Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

Valor: R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

Extrato de Contrato nº 112/2020

Data: 27/02/2020

Vigência: 27/07/2020

Licitação: Tomada de Preço n.º 002/2020

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA MONTEIRO LOBATO BAIRRO JARDIM ITALIA E RUA RODRIGO BEZERRA DE ARAUJO BAIRRO JARDIM FLORESTA EM JUARA/MT** em Atendimento a Secretaria de Cidade**,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual

Contratada: FERNANDES E. EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 32.628.929/0001-56, endereço Avenida Governador Julio Campos, nº 11, Quadra 32, Setor 1 - Centro, Cep: 78.170-000, com sede na cidade de Nossa Senhora do Livramento – Estado de Mato doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Nivaldo Elias dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 570.202.131-20, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 060164 CTPS/MS.

Valor: R$ 269.121,66 (duzentos e sessenta e nove mil cento e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

Extrato de Contrato nº 113/2020

Data: 27/02/2020

Vigência: 27/06/2020

Licitação: Tomada de Preço n.º 003/2020

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE,**Em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos

Contratada: GRUPO HEBROM - EPP, inscrita no CNPJ n.º 29.742.141/0001-61, endereço Rua das Itaúbas, n. 1677-W, Colina II, CEP: 78.555-000, com sede na cidade de Nova Mutum – Estado de Mato Grosso, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Raylson Santos da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.202.111-62, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 1997025-0.

Valor: R$ 163.212,75 (cento e sessenta e três mil duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2020.

PORTARIA Nº 124/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR FABRICIO TSUJI ISHIKI NO CARGO DE ADVOGADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.680 de 02/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor: **Fabricio Tsuji Ishiki-7777**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 227329624 SSP/SP e do CPF nº 280.014. 158-13, que exercia o cargo de **Advogado,** junto a Procuradoria Geral do Município/Assessoria Jurídica, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Março de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020, REFERENTE À POSSE E NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2016 REALIZADO NO DIA 15/05/2016 E HOMOLOGADO EM 31 DE MAIO DE 2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020, REFERENTE À POSSE E NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2016 REALIZADO NO DIA 15/05/2016 E HOMOLOGADO EM 31 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito do Município de Juara-MT **CONVOCA** os candidatos que foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2016 realizado em 15/05/2016, conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal Juara-MT, localizada na Rua Niterói, 81-N, Centro, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Plano de Cargos, Carreira e Salário, Edital de Concurso Público n° 001/2016 e os relacionados no **Anexo I** deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos **Anexos II** e **III** deste edital, a fim de serem empossados e nomeados aos respectivos cargos no prazo estabelecido na Lei Complementar nº 028/2007, respeitando todas as prerrogativas da Lei Federal nº 9.504/1997 e Lei Complementar nº 101/2001.

Cargo: ADVOGADO-SEDE

Inscrição Nome Classificação

224006 THARCILLA PINHEIRO CUSTODIO 002

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos Convocados (aprovados e/ou Classificados), conforme lista acima, deverão fazer seu agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Saúde Frater Lucas Francisco Kistner da Costa, e os exames serão obrigatoriamente rubricados pelos Profissionais Efetivos que compõe a Junta Médica desta Municipalidade, conforme Lei Municipal nº 028/2007.

Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado **desistente perdendo a vaga respectiva**, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; *não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo*, podendo a Administração Municipal de Juara/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Juara-MT, 02 de Março de 2020.

Márcia Regina F. Araújo Carlos Amadeu Sirena

Secretária Mun. de Administração Prefeito Municipal

Portaria GP nº322/2018.

ANEXO I

Apresentar cópia em 01 via (folha A/4)

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral.

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Número de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

CPF dos filhos

Comprovante de Escolaridade dos Filhos

Carteira de vacinação **(dos filhos se tiver)**

Reservista ou Alistamento Militar **(Obrigatório para o sexo masculino)**

Carteira de Habilitação A/B/C/D/E **(Obrigatório caso seja requisito para investidura no cargo)**

Apresentar cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão, Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2016).

Diploma de Curso Técnico e Nível Superior (Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2016).

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRA, CRM, CRAS, COREN, CRC, CREA, CRP, CRTR, CRF, CRN, OAB etc..)

Exame Médico Admissional **(Obrigatório)**

Laudo Psicológico **(Obrigatório)**

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Duas foto 3x4 recente

Número da Conta Salário do Banco Bradesco

ANEXO II

EXAMES ADMISSIONAIS

EXAMES ADMISSIONAIS PARA PROVIMENTO DE VAGAS - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016	
Advogado (a)	**- Hemograma** **- Glicemia em jejum** **- Carteira Vacinação Atualizada** **- ABO + RH** **- ECG com laudo a partir de 45 anos** **- Raio X de Tórax e Coluna Lombar com Laudo**

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Governo Municipal de Juara-MT - CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

Observações:

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

JUARA, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura servidor Carimbo

Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo II

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

Observações:

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/____ JUARA, _____/_____/_____

A segunda via deste atestado.

Nome : _____ _____

_____ Carimbo Assinatura Médico/CRM

Assinatura Servidor

Página 02 do Anexo III

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres:Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação:( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados:Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ascuta_____

Ap. Circ. Ascuta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

_____

Uso de lentes corretoras:Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

Página 03 do Anexo III

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
CONVÊNIO BANCO DO BRASIL E CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E A CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA - MT , PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/ OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente BANCO e a CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA - MT , pessoa jurídica de direito publico municipal, com sede administrativa na RUA NELSON TABORDA LACERDA, nº 695, Bairro: Centro, na Cidade de Juara, de Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o n° 03.476.682/0001-00, doravante denominada CONVENENTE, por seus representantes legais infra-assinados, o BANCO e a CONVENENTE, doravante denominados em conjunto “PARTÍCIPES”, celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar da Legislação em vigor que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à CONVENENTE, com contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS

O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc).

Parágrafo Segundo - Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

a) A CONVENENTE se responsabiliza por:

I - divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto ao BANCO;

II - esclarecer aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO;

III - submeter à prévia aprovação do BANCO, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;

IV - adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V – prestar ao BANCO mediante solicitação dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para viabilizar a contração da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o BANCO as informações nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I deste Convênio. O Anexo I poderá ser retificado em parte, por meio de aditivo assinado pelos PARTÍCIPES, que passará a integrá-lo.

VI – confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por escrito ou meio eletrônico, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio;

VII – efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio 11355-7, Agência 2836-3, na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data de crédito dos salários e do vencimento das prestações, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I.

VIII – informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;

IX – comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;

X – informar ao BANCO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por meio do Autoatendimento Setor Público – ASP, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao BANCO apurar o saldo devedor do(s) empréstimo(s) e/ou financiamento(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização ou liquidação da dívida dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

XI – reter e repassar ao BANCO, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, o valor da dívida de empréstimo e/ou financiamento apresentado pelo BANCO na forma da legislação vigente;

XII – notificar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para comparecer ao BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo BANCO;

XIII – comunicar ao BANCO a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula.

XIV – dar preferência, nos termos da Legislação em vigor, aos descontos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS relativamente aos empréstimos e/ou financiamentos realizados com o BANCO, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dívidas junto ao BANCO.

b) O BANCO se responsabiliza por:

I – atender e orientar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

II – informar à CONVENENTE por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – ANEXO I, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS diretamente ao BANCO, para confirmação da reserva de margem consignável;

III – fornecer à CONVENENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal da(s) prestação (ões) conforme leiaute padrão FEBRABAN – CNAB 240;

IV – prestar à CONVENENTE e aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V – disponibilizar aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTÍCIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS através de notificação ao CONVENENTE, quando:

I – ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição (ões) estipulada(s) neste Convênio;

II – a CONVENENTE não repassar ao BANCO os valores consignados informados ao BANCO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);

III – o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO;

IV – ocorrer alteração (ões) nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I que interfira nas condições pactuadas;

V – ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o BANCO e a CONVENENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

É facultado aos PARTÍCIPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre o BANCO e a CONVENENTE.

Parágrafo Segundo – A CONVENENTE deverá informar e notificar seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas "Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo – CDC Automático" ou "Cláusulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Consignação em Folha de Pagamento – Não Correntista" firmado pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS junto ao BANCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

A CONVENENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao BANCO.

Parágrafo Único - Na hipótese de a CONVENENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e não repassá-los ao BANCO tempestivamente, o BANCO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial. Ainda a CONVENENTE autoriza o BANCO e a ARRENDADORA a efetuar o débito em qualquer conta corrente mantida por ela no BANCO, das importâncias devidas por seus empregados, que forem consignadas e não repassadas à conta vinculada descrita na Cláusula Terceira "item VII".

CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTÍCIPES (BANCO e CONVENENTE) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA NONA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do BANCO e dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer tolerância de um dos PARTÍCIPES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio prescinde da anuência à entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS com a instituição financeira que tenha firmado com a CONVENENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Juara - MT, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a Legislação em vigor que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, editada pelo município de Juara - MT, declarando os PARTÍCIPES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - A CONVENENTE providenciará a publicação resumida deste CONVÊNIO na imprensa oficial, nos exatos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de Fevereiro de 2020.

BANCO DO BRASIL S.A.

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA - MT

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RECONHECIMENTO DE TERMOS, FIRMAS E PODERES

_____

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°09/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°09/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **FERNANDA SANTANA RIBEIRO MAIA 00242000185 CNPJ: 32.655.448/0001-30** , neste ato representada legalmente pela Srª **FERNANDA SANTANA RIBEIRO MAIA,** portador do **CPF de n° 00242000185 e RG: 13969951 SESP-MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 02/03/2020 e término em 02/03/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Elzimar Batista Cassiano, CPF Nº. 010.810.771-07, nomeada pela portaria Nº 069/2020.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓD. TCE	CÓD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
82	421815-9	34685	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA PCT CONTENDO 400GR (CONFORME EDITAL)	PACOTE	400	R$7,00	R$2.800,00
81	406734-7	34686	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJA PCT CONTENDO 400GR (CONFORME EDITAL)	PACOTE	400	R$7,00	R$2.800,00
84	421829-9	34687	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GRAVIOLA PCT CONTENDO 400GR (CONFORME EDITAL)	PACOTE	350	R$7,00	R$2.450,00
83	406722-3	34688	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU PCT CONTENDO 400GR (CONFORME EDITAL)	PACOTE	350	R$7,00	R$2.450,00

VALOR TOTAL = R$ 10.500,00

Juruena – MT, 02 de Março de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

FERNANDA SANTANA RIBEIRO MAIA 00242000185

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa**A. N. DE MORAIS – EPP CNPJ: 08.349.253/0001-87**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **ADEMAR NUNES DE MORAIS,** portador do **CPF de n° 777.606.381-91 e RG: 926.040 SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 02/03/2020 e término em 02/03/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Elzimar Batista Cassiano, CPF Nº. 010.810.771-07, nomeada pela portaria Nº 069/2020.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓD. TCEE MT	CÓD. SITEMA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	237526-5	27205	ALHO IN NATURA, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, POR KG	ADORI	KILO	200	R$ 23,46	R$ 4. 692,00
06	151885-2	27207	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUB-POLIDO, LONGO E FINO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE PACOTE CONTENDO 5 KG	CARIJÓ	PACOTE	800	R$ 16,89	R$ 13. 512,00
07	3695-1	27208	BANANA MACA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	IN NATURA	KILO	200	R$ 5,00	R$ 1. 000,00
08	3697-8	27209	BANANA NANICA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	IN NATURA	KILO	300	R$ 5,38	R$ 1. 614,00
09	153468-8	27210	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	IN NATURA	KILO	1.500	R$ 5,20	R$ 7. 800,00
10	3736-2	27211	BETERRABA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	IN NATURA	KILO	500	R$ 4,99	R$ 2. 495,00
14	153344-4	27214	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, AGUA E SAL, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO,EMBALAGEM EM PLASTICO POLIETILENO CONTENDO 400G.	DALLAS	PACOTE	600	R$ 4,20	R$ 2. 520,00
24	415264-6	27222	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	IN NATURA	KILO	900	R$ 4,50	R$ 4. 050,00
25	347583-2	27223	CENOURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	IN NATURA	KILO	1.000	R$ 5,49	R$ 5. 490,00
29	26372-9	27228	COCO RALADO, SEM ADICAO DE ACUCAR, EMBALAGEM ALUMINIZADACOM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, FERMENTACAO OU RANCO,CONTENDO 100 GR.	LA PREFERIDA	PACOTE	350	R$ 3,99	R$ 1. 396,50
30	100517-0	27229	CORANTE ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM (COLORIFICO), CONTENDO 500 GR	ZAELI	PACOTE	350	R$ 5,50	R$ 1. 925,00
36	403960-2	27234	EXTRATO DE TOMATE, RESULTANTE DA CONCENTRACAO DE POLPA DE TOMATE,INSENTO DE SUJIDADES, FERMENTACAO OU RANCO, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 850 GR.	OLÉ	UNIDADE	50	R$ 8,34	R$ 417,00
37	182090-7	27235	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA OU AMARELA, FINA, SECA,INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS,LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANCO, TIPO 1, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	JANGADA	PACOTE	200	R$ 5,85	R$ 1. 170,00
38	45920-8	27236	FARINHA DE ROSCA - REFINADA EMBALAGEM PLASTICA PCT 500GR	ZAELI	PACOTE	35	R$ 5,25	R$ 183,75
39	179850-2	27237	FARINHA DE TRIGO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANCO, TIPO 1, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	DALLAS	PACOTE	500	R$ 3,57	R$ 1. 785,00
40	172512-2	27238	FEIJAO CARIOCA, TIPO 1, NOVO COM GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, INSENTO MAT. TERROSAS PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLAST COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DO RECEBIM. CONTENDO 1 KG.	MASSOM	PACOTE	1.000	R$ 5,75	R$ 5. 750,00
41	346078-9	27239	FEIJAO PRETO, TIPO 1 -TIPO 1, NOVO COM GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, INSENTO MAT. TERROSAS PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLAST COM DADOS DO PRODUTO	MASSOM	PACOTE	350	R$ 5,87	R$ 2. 054,50

			MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DO RECEBIM. CONTENDO 1 KG.					
43	178400-5	27241	FERMENTO QUIMICO EM PO, SECO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS, LIVRE DE UMID. MOFO, OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 100GR.	CAMPILAR	UNIDADE	100	R$ 2,80	R$ 280,00
46	3992-6	27243	FUBA DE MILHO, FINO, AMARELO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 01, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	MASSOM	PACOTE	520	R$ 3,60	R$ 1. 872,00
50	415260-3	27247	LARANJA TIPO PERA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	IN NATURA	KILO	1.000	R$ 5,99	R$ 5. 990,00
55	6446-7	27252	LOURO (DESIDRATADO) PCT 5 GR	ZAELI	UNIDADE	50	R$ 1,99	R$ 99,50
56	243081-9	27253	MACA VERMELHA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	IN NATURA	KILO	400	R$ 8,35	R$ 3. 340,00
58	174813-0	27254	MACARRAO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	DALLAS	PACOTE	2.000	R$ 5,50	R$ 11. 000,00
59	13946-7	27255	MACARRAO DE SEMOLA TIPO PADRE NOSSO, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	DALLAS	PACOTE	2.000	R$ 5,50	R$ 11. 000,00
60	176953-7	27256	MACARRAO DE SEMOLA TIPO PARAFUSO, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	DALLAS	PACOTE	2.000	R$ 5,50	R$ 11. 000,00
63	237581-8	27260	MARGARINA VEGETAL INDUSTRIALIZADO, EMBALAGEM POTE COM ESPECIFICACOES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1 KG	SOYA	UNIDADE	180	R$ 8,99	R$ 1. 618,20
71	10825-1	27266	OVOS DE GALINHA, CLASSE A, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, COM PRAZO DE VALIDADE POR DUZIA.	GRANJA SINOP	DUZIA	800	R$ 7,49	R$ 5. 992,00
74	61932-9	27268	POLVILHO AZEDO FECULA DE MANDIOCA DE BOA QUALIDADE PCT COM 01 KG	PINDUCA	PACOTE	80	R$ 11,50	R$ 920,00
75	61931-0	27269	POLVILHO DOCE FECULA DE MANDIOCA DE BOA QUALIDADE PCT COM 01 KG	PINDUCA	PACOTE	80	R$ 7,99	R$ 639,20
79	343377-3	27273	TOMATE VERMELHO MADURO DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	IN NATURA	KILO	2.500	R$ 7,58	R$ 18. 950,00
20	3984-5	27275	CANJICA BRANCA PCT COM 500 GR	MASSOM	UNIDADE	200	R$ 3,25	R$ 650,00
67	3980-2	31484	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 PCT-500G	MASSOM	PACOTE	120	R$ 2,49	R$ 298,80
66	3746-0	31485	MELAO AMARELO DE PRIMEIRA(CONFORME EDITAL)	IN NATURA	KILO	500	R$ 6,25	R$ 3. 125,00
61	157962-2	31488	MAMAO FORMOSA DE PRIMEIRA (CONFORME EDITAL)	IN NATURA	KILO	700	R$ 6,99	R$ 4. 893,00
72	0000695	31489	PAO PARA CACHORRO QUENTE	IN NATURA	KILO	800	R$ 13,49	R$ 10. 792,00
22	16628-6	31490	CARNE BOVINA MUSCULO	IN NATURA	KILO	3.500	R$ 16,99	R$ 59. 465,00
31	95927-8	31492	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (CONFORME EDITAL)	SEARA	KILO	3.500	R$ 11,99	R$ 41. 965,00
33	151737-6	31505	ERVA DOCE EMBALADO EM PCT PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 10 GR.	ZAELI	PACOTE	300	R$ 1,99	R$ 597,00
02	132787-9	31706	ACHOCOLATADO EM PO PCT CONTENDO APROX. 500 GR(CONFORME EDITAL)	MERILU	UNIDADE	700	R$ 4,50	R$ 3. 150,00
03	141195-0	31707	ACUCAR CRISTAL PCT CONTENDO APROX. 2 KG(CONFORME EDITAL)	DOCE DIA	PACOTE	700	R$ 5,95	R$ 4. 165,00
18	6359-2	31713	CANELA EM PAU PACOTE CONTENDO APROX 10 GR	ZAELI	PACOTE	100	R$ 1,99	R$ 199,00
17	148895-3	31714	CANELA EM PÓ PACOTE COTENDO APROX.10 GR	ZAELI	PACOTE	150	R$ 1,99	R$ 298,50
21	0000218	31716	CANJIQUINHA (QUIRERA) CONTENDO APROX 500 GR(CONFORME EDITAL)	ZAELI	PACOTE	100	R$ 1,99	R$ 199,00
68	159799-0	31721	MILHO VERDE EM CONSERVA CONTENDO APROX. 200 GR.	PREDILECTA	UNIDADE	600	R$ 2,69	R$ 1. 614,00
23	192020-7	31735	CARNE BOVINA PALETA SEM OSSO(CONFORME EDITAL)	IN NATURA	KILO	1.700	R$ 22,99	R$ 39. 083,00
51	280910-9	31827	LEITE EM PO INTEGRAL-LATA CONTENDO APROX.400-GR(CONFORME EDITAL)	PIRAGANJUBA	UNIDADE	350	R$ 14,42	R$ 5. 047,00
01	0000112	34654	ACAFRAO EM PO, EMBALAGEM COM 20 GRAMAS(CONFORME EDITAL)	ZAELI	UNIDADE	200	R$ 1,99	R$ 398,00
11	295271-8	34655	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM DE 400G(CONFORME EDITAL)	DALLAS	PACOTE	1.000	R$ 4,50	R$ 4. 500,00
12	248410-2	34656	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM 1 KG (CONFORME EDITAL)	DALLAS	PACOTE	600	R$ 8,99	R$ 5. 394,00
13	362102-2	34657	BISCOITO SALGADO INTEGRAL EMBALAGEM 400G.(CONFORME EDITAL)	DALLAS	PACOTE	120	R$ 4,20	R$ 504,00

15	3725-7	34658	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA (CONFORME EDITAL) KG	IN NATURA	KILO	300	R$ 25,74	R$ 7.722,00
16	216670-4	34659	CAMOMILA PCT COM 10GR(CONFORME EDITAL)	ZAELI	PACOTE	150	R$ 1,99	R$ 298,50
19	0000111	34660	CANJICA AMARELA, TIPO I, DE PRIMEIRA QUALIDADE - PCT 500 GR(CONFORME EDITAL)	MASSOM	UNIDADE	400	R$ 1,99	R$ 796,00
26	0000696	34661	CEREAL INFANTIL SABOR ARROZ, TIPO MUCILON, LATA 400G.	NESTLE	UNIDADE	80	R$ 9,60	R$ 768,00
27	0000697	34662	CEREAL INFANTIL SABOR MILHO, TIPO MUCILON, LATA 400G.	NESTLE	UNIDADE	100	R$ 9,60	R$ 960,00
28	0000700	34663	CEREAL INFANTIL SABOR MULTI CEREAIS, TIPO MUCILON, LATA 400G	NESTLE	UNIDADE	100	R$ 9,60	R$ 960,00
32	4225-0	34664	CRAVO DA INDIA EMBALAGEM 10 GR(CONFORME EDITAL)	ZAELI	PACOTE	100	R$ 2,77	R$ 277,00
34	0002539	34665	ERVAS FINAS - COMPOSTA DE ALECRIM, TOMILHO, SALSA, MANJERICAO, ESTRAGAO E OREGANO CONTENDO NO MINIMO 10 GRAMAS	CAMPILAR	PACOTE	100	R$ 2,30	R$ 230,00
35	403960-2	34666	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM CONTENDO 190G (CONFORME EDITAL)	BONARE	UNIDADE	50	R$ 1,85	R$ 92,50
42	132404-7	34667	FERMENTO BIOLOGICO SECO, CONTENDO NO MINIMO 125 G(CONFORME EDITAL)	FLEISCHMANN	UNIDADE	50	R$ 7,50	R$ 375,00
44	3870-9	34668	FRANGO INTEIRO CONGELADO-KG(CONFORME EDITAL)	SEARA	KILO	500	R$ 10,20	R$ 5.100,00
47	0001175	34669	GELATINA DIET, SABORES DIVERSOS- EMBALAGEM CONTENDO 12G (CONFORME EDITAL)	PREDILECTA	UNIDADE	50	R$ 1,99	R$ 99,50
48	0000936	34670	GELATINA, COMPOSTO DE ACUCAR-EMBALAGEM CONTENDO 12 GR (CONFORME EDITAL)	PREDILECTA	UNIDADE	300	R$ 1,25	R$ 375,00
49	15885-2	34671	IOGURTE NATURAL, COPO COM 170 GRAMAS (CONFORME EDITAL)	BATAVO	UNIDADE	200	R$ 2,99	R$ 598,00
52	122516-2	34672	LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT- EMBALAGEM 1000ML(CONFORME EDITAL)	NENE	UNIDADE	6.800	R$ 4,98	R$ 33.864,00
53	0002556	34673	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE, ESTERILIZADO, UHT, A BASE DE SOJA. EMBALAGEM 1000 ML(CONFORME EDITAL)	SANTA CLARA	UNIDADE	100	R$ 5,99	R$ 599,00
54	00019724	34674	LEITE EM PO INTEGRAL - INSTANTANEO, ZERO LACTOSE , EMBALAGEM CONTENDO 380 G	NESTLE	UNIDADE	100	R$ 24,50	R$ 2.450,00
62	256061-5	34675	MANJERICAO - PCT CONTENDO NO MINIMO 10 GRAMAS(CONFORME EDITAL)	ZAELI	PACOTE	80	R$ 1,99	R$ 159,20
64	0000401	34676	MASSA ALIMENTICIA - CABELO DE ANJO, PCT CONTENDO NO MINIMO 500 GR(CONFORME EDITAL)	DALLAS	PACOTE	800	R$ 4,99	R$ 3.992,00
65	0008618	34677	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE SEMOLA GRAVATA PCT CONTENDO NO MINIMO 500GR(CONFORME EDITAL)	DALLAS	PACOTE	1.000	R$ 4,49	R$ 4.490,00
69	153414-9	34678	OLEO DE SOJA, COMESTIVEL, VEGETAL DE SOJA EMBALAGEM COM 900ML (CONFORME EDITAL)	CONCORDIA	UNIDADE	1.500	R$ 4,90	R$ 7.350,00
70	6444-0	34679	OREGANO PACT COM NO MINIMO 100GR(CONFORME EDITAL)	CAMPILAR	PACOTE	120	R$ 5,99	R$ 718,80
73	00013448	34680	PAO FRANCES, PESANDO APROX .50GR POR UNIDADE - POR KG	IN NATURA	KILO	700	R$ 11,00	R$ 7.700,00
76	150209-3	34681	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA(CONFORME EDITAL)	IN NATURA	KILO	1.200	R$ 4,50	R$ 5.400,00
77	3561-0	34682	SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMESTICO PCT CONTENDO NO MINIMO 1KG(CONFORME EDITAL)	MARFIM	PACOTE	400	R$ 2,20	R$ 880,00
80	285443-0	34684	VINAGRE EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 750ML(CONFORME EDITAL)	VITALIA	UNIDADE	350	R$ 1,99	R$ 696,50
57	4788-0	34689	MACARRAO TIPO CONCHINHA, EMBALAGEM CONTENDO 500GR(CONFORME EDITAL)	DALLAS	PACOTE	2.000	R$ 3,49	R$ 6.980,00
05	184397-4	34691	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 500GR(CONFORM EDITAL)	ZAELI	UNIDADE	70	R$ 3,60	R$ 252,00
45	151545-4	36120	FRANGO SEMI PROCESSADO - EM PEÇAS, RESFRIADO, PEITO COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO KG	SEARA	KILO	1.000	R$ 12,70	R$ 12.700,00
78	159719-1	36124	SALSICHA, A GRANEL, COM ASPECTO FIRME(CONFORME EDITAL)	NOBRE	KILO	400	R$ 9,99	R$ 3.996,00

VALOR TOTAL = R$ 427.771,95

Juruena – MT, 02 de Março de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

ADEMAR NUNES DE MORAIS

A. N. DE MORAIS – EPP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 004/2020

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 02/03/2020

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCA-

ÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Razão Social: A. N. DE MORAIS – EPP

CNPJ: 08.349.253/0001-87

VALOR: R$427.771,95

Razão Social: FERNANDA SANTANA RIBEIRO MAIA 00242000185

CNPJ: 32.655.448/0001-30

VALOR: R$10.500,00

Juruena – MT, 02 de Março de 2020 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE 6x2, COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M CÚBICOS, POTENCIA DE 270 CAVALOS, AR CONDICIONADO, PNEUS RADIAIS, COMBUSTIVEL DIESEL, NOVO, ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME PROPOSTA DE Nº 029960/2019, CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/PLATAFORMA + BRASIL" **Data e Hora de Abertura:** 16-03-2020 as 07:30hs-MT. Edital pode ser retirado na Prefeitura, através de e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br, dias úteis ou 66 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT, 03 De Março 2020

Maiko Wilson Cunha De Almeida

Pregoeiro

PORTARIA Nº 073/2020, 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para ocupar **Cargo de Gerente de Industria e Comercio** do Município de Juscimeira, Srº **Onofre Marcos,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº ONOFRE MARCOS, CPF nº 112.375.701-15, RG nº 0077609-2/SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte nº 668, Bairro Centro, Juscimeira-MT, para ocupar o **Cargo Comissionado de Gerente de Industria e Comercio,** lotado na Secretaria de Turismo Industria e Comercio.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

LUCAS VINICIUS MARTINS DE FRANÇA

Secretaria de Turismo Industria e Comercio

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2020, 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para ocupar **Cargo de Gerente de Obras** do Município de Juscimeira, Srº **Cênio Vinicius Pereira e Souza Duarte,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº CENIO VINICIUS PEREIRA E SOUZA DUARTE, CPF nº 014.999.141-05, RG nº 4961729/SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Ademar de Barros nº 118, Bairro Beira Rio, Juscimeira-MT, para ocupar o **Cargo Comissionado de Gerente de Obras,** lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

CELSO KIITIRO FUJII

Secretaria de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 009/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e S.A. Lima Engenharia e Construções Ltda - EPP

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Pavimentação Asfáltica, Sinalização e Drenagem, No Distrito De Santa Elvira, Conforme Convenio nº 8288954/2016 Ministério Das Cidades"

PRAZO: 28/05/2020

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e S.A. Lima Engenharia e Construções Ltda - EPP – CNPJ: 13.908.247/0001-52

PORTARIA Nº 072/2020, 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para ocupar **Cargo de Gerente de Urbanismo** do Município de Juscimeira, Srº **Luciano Soares Santos,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº LUCIANO SOARES SANTOS, CPF nº 550. 169.361-53, RG nº 833.531/SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Curitiba s/nº, Centro Juscimeira-MT, para ocupar o **Cargo Comissionado de Gerente de Urbanismos,** lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

CELSO KIITIRO FUJII

Secretaria de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2020, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE OBRAS**,do Município de Juscimeira, o Srª **DAIHANE XAVIER MARQUES,** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Pedido o Srª DAIHANE XAVIER MARQUES, brasileira, solteira, portadora do RG nº 174.1212-9 SSP/MT, CPF nº 024. 629.361-65, residente e domiciliada na Rua João Pessoa nº 261 Centro

Juscimeira-MT, do **CARGO DE GERENTE DE OBRAS,** lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Fevereiro de 2020.

CELSO KIITIRO FUJII

Secretaria de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

"EU, Edvaldo Alves dos Santos – Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADO" o presente processo de Licitação na modalidade Convite nº 001/2020 em favor da Empresa **VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS** CNPJ: 21.944.357/0001-06, Localizada rua Arnaldo de matos, Nº 51, Bairro centro sul , CEP: 78.020-005 , Cuiabá-MT, que apresentou a melhor proposta no valor global 73.200,00(setenta e três mil e duzentos reais).

Lambari D'oeste - MT, 02 de março de 2020.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

- Prefeito –

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA 001/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA 001/2020

A pregoeira oficial regida pela portaria 021/2020 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação chamada publica nº 001/2020 cujo certame se deu as 09:00h do dia 17 de fevereiro de 2020 tendo como objeto "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR OFERTADA NO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPIAL DE LAMBARI D'OESTE - MT**.**"**, conforme anexo do edital, sagrou se vencedor os agricultores **MAURO RIGONI** vencedor dos itens: (01,03,04,05,09,10) no valor de R$ 12.469,50 (doze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) , **JAIR P. JORGE** vencedor do item (08) no valor total de 2.652,00 (dois mil e seiscentos cinquenta e dois reais), **ELIAS DO CARMOS EMIDIO** itens (02,06,07,11,12) no valor total de R$ 9.573,90 (nove mil quinhentos e setenta e três reais noventa centavos) , não houve nenhum item fracassado

Lambari D'Oeste - MT, 28 de Fevereiro de 2020

Edimar Aparecido Dos Santos

Presidente Da C.P.L

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2020

A pregoeira oficial regida pela portaria 021/2019 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" nº 003/2020 cujo certame se deu as 09:00h do dia 21 de fevereiro de 2020 tendo como objeto **"**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE –MT**.",** conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresas ***GLEICI M.B TAVARES –ME*** sagrou vencedora em um valor total de R$ 670.576,80(seiscentos e setenta mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) a empresa ROSIMEIRE MOREIRA DE ALMEIDA sagrou vencedora em um valor total de R$139.328,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e vinte oito reais) e com a empresa ***M.A DE J SOUZA COMERCIO –ME,*** um valor total de R$113.170,64 (cento e treze mil cento e setenta reais e sessenta e sete centavos).

Lambari D'Oeste - MT, 03 de março de 2020.

Rivonete Coelho Da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 049/2020

DATA: 03 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em

Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 03 de fevereiro de 2020, a Sra. Andressa

Tairiane Junglaus dos Santos, portadora do RG nº. 24281093 SEJSP/MT e CPF nº.

047.472.281-36, do cargo em Comissão de Coordenadora Executiva do Hospital

Municipal, matrícula 2845, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PORTARIA SEPLAN Nº 004/2020

DATA: Segunda-Feira, 02 de março de 2020

SÚMULA: Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como Engenheira Responsável pela Fiscalização dos Serviços de Mão de Obra na Instalação de Alambrados na Academia de Saúde Intermediária da Vila Isabel do Município de Marcelândia/MT"

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela **Fiscalização** dos **"***Serviços de mão de obra na Instalação de Alambrados em mourões de concreto sobre mureta de alvenaria com fechamento em tela metálica na Academia de Saúde Intermediaria da Vila Isabel do Município de Marcelândia/MT*. Conforme contrato **036/2019** este vinculado a Tomada de Preços Nº **009/2019**. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra

em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 02 de março de 2020.

_____

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 082/2020

DATA: 14 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 006/2020, de 04

de fevereiro de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 14 de fevereiro de 2020 em caráter

efetivo o candidato Sr. Joao Rodrigues Pinto, portador do RG nº 0717300-8 SSP/MT e CPF nº.

483.689.031-49, para exercer o cargo de Operador de PC 200, Classe “A” Nível 16, 01º Aprovado,

com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e

Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 14 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se, Afixe-se.

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Joao Rodrigues Pinto, portador do RG nº

0717300-8 SSP/MT e CPF nº. 483.689.031-49, para exercer o cargo de Operador de PC 200, Classe

“A” Nível 16, 01º Aprovado, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Portaria n° 082/2020 de

14 de fevereiro de 2020, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Perante o Exmo. Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 14 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossado: Joao Rodrigues Pinto.

Obs: O Empossado apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 006/2020 de 04 de fevereiro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 081/2020

DATA: 14 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 005/2020, de 28

de janeiro de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 14 de fevereiro de 2020 em caráter

efetivo a candidata Sra. Antonia Clara Rodrigues Coelho dos Santos, portadora do RG nº 28.737.142-

1 SECC/RJ e CPF nº. 018.575.991-28, para exercer o cargo de Cuidadora de Criança, Classe "A"

Nível 10, 03ª Aprovada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de

Educação – Creche Municipal FUNDEB 40%.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 14 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se, afixe-se.

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Antonia Clara Rodrigues Coelho dos Santos,

portadora do RG nº 28.737.142-1 SECC/RJ e CPF nº. 018.575.991-28, para exercer o cargo de

Cuidadora de Criança, Classe "A" Nível 10, 03ª Aprovada, com carga horária de 40 horas semanais,

conforme Portaria n° 081/2020 de 14 de fevereiro de 2020, lotada junto a Secretaria Municipal de

Educação.

Perante o Exmo. Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 14 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossado: Antonia Clara Rodrigues Coelho dos Santos.

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 005/2020 de 28 de Janeiro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 080/2020

DATA: 13 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 005/2020, de 28

de janeiro de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 13 de fevereiro de 2020 em caráter

efetivo a candidata Sra. Tatiany Rodrigues Pereira, portadora do RG nº 3148551-0 SSP/MT e CPF nº.

031.041.641-85, para exercer o cargo de Cuidadora de Criança, Classe "A" Nível 10, 01ª Aprovada,

com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – Creche

Municipal FUNDEB 40%.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 13 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se, afixe-se.

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Tatiany Rodrigues Pereira, portadora do RG nº

3148551-0 SSP/MT e CPF nº. 031.041.641-85, para exercer o cargo de Cuidadora de Criança, Classe

"A" Nível 10, 01ª Aprovada, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Portaria n° 080/2020 de

13 de fevereiro de 2020, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Perante o Exmo. Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 13 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossado: Tatiany Rodrigues Pereira.

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 005/2020 de 28 de Janeiro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 079/2020

DATA: 13 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: Afastamento de Servidora Pública Municipal Regime

Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de

Marcelandia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido conceder afastamento de suas funções por 36

(trinta e seis) meses para tratar de assuntos particulares, de acordo com artigo 69 da Lei

761/2011 de 15 de junho 2011, a partir de 13 de fevereiro de 2020 a 13 de fevereiro de

2023, a Sra. Cristiane Aparecida Bitencourt Corezola, servidora efetiva no cargo de

Técnica em Desenvolvimento Infantil, Classe "A", Nível "02", carga horária 40 horas

semanais, Matricula n° 2594, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - No período do afastamento a Servidora não contribuirá com

a Previdência Municipal.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 078/2020

DATA: 13 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão de servidor municipal para a

Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando o Artigo 1º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº

931/2016, de 13/10/2016;

Considerando os Cursos de Agronomia e Direito da Universidade do

Estado de Mato Grosso – UNEMAT, nesta cidade;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica cedida a Sra. Sandra Belusso Casagrande, servidora

efetiva no Cargo de Técnica Administrativo Educacional, Classe "A", Nível 01, Matrícula 2874

– 40 horas, para a Universidade Estadual de Mato Grosso – UNEMAT, Núcleo Pedagógico de

Marcelândia - MT, sem ônus para o cessionário.

Artigo 2º - A cessão será por prazo indeterminado e tem caráter

excepcional e, para o atendimento de situações transitórias.

Artigo 3º - O período de afastamento correspondente à cessão de que trata

esta Portaria, é considerado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão

funcional, nos moldes consignados no plano de cargos, carreiras e vencimentos do órgão

cedente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretaria Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 077/2020

DATA: 13 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Efetiva em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de Fevereiro de 2020, a Sra Veronisse

Anselmo de Souza Fabrim, Assistente Técnico Administrativo I, Matricula n° 359, para

exercer em Comissão o cargo de Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil,

lotada no Gabinete do Prefeito.

ART. 2° - Revogar a Portaria de n°142/2013 de 20 de fevereiro de

2013, o qual designava a servidora a exercer a função de Chefe Departamento de Tributação,

com adicional de 100% do salario base.

ART. 3° - Designar a servidora para responder pelo cargo de Chefe de

Departamento de Tributação.

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretario de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 076/2020

DATA: 13 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/02/2020 a Sra. Veronisse Anselmo

de Souza Fabrim, servidora efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo I, carga

horária “40” horas semanais, matrícula 359, lotada na Secretaria Municipal de

Administração e Finanças para o Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Paulo Jose Maciel Nogueira

Secretário Municipal de Gabinete

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 075/2020

DATA: 13 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Silmar Reginaldo Lopes Gallo, servidor

efetivo no cargo de Agente de Fiscalização, 40 horas semanais, matrícula 315, admitido em

12 de julho de 1999, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concedelhe

02 (dois) meses de licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de

julho/2014 a julho/2019, a serem pagos na folha de pagamento dos meses de Fevereiro e

Março de 2020, ficando 01 (um) mês para gozo em época oportuna.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 074/2020

DATA: 12 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Revoga Portaria do Servidor Público Municipal Regime

Jurídico Comissionado e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 01 de Fevereiro de 2020 a Portaria nº.

369/2014 de 07 de maio de 2014, que designou o servidor Sr. Paulo Jose Maciel Nogueira,

Secretário de Gabinete, para responder pelo cargo de Coordenador Municipal de Proteção e

Defesa Civil.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 073/2020

DATA: 12 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 005/2020, de 28

de janeiro de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 12 de fevereiro de 2020 em caráter

efetivo a candidata Sra. Elisangela de Souza Santos, portadora do RG nº 1663455-1 SJSP/MT e CPF nº.

004.661.451-60, para exercer o cargo de Merendeira, Classe “A” Nível 02, 01ª Aprovada, com carga

horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – Creche Municipal

FUNDEB 40%.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 12 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se, afixe-se.

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Elisangela de Souza Santos, portadora do RG nº

1663455-1 SJSP/MT e CPF nº. 004.661.451-60, para exercer o cargo de Merendeira, Classe “A” Nível

02, 01ª Aprovada, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Portaria n° 073/2020 de 12 de

fevereiro de 2020, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Perante o Exmo. Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 12 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossado: Elisangela de Souza Santos.

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 005/2020 de 28 de Janeiro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 072/2020

DATA: 11 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 005/2020, de 28

de janeiro de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 11 de Fevereiro de 2020, em caráter

efetivo, a candidata Sra. Sandra Maria de Souza, portadora do RG: 1325801-0 SSP/MT e CPF:

981.925.151-68, para exercer o cargo de Professora Pedagoga, Classe “B” Nível 01, 1ª Aprovada, com

carga horária de 30 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 60%.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 11 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se, afixe-se

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Sandra Maria de Souza, portadora do RG:

1325801-0 SSP/MT e CPF: 981.925.151-68, para exercer o cargo de Professora Pedagoga, Classe "B"

Nível 01, 1ª Aprovada, conforme portaria de nº 072/2020 de 11 de Fevereiro de 2020, lotada junto

a Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%.

Perante o Exmo Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Municipal 761/2011 de 29 de março de

2011 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e Estatuto dos Profissionais

da Educação Pública do Município de Marcelândia – MT.

Paço Municipal, em 11 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossada: Sandra Maria de Souza.

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 005/2020 de 28 de janeiro de 2020

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 071/2020

DATA: 11 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 005/2020, de 28

de janeiro de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 11 de Fevereiro de 2020, em caráter

efetivo, a candidata Sra. Deise Guireli do Nascimento Santos, portadora do RG: 1558623-5 SSP/MT e

CPF: 025.426.451-40, para exercer o cargo de Professora Pedagoga, Classe "B" Nível 01, 5ª Aprovada,

com carga horária de 30 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB

60%.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 11 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se, afixe-se

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Deise Guireli do Nascimento Santos, portadora

do RG: 1558623-5 SSP/MT e CPF: 025.426.451-40, para exercer o cargo de Professora Pedagoga,

Classe "B" Nível 01, 5ª Aprovada, conforme portaria de nº 071/2020 de 11 de Fevereiro de 2020,

lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%.

Perante o Exmo Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Municipal 761/2011 de 29 de março de

2011 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e Estatuto dos Profissionais

da Educação Pública do Município de Marcelândia – MT.

Paço Municipal, em 11 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossado: Deise Guireli do Nascimento Santos

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 005/2020 de 28 de janeiro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 070/2020

DATA: 10 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da Sra. Maria de Lourdes Alves

dos Santos, servidora efetiva no cargo de Professora 20hs, matrícula nº 378, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria do

PREV n° 013/2020 e processo administrativo do Previlândia nº 2018.01. 00000013, até

03.03.2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 069/2020

DATA: 10 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da Sra. Maria de Lourdes Alves

dos Santos, servidora efetiva no cargo de Professora 30hs, matrícula nº 223, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria do

PREV n° 012/2020 e processo administrativo do Previlândia nº 2018.01. 00000014, até

03.03.2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 068/2020

DATA: 10 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da Sra. Sonia Suely Marcos de

Lima, Professora 30hs, matrícula nº 329, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

conforme benefício concedido através da Portaria do PREV n° 011/2020 e processo

administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000041, até 06.04.2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 067/2020

DATA: 07 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 005/2020, de 28

de janeiro de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 07 de fevereiro de 2020 em caráter

efetivo a candidata Sra. Roseni Aparecida Garcia, portadora do RG nº 0557526-5 SESP/MT e CPF nº.

396.082.711-34, para exercer o cargo de Zeladora, Classe "A" Nível 02, 05ª Aprovada, com carga

horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – Creche Municipal

FUNDEB 40%.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 07 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se, afixe-se.

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Roseni Aparecida Garcia, portadora do RG nº

0557526-5 SESP/MT e CPF nº. 396.082.711-34, para exercer o cargo de Zeladora, Classe "A" Nível

02, 05ª Aprovada, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Portaria n° 067/2020 de 07 de

fevereiro de 2020, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Perante o Exmo. Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 07 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossado: Roseni Aparecida Garcia.

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 005/2020 de 28 de Janeiro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 066/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 004/2020, de 27

de janeiro de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 06 de fevereiro de 2020 em caráter

efetivo a candidata Sra. Fabiana Pereira de Jesus Vaz Gomes, portadora do RG nº 3274828-0

SESP/MT e CPF nº. 704.673.761-40, para exercer o cargo de Assistente Técnico Administrativo I,

Classe "A" Nível 10, 06ª Aprovada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria

Municipal de Educação – FUNDEB 40%.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 06 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se, afixe-se.

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Fabiana Pereira de Jesus Vaz Gomes,

portadora do RG nº 3274828-0 SESP/MT e CPF nº. 704.673.761-40, para exercer o cargo de Assistente

Técnico Administrativo I, Classe "A" Nível 10, 06ª Aprovada, com carga horária de 40 horas

semanais, conforme Portaria n° 063/2020 de 06 de fevereiro de 2020, lotada junto a Secretaria Municipal

de Educação.

Perante o Exmo. Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 06 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossada: Fabiana Pereira de Jesus Vaz Gomes.

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 004/2020 de 27 de Janeiro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 055/2020

Data: 03 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de

Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia –

MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr.

Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são

conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de fevereiro de 2020, conceder o percentual de

progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o

vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo

exercício ao servidor Público Municipal, Sr. João Antonio Bazarello Moraes, matrícula 2542,

admitido em 02 de janeiro de 2015, no cargo de Agente de Fiscalização, da Classe “A” - Nível 13

para Classe “B” Nível 13, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 054/2020

Data: 03 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de

Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia –

MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr.

Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são

conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de fevereiro de 2020, conceder o percentual de

progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o

vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo

exercício ao servidor Público Municipal, Sr. Mauro Marcelo da Silva, matrícula 251, admitido

em 20 de janeiro de 2000, no cargo de Agente de Fiscalização, da Classe “D” - Nível 13 para

Classe “E” Nível 13, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 053/2020

Data: 03 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de

Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia –

MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr.

Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são

conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de fevereiro de 2020, conceder o percentual de

progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o

vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo

exercício ao servidor Público Municipal, Sr. Diego Alcantara de Almeida, matrícula 2544,

admitido em 05 de janeiro de 2015, no cargo de Técnico em Edificações, da Classe “A” - Nível

14 para Classe “B” Nível 14, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 052/2020

Data: 03 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de fevereiro de 2020, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. Rogério Navarro, matrícula 295, admitido em 04 de janeiro de 1999, no cargo de Tratorista, da Classe "D" - Nível 07 para Classe "E" Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 051/2020

DATA: 03 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo em cargo de carreira, em razão do Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/02/2020, Progressão Funcional, da Classe "A" Nível 07 para Classe "A" Nível 08, ao Sr. José Henrique Quiel, servidor efetivo no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Motorista, carga horária 40 horas semanais, matricula n° 165, admitido em 25.01.1999, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 050/2020

DATA: 03 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: Afastamento de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelandia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido conceder afastamento de suas funções por 36 (trinta e seis) meses para tratar de assuntos particulares, de acordo com artigo 87 da Lei Complementar 004/2005, a partir de 03 de fevereiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2023, a Sra. Suzane Souza Ruas, servidora efetiva no cargo de Assistente de Controle Administrativo, Classe "B", Nível "08", carga horária 40 horas semanais, Matricula n° 2342, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - No período do afastamento a Servidora não contribuirá com a Previdência Municipal.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 048/2020

DATA: 03 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre enquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia – Lei 761/2011 e dá outras providências.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

- considerando que por meio da Lei nº 761/2011 de 29 de março de 2011, foi instituído o

novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação

Pública do Município de Marcelândia-MT;

- considerando que a mesma necessita de procedimentos administrativos para ajustes dos

servidores nos cargos ou emprego público decorrentes da implantação do novo Plano de

Cargos, Carreiras e Remuneração, tais como, a transferência, a ascensão, o acesso,

enquadramento e a transposição;

- considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia,

abrangidos pela Lei Complementar 001/2005, deverão ser Reenquadrados nos cargos,

classes e padrões, observando-se a correlação entre a situação existente e a nova situação,

levando em conta o tempo de serviço no cargo, as características e atribuições do cargo.

RESOLVE:

ART. 1°. Enquadrar de acordo com artigo 3º, Inciso III e artigo 91 e 92, da Lei

761/2011, a servidora Sra. Ivanilza Alves de Lima Santos, admitida em 14 de julho de 2014, do

cargo de Merendeira, Classe B – Nível 02, matricula n° 2482, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, para o cargo profissionalizante em Apoio Administrativo Educacional (Merendeira),

Classe A – Nível 02.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 047/2020

DATA: 03 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Josieli Quiel Lopes, servidora efetiva no

cargo de Técnica Agropecuária, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 2495,

admitida em 01 de agosto de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, concedelhe

03 (três) meses de licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de

agosto/2014 a agosto/2019, a partir de 03 de fevereiro de 2020 a 03 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Willian Vellini Ribeiro de Souza

Secretário Municipal de Agricultura

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 046/2020

DATA: 03 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: Prorroga afastamento para Auxilio Doença de Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o afastamento para auxílio doença da servidora Sra.

Patrícia Gasque Pires, Professora 40hs, matrícula nº 264, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, conforme benefício concedido através da Portaria do PREV n° 008/2020 e

processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000008, até 04/06/2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 045/2020

DATA: 03 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Devanir Charava de Matos, servidora

efetiva no cargo de Zeladora, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 038, admitida

em 01 de fevereiro de 1999, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

concede-lhe 01 (um) mês de licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de

outubro/2013 a outubro/2018, a partir de 03 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 044/2020

DATA: 03 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 03 de Fevereiro de 2020, o Sr. Antonio

Vidal dos Santos, servidor efetivo no cargo de Motorista, 40 horas, Matrícula 28, lotado na

Secretaria Municipal de Educação, que se encontrava afastado para assuntos particulares.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 043/2020

DATA: 03 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: Transferência de Lotação de Servidor Público Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 03/02/2020 o Sr. Marcio Rogerio

Buldrin, servidor efetivo no cargo de Assistente Técnico Administrativo II, carga horária

“40” horas semanais, matrícula 2703, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento – Manutenção e Controle da Vigilância Epidemiológica para Manutenção do

PSF I.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2020 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de novembro de 2019 nos termos do Edital 001/2019 e homologado pelo Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horaria	Classificação
440016	Adriele Francisca da Conceição	Varredor de Rua	40 horas	1ª Aprovada
440147	Patricia Midori Aizono	Agente Administrativo III	40 horas	1ª Aprovada
439756	Ricardo Roncolatto Mendes	Agente Administrativo III	40 horas	2ª Aprovado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 02 de março de 2020, para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para analise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 02 de março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos menores de 21 anos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

I – Para todos os cargos	• Hemograma completo; • Glicemia; • Colesterol total; • Triglicérides; • Uréia; • Tipagem Sanguínea; • Creatinina; • Gama GT; • Exame de Urina (EAS); • BAAR na Linfa; • Eletrocardiograma com laudo; • Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo; • Avaliação Postural Fisioterapêutica; • Avaliação Psicológica; • Avaliação Psiquiatra; • Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; • Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;
II – Para cargos de professores	• Todos os citados acima e ainda • Ressonância dos Ombros; • Audiometria tonal e vocal com laudo;
III – Para cargos de motoristas e operadores de maquinas pesadas	• Todos os citados acima e ainda Audiometria ambos os ouvidos;
IV – Para os cargos de profissionais da saúde	• Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C.

ANEXO III LAUDO MÉDICO

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Hemograma completo	/ /		N A

Glicemia	/ /		☐ ☐ N A
Colesterol total	/ /		☐ ☐ N A
Triglicérides	/ /		☐ ☐ N A
Ureia	/ /		☐ ☐ N A
Tipagem Sanguínea	/ /		☐ ☐ N A
Creatinina	/ /		☐ ☐ N A
Gama GT	/ /		☐ ☐ N A
Exame de urina (EAS)	/ /		☐ ☐ N A
BAAR na Linfa	/ /		☐ ☐ N A
Eletrocardiograma com laudo	/ /		☐

			☐ N A
Raio X do Tórax – PA	/ /		☐ ☐ N A
Perfil de RX de coluna com laudo	/ /		☐ ☐ N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica	/ /		☐ ☐ N A
Avaliação Psicológica	/ /		☐ ☐ N A
Avaliação Psiquiatra	/ /		☐ ☐ N A
Acuidade visual, ambos os olhos.	/ /		☐ ☐ N A
Eletroencefalograma com mapa e avaliação do médico especialista.	/ /		☐ ☐ N A
Observações:			

Exames específicos para os cargos de Professores: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Ressonância dos Ombros	/ /		☐ ☐ N A

Audiometria tonal e vocal com laudo	/ /		☐ ☐ N A
Exames específicos para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Audiometria ambos os ouvidos	/ /		☐ ☐ N A
Exames específicos para os cargos de Profissionais da Saúde: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Hepatite B	/ /		☐ ☐ N A
Hepatite C	/ /		☐ ☐ N A

CONCLUSÃO	
☐ Apto	☐ Apto com restrições:_____
☐ Inapto Temporário	☐ Inapto definitivo
☐ Exame não concluido	
Marcelândia MT, _____de _____ de _____.	
Empregado:	**Medico:**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR

DECLARAÇÃO **NOME**..... RG. ..... nome do(a) servidor(a) **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: ( ) não exerço ( ) exerço ( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: .... Bairro: ..... Cidade: .... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana Horário
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20.... _____ assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:_____

Filiação:_____

Endereço:_____

Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____

Identidade:_____Órgão Expedidor:_____

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo efetivo

( ) Assinatura de contrato por tempo determinado

( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____

- ( ) CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

_____

Assinatura

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor venal atualizado

_____

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome do Declarante:-					
C.P.F.:-			Estado Civil:-		
Endereço:-				CEP:-	
Bairro:-	Cidade:-			Estado:-	
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**	**IR**	**SF**

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

_____ _____

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu,_____,Portador(a)RG_____, e CPF _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____

, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,**DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT,_____ de _____de _____

_____

DECLARANTE

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 042/2020

DATA: 03 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: Afastamento de Servidor Público Municipal Regime

Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de

Marcelandia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido conceder afastamento de suas funções por 36

(trinta e seis) meses para tratar de assuntos particulares, de acordo com artigo 87 da Lei

Complementar 004/2005, a partir de 03 de fevereiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2023,

ao Sr. Savio da Silva Santos, servidor efetivo no cargo de Vigia, Classe "A", Nível "01",

carga horária 40 horas semanais, Matricula n° 2545, lotado na Secretaria Municipal de

Educação.

ART. 2º - No período do afastamento o Servidor não contribuirá com

a Previdência Municipal.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 041/2020

DATA: 03 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Tânia Marta da Silva Lopes Ricci,

servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo I, carga horária de 40 horas semanais,

matrícula 2479, admitida em 14 de julho de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento, concede-lhe 03 (três) meses de licença Prêmio em gozo, referente ao período

aquisitivo de julho/2014 a julho/2019, a partir de 03 de fevereiro de 2020 a 02 de maio de

2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 040/2020

DATA: 03 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: Transferência de Lotação de Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/02/2020 a Sra. Marcia Regina

Modesto Franciscatto, servidora efetiva no cargo de Professora Pedagoga, carga horária

"30" horas semanais, matrícula 2704, lotada na Secretaria Municipal de Educação –

Educação Infantil 60% FUNDEB para o FUNDEB 60%.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 039/2020

DATA: 03 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: Transferência de Lotação de Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/02/2020 a Sra. Quitéria dos Santos

da Silva, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga

horária “40” horas semanais, matrícula 267, lotada na Secretaria Municipal de Educação –

FUNDEB 40% para a Creche Municipal FUNDEB 40%.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 038/2020

DATA: 03 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico

Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 03 de Fevereiro de 2020, a Sra.

Sandra Belusso Casagrande, brasileira, portadora do RG nº 7074076601 SSP/RS, inscrita

no CPF sob n° 933.784.590-34, servidora efetiva no cargo de Assistente Técnico

Administrativo I, Matrícula n° 2474, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Revoga a Portaria nº 229/2018 de 23 de maio de 2018, que

dispôs sobre a cessão da servidora municipal para a Universidade Estadual de Mato Grosso –

UNEMAT.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 037/2020

DATA: 03 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 002/2020, de 13

de janeiro de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 03 de fevereiro de 2020 em caráter

efetivo o candidato Sr. Glaucio Pereira Passarinho, portador do RG nº 16724933 SSP/MT e CPF nº.

007.046.711-07, para exercer o cargo de Assistente Social, Classe “A” Nível 19, 01º Aprovado, com

carga horária de 30 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e

Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Mun. de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Registre-se, afixe-se.

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Glaucio Pereira Passarinho, portador do RG nº

16724933 SSP/MT e CPF nº. 007.046.711-07, para exercer o cargo de Assistente Social, Classe “A”

Nível 19, 01º Aprovado, com carga horária de 30 horas semanais, conforme Portaria n° 037/2020 de 03

de fevereiro de 2020, lotado junto a Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Perante o Exmo. Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossado: Glaucio Pereira Passarinho.

Obs: O Empossado apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 002/2020 de 13 de Janeiro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 036/2020

DATA: 03 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 002/2020, de 13

de janeiro de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 03 de fevereiro de 2020 em caráter

efetivo a candidata Sra. Eliane de Oliveira Kovaleski, portadora do RG nº 1216639-1 SESP/MT e CPF

nº. 884.971.601-00, para exercer o cargo de Zeladora, Classe “A” Nível 02, 02ª Aprovada, com carga

horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Mun. de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Registre-se, afixe-se.

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Eliane de Oliveira Kovaleski, portadora do RG

nº 1216639-1 SESP/MT e CPF nº. 884.971.601-00, para exercer o cargo de Zeladora, Classe “A” Nível

02, 02º Aprovada, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Portaria n° 036/2020 de 03 de

fevereiro de 2020, lotada junto a Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Perante o Exmo. Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossado: Eliane de Oliveira Kovaleski.

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 002/2020 de 13 de Janeiro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 035/2020

DATA: 03 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 005/2020, de 28

de janeiro de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 03 de Fevereiro de 2020, em caráter

efetivo, a candidata Sra. Vanilza Franco Pickler, portadora do RG: 1071185-6 SJ/MT e CPF:

835.340.321-87, para exercer o cargo de Professora Pedagoga, Classe "B" Nível 01, 3ª Aprovada, com

carga horária de 30 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil

60% Fundeb (Creche).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se, afixe-se

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Vanilza Franco Pickler, portadora do RG:

1071185-6 SJ/MT e CPF: 835.340.321-87, nomeada para o cargo de Professora Pedagoga, Classe

"B" Nível 01, carga horária 30 horas semanais, 3ª Aprovada, conforme portaria de nº 035/2020 de

03 de Fevereiro de 2020, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil

60% Fundeb (Creche).

Perante o Exmo Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Municipal 761/2011 de 29 de março de

2011 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e Estatuto dos Profissionais

da Educação Pública do Município de Marcelândia – MT.

Paço Municipal, em 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossado: Vanilza Franco Pickler

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 005/2020 de 28 de janeiro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 034/2020

DATA: 03 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2020, de 07

de janeiro de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 03 de fevereiro de 2020 em caráter

efetivo o candidato Sr. Diones Camargo Leite, portador do RG nº 2257691-6 SSP/MT e CPF nº.

038.989.451-62, para exercer o cargo de Motorista, Classe "A" Nível 07, 03º Aprovado, com carga

horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 40%.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se, Afixe-se.

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Diones Camargo Leite, portador do RG nº

2257691-6 SSP/MT e CPF nº. 038.989.451-62, para exercer o cargo de Motorista, Classe "A" Nível 07,

03º Aprovado, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Portaria n° 034/2020 de 03 de

fevereiro de 2020, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 40%.

Perante o Exmo. Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossado: Diones Camargo Leite.

Obs: O Empossado apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 001/2020 de 07 de Janeiro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 065/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 005/2020, de 28

de janeiro de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 06 de Fevereiro de 2020, em caráter

efetivo, a candidata Sra. Claudiane Rodrigues Benicio Vieira, portadora do RG: 3202906-3 SESP/MT

e CPF: 026.204.903-16, para exercer o cargo de Professora Pedagoga, Classe "B" Nível 01, 4ª

Aprovada, com carga horária de 30 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação -

FUNDEB 60%.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 06 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se, afixe-se

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Claudiane Rodrigues Benicio Vieira, portadora

do RG: 3202906-3 SESP/MT e CPF: 026.204.903-16, para exercer o cargo de Professora Pedagoga,

Classe "B" Nível 01, 4ª Aprovada, conforme portaria de nº 065/2020 de 06 de Fevereiro de 2020,

lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%.

Perante o Exmo Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Municipal 761/2011 de 29 de março de

2011 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e Estatuto dos Profissionais

da Educação Pública do Município de Marcelândia – MT.

Paço Municipal, em 06 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossado: Claudiane Rodrigues Benicio Vieira

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 005/2020 de 28 de janeiro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 064/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2020, de 07

de janeiro de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 06 de fevereiro de 2020 em caráter

efetivo a candidata Sra. Graziele Franco, portadora do RG nº 2397922-4 SEJSP/MT e CPF nº.

053.074.621-23, para exercer o cargo de Nutricionista, Classe "A" Nível 19, 01ª Aprovada, com carga

horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 06 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se, afixe-se.

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Graziele Franco, portadora do RG nº 2397922-4

SEJSP/MT e CPF nº. 053.074.621-23, para exercer o cargo de Nutricionista, Classe "A" Nível 19, 01ª

Aprovada, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Portaria n° 064/2020 de 06 de fevereiro de

2020, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Perante o Exmo. Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 06 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossada: Graziele Franco.

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 001/2020 de 07 de Janeiro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 063/2020

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 002/2020, de 13

de janeiro de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 06 de fevereiro de 2020 em caráter

efetivo a candidata Sra. Helen Caroline Aguiar Blanc, portadora do RG nº 2476907-0 SEJSP/MT e

CPF nº. 050.948.591-02, para exercer o cargo de Assistente Técnico Administrativo I, Classe "A"

Nível 10, 01ª Aprovada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de

Ação Social, Cidadania e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 06 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Mun. de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Registre-se, afixe-se.

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Helen Caroline Aguiar Blanc, portadora do RG

nº 2476907-0 SEJSP/MT e CPF nº. 050.948.591-02, para exercer o cargo de Assistente Técnico

Administrativo I, Classe "A" Nível 10, 01ª Aprovada, com carga horária de 40 horas semanais,

conforme Portaria n° 063/2020 de 06 de fevereiro de 2020, lotada junto a Secretaria Municipal de Ação

Social, Cidadania e Cultura.

Perante o Exmo. Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 06 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossada: Helen Caroline Aguiar Blanc.

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 002/2020 de 13 de Janeiro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 062/2020

DATA: 05 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 002/2020, de 13

de janeiro de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 05 de fevereiro de 2020 em caráter

efetivo a candidata Sra. Suziane Kochan, portadora do RG nº 1989392-2 SSP/MT e CPF nº.

014.882.991-02, para exercer o cargo de Zeladora, Classe "A" Nível 02, 01ª Aprovada, com carga

horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 05 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Mun. de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Registre-se, afixe-se.

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Suziane Kochan, portadora do RG nº 1989392-2

SSP/MT e CPF nº. 014.882.991-02, para exercer o cargo de Zeladora, Classe "A" Nível 02, 01ª

Aprovada, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Portaria n° 062/2020 de 05 de fevereiro de

2020, lotada junto a Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Perante o Exmo. Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 05 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossado: Suziane Kochan.

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 002/2020 de 13 de Janeiro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 061/2020

DATA: 04 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 004/2020, de 27

de janeiro de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 04 de Fevereiro de 2020, em caráter

efetivo, a candidata Sra. Sandra Belusso Casagrande, portadora do RG: 7074076601 SSP/RS e CPF:

933.784.590-34, para exercer o cargo de Técnico Administrativo Educacional, Classe “A” Nível 01, 1ª

Aprovada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 04 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se, afixe-se

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Sandra Belusso Casagrande, portadora do RG:

7074076601 SSP/RS e CPF: 933.784.590-34, para exercer o cargo de Técnico Administrativo

Educacional, Classe “A” Nível 01, 1ª Aprovada, conforme portaria de nº 061/2020 de 04 de

Fevereiro de 2020, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Perante o Exmo Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Municipal 761/2011 de 29 de março de

2011 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e Estatuto dos Profissionais

da Educação Pública do Município de Marcelândia – MT.

Paço Municipal, em 04 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossado: Sandra Belusso Casagrande.

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 004/2020 de 27 de janeiro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 060/2020

DATA: 04 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2019, de 07

de janeiro de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 04 de fevereiro de 2020 em caráter

efetivo o candidato Sr. Érico Manoel Sateles, portador do RG nº 52344805-3 SSP/SP e CPF nº.

034.373.725-64, para exercer o cargo de Enfermeiro, Classe “A” Nível 23, 01º Aprovado, com carga

horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 04 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Resende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se, Afixe-se.

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Érico Manoel Sateles, portador do RG nº

52344805-3 SSP/SP e CPF nº. 034.373.725-64, para exercer o cargo de Enfermeiro, Classe "A" Nível

23, 01º Aprovado, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Portaria 060/2020 de 04 de

fevereiro de 2020, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Perante o Exmo. Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 04 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossado: Érico Manoel Sateles

Obs: O Empossado apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 001/2020 de 07 de Janeiro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 059/2020

DATA: 04 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2020, de 07

de janeiro de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 04 de fevereiro de 2020 em caráter

efetivo a candidata Sra. Vanessa Viecelli Sateles, portadora do RG nº 2895290-1 SESP/MT e CPF nº.

038.648.839-89, para exercer o cargo de Psicóloga, Classe "A" Nível 19, 01ª Aprovada, com carga

horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 04 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se, afixe-se.

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Vanessa Viecelli Sateles, portadora do RG nº

2895290-1 SESP/MT e CPF nº. 038.648.839-89, para exercer o cargo de Psicóloga, Classe "A" Nível

19, 01ª Aprovada, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Portaria n° 059/2020 de 04 de

fevereiro de 2020, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Perante o Exmo. Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 04 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossado: Vanessa Viecelli Sateles.

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 001/2020 de 07 de Janeiro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 058/2020

DATA: 04 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 002/2020, de 13

de janeiro de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 04 de fevereiro de 2020 em caráter

efetivo a candidata Sra. Vanessa Lopes Leite, portadora do RG nº 3328840-2 SESP/MT e CPF nº.

031.029.892-09, para exercer o cargo de Assistente Técnico Administrativo I, Classe "A" Nível 10,

04ª Aprovada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Ação

Social, Cidadania e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 04 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Mun. de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Registre-se, afixe-se.

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Vanessa Lopes Leite, portadora do RG nº 3328840-2 SESP/MT e CPF nº. 031.029.892-09, para exercer o cargo de Assistente Técnico

Administrativo I, Classe "A" Nível 10, 04º Aprovada, com carga horária de 40 horas semanais,

conforme Portaria n° 058/2020 de 04 de fevereiro de 2020, lotada junto a Secretaria Municipal de Ação

Social, Cidadania e Cultura.

Perante o Exmo. Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 04 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossado: Vanessa Lopes Leite.

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 002/2020 de 13 de Janeiro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 057/2020

DATA: 04 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: Prorroga afastamento para Auxilio Doença de Servidor

Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o afastamento para auxílio doença do Sr. Carlos

Rozendo dos Santos Filho, servidor efetivo no cargo de Vigia, 40hs semanais, matrícula nº

2741, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme benefício concedido

através da Portaria do PREV n° 010/2020 e processo administrativo do Previlândia nº

2019.01.00000028, até 27.03.2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 056/2020

DATA: 04 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: Prorroga Afastamento para Auxilio Doença de Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o afastamento para auxílio doença da Sra. Rosa

Maria da Silva, servidora efetiva no cargo de Coletor de Lixo, carga horária 40 horas

semanais, matrícula nº 2506, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços

Urbanos, conforme benefício concedido através da Portaria do PREV n° 009/2020 e processo

administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000026 até 02.05.2020, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 029/2020

DATA: 03 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2019, de 07

de janeiro de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 03 de fevereiro de 2020 em caráter

efetivo o candidato Sr. Lindomar Dias de Souza, portador do RG nº 001462391 SSP/MS e CPF nº.

027.804.781-52, para exercer o cargo de Motorista, Classe “A” Nível 07, 05º Aprovado, com carga

horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital

Municipal Maria Zélia.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Resende

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se, Afixe-se.

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Lindomar Dias de Souza, portador do RG nº

001462391 SSP/MS e CPF nº. 027.804.781-52, para exercer o cargo de Motorista, Classe “A” Nível 07,

05º Aprovado, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Portaria 029/2020 de 03 de fevereiro

de 2020, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal Maria Zélia.

Perante o Exmo. Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossado: Lindomar Dias de Souza

Obs: O Empossado apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 001/2020 de 07 de Janeiro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 028/2020

DATA: 03 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2019, de 07

de janeiro de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 03 de fevereiro de 2020 em caráter

efetivo o candidato Sr. Jhonatan Rabêlo Silva, portador do RG nº 2188837-0 SSP/MT e CPF nº.

056.591.094-44, para exercer o cargo de Motorista, Classe “A” Nível 07, 06º Aprovado, com carga

horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção

dos PSFs.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Resende

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se, Afixe-se.

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Jhonatan Rabêlo Silva, portador do RG nº 2188837-0 SSP/MT e

CPF nº. 056.591.094-44, para exercer o cargo de Motorista, Classe “A” Nível 07, 06º Aprovado, com

carga horária de 40 horas semanais, conforme Portaria de n° 028/2020 de 03 de fevereiro de 2020, lotado

junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção dos PSFs.

Perante o Exmo. Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo, comprometido, o

desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os

efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005

(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossado: Jhonatan Rabêlo Silva

Obs: O Empossado apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 001/2020 de 07 de Janeiro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 026/2020

DATA: 24 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Prorroga afastamento para Auxilio Doença de Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o afastamento para auxílio doença da servidora Sra.

Luiza Cardoso de Oliveira, Professora 30hs, matrícula nº 1115, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria do PREV n°

007/2020 e processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000046, até 21.02.2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Janeiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 025/2020

DATA: 24 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Afastar para Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Fatima da Silva

Barbosa, efetiva no cargo de Coletora de Lixo, carga horária 40 horas semanais, matrícula n°

2656, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme

Portaria do PREV n° 006/2020 e processo administrativo do Previlândia nº

2020.01.00000001, a partir de 25.01.2020 até 25.02.2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Janeiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 024/2020

DATA: 22 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da Sra. Maria de Lourdes Alves

dos Santos, servidora efetiva no cargo de Professora 20hs, matrícula nº 378, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria do

PREV n° 005/2020 e processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000013, até

01.02.2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 023/2020

DATA: 22 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da Sra. Maria de Lourdes Alves

dos Santos, servidora efetiva no cargo de Professora 30hs, matrícula nº 223, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria do

PREV n° 004/2020 e processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000014, até

01.02.2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 022/2020

DATA: 22 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Prorroga afastamento para Auxilio Doença de Servidor

Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o afastamento para auxílio doença do servidor Sr.

Fausto Nobres da Silva, Assessor Jurídico 40hs, matrícula nº 99, lotado na Secretaria

Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme benefício concedido através da Portaria do PREV

n° 120/2019 e processo administrativo do Previlândia nº 2017.01.00000050, até 31.01.2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Paulo Jose Maciel Nogueira

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 021/2020

DATA: 20 de janeiro de 2020.

SÚMULA: Afastar para Licença Maternidade a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Licença Maternidade a Sra. Eliamara

Fernandes Silva, servidora efetiva no cargo de Enfermeira, 40 horas semanais, matrícula

2084, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme benefício concedido

através da Portaria da PREV n° 003/2020 e processo Administrativo do Previlândia nº

2020.02.00000001, a partir de 07.01.2020 até 06.05.2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 020/2020

DATA: 20 de janeiro de 2020.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da servidora Sra. Edineide

Rodrigues Pena Souza, Técnica em Enfermagem, carga horária 40 horas semanais,

matrícula nº 90, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme benefício

concedido através da Portaria do PREV n° 002/2020 e processo administrativo do

Previlândia nº 2018.01.00000010 até 28.02.2020, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 033/2020

DATA: 03 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2019, de 07

de janeiro de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 03 de fevereiro de 2020 em caráter

efetivo o candidato Sr. Claudecir de Jesus Dorini, portador do RG nº 1777310-5 SSP/MT e CPF nº.

000.201.321-58, para exercer o cargo de Motorista, Classe “A” Nível 07, 07º Aprovado, com carga

horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 40%.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, Afixe-se.

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Claudecir de Jesus Dorini, portador do RG nº

1777310-5 SSP/MT e CPF nº. 000.201.321-58, para exercer o cargo de Motorista, Classe “A” Nível 07,

07º Aprovado, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Portaria n° 033/2020 de 03 de

fevereiro de 2020, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 40%.

Perante o Exmo. Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossado: Claudecir de Jesus Dorini

Obs: O Empossado apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 001/2020 de 07 de Janeiro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 032/2020

DATA: 03 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2019, de 07

de janeiro de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 03 de fevereiro de 2020 em caráter

efetivo o candidato Sr. Rodrigo Pereira Canguçu, portador do RG nº 1735523-0 SSP/MT e CPF nº.

983.943.471-34, para exercer o cargo de Motorista, Classe “A” Nível 07, 04º Aprovado, com carga

horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 40%.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, Afixe-se.

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Rodrigo Pereira Canguçu, portador do RG nº

1735523-0 SSP/MT e CPF nº. 983.943.471-34, para exercer o cargo de Motorista, Classe “A” Nível 07,

04º Aprovado, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Portaria n° 032/2020 de 03 de

fevereiro de 2020, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 40%.

Perante o Exmo. Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossado: Rodrigo Pereira Canguçu

Obs: O Empossado apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 001/2020 de 07 de Janeiro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 031/2020

DATA: 03 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2019, de 07

de janeiro de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 03 de fevereiro de 2020 em caráter

efetivo o candidato Sr. Agnaldo Silva de Almeida, portador do RG nº 3259017-3267776 SSP/GO e CPF

nº. 000.079.621-26, para exercer o cargo de Motorista, Classe "A" Nível 07, 02º Aprovado, com carga

horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 40%.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, Afixe-se.

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Agnaldo Silva de Almeida, portador do RG nº

3259017-3267776 SSP/GO e CPF nº. 000.079.621-26, para exercer o cargo de Motorista, Classe "A"

Nível 07, 02º Aprovado, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Portaria n° 031/2020 de 03

de fevereiro de 2020, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 40%.

Perante o Exmo. Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossado: Agnaldo Silva de Almeida

Obs: O Empossado apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 001/2020 de 07 de Janeiro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 030/2020

DATA: 03 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2019, de 07

de janeiro de 2020.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 03 de fevereiro de 2020 em caráter

efetivo o candidato Sr. Augusto Ferreira, portador do RG nº 8298341 PC/PA e CPF nº. 467.877.639-72,

para exercer o cargo de Motorista, Classe "A" Nível 07, 01º Aprovado, com carga horária de 40 horas

semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 40%.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, Afixe-se.

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Augusto Ferreira, portador do RG nº 8298341

PC/PA e CPF nº. 467.877.639-72, para exercer o cargo de Motorista, Classe "A" Nível 07, 01º

Aprovado, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Portaria 030/2020 de 03 de fevereiro de

2020, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 40%.

Perante o Exmo. Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 03 de fevereiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossado: Augusto Ferreira

Obs: O Empossado apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 001/2020 de 07 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 048/2020 RETIFICADO

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 048/2020 RETIFICADO

ONDE SE LÊ:EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 048/2020

LEIA SÊ: EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 048/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DE 06 SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 03/2020, TOMADA DE PREÇO 02/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será **R$585.384,49 (quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).**

Assinatura: 27/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 014/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 16 de março de 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 027/2020, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de março de 2020.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 016 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 016 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR FRANCISCO AMARANTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições:

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica estabelecido que o horário de expediente do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT., será das 09:00 (nove) as 12:00 (doze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de Março de 2020.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2020.

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
ERRATA

ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 10/01/2020 - EDIÇÃO Nº 3.394.

No Contrato nº 225/2019 **ONDE SE "LÊ"**

"Período de: 09/12/2019 a 08/12/2020."

LEIA-SE

"Período de: 10/12/2019 a 09/12/2020."

ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 04/12/2019 - EDIÇÃO Nº 3.369.

No Contrato nº 221/2019 **ONDE SE "LÊ"**

"TECNICO EM ENFERMAGEM".

LEIA-SE

"ODONTOLOGO - PSF".

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 015 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 015 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR FRANCISCO AMARANTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições:

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica determinado que o horário de expediente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT., será das 07:00 (sete) as 13:00 (treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de Março de 2020.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2020.

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, usando de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 60, § 3º da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** no dia 28 de fevereiro de 2020, a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Altera o Parágrafo Único do art. 55, para §1º na Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste/MT, que passa a ter a seguinte redação:

§1º O Presidente da Câmara, no desempenho de suas funções, terá a sua residência na circunscrição do município, despachando em seu gabinete de segunda a sexta-feira, cumprindo expediente de 03 (três) horas diárias, em horário a ser estabelecido por meio de portaria,

Art. 2º - Cria o §2º ao art. 55 na Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste/MT, que passa a ter a seguinte redação:

§2º O Presidente em motivo de viagem a serviço do município, poderá deixar de cumprir o expediente estabelecido no §1º.

Art. 3º - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 28 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO AMARANTE

Presidente

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2020 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADVOCATÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA REALIZAR AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO LEVANTAMENTO JURÍDICO LEGAL PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA ISSQN.**Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **13 de março de 2020 às 8 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=LICITACOES. Informações fone: (0*65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS. Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 02/03/2020.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 098/2020

PORTARIA N. 098 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 51 da LC 157/2016 e considerando o protocolo nº 804/2020;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder para os servidores, abaixo, ocupantes do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** o adicional de **INSALUBRIDADE** de 20% (vinte por cento) sob o salário inicial da carreira:

Gabrielly Fernanda Delmondes de Souza

Fabio Michel Soares Teixeira

Nadia Guilena de Castro Melo

Eliana Indalécio Gomes Lemes

Fabiana Renata Domenici

Artigo 2º - Fica autorizado o pagamento de Insalubridadepara os servidores acima mencionados, retroativo a data de contratação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 26 de fevereiro 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 005/2020

PORTARIA Nº 005/2020.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. Antônio Casado Santiago,** servidor público efetivo deste município".*

O Diretor Executivo do MIRASSOLPREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e Parágrafo Único da EC nº 47/2005 c/c art. 94, I, II, III e Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 160 de 21/12/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 158/2016 que Dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreiras dos servidores públicos do poder executivo do município de Mirassol D'Oeste; e Portaria nº 047 de 24 de Janeiro de 2020, que divulga tabela de vencimentos dos servidores públicos do poder executivo municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao Sr. **Antônio Casado Santiago**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 223955 SSP/MT e CPF nº 177.971.011-91, servidor efetivo no cargo de **AUXILIAR TÉCNICO DE CADASTRO**, Classe "C", Nível "12", lotado na Secretaria de Fazenda; com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 1646, **contando com 35 (trinta e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efe-

tivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL PREVI**, nº **2020. 04.00012P,** a partir da data de **01/03/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Março de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 02 de Março de 2020.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL PREVI

Homologo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 013 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O VEREADOR FRANCISCO AMARANTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – DESIGNAR o servidor **VALMIR BORGES VIRTUOSO, Matricula nº 004, portador do RG. Nº 14.646.480/SSP-MT e do CPF. Nº 702.850.711-49, Residente e domiciliado a Rua Arvilino Dias, nº 1851, Bairro Parque Shangrilla, Mirassol D'Oeste-MT**, para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Contrato Nº	**002/2020**
Objeto	**Contratação de profissional de engenharia com registro em classe para prestação de serviço técnico de Vistoria, Avaliação, Perícia, Elaboração de Laudo Técnico e outras atribuições pertinentes ao cargo no prédio da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste sito a rua Juscelino Kubitscheck, 3226 - Centro, Mirassol D´Oeste.**
Contratada	**M.C. DE MATOS BRANCO SERVIÇOS DE ENGENHARIA – ME, CNPJ Nº 36.312.741/0001-55**
Vigência	**20 (VINTE) DIAS CORRIDOS contados a partir da data de assinatura.**

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 02 (dois) de março de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 002/2020 - Este contrato tem por objetivo a Contratação de profissional de engenharia com registro em classe para prestação de serviço técnico de Vistoria, Avaliação, Perícia, Elaboração de Laudo Técnico e outras atribuições pertinentes ao cargo no prédio da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste sito a rua Juscelino Kubitscheck, 3226 - Centro, Mirassol D´Oeste.

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada....: M.C. DE MATOS BRANCO SERVIÇOS DE ENGENHARIA – ME, CNPJ Nº 36.312.741/0001-55

Valor Preço global.: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

Vigência.....: 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS contados a partir da data de assinatura.

Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 2/2020 - em observância ao disposto na Lei 8.666/1993.

Recursos: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

33.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

MIRASSOL D'OESTE, 02 de março de 2.020.

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3666/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3666 , DE 27 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.1574

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.214.017,54 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
60	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	66.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA			
173	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	9.700,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
194	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	41.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
245	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	116.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
257	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	2.100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3666 , DE 27 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.1574

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

390	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	93.439,96	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
395	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	23.016,60	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
799	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	226.300,00	
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
425	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	3.721,51	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
435	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	200.062,50	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
439	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	360.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 009	MANUT. BLMAC -UNIAO		

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

496	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	19.750,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
805	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	5.800,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 00 SECRETARIA DE FAZENDA

756	28.843.0033.2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA	47.126,97	
	4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

61	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-34.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3666 , DE 27 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.1574

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	70		04.122.0002.2074.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO	-3.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	71		04.122.0002.2074.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO	-2.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	72		04.122.0002.2074.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO	-2.000,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	73		04.122.0002.2074.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO	-4.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	74		04.122.0002.2074.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO	-4.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
	125		20.601.0004.1016.0000	IMPLANTAÇAO DE UN. DE REF OU TRANS TECNOLOGICAS	-7.500,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	131		20.602.0004.1128.0000	APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISICULTURA	-9.500,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					
	225		12.361.0005.2181.0000	PROJETO APRENDER À APRENDER	-2.500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	226		12.361.0005.2181.0000	PROJETO APRENDER À APRENDER	-7.200,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	283		13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS	-159.100,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	391		10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-116.456,56			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3666 , DE 27 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.1574

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	408	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-426.362,50				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	02	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
	423	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBUL I	-3.721,51				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
	443	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBUL I	-360.000,00				
		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	46	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		300 009	MANUT. BLMAC -UNIAO					
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA					
	493	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-14.750,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
	497	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-5.800,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS					
	505	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	-5.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
02	08	00	SECRETARIA DE FAZENDA					
	551	28.843.0033.2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA	-47.126,97				
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 27 de janeiro de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 101 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA, CPF nº 531.759.131-72 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 010/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa GL OXIGÊNIO LTDA - ME CNPJ nº 12.520.836/0001-04 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE CILINDRO E GÁS OXIGÊNIO COMPRIMIDO DESTINADO ÀS UNIDADES DE SAÚDE de acordo com o a PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2019/PMM0/MT.

Art. 2º - Fica designada para substituta, nos impedimentos, a servidora LEONICE DO PILAR JOVIO RIBEIRO, CPF nº 003.808.481-39.

Art. 3º - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria 093/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 28 de fevereiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO LICITAÇÃO DESERTA

ATO LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO 004/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO - ZERO-QUILÔMETRO.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de pregão, **O PREGÃO 004/2020 FOI DESERTO, EM QUE NENHUM FORNECEDOR SE FEZ PRESENTE.**

Mirassol D'Oeste – MT, 02 de março de 2020.

_____

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO 004/2020

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PREGÃO 004/2020

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte, às 08h00 (oito horas) na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste - MT, reuniram-se a Equipe de Pregão composta por**: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- Auxiliar Administrativo e Financeiro** Pregoeira, **LUCINEIA DIAS DOS SANTOS- Recepcionista e Atendente e GLEICY MARTINEZ OCHIUTO – Agente Administrativo e Financeiro,** Membros,designados pela portaria n.º 004/2019, de 25/02/2019, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **PREGÃO 004/2020,** visando a sequência da sessão pública do **Pregão Presencial 004/2020**, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005, **cujo objeto trata-se doREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO - ZERO-QUILÔMETRO.** Objetivando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste – SAEMI.

CREDENCIAMENTO:

As empresas:

*****Nenhuma empresa se apresentou para esse **pregão n.004/2020, tornando a licitação deserta.**

As empresas:

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS

Os lançamentos das propostas das empresas foram lançados, ficando a fase de lance da sequência.

FASE DE LANCE

HABILITAÇÃO

Não houve manifestação recursal para o pregão.

ADJUDICAÇÃO

Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 08h08 (oito horas e oito minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Pregão. Mirassol D´Oeste, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte.

Presidente: Nome: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO	Ass.: -
EQUIPE DE APOIO: Nome: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO	Ass.:-
Nome: LUCINEIA DIAS DOS SANTOS	Ass.:-

Representantes da empresa:

_____

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 006/2020.

PORTARIA Nº 006/2020.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr.**ANTONIO FARIA LEITE.***

O Diretor Executivo do MIRASSOLPREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 91, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 160 de 21/12/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 158/2016 Dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreiras dos servidores públicos do poder executivo do município de Mirassol D'Oeste; e Portaria nº 047 de 24 de Janeiro de 2020, que divulga tabela de vencimentos dos servidores públicos do poder executivo municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao Sr. **Antônio Faria Leite**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 607.353 SSP-MT e CPF nº 432.661.001-82, servidor efetivo no cargo de Vigia, Classe "A", Nível "08", lotado na Secretaria de

Educação, Esporte, Lazer e Cultura; com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 3119, **contando com 39 (trinta e nove) anos, 07 (sete) meses e 03 (três) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL PREVI**, nº **2020.04.00013P,** a partir da data de **01/03/2019** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de março de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 02 de Março de 2019.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL PREVI

Homologo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº. 102/2020.

PORTARIA Nº. 102/2020.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. Antônio Faria Leite**, servidor público efetivo deste município."*

O Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D'Oeste pelo servidor efetivo **Sr. Antônio Faria Leite**, portador do RG nº 607.353 SSP/MT e CPF nº 432.661.001-82, matrícula nº 3119, equivalente a 5.758 (cinco mil, setecentos e cinquenta e oito) dias líquidos, ou seja, 15 (quinze) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001180.1.00004/20-4, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 02 de março de 2020.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Homologo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 017 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 017 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PROCURADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR FRANCISCO AMARANTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições:

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica estabelecido que o horário de expediente da Procuradora da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT., será das 08:00 (oito) as 12:00 (doze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de Março de 2020.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2020.

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATAS DE RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2020**, tendo por objeto ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS* PARA ATENDER AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO PREVENTIVO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES-MT*, POR UM PERÍODO De 12 MESES***, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços das Empresas: **PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68, com sede na Rua São Paulo,n° 39, Bairro Medeiros, Rio Verde/GO, cep: 75.900-036, fone: 64-3018-2571/2572 – 64-4141-2522, email: proremediosdf@gmail.com, neste ato sendo representada pelo seu procurador Sr. Cleidson Godoy de Oliveira, portador do CPF n° 336.137.371-91, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS* PARA ATENDER AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO PREVENTIVO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES-MT*, POR UM PERÍODO De 12 MESES***, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação

– Pregão Presencial SRP nº 07/2020, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
118608	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	UNIDADE	60.000,00	R$ 0,08	R$ 4.800,00
11613	HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	UNIDADE	30.000,00	R$ 0,18	R$ 5.400,00
122301	LEVETIRACETAM 250 MG CAIXA COM 30	UCB BIOPHARMA	CAIXA	24,00	R$ 46,65	R$ 1.119,60
27401	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	MARIOL	UNIDADE	500,00	R$ 0,69	R$ 345,00
4195	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	ISOFARMA	UNIDADE	3.000,00	R$ 0,39	R$ 1.170,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 12.834,60 (doze mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 07/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços , observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.11. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.12. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.14. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.15. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 07/2020 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

12.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

12.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

12.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

12.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

12.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

12.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

12.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

12.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

13.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

13.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

13.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

13.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

13.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

13.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

13.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres/MT, 02 de Março de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

PRO REMEDIOS DISTR DE PROD

FARM E COSM LTDA EPP

CNPJ nº 05.159.591/0001-68

Sr. Cleidson Godoy de Oliveira

CPF n° 336.137.371-91

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 09/2020

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modali-

dade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 13/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA SUPRIR O FORNECIMENTO/CONFECÇÕES DE PRÓTESES PARCIAIS E TOTAIS COM ARMAÇÃO SUPERIORES E INFERIORES DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 03 de Março de 2020.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
ATAS DE RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2020**, tendo por objeto ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS*** **PARA ATENDER AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO PREVENTIVO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES-MT*, POR UM PERÍODO De 12 MESES***, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços das Empresas: **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 09. 315.996/0001-07, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, n° 87, Centro, Assis de Chateaubriand, CEP: 85.935-000, Fone: 44-3528-5085, email: comercialmark@outlook.com, sendo representada pelo **Sr. Adão da Silva Leite,** portador do CPF n° 492.895.009-72, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS*** **PARA ATENDER AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO PREVENTIVO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES-MT*, POR UM PERÍODO De 12 MESES***, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 07/2020, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
118653	CAPTOPRIL, 50MG	prati	UNIDADE	30.000,00	0,07	2.100,00
2595	DEXAMETASONA 0,1% CREME/POMADA	osorio	UNIDADE	1.000,00	1,06	1.060,00
118741	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50MG + 5MG)/ML	mabra	UNIDADE	300,00	10,74	3.222,00
117917	ETINILESTRADIOL+LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG	cifarma	UNIDADE	5.000,00	0,07	350,00
14956	SINVASTATINA 40MG COMPR	novartis	UNIDADE	50.000,00	0,09	4.500,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 11.232,00 (onze mil duzentos e trinta e dois reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 07/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços , observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.11. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.12. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.14. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.15. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 07/2020 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

12.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

12.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

12.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

12.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

12.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

12.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

12.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

12.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

13.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

13.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

13.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

13.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

13.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

13.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

13.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres/MT, 02 de Março de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI

CNPJ n° 09.315.996/0001-07

Sr. Adão da Silva Leite

CPF n° 492.895.009-72

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATAS DE RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2020**, tendo por objeto ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS* PARA ATENDER AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO PREVENTIVO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES-MT*, POR UM PERÍODO De 12 MESES***, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços das Empresas: **INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Rubens Derks, n° 105, Distrito Industrial, Erechim-RS, Cep: 99.706-300, Fone: 54-3522-4273, email: licitacao02@inovamed-rs.com.br, sendo representada pelo seu procuradora **Sra. Marcela Manzano de Freitas,** portador do CPF n° 006.913.241-07, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS* PARA ATENDER AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO PREVENTIVO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES-MT*, POR UM PERÍODO De 12 MESES***, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 07/2020, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16223	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO 5MG/ML - 120ML	CIMED	UNIDADE	500,00	R$ 2,37	R$ 1.185,00
15310	ACEBROFILINA XPE AD 50MG/ML C/ 120 ML	CIMED	UNIDADE	500,00	R$ 3,65	R$ 1.825,00
15028	ALBENDAZOL 400 MG COMP. (MASTIGAVEL)	PRATI	UNIDADE	6.000,00	R$ 0,30	R$ 1.800,00
5979	ALENDRONATO 70 MG COMPR	CELLERA	UNIDADE	6.000,00	R$ 0,18	R$ 1.080,00
36766	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300 MG	PRATI	UNIDADE	6.000,00	R$ 0,17	R$ 1.020,00
5961	AMOXICILINA 250MG/5ML - SUSP	CIMED	UNIDADE	1.500,00	R$ 2,40	R$ 3.600,00
26278	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	TEUTO	UNIDADE	1.500,00	R$ 7,23	R$ 10. 845,00
25810	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPR	TEUTO	UNIDADE	37.000,00	R$ 0,11	R$ 4.070,00
15984	CIMETIDINA 200MG COMPR	PRATI	UNIDADE	15.000,00	R$ 0,13	R$ 1.950,00
14939	CIPROFLOXACINO 500MG COMPR	PRATI	UNIDADE	13.000,00	R$ 0,18	R$ 2.340,00

27465	CLONAZEPAN 02 MG COMPR	GEOLAB	UNIDADE	46.000,00	R$ 0,05	R$ 2.300,00
19457	CLORPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA	UNIDADE	6.000,00	R$ 0,25	R$ 1.500,00
11609	ENALAPRIL 10MG COMPR	ONEFARMA/CI-MED	UNIDADE	90.000,00	R$ 0,03	R$ 2.700,00
15505	ENALAPRIL 20MG COMPR	ONEFARMA/CI-MED	UNIDADE	120.000,00	R$ 0,04	R$ 4.800,00
14082	FENITOINA 100MG COMPR	TEUTO	UNIDADE	10.000,00	R$ 0,12	R$ 1.200,00
25941	FENOBARBITAL 100MG COMPR	TEUTO	UNIDADE	40.000,00	R$ 0,08	R$ 3.200,00
31411	FLUOXETINA 20MG/CAPSULA OU COMPRIMIDO	TEUTO	UNIDADE	45.000,00	R$ 0,06	R$ 2.700,00
34814	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - COMPR 20MG	ZYDUS	UNIDADE	6.000,00	R$ 0,07	R$ 420,00
30576	METFORMINA 500 MG COMPR	PRATI	UNIDADE	35.000,00	R$ 0,07	R$ 2.450,00
4814	METFORMINA 850MG - COMP.	PRATI	UNIDADE	200.000,00	R$ 0,06	R$ 12. 000,00
4828	NIFEDIPINO 20MG COMPR	GEOLAB	UNIDADE	70.000,00	R$ 0,05	R$ 3.500,00
14919	SINVASTATINA 20MG COMPR	CIMED	UNIDADE	70.000,00	R$ 0,05	R$ 3.500,00
2715	SULFATO FERROSO 40 MG COMPR	VITAMED	UNIDADE	100.000,00	R$ 0,03	R$ 3.000,00
7131	TIABENDAZOL POM 30g	BELFAR	UNIDADE	200,00	R$ 4,49	R$ 898,00
118723	TIAMINA CLORIDRATO 300MG	HIPOLABOR	UNIDADE	7.000,00	R$ 0,17	R$ 1.190,00
16256	TRAMADOL 50MG/ML 1ML INJ	TEUTO	UNIDADE	200,00	R$ 0,55	R$ 110,00
115053	VALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDO	BIOLAB	UNIDADE	10.000,00	R$ 0,13	R$ 1.300,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 76.483,00 (setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 07/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços , observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.11. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.12. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.14. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.15. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 07/2020 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

12.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

12.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

12.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

12.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

12.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

12.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

12.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

12.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

13.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

13.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

13.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

13.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

13.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

13.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

13.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres/MT, 02 de Março de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO

CNPJ n° 12.889.035/0001-02

Sra. Marcela Manzano de Freitas

CPF n° 124.734.991-87

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATAS DE RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 07/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2020**, tendo por objeto ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS*** **PARA ATENDER AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO PREVENTIVO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES-MT*, POR UM PERÍODO De 12 MESES***, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços das Empresas: **CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07. 847.837/0001-10, com sede na Av. B, Qd. 25, Lt 04, n° 293, Jardim Santo Antônio, Goiânia-GO, Cep: 74.853-030, Fone: 62-3088-9700, email: cientifica@brturbo.com.br, sendo representada pelo seu sócio Sr. Joaquim Cordeiro de Lima, portador do CPF n° 533.008.231-53, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS*** **PARA ATENDER AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO PREVENTIVO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES-MT*, POR UM PERÍODO De 12 MESES***, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 07/2020, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27413	ATENOLOL 50MG COMPR	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	65.000,00	0,04	2.600,00
34436	CAPTOPRIL 25 MG COMP	MEDQUIMICA	CAIXA	80.000,00	11,53	922.400,00
25925	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPR	MEDQUIMICA	UNIDADE	100.000,00	0,03	3.000,00
33296	HALOPERIDOL 5MG INJETAVEL	HYPOFARMA	UNIDADE	200,00	1,30	260,00
7137	PROPRANOLOL 40MG COMPR	SANVAL	UNIDADE	40.000,00	0,03	1.200,00
117938	RISPERIDONA 2MG COMP	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	1.080,00	0,12	129,60
15336	TENOXICAM 40 MG INJETAVEL	CRISTALIA	UNIDADE	300,00	10,10	3.030,00
115052	VALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO	ABBOTT	UNIDADE	10.000,00	0,35	3.500,00
121588	ZOLPIDEN 10MG	ZYDUS NIKKHO	CAIXA	500,00	14,50	7.250,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 943.369,60 (novecentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 07/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços , observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e

indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.11. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.12. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.14. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.15. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 07/2020 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

12.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

12.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

12.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

12.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

12.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

12.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

12.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

12.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

13.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

13.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

13.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

13.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

13.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

13.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

13.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres/MT, 02 de Março de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ n° 07.847.837/0001-10

Sr. Joaquim Cordeiro de Lima

CPF n° 533.008.231-53

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATAS DE RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2020**, tendo por objeto ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS*** **PARA ATENDER AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO PREVENTIVO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES-MT*, POR UM PERÍODO De 12 MESES***, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços das Empresas: **RINALDI & COGO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.269.677/0001-79, com sede na Rua Almirante Barroso, n° 2337, sala 02, Centro, Toledo-PR, cep: 85.900-020, fone: 45-3252-0824, email: matos.vendas@hotmail.com, tolemed1@hotmail.com, sendo representada pelo seu procurador Sr. Demostenes Rocha Matos, portador do CPF n° 124.734.991-87, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS*** **PARA ATENDER AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO PREVENTIVO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES-MT*, POR UM PERÍODO De 12 MESES***, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 07/2020, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Marcas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35872	ACIDO ASCORBICO SOL.INJETAVEL 500MG/ML	FARMACE	UNIDADE	3.000,00	R$ 0,62	R$ 1. 860,00
26383	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10 ML FRASCO	PRATI	UNIDADE	500,00	R$ 0,98	R$ 490,00
26279	BENZIL PENICILINA BENZATINA 600.00 UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	TEUTO	UNIDADE	500,00	R$ 6,74	R$ 3. 370,00
118642	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETAVEL AMPOLA 1ML	EUROFARMA	UNIDADE	500,00	R$ 2,49	R$ 1. 245,00
48005	CARVEDILOL 25MG	EMS	UNIDADE	6.000,00	R$ 0,12	R$ 720,00
48004	CARVEDILOL COMPR 6,25MG	EMS	UNIDADE	6.000,00	R$ 0,07	R$ 420,00

114723	CEFTRIAXONA SODICA - AMPOLA 1 G (IV,IM)	EUROFARMA	UNIDADE	1.500,00	R$ 7,15	R$ 10.725,00
25914	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - 2,5ML	FARMACE	UNIDADE	4.000,00	R$ 0,62	R$ 2.480,00
27387	FUROSEMIDA 40MG COMPR	HIPOLABOR	UNIDADE	42.000,00	R$ 0,05	R$ 2.100,00
118689	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	TEUTO	UNIDADE	180.000,00	R$ 0,01	R$ 1.800,00
120284	IPRATROPIO, BROMETO SOLUCAO PARA INALAÇAO 20 ML 0,25 MG / ML	HIPOLABOR	UNIDADE	100,00	R$ 0,67	R$ 67,00
34821	LORATADINA COMPR 10MG	CIMED	UNIDADE	13.000,00	R$ 0,06	R$ 780,00
31418	LOSARTANA POTASSICA 50MG/COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	UNIDADE	300.000,00	R$ 0,05	R$ 15.000,00
30581	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML	HIPOLABOR	UNIDADE	2.000,00	R$ 0,97	R$ 1.940,00
36685	METILDOPA 250MG/ COMPRIMIDO	EMS	UNIDADE	10.000,00	R$ 0,38	R$ 3.800,00
118708	METRONIDAZOL 200 MG/5 ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML COM COPO DOSADOR	EMS	UNIDADE	300,00	R$ 5,24	R$ 1.572,00
27403	NISTATINA 100.000 UI /ML SUSP ORAL 30ML	PRATI	UNIDADE	400,00	R$ 2,91	R$ 1.164,00
36848	OLEO MINERAL - FRASCO DE 100ML	FARMACE	UNIDADE	200,00	R$ 1,95	R$ 390,00
25910	POLIVITAMINICO SUSP. 100ML CX C/50 fr	MEDQUIMICA	CAIXA	500,00	R$ 24,00	R$ 12.000,00
34901	POLIVITAMINICO(GRAGEAS OU COMPRIMIDO) - ÁCIDO ASCÓRBICO,ÁCIDO PANTOTÊNICO,BIOTINA,ÁCIDO FÓLICO,ÁCIDO NICOTÍNICO OU DERIVADOS	MAXINUTRI	UNIDADE	15.000,00	R$ 0,12	R$ 1.800,00
117980	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML FRAS 60ML	HIPOLABOR	UNIDADE	400,00	R$ 2,99	R$ 1.196,00
123181	SPIRIVA 2,5 MCG (DOSE)	NOVARTIS	UNIDADE	2.000,00	R$ 6,00	R$ 12.000,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 76.919,00 (setenta e seis mil novecentos e dezenove reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 07/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços , observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.11. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.12. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.14. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.15. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 07/2020 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

12.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

12.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

12.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

12.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

12.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

12.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

12.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

12.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

13.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

13.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

13.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

13.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

13.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

13.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

13.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres/MT, 02 de Março de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

RINALDI & COGO LTDA

CNPJ n° 07.269.677/0001-79

Sr. Demostenes Rocha Matos

CPF n° 124.734.991-87

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 12/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora INES LINA DOS SANTOS.*"*

A Sra NADIR DA SILVA, **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº.1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra INES LINA DOS SANTOS, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERV. GERAIS, referência "K", nível "2", lotado no GABINETE, com vencimentos integrais, a partir de 24/02/2020 e término em 30/06/2020, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2020.05.01158R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 27/02/2020.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATAS DE RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2020**, tendo por objeto ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS*** **PARA ATENDER AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO PREVENTIVO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES-MT*, POR UM PERÍODO De 12 MESES***, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços das Empresas: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 02.520.829/0001-40, com sede na Rod. BR 480, n° 180, Centro, Barão de Cotegipe-RS, Cep: 99.740-000, fone: 54-3523-2600, email: dimaster@dimaster.com.br, sendo representada pelo Sr. Odair Jose Balestrin, portador do CPF n° 811.773.469-34, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS*** **PARA ATENDER AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO PREVENTIVO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES-MT*, POR UM PERÍODO De 12 MESES***, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 07/2020, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34723	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG	RANBAXY /123520057	UNIDADE	2.000,00	R$ 0,20	R$ 400,00
27369	ACIDO FOLICO 5 MG COMPR	NATULAB /138410050	UNIDADE	50.000,00	R$ 0,04	R$ 2. 000,00
35693	AMBROXOL 30MG/ML XAROPE	NATULAB/138410023	UNIDADE	500,00	R$ 1,50	R$ 750,00
36767	ANLODIPINO, BESILATO DE - COMPRIMIDO DE 10MG	GEOLAB/154230243	UNIDADE	30.000,00	R$ 0,06	R$ 1. 800,00
3253	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 15 ML COM SERINGA DOSADORA	PRATI/125680185	UNIDADE	500,00	R$ 5,49	R$ 2. 745,00
118659	CITALOPRAM 20MG	RANBAXY/ 123520101	UNIDADE	20.000,00	R$ 0,13	R$ 2. 600,00

120273	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG + 250 MG COMPRIMIDO	BELFAR/105710093	UNIDADE	30.000,00	R$ 0,36	R$ 10.800,00
34807	HIDROXIDO DE MAGNESIO - HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG+40MG	NATULAB/ISENTO	UNIDADE	500,00	R$ 1,80	R$ 900,00
30195	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	MERCK/100890202	UNIDADE	10.000,00	R$ 0,10	R$ 1.000,00
30196	LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO	MERCK/100890202	UNIDADE	10.000,00	R$ 0,10	R$ 1.000,00
30127	METRONIDAZOL 10 % CREME VAGINAL 50 GR C/ 10 APLICADORES	PRATI/125680043	UNIDADE	200,00	R$ 4,38	R$ 876,00
118087	METROPOLOL 50MG CPR CX C/ 30	ACCORD/155370040	UNIDADE	30.000,00	R$ 0,68	R$ 20.400,00
26386	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10GR	PRATI/125680128	UNIDADE	2.000,00	R$ 1,48	R$ 2.960,00
11617	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G – TUBO COM 60 G, COM NO MÍNIMO 10 APLICADORES	GREEN PHARMA/ 120190122	UNIDADE	500,00	R$ 3,48	R$ 1.740,00
14793	PARACETAMOL 200 MG GOTAS 10ML	NATULAB/138410003	UNIDADE	1.500,00	R$ 0,61	R$ 915,00
13868	PARACETAMOL 500MG+FOSF. CODEÍNA 30 MG	GEOLAB/154230201	UNIDADE	20.000,00	R$ 0,29	R$ 5.800,00
118752	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	NATULAB/ISENTO	UNIDADE	1.000,00	R$ 0,79	R$ 790,00
117993	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS	NATULAB/ISENTO	UNIDADE	200,00	R$ 0,78	R$ 156,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 57.632,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 07/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços , observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.11. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.12. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.14. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.15. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 07/2020 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas,

de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

12.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

12.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

12.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

12.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

12.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

12.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

12.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

12.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

13.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

13.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

13.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

13.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

13.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

13.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

13.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres/MT, 02 de Março de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ n° 02.520.829/0001-40

Sr. Odair Jose Balestrin

CPF n° 811.773.469-34

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATAS DE RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2020**, tendo por objeto ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS*** **PARA ATENDER AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO PREVENTIVO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES-MT*, POR UM PERÍODO De 12 MESES***, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços das Empresas: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** inscrita no CNPJ n° 67.729.178/0004-91, com sede na Praça Emílio Marconato, n° 1000, Park Industrial, Jaguariúna-SP, Cep: 13.820-000, Fone: 19-3522-5800, email: vendas@rioclarense.com.br, sendo representada pela seu procuradora **Sra. Giovanna Lucirio Brunasso**, inscrita no CPF sob o nº 449.612.838-19, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS*** **PARA ATENDER AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO PREVENTIVO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES-MT*, POR UM PERÍODO De 12 MESES***, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 07/2020, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
118668	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	UNIDADE	10.000,00	R$ 0,07	R$ 700,00
31406	ESPIRONOLACTONA 25MG/COMPRIMIDO	ASPEN	UNIDADE	30.000,00	R$ 0,14	R$ 4.200,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 4.900,00 9quatro mil e novecentos reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 07/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços , observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.11. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.12. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.14. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.15. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 07/2020 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

12.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

12.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

12.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

12.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

12.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

12.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

12.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

12.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

13.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

13.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

13.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

13.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

13.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

13.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

13.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres/MT, 02 de Março de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ n° 67.729.178/0004-91

Sra. Giovanna Lucirio Brunasso

CPF sob o nº 449.612.838-19

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2020

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que no dia 26/02/2020, foi Adjudicada a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP n° 07/2020,** cujo Objeto é ***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS* PARA ATENDER AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO PREVENTIVO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES-MT*, POR UM PERÍODO De 12 MESES***. Foram vencedoras as empresas **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com o valor global de R$ 57.632,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais), **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** com o valor global de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), **CERTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com o valor global de R$ 34.064,00 (trinta e quatro mil e sessenta e quatro reais); **RINALDI & COGO LTDA,** com o valor global de R$ 76.919,00 (setenta e seis mil, novecentos e dezenove reais), **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO,** com o valor global de R$ 76.483,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e três reais), **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA,** com o valor global de R$ 943.369,60 (novecentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais com sessenta centavos); **PRÓ-REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI - ME**, com o valor global de R$ 12.834,60 (doze mil oitocentos e trinta e quatro reais); **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI**, com o valor global de R$ 11. 232,00 (onze mil, duzentos e trinta e dois reais).

Nobres, 06 de Fevereiro de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 13/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ANEZIA FERREIRA DE PINHO *."*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra ANEZIA FERREIRA DE PINHO , efetiva no cargo de PROFESSOR 30 HORAS, referência "1,20", nível "3", lotado na S. EDUCAÇÃO CULT. ESP. FUNDEB, com vencimentos integrais, a partir de 13/03/2020 e término em 30/04/2020 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2020.05.01223P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 27/02/2020.

NADIR DA SILVA

Diretor Executivo do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 16/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARTA ORTEGA PINTO*."*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra MARTA ORTEGA PINTO, efetivo no cargo de PROFESSOR 20 HORAS, referência "1,20", nível "3", lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, com vencimentos integrais, a partir de 26/02/2020 e término em 06/03/2020 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2020.05.01226P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 27/02/2020.

NADIR DA SILVA

Diretor Executivo do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2020

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que no dia 28/02/2020 foi Adjudicada a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP n° 05/2020,** cujo Objeto é **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INVERTER, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIASDA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**. Foram vencedores as empresas **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO**, com valor global de R$ 369.840,00 (trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais). **OLMI IORIS E CIA LTDA**, com valor global de R$ 303.620,00 (trezentos e três mil e seiscentos e vinte reais). **POTENCIA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, com valor global de R$ 364.590,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e noventa reais).

Nobres, 02 de março de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10/2020.

Pelo presente instrumento, O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **OLMI IORIS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.429.956/0001-99, e Inscrição Estadual n.º 13.141.338-7/MT, estabelecida a Av. Mato Grosso, n° 116, bairro modulo 02, cidade Juína/MT, cep: 78.320-000, fone: 66-3566-1339, email: olmieletro@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Holmes Henrique Ioris, inscrito no RG n.º 1679811-2 SJSP/MT e CPF n.º 017.282.171-13, doravante denominado "PROMITENTE FORNECEDOR", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 05/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR - CONDICIONADO INVERTER, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

ITEM	DESCRIÇAO	UNID.	QUANTID.	Valor Unitário	Valor Total
123066	AR CONDIC. 24.000 BTUS DE OPERACAO: FRIO: CLASSE DE CONSUMO A - MODELO SPLIT: COR: BRANCO CONTROLE REMOTO TENSAO/VOLTAGEM: 220V	UNIDADE	94	R$ 3.230,00	R$ 303.620,00

O valor global da presente ata de registro de preço é de R$ 303.620,00 (trezentos e três mil seiscentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 10 (dez) dias corridos**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Mun. de Administração.....73-03.001.04.122.0004.2010.449052000000

Secretaria Mun. de Saúde.....264-06.002.10.301.0029.2081.449052000000

Secretaria Mun. de Saúde.....236-06.001.10.301.0029.2086.449052000000

Secretaria Mun. de Educação.....139-05.002.12.361.0010.1004.449052000000

Secretaria Mun. de Educação.....131-05.001.12.361.0013.2063.449052000000

Secretaria Mun. de Obras.....455-08.001.15.452.0032.2053.449052000000

Secretaria Mun. De Fisc. Tributaria.....518-10.001.04.129.0017.2058.449052000000

Secretaria Mun. De Turismo e Cultura.....550-11.001.23.695.0015.2046.449052000000

Secretaria Mun. De Meio Amb. E Mineração..479-09.001.20.122.0024.2032.44905200000

Secretaria Mun De Ass. Social.....367-07.001.08.244.0025.2070.449052000000

Secretaria Mun De Ass. Social.....372-07.002.08.244.0010.1033.449052000000

Secretaria Mun De Ass. Social.....370-07.002.08.244.0010.1032.449052000000

Secretaria Mun De Ass. Social.....634-07.004.08.241.0025.2072.449052000000

Secretaria Mun. de Fianças.....106-04.001.04.122.0005.2017.449052000000

Secretaria de Governo.....579-12.001.04.122.0006.2021.449052000000

Gabinete da Procuradoria.....591-13.001.04.122.0007.2022.449052000000

Sub Prefeitura.....626-17.001.04.122.0008.2023.449052000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 072/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2019 a proposta da empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 70.429.956/0001-99, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 03 de março de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ sob o n.º 70.429.956/0001-99

Sr. Holmes Henrique Ioris

CPF n.º 017.282.171-13

Contratado

Testemunhas:

Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25 e do outro lado a empresa **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 17.874.189/0001-44, e Inscrição Estadual n.º 51201564477, estabelecida a Av. Dometildes Rocha Lima, n.º 03, Quadra 04, Bairro Jardim Mossoró, em Cuiabá/ MT, Cep: 78.090-852, fone (65) 2136-5916 ou 99284-6790, email: licitacao@potenciacba.com, neste ato representada pelo Sr. João Roberto Machado, inscrito no CPF n.º 441.333.329-20, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARE - CONDICIONADO INVERTER, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

ITEM	DESCRIÇAO	UNID.	QUANTID.	Valor Unitário	Valor Total
123063	AR CONDIC. 12.000 BTUS DE OPERACAO: FRIO: CLASSE DE CONSUMO A - MODELO SPLIT: COR: BRANCO CONTROLE REMOTO TENSAO/VOLTAGEM: 220V	UNIDADE	135	R$ 1. 810,00	R$ 244. 350,00
123062	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - TIPO DE OPERACAO: FRIO: CLASSE DE CONSUMO C - MODELO SPLIT: COR: BRANCO CONTROLE REMOTO TENSAO/VOLTAGEM: 220V.	UNIDADE	72	R$ 1. 670,00	R$ 120. 240,00

O valor global da presente ata de registro de preço é de R$ 364.590,00 (trezentos e sessenta e quadro mil quinhentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 10 (dez) dias corridos**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Mun. de Administração.....73-03.001.04.122.0004.2010.449052000000

Secretaria Mun. de Saúde.....264-06.002.10.301.0029.2081.449052000000

Secretaria Mun. de Saúde.....236-06.001.10.301.0029.2086.449052000000

Secretaria Mun. de Educação.....139-05.002.12.361.0010.1004.449052000000

Secretaria Mun. de Educação.....131-05.001.12.361.0013.2063.449052000000

Secretaria Mun. de Obras.....455-08.001.15.452.0032.2053.449052000000

Secretaria Mun. De Fisc. Tributaria.....518-10.001.04.129.0017.2058.449052000000

Secretaria Mun. De Turismo e Cultura.....550-11.001.23.695.0015.2046.449052000000

Secretaria Mun. De Meio Amb. E Mineração..479-09.001.20.122.0024.2032.44905200000

Secretaria Mun De Ass. Social.....367-07.001.08.244.0025.2070.449052000000

Secretaria Mun De Ass. Social.....372-07.002.08.244.0010.1033.449052000000

Secretaria Mun De Ass. Social.....370-07.002.08.244.0010.1032.449052000000

Secretaria Mun De Ass. Social.....634-07.004.08.241.0025.2072.449052000000

Secretaria Mun. de Fianças.....106-04.001.04.122.0005.2017.449052000000

Secretaria de Governo.....579-12.001.04.122.0006.2021.449052000000

Gabinete da Procuradoria.....591-13.001.04.122.0007.2022.449052000000

Sub Prefeitura.....626-17.001.04.122.0008.2023.449052000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 072/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020 a proposta da empresa **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA LTDA,** classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 03 de março de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA LTDA

CNPJ n° 17.874.189/0001-44

Sr. João Roberto Machado

CPF n.º 441.333.329-20

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25 e do outro lado a empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ n° 05.870.717/0001-08 e Inscrição Estadual n.º 13.241.888-6, estabelecida na rua Joaquim Murtinho, n.º 1140, bairro centro sul, cidade de Cuiabá, Cep: 78.020-290, fone (65) 3925-5300, email: stilusmt@hotmail.com ,neste ato representada pela representado pelo Sr. Willian Eduardo de Conto, inscrita no CPF n.º 022.328.511-09, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR - CONDICIONADO INVERTER, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

ITEM	DESCRIÇAO	UNID.	QUANTID.	Valor Unitário	Valor Total
123064	AR CONDIC. 18.000 BTUS DE OPERACAO: FRIO: CLASSE DE CONSUMO A - MODELO SPLIT: COR: BRANCO CONTROLE REMOTO TENSAO/VOLTAGEM: 220V	UNIDADE	134	R$ 2. 760,00	R$ 369. 840,00

O valor global da presente ata de registro de preço é de R$ 369.840,00 (trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 10 (dez) dias corridos**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Mun. de Administração.....73-03.001.04.122.0004.2010.449052000000

Secretaria Mun. de Saúde.....264-06.002.10.301.0029.2081.449052000000

Secretaria Mun. de Saúde.....236-06.001.10.301.0029.2086.449052000000

Secretaria Mun. de Educação.....139-05.002.12.361.0010.1004.449052000000

Secretaria Mun. de Educação.....131-05.001.12.361.0013.2063.449052000000

Secretaria Mun. de Obras.....455-08.001.15.452.0032.2053.449052000000

Secretaria Mun. De Fisc. Tributaria.....518-10.001.04.129.0017.2058.449052000000

Secretaria Mun. De Turismo e Cultura.....550-11.001.23.695.0015.2046.449052000000

Secretaria Mun. De Meio Amb. E Mineração..479-09.001.20.122.0024.2032.44905200000

Secretaria Mun De Ass. Social.....367-07.001.08.244.0025.2070.449052000000

Secretaria Mun De Ass. Social.....372-07.002.08.244.0010.1033.449052000000

Secretaria Mun De Ass. Social.....370-07.002.08.244.0010.1032.449052000000

Secretaria Mun De Ass. Social.....634-07.004.08.241.0025.2072.449052000000

Secretaria Mun. de Fianças.....106-04.001.04.122.0005.2017.449052000000

Secretaria de Governo.....579-12.001.04.122.0006.2021.449052000000

Gabinete da Procuradoria.....591-13.001.04.122.0007.2022.449052000000

Sub Prefeitura.....626-17.001.04.122.0008.2023.449052000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 05/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020 a proposta da empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP**, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 03 de março de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

PARA ESCRITORIO LTDA EPP

CNPJ n° 05.870.717/0001-08

Sr. Willian Eduardo de Conto

CPF n° 022.328.511-09

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL - 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

em milhares

Data de Emissão: 18/2/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.606,29	5.404,85
Créditos a Curto Prazo		6.332,24	5.303,18
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		13,00	12,28
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		11.951,54	10.720,32
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		27.774,67	26.406,04
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		27.774,67	26.406,04
TOTAL DO ATIVO		39.726,22	37.126,36

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	387,44	299,05
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	346,63	410,82
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		55,76
Obrigações de Repartições a Outros Entes		
Provisões a Curto Prazo		
Demais Obrigações a Curto Prazo	709,06	655,44
Total do Passivo Circulante	1.443,14	1.421,07
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	2.850,23	4.388,39
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		
Provisões a Longo Prazo		
Demais Obrigações a Longo Prazo		
Resultado Diferido		
Total do Passivo Não Circulante	2.850,23	4.388,39
Patrimônio Líquido		

Emissão: 18/02/2020 07:44:23

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

em milhares

Data de Emissão: 18/2/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	35.432,94	31.316,89
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	35.432,94	31.316,89
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.726,32	37.126,36

Emissão: 18/02/2020 07:44:23

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

em milhares

Data de Emissão: 18/2/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		5.606,29	5.406,00
Ativo Permanente		34.119,92	31.720,36
Total do Ativo		39.726,21	37.126,36
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.425,72	1.989,80
Passivo Permanente		2.850,23	4.388,39
Total do Passivo		5.275,95	6.378,19
Saldo Patrimonial (I - II)		34.450,26	30.748,17

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		475,86	214,61
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		475,86	214,61
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		349,40	349,40
Obrigações Contratuais		13.267,32	11.486,09
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		13.616,73	11.835,49

Emissão: 18/02/2020 07:44:23

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

em milhares

Data de Emissão: 18/2/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		-21,60	99,21
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		211,55	-298,20
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		182,25	165,21
14	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao		4,12	983,70
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		142,20	216,31
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		6,02	6,27
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		29,24	1,62
18	Transferências do FUNDEB 60%		-90,69	-53,29
19	Transferências do FUNDEB 40%		-74,54	96,32
22	Transferências de Convênios - Educação		87,29	21,86
23	Transferências de Convênios - Saúde		254,66	343,87
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		244,46	1.158,41
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		165,43	94,18
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		294,95	133,94
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		604,43	
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		394,56	162,88
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		884,61	
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		68,39	
93	Outras Receitas Não-Primárias		284,63	300,64
Total das Fontes de Recursos			3.671,94	3.432,93

*Nota Explicativa:

Emissão: 18/02/2020 07:44:23

Página 4

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 14/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARLI ALMEIDA DA SILVA.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVINOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições

legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra MARLI ALMEIDA DA SILVA, efetiva no cargo de COPEIRA, referência " K", nível "8", lotado na S. M. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 28/01/2020 e término em 10/03/2020 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2020.05.01218R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 27/02/2020.

NADIR DA SILVA

Diretor Executivo do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 15/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARTA ORTEGA PINTO.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra MARTA ORTEGA PINTO, efetivo no cargo de PROFESSOR 20 HORAS, referência "1,20", nível "4", lotado na S. EDUCAÇÃO CULT. ESP. FUNDEB, com vencimentos integrais, a partir de 26/02/2020 e término em 06/03/2020 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2020.05.01225P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 27/02/2020.

NADIR DA SILVA

Diretor Executivo do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 532/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

LEI Nº 532/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

REGULA O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME AS NORMAS GERAIS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele sanciona a seguinte lei:

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados para garantir o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei todos os órgãos públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista de âmbito municipal, bem como as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos municipais, sob a forma de subvenções sociais, contratos de gestão, termos de parceria, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

Art. 3º. Obedecidos os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam a administração pública, os procedimentos de acesso a informações atenderão às seguintes diretrizes:

I – Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II – Divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitações;

III – Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; e

IV – Estímulo ao desenvolvimento da cultura da transparência na administração pública, visando seu controle pela sociedade.

Parágrafo único. O acesso à informação não se aplica:

I – Às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e

II – Às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei consideram-se:

I – Informação: Dados que possam ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II – Documento: Unidade de registro de informações;

III – Informação Sigilosa: Aquela submetida à restrição de acesso público para salvaguarda da segurança da sociedade e do Município;

IV – Informação Pessoal: Aquela relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

V – Disponibilidade: Qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VI – Veridicidade: Qualidade da informação autêntica, não modificada por qualquer meio;

VII – Clareza: Qualidade da informação coletada na fonte, de forma transparente e em linguagem de fácil compreensão;

VIII – Transparência Ativa: Qualidade da informação disponibilizada nos sítios da Prefeitura, pela Internet, independentemente de solicitação; e

IX – Transparência Passiva: Qualidade da informação solicitada por meio físico, virtual ou por correspondência.

Capítulo II

Seção I

Do Acesso a Informações

Art. 5º. É dever das entidades subordinadas a esta Lei garantir o direito à informação, mediante os procedimentos previstos nos seus dispositivos e com estrita observância das diretrizes fixadas no artigo 3º.

Art. 6º. O fornecimento de informações é gratuito, salvo quando necessária a reprodução de documentos, hipótese em que será cobrado somente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos o requerente cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio e da família.

Seção II

Da Implementação do Sistema de Acesso

Art. 7º. O Município e as entidades mencionadas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei criarão Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, órgão de fácil acesso e aberto ao público, destinado ao atendimento das informações solicitadas por meio físico ou virtual, cabendo-lhe atender e orientar o público, informar sobre a tramitação de documentos nas unidades e receber e registrar os pedidos de acesso à informação.

§ 1º. Para a consecução de suas finalidades, compete ao SIC:

I – O recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II – O registro do pedido em sistema eletrônico e a entrega do respectivo protocolo;

III – O encaminhamento do pedido à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber; e

IV – O indeferimento do pedido de acesso, justificando a recusa.

§ 2º. As unidades descentralizadas que não tiverem SIC deverão oferecer serviço de recebimento e registro dos pedidos e, se não detiver a informação, encaminhá-los ao SIC da Prefeitura, dando ciência ao requerente.

Art. 8º. Os representantes legais de cada entidade citada no parágrafo único do art. 1º desta Lei designarão autoridade que lhe seja diretamente subordinada, denominada Autoridade Gestora Municipal, com as seguintes atribuições:

I – Assegurar o cumprimento desta Lei;

II – Monitorar a implementação do sistema de acesso às informações, recomendar as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento, orientar as unidades responsáveis pelo fornecimento das informações e apresentar relatórios periódicos sobre a matéria;

III – Classificar informações sigilosas, bem como desclassificá-las, a pedido ou ex officio, e revê-las a cada dois anos; e

IV – Conhecer dos recursos interpostos das decisões que denegarem o acesso ou solicitarem a desclassificação de informações sigilosas.

Seção III

Das Transparências Ativa e Passiva

Art. 9º. É dever dos órgãos e entidades subordinados a esta Lei promover a divulgação, em seu sítio, das seguintes informações:

I – Estrutura organizacional, competências, cargos e seus ocupantes, endereços e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II – Programas, projetos, ações, obras e atividades implementados, com indicação da unidade responsável, metas e resultados;

III – Repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV – Execução orçamentária e financeira;

V – Licitações realizadas desde o advento desta Lei, em andamento, com os respectivos editais e anexos, atos de adjudicação, recursos, além dos contratos firmados e notas de empenho;

VI – Remuneração bruta e subsídio recebidos por ocupantes de cargos e funções, auxílios, ajudas de custo, proventos e pensões, bem como quaisquer outras vantagens pecuniárias, de maneira individualizada; e

VII – Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 10. O sítio de Internet da Prefeitura e o das entidades mencionadas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, atenderão aos seguintes requisitos mínimos:

I – Conter formulário de pedido de acesso à informação;

II – Conter ferramenta de pesquisa que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III – Possibilitar a gravação em diversos formatos, de modo a facilitar a análise das informações;

IV – Divulgar os formatos utilizados para a obtenção da informação;

V – Garantir a veracidade das informações disponíveis por acesso;

VI – Conter instruções que possibilitem ao requerente comunicar-se, por qualquer meio, com o órgão ou entidade; e

VII – Possibilitar o acesso às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 11. A transparência passiva consiste no pedido de informações não inseridas na Internet, solicitadas por meio físico, virtual ou por correspondência.

Art. 12. O pedido de acesso é facultado a qualquer pessoa, natural ou jurídica e deverá ser encaminhado ao SIC no formulário existente no sítio da Internet, de acordo com o disposto no inciso I do artigo 10 desta Lei, ou por qualquer meio legítimo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – Nome do requerente;

II – Número de documento de identificação válido;

III – Especificação clara e precisa da informação requerida; e

IV – Endereço físico ou eletrônico do requerente.

Parágrafo único. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos da solicitação de informações de interesse público.

Art. 13. O prazo de resposta ao pedido de informação que não possa ser imediatamente fornecida será de vinte dias, prorrogável por dez dias, mediante justificativa da qual será dada ciência ao requerente.

Art. 14. Na hipótese de a informação estar disponível em qualquer formato de acesso universal, o SIC orientará o requerente quanto ao local e meio para consultá-lo ou reproduzi-lo, desobrigando-se do fornecimento direto da informação.

Capítulo III

Das Informações Sigilosas e Pessoais

Art. 15. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O acesso a informações pessoais por terceiros, para a defesa de direitos humanos ou proteção de interesse público e geral, quando autorizado, será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade do pedido e sobre as obrigações do requerente.

Art. 16. Podem ser consideradas sigilosas as informações que:

I – Oferecerem risco à vida, à segurança ou à saúde da população;

II – Oferecerem risco à estabilidade financeira ou econômica do Município;

III – Prejudicarem ou causarem risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico municipal;

IV – Oferecerem risco à segurança das instituições e dos dirigentes dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das entidades referidas no parágrafo único do artigo 1º, e seus familiares; e

V – Comprometerem atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações administrativas, salvo por determinação judicial.

Art. 17. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público, utilizando-se o critério menos restritivo possível, considerados:

I – A gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município;

II – O prazo máximo da validade da classificação e o seu termo final.

Parágrafo único. Os graus de classificação da informação sigilosa, bem como os respectivos prazos, serão definidos por decreto.

Art. 18. As informações pessoais, referentes à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, asseguradas pelo inciso X do artigo 5º da Constituição Federal, terão seu acesso restrito às pessoas às quais se referirem, bem como aos agentes públicos legalmente autorizados.

§ 1º. A divulgação das informações referidas no caput deste artigo poderá ser autorizada por consentimento expresso das pessoas a que se referirem, por procuração devidamente autenticada.

§ 2º. O consentimento não será exigido nas seguintes hipóteses:

I – Prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver incapacitada, e com a finalidade exclusiva de tratamento;

II – Realização de estatísticas, pesquisas científicas de interesse público previstas em lei, vedada a identificação pessoal;

III – Cumprimento de ordem judicial; e

IV – Defesa de direitos humanos.

Art. 19. A restrição de acesso a informações pessoais, prevista no art. 18, não poderá ser invocada:

I – Quando prejudicar a apuração de irregularidades, em que o titular das informações for parte ou interessado; e

II – Quando as informações pessoais constarem de documentos necessários à recuperação de fatos históricos relevantes, circunstância a ser reconhecida pelo Prefeito ou pela autoridade máxima das entidades referidas no parágrafo único do art. 1º, em ato devidamente fundamentado.

Art. 20. O pedido de acesso a informações pessoais pelo próprio titular, exige a comprovação da sua identidade.

Capítulo IV

Dos Recursos

Art. 21. Caso o SIC indefira o pedido de informação, usando da atribuição que lhe outorga o inciso IV, do § 1º, do art. 7º desta Lei, a negativa de acesso deverá ser comunicada ao requerente, no prazo da resposta, contendo os seguintes elementos:

I – Razões da negativa e seu fundamento legal;

II – Esclarecimentos sobre a possibilidade de o requerente recorrer à Autoridade Gestora Municipal competente no prazo de dez dias;

III – No caso de informação sigilosa, esclarecimentos sobre a possibilidade de o requerente pedir sua desclassificação à Autoridade Gestora Municipal no prazo de dez dias, contados da comunicação a que alude o *caput*.

Art. 22. Na hipótese de indeferimento do recurso ou do pedido de desclassificação, pela Autoridade Gestora Municipal, poderá o requerente interpor reclamação ao Chefe do Executivo ou à autoridade máxima das entidades referidas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei no prazo de cinco dias, contados da comunicação do indeferimento do recurso ou do pedido de desclassificação.

Parágrafo único. A decisão proferida na reclamação será irrecorrível no âmbito administrativo.

Capítulo V

Das Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos

Art. 23. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:

I – Cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e

III – Cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 1º. As informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

§ 2º. A divulgação em sítio na Internet referida no §1º poderá ser dispensada, por decisão do responsável pelo órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificação, aos que não disponham de meios para realizá-la.

§ 3º. As informações de que trata o caput deverão ser publicadas quando da celebração de convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 24. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no art. 23 deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

Capítulo VI

Das Responsabilidades

Art. 25. O agente público será responsabilizado se:

I – Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II – Utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação sob sua guarda ou a que tenha acesso pela natureza de seu cargo, emprego ou função;

III – Agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV – Divulgar ou permitir a divulgação, acessar ou permitir o acesso indevido a informações sigilosas ou pessoais;

V – Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal;

VI – Ocultar da revisão da autoridade superior competente informação sigilosa, para benefício próprio ou de outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII – Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos.

§ 1º. Atendido o princípio do devido processo legal, as condutas descritas nos incisos deste artigo ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – Suspensão por até sessenta dias, nos casos dos incisos I, IV e VI; e II – Demissão, nos casos dos incisos II, III, V e VII.

§ 2º. A penalização referida no § 1º deste artigo não exclui a aplicação da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429, de 2/6/1992), quando cabível.

Art. 26. O requerente do pedido de informações, se delas fizer uso indevido, será responsabilizado na forma da legislação civil e criminal.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 27. Nos casos omissos, aplicar-se-á, subsidiariamente, a Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 28. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de março de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 02/03/2020

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 021/2020

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA– MT

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **Senhor JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2019 de 16 de setembro de 2019, Edital de Resultado Final nº 017/2019, de 29 de novembro de 2019 e Decreto de Homologação nº 326/2019, de 29 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1° Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Municipal, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas, conforme consta do Anexo I deste Edital.

Art. 2º O candidato ora convocado na forma deste Edital e conforme seus Anexos, **deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Nortelândia, no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00 as 13:00h, localizado na Avenida Prefeito João Macaúba**, **nº 1140, Centro**, o mais urgente possível ou em até 30 dias da publicação deste ato para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho;

Art. 3º Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar 02 (duas) fotocópias autenticadas, conforme a documentação abaixo descrita:

1 – Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;

2 – Comprovante de Última Votação;

3 – Certidão de Quitação Eleitoral (site do tribunal regional eleitora/MT)

4 – Cópia do cartão do PIS/PASEP ou EXTRATO retirado na CAIXA ECONÔMICA;

5 – Cópia da certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável (caso não tiver a declaração de União Estável, apresentar a certidão de Nascimento), bem como RG, CPF e Título de eleitor dos dependentes (se houver);

6 – Cópia do certificado de conclusão de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório);

7 – Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

8– Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos acima de 6 a 14 anos;

9– Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial).

10 – Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO

11 – Cópia da Carteira de Trabalho e de todos os registros;

12 – Declaração de Regularidade Previdenciária ou Extrato do CNIS (site do INSS);

13 – 02 (duas) foto atual 3X4;

14 – Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Site Tribunal de Justiça/MT ou Fórum);

15 – Certidão de Crimes Eleitorais (Site Tribunal Regional eleitoral/MT);

16 – Cópia da Certidão Negativa de tributos Municipal (residente no município de Nortelândia);

17 – Cópia da Carteira de Reservista (homem);

18 - Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso.

19 – Cópia da Carteira de Motorista (Para os cargos que utilizem transportes);

20– Atestado de aptidão mental, expedido por médico psiquiatra ou psicólogo;

21 –Declaração de Bens e Valores (IRPF) ou declaração de Isenção (Anexo II);;

22 – Declaração de Não Acúmulo de Cargo (Anexo III);

23 – Declaração de que não foi demitido por Justa Causa (Anexo IV);

24 – Declaração de não exercer atividade privada incompatível com a minha atividade funcional (Anexo V);

25 – Questionário para Avaliação da Capacidade de Saúde Física e Mental (Anexo VI)

26 - Ficha Cadastral devidamente preenchida com 2 Telefone para contato; CPF do Pai e da Mãe: (obrigatório) (Anexo VII);

27 - Atestado de saúde física e resultado dos seguintes exames:

1) RX Coluna Lombar;

2) Hemograma Completo;

3) VDRL;

4) Audiometria Tonal;

5) RX Tórax;

6) Eletrocardiograma – ECG;

7) Eletroencefalograma – EEG;

8) Glicemia;

9) Tipagem Sanguínea;

10) Colesterol Total;

11) Creatinina;

12) TGP;

13) Exame Urina (EAS);

14) Carteira de Vacinação;

Art. 4º Todos exames laboratoriais deverão ter sido realizados no mínimo, no período de até 03 (três) meses anteriores contados a data de publicação deste edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas também, Radiografias do Tórax e Raio X da Coluna Lombar, com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste edital.

Art. 5º O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas;

Art. 6º Os candidatos ora convocados deverão nesta oportunidade assinar sua nomeação ao respectivo cargo em que foi classificado no concurso público nº 001/2019, ou ainda assinar o termo de desistência do cargo, sendo ainda considerado desistente o candidato que deixar de comparecer dentro do prazo estipulado pela Administração.

Art. 7º A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital, ressalvados os casos definidos por lei.

Art. 8º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 2º dia do mês de março de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. (02.03.2020).

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
7°	Regilene Alves Machado	RG 20253290 SSP/MT

CARGO: PEDAGOGO

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
10°	Adriana de Almeida Branco Sanches	RG 17863279 SSP/MT

CARGO: AGENTE AMBIENTAL

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
1°	Vanderlei Antonio Colle	RG 32953658 SSP/MT

CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
1°	Joelma Portela de Paiva Ferreira	RG 23537076 SSP/MT

CARGO: ZOOTECNISTA

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
1°	Paloma Larissa de Souza	RG 126516029 SESP/PR

CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÃO

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
2°	Junior da Silva Barros	RG 22672028 SSP/MT

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O DE BENS E RENDA

Eu, _____, brasileiro,estado civil _____, portador da Cédula de Identidade **RG** n°. _____ **SSP/MT** e **CPF** n° _____**,** residente e domiciliado na _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, exercendo o **cargo de _____,** declaro para os devidos fins e que surjam os efeitos legais que possuo os seguintes bens em meu respectivo domínio:

Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, com sua especificação, relacionados sempre pelo valor real e estimativo	Valor Real / Valor Estimativo R$

Títulos da Dívida Pública e Particular, Ações, Apólices de Companhias e Sociedades em Geral.	Valor R$

Saldos Bancários e Créditos Mobiliários na data atual	Valor R$

Quaisquer outros Bens ou Valores à critério do Declarante	Valor R$

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente.

Nortelândia-MT, _____ de _____ de 2020.

_____

O Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, Portador do RG _____ emitida em _____, e CPF n.º _____, Título de Eleitor n.º _____, Seção _____, residente a_____ Declaro para o fim específico de posse no cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, que não acumulo cargos nas situações proibidas pela legislação em vigor. (Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia, _____

_____

Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO FUI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA, OU EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

EU, _____, portador da Cédula de Identidade RG n. º _____ emitida em _____, e CPF n.º _____, Título de Eleitor n.º _____, Seção _____, Declaro para o fim específico de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, que não fui demitido por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo ou criminal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia, _____

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE PRIVADA INCOMPATÍVEL COM MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL

Eu, _____, Portador do RG _____, e CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, Declaro para o fim específico de posse no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, que não exerço atividade privada incompatível com a minha atividade funcional, e não tenho vínculo com empresa privada como sócio proprietário ou de diretoria.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia, _____

_____

Declarante

ANEXO VI

QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Senhor(a) Candidato(a)

Esta declaração é pessoal e deve corresponder com a realidade fática. Esse documento é sigiloso e permanecerá em seus assentos funcionais. Em caso de informações falsas será apurada em data oportuna, através de instrumento próprio, sem prejuízo de responsabilização cível e criminal.

Nome:

Idade: Sexo: ( ) F ( ) M **Cargo:**

RG: **CPF:**

Responda as perguntas abaixo:

1) Você tem apresentado ou já apresentou alterações de saúde? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

_____

2) Quando você procurou atendimento médico (clínico geral ou especialista) para verificar os sintomas? ( ) Nunca ( ) Nos últimos 2 anos ( ) Nos últimos 5 anos ( ) Não sei

3) Está em uso de medicamentos nos últimos 30 dias? ( ) sim ( ) não

Se sim, descrever: quais medicações, quando começou a tomar, por quanto tempo deverá fazer uso, se o medicamento é continuado.

_____

4) Faz tratamento de saúde fora do domicilio? ( ) sim ( ) não

Em caso afirmativo, citar o Município e Estado:

_____

5) Você já foi internado em hospital? ( ) Sim ( )Não

Quando e porque?

_____

6) Você apresenta deficiência auditiva ou visual?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei ( ) As vezes

Qual?_____

7) Você apresenta algum defeito físico?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

Qual?

_____

8) Você já se envolveu em acidentes? ( ) Sim ( ) Não

Qual?

_____

9) Você apresenta alguma doença que necessita acompanhamento ambulatorial como Diabetes, insuficiência renal, hemofilia, problemas cardíacos, batedeira, cansaço fácil, problemas neurológicos, etc?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

Qual?_____

10) Você já teve ''Desmaios'', '' Ataques'', ''Crises Convulsivas'', ''Tonturas'', ''Sonolência Diurna'', Insônia''?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

Há quanto tempo?_____

Quando foi a última vez? _____

11) Você tem apresentado ou já apresentou alterações emocionais e/ou de comportamento?

( ) sim ( ) não

Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

_____

12) Você já necessitou ou faz algum tratamento psiquiátrico?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

Qual, quando e por quê?_____

13) Está em uso ou já fez uso de medicações psicotrópicas (antidepressivos, benzodiazepínicos, barbitúricos, antipsicóticos, anticonvulsivantes, etc., nos últimos 30 dias?

( ) sim ( ) não

Se sim, descrever (quais medicações, quando, por quanto tempo, etc.):

_____

14) Faz uso de álcool e/ou Substâncias Entorpecentes?

( ) sim ( ) não.

Em caso afirmativo para a pergunta acima descrever a forma de uso (idade de início, quantidade e freqüência de uso, prejuízos pessoais, etc.):

_____

15) Você (**Caso não se encaixar em nenhuma situação, NÃO MARCAR**):

( ) tem dificuldade de esperar.

( ) age muitas vezes antes de raciocinar.

( ) é explosivo(a).

( ) come, compra e/ou joga sem muito controle.

( ) fica muito tenso, está o tempo todo tenso, com “os nervos à flor da pele”,

( ) não consegue organizar seus afazeres devido ao nervosismo, etc.

( ) passa mal diante de desafios,

( ) entristece com facilidade e tem dificuldades em reverter à tristeza.

( ) acha que os outros são melhores ou fazem as coisas sempre melhor do que você.

( ) prefere ficar mais sozinho(a).

( ) prefere fazer atividades mais solitárias.

( ) sente-se ansioso(a) diante de pessoas principalmente se não as conhece ou conhece pouco.

16) Outras anotações:

_____
_____
_____

Eu _____d eclaro sob pena de responsabilidade que as informações neste documento expressam a verdade.

Nortelândia, _____ de _____de 2020.

_____

Declarante

ANEXO VII

FICHA CADASTRAL

NOME:

TELEFONE 1:

TELEFONE 2:

CPF PAI:

CPF MÃE:

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente.

Nortelândia-MT, _____ de _____ de 2020.

_____

DECLARANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 534/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

LEI Nº 534/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRÉDITO SUPLEMENTAR, ALTERAÇÃO DE NATUREZA DE DESPESA E REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar, remanejamento de dotações, e alteração de natureza de despesa, remanejamentos de dotações na Lei Orçamentária vigente, nas seguintes dotações detalhadas no ANEXO ÚNICO, com as respectivas alterações orçamentárias conforme estabelecido na CF/88.

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Adicionais Especiais e Suplementares, remanejamento de dotações e alterações de natureza de despesa, objetos do artigo anterior, serão utilizados os recursos indicados nos quadros das dotações, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito, , conforme previsto no ANEXO ÚNICO

.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de março de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 02/03/2020

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 002/2020

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade:	002. COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
Função:	10. SAUDE		
Subfunção:	301. ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	0067 - ATENÇÃO BÁSICA		
Ação:	20219- MANUT.E ENC C SAUDE BUCAL PSF 2		
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
Modalidade de aplicação:	91. APLICAÇÕES DIRETAS DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃO		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
CRIAR	11.VENC. E VANTAGENS FIXAS PESSOAL	0102. RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSF.DE IMPOSTOS	100,00
420	13. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102.RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSF.DE IMPOSTOS	8.000,00
TOTAL			
CRÉDITO (X) Suplementar (X) Especial TOTAL R$			

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 202019 / 426	
( ) Operações de crédito		Para: 202019 / 420	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
Red.426.10.301.0067.20219 3.3.90.36.00.00 – O.SERV.PESSOA JURIDICA – FONTE 142			8.000,00

TOTAL DA COBERTURA:	
Justificativa para os créditos adicionais:	
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos	
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais	
( ) omissões orçamentárias	
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor	
Obs	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 533/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

LEI Nº 533/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 511 DE 02 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO INDUSTRIAL, HIGIÊNICO E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1 Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Municipal Complementar nº nº 511 de 02 de Agosto de 2019, a fim de adequá-la às exigências legais do Serviço de Inspeção Sanitária e à adesão ao SISBI/SUASA.

Art. 2º. A lei Municipal Complementar nº 511 de 02 de Agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 1º. .....

Parágrafo único. Esta lei regula a obrigatoriedade da Inspeção e Fiscalização dos Produtos de origem Animal produzidos no Município de NORTELÂNDIA/MT, e destinados ao Comércio Municipal, nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1.950.

.....

Art. 3º. Cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de NORTELÂNDIA/MT, através do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., incumbida da Inspeção e Fiscalização sanitária municipal de produtos de origem animal, deverá coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização dos seus produtos, podendo para tanto requisitar força policial.

§ 1º.Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, a fiscalização na área de comercialização de todos os alimentos, clandestinos ou não, em consonância com a legislação sanitária em vigor.

§ 2º. A Vigilância Sanitária, na função de fiscalização no comércio de produtos e subprodutos de origem animal comunicará o S.I.M., os resultados das ações e análises sanitárias que efetuarem nos referidos produtos, apreendidos ou inutilizados nas diligências que realizarem.

Art. 4º. .....

§ 1º O Serviço de Inspeção Municipal poderá contar com o Agente de Inspeção e Fiscalização Sanitária Animal com formação mínima em nível médio, se houver necessidade.

.....

Art. 5º. .....

.....

§ 2º. O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte de produtos de origem animal, que serão objeto de regulamentação específica.

Art. 6º.A inspeção e a fiscalização de que trata esta lei serão realizadas nos estabelecimentos que, de modo geral, recebam, manipulam, armazenam ou acondicionam produtos de origem animal.

.....

Art. 7º. Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal, somente poderão funcionar no município após prévio registro no S.I.M., conforme regulamento e demais atos que venham a ser instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. A inspeção e fiscalização de que trata a presente lei abrange os aspectos industriais e higiênico-sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não preparados, transformados, depositados ou em trânsito.

Art. 9º As análises referentes aos produtos de origem animal, de que trata esta lei complementar, serão executadas em Laboratório Oficial ou em outros Laboratórios credenciados.

Art. 10º .....

.....

II – Multa de até 500 (quinhentas) UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso), nos casos de reincidência, dolo ou má fé;

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e REVOGA o § 3º do Art. 5º, da Lei Municipal Complementar nº nº 511 de 02 de Agosto de 2019, e demais disposições que lhe forem contrárias.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de março de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 02/03/2020

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2020

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso “”, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora MINEIA DOS SANTOS, servidora nomeada no cargo de enfermeira da Secretaria de Saúde, para atuar como fiscal e designar a servidora LUCIENE APARECIDA DE SOUSA, servidora nomeada no cargo de diretora hospitalar, para atuar como suplente de fiscal do Contrato Administrativo Nº 001/2020, tendo como objeto: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI N.º 11.107/05, E COM BASE NA RESOLUÇÃO ORÇAMENTARIA APROVADA PELA ASSEMBLEIA GERAL, TENDO POR FIM O EFETIVO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO, PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO CON-

SORCIO NO TOCANTE AO MODELO DE GOVERNANÇA REGIONAL PARA OFERTA DE SERVIÇOS RELATIVOS Á ÁREA DE SAÚDE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO FIRMADO.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, em 09 de janeiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

No dia **25/03/2020 às 08h00min** (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SUPLEMENTO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes - MT, 02 de março de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2019

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 003/2019;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **5 (CINCO) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo. Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 003/2019;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Candidato	Cargo
SIMONE PINTO DA SILVA SALVATO	AGENTE ADMINISTRATIVO

Nova Bandeirantes MT, 02 de Março de 2020

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, DIVULGA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO, BALANÇO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO DE 2019.

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, COMUNICA que a partir da presente data, as CONTAS ANUAIS DE GOVERNO/BALANÇO CONSOLIDADO referente ao exercício financeiro de 2019, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, nos termos da Legislação pertinente vigente.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 - CONSOLIDADO

Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**38.240.000,00**	**38.240.000,00**	**40.451.686,65**	**2.211.686,65**
Receita Tributária	3.689.000,00	3.689.000,00	3.107.476,85	-581.523,15
Receita de Contribuições	120.000,00	120.000,00	318.729,48	198.729,48
Receita Patrimonial	332.000,00	332.000,00	168.498,68	-163.501,32
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	851.000,00	851.000,00	836.124,89	-14.875,11
Transferências Correntes	32.448.000,00	32.448.000,00	34.624.981,97	2.176.981,97
Outras Receitas Correntes	800.000,00	800.000,00	1.395.874,78	595.874,78
Receitas de Capital (II)	**998.000,00**	**998.000,00**	**962.651,62**	**-35.348,38**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00		-10.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	988.000,00	988.000,00	962.651,62	-25.348,38
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**39.238.000,00**	**39.238.000,00**	**41.414.338,27**	**2.176.338,27**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**39.238.000,00**	**39.238.000,00**	**41.414.338,27**	**2.176.338,27**

Emissão: 29/02/2020 19:07:39

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		7.355.580,23	4.916.377,50	-2.439.202,73
TOTAL (VII) = (V + VI)	**39.238.000,00**	**46.593.580,23**	**46.330.715,77**	**-262.864,46**
Saldos de Exercícios Anteriores		**7.732.459,00**	**7.355.580,23**	**-376.878,77**
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		7.732.459,00	7.355.580,23	-376.878,77
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**36.462.078,16**	**38.818.662,19**	**38.602.472,92**	**38.452.029,08**	**37.717.630,87**	**216.189,27**
Pessoal e Encargos Sociais	20.071.000,00	20.809.877,74	20.699.434,79	20.699.434,79	20.699.434,79	110.442,95
Juros e Encargos da Dívida	28.577,00	29.613,59	29.613,59	29.613,59	29.613,59	
Outras Despesas Correntes	16.362.501,16	17.979.170,86	17.873.424,54	17.722.980,70	16.988.582,49	105.746,32
Despesas de Capital (IX)	**2.755.921,84**	**7.754.918,04**	**7.728.242,85**	**7.425.535,47**	**7.351.830,37**	**26.675,19**
Investimentos	2.455.921,84	7.474.573,56	7.447.898,37	7.145.190,99	7.071.485,89	26.675,19
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	300.000,00	280.344,48	280.344,48	280.344,48	280.344,48	
Reserva de Contingência (X)	**20.000,00**	**20.000,00**				**20.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**39.238.000,00**	**46.593.580,23**	**46.330.715,77**	**45.877.564,55**	**45.069.461,24**	**262.864,46**

Emissão: 29/02/2020 19:07:39 — Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 - CONSOLIDADO

Exercício: 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**39.238.000,00**	**46.593.580,23**	**46.330.715,77**	**45.877.564,55**	**45.069.461,24**	**262.864,46**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**39.238.000,00**	**46.593.580,23**	**46.330.715,77**	**45.877.564,55**	**45.069.461,24**	**262.864,46**
Reserva do RPPS						

Emissão: 29/02/2020 19:07:39

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**42.817,70**	**95.168,80**	**95.168,80**	**95.168,80**	**20.287,60**	**22.530,10**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	42.817,70	95.168,80	95.168,80	95.168,80	20.287,60	22.530,10
Despesas de Capital	**26.662,25**	**1.665.155,62**	**1.090.390,90**	**1.078.236,90**	**601.426,97**	**12.154,00**
Investimentos	26.662,25	1.665.155,62	1.090.390,90	1.078.236,90	601.426,97	12.154,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**69.479,95**	**1.760.324,42**	**1.185.559,70**	**1.173.405,70**	**621.714,57**	**34.684,10**

Emissão: 29/02/2020 19:07:39 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**150.842,28**	**26.136,17**	**26.911,17**	**7.437,00**	**142.630,28**
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	150.842,28	26.136,17	26.911,17	7.437,00	142.630,28
Despesas de Capital	**4.161,03**	**666.797,59**	**538.547,59**	**2.461,03**	**129.950,00**
Investimentos	4.161,03	666.797,59	538.547,59	2.461,03	129.950,00
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**155.003,31**	**692.933,76**	**565.458,76**	**9.898,03**	**272.580,28**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

LUANA RODRIGUES BARACHO DOS SANTOS
Secretario(a)

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador

Emissão: 29/02/2020 19:07:39 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**41.414.338,27**	**45.916.132,60**
Ordinária		**15.767.110,77**	**25.051.099,14**
Vinculada		**25.647.227,50**	**20.865.033,46**
Recursos Vinculados à Educação		10.360.171,27	8.878.208,26
Recursos Vinculados à Saúde		10.605.266,93	6.736.494,52
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		333.947,63	192.930,46
Outras Destinações de Recursos		4.347.841,67	5.057.400,22
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.011.783,17**	**1.499.240,62**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		2.011.783,17	1.499.240,62
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**4.897.871,81**	**5.592.655,20**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		453.151,22	1.760.324,42
Inscrição de Restos a Pagar Processados		808.103,31	692.933,76
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.636.617,28	3.134.508,54
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	4.888,48
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**10.410.200,44**	**4.952.075,54**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.410.200,44	4.952.075,54
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**58.734.193,69**	**57.960.103,96**

Emissão 29/02/2020 19:12:55 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**46.330.715,77**	**41.748.498,28**
Ordinária		**19.928.960,28**	**15.791.462,32**
Vinculada		**26.401.755,49**	**25.957.035,96**
Recursos Destinados à Educação		12.233.568,70	11.684.768,85
Recursos Destinados à Saúde		10.138.945,72	8.624.648,28
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		231.852,71	302.399,47
Outras Destinações de Recursos		3.797.388,36	5.345.219,36
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.015.498,09**	**1.501.539,96**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		2.011.783,17	1.499.240,62
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		3.714,92	2.299,34
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**5.404.369,13**	**4.302.164,62**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.185.559,70	291.820,33
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		565.458,76	598.598,40
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.633.451,90	3.411.745,89
Outros Pagamentos Extraorçamentários		19.898,77	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**4.987.325,62**	**10.410.200,44**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.987.325,62	10.410.200,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**58.737.908,61**	**57.962.403,30**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	LUANA RODRIGUES BARACHO DOS SANTOS	EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Prefeito(a)	Secretario(a)	Contador

Emissão 29/02/2020 19:12:55 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**15.965.219,96**	**198.109,19**	**15.767.110,77**	**25.135.850,10**	**84.750,96**	**25.051.099,14**
Vinculada	**29.904.647,71**	**4.257.420,21**	**25.647.227,50**	**24.746.001,33**	**3.880.967,87**	**20.865.033,46**
Recursos Vinculados à Educação	14.617.591,48	4.257.420,21	10.360.171,27	12.759.176,13	3.880.967,87	8.878.208,26
Recursos Vinculados à Saúde	10.605.266,93	0,00	10.605.266,93	6.736.494,52	0,00	6.736.494,52
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	333.947,63	0,00	333.947,63	192.930,46	0,00	192.930,46
Outras Destinações de Recursos	4.347.841,67	0,00	4.347.841,67	5.057.400,22	0,00	5.057.400,22
TOTAL	**45.869.867,67**	**4.455.529,40**	**41.414.338,27**	**49.881.851,43**	**3.965.718,83**	**45.916.132,60**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

LUANA RODRIGUES BARACHO DOS SANTOS
Secretario(a)

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador

Emissão 29/02/2020 19:12:55

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 29/2/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.987.325,62	10.410.200,44
Créditos a Curto Prazo		2.571.167,46	2.377.591,33
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		7.558.493,08	12.787.791,77
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		32.243.487,26	24.198.122,50
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		32.243.487,26	24.198.122,50
TOTAL DO ATIVO		39.801.980,34	36.985.914,27
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		976.968,99	822.363,90
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		44.078,60	25.573,17
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		62.801,38	
Total do Passivo Circulante		1.083.848,97	847.937,07
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		794.309,91	1.074.654,39
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		794.309,91	1.074.654,39
Patrimônio Líquido			

Emissão: 29/02/2020 19:16:14

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 29/2/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	37.923.821,46	35.063.322,81
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	37.923.821,46	35.063.322,81
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.801.980,34	36.985.914,27

Emissão: 29/02/2020 19:16:14

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 29/2/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		5.007.224,39	10.410.200,44
Ativo Permanente		34.794.755,95	26.575.713,83
Total do Ativo		39.801.980,34	36.985.914,27
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.559.530,29	917.417,02
Passivo Permanente		794.309,91	1.074.654,39
Total do Passivo		2.353.840,20	1.992.071,41
Saldo Patrimonial (I - II)		37.448.140,14	34.993.842,86

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		7.843.976,49	7.299.138,79
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		7.843.976,49	7.299.138,79
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		13.535.729,15	15.458.495,61
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		13.535.729,15	15.458.495,61

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 29/2/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		-266.850,44	3.683.992,74
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			471.552,67
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-379.352,66	
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		52.753,29	274.235,94
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		568,40	2.537,09
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		35.071,14	2.436,84
18	Transferências do FUNDEB 60%			5.368,45
22	Transferências de Convênios - Educação		12.501,34	139.127,93
23	Transferências de Convênios - Saúde		38.967,80	38.184,83
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		2.269.252,18	2.552.559,67
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		144.780,92	355.706,07
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		160.043,73	41.194,09
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		32.508,28	-541.839,15
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		604.333,47	
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		157.393,55	303.372,10
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		9.462,19	13.410,92
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		283.293,22	309.026,42
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		291.805,64	81.436,94
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/Assist. Social)		1.083,68	78,65
92	Alienação de Bens		78,37	76,80
Total das Fontes de Recursos			3.447.694,10	7.732.459,00

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	LUANA RODRIGUES BARACHO DOS SANTOS	EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Prefeito(a)	Secretario(a)	Contador

Emissão: 29/02/2020 19:16:14

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Modelo Analítico

Exercício: 2019

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		2.858.496,04	8.010.501,27
Taxas		466.520,84	393.241,77
		3.325.016,88	8.403.743,04
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		318.729,48	88.697,41
		318.729,48	88.697,41
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		836.278,33	601.366,04
		836.278,33	601.366,04
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		191.388,74	147.110,92
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	13.346,81
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		166.727,21	166.952,60
		358.115,95	327.410,33
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		2.011.783,17	1.499.240,62
Transferências Inter Governamentais		32.598.413,30	31.472.858,55
Transferências das Instituições Privadas		0,00	3,81
Transferências das Instituições Multigovernamentais		7.255.955,87	7.158.719,28
		41.866.152,34	40.130.822,26
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		10.556,15	165,74
Ganhos com Incorporação de Ativos		94.000,59	8.227,00
Desincorporação de Passivos		9.898,03	70.741,29
		114.454,77	79.134,03
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.360.750,59	2.112.299,03
		1.360.750,59	2.112.299,03
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		48.179.498,34	51.743.472,14
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		17.364.254,51	16.547.460,94
Encargos Patronais		3.335.180,28	2.915.563,54
		20.699.434,79	19.463.024,48
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Benefícios Eventuais		35.562,60	39.800,00
		35.562,60	39.800,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		6.015.850,09	5.400.113,71
Serviços		10.415.506,99	8.612.159,95

Emissão: 29/02/2020 19:18:40 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Modelo Analítico

		Exercício: 2019
Depreciação, Amortização e Exaustão	22.660,06	23.920,01
	16.454.017,14	14.036.193,67
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Variações Monetárias e Cambiais	29.613,59	12.430,83
	29.613,59	12.430,83
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	2.015.498,09	1.501.539,96
Transferências Inter Governamentais	4.265.620,21	3.885.967,87
Transferências a Instituições Privadas	206.800,00	227.380,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	54.871,00
	6.487.918,30	5.669.758,83
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	101.424,37	99.671,69
Perdas Involutárias	49.527,71	78.088,51
Desincorporação de Ativos	325.271,37	22.145,01
	476.223,45	199.905,21
Tributárias		
Contribuições	402.495,92	432.362,98
	402.495,92	432.362,98
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	31.745,50	24.057,15
Resultado Negativo de Participações	261.731,00	211.902,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	385.325,87	273.236,81
	678.802,37	509.195,96
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	45.264.068,16	40.362.671,96
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	2.915.430,18	11.380.800,18

Variações Patrimoniais Qualitativas
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	8.235.581,89	4.963.428,98
Desincorporação de Passivos	280.344,48	280.344,48

Emissão: 29/02/2020 19:18:40 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Modelo Analítico

Exercício: 2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS Prefeito(a)	LUANA RODRIGUES BARACHO DOS SANTOS Secretário(a)	EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO Contador

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CONSOLIDADO

Dezembro/2019

Data de emissão: 29/02/2020

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							**35.063.322,81**		**35.063.322,81**
Ajustes de Exercícios Anteriores							-54.931,53		-54.931,53
Aumento de Capital									
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do Exercício							2.915.430,18		2.915.430,18
Ajustes de avaliação patrimonial									
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							**37.923.821,46**		**37.923.821,46**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

Emissão: 29/02/2020 20:02:33 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33.683.822/0001.73
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS - 0001245 - CENTRO
Telefone: (066)3572-1950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.107.476,85	8.180.513,87
Receita de Contribuições	318.729,48	88.697,41
Receita Patrimonial	1.771,47	3.416,60
Receita de Serviços	836.124,89	659.722,60
Remuneração das Disponibilidades	166.727,21	166.952,60
Transferências correntes recebidas	35.587.633,59	38.586.655,82
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	7.061.008,62	7.000.329,45
Pessoal e demais despesas	37.396.202,25	34.971.080,73
Juros e encargos da dívida	29.613,59	12.430,83
Transferências concedidas	413.895,00	494.153,00
Outros desembolsos operacionais	5.681.867,23	9.042.504,62
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	3.557.894,04	10.166.119,17
Aquisição de ativo não circulante	8.700.424,38	4.427.649,79
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-8.700.424,38	-4.427.649,79
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Outros desembolsos de financiamentos	280.344,48	280.344,48
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-280.344,48	-280.344,48
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-5.422.874,82	5.458.124,90

Emissão: 29/02/2020 20:03:56 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33.683.822/0001.73
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS - 0001245 - CENTRO
Telefone: (066)3572-1950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2019

Caixa e Equivalente de caixa inicial	10.410.200,44	4.952.075,54
Caixa e Equivalente de caixa final	4.987.325,62	10.410.200,44

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	17.029.638,75	19.684.324,21
de Estados e Distrito Federal	11.302.038,97	11.743.608,52
Outras transferências recebidas	7.255.955,87	7.158.723,09
Total das Transferências Recebidas	35.587.633,59	38.586.655,82

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
a Consórcios Públicos	202.095,00	266.773,00
Outras transferências concedidas	211.800,00	227.380,00
Total das Transferências Concedidas	413.895,00	494.153,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	1.503.486,24	1.279.507,10
Essencial à Justiça	212.132,06	109.075,00
Administração	5.009.755,33	5.363.511,92
Assistência Social	1.395.588,57	1.404.049,26
Saúde	8.709.790,13	7.825.061,74
Trabalho	358.417,32	1.028,97
Educação	10.913.903,30	10.889.669,94
Cultura	270.592,10	225.561,63
Urbanismo	2.295.678,06	616.412,81
Saneamento	793.366,19	672.639,50
Gestão Ambiental	42.740,56	70.889,63
Agricultura	1.559.265,21	1.264.179,11
Indústria		28.042,57

Emissão: 29/02/2020 20:03:56 Página 2

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33.683.822/0001.73
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS - 0001245 - CENTRO
Telefone: (066)3572-1950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2019

Comércio e Serviços	198.411,89	
Comunicações		8.781,15
Transporte	3.478.404,41	4.127.028,75
Desporto e Lazer	629.097,71	652.448,63
Encargos Especiais	25.573,17	433.193,02
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	37.396.202,25	34.971.080,73

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	29.613,59	
Outros Encargos da Dívida		12.430,83
Total dos Juros e Encargos da Dívida	29.613,59	12.430,83

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador

Emissão: 29/02/2020 20:03:56 Página 3

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

GABINETE
PORTARIA N.º 054/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência n.º 2019.152920;

CONSIDERANDO os fatos que ensejaram a confecção do Boletim de Ocorrência supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Instauração de Sindicância Administrativa para apurar a responsabilidade sobre o acidente narrado no Boletim de Ocorrência n.º 2019.152920;

Art. 2º. Indicar a Comissão Processante instituída pela Portaria n.º 027/2019 para conduzir o Processo Administrativo e apurar os fatos.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT. 02 de Março de 2020.

Publique-se.

Cumpra-se.

–

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020

Modalidade Dispensa

Processo Administrativo:005/2020

Chamada publica:001/2020

Credenciamento: 001/2020

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 001/2020, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, através da Secretária de Educação e do Setor de Licitações do Município de Nova Bandeirantes/MT, torna público aos interessados, que se encontra aberta a chamada pública nº 001/2020, para, **PELO PRESENTE COMUNICO A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA NO QUE DIZ RESPEITO Á AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. TAL SOLICITAÇÃO JUSTIFICADA PELO FATO DE QUE O MUNICÍPIO DEVE APLICAR NO MÍNIMO 30% DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FNDE, NO ÂMBITO DO PNAE, NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, CONFORME ART. 14 DA LEI Nº. 11947/2009 E Nº. 26 DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº. 38/2009.** em atendimento a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 038, de 16 de julho de 2009. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia **27/03/**

2020 às 08:00 horas, na Secretaria de Educação do Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Maiores informações pelo fone (66) 98437-1118 ou na secretaria Municipal de Educação (66) 3572-1165 ou 3572-1950. Cópia completa do edital disponível junto ao Setor de Licitações.

Nova Bandeirantes 02/03/2020

_____

Bruna Neivert

Setor de Licitações e Contrat

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002/2020

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 02 de Março de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANIBAL CARVALHO DE LIMA	073.755.069-49	0117 /00005/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA	Matrícula: 00000168
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	Assinatura:

Data de afixação: 02/03/2020

Data de desafixação: 17/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 093/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Posse para o cargo de Diretor Executivo da PREVBRAS - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Brasilândia".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto n.º 010, de 5 de Fevereiro de 2018, Lei Municipal nº 512, de 30 de Julho de 2013, o Regulamento nº 001/2018 da Eleição do Novo Diretor do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Brasilândia - MT.

R E S O L V E:

Artigo 1º - DAR POSSE, a Senhora ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS – Agente Administrativo, Servidora Pública Municipal Efetiva, para o Cargo de Diretora Executiva do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Brasilândia – MT – PREVBRAS.

Artigo 2º - O presente Cargo terá mandato para a **Gestão 2020/2021**, conforme Edital de Convocação da eleição realizada no dia 21 de fevereiro de 2020.

Artigo 3º - Sendo assim, a servidora acima ficará afastada do cargo efetivo durante o período que estiver exercendo a função

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 28 de Fevereiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 103/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Exonerar A Pedido o Servidor Efetivo sr. Rogerio Silva Araujo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art. 46º, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art.1° - Exonerar A Pedido o Servidor Efetivo senhor **ROGERIO SILVA ARAUJO – AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** a partir de 02 de Março de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de Março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 099/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Exonerar do cargo em comissão de Chefe de Assessor Coordenador do Complexo Regulador.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item I art. 47º, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art.1° - Exonerar a senhora **NADIA PEREIRA KHALAF,** do cargo de provimento em comissão de ***Assessor Coordenador do Complexo Regulador*,** a partir de 02 de Março de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de Março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 124/2018

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 124/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO EIRELI EPP**

CNPJ**:** 28.211.328/0001-76

OBJETO: **O Valor** total do aditivo do contrato original com acréscimo de aproximadamente 25% será de **R$76.536,25 (setenta e seis mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2020

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 124/2018

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 124/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO EIRELI EPP**

CNPJ**:** 28.211.328/0001-76

OBJETO: O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração do Contrato nº 124/2018 para supressão do valor **R$ 74.708,99 (setenta e quatro mil setecentos e oito reais e noventa e nove centavos)** do seu objeto, a partir do dia 20 de fevereiro de 2020, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2020

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 PROCESSO Nº. 020/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que a licitação realizada no dia **02 de março de 2020 ás 08:00 (oito horas**) horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT, na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2020, que **OBJETO:** Constitui o objeto do presente processo é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO 0KM COM COMPACTADOR COLETOR DE LIXO NOVO CAPACIDADE MINIMA 15M³ DE LIXO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº.883091/2019, CELEBRADO COM SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO – OESTE - SUDECO,** observado as especificações contidas noTermo de Referência deste edital e em seus anexos, foi considerada **FRACASSADA**, em razão da inabilitação da licitante.

Nova Brasilândia – MT, 02 de março de 2020.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: Nº. 006/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 096/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"*Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Estável senhora Noelma Ferreira da SilvA*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Estável Sr.ª**. NOELMA FERREIRA DA SILVA – Agente Comunitário de Endemias,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 19/10/2018 a 18/10/2019, a partir de 17 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de Março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 094/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDORA EFETIVA SENHORA DENILDES SILVESTRE DA ROCHA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª. **DENILDES SILVESTRE DA ROCHA SANTOS – Professora Classe C,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 30 (Trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/02/2017 à 10/02/2018, a partir de 24 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 104/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR CONTRATADO SENHOR EDSON RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o Servidor Contratado Senhor **EDSON RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR – MOTORISTA CAT D,** lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, para desempenhar suas funções na **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto**, a partir de 02 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 100/2020, 02 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia ocupante do cargo em Assessor Coordenador do Complexo Regulador.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº. 627/2017, de 10 de fevereiro de 2007,

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **REGINA PEREIRA BEZERRA**, portadora do RG n° 187.7801-1/SSP/MT e CPF n° 029.062.661-75,para exercer o cargo em provimento em comissão de **ASSESSOR COORDENADOR DO COMPLEXO REGULADOR,** a partir de 02 de Março de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de Março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 101/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"*Dispõe contratação do senhor Nicomedes Rodrigues da Costa".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 671/2017 de 05 de dezembro de 2017, Decreto de Prorrogação de Homologação nº 015/2019 Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 de 16 de Dezembro de 2019 e Edital de Convocação nº 001/2020 de 11 de fevereiro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o senhor **NICOMEDES RODRIGUES DA COSTA,** sob o RG n° 0620541-0/SSP/MT e CPF n° 432.771.951-04,para exercer o Cargo de **INSTRUTOR DE FANFARRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 02 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 102/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"*Dispõe contratação do senhor Gerisnal Pereira Souza*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 671/2017 de 05 de dezembro de 2017, Decreto de Prorrogação de Homologação nº 015/2019 Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 de 16 de Dezembro de 2019 e Edital de Convocação nº 002/2020 de 11 de fevereiro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o senhor **GERISNAL PEREIRA SOUZA,** sob o RG n° 490.100/SSP/MT e CPF n° 326.383.451-72,para exercer o Cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS.

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2020, instituída através da Portaria nº. 119/2020, informa que encontram-se abertas as inscrições para os candidatos interessados ao Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2020, para contratação temporário de excepcional interesse público, para desempenho das funções junto a Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - VENCIMENTO INICIAL

Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
		Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Total		(Hora/aula)
Professor IV – Ciências Humanas	Habilitação específica de nível superior de Licenciatura Plena em Ciências Humanas, Geografia ou História.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	Até 30/horas	18,89

O Edital na integra contendo as demais informações aos interessados, encontra-se fixado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, nos murais da Secretaria de Saúde, Câmara de Vereadores, todos na Av. dos Migrantes, S/Nº, Nova Guarita - MT, podendo também ser obtido através do site www.w2consultores.com.br, www.novaguarita.mt.gov.br e no https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Nova Guarita - MT, aos 28 de fevereiro de 2020.

Raquel Linhares de Oliveira

Presidente da Comissão Examinadora

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta das Leis Municipais nºs 023/1995, 047/2018 e 052/2019 *e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas, destinada a formação de Cadastro de Reserva das Funções Públicas, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal e que forem criados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo Simplificado de natureza sendo de excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal/88, em especial do inciso IX do art. 37, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:*

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. A denominação - referência - exigência mínima - as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD) - vencimento inicial do cargo, a carga horária semanal, são os estabelecidos a seguir:

Função	**Requisitos**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$. (Hora/aula)**
		Ampla Concorrência	**Candidatos com Deficiência**	**Total**		
Professor IV – Ciências Humanas	Habilitação específica de nível superior de Licenciatura Plena em Ciências Humanas, Geografia ou História.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	Até 30/horas	18,89
Total de Vagas		**Cadastro Reserva**	**-**	**Cadastro Reserva**		

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2)** Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exame médico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a serem realizados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 119/GP/PMNG/2020. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento e formação de Cadastro de Reserva das Funções do Quadro de Pessoal; e das Funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de Nova Guarita/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

1.1.10. Local de Trabalho: Dependência da Secretaria Municipal de Educação, em todo território do município (zonas urbana e rural).

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.

2.6. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.8. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 02/03/2020 às 17h00min do dia 11/03/2020, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, devendo solicitar restituição do valor pago, conforme item 3.5.13, deste Edital.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo Simplificado.

b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer.

c) Inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 02/03/2020 às 17h00min do dia 11/03/2020**, através do requerimento específico disponível na página citada.

d) Não será cobrado taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado;

3.3. SEDE DO MUNICÍPIO:

3.3.1. Local: Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT - **Av. Dos Migrantes, s/n – Centro** - Centro - Nova Guarita/MT.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.4.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo.

3.4.13. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.14. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.14.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.14.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.15. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.15.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.15.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.15.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.15.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.5.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis **a partir do dia 11/03/2020,** no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.5.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**), no prazo de até **05 (cinco)** dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.5.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.5.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.5.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.5.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, para as Funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada função.

4.1.1. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.9. Os candidatos que concorrerem na condição de deficientes, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5 – DAS PROVAS:

5.1.O Processo Seletivo Simplificado será de provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4,0	**20,0**
- Matemática	05	4,0	**20,0**
- Específica	10	6,0	**60,0**
Total	**20**		**100,00**

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 20% (vinte por cento) do total de pontos.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Nova Guarita/MT, com data prevista para o dia 15/03/2020 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá/MT.

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia 11/03/2020 no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Nova Guarita/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h30min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual oufotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltará prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo Simplificado.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.4.1. A avaliação de títulos somente para as Funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 06 (seis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.4.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.4.2.1. Os Títulos deverão ser entregues até o dia **15/03/2020**, no mesmo **local e horário de realização das provas objetivas e escritas**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendida, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.4.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas escritas e objetivas.

5.4.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação**.

5.4.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.4.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.4.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.4.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.4.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.4.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	6,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	4,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00

5.4.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.4.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.4.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.4.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.4.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrita.

5.4.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.4.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina – tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos – que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.4.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo/função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.4.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas Funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, na data de publicação do resultado classificatório, deste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

f) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Nova Guarita/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, **Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e **Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, no prazo de 01 (hum) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões e fases proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

a) Edital;

b) Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou nº do documento, erro na nomenclatura do cargo e indeferimento da inscrição);

c) Erro na identificação do local, sala, data e horário de realização das provas;

d) Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito oficial;

e) Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Provas Práticas, quando houver;

f) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;

g) Demais fases do edital.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados:**

8.3.1. INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS PELA INTERNET: Para a interposição de recurso pela internet/meio eletrônico o candidato deverá acessar o site www.w2consultores.com.br dentro do prazo estabelecido, seguindo os passos a seguir:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br;

b) Lado superior direito da página principal, insira seu CPF e senha;

c) Na próxima página aparecerá o nome do Processo Seletivo, basta clicar;

d) Após, localize sua inscrição e nome do cargo, clique novamente;

e) Então, aparecerá os serviços disponíveis, clique em Recursos e leia as orientações para sua realização.

Obs: O candidato deverá guardar sua Senha cadastrada no ato da inscrição para acesso à Área Restrita do Candidato, pois é por lá que se dará a interposição de recursos pela internet de forma segura e com identificação do candidato.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de **01 (hum) dia útil**, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e **Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.**

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para a função, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade;

b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF;

d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia e original da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Exibição do original de Diploma, histórico escolar ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciado junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. Considerado apto para o desempenho da Função, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função de imediato, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na Função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. Inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.9. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.10. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: contato@w2consultores.com.br; endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**.**

9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.12. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.13. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.14. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.17. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

9.18. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.19. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.20. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.21. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.22. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e **Diário Oficial dos Municípios**, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.23. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT.

9.24. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (hum) dia útil a partir da sua data de publicação.

9.25. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES; ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS).**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 28 de Fevereiro de 2020.

José Lair Zamoner - Prefeito Municipal

Raquel Linhares de Oliveira-Presidente da Comissão

Idianês Teresinha Machado - Secretária da Comissão

REGIANE DE FÁTIMA ARRUDA-Membro da Comissão

Jakeline Linhares-Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
02/03/2020	Publicação da íntegra do edital de abertura.
02/03/2020 a 11/03/2020	Período de inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado com pagamento da taxa de inscrição
11/03/2020	**Último dia para** os candidatos no Processo Seletivo Simplificado efetuar o envio ou a entrega do laudo médico para concorrer como deficiente
11/03/2020, às 18h00min	Divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da **relação de candidatos inscritos**
12/03/2020	Divulgação do local de realização da prova escrita e objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI de todos os candidatos
15/03/2020	**Realização da prova escrita e objetiva e entrega dos títulos**
15/03/2020	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
17/03/2020	Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas o resultado das provas escritas e objetivas e de títulos.
19/03/2020	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.
23/03/2020	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.
No prazo máximo de **15 (quinze)** dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.	**Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.**

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

SUPERIOR

_Professor IV – Ciências Humanas.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinominal do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítima; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triangulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométricas; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

_específica para o cargo de Professor IV – Ciências Humanas: O ensino de Geografia. Globalização e as novas territorialidades: as redes de cidades. A urbanização brasileira e cidadania. Campo e a cidade: terra, trabalho e cidadania. Brasil diante das questões socioambientais. Os desafios da conservação ambiental: as interações entre sociedade e natureza, transformações locais e globais. Paisagem. Estruturas e processos espaciais, domínio de linguagens numérico digitais, gráficas e cartográficas. Relações espaço temporais pretéritas e atuais do planeta com vistas a identificar, reconhecer, caracterizar, interpretar, prognosticar e analisar fatos e eventos relativos ao sistema terrestre e suas interações com as sociedades na organização do espaço geográfico em diferentes escalas. HISTÓRIA: Ensino de História. Concepções curriculares. Tendências teóricometodológicas. - Cidadania e participação – práticas e sua história. A herança cultural greco-romana e as bases da civilização ocidental. A crise do mundo antigo, a formação da Europa feudal e a transição para a modernidade. Caracterização da formação histórica da sociedade brasileira. As revoluções sociais e políticas. As crises e conflitos mundiais. Os fundamentos históricos dos direitos humanos. História e memória. Abordagens historiográficas. Questões do mundo contemporâneo. As raízes ibéricas, africanas e indígenas na formação histórica latino-americana. Conceitos, leis, relações e princípios básicos. Estrutura/Organização: Educação Escolar. Constituição da República Federativa do Brasil/1988 (Educação e Legislação). Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNS). Lei de diretrizes e bases da Educação (LDB) n.º 9394/96. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Didática/Metodologia – Currículo Escolar. Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino-aprendizagem. Projetos de trabalho na prática educativa. Construção do projeto-político pedagógico. Teorias de Aprendizagem/Desenvolvimento Humano. Concepção Interacionista: Piaget e Vygotsky. Estágios do Desenvolvimento Cognitivo. Construtivismo. Competências e Habilidades.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

_Professor IV – Ciências Humanas: Descrição sintética:Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Descrição detalhada:Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Organizar registros de observações do aluno; Participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, determinadas pelos superiores hierárquicos; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Geral:O exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo - Edital nº 001/2020

Nova Guarita - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, TODOS AUTENTICADOS, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato			Qte Documentos Entregues		
Inscrição	Cargo				
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitadopelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Total de Pontos (Deferidos)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Nova Guarita, _____de _____ de.....

_____

Assinatura do candidato

Protocolo

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2020/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, **Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Ficaconcedida a partir desta data, a Desistência Definitiva da Candidata **Enice Lazaretti Miranda,** do cargo de Professor III, do qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2020/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2019 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Rosa Francisca Gonçalves	1120	Professor III – Licenciatura Plena em Pedagogia

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 139/2020/GP/PMNG

1ª fase: Apresentação de documentos

Cópia e Original para Autenticação

Carteira de identidade (RG) CPF e comprovante de situação cadastral emitida através do site da Receita Federal http://receita.economia.gov.br. Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida no endereço eletrônico http://www.tre-mt.jus.br/ Comprovante de Estar quite com o Serviço Militar (Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de residência atual Certidão de Nascimento Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos. Cartão do PIS ou PASEP ou declaração de que não possui número de contribuição. Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Duas fotos 3X4 recente, colorida Diploma, Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante do Edital Cópia da certidão de nascimento e do CPF dos Dependentes Certidão de antecedentes Civil e Criminal 1º e 2º grau, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original). Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicas, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original) Cópia da Carteira de registro profissional e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de classe conforme o caso. Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

2ª Fase:

Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciado junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, que terá decisão terminativa.

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) **Vanessa Isabel Calarga da Silva** para o cargo de Professor III – Lic. Plena em Pedagogia no diário Oficial dos Municípios nº 3.407, nos murais oficiais do município, comunicamos via telefone e email, mas o(a) candidato (a) não compareceu dentro do prazo previsto na Portaria de convocação nº 062/2020/GP/PMNG para apresentação de documentos.

Nova Guarita - MT, 02 de março de 2020.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (Doc. Lic. Controle nº 77/2020)

Processo Licitatório nº 02/2020

Carta Convite n° 01/2020

Homologo o presente processo licitatório em favor da empresa:

STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número: 19.335.762/0001-77, Rua Campinas, nº 21, Bairro: CPA I – Morada da Serra, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licença de Uso de Softwares Integrados de Gestão Pública, com Acesso Ilimitado de Usuários, Migração de Dados, Implantação, Treinamentos e Suporte Técnico para a Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT.

Nova Lacerda - MT, 02 de Março de 2020.

Claudiney da Silva - Presidente da Câmara

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA: 01/2020

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA: 01/2020

PROC. LICITATÓRIO: 04/2020 CHAMADA PÚBLICA: 01/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

ADENISO DA SILVA

ARUANA VALDERRAMAS GOMES

OTÁVIO SOARES MOTA

SEBASTIÃO SILVA LIMA

OBJETO: Chamada Pública nº 001 /2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar com dispensa de licitação amparada na Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

PRAZO: 12 Meses, a partir de 27 de fevereiro de 2020.

CONTRATADO:

ADENISO DA SILVA R$: 17.429,00 (dezessete mil e quatrocentos e vinte e nove reais);

ARUANA VALDERRAMAS GOMES: 19.920,00 (dezenove mil e novecentos e vinte reais).

OTÁVIO SOARES MOTA R$: 12.000,00 (doze mil);

SEBASTIÃO SILVA LIMA R$: 19.815,00 (dezenove mil e oitocentos e quinze reais).

TOTAL GERAL: R$: 69.164,00 (sessenta e nove mil e cento e sessenta e quatro reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 05/2020

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 05/2020

PROC. LICITATÓRIO: 11/2020 PREGÃO PRESENCIAL:05/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO:Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma do Centro de Educação Infantil "Glória Maria Lopes de Carvalho", atendendo a Secretaria de Educação.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 02 de março de 2020

VALOR: R$ 38.489,81 (trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos).

COMODORO G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 02 de Março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO (Doc. Lic. Controle nº 76/2020)

Licitação nº 02/2020

Carta convite nº 01/2020

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licença de Uso de Softwares Integrados de Gestão Pública, com Acesso Ilimitado de Usuários, Migração de Dados, Implantação, Treinamentos e Suporte Técnico para a Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT**.

Adjudico o objeto desta Licitação:

A:

STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número: 19.335.762/0001-77, Rua Campinas, nº 21, Bairro: CPA I – Morada da Serra, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso.

Nova Lacerda - MT, 02 de Março de 2020.

Claudiney da Silva - Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2020 DATA: 02 DE MARÇO DE 2020.
EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO: JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂ

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

IZABEL BARBOSA	SECRETARIA DE SAÚDE	CPF:893.043.651-04	Inicio: 02/03/2020 a 31/03/2020 retornando as atividades dia 01/04/2020
IVETE PASTOR SANTOS LEITE	SECRETARIA DE SAÚDE	CPF: 012.249.231-54	Inicio: 02/03/2020 a 31/03/2020 retornando as atividades dia 01/04/2020
KATIUSCIA DE SOUZA OLIVEIRA	SECRETARIA DE SAÚDE	CPF: 024.117.161-09	Inicio: 02/03/2020 a 31/03/2020 retornando as atividades dia 01/04/2020
EDNA SOUTO DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE SAÚDE	CPF: 764.493.601-78	Inicio: 05/03/2020 a 03/04/2020 retornando as atividades dia 04/04/2020
ROGÉRIO ANASTACIO CHAVES	SECRETARIA DE SAÚDE	CPF: 581.555.381-68	Inicio: 05/03/2020 a 03/04/2020 retornando as atividades dia 04/04/2020

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE – 02/04/2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 001/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF Nº

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: **DEVACI ALVES DA SILVA.**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSORA DE PEDAGOGIA-CTD,** a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no Município de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão do aumento de alunos na rede pública.

VALOR: R$ R$ 3.006,33 (três mil e seis reais e trinta e três centavos) **DATA DE VIGÊNCIA:** 02/03/2020 à 21/12/2020.

PORTARIA Nº 007/2020

PORTARIA Nº 007/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR ESTUDANTE SENHOR JONATAS PRATES LIMA.

Manoel Fernandes da Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Marilândia-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 681 de 04 de Maio de 2014, que trata sobre concessão de horário especial à servidores estudantes,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Horário Especial ao servidor Sr. Jonatas Prates Lima, portador da cédula de identidade RG nº.2123559-7 SSP/MT e CPF nº. 033.185.771-54, ocupante do cargo efetivo de Contador, por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de 09/03/2020 de acordo com o calendário acadêmico referente ao curso de Mestrado pela UNEMAT.

Art. 2º - O servidor estudante beneficiado, cumprirá sua jornada laboral e desempenhará suas atribuições normais referente ao cargo que exerce na Câmara Municipal de Nova Marilândia em horários especial, e de acordo com sua disponibilidade, sendo dispensado de registrar ponto no horário convencional.

Art. 3° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 02 DE MARÇO DE 2020.

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 002/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF Nº

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: **MARCIA FAVALESSA SOUZA**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSORA DE PEDAGOGIA-CTD,** a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no Município de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão do aumento de alunos na rede pública.

VALOR: R$ R$ 3.006,33 (três mil e seis reais e trinta e três centavos) **DATA DE VIGÊNCIA:** 03/03/2020 à 21/12/2020.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO 001/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

Data da sessão: 28/02/2020

Empresas credenciadas:

IDENAY ALVES MOLINA, CNPJ 28.554.069/0001-86, LEANDRO ANDRADE JUNQUEIRA 36.148.717/0001-22

NOVA MARILÂNDIA – MT 28 de março de 2020.

Jose Cleiton Oliveira Souto

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2020

Data: 25/02/2020

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AUXILIAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL DO CREDENCIAMENTO 001/2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PARA SERVIÇOS DA ÁREA DA SAÚDE**, para o exercício financeiro de 2019, composta pelos seguintes membros:

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO	Enfermeiro
MARIANA PAZZINI VAN GROL	Farmacêutica
MAYARA NOGUEIRA SILVA	Biomédica

Art. 2º - A **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PARA SERVIÇOS DA ÁREA DA SAÚDE** terá a como função auxiliar a Comissão Permanente de Licitação, na avaliação da qualificação técnica para serviços na área da saúde (SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS), referentes ao credenciamento 001/2020 conforme previsão no Edital.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, 25 de fevereiro de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO 001/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

Data da sessão: 27/02/2020

Empresas credenciadas:

LUIZ HENRIQUE P SILVA – ME, CNPJ 29.559.422/0001-83, A M PAROLIN SILVA – ME, CNPJ 24.686.087/0001-60, ELIANE LINS DA SILVA - ME, CNPJ 09.490.460/0001-10, GHALFI & GHALFI LTDA, CNPJ 05.069.049/0001-14

NOVA MARILÂNDIA – MT 27 de fevereiro de 2020.

JOSE CLEITON OLIVEIRA SOUTO

Presidente da CPL

EDITAL 001/2020

EDITAL 001/2020

Disponibilidade das Contas Públicas Exercício 2019.

A Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, através do Presidente Sr. MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atendimento ao que determina o art. 31 § 3º da Constituição Federal e Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra a disposição dos contribuintes as Conta Anuais do **Exercício de 2019** no período de 15 de Fevereiro a 15 de Abril de 2020.

O presente edital será disponibilizado no site da Câmara Municipal, no endereço www.camaranovamarilandia.mt.gov.br e publicado no jornal oficial dos municípios.

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 80/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A SRA. VIVIANE BRAZ DE OLIVEIRA.*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Efetivo o Sra**. VIVIANE BRAZ DE OLIVEIRA p**ortadora do RG Nº. 1454137-8 SSP/MT inscrita no CPF sob o n.º 054.065.261.03, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 17 de Fevereiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Fevereiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 81/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR DE CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA O SR. NILTON VALERIO DA SILVA FERREIRA.*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Efetivo o Sr**. NILTON VALERIO DA SILVA FERREIRA** portador do RG Nº. 1037895 SESDC/RO inscrito no CPF sob o n.º 934.154.272.34, do cargo de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICAdo Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 14 de Fevereiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Fevereiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 78/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO A SRA. VILMARA DAIANE MOREIRA BOKORNI .*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Efetivo o Sra**. VILMARA DAIANE MOREIRA BOKORNI** portadora do RG Nº. 2248547-3 SSP/MT inscrita no CPF sob o n.º 038.881.281.88, do cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 12 de Fevereiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Fevereiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019. PREGÃO PRESENCIAL 014/2019.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGÁ LTDA**, inscrito no CNPJ **09.675.468/0001-50**, neste ato representado pelo Sr. **FÁBIO DE ALMEIDA PAZ PINTO** portador do **RG. nº 108.894.606-4 SSP/RS** e **CPF/MF n.º 003. 622.381-62**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 024/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 014/2019, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93,com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,**conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 03 – ÓLEO DIESEL S-10 ETANOL E GASOLINA – PARA ABASTECIMENTO EM "**BOMBA"** NO **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**. O PRAZO DE ENTREGA É IMEDIATO APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO E MEDIANTE REQUISIÇÃO

LOTE 03 ANTERIOR AO REAJUSTE:

Item	Quant.	Descrição	Unid	Valor Unitário	Valor Total
02	5.000	ETANOL	LITRO	R$ 2,99	R$ 14.950,00
R$ 14.950,00					

LOTE 03 ATUALIZADO APÓS REAJUSTE DE 11,5527%:

Item	Quant.	Descrição	Unid	Valor Unitário	Valor Total
02	5.000	ETANOL	LITRO	R$ 3,33	R$ 16.6500,00
R$ 16.650,00					

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. LOTE 03 – O reajuste é justificável tento em vista que a alta dos preços no início do ano pode se dever ao período de entressafra, já que a maioria das usinas está parada, bem como à possível manutenção da demanda aquecida já observada em 2019. Ainda que pontuais, algumas distribuidoras fizeram reposições, enquanto outras devem voltar ao mercado nos próximos dias

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2019, PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 02 de março de 2020.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

AUTO POSTO TIBIRISSÁ NOVA MARINGÁ LTDA

CNPJ/MF 09.675.468/0001-50

FÁBIO DE ALMEIDA PAZ PINTO

Detentor da Ata de Registro

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CRISTIANE MARIA DE JESUS ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF 049.743.479-26 CPF: 017.985.851-38

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 79/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR DE CARGO EFETIVO DE MOTORISTA O SR. CLODOALDO FILHOS."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Efetivo o Sr**. CLODOALDO FILHOS** portador do RG Nº. 13738860 SSP/RO inscrito no CPF sob o n.º 978.870.051.91, do cargo de MOTORISTAdo Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 14 de Fevereiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Fevereiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 021/2020/PMNMV/GAB de 13 de Fevereiro de 2020, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 04/2020, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **13/03/2020 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o ***AQUISIÇÃO DE APARELHO DIGITALIZADOR DE PLACAS DE IMAGEM COM ALIMENTAÇÃO DE UM CASSETE POR VEZ COM DUPLA VELOCIDADE, À FIM DE ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2020 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 02 de Março de 2020.

ELIOENAI DOS SANTOS FARIAS

Presidente da CPL

Decreto 021/2020

Publique-se.

LICITAÇÃO
RESUMO DE CONTRATOS - MÊS DE FEVEREIRO/2020

FEVEREIRO/2020

CONTRATO Nº. 05/2020/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

2.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO (PPCI PROCESSO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO), Á FIM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS PARA A LIBERAÇÃO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR (CRECHE PROINFÂNCIA) LOTADA JUNTO A SECRETRIADE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

3. DATA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2020

4.VIGÊNCIA: 30 de Abril de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 06/2020/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e SKYMAIL SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO E PROVIMENTO DE INFORMAÇÃO DIGITAL LTDA

2.OBJETO:AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP E NUVEM DE 500 GB, ATRAVÉS DA EMPRESA SKYMAIL SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT.

3. DATA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2020

4.VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 3.025,00 (Três mil e vinte e cinco reais)

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 07/2020/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

2.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA LAVANDERIA JUNTO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE IGNÁCIO KONOPKA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, CONFORME PROJETO EM ANEXO.

3. DATA ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2020

4.VIGÊNCIA: 17 de Fevereiro de 2021

5.VALOR GLOBAL : R$ *397.498,67 (Trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)*

6.LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS **nº. 01/2020**

CONTRATO Nº. 08/2020/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA OI FIXO AVANÇADO NA MODALIDADE NOVA ATIVAÇÃO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

3. DATA ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2020

4.VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 1.758,84 (Um mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

6.LICITAÇÃO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 029 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora ELIZETE MARIA DA SILVA ocupante do**

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 02 de Março de 2020 e término em 30 de Maio de 2020**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Março de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2020

PORTARIA Nº 003/2020

Dispõe sobre concessão de licença prêmio pelo prazo de 60 dias a servidora do quadro efetivo de Servidores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, Camila Aparecida de Lima e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, com fundamento na lei municipal nº. 775 de 13 de fevereiro de 2008.

CONSIDERANDO requerimento autografado pela servidora autora, datado de 17 de fevereiro de 2020, protocolizado na Câmara Municipal no dia 17 de fevereiro de 2020, solicitando a concessão de Licença Prêmio;

CONSIDERANDO ser este um direito certo e líquido de um servidor público, assegurado pelo Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 775 de 13 de fevereiro de 2008.

CONSIDERANDO o Ato da Presidência nº 002/2020, concedendo a licença-prêmio atendendo a requerimento;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando no dia 01 de março de 2020 e terminando no dia 30 de abril de 2020, a Servidora do Quadro Efetivo de Servidores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, Camila Aparecida de Lima.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Gabinete da Presidência, 02 de março de 2020.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES Secretário Geral

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇAO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 005/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**. **As alterações encontra-se em destaque no edital retificado de licitação disponível na integra no site da prefeitura municipal de Nova Olímpia/MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **16 de março de 2020**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 02 de março de 2020.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial do município de Nova Olímpia/MT

Port. 223/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA SESSAO DE ABERTURA E RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL-SRP N.º 001/2020/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 28/02/2020 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:**28/02/2020 **OBJETO**:REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE ELETRODOMESTICOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.

LICITANTE VENCEDOR: OLMI INFORMATICA- R$ 198.564,00 (cento e noventa e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais) STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME- -59. 720,00(cinquenta e nove mil setecentos e vinte reais)

POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELLI-R$ 86. 030,00(oitenta e seis mil e trinta reais)

Nova Olímpia/MT, 02 de março de 2020.

Eliete silva

Pregoeira oficial

PORT. 223/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 005/2020.

"Dispõe sobre a REVERSÃO do benefício de aposentadoria por invalidez concedida pela Portaria n.º 30/2019, publicada em 24/09/2019 a servidora Sra. Marci Ângela Cavalcante Moraes."

A Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a cessação da enfermidade motivadora da concessão do beneficio de aposentadoria por invalidez em favor da segurada **Sra. *Marci Ângela Cavalcante Moraes***, por meio da Portaria nº. 30/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso de 24/09/2019 e;

Considerando o art. 12, § 10 da Lei Municipal n° 491 de 09 de maio de 2012 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município, c/c art. 31 e seguintes da Lei Municipal nº 061 de 25 de fevereiro de 2002 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena;

Considerando o teor do Laudo Medico Pericial da Junta Médica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - REVOGAR o benefício de aposentadoria por invalidez concedida a servidora **Sra**. **Marci Ângela Cavalcante Moraes**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 1755571-0 SEJUSP/MT e do CPF n.º 014.067. 641-40, retornando-a ao exercício da atividade do Cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2020 conforme laudo médico pericial.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a *Portaria nº. 30/2019, publicada em 24/09/2019.*

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Santa Helena - MT, 28 de fevereiro de 2020.

Marta Lucia de Oliveira Araújo

Diretora Executiva Interina

Portaria nº 369/2019.

Homologo,

Terezinha Guedes Carrara Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PP 010/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 16 de Março de 2020, ás 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site **www.novasantahelena.mt.gov.br**

Nova Santa Helena/MT, em 02 de Março de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 004 / 2020

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contrato firmado junto à Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena"

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1°: Designar o (a) servidor (a) **Wesley Junior Fernandes**, portadora do RG nº 12.046.618-8 SSP/MT e do CPF nº 039.318.121-97, para acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 002/2020, firmado com a empresa **CLINICA PROMASTER COLIDER LTDA - ME,** devidamente cadastrada com o CNPJ nº. 02.801.000/0001-16.

Artigo 2°: O Contrato n° 002/2020, tem o objeto a prestação pelo CREDENCIADO, de serviços médicos periciais nos casos de concessão de benefícios temporário (quando houver necessidade) e permanentes e reavaliação em favor de segurados do SANTA HELENA-PREVI, com emissão de Laudo Médico Pericial, para atendimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de NOVA SANTA HELENA – SANTA HELENA-PREVI.

Artigo 3°: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Helena - MT, 17 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Marta Lucia de Oliveira Araújo

- Diretora Executiva Interina-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 015/2016

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: **JORGE TOTH**

OBJETO:O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Segunda e aditar o valor previsto na Cláusula Quarta, ambos do Contrato n° 015/2016.

OBJETIVO:O Locador sendo legítimo dono e possuidor de imóvel rural, medindo 60,50 has (Sessenta hectares e meio), situado na Vila Atlântica, Município de Nova Santa Helena, da qual o locador desmembra 2.500 m² ou 50m x 50m, e dá em locação ao Locatário para uso da Prefeitura Municipal desta localidade.

VIGÊNCIA: 28/02/2020 a 31/08/2020.

VALOR: R$ 4.140,00

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 007/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO CLEYTON JOSE ZANATTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os empregos público referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, **FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2020** à vista do relatório da Comissão do Concurso, nomeada pela Portaria nº 002/2020.

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Portaria de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa,

para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do emprego público.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2020.

CLEYTON JOSE ZANATTA

Presidente

da Câmara Municipal

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 02/03/2020 A 02/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LICENÇA DE MINERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT, CNPJ 01.614.521/0001-00, torna público que requereu à **Sema/MT**, **LICENÇA DE MINERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona rural do município de Nova Ubiratã/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2.020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO:** CARRETAS AGRÍCOLAS E COLHEDORAS DE FORRAGENS, ORIUNDAS DE CONTRATO DE REPASSE MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. Empresa habilitada e vencedora: AGRITEX COMERCIAL AGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.098.802/0001-62, com o calo global de R$ 58.256,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

Nova Xavantina – MT, 2 de março de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2.018

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2.018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **ADEILDE FERNANDES DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF n° 07.456.088/0001-08, resolvem alterar a vigência do Contrato n**° 002/2.018, conforme CONVITE Nº 001/2018**, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 001/2018, previsto na cláusula segunda, pelo período de 17 de janeiro de 2020 a 16 de janeiro de 2021, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93;

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE AUTUAÇÃO N.º 07/2020.

Edital de Autuação n.º 07/2020.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, com sede na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 280 – setor Xavantina em Nova Xavantina – MT, nos termos da Lei Municipal n.º 2.135 de 15 de março de 2019 e demais legislações que tratam da matéria, vem AUTUARos proprietários dos imóveis abaixo discriminados, em razão do descumprimento dos mandamentos legais, previstos na lei supracitada, especificamente em seu art. 2º, assim como a previsão inserida no Código de Posturas do Município.

Veja-se:

Art. 2º *Os proprietários de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros em vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica,independente de notificação prévia são responsáveis em mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação pela utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, bem como fazer, no seu terreno serviços necessários ao asseio e a higiene, de forma a não molestar a vizinhança e não comprometer a saúde, a limpeza e a higiene pública.*

§ 1º Os imóveis não edificados que estão cobertos com culturas temporárias são considerados imóveis bem conservados, desde que estejam e que respeitem os limites destinados as calçadas e passeios.

I – os proprietários dos imóveis de que trata o caput deste parágrafo, deverão ainda mantê-los limpos e eliminar ervas daninhas existentes na área plantada, NÃO PODENDO A PLANTAÇÃO EM QUALQUER HIPÓTESE OBSTRUIR A FISCALIZAÇÃO POR RAZÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE PÚBLICA.

§ 2º É proibida em toda área urbana do município a limpeza de lotes através de queimadas.

§ 3º Os proprietários de imóveis urbanos são responsáveis pela manutenção dos passeios limpos, compactados e nivelados.

Assinale-se que a multa prevista para a infração no Anexo I da lei mencionada varia entre 30 e 50 UPF NX, conforme a situação do imóvel constatada.

Deixar de conservar limpos os imóveis em geral na zona urbana ***- MULTA 30 UPF NX.***

Caso seja constatado que a falta de limpeza do imóvel que incorrer em ***F****OCO C/OU CRIADOURO DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DE DENGUE, ZIKA VÍRUS, CHIKUNGUNYA e FEBRE AMARELA; CRIADOUROS DE MOSQUITOS DA LEISHMANIOSE, QUE COLOCAM EM RISCO O MEIO AMBIENTE E A SAÚDE PÚBLICA;* ***INSETOS E SEUS PREDADORES, COMO ANIMAIS PEÇONHENTOS: COBRAS, ESCORPIÕES, ARANHAS E OUTROS MEIOS SINANTRÓPICOS QUE CAUSAM AS VÁRIAS ARBOVIROSES/ZOONOSES – MULTA 50 UPF NX.***

Os proprietários dos imóveis que se encontram em desacordo com a legislação municipal:

Nome proprietário	Inscrição do Imóvel	Descrição imóvel	Nº Autuação
MARA DANUZIA SILVEIRA FUTEMA	001.11.067.09.001	RUA SENADOR FILINTO MULLER, SETOR 11, QUADRA 067, LOTE 09	017/2020
ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	001.09.129.02.001	RUA RORAIMA, SETOR 09, QUADRA 129, LOTE 02	055/2020
DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	001.09.152.10.001	RUA RORAIMA, SETOR 09, QUADRA 152, LOTE 10	042/2020

JANETE LIMA DA SILVA	001.09.128.10.001	RUA ILHEUS, SETOR 09, QUADRA 128, LOTE 10	041/2020

Fica os proprietários mencionados na tabela acima a partir desta data AUTUADOS, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias, executar os serviços de limpeza do imóvel e assim mantê-lo, sob pena de aplicação da multa.

Nova Xavantina – MT, 04 de fevereiro de 2020.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 realizado em 09 de Fevereiro de 2020, para comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no prazo de **15 (quinze) dias** , a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias , no horário de 7:00h as 11:00h e das 13:00h as 15:00h apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizarem exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados nos respectivos cargos, no prazo acima estabelecido.

Nome	Cargo	Classificação
JULIANA DA SILVA	**AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER**	**1 ° CLASSIFICADA**
ALBERTO MENEZES ANZOATEGUI JUNIOR	**CIRURGIÃO DE DENTISYA**	**1° CLASSIFICADO**

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos aprovados, conforme listam acima, domiciliados neste município deverão apresentar-se no PSF.

Sê domiciliado em outra unidade da federação deverão realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

Os candidatos convocados deverão submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de Março de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional "A", "C", "E" e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola,Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares: _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2020 PROCESSO 003/2020

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através da comissão permanente de licitação, torna público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preços 002/2020, com o objeto de **Contratação de empresa para construção da Casa do Artesão entre a Avenida Kara José e a Rua Augusto de Souza no município de Novo Horizonte do Norte - MT**, o qual **Inabilitou** a empresa **C. CANDIDO DE SOUZA EPP**, inscrita no **CNPJ: 10.584.549/0001-24,** devido ao não atendimento das cláusulas editalicias, fica concedido o prazo de 08 dias para apresentação de nova documentação de habilitação, conforme previsto na **Lei Federal 8.666/93, inciso II, parágrafo 3º**. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de março de 2020.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

PORTARIA Nº 061/2020

Dispõe sobre a designação de servidor para fiscalizar o Contrato nº 007/2020, entre o Município de Novo Horizonte do Norte-MT e a Empresa FERNANDES E. EIRELI, para prestação dos Serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o servidor **DARCI RENÊ GONÇALVES MONTEIRO**, matrícula nº 84, portador do RG: nº 1748153-8 SSP/RS e inscrito no CPF: nº 348776570-53, Engenheiro Civil, CREA sob nº 2202958428, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO Nº 007/2020**, objeto da Contratação da Empresa **FERNANDES E. EIRELI – CONSTRUTORA URUGUAY,** inscrita no CNPJ nº 32.628.929/0001-56,estabelecida na Avenida Governador Júlio Campos, nº 11, Quadra 32, Setor 01, Bairro Centro,na cidade de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso.,para prestação de serviços de **Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem de Ruas**, neste Município de Novo Horizonte do Norte/MT,conforme o Edital de Tomada de Preços nº 001/2020. Sendo responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados e entrega da obra, conforme especificados acima, e de acordo com a Portaria nº 68/2016.

Artigo 2º- O servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal deNovo Horizonte do Norte-MT, 02 de março de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2020

Concessão de férias para Servidora.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Aureligia dos Prazeres Mesquita** brasileira, maior, portadora do RG:nº 889.137-5 SSP/MT e do CPF:nº 594.833.851-72, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social** no cargo de **Assistente Social,** referente ao período aquisitivo de 2018/2019 a partir do dia 02/03/2020 á 01/04/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de Março de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N°074/2020

Concessão de férias para Servidora.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO**, brasileira, portadora do RG. nº 1497092-9 SSP/MT e do CPF nº: 727.901.301-59, efetiva no cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, re**ferente ao período aquisitivo de 2018/2019 a partir do dia 27/02/2020 á 27/03/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos em, 27/02/2020, revogando-se assim as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de Março de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30(TRINTA) dias de férias ao servidor **Evanderson de Souza Santos** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1598877-5 SSP/MT e do CPF: nº 001.192.271-00, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** no cargo de **Químico de Sistema de Saneamento de Água e Esgoto,** referente ao período aquisitivo de 2018/2019 a partir do dia 02/03/2020 Á 31/03/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de Março de 2020..

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 051/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**NATIELE SOUZA DO NASCIMENTO,** portadora da cédula de identidade Nº 1834765 SSP/MT e CPF N° 017.005.751-80, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA, Nível Superior, lotado e a disposição da CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.164,62** (Dois Mil e Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**12/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 12 de fevereiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 035/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**DANIEL SANTANA,** portador da cédula de identidade Nº 543659 SSDC/RO e CPF N° 670.778.462-53, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (MOTORISTA),** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.295,46** (Um Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**17/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 17 de fevereiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 036/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ELAINE GUERREIRO CAMPOS,** portadora da cédula de identidade Nº 1405008-0 SSP/MT e CPF N°.002.205.571-10, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação Da **Professora, Nível Superior, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico. Em substituição a servidora Nair Pezini, que se encontra de licença Prêmio.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.164,62** (Dois mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**18/02/2020 a 18/03/2020.**

Novo Mundo/MT, 18 de fevereiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 032/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**AUDA PATRICIA LIMA DE MIRANDA,** portadora da cédula de identidade Nº 20248830 SSP/MT e CPF N°.027.506.791-25, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA AULAS LIVRES,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Dante Martins de Oliveira".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.705,77** (Dois Mil Setecentos e Cinco Reais e Setenta e Sete centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**12/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 12 de fevereiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 037/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ELISANGELA FERREIRA BARBOSA,** portadora da cédula de identidade Nº 2503545-2 SEJSP/MT e CPF N°.061.070. 271-81, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA, Nível Médio, lotada e a disposição da "CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.045,00** (Um Mil e Quarenta e Cinco Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**12/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 12 de fevereiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 031/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ANTONIO BRAZ DE SOUSA FILHO,** portador da cédula de identidade Nº 2687995-6 SEJSP/MT e CPF N°.279.196.413-49, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (MOTORISTA), Nível Fundamental, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.295,46** (Um Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**17/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 17 de fevereiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 030/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ANA PAULA DE MELO E SILVA** portadora da cédula de identidade Nº 2654970-0 SEJSP/MT e CPF N°.057.612.301-35, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA**, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.135,34** (Um Mil e Cento e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**11/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 11 de fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 029/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ALESSANDRA CARVALHO GONÇALVES** portadora da cédula de identidade Nº 2273661-1 SSP/MT e CPF N°.036.294.601-94, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MERENDEIRA**, lotada e a disposição da **"EMEB NHANDÚ".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.045,00** (Um Mil e Quarenta e Cinco Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**17/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 17 de fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 028/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**AILTON VILELA DA SILVA,** portador da cédula de identidade Nº 20665814 SSP/MT e CPF N° 031.348.801-05, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (MOTORISTA),** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.295,46** (Um Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**17/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 17 de fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 027/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**AGNALDO MACHADO DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade Nº 1464798-2 SSP/MT e CPF N° 019.580.771-51, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSOR AULAS LIVRES,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Dante Martins de Oliveira".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **4.329,24** (Quatro Mil Trezentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Quatro centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**12/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 12 de fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 038/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**FABIANA PEDROSA DA GUIA,** portadora da cédula de identidade Nº 1787045-3 SSP/MT e CPF N°.020.275.991-18, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MERENDEIRA, Nível MÉDIO, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "DANTE MARTINS DE OLIVEIRA".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.045,00** (Mil e Quarenta e Cinco Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**12/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 12 de fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 026/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ADRIANA OLEGÁRIO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 1730646-9 SSP/MT e CPF N°.025.051.571-70, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA AULAS LIVRES,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Dante Martins de Oliveira".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.705,77** (Dois Mil Setecentos e Cinco Reais e Setenta e Sete centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**12/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 12 de fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 050/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**NATANAEL SOUZA FONSECA,** portador da cédula de identidade Nº 2252174-7 SSP/MT e CPF N° 036.820.001-94, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA, Nível Superior, lotado e a disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.295,46** (Um Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**17/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 17 de fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 025/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ADRIANA DE SOUZA PEDROSO,** portadora da cédula de identidade Nº 2010365-4 SSP/MT e CPF N°.026.425.101-66, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Ensino superior, lotado e a disposição da **EMEB "Água Azul."** A carga horária corresponde a **20** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.164,62** (Dois Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**12/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 12 de fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 024/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**INDIANARA DENIZ DE OLIVEIRA GAMBOA**portadora da cédula de identidade Nº 2215478-7 SSP/MT e CPF N° 046.359. 381-23, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PSICOLOGA**, a serem desempenhadas as funções junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Ação Social.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 3.171,23 (Três Mil Cento e Setenta e Um Reais e Vinte e Três Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**10/02/2020 a 30/04/2020**

Novo Mundo/MT, 10 de fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	***EDSON LUIZ PICETI KOINOSKI,*** portador da cédula de identidade Nº 803.347 SSP/MT e CPF N° 537.651.681-49, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA CATEGORIA D**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obra.
Vigência do Contrato	**10/02/2020 a 31/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 10 de fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 - DA DISCIPLINA "MATEMATICA" AO NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DA DISCIPLINA "MATEMATICA" AO NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

A Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, do Município de Novo Mundo MT, Sra. **Lucimar dos Santos**, nomeada através da Portaria nº 022, de 09 de janeiro de 2020, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame,

Considerando que o Edital de Abertura não demonstrou claramente o conteúdo programático da disciplina de Matemática aos cargos do Nível Médio e Técnico

Diante do exposto, RESOLVE

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Incluir o Conteúdo Programático da disciplina de Matemática aos cargos do Nível Médio como segue: **Matemática:** Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau. Relações métricas no triângulo retângulo.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

Novo Mundo MT, 02 de março de 2020.

Lucimar dos Santos

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	***ROBERTO PIEREZAN***, portador da cédula de identidade Nº 1503270-1 SSP/MT e CPF N° 001.035.311.90, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obra.**
Vigência do Contrato	**10/02/2020 a 31/12/2020**

Novo Mundo/MT, 10 de fevereiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 021/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***JOSIANE DA COSTA PIRES***, portadora da cédula de identidade 27121399 SSP/MT e CPF N°. 060.165.931.76, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a ser desempenhada as funções junto ao PSF Dorico Pereira de Araújo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora efetiva afastada por atestado médico. **A carga horária corresponde a 40 horas semanais.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.351,02 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais e dois centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**10/02/2020 a 31/12/2020**

Novo Mundo – MT, em 10 de fevereiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 020/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***ROSENEI INHAIA VENANCIO***, portadora da cédula de identidade Nº 4612853 SSP/SC e CPF N° 038.330.309.50, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a ser desempenhada as funções junto ao PSF Dorico Pereira de Araújo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde. A carga horária corresponde a 40 horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.351,02 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais e dois centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**10/02/2020 a 31/12/2020.**

Novo Mundo – MT, em 10 de fevereiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 019/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***ROSIMAR DE FATIMA ALVES***, portadora da cédula de identidade Nº 11.316.593 SSP/MG e CPF N° 063.461.146.11, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a ser desempenhada as funções junto ao PSF Dorico Pereira de Araujo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúdee a carga horária corresponde a 40 horas semanal.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.351,02 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais e dois centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**17/02/2020 a 31/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 17 de fevereiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 018/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***ELTON JHON DE JESUS***, portador da cédula de identidade Nº 2001331-0 SSP/MT e CPF N° 046.628.671.69, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA CAT. D**, a serem desempenhadas as funções junto ao PSF Dorico Pereira Araújo, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.946,28 (Um mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**10/02/2020 a 31/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 10 de fevereiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 052/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**NEIVA MAFINI,** portadora da cédula de identidade Nº 3.969. 925-7 SSP/PR e CPF N° 788.499.181-00, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA, Nível Superior, lotada e a disposição da CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.407,00** (Um Mil e Quatrocentos e Sete Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**11/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 11 de fevereiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 053/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**SONIA DE SIQUEIRA MARTINS BALBINO** portadora da cédula de identidade Nº 2219475-4 SSP/MT e CPF N°.040.550. 351-28, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MERENDEIRA**, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.045,00** (Um Mil e Quarenta e Cinco Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**11/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 11 de fevereiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 054/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**TATIANE DA SILVA BORRÉ,** portadora da cédula de identidade Nº 1899873-9 SSP/MT e CPF N°.023.568.611-57, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA** Nível Superior, lotado e a disposição da **EMEB. NHANDU.** Em substituição a Professora Dirlene Inês Vuaden que foi para a Coordenação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.164,62** (Dois Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**12/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 12 de fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 055/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**TOMÁZIA ADELAIDE ALVES DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade Nº 1455229-9 SSP/MT e CPF N° 005.177.671-55, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA, Nível Superior, lotado e a disposição CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO. Em substituição a servidora Eloiza Barros Coelho que se encontra de atestado médico.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.164,62** (Dois Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**13/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 13 de fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-A/2020 E 005-B/2020 REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº.07 /2020

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE SOROLOGIA E EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **LABORATORIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº.14.800.881/0001-30 localizada na Avenida Brasil, Bairro Centro cidade de Peixoto de Azevedo CEP 78.530-000 representada pelo seu representante senhor **CICERO LEMOS DO PRADO** CPF nº 537.367.531-87 RG sob o nº 0721192-9 SJ/MT residente e domiciliado na Rua 19, nº 2919, Bairro Centro cidade de Matupá – MT ,

LOTE 02: EXAMES DE SOROLOGIA

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32010	150	UNID.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HIV	7,00	1.050,00
32011	200	UNID.	SERVIÇO DE EXAME - CITOMEGALOVÍRUS IGG	6,00	1.200,00
32012	250	UNID.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGG	7,00	1.750,00
32013	200	UNID.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBÉOLA IGG	7,00	1.400,00
32014	200	UNID.	SERVIÇO DE EXAME - CITOMEGALOVÍRUS IGM	7,00	1.400,00
32015	250	UNID.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGM	12,00	3.000,00
32016	75	UNID.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBC IGM)	12,00	900,00
32017	200	UNID.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBÉOLA IGM	9,00	1.800,00
32018	25	UNID.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI-HBE)	11,00	275,00
32019	50	UNID.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HCV HEPATITE C	12,00	600,00
32021	25	UNID.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBC IGG)	10,00	250,00
32022	10	UNID.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	12,00	120,00
32023	15	UNID.	SERVIÇO DE EXAME - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA AVIDEZ	15,50	232,50
32024	10	UNID.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HBV - PCR QUANTITATIVO - CARGA VIRAL P/ HEPATITE B	164,00	1.640,00
32025	10	UNID.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HEPATITE C - ANTÍGENO HCV - PCR	167,00	1.670,00
32026	5	UNID.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA PARA CHAGAS	9,00	45,00
32027	10	UNID.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBEAG)	21,00	210,00
32028	200	UNID.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI-HBS-ANTICORPOS	15,00	3.000,00
32029	25	UNID.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HBC	12,00	300,00
VALOR TOTAL					**20.842,50**

Registro de Preço da empresa **LABORVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.627.752/0001-09 localizada na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu sócio senhor **FABIO JUNQUEIRA MACHADO** CPF nº 135.589.298-88 RG sob o nº 20.005.634-7 SSP/SP residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro cidade de Novo Mundo – MT,

LOTE 01: EXAMES LABORATORIAIS

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL

31985	200	UNID.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE - TSH	4,50	900,00
31986	200	UNID.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ÍNDICE TIROXINA LIVRE TIL	4,50	900,00
31987	200	UNID	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA TIROXINA, T4 - RIE	8,00	1.600,00
31988	200	UNID	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO T3 - TRIODOTIRONINA	8,00	1.600,00
31989	50	UNID	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CPK CREATINA FOSFOQUINASE	20,00	1.000,00
31990	50	UNID	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CKMB-CREATINO FOSFOQUINASE DE FRAÇÃO	28,00	1.400,00
31995	30	UNID	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO COAGULOGRAMA - TS, TC, PROVA DE LAÇO, RETRAÇÃO DO COAGULO, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEMPO PROTROMBINA, TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO.	24,00	720,00
31998	100	UNID	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA	16,00	1.600,00
32000	100	UNID	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO AMILASE	5,00	500,00
32002	100	UNID	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO LIPASE	14,00	1.400,00
32003	100	UNID	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FOSFATASE ALCALINA	8,00	800,00
32004	100	UNID	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO GAMA GLUTATAMIL TRANSFERASE	15,00	1.500,00
32005	50	UNID	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO BRUCELOSE - INCLUI PESQ. ANTICORPOS BLOQUEADORES.	30,00	1.500,00
32006	100	UNID	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FAN	20,00	2.000,00
32007	150	UNID	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FERRITINA	20,00	3.000,00
32008	100	UNID	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO LIPIDOGRAMA COMPLETO	69,00	6.900,00
32009	50	UNID	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	20,00	1.000,00
35239	150	UNID	SERVIÇO DE EXAME -DO TIPO DOSAGEM DE CÁLCIO IÔNICO	8,90	1.335,00
35241	150	UNID	SERVIÇO DE EXAME -DO TIPO DOSAGEM DE CÁLCIO SÉRICO	29,90	4.485,00
35242	100	UNID	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO FOSFORO	6,00	600,00
35244	100	UNID	SERVIÇO DE EXAME -DO TIPO SÓDIO	10,00	1.000,00
35243	200	UNID	SERVIÇO DO TIPO POTÁSSIO	11,00	2.200,00
35245	100	UNID	SERVIÇO DO TIPO-DO EXAME MAGNÉSIO	8,90	890,00
35246	100	UNID	SERVIÇO DO TIPO -DO EXAME 25 HIDROXI VITAMINA D	64,90	6.490,00
35247	200	UNID	SERVIÇO DE EXAME -DO TIPO FERRO SÉRICO	10,00	2.000,00
35248	150	UNID	SERVIÇO DE EXAME -DO TIPO ALBUMINA	12,00	1.800,00
35249	100	UNID	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO DOSAGEM DA VITAMINA B12	24,50	2.450,00
35250	150	UNID	SERVIÇO DE EXAME -DO TIPO ACIDO FÓLICO	17,90	2.685,00
35251	200	UNID	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO PSA TOTAL E LIVRE	24,00	4.800,00
VALOR TOTAL					**59.055,00**

Novo Mundo/MT, 28 de Fevereiro de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 056/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**VALDINEIA DE SOUZA DA SILVA** portadora da cédula de identidade Nº 2662142-8 SEJSP/MT e CPF N°.027.892.401-83, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MERENDEIRA**, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".** Em substituição a Servidora Cilvane de Fatima Cabral que está de Afastamento sem remuneração.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.045,00** (Um Mil e Quarenta e Cinco Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**11/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 11 de fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 057/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**VIRGINIA CARLA HENRIQUE,** portadora da cédula de identidade Nº 2110318-6 SSP/MT e CPF N° 026.475.231-77, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA AULAS LIVRES,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"ÁGUA AZUL".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.164,62** (Dois Mil e Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**12/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 12 de fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 058/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ADRIANA RODRIGUES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 2013592-8 SSP/MT e CPF N°.035.068.071-02, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação do **Apoio Administrativo Educacional (Zeladora), Nível Fundamental, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Inovação".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1,045,00** (mil e quarenta e cinco reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município
Vigência do Contrato	**12/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 12 de fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 059/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ADRIANA TELES DA SILVA ,** portadora da cédula de identidade Nº 1773121-6 SJSP /MT e CPF N°.002.001.671-97, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação Da **Professora, Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Inovação".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.705,77** (dois mil setecentos e cinco reais e setenta e sete Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**12/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 12 de fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 060/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ALINE PEREIRA BEZERRA,** portadora da cédula de identidade Nº 2031515-5 SSP/ MT e CPF N°. 037.687.791-06, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação do **Apoio Administrativo Educacional (Zeladora), Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Inovação".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1,045,00** (mil e quarenta e cinco reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**12/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 12 de fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2020, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO PREDIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Novo Mundo – MT, em 02 de março de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS - CONCURSO PÚBLICO 01/2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, do Município de Novo Mundo MT, Sra. **Lucimar dos Santos**, nomeada através da Portaria nº 022, de 09 de janeiro de 2020, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao período de requerimento de isenção das inscrições conforme preceitua o item 3 do Edital de Abertura, e ainda...e ainda,

Considerando o período das inscrições de 01 a 20 de fevereiro de 2020, ter sido suficiente para a realização das inscrições, bem como, a solicitação de isenções, e ainda, a realização do pagamento da taxa de inscrição, pelos(as) candidatos(as) que não se enquadraram nas isenções normais.

Considerando o decurso do prazo normal para a compensação bancária dos boletos,

Diante do exposto, RESOLVE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Apresentar as inscrições **DEFERIDAS** no Anexo I deste Edital Complementar para participarem das provas objetivas a serem realizadas no dia 08 de março de 2020, pelo pagamento da taxa de inscrição ou pela isenção concedida. **1.2.** O rol das Inscrições Deferidas encontra-se disponibilizado por ordem alfabética de cargos e candidatos(as) concorrentes ao mesmo cargo. **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 2.1.** Os(as) candidatos(as) que requereram atendimento especial têm seus nomes destacados em **negrito** para conhecimento dos(as) candidatos(as) concorrentes. **2.2.** As candidatas que requereram atendimento especial como "***lactante***" estão constando em **negrito** no rol de candidatos e deverão trazer consigo um responsável para cuidar da criança. **2.2.1.** O tempo concedido para amamentação não será acrescentado ao tempo normal da realização da prova. **3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 3.1.** Os(as) Candidatos(as) terão até as **12:00 horas** do dia **03 de março de 2020** para apresentarem eventuais recursos por não terem seus nomes inseridos na listagem das Inscrições Deferidas. **3.2.** A data, horário e local de realização das provas e o ensalamento serão publicados através de Edital Complementar no dia **03 de março de 2020**.

Novo Mundo MT, 28 de fevereiro de 2020.

Lucimar dos Santos

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

ANEXO I

ROL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS AO CERTAME

Advogado

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1925003	Adrielli Georg De Alcantara	048.318.861-14
1947798	Alexandre Jorge Marques Borges	987.416.914-15
1933854	Daiana Fuzinato	053.533.881-35
1941685	Elen Caroline Goloni	025.540.861-76
1929443	Fabio Junior Da Silveira Ribeiro	900.115.111-68
1950845	Fernando Salles Micheletti	046.869.951-16
1947802	Flavia Alves De Andrade Gomes	048.550.091-48
1930239	Janilse Pagno	973.568.591-49
1934142	Jessica Elen Darsia	036.412.021-59
1930618	Jordana Paola Da Silva Fernandes	025.296.791-77
1923570	Kezia Da Luz Soares	045.029.861-27
1924531	Luciano Pereira Dos Santos	989.327.481-87
1923095	Maisa Ribeiro	055.327.051-60
1937605	Maycon Antonio Chagas De Lima	025.140.471-45
1922060	Monali Ribeiro	055.327.081-85
1933227	Pedro De Almeida Calvo	005.043.091-29
1923001	Pedro Henrique Silva	028.832.901-56
1950333	Rodrigo Costa Bonan	061.029.331-17
1926662	Romario Luiz Mendes Da Silva	049.611.671-18
1945654	Roni Alex Da Silva	014.400.191-85
1950543	Samara Corinta Hammoud Costa	820.229.419-34
1934520	Tiago Jose Cunha Santos	041.585.511-02

Agente Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1949524	Adriana Maria Medeiros	010.977.181-82
1924380	Aldry Alves Santos	054.998.621-92
1925272	Alice Souza Costa	059.097.541-22
1935680	Aline Ferreira Da Silva	039.051.381-40
1952022	Aline Ramos	058.924.041-29
1949816	Andreia De Matos Reinehr	048.678.771-07
1951050	Andreia Faustino Da Silva	910.897.271-00
1944163	Angelica Enzweiler Barth	950.219.302-49
1928663	Angelica Fabricia Medina	061.777.911-23
1947477	Anilze Terezinha Hermes Bueno	624.079.709-00
1948748	Antonia Moura Sanches	422.255.072-87
1945648	Arlete De Almeida Bessa	737.359.732-72
1942587	Breno Santana Araujo Dos Santos	058.836.511-43
1928239	Bruna Caroline Da Silva Reis	042.906.171-40
1943902	Camila Alves Santos	021.547.691-36
1950235	Celaine Reffatti	973.737.291-34
1925368	Claudecir Cardoso De Almeida	570.844.751-68
1933688	Daniel Barbosa Gentilini	029.081.281-01
1943354	Danielli Costa Chaves	023.865.371-45
1942534	Deniseteixeira Alves	036.841.891-03
1950570	Deyvidi Souza Dos Santos	060.301.001-65
1949791	Diana Carvalho De Freitas Da Cruz	026.790.541-64
1951913	Diego Ramos Tinti	060.442.761-12
1930195	Diraci De Oliveira Dias	037.955.071-70
1949233	Edhuardo Vinycius De Amorim Souza	059.261.281-37
1934390	Edineia Schuster	015.999.971-50
1950296	Edson Aparecido De Souza	044.743.851-44
1950988	Eduardo Guerreiro Pellegrini	059.691.171-88
1945878	Eduardo Luiz Oliveira De Quadros	052.242.351-54
1950284	Eliane Rodrigues Antunes	948.624.191-00
1932070	Eliel Kuss	010.153.181-85
1948334	Elismar Santos Pereira	031.704.961-58
1939013	Elizeu Reginaldo De Faria	044.427.341-78
1950170	Erica Ferreira De Oliveira	024.915.471-47
1947661	Fabio Aleuto Freire	014.084.751-03
1950961	Fernanda Lourenco Cruz	063.559.451-05
1949487	Franciele Dos Santos Da Silva	056.263.131-33
1949758	Gabriel Lima Kreling	054.345.511-41
1951209	Geisiene Catrinque Sales	945.286.402-87
1944719	Gerlane Castro Alves	052.032.351-39
1951988	Giselda Aparecida Da Cruz Chagas	056.023.141-56
1927714	Glaudson Correia Lima Dos Santos	714.073.592-15
1951270	Gregori Phelippe Gross Da Silva	044.764.291-06
1922322	Ivanilde Dos Santos	054.155.558-89
1948758	Izabel Nunes Ribeiro De Souza Pinto	037.007.941-85
1942695	James Da Conceicao De Sousa	673.166.893-15
1941771	Jefte De Souza Cunha	031.876.692-20
1944546	Jessica Francieli Ribas Castilhos	040.663.251-06
1951665	Jessica Ruebenich Pereira Sousa Campos	060.567.081-10
1942330	Jessika Aline Feitosa Rondon	034.609.051-23
1930966	Joao Pedro Marques Nunes Telles De Oliveira	053.396.131-94
1927050	Junior Cesar Marangueli	043.098.601-76
1935885	Kassio Henrique Boiko Cunha	043.957.561-31
1923653	Kilana Guedes Pereira	008.852.881-22
1929227	Larissa Borre Gross	057.373.641-35
1942367	Larissa Lopes Malacarne	048.130.951-94
1927674	Luciana Da Silva Betarelo	040.390.361-07
1952004	Luciene Souza Barbosa	007.860.671-36
1948398	Lucivania Bach Oliveira	046.466.361-07
1940326	Luis Paulo Marques Nunes	043.991.261-08
1926612	Maiko Afonso Soares De Lima	011.964.461-48
1927706	Marcia Ribeiro Da Silva	923.333.111-34
1932474	Maria Das Gracas Costa Da Cruz	059.312.261-50
1942664	Maria De Fatima Dias Dos Santos	025.323.453-06
1924028	Maria Luciana Da Silva	002.869.811-81
1950802	Maria Suzane Da Silva Do Nascimento	062.435.281-11
1923092	Marilucia Martins Batista	032.131.761-09
1947957	Marilza Ventura	021.686.331-77
1927986	Mikael Mendes Da Silva	069.489.541-54
1935472	Natiane Da Silva Santos De Jesus	014.218.342-35
1943315	Pricila Pereira Da Silva	051.991.191-17
1951737	Priscila Leite Schu	042.004.591-08
1947807	Robson Junior De Quadros	062.294.111-99
1951755	Rosimeire Ananias Jordao	053.252.441-16
1944170	Sabrina Alves Monteiro	051.106.782-86
1928455	Sandy De Almeida Morais	046.211.621-28
1931105	Silvana Aparecida Dos Santos	981.790.801-10
1932551	Simone Cristina De Oliveira	026.093.541-77
1949949	Sindelfagson De Barros	037.830.841-64
1928567	Suelen Fumie Uieno	032.053.701-39
1943141	Tacio Rafael Alves Assis	002.198.341-05
1933786	Tainara Heinen Scheuermann	058.368.301-00
1949203	Talita Aparecida De Oliveira	045.370.201-56
1942392	Tania Lourenco Cruz	034.669.531-70
1951044	Viviane Paula Virgilino	005.928.842-60
1946673	Viviane Ruives Rodrigues	054.461.031-81
1950715	Willian Moraes Domingues	059.420.531-03

Agente Administrativo (PcD)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1951911	Andre Kurten Wronski	056.115.991-25
1951556	Fabio Augusto Silva Reinehr	062.228.341-32
1951231	Thaylon Artemio Lopes Biazoto	061.619.991-02

Atendente (Câmara)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1930039	Agner Goncalves Duarte	059.553.641-70
1925788	Alice Yoshiko Da Silva	013.781.813-01
1950648	Ana Paula De Melo E Silva	057.612.301-35
1950371	Apoliana Aparecida De Moura	022.362.881-66
1932795	Caroline Nesello Bricatte Barros	022.470.101-05
1948827	Cleide Evangelista Barbosa	031.908.001-38
1950366	Danielly Gomes Lima	078.220.021-47
1925413	Eduarda Magalhaes Da Roza	039.306.671-18
1922320	Elis Santi	060.390.611-70
1949269	Genaina Ribeiro Gomes	053.005.551-18
1944408	Irana Martins Braz	026.075.631-86
1944231	Ivanir Kurten Wronski	036.005.889-23
1933548	Jacquelyne de souza Cunha	041.090.531-37
1948277	Jaine Aparecida Santiago	051.022.421-05
1935017	Jociqueli Guedes	029.679.161-02
1943015	Josimeire Lopes De Oliveira	037.990.541-89
1930452	Joze Do Carmo Rosa Souza Pinto	059.695.126-48
1937412	Jussiani Aparecida Dos Santos	035.981.401-85
1949484	Katiane Macedo Lima	026.075.341-60
1950973	Kethy Farias Martins	056.312.431-80
1922579	Luciene De Sousa Uchoa Duarte	014.084.901-70
1940770	Lucy De Almeida Morais	046.211.631-08
1949750	Maciana De Freitas Da Silva	041.160.771-51
1951131	Marcia Santana Do Nascimento	741.578.171-68
1946659	Maria Helena De Jesus Silva	059.251.961-98
1951768	Roseli De Souza Oliveira	012.493.811-69
1935995	Silvia Beatriz Rothermel Da Costa	046.500.271-44
1946132	Silvia Regina Caselato Buldi	786.360.781-72
1951145	Tais Cruz	047.845.781-29

1925610	Vania Jaqueline De Moura Silva	976.711.421-15
1950527	Wanessa Silva Do Nascimento	054.200.691-05

Auxiliar de Serviços Gerais (Câmara)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1951197	Alessandra Carvalhos Goncalves	036.294.601-94
1944827	Aline Gisele De Castro Brandao	082.302.446-69
1951825	Bruna Dos Santos Da Silva	031.181.431-00
1924878	**Camila De Moraes Dos Reis (*)**	055.077.061-58
1952000	Cicero Tiago Dos Santos Francisco	055.153.611-05
1925591	Danilo Daniel Vidal Silva	793.134.851-68
1932082	Eneir Oliveira Soares Da Silva	025.387.221-95
1951214	Flavio Arce	040.954.701-86
1944525	Francisca Celia Silva Dos Santos	008.052.571-79
1951482	Gelvane Borges De Lima	000.605.071-95
1937356	Gisele Fernandes Da Silva	062.294.881-40
1951662	Janete Helena Kleemann	023.111.160-61
1952114	Jussara Rocha De Camargo	038.807.621-63
1951855	Leticia Ranziny Iocca	001.149.691-67
1950441	Luan Monteiro Da Silva	704.682.451-70
1951438	Maria Do Socorro Rodrigues	004.801.451-64
1926647	Marlene Martins	863.254.853-00
1930007	Raquel Lima Dos Santos	062.956.131-10
1952089	Raquel Pereira Da Silva	700.657.791-85
1951879	Rita Anielis De Lima	049.715.211-86
1941716	Romenik Andrade De Oliveira	020.282.431-47
1942951	Rosa Jacinta Vicenzi	703.554.529-87
1925746	Soliany Ramos Silveira	038.241.161-70
1928488	Tereza Machado De Souza Correia	984.586.551-87
1946439	Vanessa Conceicao Da Silva	056.188.171-52

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1933977	Alexssandro Da Silva Cardoso	042.194.011-56
1929377	Antonio Aparecido Pereira Rolim	667.638.941-04
1950238	Antonio Marcos Paraguacu	022.362.841-79
1935917	Celio De Sousa Silva	041.686.491-05
1947519	Douglas De Moraes Dos Reis	041.110.671-66
1950169	Edson Dos Santos Paraguacu	022.362.851-40
1935728	Elias Roseno De Oliveira	061.191.171-05
1932447	Erasmo Duarte Aquino	007.720.321-65
1951234	Geraldo Fideles Pedrete	692.804.872-72
1950612	Jocelino Lima Vale	061.189.321-58
1943577	Juliano Pires De Oliveira	963.631.932-49
1942625	Nicolas Alves Santos	034.420.861-32
1948714	Nonito Jose Dos Reis Filho	299.462.551-20
1950623	Osmar Gomes Castanho	014.780.551-11
1936602	Rogerio Mendonca Seze	047.633.461-64
1944135	Ronan Lima De Oliveira	846.375.871-15
1934301	Valdo Rodrigues Procidonio	024.649.831-52
1944761	Wilman Anderson De Moura	025.626.559-31

Bioquímico/Farmacêutico

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1930616	Ana Flavia Pereira Piccoli	052.539.821-08
1924309	Bruna Goncalves Barauna Silva	063.977.471-74
1947607	Bruno Meira Scatola	015.669.631-25
1926826	Bruno Silva Nogueira	015.832.031-09
1945523	Camila Da Silva Benedito Sobrinho	051.934.911-38
1926619	Edson Henrique Pereira De Arruda	017.041.341-10
1940459	Elis Patricia Martins Da Silva	059.323.651-37
1924011	Gabriela Miranda Noleto	051.971.701-58
1932367	Giacomo Guilherme Cestaro Migliat	062.106.771-77
1950446	Glequistone Oliveira Da Silva	006.861.981-23
1922538	Joceleia Schmidt De Almeida	005.357.891-06
1926987	Joicy Cristina Lima Rodrigues Marcelio	001.778.671-16
1943447	Leandro Cervigni Castilho	305.155.758-79
1951217	Mikaelly Goncalves De Oliveira	030.988.331-81
1922505	Pablo Junior Pereira	031.463.981-09
1950544	Regina Barros Dias	017.004.401-79
1950659	Rosana Cristina Kothe	047.769.089-05
1943617	Suenia Goncalves Duarte	049.600.191-40

Cirurgião Dentista

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1922894	Ana Carolina Marques Barboza Cardoso	058.536.001-41
1952152	Juciane De Oliveira Santos	021.016.771-80
1922810	Juliana De Souza Da Silva	043.805.461-01
1929876	Marcelaine Da Silva Gomes	017.001.781-80
1923909	Matheus Henrique Molina	054.211.681-23
1937670	Rafaela Caroline Goncalves Urizze	027.138.651-74
1949352	Rodinei Lucas Duarte	059.473.571-86
1952098	Sandra Santos Silva	731.516.371-91
1922400	Silma Jucieli De Souza Melchiors	042.682.181-57

Cirurgião Dentista (Comunidade 5000)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1945016	Bruna Martins Paixao	016.636.882-22
1943224	Jessica Cristina Teixeira Erran	023.572.531-50
1949273	Raquel Lira Barbosa	061.643.341-79
1939965	Victor Matos Tavares	059.216.741-09

Enfermeiro

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1937622	Aline Domiciano De Souza	044.053.781-93
1922185	Bruna Thais Veber Sachetti	048.419.911-07
1951220	Cassia Aline Nunes Afonso	057.355.781-03
1950899	Celma Pereira De Sousa Silva	964.610.711-72
1926524	Cleila Quintilhano De Abreu De Souza	535.413.241-04
1928214	Debora Trevisanutto	030.552.701-00
1923845	Deyze Pinheiro Amador	057.159.311-93
1945310	Eduardo Henrique Machado	050.105.261-58
1930513	Elenir Perin	002.493.421-62
1927801	Elikaene Da Silva Sousa Kuss	034.650.991-25
1922020	Elisangela Cruz De Jesus	002.943.401-73
1942162	Elismara Silva Modesto Sanches	033.250.771-88
1924798	Felipe Dalmolin	043.559.291-24
1951633	Geisla Ribeiro Da Silva Trindade	020.318.441-64
1950829	Jessika Paiva Oliveira	048.517.271-27
1943642	Jonas Fernandes Bento	018.924.921-80
1923938	Josiane Aparecida Da Silva Pereira	048.705.831-35
1951001	Karleia Conceicao Vieira	377.128.078-84
1947397	Lauro Marcos Amorim	044.434.751-84
1922502	Lazia Fernandes Vasconcelos	998.868.391-04
1949916	Luana Biolowons	046.403.611-90
1943280	Lucas Fernandes Bento	035.085.661-37
1941348	Lucia Pinto Sousa	008.338.591-61
1951906	Lucineia Aparecida Dos Santos	031.704.951-86
1922746	Marciane Dias Dos Santos	021.709.631-03
1933088	Maria Helena Pimentel Cravo	703.320.591-03
1942132	Mariane Pereira Dos Santos	023.863.401-98
1922289	Mayara Chaves De Oliveira	032.382.731-40
1952173	Monica Barbosa	059.391.551-89
1924967	Mysmara Campos De Carvalho	042.043.781-96
1940154	Ragma Carine De Lima Barbosa	017.265.192-10
1928708	Sirlene Aparecida De Godois	948.929.621-04
1934288	Valeria Batista Dos Santos	050.832.351-70

Engenheiro Agrônomo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1947635	Adriano Aygnes Carpejani	007.822.651-11
1934080	Adriano Maltezo Da Rocha	050.940.881-81
1943243	Aline Da Silva Vieira	002.794.662-26
1930539	Aline Regiani Siqueira Cabriotti	013.167.541-97
1950507	Amauri Balbino Ferreira Junior	033.104.041-70
1950192	Ana Carolina Franca Bogo	013.236.241-47
1928308	Ary Antunes De Lima Neto	033.344.691-74
1925014	Cleiziane Moura Rodrigues	047.691.561-97
1922351	Edilson Cavalli	019.721.981-06
1929739	Ernandes Silva Barbosa	038.425.021-17
1941536	Felipe Cesar Paulino Ferreira	095.906.006-54
1925771	Felipe Moura Pontes	821.550.972-04
1947122	Fernando Franca De Souza Oliveira	039.597.101-27
1933550	Getulio Fernandes Shtorache	456.985.039-15
1922214	Giovani Munin Zimmermann	057.373.121-78
1950021	Humbelina Silva Siqueira Lopes	012.075.214-00
1923586	Isadora Avanci Belido	032.076.341-25
1952167	Jonas Fallgatter	032.377.511-03
1928145	Kamila Santana Matos Rocha	047.224.021-83
1924076	Mariana Do Carmo Menezes	455.478.838-59
1922605	Mauricio Franceschi	039.709.761-11
1925820	Rafaela Pereira Miranda	031.722.201-50
1943122	Rodrigo Estevo Da Silva	024.981.251-75
1928447	Thiago Tombini	022.570.591-58
1951876	Welington Leite Gomes	932.571.392-68
1938297	Yngrid Diohani Condoluci Fregadolli	098.084.879-20

Fiscal de Tributos

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1947956	Alisson Luiz Borre	059.356.911-32
1951989	Anderson Rodrigues De Araujo	052.871.251-94

1942054	Antunes Rodrigues De Lima	015.591.521-50
1951245	Aryan Allefer Jesus Da Silva	058.924.761-11
1938075	Carolaine De Oliveira Goncalves	076.006.691-45
1945061	Daiane Bragatti	047.885.071-96
1948856	David Da Silva Santos	934.377.221-15
1933241	Gabriel De Oliveira Almeida	051.522.515-07
1942214	Gabriela Oliveira Kiister	708.031.881-53
1925653	Jean Marcelo De Lima	039.113.641-05
1924768	Jose Augusto Mezalira Venturoso	032.662.071-06
1922412	Juliana Goncalves	013.553.241-81
1926284	Rejani Da Silva	047.440.051-44
1945690	Renato Augusto Daufenbach Lopes	052.953.111-98
1922465	Vanessa Grazielle Fontoura Silveira	015.591.471-56

Médico Clínico Geral

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1944648	Ilton Luis Ferreira Sanches	010.969.521-65

Médico Clínico Geral (Comunidade 5000)

Não há candidatos neste cargo

Merendeira - A.A.E (Nutrição Escolar)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1927451	Celma De Almeida Ferreira	985.421.171-15
1930523	Eliane Francisco Bispo Tonheiro	007.720.291-05
1924363	Fabiana Pedrosa Da Guia	020.275.991-18
1950483	Isabela Karolina Dos Santos	065.816.321-39
1934112	Maria Aparecida Da Paixao Alves	036.631.301-00
1951320	Milena Da Silva Souza	063.444.931-19
1935760	Nilva Siqueira Cesar	981.506.181-04
1952105	Sidineia Damaceno Dos Santos	013.581.081-70
1950269	Sonia De Siqueira Martins Balbino	040.550.351-28
1943367	Suane Barbosa Siqueira	602.294.493-79
1947658	Suzielen Gomes Da Silva	703.697.791-42

Motorista - A.A.E (Transporte Escolar)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1947711	Adao Abacherli Ferreira	254.645.401-30
1942310	Adriano De Sousa Pereira	013.714.863-10
1943799	Alex Da Mota	039.490.481-89
1942831	Alexsandro De Melo E Silva	047.954.561-86
1950657	Andre Ferreira De Oliveira	011.020.941-96
1927644	Antonio Braz De Sousa Filho	279.196.413-49
1922792	Antonio Marcos Ferreira	021.308.731-62
1951268	Bruno Souza Araujo	023.437.281-86
1922033	Claudemiro Dreger	941.074.751-15
1951978	Claudinei De Jesus Andrade	015.433.021-30
1952013	Clodoaldo Ribeiro Da Silva	746.713.751-68
1952057	Daniel Vieira Dos Santos	056.442.601-60
1950563	Debora De Oliveira	964.622.051-72
1935589	Edimar Perim	042.880.581-71
1948219	Edinei Rodrigues Oliveira	002.492.781-38
1930472	Elton Jhon De Jesus	046.628.671-69
1951335	Franck Andrei Goulart	595.040.481-53
1951104	Gleison Rafael Ferreira Lima	029.571.701-75
1930824	Hamadeus Felipe Rodrigues Da Silva	056.039.911-19
1943312	Irisvan Rodrigues Oliveira	057.656.751-58
1950098	Itamar Roberto De Oliveira	885.070.501-82
1925763	Jair Dias Dos Santos	107.266.318-09
1942415	Joao Robson Ferreira Lima	846.086.332-87
1935010	Joao Rodrigues De Oliveira	005.911.681-11
1952138	Jose Roberto Vieira De Araujo	877.337.733-34
1951695	Leandro Da Silva Campos	041.288.911-00
1946058	Luiz Felipe Baranoski De Souza	038.597.091-94
1922514	Luiz Pereira	202.776.361-91
1950908	Mario Sousa De Carvalho.	869.209.603-20
1945614	Natanael Souza Fonseca	036.820.001-94
1946143	Reginaldo Marcos Caselato Buldi	561.603.051-15
1945729	Reginaldo Pereira Soares	795.804.161-68
1935067	Romero Dos Santos Araujo	014.291.961-65
1922587	Severino Aquino Duarte	879.239.551-15
1943875	Vania Lima Carvalho	044.371.751-66

Motorista de Caminhão

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1949704	Adesio Ourives Mafra	940.378.171-87
1947522	Alisson Gross Menezes	041.026.921-26
1949939	Anderson Machado Dos Santos	010.969.531-37
1942136	Antonio Da Silva Freitas	035.320.591-50
1951383	Bruno Eleoterio Vieira Faria Silva	058.171.601-96
1931090	Damiao Bach	828.641.101-30
1925827	Edson Luiz Piceto	537.651.681-49
1951451	Elias Filho Ferreira Barbosa	036.164.201-64
1951969	Joaquim Neres Dos Santos	030.715.901-99
1930677	Maradona Carneiro Dos Reis	007.057.631-96
1951668	Sandro De Azevedo	019.948.941-64
1946010	Sidnei Dias	013.252.751-07

Nutricionista

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1950629	Daiana Traversin Wieczoreck	053.396.861-59
1943729	Daine Carla Gomes Lopes	913.823.431-91
1951229	Daniela Dahmer Da Silva	056.383.541-90
1941583	Estefany Pereira Lima De Souza	047.955.031-09
1929353	Joseane Dos Santos Brizola Ferreira	057.704.721-38
1921989	Julia Caetano Lopes	056.268.151-55
1924454	Kellen Dos Santos Alves Dalmolin	032.592.121-08
1950649	Luana Caroline Rohling	043.583.541-65
1927722	Matheus Leandro Proença Vieira	047.960.701-09
1927993	Paula Herica Da Silva Costa	056.845.383-20
1929371	Vanderleia Eduviges Da Silva	038.985.681-99
1924827	Vanessa Celestino Duarte	044.533.031-73
1927531	Viviany De Paula Torres	019.832.121-05

Operador de Máquinas Leves

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1933204	Abel Mendes Teixeira	593.059.161-04
1947596	Ivanor Venancio	023.575.389-02
1951055	Mauro Pereira Soares	616.730.301-06
1929379	Maycon Cesar Gomes Da Silva Alves	618.245.633-70
1934329	Pedro Reinaldo Leandro	957.271.591-72

Operador de Máquinas Pesadas

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1951173	Alex Sandro Pereira	015.433.011-69
1945482	Fabiano Marchesan	004.003.081-42
1942398	Giovane Coutinho Da Silva	048.923.671-50
1922325	Jucimar Pereira Soares	535.837.521-04
1927988	Lucas Da Silva Pereira	057.971.091-23
1952164	Marcelo Ribeirode Lima	010.554.512-00
1949082	Marcio Greco De Souza	792.554.001-00
1935400	Marcos Leandro	016.665.861-88
1949376	Maria Aparecida Rocha Machado	093.386.196-64
1950523	Michel Leite	043.431.621-09
1941478	Roberto Pierezan	001.035.311-90
1943759	Rodrigo Da Silva Pereira	057.971.481-02
1929369	Sergio Fonseca	838.344.351-04

Professor Licenciado em Educação Física

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1949048	Adriana Aparecida Rodrigues Breganholi	016.741.951-09
1944404	Alisson Tizo Maltezo	047.386.541-60
1942772	Amanda Rebelatto Colle	060.107.691-59
1924852	Danielle Dos Santos Vilas Boas	035.836.231-85
1934380	Fabiane Helena Patel Zamoner	048.285.811-70
1927769	Fernanda Nochelli Da Silva	033.868.881-19
1952072	Gilvanio Da Silva Lima	079.651.934-00
1930972	Hector Kammler	054.426.101-19
1950734	Jessica Sanches De Souza	046.288.891-63
1937949	Joaquim Campos Da Silva	787.641.143-68
1922144	Jonatan Neris Silva	037.231.951-30
1939292	Leandro Gomes Da Silva	015.115.741-35
1928570	Lindomar Basilio Silva	856.605.581-00
1950579	Luis Paulo Alves Da Silva	046.466.371-70
1950000	Luiz Eduardo Diaz De Carvalho	649.270.160-72
1943887	Marcos Andre De Lima	045.920.151-42
1946612	Marcos Antonio De Sousa	781.741.041-00
1938790	Michelly Vieira Bessa	062.333.991-90
1924108	Tayane Gomes Sandim	032.045.251-47
1922916	Tiago Costa Santos	048.915.941-95
1947188	Vanessa Bernardo	050.896.521-71
1943497	Weritton Da Silva Galvao	059.267.601-35

Professor Licenciado em Pedagogia

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1951288	Adriana Campos	018.797.061-05
1949575	Adriana Catia Couto	007.765.361-09
1924443	Adriana De Souza Pedroso	026.425.101-66
1934616	Adriana Goncalves	008.650.901-22
1931700	Adriele Da Silva Vilczak	054.495.001-14
1948787	Alexsandra Aline Preisner Da Silva	390.807.868-70
1924720	Alice Caroline Da Silva Moreira	061.284.431-50
1944730	Alice Tatiana Prange	042.660.151-35
1941438	Aline Aparecida De Souza	747.541.731-04

1949323	Ana Rita Santos De Lima	041.640.941-50
1945740	Andreia Alves De Oliveira	940.384.571-68
1951094	Andreia Camargo Da Silva	052.864.481-51
1952160	Andreia Marques Viana	038.814.481-52
1950600	Andressa Garcia Da Rocha	046.435.371-83
1931379	Angela De Oliveira Leite Righetti	850.420.641-68
1945808	Antonia Katia Neres	020.592.681-92
1931329	Aparecida Frazao Silva	050.099.158-80
1949452	Auda Patricia Lima De Miranda	027.506.791-25
1949180	Berenice Da Costa Lage	001.618.971-00
1948938	Bruna Silva De Moura Bortolani	031.672.181-69
1935575	Cinthia Do Carmo Scarpari	055.157.621-93
1942087	Clarice Vieira Da Silva	020.084.761-97
1941880	Claudia Avanci Belido	826.266.501-53
1943863	Cleci Macari Morais	621.384.991-20
1942775	Cleunice Miron Sanchez	017.676.001-60
1950998	Cleyci Rosangela Goncalves Ferreira	050.316.911-07
1950145	Cristiane Rosa Da Rocha	049.666.091-86
1926357	Daguima Vieira Goncalves	011.612.981-69
1947323	Daiane Kemmerich Dias	034.389.391-69
1928753	Dayane Cristielle Siquiere	029.715.511-30
1926674	Denise Da Silva Souza	000.238.941-05
1943903	Denize Lemos Granemann	037.093.999-98
1945059	Denize Rodrigues Da Silva	018.370.931-48
1933585	Edna Rodrigues Da Silva Pedrete	667.740.632-68
1934718	Edson Villaca	152.773.898-14
1950962	Elaine Guerreiro Campos	002.205.571-10
1927819	Elena de Oliveira Guimarães	939.914.281-72
1944215	Eliana Rodrigues Da Silva Lopes	977.770.992-72
1928388	Eliene Teixeira Vieira	021.792.811-02
1943336	Eliomar Pereira Leite	016.553.401-07
1948716	Elizabeth Alves De Araujo Da Silva	058.334.681-24
1948274	Elizangela Vieira Dos Santos	045.306.091-97
1948272	Emily Nayan De Jesus Lima	030.259.271-78
1929769	Erica Filizardo Da Silva Oliveira	061.070.501-67
1951053	Erika Eduarda Eising Souza	060.201.081-04
1947195	Erlaine Oliveira Monteiro	005.863.101-18
1945337	Fagner Da Silva Santos	055.221.731-06
1952087	Fernanda Keytyane Tome Dos Santos	009.339.071-84
1934278	Fernando Xavier Marques	013.410.961-90
1925205	Gecilda Kuntz Bergmann	040.578.849-55
1948805	Gediely Maressa Marques	031.711.261-92
1925086	Geny Ribeiro De Souza	567.159.941-53
1930510	Gesica De Souza	017.665.652-98
1929326	Gessica Alves Nitschi	043.456.801-58
1928887	Gilcenia Soares Lopes Munaro	853.945.301-06
1946905	Ingrydi Natieli Savedra	046.443.191-39
1948767	Izabel Cristina Madureira	022.201.019-32
1927099	Jaciana De Araujo Pereira	054.567.061-64
1934432	Jandilene Pereira Dos Anjos	962.644.971-34
1929510	Janete Dos Santos De Lima	061.748.011-79
1942634	Janete Schlosser Simiano	007.389.371-42
1942585	Jaqueline Teixeira Da Silva	031.907.991-05
1951249	Jeani Lucia Enzweiler Barth	581.735.871-91
1928928	Jessica Da Silva Urbieta	014.544.911-40
1948750	Joao Rogerio Da Silva	055.184.861-89
1922044	Joel Da Silva Lucas	502.526.311-53
1951631	Jose Aparecido Da	808.750.091-15
1943097	Jose Val Nunes De Aragao	650.363.361-00
1948862	Joseane Ferreira Da Silva Borges	017.981.581-40
1922922	Jucimeire De Barros Sousa Dias	052.465.381-09
1940574	Juliana Alves Arruda	059.286.591-64
1950772	Juliana Aparecida Berguimo	010.543.391-80
1943253	Juraci Nunes Da Silva Piedade	034.031.561-09
1948612	Karina Celine Lopes Biazoto	061.620.471-05
1948467	Katia Valerio Da Silva	031.907.981-33
1929362	Ketti Keila De Melo Weiss	016.065.961-28
1948297	Laila Raissa Pereira Morais De Souza	037.457.311-58
1940779	Letícia Teixeira Câmara de Almeida	083.083.349-89
1934267	Lilian Claudia Pereira De Oliveira	036.728.641-61
1950621	Liliane Horas Alves	064.517.371-19
1951057	Livia Monique De Almeida	091.128.107-03
1929056	Luana Baranoski Ferreira Da Silva	038.597.151-60
1942496	Luci Meire Dos Santos Coelho	021.185.751-30
1950537	Lucia Lidia Dociati	829.053.809-00
1950125	Luciana Aparecida Antunes Pessoa	015.310.121-08
1949569	Luciene Evangelista Barbosa	978.444.971-49
1922058	Lucilene Luiz Gomes Silva	030.306.581-80
1944996	Luzia Soboleski	001.612.371-93
1951717	Magnum Roberto Madureira	055.693.669-89
1951345	Marcos Jose Christianini	009.567.491-86
1950605	Margarete Aparecida De Oliveira Magnani	809.612.901-53
1926432	Maria Aparecida Eduardo	676.734.902-00
1945999	Maria Bethania Feitoza De Souza Rodrigues	958.249.791-20
1922552	Maria Das Dores Pereira Dutra Silva	973.990.191-34
1927879	Maria Glauciane Lima De Sousa Jagielo	002.738.851-46
1951355	Maria Rufino Dos Santos De Brito	983.572.201-34
1927505	Maria Silvani Coutinho Da Silva	003.077.121-84
1945843	Maria Sonia Da Cruz Silva De Souza	905.958.901-72
1931467	Marineis Feller	020.253.821-46
1950087	Marlene De Souza Valadares De Oliveira	011.495.791-61
1935897	Marlene Queida Machado Freitas	621.932.871-04
1933407	Marli Alves Da Rosa	035.819.271-44
1933884	Marsilei Martello Soboleski	045.021.411-78
1925115	Mayara Carreira	442.106.608-76
1925784	Miriam Nonnemacher Possebon	048.085.551-07
1924718	Monica Jesus Muniz	971.888.401-72
1933783	Nadir De Lourdes Romao Da Silva	545.241.301-44
1934210	Naiara Pereira Dutra	018.567.571-96
1934913	**Natiele Souza Do Nascimento (*)**	017.005.751-80
1929728	Nayara Cristina Lopes de Sena	035.013.211-98
1945721	Nelma Dias De Moraes	988.865.501-97
1924304	Nilania Mara Peixoto Santos Silva	059.323.466-98
1931008	Nilci Salete Granella Oenning	568.929.181-15
1949185	Nubia Aparecida Costa Sousa	046.403.601-18
1929934	Paulo Feitosa	845.958.921-87
1948819	Pricila Wosniak	008.052.441-90
1931262	Priscila Godoi	019.948.431-79
1951605	Rafael Castro	225.103.718-78
1924520	Raquel Beninca Savegnago	978.444.891-20
1942101	Raquel De Oliveira Brito	023.160.681-89
1927930	Regiane Bentes Nascimento Guimaraes	831.566.901-04
1951710	Regiele Bentes Nascimento	920.079.101-87
1949936	Rosa Gonzaga Dos Anjos	519.759.391-15
1937638	Rosa Monica De Souza	604.339.901-63
1924732	Rosana Lopes Biazoto	000.941.571-89
1925949	Rosilene Goncalves Da Silva	160.858.128-41
1950866	Sandra Aparecida Da Costa	004.272.661-14
1922950	Sebastiana Gomes Da Silva Grasioli	012.356.191-41
1950463	Suelen Cristina De Oliveira Rodrigues	038.526.571-99
1950844	Tania Mara Cavaletti	025.931.121-90
1924730	**Tatieli Da Silva Borre Valsoler (*)**	004.681.142-70
1924469	Tomazia Adelaide Alves dos Santos	005.177.671-55
1942451	Uanderson Da Silva Lima	055.989.031-13
1927048	Valdirene Dos Santos	008.051.671-88
1922341	Valdirene Kovalski Soares	889.441.231-87
1947585	Vanice Esteves Netto	002.492.591-84
1945100	Virginia Carla Henrique	026.475.231-77
1945781	Wanda Mara Dociati	026.137.251-33
1951922	Welton Oliveira Ferreira	014.813.531-52
1951226	Zulma Daufenback Kurten	026.897.609-08

Professor Licenciado em Pedagogia ou História

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1932975	Agnaldo Machado Dos Santos	019.580.771-51
1952002	Antonio Carlos De Souza Nascimento	044.143.851-21
1922153	Dalila Camargo Marques	029.709.019-43
1928330	Gustavo Gabriel Da Silva De Castro	058.939.021-06
1950093	Igor Pereira Correa	046.383.021-06
1949799	Ivanilda Rodrigues Barbosa	962.946.471-34
1927823	Izabel Cristina Advincula Guedes Da Silva	456.485.226-49
1930762	Kleyne Paula Castro Lance	047.829.289-98
1948280	Leni Aparecida Soboleski	043.316.411-55
1948680	Lucimara Ercego Klassen	026.420.739-47
1950685	Marciana Bertol	030.715.011-96
1946526	Osmano Luiz Pereira	512.657.532-53

Psicólogo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1927779	Alexandro De Almeida Sobrinho	906.558.341-68
1922093	Antonio Elieser Sousa Alencar	013.912.771-20
1935557	Bruna Rodrigues Dos Santos	048.105.021-39
1925815	Daniela Cicel Stolfo	024.707.761-55
1941629	Dinaleila Da Silva Lima	018.271.581-74
1951410	Edilaine Da Silva Pereira	015.513.661-50
1927478	Edneia Conceicao Da Cruz	026.831.141-25
1922972	Indianara Deniz De Oliveira Gamboa	046.359.381-23

1936485	Jayne Samara Demetrios dos Santos	046.431.841-67
1950282	Jedilene Chagas Lima	605.652.842-15
1923825	Kalliane Vieira Souza	041.564.011-38
1951004	Karolayne Dos Santos Alves	053.565.861-32
1950411	Kristhina Martins de Souza	054.757.551-32
1929768	Laiz Aparecida Ferreira Toledo	055.177.901-27
1950889	Leidiane De Souza Dos Santos	057.087.231-65
1938770	Marcio Cesar Cabalheiro De Carvalho	042.109.321-83
1922858	Maria Jose Pereira De Souza	957.142.511-72
1924118	Mariane Mota	049.711.171-30
1926868	Paloma Gomes Brandao Goncalves	030.315.701-11
1922140	Pamela Tamanda Trindade Severino	060.388.051-76
1922577	Roseli Maria Caminski	030.871.951-46
1923565	Tatiane Vaz Scheffer	004.231.411-98
1930298	Wiliam Oliveira Da Luz	050.254.091-52

Recepcionista

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1949808	Alexandra Ribeiro De Souza	004.607.241-18
1951891	Amanda Goncalves De Oliveira	014.476.342-76
1949283	Andrelina De Matos Silva	025.548.971-40
1951786	Barbara De Melo Rosa	469.481.378-14
1946119	Bruna Rita Buldi Farias	040.387.401-70
1951642	Claudia Maria Massotti	904.988.600-00
1931897	Debora Dos Santos Fonseca	043.029.411-54
1936519	Deyse Sttefani Costa Guidini	064.760.271-74
1934298	Gleiciely Solao Alves	054.539.861-40
1932484	Isadora Ferreira Da Silva	034.339.842-71
1940726	Janaina Costa Pires	060.178.901-66
1930100	Lya Lima Dos Santos	062.955.971-65
1922804	Maria De Fatima Mestre Silva	404.492.469-49
1922839	Paloma Marcele Caffone Lima	052.683.251-75
1952120	Sabrina Silveira Santiago	050.681.651-66
1926965	Sara Maria Silva Trindade	058.868.501-12
1950807	Sarah Jessye Marques De Amorim Souza	063.661.361-57
1943300	Tainara Rodrigues Pedrete	061.868.751-30
1933426	Tamara Loureiro De Medeiros Rodrigues	031.559.881-69
1942936	Vaniuza Nunez De Oliveira	050.462.921-22
1925888	Wellen Cristina Cardoso De Sousa	703.698.661-18

Recepcionista (Comunidade 5000)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1926074	Alailson Mizael Dos Santos Alencar	049.016.971-61
1951198	Babara Luisa Oliveira	061.875.341-90
1924294	Dayane De Lana	052.342.581-30
1950723	Debora Cecilia Silva Santos	130.396.056-74
1930492	Elizandra Norma De Souza Machacal	039.417.161-66
1946675	Gabrieli Moreira Dos Anjos	062.070.201-03
1927512	Keila De Jesus Pereira Silva	057.750.221-22

Técnico em Enfermagem

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1948155	Ana Paula Martins Balbino	060.852.601-05
1950156	Bianca Carolina Da Ungria	052.370.871-83
1945672	Cristina Segovia Fernandes	843.937.771-15
1928522	Daniele Grasiele Matos Da Silva	041.089.711-67
1951862	Elias Da Silva Serafim	004.272.591-77
1946536	Flavia Rodrigues De Deus De Souza	042.961.491-80
1950739	Jessica Maranguelli Dos Santos	027.370.321-80
1937213	Josiane Da Costa Pires	060.165.931-76
1930221	Marli Da Silva Matos	291.949.032-04
1941965	Rosenei Inhaia Venancio	038.330.309-50
1951295	Rosimar De Fatima Alves	063.461.146-11

Técnico em Enfermagem (Comunidade 5000)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1951863	Catiene Soares Dos Santos	054.140.031-22
1943203	Delaine Cristina Santana Barroso Damas	020.762.301-57
1951945	Elaine Neves Da Silva	010.049.341-65
1951643	Ivone Bezerra Da Silva Galego	023.575.519-25
1950584	Leonardo De Matos Reinehr	056.406.141-70
1951824	Marilza Melo Oliveira	984.416.631-49
1928000	Rodrigo Do Carmo Roulim	003.747.072-86
1922326	Silvia De Castro	875.387.502-82

Zeladora

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1931987	Adriana Rodrigues Da Silva	035.068.071-02
1951512	Alessandra Ananias Jordao	053.245.281-02
1941299	Amanda Karoline Luiz Cardoso	058.921.641-44
1950599	Aparecida Bispo Silveira	970.941.371-68
1923612	Camila Marques Nunes	569.976.391-00
1950289	Cicera Dias Dos Santos	025.631.033-55
1929669	Cizania Pereira Da Silva	852.048.032-20
1950745	Cleonice Teixeira Brito Gomes	002.868.151-76
1951970	Cristiane Reis Bonruque	033.803.711-06
1927873	Dina Luiz Cardoso	001.638.741-40
1950865	Eliane Dos Reis Bonruque	012.355.851-40
1951427	Elisangela Ferreira Barbosa	061.070.271-81
1943426	Fabiana Jorge Dos Reis Frata	026.529.931-43
1950628	Gislaine Gizone Araujo	749.993.891-34
1950867	Gleicemir Maria Wionczek	028.092.661-82
1949590	Gracionissa Vieira De Souza	797.556.581-49
1935638	Ivete Ramos Bittencourt	506.306.601-15
1946008	Ivonete Dutra Teixeira	003.077.081-52
1934339	Laura Patricia Melo De Paula Moura	027.822.151-32
1944909	Lidia Soboleski	014.813.601-08
1950825	Lucineia Raupp Barbosa	948.771.221-68
1950374	Luzia Francisca Bispo	913.541.531-20
1929684	Marcilene Carmo De Jesus	037.849.041-90
1934695	Maria Aparecida Mendes Santiago	966.209.191-20
1942727	Maria Deusenir Da Conceicao De Sousa	254.561.563-34
1943714	Marinalva De Lima Lobato	767.286.172-72
1929410	Marta Carmo De Jesus	060.317.191-50
1928261	Nathielly Regina Dos Santos Santana	031.715.991-71
1951784	Patricia Fatima Bete De Melo	269.311.528-07
1949471	Roseane Fatima Da Silva	000.943.541-70
1948148	Rosicleia Andrade De Freitas	031.716.141-54
1945594	Sandra De Souza Costa E Silva	621.416.271-68
1951386	Solange Da Silva	984.649.061-53
1927794	Suely Rodrigues Viana	522.770.201-25
1951016	Tania Kesia De Lima Dude	040.480.191-98
1934218	Vanessa De Souza Gomes	030.412.831-74
1949049	Yslenett De Alencar Da Cruz	700.615.092-21

Zeladora (Comunidade 5000)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1951809	Andreia Maiara Da Silva	033.700.801-92
1932345	Fatima Aparecida Leite Florencio	982.096.391-53
1950630	Francilene De Souza Oliveira Da Luz	036.842.031-06
1950848	Lilian Santos Silva	018.724.121-06
1930139	Luana Teodoro Amaral Da Silva	043.218.961-00
1949677	Marcieli De Freitas Da Silva Dos Anjos	063.824.491-99
1942835	Maria Aparecida Da Costa Chaves	404.548.511-20
1929119	Maria Ivani Da Silva Conceicao De Souza	005.155.441-08
1927039	Wesley Anderson Ribeiro Oliveira	042.534.241-71

OBS. (*) candidatas que requereram inscrições como lactantes.

Novo Mundo MT, 28 de fevereiro de 2020.

Lucimar dos Santos

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - CONCURSO PÚBLICO 01/2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

A Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, do Município de Novo Mundo MT, Sra. **Lucimar dos Santos**, nomeada através da Portaria nº 022, de 09 de janeiro de 2020, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao período de requerimento de isenção das inscrições conforme preceitua o item 3 do Edital de Abertura, e ainda...e ainda,

Considerando o período das inscrições de 01 a 20 de fevereiro de 2020, ter sido suficiente para a realização das inscrições, bem como, a solicitação de isenções, e ainda, a realização do pagamento da taxa de inscrição, pelos(as) candidatos(as) que não se enquadraram nas isenções normais.

Considerando o decurso do prazo normal para a compensação bancária dos boletos,

Considerando que os nomes constantes do Anexo I deste Edital Complementar não pagaram os boletos, tampouco foram contemplados com a isenção.

Diante do exposto, RESOLVE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Apresentar as inscrições **INDEFERIDAS** no Anexo I deste Edital Complementar para participarem das provas objetivas a serem realizadas no dia 08 de março de 2020, pelo pagamento da taxa de inscrição ou pela isenção concedida. **1.2.** O rol das Inscrições Indeferidas encontra-se disponibilizado por ordem alfabética de cargos e candidatos(as) concorrentes ao mesmo cargo. **2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1.** Os(as) Candidatos(as) terão até as **12:00 horas** do dia **03 de março de 2020** para apresentarem eventuais recursos por terem seus nomes inseridos na listagem das Inscrições Indeferidas.

Novo Mundo MT, 28 de fevereiro de 2020.

Lucimar dos Santos

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

ANEXO I

ROL DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS AO CERTAME

Advogado		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**
1922381	Alex Smozinski	020.234.251-40
1943724	Aline Zanfonato	056.516.481-35
1922180	Ana Paula Angelo Leite	020.823.271-08
1929689	Antonio Carlos Pedro Carneiro	033.049.631-03
1938791	Bruna Cristina Kozak	089.261.439-02
1925891	Cassio De Oliveira	022.608.561-95
1925159	Diego Gonzatti Ribeiro	052.812.251-70
1923076	Diego Hernandes Passarini	020.406.961-05
1952193	Dyogo Magalhaes Nunes	020.740.431-39
1952190	Edimilso Antonio Mota	860.648.781-34
1926066	Edmauro Dier Dias Nascimento	014.853.521-69
1922550	Ewrislayne Fernanda Mendes	052.198.321-58
1931321	Fernanda Ventura Dos Santos	044.393.031-70
1925457	Geovanna Camargo De Anunciacao	027.467.131-01
1932813	Girlene Luiza Dourado Garcia	641.282.962-87
1949388	Hiagna Morgana Magalhaes Vieira	041.228.311-56
1944736	Jaderson Marques Da Silva	028.242.311-73
1941898	Jairle Sousa Nascimento	054.673.991-10
1945657	Janaina Chaves Macedo	046.659.661-84
1926769	Jeferson Abreu Dos Santos	048.361.991-40
1926823	Joao Carlos Vidigal Santos	875.880.211-87
1928377	Joao Marcos Gomes Rosa	057.205.791-17
1928064	Jociney Arruda Da Cruz	018.797.521-31
1936498	Julia Uczai	058.312.381-30
1942107	Kelly Fernanda De Moraes Linsbinski	015.158.951-81
1937884	Lenara Rodrigues Nogueira	050.896.671-01
1944413	Leonardo Bonfanti Trein	050.665.391-90
1925356	Leonir Bernardo Matos	046.313.991-71
1939906	Leticia Jheneffer Alves Freitas	042.167.301-08
1931342	Marcielma Euzebio Nascimento	037.335.923-36
1941294	Mychel Renato De Lima	058.708.919-90
1934644	Rodolfo Cassio Martins Cunha	033.001.051-45
1951204	Rogerio Silva Santos	275.429.118-05
1926747	Romem Jeronimo Da Silva Filho	038.141.621-61
1926239	Teldo Henrique Palma Fernandes Da Silva	704.200.171-00
1924150	Valdecir Grossklaus Campinas	429.576.301-25

Agente Administrativo		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**
1943329	Alana Nervis Arana	047.470.081-01
1951917	Alcinio Momoli Cerqueira	016.973.111-13
1942809	Aline Viviane De Brito Salermo	046.495.051-19
1931449	Allan Victor Mateus Guimaraes	057.795.261-76
1934182	Ana Paula Matos Damian Silva	031.436.331-90
1928402	Andreza Dalmora De Oliveira	055.256.151-77
1933405	Carlos Alexandre De Souza	018.575.401-58
1928700	Cecilia Santos Da Silva	010.304.702-60
1928679	Cristian E Maria Moreira Da Silva De Oliveira	689.046.901-10
1922069	Dalviele Fatima De Oliveira Botelho	029.609.111-13
1945072	Dariane Batista Rodrigues	059.892.511-22
1952181	Dayane Michele Matos Castilho	037.744.341-74
1948140	Diane Juliele Possamae De Mello	046.970.391-14
1949394	Dione De Oliveira	026.635.091-75
1922219	Divino Silva Junior.	725.580.402-00
1925877	Drelison Ruan Pereira Paiva	951.951.142-34
1929872	Edilson Ferraz	031.744.381-01
1924944	Edineia Duarte De Souza	011.663.631-98
1924974	Edmilson Gonclves Vicente	926.524.171-34
1930401	Edmilson Meurer Do Prado	049.131.841-30
1927907	Eleuza Paula Pereira	001.275.871-01
1944338	Fabiana Ramos De Aguiar	043.497.229-04
1951109	Fernando Ferreira Lima	021.354.722-80
1930193	Gilsimar Pereira Da Silva	969.235.983-20
1951942	Gleisson Dos Santos Duarte	061.755.871-03
1947993	Grazielli De Oliveira Da Silva	032.741.921-04
1941746	Ireni Pereira De Morais	017.922.151-50
1925937	Ironilda Aparecida Pedroso Dos Santos	035.341.241-46
1929747	Israel Douglas De Freitas Goncalves Meneses	055.015.231-83
1930457	Jaqueline Xavier De Olinda	063.121.401-13
1943522	Jeferson Celestino Borges	885.086.921-53
1926937	Jessica Selestino Rozeno De Oliveira Cruz	050.742.721-14
1952052	Joice De Matos Chagas	055.862.761-78
1926657	Jorge Lucas Salvi Lopes	050.742.251-16

1921975	Jucilene Gomes Da Silva	938.880.821-53
1947422	Julio Cezar Daufenbach Ferreira Dos Santos	061.916.521-94
1928850	Larissa Selestino Da Costa	058.012.501-74
1946965	Lenilson Lima De Oliveira	039.331.521-51
1951272	luana rafaele de mello	050.128.581-40
1927792	Lucas Eduardo Moretti	042.826.261-94
1927477	Lucas Weverton Beltrame	053.066.021-00
1922280	Luciano De Oliveira Borges	858.067.301-15
1925301	Luiz Felipe Aquino De Pinho	061.380.971-81
1937890	Mably Regina Silva Reis	023.076.061-90
1948825	Marcos Dione Pereira Da Silva	936.790.761-34
1931863	Marcos Ferreira De Souza	005.570.271-60
1950176	Maria Do Socorro Meneses Lima	616.911.781-87
1949458	Marina Pereira	766.914.891-87
1933400	Patricia De Araujo Alves Amaral Borre	053.786.511-07
1952182	Paulo Juarez Da Silva Mertz	030.984.931-43
1927205	Poliana Duarte De Morais	061.398.341-63
1928545	Rania Larissa Rolim Fonseca	061.910.801-07
1924556	Reginaldo Francisco Rosado	027.954.811-70
1934269	Renan Pietro Costa De Oliveira Bazei	030.459.661-28
1922275	Rhawany Bessa Almeida	061.955.411-84
1923207	Roberto Farias Da Silva	042.110.152-06
1937624	Roseana Milcharek	024.921.371-04
1934847	Rosinei Da Silva Pilati	033.633.361-79
1928794	Rosinere Da Silva Oliveira	022.408.772-00
1947621	Sanderdeifisson C. Soares	027.685.113-74
1938090	Sonyara Nicolle Cena Da Cruz	067.911.831-44
1925688	Tallysson Serna Almeida	035.471.602-60
1932371	Thanygre De Jesus Campos Santos	070.795.761-30
1930503	Tiago Leonardo Xavier De Olinda	053.781.031-50
1950730	Vanessa Brito Gomes	046.616.691-50
1947501	Vanessa Davinci Brum	067.976.311-22
1938514	Walber Cristoforo Carneiro Junior	020.342.781-51

Agente Administrativo (PcD)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1944175	Jaqueline Lucia Rasbold	011.692.611-24
1945297	Valderi Antonio De Souza Gomes	020.391.741-33

Atendente (Câmara)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1926388	Adelinavieira Camillo	009.957.471-30
1932179	Alana Carolyne Fernandes Alves	037.955.201-93
1936862	Andreza Barbosa De Castro	020.810.622-75
1935592	Antonio Carlos Costa Nascimento	804.569.523-49
1922418	Ciciani Janaina De Abreu Pereira De Rezende De Queiroz	014.371.171-71
1932312	Cleide Guaranha Borges	049.433.381-27
1921984	Clovis Marino Rodrigues	061.667.021-40
1926737	Dienifher Camila Ferreira Mesquita	042.905.941-82
1925500	Elisama Barbosa De Oliveira	079.756.121-89
1926797	Fabiano Nunes De Souza	000.523.711-40
1945789	Fabiola Alves De Oliveira	023.936.521-67
1928063	Fagner De Souza Do Nascimento	039.863.131-09
1933827	Gislaine Ascanio	036.602.241-54
1926036	Leidiane Coelho Varao	018.575.561-51
1950262	Luana Belfortsaraiva	058.948.231-96
1928533	Luana Marion Martinez	074.829.631-03
1926751	Luana Thaina Fuzinatto Costa	080.284.081-76
1922583	Luana Viana Da Conceicao	056.176.571-51
1929904	Luciana Gomes	017.182.911-59
1949621	Luciana Garcia	020.486.731-20
1925088	Luciana Goncalves Borges	033.707.691-07
1922094	Lucyleide Souza Da Conceicao	004.573.301-55
1938579	Marcos Luiz Dos Santos De	062.082.351-89
1924915	Maria Antonia Seles De Morais	044.568.701-09
1931033	Marilene Goncalves Mariano Pereira	946.770.421-87
1926919	Marlene Lopes Pessoa	906.972.781-15
1943866	Mirelly Alvarenga Santos	037.150.141-56
1950997	Miriam Rodrigues Lopes	708.823.631-15
1927595	Pamela Moraes Portes	061.853.881-03
1922186	Patricia Guimaraes De Oliveira	063.226.141-26
1950473	Querem Da Silva Moraes	041.842.711-97
1935595	Ricardo Ramos Dasilva	603.414.423-05
1949346	Silvaneide Setubal De Araujo Dos Santos	981.757.261-72
1933346	Simone De Jesus Freitas	056.480.641-28
1942844	Tamires Da Cruz Sousa	061.764.771-23
1928584	Thayna Cristina Do Espirito Santo	052.201.091-11
1941415	Valdineia De Oliveira Celestino Martins	001.012.331-83
1922372	Vanessa Vicente Da Silva	034.344.331-71
1922021	Vilani Rezende Araujo	022.806.151-26
1929041	Vitoria Silva E Silva	054.492.652-80
1948539	Viviane Cassia De Moraes	046.323.131-73
1947583	Viviane Stefani Trizoto	057.066.481-07

Auxilar de Serviços Gerais (Câmara)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1923374	Adamys Ricardo Santos Da Silva	002.797.032-95
1922179	Bruna Tais Teixeira De Souza	061.825.991-03
1934196	Camila Niuly Dias	034.437.462-92
1942461	Edinaldo Tomporoski De Luca	062.202.571-62
1941548	Greice Kelly Oliveira Teixeira	035.462.321-43
1926313	Herika Raiane Peres Dias	060.818.981-21
1929409	Josilei Cristina De Souza Paiao	048.347.151-83
1930438	Juliana Da Paixao Dias	065.288.591-83

1933897	Juliana Luiza Gross	031.248.411-90
1928967	Luciani Ribeiro Da Silva	929.504.851-20
1930910	Luciano Penha Martins	934.256.191-87
1952112	Marcos Andre Gomes De Souza	835.862.882-04
1925395	Maria Elizabete Dos Santos	020.788.833-79
1949826	Marly Flora Da Silva	532.783.991-53
1950982	Mayara Caetano	022.737.772-99
1949670	Misael Ferreira Barbosa	070.850.171-04
1940732	Moises Da Silva Meireles	046.086.701-66
1948002	Pamela Dos Santos Lima	042.841.233-51
1922239	Rosangela Auxiliadora Da Conceicao	005.711.251-74
1925462	Sirlene Alves Pereira	956.203.111-04
1943900	Valdineia De Souza Da Silva	027.892.401-83

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1927768	Adriano Jose Souza Andrade	055.874.101-02
1927658	Albino Krupinski	501.733.169-72
1922115	Daiane Jose Dos Santos	043.295.271-38
1922774	Daniel Pommerening Martins	062.036.151-45
1939957	Diego Do Amaral Schmitz	058.789.331-10
1930346	Joao Paulo Perim	077.829.281-92
1922591	Manoel Araujo Dos Santos	140.096.252-87
1941676	Rodrigo Do Nascimento Ferreira	065.391.121-14
1925109	Sabrina Teodoro De Moraes	028.465.321-76

Bioquímico/Farmacêutico

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1926300	Ana Julia Silva Policarpo	040.710.011-35
1925453	Bruno Tiago Pessoa	040.603.321-86
1933028	Daiane Ramos Da Silva Araujo	051.914.771-54
1950799	Daniele Brum	004.002.611-62
1922228	Joao Miguel Santos Coelho	066.528.621-07
1931650	Laila Gabrieli Couto De Moura	052.588.721-06
1943258	Mariza Rafaela Baptista	047.956.271-77
1933982	Mayara Veronica Dahmer	064.487.771-56
1952064	Saiman Grasiele Granella	010.512.321-80
1948409	Sara Pereira De Souza	040.807.881-26
1926317	Valeria De Carvalho Rodrigues	012.618.211-65

Cirurgião Dentista

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1937804	Fernanda Radinz	031.764.212-06
1930466	Karolen Kawana Da Silva Calioni	054.765.531-26
1922249	Kathryn Leitao Chaves	048.243.141-51
1922256	Kelly Leitao Chaves	048.851.341-37
1927418	Laura Zuleidy Ramos Soares	002.870.431-26
1925993	Luana Onetta Zoche	014.843.772-90
1931823	Simone Souza De Oliveira	016.287.331-01

Cirurgião Dentista (Comunidade 5000)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1928949	Andressa Caroline Geme	051.675.541-28
1934125	Fernanda Barbosa De Freitas	026.862.391-07
1950074	Guilherme Augusto Milanda De Oliveira	045.415.991-98
1937712	Mirelli Nadini Morisso	045.506.361-30
1929271	Thais Maria Rodrigues	048.858.421-31
1925941	Thaynara Alves Bosaipo	033.864.721-09

Enfermeiro

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1922948	Adriana Riba De Neira Rodrigues	002.939.221-79
1923979	Adrianaglerian Silva Meira	593.524.341-53
1925339	Alice Maria De Brito Salermo Fontinellis	048.328.191-35
1938082	Bruna Caroline Colli	049.886.381-62
1927515	Carla Luciana Borre Moretto	023.568.631-09
1927637	Carla Maria Lunardi	027.109.521-06
1948336	Cassia Cristina Loureiro De Moraes	052.763.511-12
1949067	Celia Maria Ramos De Souza	045.593.371-52
1947645	Clariceia Monteiro Lima Krupinski	277.625.238-20
1922961	Claudineia Santos De Lima	036.841.651-82
1933905	Edimara Da Silva Novais	009.048.221-25
1922298	Edinilson Aparecido Da Silva	024.666.991-84
1951128	Emerson Cazari Cubilha	039.603.011-46
1927990	Ernandes Coelho Guimaraes	046.493.011-14
1951660	Fabia Graciel Conchy	010.882.561-20
1925706	Fernanda Almeida Da Silva	056.610.631-05
1950054	Gislene Luz De Santana	952.170.701-10
1947875	Gracielle Dos Reis Daufenbach Zacqui	001.557.741-40
1929007	Jessica Resplandes Matias	040.542.551-16
1925740	Jessika Kerolin De Souza	041.768.101-14
1933804	Joao Pedro Rocha Nogueira	703.744.081-73
1932769	Layla Gomes Yamaguti	053.229.661-37
1934095	Leila Borges Carvalho Parriao	023.632.331-82
1934659	Luana De Freitas Souza	054.462.541-20
1945718	Luiza Coluna Pereira	627.928.221-04
1951188	Manel Barbosa Leandro	057.937.441-69
1935479	Maria Helldanya Dasilva Sousa	012.116.131-51
1930159	Mirian Borges De Souza Pereira	698.883.021-91
1948851	Romario Gomes Betarelo	700.657.831-07
1922813	Sarah Jessyka Moreira Alves	064.415.621-03
1924879	Sirlei Maria Rodrigues	549.992.351-53
1927447	Wanda Cristina Nunes Da Silva Assuncao	693.335.641-87
1923224	Zilda Vieira De Lima	731.344.652-72

Engenheiro Agrônomo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1935943	Alan Cristian Vitorino Da Silva	058.029.071-93
1948728	Alexia Paula Rodrigues Sandim Guimaraes	126.349.006-94

1947794	Ana Paula Ferreira De Almeida	009.622.941-10
1951182	Dino Antonio Pauli	072.857.399-79
1931288	Gabriela Carrara Vougado	039.714.261-74
1942609	Guilherme Bisollo Granja	061.800.491-22
1944386	Heitor Augusto Sella	030.036.731-73
1929380	Hugo Fernando Paulino Vilela	046.252.861-82
1950265	Kamila Toigo	035.299.171-25
1925304	Karolina Figueiredo De Arruda Costa	051.653.651-66
1924305	Mateus De Oliveira Leite	015.604.451-06
1930654	Mateus.escola@hotmail.com	060.555.741-10
1936588	Maykon Haru Takahasi	040.253.199-00
1949422	Patricia Orlando Royer	007.164.592-64
1924037	Priscila Raisa Moura De Mattos Fontes	043.642.411-80
1944527	Rodrigo Cardoso Spies	032.966.471-98
1930297	Silvio Santana Menezes	010.974.361-01
1922393	Stefany Lorrayny Lima	026.624.781-44

Fiscal de Tributos

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1928217	Adriano Da Silva	011.626.681-30
1950204	Ana Paula Guimaraes De Moraes	028.185.411-40
1925400	Aniele Pacheco Do Espirito Santo	046.431.741-02
1925013	Antonio Patricioda Silva	030.634.004-67
1931816	Carlos Andre Santos Silva	046.418.561-09
1922765	Edgard Goncalves Neto	779.936.321-53
1922601	Edilho Schemmer Wilges	053.985.651-76
1922757	Edinalda Hullerpereira	957.592.472-04
1943527	Elisandra Santos Lemes Da Silva	034.423.531-90
1942770	Filipe Anselmo Gomes	060.145.049-31
1946033	Francisca Claudia Damascena	440.268.892-20
1950104	Gracielly Abadia Vilela Mota	775.339.921-72
1947531	Heber Matheus Da Silva Urbieta	043.469.341-37
1925345	Leonardo Pereira Martins	011.668.111-07
1947369	Leticia Daufenbach Lopes	026.542.221-36
1922194	Maraisa Thais Da Cruz Pinho	062.193.521-22
1928496	Marcia Cristiane Teixeira	907.964.201-06
1935065	Neocimara Paula Cavalheiro	050.954.971-31
1922750	Paulo Henrique Gomes Chianesi	034.709.661-17
1927920	Raquel Netto Dos Santos	048.714.661-16
1936504	Renan Guimaraes De Araujo	005.463.712-05
1950307	Renato Pereira Da Silva	700.657.781-03
1950038	Wesley Barbosa Da Silva	050.420.191-38

Merendeira - A.A.E (Nutrição Escolar)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1949876	Alinerodrigues Da Silva Mello	013.926.851-09
1922435	Daniel Moura Gomes	002.409.422-64
1922087	Karine Leticia Fernandes	064.623.351-30
1926773	Katia Tany Dos Santos	822.034.151-34
1925366	Kleber Ferreira De Freitas	017.307.391-30
1941305	Maxilaine De Souza Santos	047.916.261-17
1925410	Rejane Mateus Merquiades Pereira	008.301.871-97
1927322	Selma Adriana Da Conceicao	902.375.011-04
1932146	Silangela Maciel Bach	020.876.482-80

Motorista - A.A.E (Transporte Escolar)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1951102	Carlos Roberto de Andrade	027.459.984-80
1925537	Carlos Rodrigosilva Dearruda	985.710.951-91
1923113	Cleber De Oliveira Correia	026.867.641-04
1947187	Clodoaldo Filhos	978.870.051-91
1934188	Eder Da Silva	938.601.451-34
1949108	Edilson Dos Santos	900.074.171-87
1949737	Elieis Medeiros Silva Rodrigues	041.047.941-12
1939667	Gleison Barbosa De Sousa	730.277.741-15
1925634	Joao Guevara Martins Filho	326.182.981-87
1936424	Josias Garcia Peral	056.368.321-09
1942453	Josiel Dos Reis	026.514.741-77
1923675	Josimar Mariotti	041.646.821-75
1922733	Josue Telesquerino	878.043.101-10
1925319	Jurandir Raimundo Goncalves	983.208.901-87
1934136	Nivaldo Alves Do Nascimento	032.662.121-00
1928751	Silvano Jose Dos Reis	884.478.711-34
1926895	Vanderlei Miranda	016.553.461-30
1922511	Vanderley Jose Santana Da Silva	849.016.401-00
1947782	Wesley Cabriotti Lima Da Silva	072.284.645-24

Motorista de Caminhão

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1946951	Adrianofelipe Da Silva Ferreira	054.696.061-80
1923994	Amarildo Gripa	287.639.632-72
1942576	Dielson Da Cunha Martins	025.085.661-10
1930431	Giovane Leonidas Zitkoski	018.742.441-11
1950287	Jean De Oliveira Nunes	990.659.322-91
1933893	Juarez Marques De Lima	765.338.081-68
1933689	Luiz Luan Do Nascimento	032.740.901-07
1939514	Maicon Schaurich Nora	015.045.021-40
1926039	Marciel Keller Gloria	045.913.751-45
1950967	Marcio Pereira Mafra	007.388.701-37
1928678	Marcolino Barbosa Alves	030.792.131-06
1941471	Miqueias Rodrigues De Oliveira	005.565.071-69
1942914	Nelmar Da Silva Santos	064.779.129-37
1951944	Raimundo Nonato Sousa Mendes	572.307.491-15
1942750	Renato Fernandes Picalho	037.557.571-50
1929296	Samuel Viana Dos Santos	051.530.461-17
1928566	Sivaldo Gomes Correia	765.067.201-82

Nutricionista

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1922491	Ane Caroline Zamoner	041.953.261-76
1928870	Ariedna De Souzaruela	053.494.646-12
1951357	Edmilson Oliveira Silva	101.344.346-25
1944858	Edmilson Dos Santos Silva	947.569.102-20
1932791	Karoliny Fernandes De Sousa	056.014.771-67
1948279	Luzinete Nascimento Campos Wink	912.815.041-49
1943489	Milena Cristina Pimenta Camilo	061.700.041-77
1952108	Zenilda De Fatima Silva Carvalho De Andrade	322.707.678-02

Operador de Máquinas Leves

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1931533	Claudinei Anacleto Da Silva	061.336.191-12
1924270	Paulo Israel Rodrigues Said	040.810.281-09
1940198	Valter Antonio Da Silva Neto	026.857.491-01

Operador de Máquinas Pesadas

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1922235	Amilton Soares Dos Santos	700.816.521-86
1922549	Dontino Da Silva Barreira	011.896.431-38
1929625	Egon Armestrong Passarin	048.391.331-66
1929441	Fagner Lemes Da Silva	027.111.971-31
1923364	Isaqueu Torres De Olivera	043.421.881-20
1922104	Jim Davidson Azevedo Caetano	520.092.892-34
1931364	Marcos Aparecido Souza	007.512.291-05

Professor Licenciado em Educação Física

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1924146	Adriano Dolinski	060.427.351-79
1923871	Alessandra Da Paixao Brum	025.536.361-30
1947472	Alison Balestrin	027.589.241-70
1952126	Ana Bela Delgado Gomes	021.843.041-82
1950698	Ana Claudia Da Silva	028.137.601-88
1924128	Baldrez De Sousa	046.940.951-70
1932182	Carla Cristina Soares Avanzini	045.097.421-93
1927125	Carlos Enrique Ribeiro	078.709.009-31
1951723	Clovis Gomes Vieira	899.715.071-53
1933894	Daiane De Souza Theotonio	002.691.042-08
1947756	Edilson De Souza Batista	006.160.561-17
1951108	Henrique Vieira Carneiro	048.182.321-22
1935968	Joao Cleiton Da Silva Ferreira Lima	062.288.211-21
1942144	Jose Lindomar De Oliveira	871.095.731-68
1942188	Julio Cesar Martins Dos Santos	040.021.691-46
1948958	Leandro Oriali Bertolini	934.945.991-49
1942563	Lohana Lara Luz Fernandes	029.468.131-00
1927724	Lucas Daniel Da Silva Cardoso	045.337.101-90
1932530	Manoel Anaiquix Vieira Morais	707.694.002-72
1947634	Milena Guerrieri Correa	100.141.309-12
1927258	Patricia Santos Fontoura	001.071.991-14
1942458	Pedro Paulo De Camargo Filho	902.313.331-53
1947511	Rafael Henrique Dos Santos Crespo	165.120.207-90
1926015	Ricardo Adriano Batista Martins De Lima	038.284.054-28
1949236	Stephanie Fernanda Mateus	054.276.701-57
1931175	Suellen De Melo Santiago	046.933.731-17
1923953	Vanessa Paes De Lima	026.537.621-10
1935378	Wallingson Felipe Alencar	076.677.819-31
1925095	Wildiane Silva Santos	029.625.521-10

Professor Licenciado em Pedagogia

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1925726	Adalice Sanchez Sabino	891.009.721-34
1930581	Adalto Leonel Kreusch Tiegs	670.150.002-10
1926019	Adimara Batista De Moraes Silva	027.323.901-51
1930153	Adriana Szymczak Da Silva	027.241.601-00
1927764	Alessandra Da Rosa Ferreira Dos Santos	003.521.331-04
1930804	Alexsander Sales De Amerce	059.962.801-40
1927066	Aline Pinheiro	026.137.181-96
1946973	Allanes Eduarda Caldas Gomes	060.601.031-97
1932969	Amelia Roseli Goncalves Da Silva	596.981.879-87
1942830	Andreia Rodrigues Viana Silva	011.304.561-10
1934667	Andreia Rosa De Souza	004.715.491-85
1949473	Angela De Souza Menezes	038.775.751-10
1934106	Aparecido Marques Da Costa Junior	043.699.731-20
1927287	Arisneidesimone Alves Damasceno	027.556.166-60
1923623	Carla Caroline Ferreira Da Silva	041.328.781-55
1927367	Claudiane Fernandes Pereira	025.746.662-24
1927642	Claudineia Gouvea Nogueira Moretti	050.966.391-50
1947594	Clediane Ghisleri Demarco	039.633.971-95
1922873	Cristianepereira Da Costa	002.555.451-42
1941865	Daian Raquel Menegon	012.245.251-83
1925884	Daiane Reis Santos	030.640.041-31
1951049	Daiene Rayssa Santos Cavalcanti	005.849.902-43
1922479	Dieferson Silva Braz	001.973.052-70
1933354	Edinete Gomes Da Silva Joaquim	894.714.311-15
1922311	Elaine Conceicao Pereira	045.235.591-55
1924843	Elaine Rodrigues P. Ribeiro	040.918.051-32
1941324	Eliane Fernandes Dos Santos	005.911.631-52
1948927	Eliene Oliveira De Sousa	018.981.981-28
1951708	Fabio Diego Banheza De Matos	061.408.921-20
1943914	Flavia Thais Da Silva Rodrigues	047.202.891-00
1934885	Franciane Paes Da Silva	023.171.111-50
1943565	Francilda De Sousa	019.887.231-32
1946074	Francine Ferreira Barbosa Correa	717.258.301-91
1943812	Francisco Rita De Araujo	785.467.451-53
1942258	Geangela Rayssa Marques	009.193.151-78

1925796	Gelson Jose Da Silva Barros	523.261.012-00
1946296	Geni De Almeida	026.017.481-50
1951943	Gerciane Francisca Paulino	042.181.721-61
1949032	Girlene Mendes Da Silva Gomes	019.492.103-40
1947003	Gorete Alves Da Silva	027.001.471-38
1949902	Helena Da Silva Maciel	052.406.761-94
1927763	Heyd Lins Tauffer De Lima	028.425.521-13
1932891	Ilma Rodrigues De Souza Silva	023.492.511-60
1942851	Indiamar Ferrao	016.227.951-56
1932579	Iraci Machado De Souza Oliveira	939.529.611-91
1930562	Irailde Gomes Vieira Dos Santos	014.223.721-38
1946085	Ivete Ferreira Barbosa Correa	781.285.958-49
1925523	Jayne Dos Santos Cruz	703.930.841-08
1951187	Jeane Dos Santos Flores	009.664.200-98
1951624	Jessica Carvalho Barboza	039.126.311-07
1932427	Joice Ribeiro Da Silva	029.591.521-82
1924744	Josefina V. G. De Souza	845.571.921-49
1922306	Kevilyn Tereza Vieira Camargo	015.682.412-40
1945281	Leonice Correa	893.160.451-34
1948034	Leonice Lima Da Silva	018.331.151-55
1922990	Liane Battistel	048.201.529-20
1925094	Luanna Holanda Moraes Gastaldi	059.318.341-09
1945815	Luciana Dos S. Pereira Elias	017.773.641-08
1939889	Luciana Gomes De Almeida	009.765.521-08
1944501	Luciane Tereza Brondani	872.428.931-00
1924836	Lucilene Pereira Pincer	011.575.371-03
1940686	Marcia De Jesus Motta	035.751.131-06
1951367	Marcia Dutra De Oliveira	024.090.051-01
1923273	Marcilene Pereira De Sousa Oliveira	025.800.501-75
1931233	Maria Aparecida De Melo Bolonha	014.771.529-62
1944494	Maria Auristela da Silva Teixeira	772.402.432-49
1922588	Maria De Fatima Viana	016.227.891-80
1931904	Maria Herlandia Campos Ferreira	000.709.663-11
1927465	Mayra Da Costa Fernandes	087.428.329-93
1922722	Melanie Figueiredo Da Silva	034.227.421-07
1950470	Michele De Arruda Vasconcelos Moura	034.832.061-24
1926721	Milca Steffen Eugenio	010.643.231-11
1931775	Naiara De Souza Mattei Dorigon	051.210.111-64
1926579	Neiva Benedita Ramos De Oliveira	346.358.661-49
1928653	Nilma Matos Dos Santos Marquetti	938.969.131-15
1951147	Nilma Rodrigues Dos Santos	019.186.811-63
1941721	Olizete Da Rosa Ponadt Ponadt	599.413.162-87
1951983	Quiteria De Oliveira Barreiro	841.499.229-34
1942685	Regina De Jesus Vieira	038.765.401-19
1948439	Rosana Da Silva Pereira	052.976.701-52
1925325	Roseli Do Nascimento De Oliveira	866.852.369-49
1927791	Rosiane Goncalves Carnio	894.934.191-34
1948721	Rosilene Leite Da Costa Paiva	941.325.181-91
1946723	Samara Conceicao Pereira	048.704.961-60
1951373	Sandra Alves Ferreira Miranda	916.012.311-72
1926344	Sandra Pereira Do Nascimento	023.088.391-55
1929163	Santina Lourencao	968.656.871-91
1922789	Silvia Dos Santos Alves	000.517.171-74
1951728	Sirleide Cavallo Lang	541.963.371-04
1942305	Tamiles Cristina Neves Plinio	991.148.952-34
1947306	Valeria Peres	357.664.898-46
1949607	Vanda De Campos Brito	384.286.601-15
1929907	Vandineia Egea Barbaresco	019.947.171-14
1935294	Vanessa Rodrigues Da Silva	063.755.111-78
1929974	Vilma Feitosa	015.970.801-01

Professor Licenciado em Pedagogia ou História

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1925080	Andre Julio Azevedo Silva	029.519.861-30
1932373	Dalila Ceriaco Fernandes	009.954.671-02
1947604	Darlei Ghisleri Demarco	059.064.761-05
1923314	Edizangela Carneiro De Sousa	008.909.491-31
1938314	Francisco Pereira Dos Santos	679.255.102-34
1943553	Karoline Steffani Resende Macieri	059.322.321-70
1934564	Lilia Fabiana Patelin	028.063.561-30
1949386	Lucimara Pereira Dos Santos	010.090.691-52
1949463	Marcos Antonio Esteves Bastos	469.119.441-04
1922070	Marcos Henrique Gamba Da Conceicao	093.536.879-50
1923281	Marcos Paulo Silva Maldonado	750.300.042-20
1940525	Marcusvinicius Barbosa De Figueiredo	918.290.461-87
1922665	Rosangela Pinheiro Da Silva Nascimento	000.973.321-35
1926607	Sueli Serafim Dos Santos	037.721.211-36

Psicólogo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1932413	Adriana Machado Pereira	059.184.111-86
1929702	Alexandra Aparecida Nardi	899.672.591-91
1925730	Aline Eliane Da Silva	041.716.001-11
1923575	Ana Gabrieli Zanon Spier	059.169.311-90
1925869	Dimaiara Gomes De Oliveira	051.288.981-30
1942189	Fabiana Da Silva Fares	039.260.251-23
1949570	Francyane Costa Silva	046.172.091-40
1922795	Josiane Reis De Souza	048.599.721-55
1942283	Leticia Stefania Diniz Pinto	023.675.181-65
1929191	Lucimeire Fonseca Simao	026.846.181-35
1941203	Ludmilla Goffi Carnezella	052.783.821-71
1933231	Marlene Fatima Da Silva	028.456.811-27

1932527	Michel Henrique Da Costa	041.595.779-62
1926599	Rosimeire Alves Dos Santos Pissinati	875.455.941-34
1922568	Sidney Oribes da Silva	275.723.151-00
1926798	Wiliane Silva Santos	050.748.471-17
1947806	Zilda Neta Rosa Salgado	057.390.821-45

Recepcionista

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1926030	Ana Caroline De Souza Oliveira	051.527.451-86
1952137	Angela Maria Ragievicz	002.492.661-21
1941468	Camila Ketiplin Lisboa Barros	035.191.571-01
1923923	Cristiana Profirio Dos Santos	941.577.821-00
1952018	Cristiane Aparecida Brandalise De Oliveira	023.100.101-03
1930270	Dalva Patricia De Souza Leite	021.681.321-27
1927892	Dara de Souza Barrantes	061.231.651-35
1927590	Jaqueline Oliveira Kiister	021.972.701-50
1951478	John Lucas Antunes Borges	060.658.271-18
1922597	Larissa Viana Da Conceicao	061.230.681-05
1945786	Lucimara Ferreira Caetano	964.691.961-87
1924354	Luziene Andrade De Oliveira	012.574.821-30
1926346	Maiara Cleia Da Costa Moraes	040.678.711-55
1942457	Marcia Nunes De Oliveira	007.892.521-55
1926861	Mayara Karine Graff	052.212.311-23
1932524	Mayara Lazaro Soares	023.778.792-09
1931089	Michele Bomm	032.625.951-10
1930368	Raquel Da Silva Dos Reis	048.038.011-26
1934936	Suzielo Sottili	047.968.491-06
1927607	Tereza Aparecida De Oliveira	257.387.981-04
1926347	Thais Ventura Da Rocha Leite	060.171.741-42
1925406	Valdireni Carini Da Costa E Silva	706.299.491-07
1926350	Valeria Santana Curty	060.066.301-92

Recepcionista (Comunidade 5000)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1946755	Jessica Romeiro Da Silva	402.397.948-18
1936190	Tasia Marilia De Jesus Silva	703.698.231-41

Técnico em Enfermagem

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1945031	Adriane Marchiosi	059.507.461-80
1932855	Alciner De Souza	865.017.631-34
1930376	Andressa Campos Da Silva	024.178.031-43
1935664	Aparecida Paula	009.785.331-35
1951144	Clair Schmitz	886.872.281-04
1952127	Darquiane Moreira Santos	715.258.741-87
1927497	Dionita Gomesdos Santos	045.939.421-52
1943753	Edina Marcia Morais Brombilla	658.130.069-15
1942729	Eloisa Rezende Bacarin	052.429.641-38
1928568	Fabricia Holler Ribeiro	822.574.261-34
1923723	Greici Paula Breitembach	830.603.161-04
1922406	Joao Pedro Da Mota Ortiz	056.251.671-92
1922131	Juliana De Souza Fernandes	374.122.418-93
1942627	Lidia Siqueira Da Cruz	288.413.678-90
1951839	Maria De Jesus Pereira Da Silva Lima	948.808.161-91
1945387	maria irene de jesus silva	845.950.601-06
1922207	Marinaidegomes De Oliveira	000.728.131-56
1951083	Marlene Andrade De Freitas	817.764.031-34
1922365	Maxuel De Torres Rader	035.422.931-13
1927350	Messias Gomes De Sousa	003.660.601-47
1943992	Silvany De Melo Santiago	631.379.411-72
1926032	Tania Maria Brito Da Silva	826.136.485-20
1936702	Viviane Carneiro Da Silva Rodrigues	058.083.821-81
1922348	Zilda Aparecida Ferreira	004.967.331-92

Técnico em Enfermagem (Comunidade 5000)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1925930	Jorgina Conceicao Paraba	630.853.561-34
1927094	Shirle Maciel De Campos	014.771.091-02
1951895	Sonia Regina Neves	718.979.762-91

Zeladora

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1951912	Alcilene Silva De Almeida	055.445.183-27
1927889	Clislaine Rodrigues De Morais	064.545.311-04
1947665	Edenilce Brezolin	846.520.201-04
1930478	Edineuza Francisco Xavier De Olinda	678.524.592-34
1922535	Karina Martins Da Silva	041.689.911-05
1922195	Mariangela Weis Borges	719.461.441-34
1922441	Neuza Goncalves	005.045.391-24
1931066	Regina De Jesus Cunha	032.822.991-17
1928359	Rosangela Antunes Adolfo	025.560.171-98
1947754	Rosilene Silva Medeiros	015.931.301-55
1951300	Silvia Alves Bento	703.060.521-72
1949783	Talita Vieira Da Silva	051.140.561-82
1929312	Viviane Francisco De Paula	062.452.729-80

Zeladora (Comunidade 5000)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1930405	Agemiro Batista De Souza	704.450.361-68

Novo Mundo MT, 28 de fevereiro de 2020.

Lucimar dos Santos

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 039/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**GEISE CLEY DIAS DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade Nº 1889411-9 SSP/MT e CPF N° 808.277.211-53, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA, Nível Médio, lotado e a disposição da EMEB DANTE MARTINS DE**

	OLIVEIRA. Em substituição a servidora Franciele Eleutério de Oliveira que se encontra de atestado médico.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.443,08** (Um Mil e Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**18/02/2020 a 18/03/2020.**

Novo Mundo/MT, 18 de fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 040/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**GILCENIA SOARES LOPES MUNARO,** portadora da cédula de identidade Nº 1119684-0 SEJSP/MT e CPF N° 853.945.301-06, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA AULAS LIVRES,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.164,62** (Dois Mil e Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**12/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 12 de fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 041/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**IRISVAM RODRIGUES OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade Nº 2661849-4 SJSP/MT e CPF N° 057.656.751-58, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (MOTORISTA),** Nível Fundamental, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.295,46** (Um Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**17/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 17 de fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 042/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**KATIA VALERIO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 2112713-1 SSP/MT e CPF N°.031.907.981-33, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA AULAS LIVRES,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Dante Martins de Oliveira".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.705,77** (Dois Mil Setecentos e Cinco Reais e Setenta e Sete centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**12/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 12 de fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 044/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LIDIA SOBOLESKI ,** portadora da cédula de identidade Nº 1773241-7 SSP/MT e CPF N°.014.813.601-08, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação do **Apoio Administrativo Educacional, (ZELADORA) Nível Médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.045,00** (hum mil e quarenta e cinco reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**11/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 11 de fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 045/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LUANA BARANOSKI FERREIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 2258567-2 SSP/MT e CPF N°.038.597.151-60, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação Da **Professora, Nível Superior, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.164,62** (Dois mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**11/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 11 de fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 046/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LUANA TEODORO AMARAL DA SILVA** portadora da cédula de identidade Nº 23340592 SSP/MT e CPF N°.043.218.961-00, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA**, lotada e a disposição da **"DANTE MARTINS DE OLIVEIRA".**

Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.045,00** (Um Mil e Quarenta e Cinco Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**17/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 17 de fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 047/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARILENE LOPES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 24278017 SEJSP/MT e CPF N°.050.811.341-55, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA, Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Dante Martins de Oliveira".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.705,77** (Dois Mil Setecentos e Cinco Reais e Setenta e Sete centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**12/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 12 de fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 048/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MIRIAM RODRIGUES LOPES,** portadora da cédula de identidade Nº 1171606-1 SSP/MT e CPF N°.708.823.631-15, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (ZELADORA),** Nível Médio, lotado e a disposição da **EMEB "NHANDÚ".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.045,00** (Um Mil e Quarenta e Cinco Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 14 de fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 049/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MONICA DOS SANTOS LIMA** portadora da cédula de identidade Nº 2198355-0 SSP/MT e CPF N°.036.738.251-27, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA**, lotada e a disposição da **"EMEB.TELES PIRES".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.135,34** (Um Mil e Cento e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**17/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 17 de fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 034/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**DAMIAO SEVERO PEREIRA,** portador da cédula de identidade Nº 2003099133127 SSP/CE e CPF N°.087.627.056-95, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (MOTORISTA),** Nível Fundamental, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.295,46** (Um Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**17/02/2020 a 22/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 17 de fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 033/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**CECÍLIA FABRIS,** portadora da cédula de identidade Nº 1579118-1 SSP/MT e CPF N° 007.648.991-47, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA AULAS LIVRES,** Nível Médio, lotada e a disposição da **EMEB NHANDÚ SALA ANEXA ZITA JUNQUEIRA VILELA**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.803,85** (Mil Oitocentos e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**11/02/2020 a 21/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 11 de fevereiro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PROCESSO Nº 007/2020

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 003/2020, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **28 de Fevereiro de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRES-**

TAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRASLADO DE CORPO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
H. DUARTE BORGES - ME	05.451.572/0001-00	03	R$: 69.925,00

VALOR TOTAL R$ 69.925,00 (SESSENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E VINTE CINCO REAIS)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **03 de Março de 2020.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 086 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA N° 086 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir a pedido, o servidor**Sr. MABERSON BORGES LIMA**, Matrícula 6299, portador do RG sob o nº 2039806-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.500.421-85, ocupante do Cargo Efetivo de "**MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE"**, lotado na Secretaria de Trabalho e Assistência Social**,** a partir do dia 04 de março de 2020**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de março de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO NO 1708/2020 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO No 1708/2020 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2020.

Declara em situação anormal, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" junto a região urbana e rural do Município de Paranatinga-MT, afetadas pelo excesso de chuvas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Estado de Mato Grosso, Senhor Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica deste Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

Considerando que:

As altas precipitações pluviométricas ocorridas no dia 29/02/2020, que ocasionaram inundações bruscas com fortes enxurradas e elevações dos níveis dos córregos e rios da região, que acarretaram alagamento nos bairros União, região próxima a feira municipal de Paranatinga-MT, região do bairro Vila Nova, e região central da cidade, bem como também a região rural mais precisamente na localidade da comunidade da região do culuene e corgão, fato esse que ocasionou por consequência o desabrigamento de famílias na zona urbana e isolamento de famílias na zona rural.

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Paranatinga-MT, que levou a calamidade junto a região urbana e rural desta municipalidade, consequência direta do excesso de chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município;

Art. 2º autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Respostas urgentes, após adaptado a situação real desse desastre, devidamente enquadrado no **COBRADE 13214** - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo viger por um prazo de 90 dias.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 dias ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, em 29 de fevereiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 10/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 1.005/2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME dá EPP. Objeto: Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Realização de Exames Laboratoriais para Atendimento aos Pacientes Usuários do SUS,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital. Data de abertura **13/03/2020**, sexta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 02 de março de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 157/2020 - FÉRIAS REGULARES THAMYRES XAVIER DA SILVA

02 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/09/2017 à 16/09/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora THAMYRES XAVIER DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **02/03/2020 à 31/03/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 049/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial SRP 049/2019**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADJUDICAR: o objeto licitado da empresa abaixo relacionada, que se sagrou vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, inscrito(a) no **CNPJ sob nº. 15.337.202/0001-09**, com sede na cidade de CUIABA/MT, Rua Pau Brasil, quadra 04, casa 03, Jardim das Palmeiras, CEP 78.080-200. Com o Valor Total de **R$ 100.348,27 (cem mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos).**

ITENS REGISTRADOS

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	67657	ÁGUA SANITÁRIA C/ CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 % DE CLORO ATIVO, PARA USO COMO ALVEJANTE, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E DE FRUTAS E VERDURAS. DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO.ACONDICIONADA EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 02 LITRO.	UND	5.712,0000	MASTER	3,24	18.506,88
6	53839	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO GL 96º EMBALAGEM DE 1 LITRO	UND	135,0000	SAFRA	7,25	978,75
7	53840	ÁLCOOL GEL 05 LITROS - ÁLCOOL EM GERAL PARA DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, EMBALAGEM COM 5 LITROS, INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND	100,0000	MEGA	38,65	3.865,00
8	65281	ÁLCOOL GEL 500 ML,ÁLCOOL EM GERAL PARA DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, FRASCO COM 500 ML, INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND	1.048,0000	SAFRA	4,57	4.789,36
14	59039	AVENTAL DE COZINHA (TECIDO EXTERNO E PLÁSTICO INTERNO) RESISTENTE COM ALÇA	UND	50,0000	PRATIC	7,80	390,00
15	65290	AVENTAL EM P.V.C. FORRADO, IMPERMEÁVEL COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER. COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRASPARA REGULAGEM NAS COSTAS. COR BRANCA.TAMANHO: 70 CM X 1,20 M.	UND	405,0000	BIOSERVICE	7,68	3.110,40
19	58096	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, 20 LITROS, MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÃO DO PRODUTO: 19 X 45 X 45 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), PESO: 0.486 KG	UND	122,0000	ARQUIPLAST	8,84	1.078,48
29	46646	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRAS DE 70/140/150/160/240/250 ML; INODORO; INSÍPIDO; INCOLOR; SUPER HIGIÊNICO QUE NÃO DEFORME COM O USO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	220,0000	CEFISA	2,11	464,20
30	67664	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 30X40 CAPACIDADE PARA 03 KG. BOBINA COM NO MÍNIMO 500 SACOS.	UND	25,0000	CPLASTICO	17,91	447,75
31	67665	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 40X60 CAPACIDADE PARA 10 KG. BOBINA COM NO MÍNIMO 300 SACOS.	UND	50,0000	CPLASTICO	27,20	1.360,00
59	67670	CESTO DE LIXO PLÁSTICO PARA ESCRITÓRIO SEM TAMPA 13 LITROS.	UND	260,0000	ARQUIPLAST	3,41	886,60
63	33816	COLETORES DE COPO DESCARTAVEL PVC PARA COPO DE AGUA E PARA CAFÉ	UND	44,0000	PREMISSE	35,40	1.557,60
65	67676	COLHER GRANDE EM AÇO INOX 60CM	UND	20,0000	HERCULES	33,51	670,20
75	41907	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL 180 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	6.520,0000	CRISTALCOPO	3,06	19.951,20
94	53856	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL ATOXICA EM FORMATO DE BICHINHOS NAS CORES ROSA, AMARELA E VERDE: COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA ; DIMENÇÕES 125MMX80MMX35MM; PESO 09G	UND	10,0000	PONJITA	3,09	30,90
102	65389	FLANELA AMARELA, PARA LIMPEZA, COM MEDIDAS MINIMAS DE 30 CM X 40 CM.	UND	1.708,0000	FLAMATEX	1,14	1.947,12
109	65399	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO ANTEADERENTE 22 CM.	UND	20,0000	PANELUX	24,87	497,40
118	65412	GEL DENTAL SEM FLÚOR PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS 50G.	UND	430,0000	IDS	3,87	1.664,10
123	35134	ISQUEIRO DESCARTAVEL NÃO RECARREGAVEL TAMANHO GRANDE	UND	34,0000	HIPER	2,51	85,34
124	67695	JARRA DE PLASTICO ATÓXICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 4 LITROS COM ALÇA RESISTENTE QUE OFEREÇA SEGURANÇA E ESTABILIDADE AO SERVIR.	UND	50,0000	JAGUAR	11,87	593,50
132	67696	LENÇOS UMEDECIDOS - REFIL CONTENDO 450 UNIDADES DE LENÇOS NO FORMATO MÍNIMO DE 20X12CM IDEAIS PARA A HIGIENE DE BEBÊS E CRIANÇAS, UMEDECIDOS COM FÓRMULA SEM ÁLCOOL ETÍLICO, SUAVEMENTE PERFUMADA, , ENRIQUECIDA COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINAS. LENÇOS PICOTADOS. EMBALAGEM: COM LACRE DE PROTEÇÃO	PACOTE	300,0000	COTONELA	12,83	3.849,00
133	62372	LENÇOS UMEDECIDOS, IDEAIS PARA A HIGIENE DE BEBÊS E CRIANÇAS, FÓRMULA COM SUAVE PERFUME, NÃO CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO, ENRIQUECIDA COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINAS. E CONTENDO 48 LENÇOS NO FOR-	PACOTE	110,0000	CLIN OFF	5,38	591,80

		MATO MÍNIMO DE 19X12CM, PICOTADOS. EMBALAGEM COM LACRE DE PROTEÇÃO, TAMPA ABRE/FECHA E ORIFÍCIO PARA RETIRADA DO LENÇO, CONSERVANDO-OS SEMPRE ÚMIDOS. PRODUTO COM REFIL					
140	47851	LIXEIRA PLASTICA VAZADA, CAPADIDADE DE ARMAZEMAMENTO DE 15 LITROS	UND	322,0000	ARQPLAST	3,42	1.101,24
146	65428	LUVAS LÁTEX NATUTAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTI-DERAPANTES COR AMARELA. TAMANHO G.	PAR	460,0000	VOLK	2,73	1.255,80
147	65429	LUVAS LÁTEX NATUTAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTI-DERAPANTES COR AMARELA. TAMANHO M.	PAR	460,0000	VOLK	2,73	1.255,80
148	67698	LUVAS LÁTEX NATUTAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTI-DERAPANTES COR AMARELA. TAMANHO P.	PAR	100,0000	VOLK	2,73	273,00
149	47867	MAMADEIRA PLÁSTICA 240 ML; APROVADA PELAS NORMAS DO INMETRO; DESENVOLVIDA EM PURO POLICARBONATO; DECORADA; RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATÉ 100° C; INODORO; SEM BORDAS CORTANTES; COM BICO DE SILICONE; INCOLOR; INODORO; INSÍPIDO; HIGIÊNICO E RESISTENTE. LIVRE DE BISFENOL A (BPA).	UND	135,0000	CEFISA	5,82	785,70
167	65439	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO BRANCO COM BARRADO DE TECIDO ESTAMPADO, DIMENSÕES 50X 76 CM.	UND	340,0000	MARTINS	3,42	1.162,80
168	65440	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO BRANCO, SEM ESTAMPADIMENSÕES 50X 76 CM.	UND	990,0000	MARTINS	2,63	2.603,70
174	65448	PEDRA PARA AFIAR DUPLA FACE RETANGULAR DE 8 POLEGADAS, DIMENSÕES (CxLxA): 15x2,5x5 CM.	UND	37,0000	BRAZFORT	13,00	481,00
175	59797	PEDRA SANITARIA C/ SUPORTE ESSENCIAS FLORAIS, PESO MINIMO 30G.	UND	130,0000	AZULIM	1,12	145,60
181	67714	PENEIRA PLÁSTICA 19CM DE DIÂMETRO COM CABO P/ LARANJA LIMÃO FRUTAS.	UND	10,0000	SBRISSA	5,97	59,70
190	67717	POTE PLÁTICO COM TAMPA PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, TAMANHO GRANDE 30CM X 22CM	UND	10,0000	JAGUAR	8,05	80,50
211	33393	SABONETE, EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE E GRANDE PODER ESPUMANTE, CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G .	UND	400,0000	MOTIVUS	0,90	360,00
214	65461	SACO DE PAPEL PARA HOT DOG C/50 UNIDADES	UND	220,0000	RIO	1,68	369,60
218	53882	SACO PARA LIXO COR PRETA OU AZUL RESISTENTE CAPACIDADE 15 LITROS, (PCT C/ 50 UNID)	UND	945,0000	RC	4,75	4.488,75
220	65464	SACO PARA LIXO, COR PRETA OU AZUL, RESISTENTE, CAPACIDADE 60 LITROS, (PCT. C/ 50 UNID.)	PACOTE	800,0000	RC	7,45	5.960,00
223	65465	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR ALGODÃO DOCE,MEDIDA DE 20 CM X 40 CM; PARA EMBALAR O ALGODÃO DOCE PARA CONSERVAÇÃO E FACILIDADE DE TRANSPORTE, EMBALAGEM COM 10 UND.	UND	200,0000	PLIMPRESS	1,30	260,00
229	65466	TOALHA DE LAVABO CORES DIVERSAS, 50 CM X 30 CM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	UND	510,0000	VENEZA	4,45	2.269,50
230	62394	TOALHA DE MESA EM PLASTICO OU EM NAPA, DIVERSAS ESTAMPAS MODERNAS ,FÁCIL DE LAVAR E COM SECAGEM RÁPIDA- TOTALMENTE RECICLÁVEL- ANTIMOFO MEDIDAS: - 1,40M COMPRIMENTO X 1,40M LARGURA	METRO	920,0000	TITA	11,00	10.120,00
						Total:	100.348,27

Razão Social: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ sob nº. 09.166.609/0001-00**, com sede na cidade de PEDRA PRETA/MT, Avenida Frei Servácio, nº 194, Centro, CEP: 7879500. Com o valor total de **R$ 107.570,72 (Cento e sete mil, quinhentos e setenta reais e setenta e dois centavos).**

ITENS REGISTRADOS

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	67656	ABSORVENTE HIGIÊNICO, FEMININO, TAMANHO NORMAL, SEM ABAS, COM PROTETOR IMPERMEÁVEL INTERNO E BORDAS, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES. FORNECER O PRODUTO COM EMBALAGEM VEDADA, PARA QUE NÃO COMPROMETA A QUALIDADE DO PRODUTO	UND	100,0000	CLINOFF	1,99	199,00
5	35279	ÁGUA SANITÁRIA C/ CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 % DE CLORO ATIVO, PARA USO COMO ALVEJANTE, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E DE FRUTAS E VERDURAS. DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO	UND	695,0000	TUFF	2,19	1.522,05
10	34026	AMACIANTE DE ROUPA 2L - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, PERFUMADO. FRASCO DE 02 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	920,0000	TUFF	3,99	3.670,80
11	38917	APARELHO DE BARBEAR, DESCARTÁVEL, RESINA TERMOPLÁSTICA E AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDO DE PLATINA E CROMO, DE 2 LAMINAS, CARTELA COM 24 UNIDADES, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, DATA DO VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UND	10,0000	FIAT LUX	31,99	319,90
16	67662	AVENTAL PROFISSIONAL FRENTE INTEIRO EM BRIM BRANCO, MEDIDAS: COMPRIMENTO DO JOELHO AO PEITO 90 CM ; LARGURA NO PEITO 30 CM; LARGURA NO QUADRIL 70 CM	UND	70,0000	NOVO MUNDO	25,99	1.819,30
37	35828	CADEADO DE LATÃO 45MM ACOMPANHADA COM 2 CHAVES DE LATÃO.	UND	125,0000	PADO	19,99	2.498,75
38	65350	CADEADO DE LATÃO 60MM ACOMPANHADA COM 2 CHAVES DE LATÃO.	UND	120,0000	PADO	39,99	4.798,80
40	55587	CAIXA ISOPOR 100 LTS COM DRENO, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA	UND	19,0000	ISOESTE	111,00	2.109,00

41	65351	CAIXA ISOPOR 12LTS, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA	UND	10,0000	ISOESTE	14,99	149,90
43	65353	CAIXA ISOPOR 50LTS, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA	UND	18,0000	ISOESTE	54,99	989,82
44	65354	CAIXA ISOPOR 60LTS, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA	UND	18,0000	ISOESTE	84,99	1.529,82
54	67668	CANECÃO DE ALUMINIO ESCOVADO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 2 LTS, CABO EM BANQUELITE OU MADEIRA, DIMENSÕES 18 X 18 CM (ALTURA X DIÂMETRO)	UND	50,0000	RAMOS	25,99	1.299,50
58	65362	CERA, TIPO LÍQUIDA. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX.COR: INCOLOR. FRASCO DE 750ML, A EMBALAGEM DEVER ACONTER EXTERNAMENTE OS DADOSDE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	1.255,0000	POLYLAR	2,85	3.576,75
61	67671	COADOR DE CAFÉ - ARAME - PVC - FLANELA TAMANHO MÉDIO	UND	12,0000	NOVO MUNDO	2,23	26,76
83	62335	DESINFETANTE PARA USO GERAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,52%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMPEZA PROFUNDA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 LITROS O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE REGISTRADO, COM REGISTRO VÁLIDO (DENTRO DO PRAZO), NA "CONSULTA A BANCO DE DADOS DA ANVISA/MS", AÇÃO ESPERADA: APRESENTAR BOM RENDIMENTO E CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COMPATÍVEL AO USO A QUE SE DESTINA, POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO À PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E ONÚMERO DO TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	UND	2.960,0000	VOREL	3,99	11.810,40
121	47177	INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA/FENOTRINA/ALETRINA/CIFENOTRINA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, CONCENTRAÇÃO 0,17. USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE OUIMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR(SAC). EMBALAGEM: FRASCO DE 300 ML. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	UND	824,0000	VOREL	7,19	5.924,56
129	65418	KIT DE GARFOS, FACAS E COLHERES EM INOX E CABO MADEIRA KIT COM 12 PEÇAS	UND	26,0000	ARTINO	37,00	962,00
135	62374	LIMPA CERAMICA, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS , ASPECTO: LÍQUIDO ,COR: INCOLOR, ODOR: PERFUMADO ALCALINIDADE: 0,4 – 0,6 ML (H2SO4 0,1N),COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO, OPACIFICANTE, COADJUVANTE, NEUTRALIZANTE, CARGA, ESPESSANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E VEÍCULO. 01 LITRO	UND	575,0000	AZULIM	4,70	2.702,50
137	62376	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE NOTIFICADO, COM NOTIFICAÇÃO VÁLIDA (DENTRO DO PRAZO), NA "CONSULTA A BANCO DE DADOS DA ANVISA/MS" , AÇÃO ESPERADA: DESENGORDURANTE, DESINCRUSTANTE E AROMATIZANTE. DEVE APRESENTAR BOM RENDIMENTO E CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COMPATÍVEL AO USO A QUE SE DESTINA, POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO À PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS", O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UND	2.019,0000	AZULIM	2,35	4.744,65
161	65435	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS, DE ALUMÍNIO POLIDO E CABO DE BANQUELITE, COM FECHAMENTO EXTERNO.	UND	13,0000	PANELUX	55,99	727,87
162	62389	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS, DE ALUMÍNIO POLIDO E CABO DE BANQUELITE, COM FECHAMENTO EXTERNO E MOLA DE SEGURANÇA.	UND	17,0000	NACIONAL	179,00	3.043,00
170	46684	PAPEL FILME PVC 28CM X 30 METROS, PELÍCULA ADERENTE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PROTEGER, EMBALAR E CONSERVAR ALIMENTOS.	UND	320,0000	GIOPACK	3,30	1.056,00
172	65446	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLA.	UND	420,0000	STYLUS	3,18	1.335,60
177	65450	PENEIRA EM ARO E MALHA DE ARAME, IDEAL PARA PENEIRAR ARROZ, CAFÉ, FEIJÃO E FUBÁ COM DÂMETRO ENTRE 50 A 60 CM.	UND	34,0000	SAO JORGE	18,99	645,66
193	47853	PRATO ESMALTADO, DIÂMETRO: 22 CM, PRODUTO ATÓXICO, OU SEJA, NÃO HÁ CONTAMINAÇÃO DOS ALIMENTOS POR RESÍDUOS METÁLICOS. MÁXIMA INIBIÇÃO À PROLIFERAÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS NO PREPARO DOS ALIMENTOS, POR APRESENTAR BAIXÍSSIMA POROSIDADE. PRESERVA O SABOR DOS ALIMENTOS. SUPERFÍCIE LISA QUE PERMITE UMA LIMPEZA MUITO MAIS PRÁTICA. COM A ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE CALOR, VOCÊ ECONOMIZA GÁS OU ENERGIA E AINDA MANTÉM O SEU ALIMENTO QUENTE POR MUITO MAIS TEMPO. PODE SER LEVADO À MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS.	UND	500,0000	YANGZI	6,99	3.495,00
194	35140	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO E LISO, RESISTENTE AO CALOR E A QUEDAS.	UND	1.482,0000	DURALEX	3,99	5.913,18
196	36168	RALADOR DE LEGUMES COM 04 FACES EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE PLÁSTICO, DE MESA ; DIMENSÕES: 24x10,5x8 CM. ALTURA: 24 CM	UND	60,0000	VIEL	7,90	474,00
204	33934	SABÃO EM BARRA VERMELHO, GLICERINADO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 05 UNIDADES DE 200 G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA E ESTAMPAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O Nº DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	PACOTE	1.635,0000	YPE	8,99	14.698,65
206	35312	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, COM AMACIANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 500G, COM TAMPA DE FÁCIL FECHAMENTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO	UND	2.350,0000	KLIP	3,20	7.520,00

		NA ANVISA/MS", O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.					
226	38210	SODA CÁUSTICA, COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UND	140,0000	SOL	17,99	2.518,60
236	32793	VASSOURA DE SORGO TIPO CAIPIRA, CABO DE MADEIRA. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA. AS CERDAS NÃO DEVERÃO SE SOLTAR COM FACILIDADE.	UND	763,0000	MARANHAO	20,30	15.488,90
						Total:	107.570,72

Razão Social: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME, inscrito(a) no **CNPJ sob nº. 14.437.315/0001-05**, com sede na cidade de RONDONOPOLIS/MT, Avenida presidente Kenedy, 2.013 - Centro, nº 1989, jardim dos Estados, CEP: 78.700-300. Com o valor total de **R$ 331.242,63 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)**.

ITENS REGISTRADOS:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	35258	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS 14 CM, PRODUZIDO EM AÇO INOX, MEDIDAS 4,7 X 14,4 CM	UND	87,0000	VIEL	2,35	204,45
9	67659	ÁLCOOL USO DOMÉSTICO 1L - TIPO ETÍLICO HIDRATADO CONCENTRAÇÃO 46 INPM. APLICAÇÃO LIMPADOR DE USO GERAL - FRASCO DE 1L.	UND	2.666,0000	ITAJÁ	4,75	12.663,50
12	67660	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO DIMENÇÕES APROXIMADAS 30 X 40 X 05 CM (LARG. COMP. ALT.)	UND	68,0000	AL. NACIONAL	30,00	2.040,00
13	67661	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO DIMENÇÕES APROXIMADAS 40 X 60 X 05 CM (LARG. COMP. ALT.)	UND	40,0000	AL. NACIONAL	40,65	1.626,00
20	67663	BALDE PLÁSTICO MEDIDOR/GRADUADO TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO ATÓXICO 20 LITROS	UND	62,0000	ARQ PLAST	12,85	796,70
23	65299	BALDE PLÁSTICO PVC, PARA USO GERAL, 12 LITROS, EXTRA FORTE, PRETO	UND	187,0000	TERRA PLAST	5,95	1.112,65
34	47847	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS	UND	53,0000	BOM FECC	3,40	180,20
48	65357	CAIXA ORGANIZADORA 51L, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 51 L	UND	49,0000	PLASUTIL	69,90	3.425,10
56	53847	CERA LÍQUIDA VERMELHA EMULSIONADA EMBALAGEM 1L	UND	80,0000	COMBRILHO	3,90	312,00
60	65365	CESTO GRANDE, EM PLASTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS.	UND	180,0000	PLASNEW	26,90	4.842,00
67	38758	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, TRANPARENTE- CAIXA COM 1000 UNIDADES.	UND	180,0000	STRAWPLAST	49,40	8.892,00
79	65374	CORTADOR DE LEGUMES, DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO COR BRANCO PS E AÇO INOX, LARGURA 8 CM E COMPRIMENTO 24,8 CM.	UND	37,0000	PLASBLIC	9,60	355,20
81	65376	DESCASCADOR DE LEGUMES, INOX - ALTURA: 2 CM, LARGURA: 2,5 CM, COMPRIMENTO: 19 CM, PESO: 45 G.	UND	47,0000	MIMO	11,20	526,40
86	59783	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO DE USO GERAL INSTITUCIONAL, FÓRMULA BIODEGRADÁVEL E RENDIMENTO DE 700 LITROS. APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 7 LITROS	UND	220,0000	GIRANDO SOL	18,70	4.114,00
87	67692	DISPENSADOR DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 800 ML E ACIONAMENTO POR PRESSÃO. FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; DE FÁCIL LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E INST	UND	50,0000	PREMISSE	24,00	1.200,00
99	65386	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, LÂMINA INOX. COMPRIMENTO TOTAL 20,7 CM	UND	73,0000	DI SOLLE	3,50	255,50
112	36163	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, TRANPARENTE - PACOTE COM 1000 UNIDADES.	CAIXA	40,0000	STRAWPLAST	49,60	1.984,00
113	62357	GARRAFA TERMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO INOX, CAPACIDADE DE 1,5 LITRO.	UND	61,0000	INVICTA	79,50	4.849,50
115	65404	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 09 LTS TRIPÉ COM ALÇA, NA COR VERMELHA.	UND	10,0000	INVICTA	101,80	1.018,00
116	65409	GARRAFA TÉRMICA DE CORPO E INTERNA PLÁSTICA, BOCAL REMOVÍVEL, ROLHA DOSADORA, COPO MULTIUSO, CAPACIDADE 3 LITROS.	UND	42,0000	INVICTA	28,80	1.209,60
117	62363	GARRAFA TÉRMICA DE CORPO E INTERNA PLÁSTICA, BOCAL REMOVÍVEL, ROLHA DOSADORA, COPO MULTIUSO, CAPACIDADE 5 LITROS.	UND	77,0000	INVICTA	30,00	2.310,00
127	65416	JARRA PLÁSTICA MEDIDORA/GRADUADA VÁRIAS ESCALAS, PARA LÍQUIDOS E SÓLIDOS, RESISTENTE, TRANSPARENTE TRANSLÚCIDA, ATÓXICA CAPACIDADE PARA 1 LITRO	UND	40,0000	PLASUTIL	5,50	220,00
130	65419	KIT PARA CAFÉ COM 6 XÍCARAS E 6 PIRES (12 PEÇAS); EM PORCELANA BRANCA; CAPACIDADE DA XÍCARA 60 ML;	KIT	49,0000	SAK	65,00	3.185,00
131	65381	LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. FARDO EM EMBALAGEM CONTENDO 14 PCTS COM 8 UNIDADES DE 60G. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: COMPRIMENTO 100 A 115 MM E LARGURA 50 A 60 MM.	UND	1.417,0000	LUSTRO	16,25	23.026,25
142	67697	LUVA TÉRMICA METALIZADA PARA MANUSEIO DE OBJETOS QUENTES E FRIOS. COMPOSIÇÃO: INTERNO 100% POLIÉSTER; EXTERNO 100% ALGODÃO METALIZADO. CANO LONGO. COMPRIMENTO MÍNIMO: 33 CM.	UND	107,0000	PERFEITOS TECIDOS	13,05	1.396,35
152	65430	MÁSCARA TIPO CIRÚRGICA, TNT BRANCA, DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	63,0000	TALGE	11,00	693,00
171	65445	PAPEL HIGIENICO, PICOTADO E TEXTURIZADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, MEDINDO 30M X 10 CM. FARDO COM 14 PACOTES COM 8 ROLOS CADA PACOTE, TOTALIZANDO 112 ROLOS POR FARDO.	Fd	1.475,0000	econobom	110,00	162.250,00
176	65449	PEGADOR DE MASSAS EM AÇO INOX, 21 CM. POSSUI UM LADO DE SEU BOJO DENTADO E O OUTRO PLANO EM FORMA DE COLHER. PERMITE SERVIR MASSA E MOLHO. INTEIRAMENTE PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. FUNCIONAL E	UND	30,0000	di solle	8,00	240,00

		ELEGANTE. RESISTENTE. FÁCIL DE LIMPAR. ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. PODE SER LEVADO AO LAVA-LOUÇAS. 21CM DE COMPRIMENTO TOTAL.					
180	39719	PENEIRA MÉDIA : MATERIAL DE PLASTICO E CABO DE AÇO INOXIDÁVEL OU OLI-PROPILILENO, TELA COM FORMATO OVAL, 395 MM DE COMPRIMENTO, 143 MM DE LARGURA, 65MM DE ALTURA, ARO COM SUPORTE NA EXTREMIDADE, PARA APOIAR A PENEIRA.	UND	20,0000	plasutil	17,53	350,60
212	35153	SABONETE, GLICERINA, 90 G SABONETE DE GLICERINA,(PRINCÍPIO ATIVO GLI-CERINA), PARA HIGIENIZAÇÃO PESSOAL CORPORAL, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, HIPOALERGÊNICO, NÃO IRRITANTE, PH NEUTRO, SEM FRAGRÂNCIA, SEM CO-RANTES, TRANSPARENTE OU TRANSLUCIDO, DERMATOLOGICAMENTE TESTA-DO, CONTENDO 90 G (GRAMAS) COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE PESO DE + 10%.	UND	450,0000	FLOR DE YPE	1,04	468,00
219	65463	SACO PARA LIXO, COR PRETA OU AZUL, RESISTENTE, CAPACIDADE 30 LI-TROS,COM NO MÍNIMO 8 MICRAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 59 CM X 62 CM. CON-FECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. (PCT. C/ 50 UNID.)	UND	1.360,0000	RC PLASTI-COS	6,80	9.248,00
222	59044	SACO PARA LIXO, RESISTENTE, CAPACIDADE DE 100LITROS, PACOTE C/100 UN	PACOTE	1.680,0000	RC PLASTI-COS	21,90	36.792,00
224	46686	SACO PLASTICO TRANSPARENTE P/EMBALAGEM DE1KG	UND	2.000,0000	POLIMPRESS	15,90	31.800,00
233	48641	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT SANFONADA, 100 UNIDADES	PACOTE	835,0000	TALGE	8,15	6.805,25
234	53938	VÁLVULA ESCAPE P/ PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS	UND	54,0000	ANFAR	3,97	214,38
237	46679	XICARA PEQUENA: CAPACIDADE DE 50 ML; CONFECCIONADA EM LOUÇA NA COR BRANCA.	UND	182,0000	ORACILIO	3,50	637,00
						Total:	**331.242,63**

Razão Social: MOSAICO DITRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, inscrito(a) no **CNPJ sob nº. 26.148.070/0001-85**, com sede na cidade de VARZEA GRANDE/MT, Rua Comandante Costa, nº 14, Centro-sul, CEP: 78.125-499. Com o Valor Total de **R$ 185.628,98 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos)**.

ITENS REGISTRADOS:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	65266	ACENDEDOR DE FOGÃO TIPO MANUAL ACIONADO POR TECLA, GERA SÓ FAIS-CA, SELO INMETRO	UND	82,0000	LAUREL	6,03	494,46
17	53893	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, 10 LITROS, DIMENSÕES APROXI-MADAS DO PRODUTO: ALTURA: 13,5 CM, DIÂMETRO: 38,5 CM	UND	125,0000	ARQPLAST	5,27	658,75
18	47859	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, 15 LITROS,DIMENSÕES APROXI-MADAS DO PRODUTO: 400 X 170MM	UND	122,0000	ARQPLAST	6,42	783,24
21	35292	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO CAPACIDADE 10 LITROS, ALÇA EM METAL	UND	24,0000	ARQPLAST	4,63	111,12
22	36950	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDA-DE DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS. PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO, COM BORDA REFORÇADA. ALÇA ERGONÔ-MICA E RESISTENTE. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL C	UND	217,0000	ARQPLAST	5,92	1.284,64
24	35149	BANDEJA DE PLASTICO TIPO SELF SERVICE PARA RESTAURANTE, DIMENSÕES: ALTURA: 3 CM, LARGURA: 34 CM, PROFUNDIDADE: 23 CM	UND	102,0000	SUPERCROW	13,00	1.326,00
25	65302	BANDEJA INOX, RETANGULAR, SERVICE 40CM, DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.) : 440X 278X 50 MM. ESPESSURA: 0,8 MM.	UND	25,0000	KEHOME	28,98	724,50
26	65312	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX, DIMENSÕES 370 X 270 X 15MM (comp. X larg. X alt.).	UND	37,0000	KEHOME	22,91	847,67
28	62312	BATERIA COM VOLTAGEM DE 9V, COM 0% MERCURIO E 0% CADMIO	UND	30,0000	ELGIN	6,76	202,80
50	62321	CALDEIRÃO COM TAMPA DE ALUMINIO 20 LITROS	UND	36,0000	SAO JORGE	122,20	4.399,20
52	53898	CANECA DE PLÁSTICO 300 ML	UND	1.100,0000	SBRISSA	1,13	1.243,00
64	67673	COLHER DE POLIETILENO ATÓXICO PARA COZINHA INDUSTRIAL, COMPRIMENTO 45 CM, RESISTENTE AO CALOR 160 ºc	UND	35,0000	PRONYL	36,69	1.284,15
66	67674	COLHER PARA CALDEIRÃO, GRANDE DE POLIETILENO ATÓXICO, COMPRIMENTO 60 CM, RESISTENTE AO CALOR 160 ºc	UND	41,0000	PRONYL	50,02	2.050,82
68	67678	COLHER SOBREMESA INOX PARA REFEIÇÃO, MEDIDA: 15,3 CM x 3,3 CM (COMP X LARG)	UND	700,0000	CORTEX	1,40	980,00
69	67679	COLHER SOPA INOX PARA REFEIÇÃO, LARGURA 4,7 CM; COMPRIMENTO 17,6 CM	UND	1.181,0000	CORTEX	1,35	1.594,35
82	62334	DESINFETANTE HIPERCONCENTRADO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UND	1.085,0000	AUDAX	96,00	104.160,00
91	46649	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS, COM PONTA PARA LIMPEZA DE BICOS; CERDAS DE NYLON E CORPO EM POLIPROPILENO.	UND	220,0000	L&T	3,50	770,00
92	59784	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO-COM CERDAS DE NYLON; PARA LIMPEZA EM GERAL; CABO EM PLÁSTICO.	UND	181,0000	CLINK	3,11	562,91
98	34996	FACA INOX PARA REFEIÇÃO, DIMENSÕES MINIMAS DO PRODUTO (CXLXA): 205X19X2 MM. LÂMINA E CABO EM AÇO INOX 4" COM FIO SERRILHADO	UND	446,0000	CORTEX	2,06	918,76
100	65387	FACA PARA PÃO, SERRILHADA CABO INOX PVC, MATERIAL: AÇO INOX, LÂMINA: 8 POLEGADAS, ESPESSURA DA LÂMINA: 2 MM AÇO INOX, CABO: PLÁSTICO.	UND	40,0000	WELMIX	5,36	214,40
101	65388	FACA TIPO AÇOUGUEIRO, 08 POLEGADAS, LÂMINA DE AÇO INOX, CABO BRANCO ANATÔMICO	UND	78,0000	WELMIX	8,32	648,96
111	34995	GARFO INOX PARA REFEIÇÃO, COMP. 198MM, ESPESSURA 2,5MM	UND	682,0000	CORTEX	1,40	954,80
114	62358	GARRAFA TERMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO INOX, CAPACIDADE DE 2 LITRO.	UND	41,0000	SOPRANO	190,00	7.790,00
122	65414	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXI-MADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁ-VEL.	UND	685,0000	HIPPER	3,00	2.055,00
126	38005	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 1,5 LITROS	UND	46,0000	INVICTA	16,22	746,12

		, INCOLOR					
138	62377	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, E TAMPA CAPACIDADE DE ARMAZEMAMENTO DE 15 LITROS	UND	247,0000	ARQPLAST	23,02	5.685,94
139	65421	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE BASCULANTE 50L, • DIMENSÕES: 41 X 31,3 X 74CM.	UND	301,0000	ARQPLAST	48,12	14.484,12
178	67713	PENEIRA GRANDE DE AÇO INOXIDÁVEL , TELA COM FORMATO OVAL, 30 CM DE COMPRIMENTO, 17,5 CM DE DIÂMETRO/ LARGURA, 08 CM DE ALTURA, MALHA FINA, ARO COM SUPORTE NA EXTREMIDADE, PARA APOIAR A PENEIRA.	UND	20,0000	NIPOCENTER	11,47	229,40
179	67730	PENEIRA GRANDE DE PLÁSTICO, MUITO RESISTENTE , TELA COM FORMATO OVAL, 30 CM DE COMPRIMENTO, 17,5 CM DE DIÂMETRO/ LARGURA, 08 CM DE ALTURA, MALHA FINA, ARO COM SUPORTE NA EXTREMIDADE, PARA APOIAR A PENEIRA.	UND	60,0000	NIPOCENTER	11,47	688,20
182	65468	PILÃO COM SOCADOR DE ALHO GRANDE MATERIAL PLÁSTICO BRANCO, CAPACIDADE 550 ML.	UND	30,0000	TRITEC	7,66	229,80
184	33700	PILHA ALCALINA PEQUENA, TAMANHO AA PILHA ALCALINA PEQUENA, TAMANHO AA, 1,5V NÃO RECARREGÁVEL, COM 2 UNIDADES.	UND	505,0000	ELGIN	3,80	1.919,00
185	39701	PILHA GRANDE, PILHAS, TAMANHO D, GRANDE UM -1SH, ZINCO	UND	50,0000	MAXPRINT	11,04	552,00
186	67720	PLÁSTICO PARA MESA EM NAPA	METRO	30,0000	PLASTCO	11,79	353,70
187	67746	POTE DE 12 LITROS DESCRIÇÃO:PRODUTO PODE SER UTILIZADO EM FREEZER. CAIXAS PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS.- ACOMPANHA TAMPA.- FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EMPILHÁVEIS OU ENCAIXÁVEIS, QUANDO VAZIAS.- MUITO UTEIS TAMBÉM PARA USO DOMÉSTICO.- APLICAÇÃO EM SUPERMERCADOS, AÇOUGUES, FRIGORÍFICOS, PADARIAS, CONFEITARIAS E COZINHA EM GERAL.- CAPACIDADE PARA 12 LITROS.MEDIDAS:- ALTURA: 18CM;- COMPRIMENTO: 36CM;- LARGURA: 25CM.	UND	60,0000	RAINHA	18,87	1.132,20
188	65453	POTE PLÁSTICO COM TAMPA RESISTENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UND	74,0000	RAINHA	18,87	1.396,38
189	65454	POTE PLÁSTICO COM TAMPA RESISTENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, CAPACIDADE PARA 6 LITROS.	UND	54,0000	RAINHA	11,22	605,88
191	67718	POTE QUADRADO 1,5L, TRANSPARENTE	UND	10,0000	RAINHA	3,33	33,30
192	67719	POTE VERSÁTIL RETANGULAR 3,6 LITROS TRANSPARENTE (PARA FREEZER, MICRO-ONDAS, LAVALOUÇAS)	UND	10,0000	RAINHA	7,71	77,10
197	53937	RALADOR INOX TAMANHO GRANDE, DESCRIÇÃO:- RALADOR SIMPLES MANUAL;- EM AÇO INOX, MUITO FORTE E NÃO ENFERRUJA;- BASE EM MADEIRA, MAIS CONFORTÁVEL, LEVE E RESISTENTE; RALAR QUEIJO, CENOURA, CEBOLA E OUTROS.MEDIDAS:- COMPRIMENTO: 45CM; PROFUNDIDADE: 21.5 CM;- ALTURA: 10CM.	UND	20,0000	KEHOME	8,11	162,20
198	62401	RASTELO PLÁSTICO, TIPO ANCINHO, COM CABO DE MADEIRA	UND	120,0000	RODOBEM	10,76	1.291,20
199	65455	RODO DE PIA COM CABO DE ALUMÍNIO COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM.	UND	85,0000	DSR	2,02	171,70
210	58002	SABONETE PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, LÍQUIDO PEROLIZADO ISENTO DE PERFUME. COMPOSIÇÃO: TRICLOSAN, HIDROXIETIL CELULOSE; MISTURA DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, DIESTEREATO GLICÓLICO E MONOETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO;CORANTE ÁCIDO CRÍTICO E ÁGUA. BOMBONAS DE POLIETILENO COM 5 LITROS.	UND	454,0000	AUDAX	12,57	5.706,78
213	39724	SACO ALVEJADO PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA 40X80CM.	UND	2.617,0000	TEC MARTINS	4,09	10.703,53
215	65462	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA C/ 50 UNIDADES	UND	220,0000	JCL	2,92	642,40
225	58007	SHAMPOO INFANTIL SUAVE SEM ALCÓOL 200 ML VITAMINADO COM SUA FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS ACONDICIONADOEM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UND	200,0000	TRALALA	9,70	1.940,00
227	59033	TÁBUA DE CARNE, PLÁSTICA, TAMANHO GRANDE ANTIBACTECIDA. DIMENSÕES:LARGURA: 25 CM, COMPRIMENTO: 45 CM	UND	24,0000	PARAMOUNT	27,25	654,00
232	53875	TOALHA DE ROSTO FELPUDA BRANCA	UND	50,0000	EXTILOTEX	3,29	164,50
						Total:	185.628,98

Razão Social: SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ sob nº. 04.578.067/0001-69**, com sede na cidade de CUIABA/MT, Avenida Mario Correa, nº 246, Porto, CEP: 78.025-140. Com o Valor Total de **R$ 90.088,75 (noventa mil e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

ITENS REGISTRADOS

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
36	65342	CAÇAROLA, PANELA LINHA HOTEL INDUSTRIAL COM TAMPA Nº55- 50 LITROS SENDO: DIÂMETRO 55, ALTURA 23CM.	UND	8,0000	ASJ	291,72	2.333,76
39	37118	CAIXA DE FOSFORO (40X1) MACO C/ 10 UNID.	PACOTE	25,0000	BILLA	2,04	51,00
45	65358	CAIXA ORGANIZADORA 07L, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 7 L	UND	54,0000	RICHIOTO	8,82	476,28
46	65355	CAIXA ORGANIZADORA 16L, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 16 L	UND	55,0000	RICHIOTO	20,50	1.127,50
47	65356	CAIXA ORGANIZADORA 25L, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 25 L	UND	55,0000	RICHIOTO	32,30	1.776,50
51	55572	CALDEIRAO DE ALUMINIO Nº40 45 LITROS COM TAMPA	UND	23,0000	ASJ	191,00	4.393,00
77	65372	COPO PLÁSTICO, MEDIDOR/ GRADUADO VÁRIAS ESCALAS, PARA LÍQUIDOS E SÓLIDOS TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO ATÓXICO 500 ML	UND	47,0000	IMPLASTT	2,87	134,89
84	35261	DESODORIZADOR DE AR 360 ML, APRESENTAÇÃO AEROSOL, AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE.INFORMAÇÕES ADICIONAIS: AROMAS LAVANDA, CHEIRINHO DE BEBÊ, BRISA E FLORAL, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 360 ML.	UND	1.163,0000	ULTRAFRESH	7,90	9.187,70
89	35259	ESCORREDOR DE MACARRÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 20 KG DE MASSA, COM DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO E PÉ EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 45 CM, Nº 45.	UND	23,0000	ASJ	67,32	1.548,36

97	65383	ESSÊNCIA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS: PISOS, AZULEJOS, ETC. FRAGÂNCIA LAVANDA, EMBALAGEM DE 100ML.	FRASC	1.510,0000	REMMUS	5,28	7.972,80
150	53865	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 25 MTS	UND	8,0000	MANTAC	53,00	424,00
151	50044	MARMITEX DE ALUMINIO, COM TAMPA, FECHAMENTO ATRAVES DE MAQUINA, Nº 08 COM 100 UNIDADES	CAIXA	300,0000	BOREDA	37,26	11.178,00
155	53926	PANELA ALUMINIO BATIDO TIPO CAÇAROLA, CAPACIDADE 8 LTS COM TAMPA. DIMEMSÕES 300MM X 140MM	UND	15,0000	ASJ	65,96	989,40
156	53924	PANELA ALUMÍNIO COM TAMPA 32 LITROS	UND	13,0000	ASJ	182,33	2.370,29
157	53925	PANELA ALUMINIO TIPO CAÇAROLA, CAPACIDADE 14,5 LTS COM TAMPA. DIMEMSÕES 340MM X 160MM	UND	17,0000	ASJ	107,61	1.829,37
158	47845	PANELA ALUMINIO TIPO CAÇAROLA, CAPACIDADE 9 LTS COM TAMPA. DIMENSÕES 300MM X 140MM.	UND	23,0000	ASJ	83,30	1.915,90
159	67701	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO GRANDE C/ TAMPA, INDUSTRIAL, CAPACIDADE 20 LITROS	UND	13,0000	ASJ	113,56	1.476,28
160	67699	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO INDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM TAMPA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL REPUXADO	UND	6,0000	RB	250,00	1.500,00
164	67702	PANELA Nº 20 CAPACIDADE 2,5L, TIPO CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO GROSSO COM TAMPA E ALÇAS EM MADEIRA, DIMENSÕES: 08CM X 20 CM (A X D).	UND	15,0000	ASJ	25,50	382,50
165	67703	PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO 6 LITROS COM TAMPA E ALÇAS EM MADEIRA, ALTURA: 11CM; DIÂMETRO DA CAÇAROLA: 30CM.	UND	9,0000	ASJ	58,91	530,19
166	65438	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO FUNDIDO 12L COM TAMPA E ALÇAS EM MADEIRA, DIMENSÕES: 15CM X 32CM (A X D).	UND	14,0000	ASJ	79,93	1.119,02
169	46652	PANO DE PRATO COM GRAVURA. 40CMX65XM. 100% ALGODAO.	UND	55,0000	ECO TEXTIL	2,38	130,90
200	65457	RODO, COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 45CM. CABO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA. PARA USO DOMÉSTICO. BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UND	233,0000	DSR	3,72	866,76
201	62405	RODO, COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 30 CM. CABO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA. PARA USO DOMÉSTICO. BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO	UND	46,0000	DSR	3,25	149,50
202	62407	RODO,COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 60 CM. CABO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA. PARA USO DOMÉSTICO. BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UND	723,0000	DSR	6,95	5.024,85
205	35222	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE COM 1 KG, REGISTRADO NA ANVISA/MS", TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM FÓRMULA LIVRE DE FOSFATO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	UND	1.720,0000	URCA	5,45	9.374,00
207	36765	SABÃO EM PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE, DE USO PROFISSIONAL/ INSTITUCIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE COM 5 KG, REGISTRADO NA ANVISA/MS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM FÓRMULA LIVRE DE FOSFATO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	UND	100,0000	URCA	21,08	2.108,00
216	67723	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR-INFECTANTES, COR BRANCO LEITOSO, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS. (EMBALAGEM C/ 100 UNID.)	Fd	200,0000	POLIMPRESS	25,00	5.000,00
217	67750	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR-INFECTANTES, COR BRANCO LEITOSO, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 90 LITROS. (EMBALAGEM C/ 100 UNID.)	UND	300,0000	POLIMPRESS	26,11	7.833,00
228	67729	TÁBUA DE CORTE INDUSTRIAL DE POLIETILENO, MEDIDA: 30X50 CM, PLÁSTICA, ATÓXICA, COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, NAS CORES: VERDE, VERMELHA, AMARELA E BRANCA	UND	90,0000	ALVES	76,50	6.885,00
						Total:	90.088,75

Razão Social: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito(a) no **CNPJ sob nº. 26.877.656/0001-80**, com sede na cidade de VARZEA GRANDE/MT, Avenida Alzira Santana, Ikaray, CEP: 78.130-634. Com o valor total de **R$ 138.547,70 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)**.

ITENS REGISTRADOS

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
32	47846	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 20 LT	UND	15,0000	ASJ	12,00	180,00
33	67666	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 20,8 LITROS DE FECHAMENTO EXTERNO	UND	53,0000	ASJ	12,00	636,00
42	65352	CAIXA ISOPOR 13LTS, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA	UND	10,0000	ISOESTE	19,20	192,00
49	65359	CALÇADO DE SEGURANÇA, BRANCO FEMININO, LEVE, ANTIDERAPANTE, CONFORTÁVEL, IMPERMEÁVEL, SUPERFÍCIE INTERNA FECHADA E LISA COM CERTIFICADO	PAR	180,0000	BRACOL	32,00	5.760,00

		DE APROVAÇÃO DE ACORDO COM NORMA REGULAMENTADORA NR-32. NUMERAÇÃO ENTRE 33 A 42.					
53	65360	CANECÃO ALUMINIO DE ALUMINIO REFOÇADO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LTS, CABO EM BANQUELITE OU MADEIRA, DIMENSÕES 18MM X 18MM (ALTURA X DIÂMETRO)	UND	68,0000	ASJ	40,48	2.752,64
55	65361	CAPA DE FARDO SUPER RESISTENTE 50 X 80 CM - FARDO 25 KG SUPER RESISTENTE COM ESPESSURA ENTRE 10 E 11 MICRAS.	UND	3.700,0000	FORTFLEX	0,80	2.960,00
57	67669	CERA, TIPO LIQUIDA IMPERMEABILIZANTE 2 EM 1 PARA PISOS LAVAVEIS TAIS COMO GRANILITE, PAVIFLEX, PISOS VINILICOS ARDOSIA, PLURIGOMA,MARMORITE E SUPERFICIES SINTECADAS DE HOSPITAIS, CONDOMINIOS, ESCOLAS ETC, EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS. CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA	UND	200,0000	AUDAX	33,60	6.720,00
62	65366	COADOR DE CAFÉ, 100% FLANELA DE ALGODÃO - TAMANHO GRANDE, MEDINDO ENTRE 13 E 14 CM DE DIÂMETRO E 18 A 20 CM DE PROFUNDIDADE.	UND	189,0000	CAEBI	2,00	378,00
70	67686	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 8 CM	UND	20,0000	ASJ	16,16	323,20
71	67743	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 10 CM	UND	40,0000	ASJ	17,76	710,40
72	53914	CONCHA EM ALUMINIO, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 550 MM, LARGURA 130 MM, ALTURA 117 MM, CAPACIDADE 0,7 LITRO	UND	20,0000	ASJ	25,76	515,20
74	53905	COPO DE VIDRO, PARA ÁGUA 300 ML LISO, COR TRANSPARENTE E TRANSLÚCIDO.	UND	436,0000	NADIR	1,60	697,60
76	32922	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL 50 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	3.350,0000	COPOSUL	1,65	5.527,50
78	65373	COPO VIDRO, TIPO AMERICANO, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO, COR/ACABAMENTO: INCOLOR, CAPACIDADE (ML): 200	UND	662,0000	NADIR	1,12	741,44
85	32384	DETERGENTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL (EMBALAGEM 500 ML). DETERGENTE E/OU LAVA-LOUÇAS LÍQUIDO NEUTRO,GLICERINADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CONCENTRADO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. FRASCO DE 500ML	UND	4.165,0000	LIMPISSIMA	1,40	5.831,00
88	56765	DISPENSER DE PAPEL TOALHA	UND	40,0000	PLESTIN	23,50	940,00
90	57995	ESCOVA OVAL, BASE DE MADEIRA E CERDAS DE NYLON P/ LAVAR ROUPAS.	UND	252,0000	DSR	2,00	504,00
93	65382	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA DE ESPUMA DE POLIURETANO AMARELA E MANTA ABRASIVA DE FIBRA SINTÉTICA VERDE, MEDIDAS DE 110X75X23 M.M. DE BOA QUALIDADE.	UND	4.470,0000	BRITISH	0,48	2.145,60
95	35271	ESPUMADEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO 53 CM, DIAMETRO 13 CM.	UND	55,0000	ASJ	23,68	1.302,40
96	67693	ESPUMADEIRA HOTEL EM ALUMÍNIO, Nº 12 COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO 46 CM, DIAMETRO 12 CM	UND	25,0000	ASJ	15,84	396,00
103	65390	FÓSFORO, DE COZINHA COM 240 PALITOS LONGOS.	UND	440,0000	PARANA	3,20	1.408,00
104	37599	FRALDA DESCARTAVEL RN, OFERECENDO ATÉ 12H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, TAMANHO INFANTIL, ATÉ 04 KG, PACOTE COM 18 UNIDADES, UNISSEX. (TAMANHO RN)	PACOTE	120,0000	HUGGIES	13,60	1.632,00
105	65392	FRALDA DESCARTAVEL, OFERECENDO ATÉ 12H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, TAMANHO INFANTIL, DE 09 A 12,5KG, PACOTE COM 20 UNIDADES, UNISSEX. (TAMANHO GRANDE)	PACOTE	520,0000	ISABABY	18,00	9.360,00
106	65394	FRALDA DESCARTAVEL, OFERECENDO ATÉ 12H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, TAMANHO INFANTIL, ATE 06 KG, PACOTE COM 28 UNIDADES, UNISSEX. (TAMANHO PEQUENO)	PACOTE	120,0000	ISABABY	18,00	2.160,00
107	63960	FRALDA DESCARTAVEL, OFERECENDO ATÉ 12H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, TAMANHO INFANTIL, DE 5,5 A 9,5KG, PACOTE COM 24 UNIDADES, UNISSEX. (TAMANHO MÉDIO)	PACOTE	400,0000	ISABABY	18,00	7.200,00
108	63962	FRALDA DESCARTAVEL, OFERECENDO ATÉ 12H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, TAMANHO INFANTIL, DE 12 A 15KG, PACOTE COM 16 UNIDADES, UNISSEX. (TAMANHO XG)	PACOTE	120,0000	ISABABY	18,00	2.160,00
110	65402	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO, MEDINDO 32 CM DE DIAMETRO, COM CABO DE BAQUELITE	UND	15,0000	ASJ	48,96	734,40
119	34943	GUARDANAPO DE PAPEL 33 CM X 30 CM COM 50 UNIDADES	PACOTE	200,0000	TREVO	1,60	320,00
120	65413	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 32,5 CM X 32,5 CM COM 50 UNIDADES.	UND	4.170,0000	TREVO	1,60	6.672,00
125	65415	JARRA DE PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 2 LITROS COM TAMPA.	UND	88,0000	PLASVALE	6,40	563,20
134	65420	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UND	1.445,0000	BYKIM	1,76	2.543,20
136	62375	LIMPA VIDRO LIQUIDO COM ALCOOL 500ML, LEVEMENTE PERFUMADO, PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. MATERIAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500ML. EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; FRASCO 500ML) RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO; RÓTULO COM AVISOS SO-	UND	1.094,0000	AUDAX	2,48	2.713,12

		BRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS; NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC; NÚMERO DA UTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA. INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM					
141	65423	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE - 5 X 100 UNIDADES	PACOTE	200,0000	TALGE	2,08	416,00
143	55207	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS - TAM P- 100 UNIDADES	CAIXA	80,0000	TALGE	16,80	1.344,00
144	65426	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS - TAM G- 100 UNIDADES	CAIXA	200,0000	TALGE	16,80	3.360,00
145	65427	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS - TAM M- 100 UNIDADES	CAIXA	200,0000	TALGE	16,80	3.360,00
153	67704	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM.	UND	50,0000	DSR	3,04	152,00
154	34938	PALITO DE DENTE EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	230,0000	GABOARDI	0,56	128,80
173	65447	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, LUXO, 2 DOBRAS, BRANCO, 22,5 X 21CM, 100% FIBRA VEGETAL, PACOTE COM 1000 FOLHAS	PACOTE	1.940,0000	NC PAPEL	14,20	27.548,00
183	67716	PILHA ALCALINA AAA, CARTELA COM 2 UND.	UND	585,0000	ELGIN	3,84	2.246,40
203	35267	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M	UND	540,0000	UDMAS	4,64	2.505,60
208	34949	SABONETE EM TABLETE INFANTIL 90 GR	UND	130,0000	NIPS BABY	1,92	249,60
221	62413	SACO PARA LIXO, COR PRETA OU AZUL, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 6 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 63 CM X 80 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. CAPACIDADE 50 LITROS, (PCT. C/ 50 UNID.)	PACOTE	1.860,0000	RC PLASTICO	7,84	14.582,40
231	62419	TOALHA DE MESA EM TECIDO, DIVERSAS ESTAMPAS MODERNAS,MEDIDAS: 2,00M COMPRIMENTO X 1.60M LARGURA 100% ALGODÃO	UND	15,0000	GROH	40,00	600,00
235	62420	VASSOURA DE NYLON COM LARGURA APROXIMADA DE 30CM. PARA USO DOMÉSTICO. ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 11CM. CEPA EM MADEIRA REVESITDA COM CHAPA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA. AS CERDAS NÃO DEVERÃO SE SOLTAR COM FACILIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UND	840,0000	DSR	6,40	5.376,00
						Total:	138.547,70

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame**:**

Razão Social: ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, inscrito(a) no **CNPJ sob nº. 15.337.202/0001-09**, com sede na cidade de CUIABA/MT, Rua Pau Brasil, quadra 04, casa 03, Jardim das Palmeiras, CEP 78.080-200. Com o Valor Total de **R$ 100.348,27 (cem mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos).**

Razão Social: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ sob nº. 09.166.609/0001-00**, com sede na cidade de PEDRA PRETA/MT, Avenida Frei Servácio, nº 194, Centro, CEP: 7879500. Com o valor total de **R$ 107.570,72 (Cento e sete mil, quinhentos e setenta reais e setenta e dois centavos).**

Razão Social: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME, inscrito(a) no **CNPJ sob nº. 14.437.315/0001-05**, com sede na cidade de RONDONOPOLIS/MT, Avenida presidente Kenedy, 2.013 - Centro, nº 1989, jardim dos Estados, CEP: 78.700-300. Com o valor total de **R$ 331.242,63 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)**.

Razão Social: MOSAICO DITRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, inscrito(a) no **CNPJ sob nº. 26.148.070/0001-85**, com sede na cidade de VARZEA GRANDE/MT, Rua Comandante Costa, nº 14, Centro-sul, CEP: 78.125-499. Com o Valor Total de **R$ 185.628,98 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos)**.

Razão Social: SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ sob nº. 04.578.067/0001-69**, com sede na cidade de CUIABA/MT, Avenida Mario Correa, nº 246, Porto, CEP: 78.025-140. Com o Valor Total de **R$ 90.088,75 (noventa mil e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

Razão Social: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito(a) no **CNPJ sob nº. 26.877.656/0001-80**, com sede na cidade de VARZEA GRANDE/MT, Avenida Alzira Santana, Ikaray, CEP: 78.130-634. Com o valor total de **R$ 138.547,70 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)**.

Pedra Preta - MT, 02 de Fevereiro de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PORTARIA Nº 156/2020 - EXONERAÇÃO VANDERLANJA SOUZA CARDOSO

02 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 073/2020/GESTAO DO SUS, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Servidora VANDERLANJA SOUZA CARDOSO, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 152/2020 - EXONERAÇÃO GENAIRA LEMES DE SOUZA

02 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 073/2020/GESTAO DO SUS, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Servidora GENAIRA LEMES DE SOUZA, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N.º 001/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA N.º 001/2020**, que tem por objeto Locação de Imóvel Urbano para Instalação do PSF São Sebastião, localizado na Rua Lutero Lopes, Bairro São Sebastião, Cidade de Pedra Preta – MT.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Locatário **GENILDA MARTINS ARRUDA,**inscrito no CPF nº 352.605.801-68 e RG. 493716 SSP/MT**.**

Valor da Proposta: Sendo **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, mensais, perfazendo o montante de **R$ 3.900,00 (três mil novecentos reais).**

Proceda - se a contratação da empresa**: GENILDA MARTINS ARRUDA.**

Pedra Preta - MT, 02 de Março de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: **Dispensa nº 001/2020**

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano para Instalação do PSF São Sebastião, localizado na Rua Lutero Lopes, Bairro São Sebastião, Cidade de Pedra Preta – MT.

Locatário: Genilda Martins Arruda,inscrito no CPF nº 352.605.801-68 e RG. 493716 SSP/MT.

VALOR: Sendo **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, mensais, perfazendo o montante de **R$ 3.900,00 (três mil novecentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.002.10.301.0019.2048.33.90.36.0000

11.002.10.122.0024.2062.33.90.36.0000

11.001.10.122.0024.2059.33.90.36.0000

JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a locação.

O valor proposto é de**R$ 3.900,00 (três mil novecentos reais).**

A Contratação encontra-se amparada no art. 24, inciso X da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pedra Preta - MT, 02 de Março 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

DECRETO Nº 035/2020 - PROGRESSÃO FUNCIONAL

02 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Progressão Funcional/Vertical, conforme Lei Municipal n.º 856/2015 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei Nº 856/2015: “Seção II – Da Progressão Funcional (Vertical)

Art. 42º. Profissional da Educação Pública Municipal obterá progressão funcional, de um nível para outro, mediante aprovação em processo contínuo e específico de avaliação, observada o interstício de 03 (três) anos.

§ 1º. Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§ 2º. Decorrido o prazo previsto no "caput"; e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional/Vertical ao servidor cujo aniversário de posse é fevereiro/2020.

SERVIDOR COM DIREITO A PROGRESSÃO VERTICAL MÊS DE FEVEREIRO/2020.

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	1484	NEIDE APARECIDA VIEIRA	18/02/2002	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	C-06	C-07

ART. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 153/2020 - FÉRIAS REGULARES ZENILDA APARECIDA FREITAS DE SOUZA

02 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **10/08/2017 à 10/08/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora ZENILDA APARECIDA FREITAS DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **02/03/2020 à 31/03/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 154/2020 - NOMEAÇÃO LAZARO MANOEL PORFIRIO VIEIRA

02 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de Professor para exercer o cargo de Coordenador Escolar e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, prefeito do município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 114/2020/SME;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o Professor LAZARO MANOEL PORFIRIO VIEIRA para exercer a função de Coordenador Pedagógico Pró Tempore,do Atendimento Educacional Especializado – AEE e das Escolas do Campo Davi Paulino, Jose Maria Pereira, Durvalina Silva Souza e Sala anexa Vale do Prata.

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 155/2020 - ALTERA PORTARIA Nº 347/2017

DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre alteração do artigo 1° da Portaria de n° 347/2017 de 27 de junho de 2017;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 015/2020 SEC/PAS,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeara Servidora Pública Municipal a Senhora MARIA APARECIDA DE SOUZA VILARINHO, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, na Secretaria de Assistência Social do município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 007/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 007/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: **R C COMERCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 30.639.331/0001-37**

Fica estabelecido o acréscimo de **9,3192**% (por cento) do valor do contrato que se encontra na quantia de **R$ 2.154.993,69 (dois milhões cento e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos),** sendo acrescida a montante de R$ 200.830,22 **(**duzentos mil oitocentos e trinta reais e vinte e dois centavos**), passando a vigorar a montante de R$** 2.355.823,91 **(**dois milhões trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos**), pagos conforme pactuado inicialmente.**

Poconé/MT, 27 de fevereiro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020

Processo Administrativo nº13/2020

Respaldado no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de Inexigibilidade de licitação, visando Aquisição de kit de Equipamentos Biométricos e Sorftware para ser usado no sistema de identificação conforme solicitado pela POLITEC.

Favorecido: Akiyama S A - Industria e Comercio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas CNPJ: 02.688.100/0004 -20, Valor Total R$15. 495,94 (Quinze Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos) Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8. 666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da AMM, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 02 de Março de 2020.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 05/2020

Processo Administrativo nº 11/2020

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado Art. 24 **II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Favorecido: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME – MT, CNPJ: 19.697.300/0001-08 Valor R$ 9.360,00(Nove Mil Trezentos e Sessenta Reais) pela locação dividido em 12 meses. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇPÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWERE HOSPEDAGEM E BACKUP DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO, MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 02 de Março de 2020.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.112 NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA CANDIDATA CONVOCADA E HABILITADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECRETO N° 1.112, de 02 de março de 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA CANDIDATA CONVOCADA E HABILITADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL 001/2019.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2019, através do Decreto 1063/2019 de 09/09/2019, publicado em 09/09/2019, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 27585, páginas 101 a 103, a convocação em tempo hábil da respectiva candidata habilitada, conforme consta do Decreto Municipal 1.109/2020, publicado em 21/02/2020, no DOE/MT sob o nº 27.697, paginas 284-285 **D E C R E T A:**

Art. 1°. Fica nomeada em caráter temporário, em virtude da tomada de posse no respectivo cargo público, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), os candidatos a seguir identificados:

N O M E	C A R G O	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Lucineide Ribeiro da Silva	Professora – Zona Urbana	02/03/2020 03/03/2020	CIRG 459.865 SJ/TO CPF 005.818. 201-26

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 02 de março de 2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 04/2020

Processo Administrativo nº 12/2020

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado Art. 24 **II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Favorecido: JOÃO PAULO S. DONATO – ME, CNPJ: 20.279.679/0001-07 Valor R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) pelo prestação de serviço de levantamentos técnico e avaliação do valor da terra Nua- VTN do Município de Porto alegre do Norte.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 02 de Março de 2020.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 002/2020.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 002/2020. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: MARIA DOS REIS PEREIRA SOBRAL** - **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**, na Creche Municipal "Maria Nilza monteiro Sales". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação – Manutenção do Ensino Infantil - 0557.04.004.12.365.0003. 2031.3190040000000– Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** A contratada receberá mensalmente a quantia de R$ 2.399,94 (Dois mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REG DE PREÇO 01/2020

Publicação de Extrato da Ata de Registro de Preço 01/2020.

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de transporte Escolar**

Vigência: **20/01/2020**

Validade: **31/12/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

Contratada:

Heliton Transporte – MEI CNPJ: 34.936.893/0001-01 R$: 61.540,00 (SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS). Maycon Estefany Ferreira – MEI CNPJ: 25.003.730/0001-77 R$: 34.980,00 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA). Alessandro de Almeida Passos – MEI CNPJ: 32.872.520/001-80 R$: 86.880,00 (OITENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

Porto Esperidião – MT. 28 Janeiro 2020

Martins Dias de Oliveira – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: ELISABETE ALVES LEITE MOURA-MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATÉ 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS.

VALOR GLOBAL R$ 259.306,00 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e seis reais);

VIGENCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

WILLIAM XAVIER SOARES

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: ADEMILSON CARVALHO DE BRITO-MEI

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA COMPOR OS ITENS DA CESTA BÁSICA, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, AUXÍLIO ALIMENTO, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA DA ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

VALIDADE: 12 DE MESES..

VALOR GLOBAL: R$ 10.926,00 (dez mil novecentos e vinte e seis reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA COMPOR OS ITENS DA CESTA BÁSICA, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, AUXÍLIO ALIMENTO, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA DA ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 13.788,00 (treze mil setecentos e oitenta e oito reais).EXTRATE

WILLIAM XAVIER SOARES

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: SÉRGIO MÁRCIO DIUARTE DA SILVA 86048660197

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN

DATA DA ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 384.100,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e cem reais);

WILLIAM XAVIER SOARES

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: JOSIANA AMANCIO DE CASTRO-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATÉ 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS.

VALOR GLOBAL R$ 220.300,00 (duzentos e vinte mil e trezentos reais);

VIGENCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

WILLIAM XAVIER SOARES

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL 003/2020, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 18 de fevereiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – MÓVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n° 16.751.957/0001-00, com valor global de R$ 38.859,40 (trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos);

2 - SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF n° 22.579.608/0001-55, com valor global de R$ 340.600,00 (trezentos e quarenta mil e seiscentos reais);

3- UNICLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF n° 10.909.960/0001-22, com valor global de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais);

4- MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF n° 00.300.400/0001-12 , com valor global de R$ 120.100,00 (cento e vinte mil e cem reais);

Sala de Licitações em Poxoréu, 28 de fevereiro de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: GUILHERME VILELA TAPAJÓS-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATÉ 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS.

VALOR GLOBAL R$ 82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais);

VIGENCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

WILLIAM XAVIER SOARES

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: EXPRESSO MF TRANSPORTES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR II PARA ATÉ 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS.

VALOR GLOBAL R$ 191.816,00 (cento e noventa e um mil oitocentos e dezesseis reais);

VIGENCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2020

WILLIAN XAVIER SOARES

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: SÉRGIO MÁRCIO DUARTE DA SILVA-86048660197

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR II PARA ATÉ 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS.

VALOR GLOBAL R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

VIGENCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

WILLIAM XAVIER SOARES

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: MARCOS VINICIUS GALVÃO BORTOLOTTI-MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATÉ 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS.

VALOR GLOBAL R$ 70.040,00 (setenta mil e quarenta reais);

VIGENCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

WILLIAM XAVIER SOARES

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: J DE JESUS DE SOUZA & CIA LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATÉ 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS.

VALOR GLOBAL R$ 86.020,00 (oitenta e seis mil duzentos e vinte reais);

VIGENCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

WILLIAM XAVIER SOARES

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: EDILSON MORAIS MEIRELES-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATÉ 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS.

VALOR GLOBAL R$ 587.472,00 (quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais);

VIGENCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

WILLIAM XAVIER SOARES

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: JOÃO VITOR DIAS CASTRO-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATÉ 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS.

VALOR GLOBAL R$ 193.288,00 (cento e noventa e três mil duzentos e oitenta e oito reais);

VIGENCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

WILLIAM XAVIER SOARES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 16/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"NOMEAR A SENHORITA RAQUEL LUNA TEIXEIRA AO CARGO DE COORDENADORA DE CULTURA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **RAQUEL LUNA TEIXEIRA** ao Cargo de **COORDENADORA DE CULTURA** desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de Março de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	***ALUGUEL DE IMÓVEL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***
Favorecido:	***ELIENE RODRIGUES SANTIAGO BARBOSA, CPF nº 882.068. 581-72, Valor global do Contrato:*** *R$ 1.101,00 (mil cento e um reais);*

Fundamento Legal	Artigo 24, inciso X e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 003/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 003/2020, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 002/2020

Justificativa: *Considerando a necessidade da* Contratação de empresa para Reforma da Escola Aprígio Nico, conforme projetos em anexo, com fornecimento de mão de obra, conforme Termo de Referência*, faz se necessário o processo de Dispensa. Enfatizamos que a* contratação em questão é necessária para atendimento à população do distrito que possa ser contemplada com o referido benefício, uma vez que a referida empresa *e o preço acertado é compatível com os praticados na Região*, *contratou – se a empresa* GILDA APARECIDA FEITOSA DA SILVA, **CNPJ:** 33.815.365/0001-23

Ribeirãozinho-MT, 02 de março de 2020.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Ribeirãozinho-MT, 02 de março de 2020.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, torna público o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas realizadas em 01 de março de 2020.

1 - DOS RECURSOS

1.1- O prazo para a interposição de recursos é de 01 (um) dia útil, sendo no dia 03.03.2020, não sendo aceitos recursos fora deste prazo.

1.2- O candidato poderá apresentar um único recurso, individualmente, digitado ou datilografado, sendo devidamente fundamentado, constando o nome do candidato que prestou o Processo Seletivo. O pedido deverá ser encaminhado á Comissão do Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Educação das 08:00 ás 11:00 e 13:00 às 16:00h.

1.3- Os recursos recebidos sem fundamentação lógica e coerente ou fora do tempo estipulado acima, serão desconsiderados e automaticamente INDEFERIDOS.

1.4- No caso de deferimento de algum recurso, será feita nova publicação do gabarito com as alterações necessárias.

2. DO GABARITO

ARTES									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	D	D	A	E	D	D	A	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	D	D	A	E	B	A	D

CIÊNCIAS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	D	D	A	E	A	D	B	E	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	D	D	A	E	B	A	D

GEOGRAFIA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	D	D	A	E	C	D	D	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	D	D	A	E	B	A	D

HISTÓRIA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	D	D	A	E	C	A	C	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	D	D	A	E	B	A	D

INGLÊS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	D	D	A	E	B	A	D	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	D	D	A	E	B	A	D

LÍNGUA PORTUGUESA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	E	A	D	B	A	E	B	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	D	D	A	E	B	A	D

MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	D	D	A	E	D	D	B	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	D	D	A	E	B	A	D

PEDAGOGIA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	D	D	A	E	E	A	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	D	D	A	E	B	A	D

RIO BRANCO – MT, 02 de Março de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

-Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 06/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 06/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 16/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de alimentação do tipo Coffe Break e Serviços de Buffet (do tipo jantar) destinados para a realização de eventos a serem promovidos pelas Secretarias desta Municipalidade".**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo,* constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br;

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 16/03/2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: 16/03/2020, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 16/03/2020, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; http://rondolandia.mt.gov.br/ em portal transparência: www.e-gov.betha.com.br, licitações ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 02 de Março de 2020.

Keila Taiane Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 08/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 08/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 20/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização volante, produção de vídeos, gravação de vinhetas e som, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo,* constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br;

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 18/03/2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: 18/03/2020, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 18/03/2020, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; http://rondolandia.mt.gov.br/ em portal transparência: www.e-gov.betha.com.br, licitações ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 02 de Março de 2020.

Keila Taiane Pregoeira Oficial

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 10/PMR/2019

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e TULIO FRANCISO PEZZIN BALDO.

Objeto: prorrogação contrato n. 10/2019 de locação imóvel funcionamento Almoxarifado e Conselho Tutelar.

Licitação originária: DL n. 18/2019 – proc. Adm. Nº 032/2019-SEMAD

Fundamentação: ato Administrativo nº 176/GAB/PMR/2019 (publ. D.O.E-AMM, ed. 3.378, de 17/12/2019, p. 362), e amparo legal na subitem 4.4.2, ambos da Cláusula Quarta Contrato nº 010/2019-PMR c/c artigo 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

Valor global do aditivo: R$ 15.000,00

PARAZO: 12 meses.

Dotação orçamentaria: 08.08.01.04.122.0106.2.144.3.3.90.36.15.00.00.00.0000 (000344)

Empenho 24/2020

Ass.: 6/1/2019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 09/PMR/2019

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **ANTONIO MIRANDA PESSOA**.

Objeto: prorrogação contrato n. 09/2019 de locação imóvel funcionamento junta militar, Instituto Identificação, cartório eleitoral e casa dos conselhos.

Licitação originária: DL n. 15/2019 – proc. Adm. Nº 025/2019-SEMAD

Fundamentação: ato Administrativo nº 177/GAB/PMR/2019 (publ. D.O.E-AMM, ed. 3.378, de 17/12/2019, p. 362), e amparo legal na subitem 4.4 e 4.5.2, ambos da Cláusula Quarta Contrato nº 09/2019-PMR c/c artigo 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

Valor global do aditivo: R$ 11.160,00

PARAZO: 12 meses.

Dotação orçamentaria: 08.08.01.04.122.0106.2.144.3.3.90.36.15.00.00.00.0000 (000344)

Empenho 23/2020

Ass.: 6/1/2019

DECRETO Nº 1.713 /GAB/PMR DE 02 DE MARÇO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Altera o Decreto 1.687 de 14 de novembro de 2019 prorrogando o prazo da comissão Permanente de Patrimônio, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de se promover o inventário patrimonial dos bens do Município mediante levantamento e identificação do acervo existente e registro concomitante das suas alterações;

Considerando o requerimento apresentado pela Presidente no dia 28 de fevereiro de 2020 solicitando a prorrogação do prazo,

D E C R E T A:

Art. 1º. De acordo com **Art. 4º do Decreto nº 1.687 de 14 de novembro de 2019 fica** Prorrogado o prazo para conclusão do inventário patrimonial dos bens do Município por (90) noventa dias"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 02 de março de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4124-NOMEIA- VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS

PORTARIA Nº.4124/GP/PMR/20

DE 02 DE MARÇO DE 2020

Nomeia- VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS no cargo em comissão ASSESSOR Especial de Gabinete I,CDs-13.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomeia- VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS* no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I, CDS-13, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 02/03//2020.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 25/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 18 (dezoito) de março de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: *CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA UBS BISPO PEDRO CASALDALIGA,* LOCALIZADO NA RUA B, ESQUINA COM A RUA M, QUADRA 11, RESIDENCIAL BISPO PEDO CASALDALIGA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: *CONSTRUÇÃO DA UBS JARDIM SUMARÉ/ JARDIM REIS,* LOCALIZADO NA RUA MARIANA LEITE DE SOUZA, JARDIM SUMARÉ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: *CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA UBS DOM OSÓRIO*, LOCALIZADO NA RUA 28, ESQUINA COM A RUA 17, BAIRRO DOM OSORIO NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL;** Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no en-

dereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 02 de março de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 19/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UMEI JOÃO DE PAULA MENDONÇA DE SOUZA, LOCALIZADA NA RUA TEOTÔNIO VILELA, 875, CONJUNTO SÃO JOSÉ I, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL**, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, **CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS, no valor total da obra de R$: 410.593,03 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e noventa e três reais e três centavos).**

Rondonópolis-MT, 02 de março de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente de Comissão de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 05/2020, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "*RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRO REVESTIMENTO, EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NESTE MUNICÍPIO*, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL"., FICA PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 02/04/2020, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, LOCALIZADA A AV. DUQUE DE CAXIAS, 1.000, VILA AURORA, TENDO EM VISTA A ADEQUAÇÃO NO PROJETO BÁSICO E CONSEQUENTEMENTE ALTERAÇÃO EDITALÍCIA, conforme o oficio nº 530/2020/SINFRA/ROO.**

Rondonópolis-MT, 02 de março de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÃO E RELATÓRIO

DECISÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.046/2019

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento licitatório que visa REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO ATENDENDO O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

A fase interna obedeceu ao trâmite legalmente previsto, cumprindo os prazos legislados, com a total publicidade do feito.

Na data de 31/12/2019 ocorreu o processamento do certame, com o credenciamento e cadastro de 03 (três) empresas.

Após a abertura das Propostas de Preços, passou-se para fase de lances onde as empresas vencedoras dessa etapa são as:

01 – **SF CLIMATIZAÇÃO E MONITORAMENTO**, inscrita no CNPJ n. 33.623.783/0001-19, representada neste ato pelo proprietário o Sr. **IAN SERGIO DE SOUZA FLORENCIO**, portador do CPF n. 060.669.471-41;

02 – ALEXANDRA JOAQUINA PEREIRA DA COSTA-ME, inscrita no CNPJ n. 10.391.991/0001-34, representada neste ato pelo procurador o Sr. **ERTILE PEREIRA RODRIGUES**, portador do CPF n. 017.768.641-31;

Dessa forma passou-se para fase de habilitação, rubricadas pelos licitantes e posteriormente houve a interposição de recurso no certame pela empresa **RZB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ n. 32.260.054/0001-82, alegando a autenticidade da certidão negativa de débitos municipais, bem como o objeto da Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa **SF CLIMATIZAÇÃO E MONITORAMENTO**, inscrita no CNPJ n. 33.623.783/0001-19.

É o relatório.

A possibilidade da comissão ou autoridade competente promover diligência, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, encontra-se disciplinada no artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.

A diligência é realizada sempre que a Administração se esbarra com alguma dúvida, sendo mecanismo necessário para afastar imprecisões e confirmação de dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes do processo licitatório. O art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93 dispõe que:

"§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".

Portanto, é clara que a vedação para inclusão de documentos restringe-se somente a inclusão de documentos que deveriam ser entregues inicialmente, admitindo-se a inclusão de qualquer outro documento que sirva como complemento necessário a elucidação de obscuridades, dúvidas ou, até mesmo, veracidade dos documentos já apresentados.

Assim, diante da ocorrência de dúvidas a respeito da documentação ou de proposta apresentados por determinado licitante, a Administração deve realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93.

In casu, o instrumento convocatório exige apresentação dos documentos, haja vista que houve interposição de recurso em relação a certidão débitos municipais. A empresa recorrida apresentou a certidão municipal vencida, no entanto, a certidão apresentava algumas dúvidas em relação a sua autenticidade, tornando indispensável à Administração a realização de diligência junto ao órgão emissor da certidão para esclarecer o documento.

No dia 06/01/2020 foi promovida a diligência do setor de tributos, constatado a veracidade da certidão, sendo rubricado pelo servidor competente, sendo juntada nos autos do processo.

E em relação ao cadastro nacional de pessoa jurídica, foram analisados os objetos, e concluímos que atende os requisitos uma vez que é para fornecimento dos equipamentos, e não o serviço de monitoramento.

Vale ressaltar que o pregoeiro detém de autonomia de analisar e julgar os recursos apresentadas conforme O Decreto 3.555/00 dispõe da seguinte

forma as atribuições do pregoeiro: "Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem: (..) VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos". No pregoeiro estão concentradas todas as atribuições conferidas à comissão de licitação. É o único responsável pelas decisões a serem tomadas na sessão do pregão.

DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito, já expostos, mantenho a habilitadas as empresas vencedoras do certame, concedo o prazo de 5 (cinco) dias **úteis, prorrogável por igual período** para empresa **SF CLIMATIZAÇÃO E MONITORAMENTO,** por se tratar de Microempresa, para a regularização do referido documento, com fundamento no artigo 43, §1º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em caso de descumprimento a empresa será automaticamente inabilitada.

Rosário Oeste, 28 de fevereiro de 2020.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) Aquisição de Etiquetas/Plaquetas Patrimoniais; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 015/2020**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 04.122.0003.3.3.90.30.00; f) Valor:R$ 3.000,00 (três mil reais); g) Autorização: em **19/02/2020**, por **WEMERSON ADÃO PRATA**; h) Ratificação: em **02/03/2020**, por **WEMERSON ADÃO PRATA.**

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JURÍDICO
LEI Nº 652, DE 02 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 652, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa do município, *e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Salto do Céu-MT, Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município, para este exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 69.500,40 (Sessenta e Nove Mil, Quinhentos Reais e Quarenta Centavos), através da criação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico e Social

Unidade: 02 – Departamento de Agricultura e Prog. Urbanos

18.541.0018.2056 – Manut. Consórcio de Desenv. Com. Nasc. Pantanal

3.1.71.70.00 – Rateio Partic. Consórcios Públicos ..... R$ 51. 300,00

Fonte de Recursos:

0.1.00.000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 51. 300,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0030.2018 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.1.71.70.00 – Rateio Partic. Consórcios Públicos ..... R$ 17. 661,00

4.4.71.70.00 – Rateio Partic. Consórcios Públicos ..... R$ 539,40

Fonte de Recursos:

0.1.02.000000 – Rec. Impostos e Transf. Impostos – Saúde ..... R$ 18. 200,40

Art. 2º. Os recursos Orçamentários para dar Cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R$ 51.300,00 (Cinquenta e Um Mil e Trezentos Reais), resultante da anulação total ou parcial de dotações, conforme disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, para a fonte de recursos 0.1.00. 000000 – Recursos Ordinários.

II – até o valor de R$ 18.200,40 (Dezoito Mil, Duzentos Reais e Quarenta Centavos), resultante da anulação total ou parcial de dotações, conforme disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, para a fonte de recursos 0.1.02.000000 – Rec. Impostos e Transf. Impostos – Saúde.

Art. 3º. Caso os saldos dos créditos especiais abertos não sejam suficientes para o registro do total das despesas para execução do programa, de seu objeto, os mesmo poderão ser suplementados até os limites de saldo necessário nos termos das leis de remanejamento e suplementação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu-MT, 02 de março de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI Nº 651, DE 02 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 651, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar bem como transpor e remanejar recursos, *e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Salto do Céu-MT, Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 7,5% (sete virgula cinco por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu-MT, 02 de março de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI Nº 650, DE 02 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 650, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da Lei nº. 519 de 25 de março de 2015, *e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Salto do Céu-MT, Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº. 519 de 25 de março de 2015.

Art. 2º. As licitações realizadas, ou as que ainda estivem em andamento, com base na Lei nº. 519 de 25 de março de 2015, se submeterão ao regime disposto na referida norma, sendo consideradas válidas de pleno direito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu-MT, 02 de março de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2017

CONTRATANTE: **Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA:** Construtora Juruena LTDA, CNPJ: 04.292.274/0001-52, OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia na construção de Escola Rural de duas salas, padrão FNDE no PA Brasipaiva no Município de Santa Cruz do Xingu-MT**. vigência** de 28 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: **Construtora Juruena LTDA**, CNPJ: **04.292.274/0001-52**, OBJETO: **contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia na Construção de Escola de Seis Salas, Padrão FNDE, na Sede do Município de Santa Cruz do Xingu – MT. Vigência** 02 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: Construtora Juruena LTDA, CNPJ: 04.292.274/0001-52, OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia na construção de cobertura de quadra escolar, padrão FNDE, na sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Vigência 02 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 025/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

EXTRATO AO CONTRATO Nº 025/2020

Processo de Licitação Pregão Presencial nº. 005/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADO: MIRIAM MARLENE STREY - MEI, inscrita no CNPJ sob nº. 27.610.046/0001-89;

VIGENCIA: 21/02/2020 ATÉ 21/02/2021 ;

VALOR Estimado em R$ **193.175,00**; **1.2.** Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada; **1.3**. As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas mês a mês conforme solicitação da secretaria onde os serviços serão realizados/prestados e consignadas nos exercícios de 2020/2021 sempre respeitando a dotação própria em cada exercício e respeitando o valor do contrato

OBJETO.: **1.1**. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**.**

Conforme Processo de Processo de Licitação Pregão Presencial nº. 005/2019.

FINANÇAS
DECRETO ESPECIAL 15. 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 15/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Egon Hoepers, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 668/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1.o - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Credito Adicional Especial, destinado exclusivamente a realização de despesas descritas abaixo:

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.451.0008.1052.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 2.000,00

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	R$ 40.000,00

Sub-Total:R$ 40.000,00

Total Credito Especial Sumplementado: R$ 42.000,00

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 :

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.451.0020.1037.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 2.000,00

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 15.000,00
08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 15.000,00

Sub-Total:R$ 40.000,00

Total Credito Especial Reduzido: R$ 42.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 15/2020

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 31 de Janeiro de 2020.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **COPACEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCÁRIO E CEREAIS LTDA -** CNPJ sob nº. 00.951.459/0002-51; VIGÊNCIA**:** 02/03/2020 ATÉ 02/03/2021; VALOR Estimado **R$ 109.100,00;** OBJETO: **REGISTRO**

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público**,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019 para REGISTRO DE PREÇOS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0102/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 0102/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que GABRIELLEDA SILVA LOPES, foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de RECEPCIONISTA;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada **GRABIELLE DA SILVA LOPES**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 7154156 PC/PA e no CPF/MF sob o nº 026.885.482-50, para ocupar o cargo Efetivo de RECEPCIONISTA, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Março de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0103/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 0103/2020

DE 02 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Marco Antonio Soares de Lima, inscrito no CPF nº 014.924.641-20, para Fiscalização do Contrato nº 026/2020, cujo objeto é:***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E SARGETAS NAS VIAS URBANAS DA COMUNIDADE PACOVAL***, conforme Processo Tomada de Preço n°. 001/2020;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MARÇO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

FINANÇAS
DECRETO ESPECIAL 12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 12/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Egon Hoepers, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 669/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1.o - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Credito Adicional Especial, destinado exclusivamente a realização de despesas descritas abaixo:

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	R$ 25.360,00

Sub-Total:R$ 25.360,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0022.2039.3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS - PASEP	R$ 39,52

Sub-Total:R$ 39,52

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.451.0008.1006.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 122.250,00

Sub-Total:R$ 122.250,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.302.0005.2015.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R$ 50.000,00
06.002.10.122.0030.2009.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.046,00
06.002.10.122.0030.2009.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 800,00
06.002.10.301.0004.1008.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 148.185,73

Sub-Total:R$ 307.031,73

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.365.0029.1024.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 125.201,80

Sub-Total:R$ 125.201,80

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 1.875,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 12/2020

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.452,40
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.882,82

Sub-Total:R$ 13.210,22

Total Credito Especial Sumplementado: R$ 593.093,27

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 31 de Janeiro de 2020.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA **ADRIANI APARECIDA DE MELLO CABRAL** PARA O CARGO EM **ASSESSOR DO PRESIDENTE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **Wanderson Pereira Dias**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a servidora**, ADRIANI APARECIDA DE MELLO CABRAL** portadora do RG: 11832118 SSP-MT e inscrita no CPF N° 875.562.191.0, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DO PRESIDENTE** da Câmara, **regime 40 horas semanais**, conforme Lei Complementar Municipal Nº063/2014 de 19 de dezembro de 20140-PCCS, suas atribuições de cargo.

Art. 2º - Com início na data de 02/03/2020 e término na data de 31/12/2020.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 02 de março de 2020.

Wanderson Pereira Dias

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 02.03.2020.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 026/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 026/2020

Tomada de Preços nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO:** LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99; **VIGENCIA: 02/03/2020 ATÉ 29/08/2020** ; **VALOR** R$ **42.069,68**; **OBJETO**.: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E SARGETAS NAS VIAS URBANAS DA COMUNIDADE PACOVAL***, conforme Processo de Tomada de Preços nº 001/2020;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020 COM REGISTRO DE PREÇO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL n°003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020 COM REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO DO PREGÃO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 003/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu aos 27/02/2020 às 09h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empresa: **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ: 17.286.917/0001-05 com o valor total do item 01 **R$- 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

Santo Afonso/MT, em 02 de Março de 2020.

Michele Guedes Rodrigues - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 157/2020

DE: 02 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **TEREZINHA SOUZA SILVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **TEREZINHA SOUZA SILVA,** em 02/03/2020 a 31/03/2020, com período aquisitivo de 17/04/2017 a 16/04/2018, com retorno as suas atividades em 01 de abril de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MARÇO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 158/2020

DE: 02 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **CARMEM LUCIA VERGINIA DA SILVA DOS SANTOS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **CARMEM LUCIA VERGINIA DA SILVA DOS SANTOS,** em 02/03/2020 a 31/03/2020, com período aquisitivo de 27/07/2017 a 26/07/2018, com retorno as suas atividades em 01 de abril de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MARÇO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 016/2020

DE: 02 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 de Santo Antônio do Leste-MT, e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal;

Considerando a realização da prova no dia 21 de Março de 2020, com base nas exigências estabelecidas no Regulamento e Editais;

D E C R E T A:

= = = = = = = =

Art. 1.º - Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MARÇO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 160/2020

DE: 02 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ELAINE LARREA DE SOUZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ELAINE LARREA DE SOUZA,** em 02/03/2020 a 31/03/2020, com período aquisitivo de 05/05/2017 a 04/05/2018, com retorno as suas atividades em 01 de abril de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MARÇO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 164/2020.

DE: 02 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA a servidora **CORINA MARIA ALVES CORRIJO** para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR DE MANUTENCAO E OFICINA e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **CORINA MARIA ALVES CORRIJO**, para responder pelo cargo de CHEFE DE SETOR DE MANUTENCAO E OFICINA,desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MARÇO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 159/2020.

DE: 02 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em ESPÉCIE à servidor público efetivo **ANTONIO ROBERTO BRANDALIZE**, para os meses de **MARÇO,**

ABRIL e **MAIO** de 2020, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MARÇO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 163/2020.

DE: 02 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 012/2020 de 21 de Fevereiro de 2020 e dá outras providências

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor João Paulo Camargo como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 012/2020 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **"Contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação asfáltica em TSD nas avenidas Forlateza, Rua H, Rua G, Rua F, Rua E, Rua Domingos Azzolini, Rua D e Rua C, localizados neste município."**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 02 DE MARÇO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 125/2020 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases, para todos os efeitos, a saber:

I. Considerando que não houve recursos;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Concurso previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de classificação dos candidatos CLASSIFICADOS, os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, organizado por ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Não houve candidatos portadores de necessidades.

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA PRÁTICA	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	RESULTADO
004	DOMINGOS RODRIGUES COSTA	4,8	4,58	9,38	Aprovado
001	EDIMARIO BENTO CANDIDO DE JESUS	-	-	Desclassificado	Reprovado
002	MARIVALDO FERREIRA DE SOUZA	-	-	Desclassificado	Reprovado
003	ANTONIO DA SILVA SANTOS	-	-	Ausente	Reprovado

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2020);

VII. O presente Edital com a as alterações estão disponíveis no endereço eletrônico: https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/, afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 02 de Março de 2020.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

ITA ROBERTA SOARES

Presidente da Comissão

PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON

Secretária da Comissão

JOAO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 162/2020.

DE: 02 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA o servidor **ALEXANDRO RICHARD DOS SANTOS** para exercer o cargo de COORDENADOR DA AGRICULTURA e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **ALEXANDRO RICHARD DOS SANTOS**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DA AGRICULTURA,desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MARÇO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 165/2020.

DE: 02 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA a servidora **LARA FABIAN GOMES DANTAS DOS SANTOS** para exercer o cargo de CHEFE DO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **LARA FABIAN GOMES DANTAS DOS SANTOS**, para responder pelo cargo de CHEFE DO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL,desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MARÇO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2020.

DE: 02 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 Sr. APARECIDO BISPO DOS SANTOS PARA O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º NOMEAR o Sr. **APARECIDO BISPO DOS SANTOS, aprovado no Concurso Público sob nº 001/2017 de 03 de Dezembro de 2017, para o cargo efetivo de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MARÇO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 153 /2020.

DE: 29 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO **TARLES CORREA DA SILVA, DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE MANUTENCAO E OFICINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de CHEFE DE SETOR DE MANUTENCAO E OFICINA, desta Prefeitura Municipal, o servidor público **TARLES CORREA DA SILVA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 29 DE FEVEREIRO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 152/2020.

DE: 29 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA **CORINA MARIA ALVES CORRIJO, DO CARGO DE COORDENADOR DA AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR DA AGRICULTURA, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública **CORINA MARIA ALVES CORRIJO**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 29 DE FEVEREIRO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 161/2.020.

DE: 02 DE MARÇO DE 2.020

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o período de gozo de férias, compreendido entre os dias 02 a 21 de março do corrente ano concedido à servidora Paula Layslany Oliveira Delmon – atualmente nomeada para a função de Coordenadora de Recursos Humanos.

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora Adrielly Ferreira das Neves para responder no período de 02 a 21 de março de 2020, pelas atividades da Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Artigo 2º - Para o atendimento das necessidades da coordenadoria, a servidora ora designada poderá utilizar eventuais login(s) e senha(s) do(s) sistema(s) instalados no setor ou que atendam a citada coordenadoria.

Artigo 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 02 DE MARÇO DE 2.020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 156/2020

DE: 02 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON,** em 02/03/2020 a 31/03/2020, sendo 10 dias em conversão em espécie, com período aquisitivo de 25/02/2019 a 24/02/2020, com retorno as suas atividades em 22 de março de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MARÇO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 155/2020

DE: 02 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR,** em 02/03/2020 a 31/03/2020, com período aquisitivo de 16/04/2018 a 15/04/2019, com retorno as suas atividades em 01 de abril de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MARÇO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: NEUZILON GOMES DE SOUZA, Brasileiro, Convivente, Vendedor, residente e domiciliado na Av José Fragélli, nº 420 - Ao lado da Polícia Civil - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 569.039.281-20 e Identidade nº 1.058.438-2 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.254.410.759-8, nascido no dia 21/06/1972

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 070/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 02/03/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 26 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.353,75 (mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-II - Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: TAMARA CAVALCANTE NERES, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Estrada Geral (Chácara a 2 km da BR), s/nº - Chapadinha - CEP 78.670-000 - Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 031.673.361-02 e Identidade nº 2.443.327-6 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.680.163.697-0, nascida no dia 23/02/1994

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 039/2019

CONTRATO emitido em 8 de fevereiro de 2019, com VIGÊNCIA de 10 meses e 15 dias, iniciando em 05 de fevereiro de 2019 e terminando em 20 de dezembro de 2019, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20 de dezembro de 2019

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 20 de dezembro de 2019 A 28 de maio de 2020 → 5 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: KELLEN CRISTINA FERREIRA ARAÚJO, Brasileira, Divorciada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 026.809.101-33 e Identidade nº 5.151.743 - 2ª via - SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.371.190.031-2, nascida no dia 28/04/1988

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 050/2019

CONTRATO emitido em 12 de fevereiro de 2019, com VIGÊNCIA de 10 meses e 15 dias, iniciando em 05 de fevereiro de 2019 e terminando em 20 de dezembro de 2019, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas sema-

nais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20 de dezembro de 2019

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 20 de dezembro de 2019 A 03 de novembro de 2020 → 10 meses e 13 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 16/ 2020 - DE 2 DE MARÇO DE 2020

Estabelece normas para a realização do recadastramento previdenciário dos servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes, da administração municipal direta e indireta, do Município de São José do Povo/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados dos servidores públicos inativos, pensionistas e dependentes da administração municipal direta e indireta, pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo/MT FUNPREV, para o cadastro do Regime Próprio de Previdência do Município;

CONSIDERANDO a atribuição imposta ao FUNPREV por força do inciso II do art. 9º da Lei Federal n.º 10.887 de 18 de junho de 2004;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do recadastramento previdenciário destinado aos servidores ativos beneficiários do salário família , inativos e seus respectivos pensionistas e dependentes, da administração municipal, direta e indireta, inclusive funcional.

Parágrafo único. O recadastramento previdenciário de que trata o caput deverá ser realizado em período não superior a trinta (30) dias, contados a partir de 02 março de 2020.

Art. 2° O levantamento dos dados cadastrais e funcionais será feito através da apresentação dos originais dos seguintes documentos: CPF; Carteira de Identidade; Título de Eleitor; Certidão de Casamento; Certidão de Nascimento dos Dependentes e Comprovante de Residência (atualizado),Carteira de vacinação e Comprovação de Frequência Escolar.

Parágrafo único. Para os segurados e dependentes inválidos beneficiários de aposentadoria por invalidez e pensão por morte, em caráter complementar será solicitada a comprovação de invalidez, conforme agendamento de perícia médica, a serem estabelecidas pelo gestor mediante convocação prévia de cinco (5) dias.

Art. 3° A entrega dos documentos por intermédio de procurador somente será aceita nas seguintes hipóteses:

I comprovação de residência noutro Estado ou fora da Região Metropolitana por parte do servidor inativo ou pensionista mediante apresentação de Atestado de Vida e Residência, expedido por Órgão de Segurança Pública do Estado de sua residência, no qual conste declaração expressa de que ali reside;

III dificuldade de locomoção em decorrência de problemas de saúde do servidor inativo ou do pensionista à vista de atestado médico que comprove essa dificuldade, hipótese em que o procurador, ao entregar os documentos no posto de recepção, deverá agendar visita domiciliar, como condição de conclusão do recadastramento.

Parágrafo único. O servidor inativo ou pensionista que se encontre residindo fora da Região Metropolitana do Município apresentará declaração de vida e residência, devidamente assinada sob as penas da lei, de acordo com o modelo constante no Anexo I deste Decreto, e instituirá procurador, através de instrumento público, com poderes específicos para representá-lo junto ao FUNPREV para os fins de seu recadastramento, autorizando-o a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a se tornar necessários em cada caso.

Art. 4° Findo o período de recadastramento previdenciário previsto no parágrafo único do art. 1º o pagamento dos proventos do servidor inativo e do pensionista que não se recadastrou fica condicionado à efetiva conclusão de seu recadastramento, nos moldes definidos pela autoridade municipal competente.

Art. 6° Fica a Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo - FUNPREV, autorizada a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/GESTORA

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 02 DE MARÇO DE 2020;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 774/2020

LEI MUNICIPAL Nº 774/2020

de 27 de FEVEREIRO de 2020

"**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E NOMEADOS DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO XINGU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS ''**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Xingu, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal promulga a presente Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, com fundamento no, Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a conceder recomposição salarial aos Servidores Públicos concursados e nomeados o montante de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos) pontos percentuais sobre os atuais vencimentos básicos.

Parágrafo Único - A recomposição salarial tratada no caput deste artigo será aplicada somente sobre o salário base do servidor.

Art.2° Fica autorizada a atualização de todas as tabelas de vencimentos do Plano de Cargo, Carreiras e Salários do Poder Legislativo Municipal.

Art.3°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas para o exercício de 2020.

Art.4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 27 de fevereiro de 2020.

VANDERLEY SOARES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publique-se registre-se cumpra-se.

COMUNICADO DE INSTAURAÇÃO DE INQUERITO - FELIPE KIM NUNES LUZ

COMUNICADO

AO SENHOR,

FELIPE KIM NUNES LUZ

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Prezado Senhor,

Vimos através deste primeiramente cumprimenta-lo e na oportunidade informar que foi Instaurado **Processo de Inquérito Administrativo Disciplinar** através da Portaria nº 009/2020 do dia 16 de janeiro de 2020, derivado do Processo Administrativo Disciplinar criado pela Portaria de nº 143/2019 do dia 05 de agosto de 2019.

Colocamos a Disposição vista do processo para conhecimento do andamento do mesmo.

São José do Xingu – 02 de Março de 2020.

Cléber Alves do Nascimento

Presidente

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: HASS E ARRUDA LTDA

O valor global do referido Contrato é de R$ 19.310,00 (dezenove mil e trezentos e dez reais) PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/02/2020 até 17/02/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 02/03/2020

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 771/2020

LEI MUNICIPAL Nº 771/2020

São José do Xingu-MT, em 27 de fevereiro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM O INSTITUTO RAONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de cessão de uso do bem com o Instituto Raoni.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Instituto Raoni, com a finalidade exclusiva de atendimento e transporte de pacientes indígenas da Aldeia Piaraçú, o veículo abaixo descrito:

a) 01 (uma) ambulância, marca Fiat, ano de fabricação 2019, modelo 2020, Placa OCF9617/MT, Chassi 9BD5781FFLY350865.

Art. 3º- O Município custeará mensalmente os gastos com combustíveis e motoristas, no montante de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, relativos ao veículo cedido. As demais despesas e manutenções do bem que excederem o valor retro mencionado será custeado pelo Instituto.

Parágrafo único: O Município arcará ainda com os impostos e seguro do veículo.

Art. 4º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, dentro de 90 dias, contados da publicação no Diário Oficial do Estado, cópia do termo de cessão de uso autorizado por esta lei.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº. 769/2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

27 de fevereiro de 2020.

VANDERLEY SOARES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publique-se registre-se cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 772/2020

LEI MUNICIPAL Nº 772/2020

São José do Xingu-MT, em 27 de fevereiro de 2020.

Denomina o campo MUNICIPAL de futebol de Santo Antônio do Fontoura de "Estádio Municipal Anibal Lima Luz"

O Vereador Hélio Junior Duarte Dias, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e o Prefeito Municipal de São Jose do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O campo municipal de futebol, localizado na Av. 07 esquina com a Rua 01, lote 01, Q.29, Distrito de Santo Antônio do Fontoura, Município de São José do Xingu – MT, passa a denominar-se de "Estádio Municipal Aníbal Lima Luz."

Art. 2º **-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

27 de fevereiro de 2020.

VANDERLEY SOARES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publique-se registre-se cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 773/2020

LEI MUNICIPAL Nº 773/2020

de 27 de fevereiro de 2020.

"Institui o 'Banco de Horas' no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São José do Xingu-MT e dá outras providências."

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor VANDERLEY SOARES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Institui o 'Banco de Horas' no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São José do Xingu-MT, a fim de possibilitar a compensação das horas extras excedentes à jornada de trabalho, da seguinte forma:

I - As horas excedentes à jornada regular de trabalho serão computadas como horas crédito para serem compensadas em descanso;

II - A conversão das horas mencionadas no inciso I deste artigo obedecerá aos seguintes critérios:

a) as horas excedentes trabalhadas de segunda a sexta-feira serão compensadas em descanso à razão de uma hora em descanso para cada uma hora trabalhada;

b) as horas trabalhadas aos sábados serão compensadas à razão de uma hora e meia em descanso para cada uma hora trabalhada;

c) as horas trabalhadas aos domingos e feriados serão compensadas à razão de duas horas em descanso para cada uma hora trabalhada.

Art. 2º O controle da compensação de horas deverá ser realizado pelo chefe imediato, após anuência do secretário da pasta ou diretor da unidade, e comunicado mensalmente ao Departamento de Pessoal de cada ente que o servidor estiver vinculado.

Art. 3º A compensação prevista pelo artigo 1º deverá ser feita no mesmo mês de referência ou no prazo máximo de até seis meses e no caso de haver horas não compensadas neste período converter-se-ão automaticamente em período de folga.

Parágrafo único: Fica facultado aos servidores públicos optarem por receber até 50% (cinquenta por cento) das horas extras trabalhadas em pecúnia.

Art. 4º A necessidade da prestação de serviço em horário excedente deverá ser justificada por escrito pelo chefe imediato do servidor, autorizado pelo secretário da pasta ou diretor da unidade, que deverá comunicá-lo previamente.

Parágrafo único. A justificativa mencionada no caput deste artigo deverá ser entregue ao Departamento Pessoal de cada ente que o servidor estiver vinculado, acompanhada do controle de compensação, nos termos previstos pelos artigos 1º e 2º.

Art. 5º Nas hipóteses de rescisão do contrato de trabalho as horas excedentes ainda não compensadas serão adimplidas em pecúnia, de acordo com a proporção mencionada pelo inciso II do artigo 1º.

Art. 6º Para fins de aplicação desta Lei o servidor deverá exercer a compensação através de dias de descanso havendo quantidade de horas suficientes para tanto, e, no caso de horas que não alcancem a quantidade de horas necessárias para dispensa de um dia, poderá ser compensada na quantidade de horas correspondentes, cumprindo o servidor o restante da jornada diária.

Art. 7º A presente lei poderá ser regulamentada por Decreto, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Xingu-MT, aos 27 de fevereiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2020

PORTARIA Nº 046/2020

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA DE PROFESSORA, LOTADA

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e Lei Orgânica do Município, resolve**:**

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público decorre da aposentadoria, na forma do art. 45, IV, da lei Municipal nº 007/2004.

CONSIDERANDO carta de comunicação emitida pelo INSS, apresentada pela servidora no dia 27 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o pedido da servidora do desligamento do cargo por aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer o desligamento por aposentadoria da sra. Ana Beraldina de Jesus, Portadora do CPF: 194.872.661.00, do cargo efetivo de professora, Lotada na secretaria municipal de educação, com carga horária 30 horas/semanais, matricula 77, da Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 27 de fevereiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2020

PORTARIA Nº 045/2020

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÔE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 043/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve**:**

Art. 1º - Fica revogada a Portaria 043/2020 de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 27 de fevereiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 775/2020

LEI MUNICIPAL Nº 775/2020 São José do Xingu – MT, 27 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionária a todos os servidores públicos do Poder Executivo Municipal e da Outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ao propósito de repor as perdas inflacionárias, fica concedida reposição de 4,48% (quatro inteiro e quarenta e oito por cento), com base no índice nacional de preços ao consumidor (INPC) referente ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019, sobre os vencimentos base de todos os servidores públicos municipais efetivos e comissionados, vinculados ao poder executivo municipal da seguinte forma;

§ 1º - A reposição inflacionária salarial de **1,00 (um inteiro por cento)** será aplicada a partir do dia 01 de março de 2020;

§ 2º - A reposição inflacionária salarial de **1,00 (um inteiro por cento)** será aplicada a partir do dia 01 de abril de 2020;

§ 3º - A reposição inflacionária salarial de **1,00 (um inteiro por cento)** será aplicada a partir do dia 01 de maio de 2020;

§ 4º - A reposição inflacionária salarial de **1,00 (um inteiro por cento)** será aplicada a partir do dia 01 de junho de 2020;

§ 5º - A reposição inflacionária salarial de **0,48 (quarenta e oito centésimo)** será aplicada a partir do dia 01 de julho de 2020;

§ 6º - os valores equivalente a **1,00 (um inteiro por cento)** referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2020, serão pagos aos servidores na folha de pagamento do mês de março de 2020, como provento de diferença salarial.

§ 7º - A reposição prevista no caput será aplicada inclusive para os cargos eletivos de conselheiros tutelares.

Art 8º - As despesas decorrentes da presente lei correção por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente do exercício de 2020.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 27 de fevereiro de 2020.

VANDERLEY SOARES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publique-se Registre-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2020

PORTARIA Nº 042/2020

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012**,** baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao servidor LUCIANO LOPES DA LUZ, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 08/02/2020 a 08/05/2020, totalizando 90 dias, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 20 de fevereiro de 2020

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 776/2020

LEI MUNICIPAL Nº 776/2020 São José do Xingu – MT, 27 de fevereiro de 2020.

"Autoriza o chefe do poder executivo municipal a proceder termo de cooperação técnica com intuito nacional de colonização e reforma agrária - Incra e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei:

Art.1º- Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a proceder "termo de Cooperação técnica com o INCRA – dando lhe apoio material, operacional e logístico necessário para eventual deslocamento, inclusive o pagamento de diárias ou hospedagem e alimentação, combustível para o veículo L200 do INCRA placa-NTZ 1577, durante o período destinado a realização de cadastro e recadastro, bem como vistorias dos Assentamentos Rurais P. A YAMIM, P. A AYMORÈ, P. A SANTO ANTONIO DO FONTOURA I.

Parágrafo Único. O pagamento das diárias será realizado conforme os valores estipulados no decreto nº 99/2013 de abril de 2013 e Lei orgânica Municipal de São José do Xingu-MT.

Art. 2º- o Município disponibilizará 50 (cinquenta) litros de diesel para o INCRA- Unidade Avançada de Confresa-MT, quando se fizer necessário a realização de cadastro e recadastro, bem como vistorias dos Assentamentos Rurais P. A YAMIM, P. A AYMORÈ, P. A SANTO ANTONIO DO FONTOURA I.

Art.3º- o valor mensal não poderá ultrapassar o limite de 1.500,00 (um mil e quinhentos reis)

Art.4 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal em, 27 de fevereiro de 2020.

VANDERLEY SOARES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publique-se Registre-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **nº. 08/2019; Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa **A. S. DE FREITAS SERVIÇOS - ME**; **Objeto**: Prestação deserviço de Publicidade e Propaganda de interesse público para utilização nas ações e campanhas das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal. **Alteração de Prazo**: *O prazo do Contrato era até 11 de Dezembro de 2019, com o Termo Aditivo de acordo bilateral a vigência passará até 11 de Dezembro de 2020.*

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088 DE 02 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferídas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de Monitor de Controle Social, a Senhora MARCIA FERRARI DOS SANTOS MARIANO, nomeada através da PORTARIA Nº 223 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE MARÇO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2019, vem através deste **RETIFICAR** O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019, conforme disposto a seguir:

1 - Onde lê – se:

- Edital de convocação Nº 001/2019;

- Lê - se Edital de Convocação Nº 001/ 2020.

2- Onde lê-se:

- Professor II – Matemática

- 1º Guilherme Tomaz Santos Alcântara;

- Lê –se:

- Professor II – Matemática

- 1º - Alciene Santos Siqueira

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 02 de Março de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2019, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 03 de Março de 2020 à partir da 8h, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem documentação exigida para a devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Língua Portuguesa

3º - Flávia Alves da Silva

Professor II – Pedagogia

10º - Thuany Pereira Lopes

11º - Zenilda Bonfim Lourenção

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 02 de Março de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 004/2020

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 004/2020 foi vencedora a Empresa a Empresa **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME** foi vencedora no único item 01, ao valor global de R$ 45. 600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Conforme Relatório Geral de Sessões anexo a Ata.

São Pedro da CIPA-MT 03 de março de 2020.

ELIANE GARCIA DE ALMEIDA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada:FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de consultoria na gestão da atenção básica em saúde, na gestão da saúde e atenção especializada (serviço de apoio a média e alta complexidade), apoio aos setores de programação, controle, avaliação, sistemas de informação, contratualização de serviços de saúde, regulação, controle social, suporte na elaboração de projetos na área de saúde, qualificação estratégica dos serviços de saúde e capacitações voltadas para equipes da SMS do município de São Pedro da Cipa – MT.

Prazo: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil seiscentos reais)

ASSINATURA: 03 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de S.R.P. nº 001/2020

Processo Administrativo Nº 02/2020

Publicado no DOC de: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS do tipo **Menor Preço por ITEM,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO, ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA PARA CONSUMO NO ATENDIMENTO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.**

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, a **Municipalidade de Tabaporã - MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP 78.563-000, fone (66) 3557-1248, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Sirineu Moleta**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Tabaporã/MT, e a empresa **D.R DE LARA & CIA LTDA**, situada na rua Natal, nº 290, Residencial Brasília, CEP 78.557-015, município de Sinop/MT, CNPJ nº 20.506.891/0001-60 – neste ato representada por seu Dilson Rodrigues de Lara, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 0507572-6 VIA SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 424.567.621-34, residente e domiciliado na Rua Natal, nº 290, Residencial Brasília, CEP 78. 557-015, nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº 02/2020, referente ao **Pregão Presencial nº 01/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANALISE							
ITEM	**DURALEX**	**TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UIND.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	100246	00033226	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESCHERICHIA COLI E COLIFORMES TOTAIS (MENSAL)	MS	240	R$ 45,00	R$ 10.800,00
2	100247	00033227	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BACTERIAS HETEROTROFICAS E FLUORETO (MENSAL)	MS	48	R$ 35,00	R$ 1.680,00
3	100248	00033228	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PADRAO ORGANOLEPTICOS (SEMESTRAL)	MS	2	R$ 2.724,41	R$ 5.448,82
						TOTAL	**R$ 17.928,82**

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMTB, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADE**

Repartição interessada:----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal , conforme segue:

Dotação	Finalidade
11 00300 17 512 0015 2099 33.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais,

para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1.** Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020 e a proposta da empresa D.R. DE LARA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Sob nº 20.506.891/0001-60, com sede administrativa na Rua Natal, Residencial Brasília, CEP 78.557-015, município de Sinop/MT, classificada em 1º lugar no certame supranumerado. **11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tabaporã/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã – MT, 02 de Março de 2020.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**D.R. DE LUCAS & CIA LTDA** **CNPJ sob nº. 20.506.891/0001-60** **Dilson Rodrigues de Lara** DETENTOR DA ATA
Edileusa Maria Lolato CPF Sob n° 034.079.511-59 **Testemunha**	**Marilucia Aparecida Dos Santos Fernandes** CPF Sob n° 535.802.491-34 **Testemunha**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 25/2020.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 25/2020.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: ANDRESSA MARCIANO

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **Agente Da Administração Pública II - Motorista -** mediante a remuneração mensal de **R$: 1. 628,00 (Um Seiscentos e Vinte e Oito Reais)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – PSF III.

Assinatura contr. em 03/03/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 117/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor do **Sr. Milton Rodrigues da Silva**, na qualidade de cônjuge e da filha menor **Elisa Soares da Silva**, em decorrência do falecimento da servidora."

O EXMO Prefeito do Município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 28, inciso I, §1º e §2º, art. 7º inciso I, art. 30, inciso I e art. 32, §1º, inciso V, alínea "C", 6 da Lei Municipal n. 482/2004, com redação alterada pela Lei Municipal nº 1039/2016, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Tabaporã/MT, Lei Municipal n° 836 de 28/06/2011 que reformulou a Lei nº 740/2009 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Publico Educacional do Município de Tabaporã;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício temporário de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Sra. **Suely Soares da Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 1594444-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 091.759.418-56, no percentual de 100% (cem por cento), sendo rateado da seguinte forma: **50% (cinqüenta por cento)** para o **Sr. Milton Rodrigues da Silva**,portador do RG nº 793.267 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 535.815.801-44, na qualidade de cônjuge e **50% (cinqüenta por cento)** para a filha menor **Elisa Soares da Silva**, portadora do RG nº 3165560-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 086.527.471-13, nascida em 03/06/2006, na qualidade de filha menor, representada legalmente por seu genitor **Sr. Milton Rodrigues da Silva**, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ, n.º 2020.07.00007P, a partir de 09/02/2020, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 09 de Fevereiro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã - MT, 03 de Março de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1210, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

SUMULA: "Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Cultura do Município de Tabaporã, Mato Grosso e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. Sirineu Moleta no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DIPSOIÇÕES GERAIS

Artigo 1º- Esta lei Reformula o Conselho Municipal de Cultura- CMC, órgão que institucionaliza a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil, ligados à cultura, participando da elaboração e da fiscalização da política cultural da cidade, criado na Secretaria Municipal de Educação, como Órgão Colegiado em caráter permanente, consultivo, deliberativo e de decisão sobre a cultura Popular do Município de Tabaporã/MT.

CAPITULO II

DA ESTRUTIRA E DA COMPETÊNCIA

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Cultura - CMC é um órgão de cooperação da Administração Pública, vinculado a Secretaria Municipal de Educação com funções propositivas, opinativas, deliberativas, fiscalizadoras e consultivas, nas áreas de atividade cultural do Município, e ao qual compete:

I - propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da Cultura, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;

II - incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área da Cultura;

III - propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

IV - colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da Cultura;

V- emitir e analisar pareceres sobre questões culturais;

VI - estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, ouvidas as entidades da Sociedade Civil e população organizada;

VII - incentivar a permanente atualização do cadastro das entidades culturais do município;

VIII - buscar articulação com outros Conselhos e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações conjuntas quando possível;

IX - definir diretrizes para a política cultural a ser implementada pela administração pública municipal;

X - elaborar seu regimento interno, cuja aprovação será efetuada através de Portaria expedida pelo CMC;

XI - sugerir critérios para o estabelecimento de convênios entre a administração pública municipal e organizações públicas ou privadas, a serem firmados por intermédio da Secretaria Municipal de Educação no âmbito de implementação de políticas culturais.

§ 1º O Conselho Municipal de Cultura - CMC terá garantido para os fins do disposto neste artigo, o direito de acesso à documentação administrativa, contábil e financeira da Secretaria Municipal de Educação, assegurando o direito de chamar à sua análise, questões julgadas relevantes pelo CMC, os termos do seu Regimento Interno, bem como, o direito de publicação de suas resoluções e avaliações na imprensa local.

§ 2º A utilização da prerrogativa prevista no parágrafo anterior não terá efeito suspensivo em relação à análise da questão, devendo o CMC emitir parecer em 7 (sete) dias úteis após o recebimento da documentação solicitada nos termos de seu Regimento Interno, sob pena de sua desconsideração, salvo atraso em razão da complexidade da matéria a ser analisada, devidamente justificado.

Artigo 3º- O Conselho Municipal de Cultura - CMC, será paritário constituído por 14 (Quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo Sete da Sociedade Civil e Sete representantes do Poder Público, garantindo a representação das diversas formas de manifestação do universo cultural de Tabaporã/MT, sendo:

§ 1º- Representantes do Governamental:

Secretaria M. de Educação

Secretaria M. de Assistência Social e Cidadania;

Secretaria M. de Finanças e Orçamento;

Secretaria M. de Administração;

Departamento de Cultura;

Departamento de Desporto e Lazer;

Representante da Câmara Municipal;

§ 2º- Representantes da Sociedade Civil:

Desenvolvimento Artístico Musical;

Escolas de Dança;

Associação de Mulheres Empreendedoras de Tabaporã/MT (AMET);

Igreja Católica;

Igrejas Evangélicas;

Rede de Ensino Municipal;

Rede de Ensino Estadual;

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão indicados através de solicitações direcionados aos Órgãos responsáveis, expedidas pela Secretaria M. de Educação.

§ 4º Os representantes do Poder Público serão nomeados, através de solicitações direcionadas aos seus secretários ou chefes, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º Os membros indicados ao Conselho cumprirão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais um mandato.

§ 6º O presidente, o vice-presidente e o Secretário do Conselho serão escolhidos mediante votação entre os membros que o compõem, na primeira reunião após a nomeação dos membros pelo Prefeito Municipal.

§ 7º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura definirá as hipóteses de perda de mandato e substituição de seus conselheiros.

§ 6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura a ser instituído na forma definida na presente lei, disciplinará a forma de criação e funcionamento das áreas e segmentos culturais.

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Cultura contará com a Secretária Executiva vinculada à Secretaria Municipal de Educação, competindo à mesma dar suporte operacional às atividades regulares do Conselho.

Artigo 5º- A Secretaria Municipal de Educação deverá viabilizar a estrutura física do funcionamento do Conselho, bem como sua manutenção no que se refere a materiais, convocações, arquivos e administração geral.

Artigo 6º- Uma Assembleia Geral anual será promovida pelo Conselho Municipal de Cultura e Representante do Departamento de Cultura Juntamente com a Secretaria M. de Educação, com o objetivo de prestação de contas de eventos promovidos municipais, analisar seu trabalho pretérito, orientar sua atuação e propor projetos futuros, nas formas de seu Regimento Interno.

§ 1º O Conselho Municipal de Cultura deverá atender as convocatórias da Secretaria Municipal de Educação e do Sistema Estadual e ou Nacional de Cultura no que se refere à realização de Conferências Estaduais ou Nacionais, Fóruns e outras atividades que se fizerem necessárias, bem como, participar com representatividade em atividades semelhantes ligadas a outras temáticas de interesse Municipal com a finalidade de avaliar e propor políticas e ações para a área da cultura, tanto no âmbito público como privado.

§ 2º A Assembleia Geral a que se refere o "caput", será plenária, aberta à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares.

Artigo 7º - Fica criado o Cadastro de Integrantes e Grupos da Comunidade Cultural junto a Secretaria Municipal de Educação, que o manterá atualizado para fins administrativos e eleitorais.

§ 1º Poderão fazer parte do cadastro as pessoas com interesse na política cultural do Município, em pleno gozo de seus direitos e com participação comprovada em reuniões, quando convocados/ Convite.

§ 2º O membro da comunidade cultural poderá ser inscrito em mais de um segmento ou área, desde que comprovada sua atuação ou participação no setor.

§ 3º O Regimento Interno definirá outras formas e procedimentos para o cadastro.

CAPITULO III

DAS ELEIÇÕES

Artigo 9º- Os membros da sociedade civil serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, por indicação, sendo permitida uma recondução consecutiva, desde que haja a renovação de no mínimo 30% (trinta por cento) de sua composição.

Artigo. 10º- Poderão candidatar-se as pessoas com interesse na política cultural do município, em pleno gozo de seus direitos.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11º- O funcionamento e os procedimentos do CMC serão definidos no Regimento Interno elaborado pelo próprio CMC, de acordo com legislação vigente.

Artigo 12 - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura determinará a periodicidade das reuniões e a forma de sua convocação, bem como das reuniões extraordinárias e das instâncias que o compõem.

Artigo 13 - A função de membro do Conselho será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante,onde nenhum Conselheiro recebera pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas com viagens, hospedagem, alimentação, locomoção para reuniões fora da sede do município, atividades de aperfeiçoamento e capacitação no exercício das atividades do Conselho

Artigo 14 - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, e a nomeação dos membros para a formação do conselho será conforme artigo 3º desta Lei.

Artigo 15 - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 16 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 17º- Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 310 de 12 de Dezembro de 2001.

Tabaporã/MT, em 28 de Fevereiro de 2020.

_____

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.207, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Sumula "Dispõe sobre piso salarial estabelecido na Lei Federal n° 11.738/08 com base no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a recomposição salarial dos profissionais da Educação, referente ao período de **01/01/2020 à 31/12/2020**, com reajuste no percentual de 12,84% (doze virgula oitenta e quatro por cento), de acordo piso salarial estabelecido na Lei Federal n° 11.738/08 com base no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb):

I – Reajuste acima estabelecido terá data retroativa a partir do mês de janeiro de 2020;

II - Por profissionais da Educação entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência, suporte pedagógico à docência, Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI), Técnico Administrativo Educacional (TAE) e Apoio (Nutrição, Infraestrutura e Vigilância).

Art. 2º - Fica estendido o disposto no Art. 1º, desta Lei, aos inativos e pensionistas, com direito a paridade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentárias próprias de conformidade com as Lei Municipal n.º1.146/2018(LOA 2019); pela Lei Municipal n.º 1.137/2018(LDO 2019), e Lei Municipal n.º 1095/2017, que tratam do Plano Plurianual(2018 a 2021);

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, em 28 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1212 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à conceder desconto e parcelamento no pagamento do IPTU/2020, aos contribuintes do Município de Tabaporã/MT, e dá outras providências.

Sirineu Moleta, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU referente ao exercício 2020, conforme os prazos e índices discriminados nos itens abaixo:

I – 30% (trinta por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento antecipado ou em cota única até o dia 30/03/2020;

II – Será facultado ao Contribuinte o parcelamento do IPTU/2019 em até 03 parcelas iguais, sem descontos, com vencimento em 30 de março , 30 de Abril, 30 de maio de 2020

III – As condições acima são para os contribuintes que não possuem débitos junto a Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 28 de Fevereiro de 2020

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORA

LEI MUNICIPAL Nº 1.209, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

SUMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TABAPORA, CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES QUE ESTUDAM FORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sirineu Moleta, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. A TI Art.1º - O Executivo Municipal, fica autorizado para conceder, mensalmente, auxilio transporte, para estudantes que tenham por objetivo o deslocamento do Município de Tabaporã/MT, para as instituições de ensino localizadas em municípios vizinhos até o limite global de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

§ 1º Estudante é aquele matriculado em curso de tecnólogo,

§ 2º O Executivo Municipal irá celebrar Termo de Colaboração com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Escola Estadual Terra Nova, inscrita no CNPJ nº 13.408.343/0001-31, com sede na Rua Estado do Peru s/nº , Setor 10 Agrovila Assentamento , Zona Rural – Terra Nova do Norte .

Art . Art.2º - 2 O Auxílio Transporte destina-se a conceder transporte fretado e intermunicipal, visando beneficiar todos estudantes que se cadastrarem para utilizar este serviço e que estejam regularmente matriculados.

Parágrafo único. Entende-se por Auxílio Transporte a ajuda financeira destinada a custear um percentual do transporte dos estudantes, que atendam os requisitos desta Lei.

A rt. Art.3º -º O valor correspondente ao auxílio transporte por estudante será levantado pela planilha de custo e orçamentos apresentados pelo Conselho Deliberativo da comunidade Escolar Escola Estadual Terra Nova, para cada Sede da instituição de Ensino que tenha transporte fretado ou intermunicipal, respeitando a proporcionalidade entre o auxílio e o valor pago pelo transporte.

Parágrafo único. Ficará a cargo do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Escola Estadual Terra Nova, a contratação do serviço de transporte para os estudantes beneficiados.

Art. Art.4º - º O benefício aludido na presente Lei será concedido apenas para os estudantes residentes e domiciliados no Município de Tabapora/MT, que estejam frequentando o curso , conforme relação que será fornecida semestralmente pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Escola Estadual Terra Nova.

Parágrafo único. Os estudantes deverão preencher uma ficha de inscrição com os documentos comprobatórios competentes, ou de seu representante legal em caso de menor de idade, tais como, carteira de identidade, cartão de pessoa física - CPF, comprovante de residência e comprovante de matrícula atualizada.

Art. 5 Art.5º -º O cadastro dos candidatos a serem beneficiados com a ajuda financeira de que trata esta Lei deverá ser realizada pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Escola Estadual Terra Nova.

Ar Art.6º-º Após a conclusão do cadastro, o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Escola Estadual Terra Nova, deverá submeter a Secretaria Municipal de Administração para publicação no site da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A relação de que trata o caput deste artigo será fornecida semestralmente, ou ainda sempre que houver alteração do número de estudantes beneficiados

Art . Art.7º - ºO Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual Terra Nova , terá ainda as seguintes atribuições:

I - disponibilizar ficha de inscrição padronizada;

II - receber as inscrições dos candidatos;

III - realizar procedimentos para verificação de eventuais irregularidades na concessão do Auxílio Transporte que possam comprometer a lisura do processo e a integridade dos repasses às empresas transportadoras contratadas.

Art. 8º Art. 8º - O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual Terra Nova, deverá prestar contas ao Município, até o dia 10 do mês subsequente ao recebimento do auxilio.

Parágrafo único. Dentre os documentos a serem apresentados, deverá ser incluída planilha de preço da empresa prestadora de serviços, nota fiscal comprovando o numero de alunos transportados.

Ar Art. 9º - O Auxílio Transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

I - frequência insuficiente às aulas;

II - cancelamento ou trancamento de matrícula;

III - mudança de residência para outro Município;

IV - repasse do benefício para outra pessoa;

V - falsificação da carteira de estudante;

VI - prestação de declaração falsa pelo aluno ou seu responsável, para obtenção do benefício.

Art. Art.10º - 0 As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do Orçamento vigente.

Art. Art. 11º - Para atender ao disposto na presente Lei, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais na forma do art.41, II da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto, suplementar dotações orçamentárias e anular total ou parcialmente dotações existentes na Lei Orçamentária para o presente exercício de 2020

Ar Art. 12º - A presente Lei, os valores do auxílio transporte e os casos a serem atendidos pela mesma, serão regulamentados por Decreto a ser expedido pelo Prefeito Municipal.

A rt. Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Tabapora /MT ., 28 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.208, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convenio com a Associação dos Servidores Públicos de Tabaporã – ASTAB para 2020 , e dá outras providencias.

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a Associação dos Servidores Públicos de Tabaporã, pessoa jurídica, com sede a Rua Wilson Geovedi s/n, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03. 083.828/0001-49, no valor de R$ 77.189,20 (setenta e sete mil cento e oitenta e nove reais e vinte centavos) anual referente ao exercício de 2020 , com a finalidade de custear projeto " Programa de Atividade Física" para atender CRIDAC/Secretaria Municipal de Saúde, 140 pacientes, Secreta-

ria Municipal de Desporto e Lazer 40 atletas, Programa da Secretaria Municipal de Ação Social 115 pessoas.

Art. 2º - A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Termo de Convenio, que será firmado entre as partes.

Art. 3º O Profissional será pago de acordo com a quantidade de alunos atendidos , a sobra de Repasse serão utilizadas para reforma e melhorias da Associação (ASTAB) .

Art. 4º - Ampliação do atendimento para Projeto Gleba Mercedes Bens I e II, e também, com trabalho com cargas, através da disponibilização dos equipamentos de academia.

Art. 5º - Para pagamento da despesa referida no Art. 1º. serão utilizadas dotações constantes no Orçamento Financeiro do exercício de 2019, abaixo mencionadas, suplementadas, se necessário:

080010010302008 - Secretaria Municipal de Saúde

2039- Manutenção da Media e Alta Complexidade

33.90.39.00-Outras Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 27.600,00

10008002781200014 - Secretaria M. de Educação Desporto e Lazer

2092 - Manutencao com Secretaria Mun. Desporto e Lazer

339039.0000- Outras Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 19.794,60

0900100081220003 Secretaria M. de Assistencia Social e Cidadania

2045 - Manutencao e Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania

339030.00- Outras Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 19.794,60

1100200154520015. - Secretaria M. de Obras e Serviços Publicos

2095.Manutencao Encargos com Semos

339030.00- Outras Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$10.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 28 de Fevereiro de 2020

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.211, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do Inciso VI, do Art.167, da Constituição Federal, da Constituição Federal, no limite de 15% (quinze por cento) da Despesa total do Orçamento ., e dá outras providências".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, o seguinte projeto de lei.

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, em obediência ao disposto no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, no limite de 15% (quinze por cento) da Despesa total do Orçamento .

§ 1º. A movimentação de recursos ora autorizada se destina a cobertura de créditos suplementares ou especiais, quando se fizer necessária a anulação de recursos orçamentários de outros programas, ou de seus projetos, atividades ou operações especiais, ou mesmo de outros órgãos da Administração Pública Municipal, observadas as respectivas fontes de recursos.

§ 2º. A autorização concedida somente poderá ser implementada quando a dotação orçamentária a ser transposta, remanejada ou transferida, se referir a projeto/atividade cuja execução já tenha sido atendida, ou que a sua execução não seja mais necessária no local de origem.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, devidamente autorizadas em lei, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – Transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos, as atividades ou as operações especiais;

II – Remanejamento: as realocações de recursos de um órgão para outro;

III – Transferência: as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

IV – Categoria de Programação: o conjunto da classificação da despesa por órgãos, programas, funções e categoria econômica, ou seja, Correntes ou de Capital.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, 28 de Fevereiro de 2020.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 011/2020 - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 011/2020 - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Professor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e/ou classificados mediante** o resultado final Homologado através do Edital Complementar nº. 011/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado da Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ATLETISMO						
Nº	INSC.	NOME	DATA NASC.	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO
2	1099	ACENIL DE SOUZA DELFINO	01/01/1982	20	50	CLASSIFICADO

ORIENTADOR SOCIAL						
Nº	INSC.	NOME	DATA. NASC.	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO
5	1606	EULANE PIERIN SOUZA SANTOS	12/06/1981	25	62,5	CLASSIFICADO

MOTORISTA - SAMU						
Nº	INSC.	NOME	DATA. NASC.	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO
25	771	ANDRE ALVES DA SILVA	13/12/1988	23	57,5	CLASSIFICADO

MÉDICO CLÍNICO GERAL - LEI 4334/2014						
Nº	INSC.	NOME	DATA. NASC.	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO
18	883	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	15/07/1990	24	60	CLASSIFICADO

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC						
Nº	INSC.	NOME	DATA. NASC.	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO
49	1048	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	12/04/1975	20	50	CLASSIFICADO
50	127	BIANCA FELSTROWICH DALLA NORA	21/11/2000	20	50	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 03 e 04/03/2020 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA). Agendado e Feito após a entrega dos documentos aqui mesmo na Prefeitura Municipal de Tangara da Serra – MT.

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) Certificado de Curso para condução de veículos de emergência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pelo Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação do Candidato e dos filhos menores de 05 anos;

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda Detalhada (Exercício 2019/Ano - Calendário 2018 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

x) Cartão SUS;

y) Foto 3x4

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 1 e 02 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Art. 5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Março de 2020.

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Dienefer Jaqueline Magalhães Feix

Secretária Municipal de Saúde

SAMAE
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO DO CONTRATO N. 10/2020/SAMAE

CONTRATO N. 10/2020/SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2020/SAMAE

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação do C**ontrato n. 10/2020**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE VAZÃO NA ENTRADA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LIXIVIADO - ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** publicado no Jornal Diário Oficial da AMM em 02/03/2020, folha n.º 860. RESOLVE **RETIFICAR** o PRAZO, onde se lê **"27 de fevereiro de 2020, com prazo até 27 de julho de 2021"**, LEIA-SE: **"27 de fevereiro de 2020, com prazo até 27 de junho de 2020".**

Tangará da Serra/MT, 02 de março de 2020.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 04/2020/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 04/2020/SAMAE

TIPO	SÉTIMO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 33/2014/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.391.876/0001-12, com sede na Avenida Vereador Admar Bertolli, n. 6.159, Distrito Industrial em Almirante Tamandaré/PR, representada por seu Diretor **LUIZ CARLOS POLI.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** com supedâneo no artigo 57, § 4º da Lei 8.666/93. Estimado em R$ 3.479.935,68 (Três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 02 de março de 2020 com prazo até 01 de junho de 2020.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

AVISO DE RESULTADO - A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2020, que tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE COLCHÃO D33 E CAPA PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, A FIM DE SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências esta-

belecidas no Edital e seus anexos, através do Sistema de Registro de Preços, resolve HOMOLOGAR o presente em favor das empresas FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA, CNPJ 08.992.911/0001-54, estabelecida na Avenida Tiradentes Nº 132 – Maracanã, Anápolis – Goiás, CEP: 75040-010, e VITTAFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA, CNPJ 09.174.668/0001-20, estabelecida na Rua Tangará, nº 1075, Barracão, Parque das Oficinas, Arapongas - Paraná, CEP: 86.709-000, vencedoras do certame autorizando desde já a formalização da contratação. Tangará da Serra – MT, 02 de Março de 2020. Márcia Dourado Ferreira Pregoeira Municipal Portaria nº 753/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 010/2020 - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 010/2020 - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Professor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado através do Edital Complementar nº. 008/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação** no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação.**

– **Para Atribuição de local de trabalho: Dia 03/03/2020 às 08h para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:**

Cod.: 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL							
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
9	539	MIRIAN DA COSTA MORAES	30/07/1988	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
10	304	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	29/04/1989	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**

Cod.: 653 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - RURAL							
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
1	390	MATHEUS TAVARES FERRAZ	04/08/1997	50	50	**100**	**CLASSIFICADO**

Cod.: 656 - PROFESSOR HISTÓRIA – URBANA E RURAL							
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
4	338	SILVANA LOPES DA SILVA	31/01/1978	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**

Cod.: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA - URBANA E RURAL							
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
7	346	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	13/11/1976	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**

Cod.: 651 - PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - URBANA E RURAL							
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
1	781	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	25/10/1990	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**

Cargo: 1115 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME JUCILEIDE PRAXEDES							
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
1	254	CLAUDIA FREITAS BENTO	10/06/1983	50	50	**100**	**CLASSIFICADA**
2	339	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	26/02/1988	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
3	569	JUCELIA MIRANDA COSTA	26/04/1981	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
4	511	LEONICE LIMA DA SILVA	17/06/1988	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**

Cod.: 1210 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS EM MARECHAL CÂNDIDO RONDON							
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
1	324	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	27/05/1984	45	50	**95**	**CLASSIFICADA**
2	590	ELIETE FELIZARDO MARINHO	12/09/1972	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
3	211	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	19/12/1975	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**

Cod.: 1211 PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS EM TAPIRAPUÃ							
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
1	753	JADIR MAMEDES GOMES	22/09/1981	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
2	159	ANGELICA GONCALVES DE SOUZA	24/07/1988	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
3	386	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	27/06/1968	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**

2. Para entrega de documentos: Dia 03 e 04/03/2020 das 08h às 11h e 13h às 16h, e exame admissional dia 03/03/2020 as 8:30h.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo órgão competente;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo órgão competente;

a.3) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição de ensino superior, devidamente credenciada pelo MEC;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência (PCD), o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

j) Extrato do PIS/PASEP e a cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Comprovante de residência;

l) Certidão de nascimento dos filhos memores de 21 anos (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

o) CPF dos filhos;

p) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

q) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

r) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

s) Declarações conforme modelo disponibilizado no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** :

s1) Declaração de não acumulo de cargo público;

s2) Declarações de bens;

s3) Declarações de parentesco;

s4) Declaração de ficha limpa,

t) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2019/Ano - Calendário 2018 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

u) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

v) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

w) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar.

y) Foto 3X4;

z) Cartão do SUS do candidato;

3. O prazo de apresentação segue o item 1 e 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de março de 2020.

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Porf. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação

SERRAPREV
PORTARIA N.º 01/2020

"D*ispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da* ***menor Maria Rita Camparoto,*** *em decorrência do falecimento da servidora* ***Sra. Solange Gomes Amado."***

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 33, inciso I, art. 35, inciso II e art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Solange Gomes Amado,** brasileira, portadora do RG. 0294672-6 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.888.651-87, ativo no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Classe "B", Nível "IV", Grupo: II, lotada na Secretária Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 101439, com jornada de 40 horas semanais, no percentual de 100% (cem por cento), no equivalente a 100% em favor a menor **Maria Rita Camparoto**, representada legalmente pela Sra. Sandra Gomes Amado, brasileira, portadora do RG. 1264311-4 SSP/MT e Anisia Muniz Bonfim Amado, brasileira, portadora do RG n.º 0294672-6 SSP/MT e do CPF n.º 654.888.651-87, filha da "*de cujus"*, conforme processo administrativo do **SERRAPREV sob nº 2019.07.00131P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 06 de junho de 2019, data do falecimento da servidora** revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 08 de janeiro de 2020.

Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LEITE E RIBEIRO LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA.

VALOR: R$ 9.729,72

VIGÊNCIA: 26/02/2020 Á 26/02/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R$ 165.000,00

VIGÊNCIA: 28/02/2020 Á 28/02/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO CHAMAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

CHAMAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2020.

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 02/2020 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 03/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO-CREDENCIAMENTO Nº 01/2019.

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.**

VENCEDORES:

VAGAS	CARGO	QUANTID.	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	FACILITADORES DE OFICINA DE ARTESANATO	1.440 HRS	R$ 24,00	R$ 34. 560,00

ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA

VAGAS	CARGO	QUANTID.	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	PROFESSOR DE MÚSICA E CANTO	2.304 HRS	R$ 24,00	R$ 55. 296,00

WELINGTON JUNIOR DANTAS

VAGAS	CARGO	QUANTID.	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	PROFESSOR DE DANÇA	576 HRS	R$ 24,00	R$ 13.824,00

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 09/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R$ 456.000,00

VIGÊNCIA: 28/02/2020 Á 28/02/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 08/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R$ 163.000,00

VIGÊNCIA: 28/02/2020 Á 28/02/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 07/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: IDEAL COMERCIO DE AUTOPEÇAS EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R$ 351.000,00

VIGÊNCIA: 28/02/2020 Á 28/02/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA ABERTURA: 13/03/2020 ÀS 07h:30min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (ANA NERI, 5ª AGROVILA E 10ª AGROVILA).

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00MIN ÀS 13H:00MIN). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15/2020

DECRETO Nº 15/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 06, ao Edital de Processo Seletivo para Estagiários nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

O Senhor **VALTER KUHN** Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Edital Complementar nº 06, ao Edital de Processo Seletivo para Estagiários nº 001/2020, que apresenta o Resultado Final, as notas e classificação oficial dos candidatos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 28 de Fevereiro de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS VOLUNTÁRIOS Nº 001/2020 DA APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL, DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO OFICIAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS VOLUNTÁRIOS Nº 001/2020

DA APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL, DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO OFICIAL

A Senhora **Elizangela Azevedo Spuldaro**,Presidente da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para Estagiários Voluntários, nomeada através da Portaria nº 18 de 13 de Janeiro de 2020, diante do andamento em conformidade ao cronograma estabelecido pelo Edital de Abertura do Processo Seletivo, e

Considerando a publicação da apresentação das notas e classificação prévia;

Considerando a inexistência de recursos administrativos;

Considerando que todas as prerrogativas do Edital foram cumpridas integralmente,

Resolve, apresentar o **ANEXO I** com a divulgação das Notas e Classificação Oficial dos(as) candidatos(as).

Terra Nova do Norte, 28 de Fevereiro de 2020.

Elizangela Azevedo Spuldaro

Presidente da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo

ANEXO I

DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO OFICIAL DOS CANDIDATOS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURSANDO	C.ESP	PORT	INF	R.LOG	TOTAL ACERTOS	CLASSIF.
002	ANNA CLARA MANHAGUANHO REIMER	DIREITO	4	6	4	3	17	1ª CLASSIFICADA
004	ALINE DA SILVA LINS	SERVIÇOS JURÍDICOS	2	4	1	0	7	DESCLASSIFICADA
001	NICOLAS DE PAULA CÍRILA	DIREITO	-	-	-	-	-	AUSENTE
003	SIMONY BATISTA	CONTABILIDADE	-	-	-	-	-	AUSENTE
005	VANESSA VIANA DE CARVALHO	DIREITO	-	-	-	-	-	AUSENTE

CONTRATOS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 236/2019

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 236/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:**ROSANIA RAMPOS DE OLIVEIRA-ME**

***OBJETO* PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORA ADITADO, POR MAIS 304(TREZENTOS E QUATRO)DIAS, DATADO EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019, PASSANDO TER SEU TERMINO EM 31DE DEZEMBRO DE 2020.**

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 59/2020

DATA: 02 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e o Gabinete do Prefeito e da outras providencias.

O **Sr. VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando o dever de Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços.

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da lei federal Nº 8.666, de Junho de 1993;

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear fiscal titular e fiscal suplente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos inerentes a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e o Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte – MT.

Fiscal Titular: PAOLA EMANUELLY DOS SANTOS, portadora do RG nº 1726046-9 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 055.733.051.31, matricula funcional nº 4520.

Fiscal Suplente: RAQUEL ARBO SPINELLI, portadora do RG nº 1496478-3 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 915.944.561.00, matricula funcional nº 369.

ART. 2º - O servidor devera acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório que será enviado ao TCE – Tribunal de Contas do Estado, através do APLIC, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentos eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços inerentes desta nomeação.

Parágrafo único – o relatório quadrimestral devera ser entregue a Secretaria de Administração para apreciação e providencias quando julgadas necessárias.

ART. 3° - Revoga portaria 46/2020 do dia 10 de fevereiro de 2020, que nomeava fiscal de contratos inerentes a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte – MT.

ART. 4° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 56/2020

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: NOMEIA SENHORA ELIZANE REBEIRO ROSA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, Sra**. ELIZANE REBEIRO ROSA**, brasileira, portadora do RG nº 00192151-1 SEJSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 046.452. 331-14 para o cargo comissionado de**CHEFE DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 56/2020

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**CHEFE DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO,** a Sra. **ELIZANE REBEIRO ROSA**, brasileira, portadora do RG nº 00192151-1 SEJSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 046.452.331-14, no dia 21 de fevereiro de 2020 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 56/2020, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ELIZANE REBEIRO ROSA

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 53/2020

DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS SR. HOLMES VOLMER MENON,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Retirar do quadro de servidores ativo Sr**. HOLMES VOLMER MENON,** brasileiro, inscrito no RG nº 522 028-9 SSP/MT no CPF sob nº 352.648.611.53 no cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria de Educação, desde 01 de outubro de 2004, em conformidade com a portaria nº 087/2019, do Fundo Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – MT, processo administrativo nº 2020.03.00002 PREVITER, a qual concede **Aposentadoria por invalidez,** a partir de 12.02.2020.

ART. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 52/2020

DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020

SUMÚLA: CONCEDE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR SENHOR HOLMES VOLMER MENON QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder a partir desta data o Retorno de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Sr. HOLMES VOLMER MENON, brasileiro, portador do RG nº 522 028-9 SSP/MT inscrito no CPF sob nº 352.648.611.53, efetivo no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretária Municipal de Educação, fundamentado na Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 50/2020

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: EXONERA SENHOR RILDO BARBOSA LEITE DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERA o Sr.**RILDO BARBOSA LEITE**, brasileiro, portador do RG nº 10200215 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 593.091.641.15, do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE ESF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada portaria GP nº 254/2019 do dia 02 de setembro de 2019 que nomeava o mesmo para o cargo de **ENCARREGADO DE CONTROLE** e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI - EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA.

VALOR: R$ 68.518,40

VIGÊNCIA: 26/02/2020 Á 26/02/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 05/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: VALE DO TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA.

VALOR: R$ 597,00

VIGÊNCIA: 26/02/2020 Á 26/02/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA.

VALOR: R$ 18.328,00

VIGÊNCIA: 26/02/2020 Á 26/02/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 03/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA.

VALOR: R$ 43.379,07

VIGÊNCIA: 26/02/2020 Á 26/02/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: JOÃO BOSCO NOGUEIRA DE PINHO E CIA LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL), P/ ATENDIMENTO EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA ÁREA RURAL.

VALOR:R$ 148.200,00

VIGÊNCIA: 27/02/2020 Á 27/02/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ATA DE AUDIENC. PUBLICA DO 2º SEM. DO RGF-6º BIM. RREO-2019

Ata n°001/2020 da Audiência Pública de Prestação de Contas do segundo semestre do **RGF-2019 e sexto bimestre do RREO-2019,** realizada aos vinte e seis dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte, as quinze e trinta horas na Câmara Municipal. Aberta a sessão pelo assessor técnico, Jose Carlos Oliveira Santos, fazendo abertura dos trabalhos pertinentes a essa audiência, que trata da prestação de contas dos relatórios de gestão fiscal e resumindo de execução orçamentária de 2019. E na seqüência a Assistente Social fez varias colocações referentes as ações da secretaria de promoção social, cobrou apoio do prefeito no sentido de fortalecer o investimento na pasta do social, alegando que os recursos oriundos dos repasses leva se em conta a per capta do contingente da classe de baixa renda. E nesta oportunidade, foi esclarecido sobre os recursos oriundos da Sessão Onerosa e o valor repassado para tesouro que foi 366.262,71. E continuando apresentou o comportamento da receita total arrecadado, despesa empenhada e liquidada até os meses de dezembro/2019 como segue: Receita arrecadada 18.135.308,14, liquidada 18.114.889,53 diferenças de 20.418,61 houve porem um equilíbrio orçamentário no exercício de acordo a IC n°101/2000. Informou que a receita arrecadada ate dezembro2019 serve de base para educação e saúde seguindo, educação 25% obrigatório, mas o total aplicado foi de 29,94% tendo o valor aplicado de 04.642.036,83ª educação para o FUNDEB foi de 02.530.314,53, e na saúde por lei não se pode aplicar menos de 15%, mas o total aplicado e de 19,47%, tendo sido aplicado a quantia de 03.018. 373,61. E na sequência o Sr. Jose Carlos se havia duvidas ate o presente do que fora apresentado, sendo esclarecido as duvidas e dando continuidade, falou do FUNDEB-60%, onde a receita arrecadada ate dezembro foi de 515.679,51 e pagas ate o referido mês 523.085,57, com percentual de 101,44%.e a Receita Corrente Liquida de janeiro a dezembro/2019 foi de **17.900.474,48** limite Máximo LRF 54% valor foi de 9.666.256,21, tendo um percentual aplicado de 27,38%.informou que o percentual com pessoal encontra se no limite permitindo obedecendo assim a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal que e de 54%, aplicado 27,38% situação regular. No FUNDEB também está regular, bem como Saúde e Educação. E na oportunidade, falou também sobre o total geral dos saldos bancários que e de 4.642.425,64. E finalizou a audiência agradecendo a presença de todos e passou para a Secretaria Meires Campos, que também agradeceu a todos pela participação nesta importante audiência de prestação de contas dos recursos públicos arrecadado e recebidas, bem como sua devida aplicação. Nada mais havendo, lavrei a ata que vai assinada por todos presentes.

Tesouro-MT, 26 de fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019 RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL).

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte nas dependências da Câmara Municipal de Torixoréu – MT, às 09hs10min, presidida pelo Procurador do Município Sr. Antônio Nunes de Sousa Filho, Controlador do Município o Sr. Fabricio Reis Rodrigues dos Santos e a Sra. Emilly Sousa Vilela Assessora Contábil do Município, reunidos para apresentação dos resultados da execução orçamentária do terceiro quadrimestre de 2019, os dados foram apresentados pela responsável do setor de contabilidade, demonstrando a adequação das ações do poder executivo municipal aos ditames da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, esclarecendo que a administração cumpriu com os limites constitucionais e infraconstitucionais. Inicialmente, o Procurador do Município, fez um retrospecto do desde a Constituição de 88, estabelecendo os parâmetros evolutivos até a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, os instrumentos disponibilizados pela Lei Complementar nº101/2000, a sociedade, órgãos de controle e mesmo ao Gestor, no desenvolvimento da execução do orçamento e identificação das deficiências nas finanças públicas. Ficou esclarecido que é de suma importância a participação de um contingente maior de membros da população deste município nas audiências públicas tanto de planejamento quanto de prestação de contas. Foram respondidas todas as indagações dos participantes, demonstrando que a administração sempre procurou ser transparente em suas ações. A audiência foi encerrada às 10hs00min e Eu Fabricio Reis Rodrigues dos Santos, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, pois os demais participantes assinaram a lista de presença anexa.

Fabrício Reis Rodrigues dos Santos

Emilly Sousa Vilela

Antônio Nunes de Sousa Filho

LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019

RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 080/2020, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 3.416, do dia 11 de fevereiro de 2020, na página 809, ONDE SE LÊ: *"servidor ANDERSON LIMA SANTOS",* LEIA-SE: **servidor WANDERSON LIMA SANTOS**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 009/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8. 666/93 e alterações, e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 009/2020, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados única e exclusivamente para a Merenda Escolar, para atender as necessidades da Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem e da Creche Municipal Santo Anjo, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e de contrapartida do município, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição no termo de referência do Anexo I do Edital.

Data de Expedição do Edital: 02/MARÇO/2020.

Data de abertura/julgamento: 13/MARÇO/2020.

Horário: 08:00 horas (horário MT).

Credenciamento: 30 minutos antes (07h30min).

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h as 11:00horas e das 13:00h as 17:00 horas, ou pelos fones: 0xx66 99292-3797 0xx66 3540-1283, e ainda no site www.uniaodosul.gov.mt.br e/ou Email licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 02 de Março de 2020.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI Nº 594/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza o Município de Vale de São Domingos a firmar o termo de cooperação técnica com o Município de Figueirópolis D'oeste e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica e Execução com o Município de Figueirópolis D'Oeste.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2020.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal.

REQUERIMENTO JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, CNPJ nº 04.215.993/0001-70**,**torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para construção de calçadas em diversas ruas e avenidas do município de Vale de São Domingos/MT.

AVISO DE RESULTADO CONVITE 02/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei

8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: CONVITE 02/2020, com objetivo "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Regularização Fundiária, com objetivo de atualização da base cadastral, Geração de Inconsistências, a fim de promover a Regularização Fundiária - REURB de núcleo urbanos informais, na modalidade REURB-S, de lotes e quadras urbanos no Município de Vale de São Domingos-MT, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.465/2017 e Decreto Federal nº. 9.310/2018.". Teve como "VENCEDOR", as empresas MT GEO SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA-ME, Inscrito no CNPJ: 09. 602.880/0001-40, vencedora de todos os itens no valor Global de R$ 220. 240,00. Vale de São Domingos – MT, 02 de Março de 2020. ENIO REGINALDO FERREIRA DE SANTANA Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/SAD Nº. 261/2.020

Dispõe sobre a composição da **Comissão Permanente de Licitação** com as atribuições no Município de Várzea Grande.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Aline Arantes Correa – Matrícula 124833** para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º Cabe ao Presidente da Comissão Permanente:

I- A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório;

II- Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência, projeto básico e demais informações constantes nos processos;

III- Encaminhar processo a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer;

IV- Convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 02 (duas) horas;

V- Abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;

VI- Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;

VII- Anunciar as deliberações da Comissão Permanente;

VIII- Julgar os recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

IX- Instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

X- Resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

XI- Votar;

XII- Solicitar informações necessárias a tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

XIII- Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Direta Municipal licitante, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside;

XIV- Solicitar as autoridades competentes servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes a Comissão Permanente;

XV- Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente;

XVI- Assinar os editais de licitação;

XVII- Encaminhar processos a Procuradoria Geral do Município para análise e homologação; e

XVIII- Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8666/1993.

Art. 3º Designar os servidores abaixo para compor como membros da **Comissão Permanente de Licitação**, de acordo com o art. 51 §4, da Lei 8666/1993:

Silvia Mara Gonçalves – Matrícula 121.388

Daniel Aparecido Lima de Oliveira – Matrícula 130787

Careolano Benedito Moraes de Miranda – Matrícula 6583

Elizangela Batista de Oliveira – Matrícula 100.772

Sérgio Mesquita de Ávila Neto – Matrícula 130.083

Toshio Doi – Matrícula 45.289

Lúcio Flávio de Jesus – Matrícula 138.933

Art. 4º As atribuições dos Membros, incluem:

I- Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência, projeto básico e demais informações constantes nos processos;

II- Auxiliar o presidente em todas as fases do processo licitatório, bem como elaboração do edital, dentre outros;

III- Auxiliar as análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação;

IV- Auxiliar o Presidente nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;

V- Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos;

VI- Auxiliar o Presidente em todas as fases da licitação, assinando juntamente com o mesmo aos atos praticados por esta Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º Esta portaria entre em vigor a partir da data **de 02 de março de 2020**, revogadas as disposições contrárias.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 02 de março de 2020.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 22/2019

Processo n° 633825/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reconstrução da parte danifica da estrutura da escola com (07) sete salas de aula, constituída de uma área de aproximadamente 800,00m², com capacidade para atender até 400 alunos do Ensino Fundamental em dois turnos (matutino e vespertino), denominada Escola Municipal de Educação Básica Professora Maria Barbosa Martins, localizada na Avenida Gil João da Silva, s/nº, Distrito Bonsucesso, tal contratação faz-se necessário haja vista o sinistro ocorrido em 13/10/2017 face ao temporal no Município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo**.** Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **WN CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** inscrita no **CNPJ sob nº** 19.699.306/0001-06 com o valor global de **R$ 379.351,36** (Trezentos e Setenta e Nove Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida

licitante. O presente documento encontra-se disponível no site; www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande – MT, 02 de março de 2020.**Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2020

Processo n° 649601/2020. Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com previsão de realização de sua sessão em **06 de março 2020, às 10h00min** (horário de Brasília) fica-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dão à necessidade de readequações das especificações do edital e Termo de Referência, conforme demonstrado no Oficio nº 437/2020- CAF/SMAS/VG. Declaro o referido procedimento licitatório SUSPENSO.O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gob.br, Várzea Grande-MT, 02 de março de 2020**FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES *OMAR -*** *Secretária Municipal de Assistência Social.*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 653062/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários (cadeiras executivas, cadeiras fixas, longarinas e poltrona tipo presidente) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.A realização está prevista para o **dia 18 de março de 2020, às 10h00min (horário Brasília - DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br. e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 02 de março de 2020.**Pablo Gustavo Moraes Pereira - *Secretário de Administração***

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 041/2020

Ricardo Azevedo Araújo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **N°018/2020/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **SIRLEI GONÇALINA TEODORO**, mat.**n°612,** lotado na Diretoria Comercial – DAE/VG, exercendo o cargo de **Fiscal de Corte**, a licença prêmio, referente ao quinquênio **2014/2020**, a ser gozada nos seguintes períodos:

1º período: 02/03/2020 a 31/03/2020 (30 dias)

2º período: 01/06/2020 a 30/07/2020 (60 dias)

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de Março de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA TOMADA DE PREÇOS N. 01/2020 - MENOR PREÇO POR LOTE/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n° 643002/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma Predial em 02 Escolas Municipais de Educação Básica, onde a empresa vencedora deverá ser responsável pelo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus anexos.A realização está prevista para o **dia 24 de março de 2020, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 02 de março de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 26/2019

Processo n° 638445/2019. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme os Lotes a Seguir: LOTE 1 – RUAS: ALEIXO PEDROSO DA SILVA, BENIDES FORTES, CLARO ALVES DA SILVA, IZIDORO LEMES DE MORAES, LUIZ ALVES, MATEUS BARBOSA, PEDRO DE LIMA, PEDRO LEMES DE MORAES. BAIRRO COLINAS VERDEJANTES, VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 3.018,00 metros. LOTE 2 – RUAS: BATISTA DAS NEVES, CANCIONEIRA, CECILIO PEREIRA, JORNALISTA NILSON DOS SANTOS, PEDRO JOSÉ FERREIRA E QUATROCENTOS E VINTE, BAIRRO NOVA ERA VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 1.626,50 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Edital.** Destarte as análises sobrescritas, atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras/VG, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e**DECLARA:Para o Lote 01CLASSIFICADAS** as licitantes: **MTSUL CONTRUÇOES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80 como **1ª colocada, VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 08.225.968/0001-28como **2ª colocada, CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.118.726/0001-11 como **3ª colocada, WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.515.116/0001-24 como **4ª colocada, MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº06.201.820/0001-28 **5ª colocada, CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº79.201.539/0001-69como **6ª colocada e LEAO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AQUINAS PESADAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº19.324.875/0001-77 como **7ª colocada.DESCLASSIFICADA** a empresa **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-07 por desatendimento ao Instrumento Convocatório. **Para o Lote 02 CLASSIFICADAS** as licitantes: **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 08.225.968/0001-28como **1ª colocada, MTSUL CONTRUÇOES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80 como **2ª colocada, CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.118.726/0001-11 como **3ª colocada, WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.515.116/0001-24 como **4ª colocada e LEAO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AQUINAS PESADAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº19.324.875/0001-77 como **5ª colocada.DESCLASSIFICADAS** as empresas: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-07 e **MOROC-**

KOSKI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº06.201.820/0001-28 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site; www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2020. **Aline Arantes Correa -** Presidente CPL.

PORTARIA N°. 025/2020/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 145/2018"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARo servidor**JHONATAN AUGUSTO LAZARIN SANTANA**como fiscal da obra e do contrato nº. 145/2018 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 23/11/2019.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 02 de marçode 2020.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº. 158/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Juliano Nunes da Silva, no cargo em Comissão de Gerente – DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 28 de Fevereiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 160/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Pamella Araújo Costa, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 28 de Fevereiro de 2020**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 159/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Marcia Marta da Silva Santos, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 02 de Março de 2020**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

DAE/VG
ATO DE EXONERAÇÃO N.º 004/2020

Ricardo Azevedo Araújo, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA à partir de 01 de Março de 2020, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

OSMAR ALVES DA SILVA	DIRETOR CONTABIL	DGA – 3

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de Março de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ATO Nº. 161/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Pamella Araújo Costa, no cargo em Comissão de Gerente – DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 02 de Março de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N°. 027/2020/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 239/2019"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARo servidor**MICHAEL JHONATTAN ALVES DOS SANTOS**como fiscal da obra e do contrato nº. 239/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 16/01/2019

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 02 de março de 2020.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 026/2020/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 108/2019"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARo servidor**PEDRO HENRIQUE FRANÇA ROCHA**como fiscal da obra e do contrato nº. 108/2019em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 03/12/2019.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 02 de marçode 2020.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI - ME, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n. 3.420, divulgado no dia 17/02/2020, publicado no dia 17/02/2020, página 894, Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** Várzea Grande – MT, 10 de fevereiro de 2020. **LEIA-SE:** Várzea Grande – MT, 04 de fevereiro de 2020.

EXTRATO CONTRATO N. 037/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.710.871/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Ata de Registro de Preços. 199/2019, vinculado ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 54/2019, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como na proposta da contratada, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 653229/2020. OBJETO: Tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de permanente de informática (computadores) e suprimentos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 3.081,00 (três mil e oitenta e um reais)**. DO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. FONTE: 0100.** VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor LOURINEY DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF n. 544.513.961-15, e o servidor ROBERTO AUGUSTO DIAS, inscrito no CPF n. 795.422.981-53.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2020

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria de Administração

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretaria de Defesa Social

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 034/2020

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa ASTRAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.733.630/0001-14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, Comunicado de Inexigibilidade de Licitação N. 03/2020, vinculado ao procedimento de credenciamento pelo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2019, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 651579/2020. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de órteses e próteses em regime de consignação, padronizados pela tabela SIGTAP/SUS para atender as necessidades dos pacientes do hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande-mt, conforme Edital e anexos. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 1.013.606,44 (hum milhão e treze mil seiscentos e seis reais e quarenta e quatro centavos). D**O: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0102/0142/0146. VIG**ÊNCIA: O período de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: FISCAL DE CONTRATO: Servidora LÍDIA CARNEIRO DA SILVA CORREA DA COSTA, Coordenadora de Faturamento, Matrícula: 117617, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13289969 data de emissão: 19/05/2016 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 927.449.231-68, contato: (65) 99206-6977, e-mail: lidiacorreacosta@hotmail.com. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor JACI RODRIGUES DA SILVA, Agente Administrativo, matricula: 20812, portador da Cédula de Identidade RG nº 743693 data de emissão: 18/03/1988 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 626.898.861-20, contato: (65) 99310-3375, e-mail: jrs51051@gmail.com.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

Contratante

ASTRAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA

Contratada

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 08/2016.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa PROTEGE – SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.232.014/0001-29. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado no art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, da justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 08/2016, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 648539/2020. OBJETO: Tem por objeto o aditar o item 3.1 da "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", item 4.1 e 4.2 da "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", a "CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO", e o item 12.2 da "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO", do Contrato nº. 08/2016, que tem por objeto a contratação de serviços de engenharia com fornecimento de insumos para manutenção de bens imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas planilhas descritas neste termo, na medida das necessidades, a serem prestados nos prédios da Administração Pública do Município de Várzea Grande/Mato Grosso. VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 13.201.666,05 (treze milhões duzentos e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), conforme planilha descritiva de quantitativo anexo e integrante deste instrumento. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0129/0100/0143/0127. UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0142/0146/0102/0114. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: Fica o prazo de vigência do contrato principal prorrogado pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL: A fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Viação e Obras, que designa para este ato o servidor, o Senhor CLOVIS PEREIRA MENDES FILHO, portador da Cédula de Identidade RG n°. 0261.023 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 175.814.601-00; pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa para este ato a servidora, na função de suplente, a Senhora Lucilene da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 654.794.081-00, e na função de titular o servidor CARLOS HENRIQUE ARAÚJO VIEIRA, inscrito no CPF n. 027.053.081-99; pela Secretaria Municipal de Saúde que designa para este ato o servidor JADERSON DIEGO FIGUEIREDO, portador da Cédula de Identidade RG n. 1776382-7 SSP/MT e inscrito no CPF n. 821.982.971-32, e o servidor NATAN SILVA ALMEIDA, inscrito no CPF n. 018.254.571-74; pela Secretaria de Serviços Públicos, que designa para este ato o servidor VIRDINEI DA SILVA BENS, inscrito no CPF n. 574.822.259-00; pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que designa para este ato o servidor AUREO EMANOEL DA SILVA, inscrito no CPF n. 084.129.264-74, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 16.01.2020

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria de Administração

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria de Assistência Social

PROTEGE – SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA LTDA

Contratada

PORTARIA N°. 024/2020/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 122/2018"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARo servidor**PEDRO HENRIQUE FRANÇA ROCHA**como fiscal da obra e do contrato nº. 122/2018 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 18/12/2019.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 02 de marçode 2020.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 028/2020/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 48/2018"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARo servidor**MICHAEL JHONATTAN ALVES DOS SANTOS**como fiscal da obra e do contrato nº. 48/2018em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 11/08/2019.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 02 de março de 2020.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 099/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2018, **PROCESSO N. 100/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA DAIZA PINTO RIBEIRO 53624580191, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n. 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal **Sr. WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-492 e pela Secretária Municipal de Educação **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429.856.841-53.

CONTRATADO: DAIZA PINTO RIBEIRO 53624580191, inscrita no CNPJ: 29.587.803/0001-76, sediada na Rua Goiás, s/n., Bairro Jardim Aeroporto, Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, neste ato representada pelo Srª. **Daiza Pinto Ribeiro**, brasileira, residente e domiciliada no endereço acima referenciado, portadora do CPF 536.245.801-91.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo resolvem nos termos do contrato original, Cláusula Nona, **PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2018** e inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações prorrogarem a vigência do contrato para o Exercício de 2020, com duração durante os dias letivos previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação com início em **10 de fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, ou até realização de novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços contratados estão orçados **em R$ 50.592,00 (cinqüenta mil quinhentos e noventa e dois reais)**, que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/diário	Km/total	Valor Un. R$	Valor Total R$
1	FAZENDA PESSOÊ X ESCOLA NOVA FORTUNA (IDA E VOLTA - PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO), COM EXTENSÃO DE 68 KM DIÁRIOS.	200	68	13.600	3,72	50.592,00
	TOTAL					50.592,00

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 331

R$ 50.592,00

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidasem todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 10 de fevereiro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**

PREFEITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DAIZA PINTO RIBEIRO 5362458019

CNPJ: 29.587.803/0001-76

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

Procuradora do Município

OAB/MT 23194

PORTARIA Nº 069/2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **Maria Eremizes Ferreira de Souza.**"

O EXMO. Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 40, § 5 ºda Constituição Federal de 1988; combinado com Art. 78, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 763, de 22/11/2007, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT; **Lei Complementar nº 066 de 15/02/2016, que** dispõe sobre carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, e dá outras providências, e Decreto nº 010 de 13/01/2020, que dispõe sobre dissídio

coletivo (reposição salarial) dos servidores públicos municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a **Sra. Maria Eremizes Ferreira de Souza**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 748.729 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 502. 638.791-68, servidora efetiva no cargo de Professora Nível Superior, com carga horária de 60 horas semanais, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Educação; devidamente matriculada sob nº 298, contando com 26 (vinte e seis) anos e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade**, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2020.04.00013P,** a partir da data de **28/02/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **28 de Fevereiro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 02 de março de 2020.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO N. 010/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 010/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS/BIOQUÍMICAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h30m do dia 16/03/2020.

INICIO DA SESSÃO: 08h30m do dia 16/03/2020 . Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA Nº 068/2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **Claudete Schwaab da Silva.**"

O EXMO. Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 40, § 5 ºda Constituição Federal de 1988; combinado com Art. 78, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 763, de 22/11/2007, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT; Lei Complementar nº 066 de 15/02/2016, que dispõe sobre carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, e dá outras providências, e Decreto nº 010 de 13/01/2020, que dispõe sobre dissídio coletivo (reposição salarial) dos servidores públicos municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a **Sra. Claudete Schwaab da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1625308-6 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 738.163. 889-49, servidora efetiva no cargo de Professora Nível Superior, com carga horária de 60 horas semanais, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Educação; devidamente matriculada sob nº 84, contando com 26 (vinte e seis) anos e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade**, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2020.04.00012P,** a partir da data de **28/02/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **28 de Fevereiro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 02 de Março de 2020.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO N. 009/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 009/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VIDRAÇARIA E MARMORARIA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 14h do dia 13/03/2020.

INICIO DA SESSÃO: 14h do dia 13/03/2020 . Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA Nº 067/2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **Narciza de Melo Aranha.**"

O EXMO. Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 3°, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com Art. 80-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 763, de 22/11/2007, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT; Lei Complementar nº 02 de 26/06/2006, que dispõe sobre o novo Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, e dá outras providências, e Anexo III do Decreto nº 010

de 13/01/2020, que dispõe sobre dissídio coletivo (reposição salarial) dos servidores públicos municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a **Sra. Narciza de Melo Aranha**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0068763-4 SEJUSP/MT e inscrita no CPF n.º 568. 346.161-87, servidora efetiva no cargo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "C", Nível "06", lotada na Secretaria de Administração; devidamente matriculada sob nº 336, contando com 30 (trinta) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade**, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2020.04.00023P,** a partir da data de **28/02/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **28 de Fevereiro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 02 de março de 2020.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA Prefeito Municipal

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N. 071/2015

PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE E A EMPRESA VILMA MARIA RICCI PAULO TRANSPORTES – ME."

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n. 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal **Sr. WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-492 e pela Secretária Municipal de Educação **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429.856.841-53.

CONTRATADO: VILMA MARIA RICCI PAULO TRANSPORTES - ME, inscrita do CNPJ.: 11.462.707/0001-36, sediada Na Estrada Vila Bela/Ricardo Franco, zona rural do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, neste ato representada por sua sócia proprietária Srª. **VILMA MARIA RICCI PAULO** brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada no endereço acima. Portadora do RG: 050.065 SSP/MS e no CPF: 916.111.561-49.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo resolvem nos termos do contrato original, Cláusula Nona, **PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2015** e inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações prorrogarem a vigência do contrato para o Exercício de 2020, com duração durante os dias letivos previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação com início em **10 de fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, ou até realização de novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços contratados estão orçados **em R$ 100.636,00 (cem mil seiscentos e trinta e seis reais)**, que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/diário	Km/total	Valor Un. R$	Valor Total R$
8	FAZENDA RIO DO MEIO INDO ATE PÉ DA SERRA X SEDE DA FAZENDA ÁTÉ ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL.	200	139	27.800	3,62	100.636,00
	TOTAL					100.636,00

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 331

R$ 100.636,00

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidasem todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 10 de fevereiro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**

PREFEITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VILMA MARIA RICCI PAULO TRANSPORTES - ME

CNPJ.: 11.462.707/0001-36

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

Procuradora do Município

OAB/MT 23194

AVISO DO PREGÃO N. 008/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 008/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL GUAPORÉ - GLEBA GUAPORÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 13/03/2020.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 13/03/2020 . Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 006/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa:**ISMAEL DOMINGOS DAN & CIA LTDA, CNPJ: 01.003.712/0001-27,** com sede na Av. Marechal Rondon, 1600, Centro, Município de Pontes e Lacerda - MT, CEP: 78.250-000 resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020**, **ratificada em 05 de fevereiro de 2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos musicais para atender aos projetos da Secretaria Municipal de Cultura,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 002/2020**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AOS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**			R$: **13.113,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **30 de junho de 2020**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 13.113,00 (treze mil cento e treze reais),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

06- Secretaria Municipal de Cultura

01 – Secretaria Municipal de Cultura

1.067 – Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Ficha: 0056

R$ 13.113,00

CLÁUSULA QUINTA - Competirá à Secretaria Municipal de Cultura e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **046/2020** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de fevereiro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

ISMAEL DOMINGOS DAN & CIA LTDA

CNPJ: 01.003.712/0001-27

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PORTARIA N.066/2020.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GENY DA SILVA SANTANA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua João Carneiro Geraldes s/n. centro, neste Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 1879511-0 SSP/MT e CPF n. 017.930.211-63, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE CASA DE APOIO**, **Símbolo C.C.2,** a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATO N. 007/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **COLOMBOMETAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.641.102/0001-47**, com sede na Rua Clóvis Rogério da Silva Maschio, n. 787, Brcao 02, Bairro CICAMP – Município de Campina Grande do Sul - PR, CEP: 73.430-000; **considerando tudo constar no Procedimento Licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2019, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, QUE GEROU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2019, por este ato, as partes ora contratantes resolvem aderir à aludida Ata de Registro de Preços (já que comprovada a existência de saldo pelo município licitante) para celebrar o presente contrato, sujeitando-se a todas as disposições ali expressas, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da Lei n. 8666/93, Lei n. 10.520/02, Decreto 7.892/13 e condições a seguir relacionadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO PARA EXECUÇÃO DE MEIOS-FIOS E SARJETAS.	01	R$: 20. 500,00	R$ 20. 500,00
	VALOR TOTAL			**20.500,00**

Parágrafo único - É vedado à CONTRATADA **caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do** CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2019.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2019** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2019**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **Pregão Presencial n. 005/2019, realizado pelo município de Barra do Garças/MT** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

Em caso de constatação de defeito no objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal De Infra Estrutura e Serviços Públicos do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos materiais e equipamentos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do Pregão **n. 005/2019**, ata de registro de preço n. **005/2019**, ambas realizadas pelo Município de Barra do Garças e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2019** e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 005/2019**, realizados pelo município de Barra do Garças - MT e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – O valor está orçado em **R$ 20.500,00** (vinte mil e quinhentos reais), preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme preço aqui acordado, cujo valor deverá ser pago após a efetiva comprovação do recebimento do serviço, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, nos termos e modos constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização e o acompanhamento do objeto ora contratado ficarão sob a responsabilidade do Administrador de Compras; do Secretário da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 047/2020**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

O presente contrato será rescindido quando:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea ‘a’ desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

c) O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

09 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos

1.046 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Ficha: 101

R$ 20.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

(II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

(VIII) a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);

(XI) na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

(XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

(XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 10 de fevereiro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COLOMBOMETAL EIRELI

CNPJ nº 04.641.102/0001-47

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

DECRETO N° 021, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Aprova a Instrução Normativa 01, de 24 de fevereiro de 2020 da Procuradoria Jurídica do Município.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de se padronizar os procedimentos administrativos relativos a apuração de responsabilidades dos fornecedores:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa 01, de 24 de fevereiro de 2020 da Procuradoria Jurídica do Município – IN-PROJUR-01/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade (MT), em 02 de março de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO - PROJUR

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020

Versão 01

Dispõe sobre o rito de aplicação das penalidades, instituindo o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR das infrações praticadas por fornecedores, no âmbito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Procuradoria Jurídica do Município Vila Bela da Santíssima Trindade – Estado de Mato Grosso, no cumprimento de sua missão institucional e legal, visando normatizar e aprimorar as metodologias de trabalho a serem utilizadas no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR das infrações praticadas por fornecedores, no âmbito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que tal Instrução Normativa busca, precipuamente, oferecer as diretrizes e orientações sobre questões que são correlatas ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR das infrações praticadas por fornecedores, e talhar as bases principiológicas que norteiam o assunto numa tentativa de uniformização de procedimentos, eis que, ausentes normativos no âmbito Municipal, podendo, todavia, a qualquer tempo, a Administração, por seu interesse e analisado pelo Controle Interno e Procuradoria Jurídica do Município, normatizar o procedimento de forma diversa, momento em que esta Instrução será tacitamente revogada;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993 traz vários pressupostos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei, Contrato ou Instrumento Congênere, e que diante de indícios de infração administrativa do licitante, a não autuação injustificada de processo administrativo específico poderá resultar na aplicação de sanções a seus gestores, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como representação por parte TCU com supedâneo no art. 71, inciso XI, da Constituição Federal c/c art. 1º, inciso VIII, da Lei nº 8.443, de 1992;

CONSIDERANDO que as diretrizes ora apresentadas não eximem os órgãos de consultarem a Procuradoria Jurídica do Município, em havendo dúvidas justificadas em pontos jurídicos específicos no PAAR;

RESOLVE,

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de instituir o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, referente às infrações praticadas pelos contratados ou licitantes, conforme previsto nas leis, normas, contratos e instrumentos convocatórios.

Art. 2º As sanções de que trata a presente Instrução Normativa são, em especial, as constantes no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamentam as licitações e os contratos na Administração, estabelecendo a sistemática para a aplicação de penalidades face a impropriedades cometidas por fornecedores.

§ 1º Entende - se por contrato, qualquer documento hábil a comprovar o acordo entre as partes, tais como Atas de Registro de Preços, Notas de Empenho e qualquer outro Instrumento congênere.

§ 2º A adoção dos procedimentos descritos nesta norma não elide a realização, a qualquer tempo, do rito próprio estabelecido em leis especiais.

Art. 3º O fornecedor que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, seja licitante ou contratado, nos casos previstos em lei e/ou instrumento vinculativo, garantido o contraditório e ampla defesa, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – Advertência: aviso por escrito, emitido ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

II – Multa: sanção pecuniária imposta ao licitante, aplicada respeitando os percentuais estabelecidos em edital ou contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de licitar e contratar: impedimento temporário de participar de licitações e de contratar observado o estabelecido pela legislação aplicável e instrumento vinculativo;

IV - Declaração de inidoneidade: aplicada em razão de fatos graves demonstradores da falta de idoneidade da empresa para licitar ou contratar com o Poder Público em geral.

Parágrafo único. As penalidades previstas nos incisos I, III, IV deste art. poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II.

Art. 4º As penalidades serão aplicadas conforme análise e fundamentação objetiva que embasem a dosimetria da pena, não se desvinculando todavia da legislação e instrumento vinculativo.

Art. 5º O procedimento de apuração de responsabilidade de que trata esta Instrução Normativa será autuado em processo com numeração única e instituído pelo Ordenador de Despesas, por provocação do Fiscal de Contrato, devendo conter os seguintes documentos, se cabível:

I - A descrição dos fatos, local, e demais circunstâncias que caracterizem o suposto descumprimento da obrigação;

II - Qualificação do licitante ou contratado;

III - Cópia da ata da sessão do procedimento licitatório;

IV - Cópia integral do contrato, incluindo termos aditivos e apostilamentos;

V - Cronograma e diário de obra;

VI - Data de início da contagem do prazo de atraso, para contagem da multa; bem como valor sobre o qual recairá a penalidade de acordo com o estabelecido em edital ou contrato, com o devido memorial de cálculo instruído pelo setor contábil do Município, se necessário;

VII - Parecer técnico do fiscal de contrato, relatando o impacto do descumprimento;

VIII - Outros documentos que comprovem e/ou elucidem os fatos.

Art. 6º O PAAR será conduzido por comissão composta de 03 (três) funcionários estáveis ou não, designados pela autoridade competente que indicará como presidente, preferencialmente o fiscal do contrato.

§ 1º Em se tratando de obras públicas, o fiscal da Execução da obra deverá compor a comissão de apuração do PAAR.

§ 2º O PAAR terá início com a expedição de intimação para prestar esclarecimento e apresentar defesa prévia, informando as disposições contratuais, e normas legais que deixaram de ser atendidas e/ou foram violadas, bem como a fundamentação legal para possível aplicação da sanção ad-

ministrativa, pedindo-lhe providências e justificativas, no intuito de sanar a falta contratual, ofertando-lhe prazo para defesa de 05 dias úteis, se não constar de forma diversa o instrumento vinculativo.

§ 3º As infrações correlatas, cometidas nas mesmas condições de tempo, lugar e ocorridas na mesma licitação, ou no bojo do mesmo contrato, serão objeto do mesmo PAAR, exceto quando se tratar de fornecedores distintos.

§ 4º A intimação será realizada por qualquer meio legal admitido, aceito, após esgotadas as possibilidades, a intimação via edital, a ser publicado no Diário Oficial.

§ 5º A intimação pode ser suprida pela ciência espontânea por parte do representado.

Art. 7º Quando for necessária a prestação de informações adicionais ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações específicas para este fim, mencionando data, prazo, forma e condições de atendimento.

§ 1º Caso haja necessidade de promover diligência, em qualquer fase processual, surgindo fatos novos, o fornecedor deverá ser intimado para manifestar especificamente acerca destas ocorrências.

Art. 8º A comissão responsável pelo PAAR fará constar nos autos os dados necessários à sua convicção, devendo elaborar sua decisão contendo análise dos fatos, dos argumentos e das provas apresentadas em sede de defesa, decidindo sobre a materialização ou não do descumprimento, além da memória de cálculo, nos casos de eventual aplicação de multa, notificando o contratado sob a sua decisão, abrindo-lhe prazo para, querendo, apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 9º Após análise do recurso ou decorrido seu prazo sem manifestação, a comissão do PAAR que firmar convicção pela infração, enviará os autos por meio de oficio a Procuradoria Jurídica, elencando as dúvidas especificas de cunho jurídico, contendo no que couber:

I - As normas, cláusulas contratuais e/ou editalíssima definidoras da infração e as sanções previstas;

II - A fundamentação da proposta de Declaração de Inidoneidade;

III - Memória de cálculo, no caso de eventual aplicação de multa.

§ 1º A Procuradoria Jurídica emitirá sua opinião na forma de Parecer Jurídico no prazo de 10 dias úteis do recebimento, momento em que a autoridade instauradora, analisará o processo e, proferirá sua decisão final.

Art. 10 Efetivada a intimação, caso a decisão da autoridade instauradora seja pela aplicação de sanção, tal decisão deverá ser publicada no Diário Oficial, na forma de extrato, o qual deverá conter:

I - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - O descumprimento acometido;

III - O fundamento legal da sanção aplicada;

IV - O nome e/ou razão social do penalizado, com o número de sua inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

V - O prazo de impedimento ou suspensão para licitar e contratar e, nos casos de aplicação de multa, o respectivo valor.

Art. 11 A multa será formalizada mediante apostilamento contratual, se possível; na forma do art. 65, §8º da Lei n.º 8.666/1993 e será executada mediante:

I - Desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

II - Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor no prazo de 15 dias úteis da emissão da Documento de Arrecadação Municipal – DAM;

II - Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

IV - Procedimento extrajudicial e/ou judicial.

Art. 12 Em caso de aplicação da sanção de multa, a comissão responsável pelo PARR, deverá encaminhar ao fornecedor penalizado o Documento de Arrecadação Municipal – DAM para pagamento.

§ 1º No primeiro dia após o vencimento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sem o registro do pagamento, deve haver inclusão do penalizado na dívida ativa Municipal pelo setor competente.

§ 2º Restando infrutífera a cobrança, o processo, juntamente com a CDA, deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica Municipal para fins de execução.

Art. 13 A comissão responsável pelo PAAR a ser designada pelo Ordenador de Despesas, sob supervisão e apoio da Secretaria Municipal de Administração, será responsável por todos os atos relativos ao bom andamento do PAAR, bem como, por encaminhar ao setor de Cadastro do Munícipio, para fins de inclusão no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP, no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, conforme o caso, as seguintes informações:

a) razão social e CNPJ da pessoa jurídica penalizada, ou CPF e nome;

b) o tipo de sanção;

c) data de aplicação e a data final da vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção.

Art. 14 Além das sanções legais cabíveis, o fornecedor ficará sujeito ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais, que deverão ser informadas e comprovadas no PAAR pela comissão responsável.

Art. 15 A presente Instrução Normativa não faz lei entre as partes e nem poderá ser alegada em sede de defesa pelo investigado, constituindo apenas em roteiro para o procedimento do PAAR, podendo todavia, ser responsabilizado o servidor que descumprir as normas aqui estabelecidas.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Integram esta Instrução Normativa:

a) Anexo I – Modelo de Portaria Instauradora;

b) Anexo II – Modelo de Intimação Prévia de esclarecimentos;

c) Anexo III – Modelo de Notificação de Aplicação de Penalidade;

d) Anexo IV– Modelo de Notificação de Decisão Final.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 24 de fevereiro de 2020

Nayra Rinaldi Wagner Vicente da Silveira

Procuradora Municipal Prefeito Municipal

OAB/MT 23.194

(Timbre do Município)

Anexo I – Modelo de Portaria Instauradora

PORTARIA Nº *(XXX)*, DE (*DIA, MÊS ANO)*

Instaura o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, da outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o *(art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal),* considerando as informações prestadas pelo *(Fiscal do contrato da ata nº, data das informações...)*, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR *(nº/ano)*, para apurar possíveis irregularidades em desfavor *(da contratada, descrever: CNPJ/CPF, razão social)*, no âmbito do *(contrato/ata nº tal...)*, frente aos fatos narrados pelo *(Fiscal de contrato/ata)*, através do (*ofício/comunicado interno de data)*

Art. 2º Designar *(3 servidores, matricula)* para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Apuração de

Responsabilidade – PAAR, destinada a apurar, os fatos narrados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, *(dia mês ano)*

Prefeito Municipal

(Timbre do Município)

Anexo II– Modelo de Intimação Prévia de esclarecimentos

Ofício nº *xxxx/ano/unidade Município, dia de mês de ano.*

À empresa *(Nome da empresa)*

Aos cuidados do *(a)* representante,

Sr. *(a), nome da pessoa*

Endereço:

Assunto: *Solicita justificativas/esclarecimentos/providências:*

Senhor Representante,

Com fulcro no *(art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993)*, solicito (*justificativas ou esclarecimentos)*, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

Descrição dos fatos com um nível de detalhamento que propicie à empresa apresentar sua justificativa de forma ampla.

Indicar, se for o caso, o período, valores, e outras informações importantes.

Referência Legal/ Edital/ Contrato

Indicar as cláusulas do Edital ou do Contrato, bem como da legislação correlata eventualmente infringidas.

Indicar qual ou quais sanções previstas para o fato em que a empresa poderá ser sancionada, tendo em vista a violação ao Edital ou Contrato.

Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de *(05 (cinco))* dias úteis, a qual já enseja o atraso de *(....)* dias em relação à obrigação prevista na cláusula *(.....)* do (*Contrato Administrativo (nº do contrato)/Ata de Registro de Preços (nº do contrato)).* A defesa deverá serdirigida a *(comissão do PAAR, portaria...),* no endereço *(endereço completo com indicação de número, sala e telefone)*, tendo em vista que a avaliação dos fatos indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas previstas na cláusula (*XX)* do *(Contrato Administrativo nº XX/XXXX).*

Por oportuno, informo que o não atendimento da providência, e/ou seu atendimento fora das condições contratuais, bem como a não aceitação da defesa prévia, enseja eventual aplicação das sanções previstas no *(Contrato nº XXX),* que terá por base a *(Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação correlata e instrumentos vinculativos)*.

Vila Bela da Santíssima Trindade, *(dia mês ano)*

Nome

Cargo

Matricula/portaria

(membro da comissão)

(Timbre do Município)

Anexo III – Modelo de Notificação de Aplicação de Penalidade

Ofício nº *xxxx/ano/unidade Município, dia de mês de ano.*

À empresa *(Nome da empresa)*

Aos cuidados do *(a)* representante,

Sr. *(a), nome da pessoa*

Endereço:

Assunto: *Notificação de Imposição de Penalidade/Rescisão Contratual*

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, por intermédio da Comissão do PAAR, designada através da Portaria *(xxx),* neste ato representado por *(nome e cargo do titular)* vem NOTIFICAR *(nome da empresa a ser notificada),* já qualificada no (*Contrato*: *número e ano do contrato),* da **DECISÃO** da *(aplicação da penalidade: descrever a pena aplicada, por ex. advertência, multa, etc ou descrever a decisão de acatamento da Defesa Previa / e da rescisão do Contrato nº XX/XX: nota explicativa: manter somente se for notificar conjuntamente acerca da rescisão contratual e da aplicação de penalidade)*, conforme fundamentos apresentados na (*Notificação XXXXX: descrever número da primeira notificação),* e fatos a seguir:

Relatar os fatos, inclusive os noticiados pelo Fiscal do Contrato,

Descrever todos os pontos fixados pela Administração como irregulares e, eventualmente abordados na defesa, se houver, com foco no contraditório e ampla defesa,

Decisão pela imposição da penalidade e/ou rescisão contratual, justificando a sanção adotada, e valores de eventuais multas aplicadas;

Indicar as cláusulas do Edital ou do Contrato, bem como da legislação correlata eventualmente infringidas.

Indicar qual ou quais sanções previstas para o fato em que a empresa poderá ser sancionada, tendo em vista a violação ao Edital ou Contrato.

Se for o caso, indicar os fundamentos pelo arquivamento por ter acatado a defesa previa.

Fica essa empresa notificada a respeito da DECISÃO, para, querendo, apresentar recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Ordenador de Despesas, no endereço (endereço completo com indicação de número de andar, sala e telefone e e-mail, apenas abrir prazo para recurso se a decisão for pela aplicação de penalidade).

Vila Bela da Santíssima Trindade, *(dia mês ano)*

Nome

(membro do PAAR)

(Timbre do Município)

Anexo IV– Modelo de Notificação de Decisão Final

Ofício nº *xxxx/ano/unidade Município, dia de mês de ano.*

À empresa *(Nome da empresa)*

Aos cuidados do *(a)* representante,

Sr. *(a), nome da pessoa*

Endereço:

Assunto: *Notificação de Decisão Final*

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade (MT), por intermédio do Ordenador de Despesas, neste ato representado por *(nome e cargo do titular da autoridade que detiver competência para notificar - Prefeito)* vem NOTIFICAR *(nome da empresa a ser notificada),* já qualificada no Contrato *(número e ano do contrato),* da DECISÃO FINAL da aplicação da penalidade *(descrever a pena aplicada, por ex. advertência, multa, etc.)* e da rescisão do *(Contrato nº XX/XX nota explicativa: manter somente se for notificar conjuntamente acerca da rescisão contratual e da aplicação de penalidade*), conforme decisão fundamentada no PAAR (n...) e fundamentos a seguir:

Relatar os fatos, inclusive os noticiados pelo Fiscal do Contrato,

Descrever todos os pontos fixados pela Administração como irregulares e, eventualmente abordados na defesa, se houver, com foco no contraditório e ampla defesa,

Decisão pela imposição da penalidade e/ou rescisão contratual, justificando a sanção adotada,

Indicar as cláusulas do Edital ou do Contrato, bem como da legislação correlata eventualmente infringidas.

Indicar qual ou quais sanções previstas para o fato em que a empresa poderá ser sancionada, tendo em vista a violação ao Edital ou Contrato.

Enviar DAM da multa para pagamento, e notificar sobre o prazo de pagamento se for o caso.

Vila Bela da Santíssima Trindade, *(dia mês ano)*

Prefeito Municipal

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N. 008/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, e de outro lado, a empresa **JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá-MT, na TR Alice Farias, 155, centro, inscrita no **CNPJ: n. 00.948. 380/0001-90**, neste ato representada pelo Sr. **Neigmar Ferreira Diniz,** portado do RG n. 382583 SSP/GO e do CPF/MF sob n. 175.611.081-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS n. 001/2020**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestar serviços na construção de guarda corpo e corrimão no Terminal Turístico, localizado na beira do rio Guaporé no município Vila Bela da SS. Trindade/MT, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020,** devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

Parágrafo primeiro – É Vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de 150 (cento e cinquenta) dias, o prazo de execução da obra é de 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal N. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

O valor global deste Contrato é de **R$ 214.258,63 (duzentos e quatorze mil e duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, que será pago **CONTRATADA** de conformidade com a execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro. Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA– DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e controle da execução deste Contrato ficará a cargo do Engenheiro, do Secretário da pasta e do Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 049/2020**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Para os fins desta Cláusula, caberá ao Titular da referida Secretaria escolher e indicar os locais de execução dos serviços, determinar providências julgadas necessárias ao aperfeiçoamento de sua qualidade e bem assim efetuar o seu recebimento em caráter definitivo, nos termos do artigo n. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS:

Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Diário da Obra, CND, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovados pela Contratante;

b) Existência de qualquer débito para com este órgão;

c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo

Licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** será responsável por:

a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os

Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;

b) Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionassem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;

f) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;

h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

i) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;

j) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos

(EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;

k) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao

trabalho;

l) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;

m) Responder por eventuais reclamatórias trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

n) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

o) observar as regras de higiene e segurança do trabalho e normas indispensáveis à ordem e à integridade física do público, no local da obra, durante o desenvolvimento dos trabalhos, sendo responsável por quaisquer danos a que der causa ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação de sua reparação na forma legal e regulamentar.

p) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

q) A proponente contratada deverá apresentar no Setor Competente, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I. ART de Execução e ART de Projeto, quando for o caso, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;

II. Alvará de Construção;

III. Orçamento e cronograma em meio digital.

IV. Diário de obra;

V. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos

serviços, comprovado através da ficha de registro;

VI. GFIP.

VII. CND;

VIII. Alvará de Habite-se;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** será responsável:

a) Por apresentar Ordem de Serviço;

b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;

c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;

d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. n. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

Rescindir-se-á este Contrato, total ou parcialmente, atendida a conveniência administrativa e o interesse público:

I - por ato unilateral e escrito do **Contratante,** em conformidade com o artigo n. 78, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1993, e ainda automaticamente, de pleno direito, independente de notificação de qualquer natureza, na hipótese de adjudicação dos serviços resultante de licitação na modalidade de Tomada de Preços;

II - por acordo entre as partes, reduzido a termos no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o **Contratante**;

III - judicial, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato está vinculado ao edital da Tomada de Preço n. 001/2020 e à proposta do vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos de execução das obras declarados na sua proposta e no cronograma físico financeiro aprovado pela **CONTRATANTE**, ficará ela sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da contratante, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente com a **CONTRATANTE**, em favor desta última.

Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa na forma prevista desta cláusula e contida no item 12.1 do Edital da Tomada de Preço **n. 001/2020;**

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a com a **CONTRATANTE**, por prazo inferior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** incorrerá em multa sobre o valor global atualizado do Contrato, na forma e condições previstas no **Edital de Licitação n. 001/2020**, multa de 5% sem prejuízo das sanções nele previstas e na legislação pertinente em vigor, quando executar os serviços em desacordo com o Edital, independentemente da obrigação de refazê-los às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1.993, com suas alterações posteriores, e as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados na legislação orçamentária vigente, na seguinte dotação:

13 – Secretaria Municipal de Turismo

01 - Secretaria Municipal de Turismo

1.114 - Adequação/obras de melhorias no Terminal Turístico

4.4.90.51 .00 – Obras E Instalações

Dotação: 154

R$ 214.258,63

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade-MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 10 de fevereiro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: n. 00.948.380/0001-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA

CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO N. 009/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá/MT, na Av. Brasil, n. 115, sala 04, bairro CPA II, CEP: 78.055-508, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.247.245/0001-16; **considerando tudo constar no Procedimento Licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2019, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, QUE GEROU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2019, por este ato, as partes ora contratantes resolvem aderir à aludida Ata de Registro de Preços (já que comprovada a existência de saldo pelo município licitante) para celebrar o presente contrato, sujeitando-se a todas as disposições ali expressas, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da Lei n. 8666/93, Lei n. 10.520/02, Decreto 7.892/13 e condições a seguir relacionadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA COMERCIAL NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO	12	R$ 3.100,00	R$ 37.200,00
	VALOR TOTAL			

Parágrafo único - É vedado à CONTRATADA **caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do** CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2019.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2019** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 019/2019**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **13 de fevereiro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2019, realizado pelo município de CAMPOS DE JÚLIO/MT** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

O prazo para conversão de dados, implantação e treinamento será de 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do Pregão **n. 019/2019**, ata de registro de preço 044/2019, ambas realizadas pelo Município de CAMPOS DE JÚLIO e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2019** e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2019**, realizados pelo município de **CAMPOS DE JÚLIO** e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros cus-

tos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – O valor está orçado em **R$ 37.200,00 (trinta e sete mil reais)**, que será pago à **CONTRATADA**, o valor mensal de **R$ 3.100,00** (três mil e cem reais), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ora contratados ficarão sob a responsabilidade do Administrador de Compras; do Secretário da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 050/2020**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

O presente contrato será rescindido quando:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea ‘a’ desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

c) O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

09 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos

Unidade 02 – Departamento de Água e Esgoto

2.049 – Manutenção do DAE

3.3.90.36 – Locação de equipamentos e sofwares

Ficha: 275

R$ 37.200,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

(II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

(VIII) a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);

(XI) na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

(XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

(XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 14 de fevereiro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ: 11.247.425/0001-16

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 059/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE E A EMPRESA GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-492 e pela Secretária Municipal de Educação **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429.856.841-53.

CONTRATADO: GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI, inscrita no CNPJ: 15.512.145/0001-49, sediada na Rua Dr. Filó, 154, Dermat, Cidade de Pontes e Lacerda _ MT, neste ato representada pelo Srº. **GLEDSON FERREIRA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliada no endereço acima referenciado, portador do RG.: 13260537 SSP/MT e no CPF: 933.193.631-15.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo resolvem nos termos do contrato original, Cláusula Nona, **PREGÃO PRESENCIAL No 062/2016** e inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações prorrogar a vigência do contrato para o Exercício de 2020, com duração durante os dias letivos previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação com início em **10 de fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, ou até realização de novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços contratados estão orçados em **R$ 1.106.436,08** (um milhão cento e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos), que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
1	-FAZENDA SANTA ROSA, PASSANDO NA FAZENDA TRIUNFO VIII X DONA TEREZA, SÃO MIGUEL X FAZ. TITONGO X FAZ. MILTINHO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO.	200	224,8	44. 960	3,72	167. 251,20
2	SAINDO DA FAZENDA FLAVINHA, PASSANDO PELA COMUNIDADE AS CRUZES INDO A FAZENDA SANTA MARIA X SR. CELSO, PASSANDO NA COMUNIDAE SÃO MARCOS X COMUNIDADE SÃO PAULO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO.	200	102,1	20. 420	3,72	75. 962,40
7	FAZENDA DR. SEBASTIÃO INDO A FAZENDA DO LUCIMAR X SITIO LUCIANO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL GLEBA GUAPORE COM EXTENSÃO DE 150 KM. DIARIO	200	154,60	34. 012	3,34	113. 600,08
11	ASSENTAMENTO KARLA PATRICIA INDO AO ASSENTAMENTO MIURA ATE A ESCOLA MUNICIPAL SIRILA NO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA, COMM 253 km DIARIOS	200	150,2	30. 040	3,34	100. 333,60
14	FAZENDA BAÍA DO PADRE X FAZENDA LB X FAZENDA LACY X DEST. SÃO SIMÃO X COMUNIDADE MORRINHOS X FAZENDA SILMAR E TRAVESSÃO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DA PONTA DO ATERRO.	200	175,6	35. 120	3,72	130. 646,40
15	FAZENDA BOA VISTA X FAZENDA PROVIDENCIA X FAZENDA BAIA DO PADRE X FAZENDA LB X FAZENDA LACI INDO A ATE ESCOLA SÃO SIMÃO.	200	94	18. 800	3,72	69. 936,00
16	SAINDO DA FAZENDA FLAVINHA, PASSANDO PELA COMUNIDADE AS CRUZES INDO A FAZENDA SANTA MARIA X SR. CELSO, PASSANDO NA COMUNIDAE SÃO MARCOS, ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO.	200	95,3	19. 060	3,72	70. 903,20
17	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO DA COMUNIDADE SAN VICENTE X SANTA LUCIA X GEFRON X COMUNIDADE SÃO PAULO ATE A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO.	200	97,4	19. 480	3,72	72. 465,60
18	FAZENDA SÃO SEBASTIÃO X PASSANDO NA FAZENDA RANCHO ALEGRE X X FAZENDA DIDI CAMARGO X FAZ. REJANE X FAZ. PORTO BELO X FAZ. ESTRELA X FAZ. SÃO JOSÉ X FAZ. DR. RIBEIRO X TREVO ATE A ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA.	200	142,6	28. 520	3,72	106. 094,40
19	FAZENDA BURITI (SERRA) X PASSANDO NA FAZENDA SANTA INÁCIA X APARECIDA X DEST. FORTUNA X COMUNIDADE SANTA LUZIA X TREVO X CONDOMÍNIO X FAZ. PRETO X ATE ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA.	200	125	25. 000	3,72	93. 000,00
22	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS SAINDO DA COMUNIDADE DE SÃO SIMÃO, INDO AO DISTRITO DE SANTA CLARA DE MONTE CRISTO X SANTA LUZIA X AGUA NA BOCA ATE A CIDADE DE VILA BELA SS TRINDADE	200		8. 280	3,72	30. 801,60
23	SÍTIO DONA CLARA X COMUNIDADE MORRINHOS X FAZENDA MEDALHA X FAZENDA SILMAR E TRAVESSÃO X FAZENDA CANDELARIA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DA PONTA DO ATERRO.	200	101,4	20. 280	3,72	75. 441,60
	TOTAL					1.106. 436,08

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHAS: 331

R$ 1.106.436,08

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 10 de fevereiro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES PREFEITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI

CNPJ: 15.512.145/0001-49

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

Procuradora do Município

OAB/MT 23194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 088/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 048/2019, **PROCESSO Nº 124/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA LEANDRO REGIS DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem **aditivar o valor e o prazo do Contrato Original** para prestação de serviços de mídia impressa, com página colorida e divulgação de eventos em geral do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, com início em **17 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),** que será pago ao **CONTRATADO** o valor mensal de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 30

R$ 14.400,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de fevereiro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

LEANDRO REGIS DA SILVA

CNPJ: 18.583.667/0001-20

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF: 487.364.491-72	CPF: 972.790.991-49
R.G: 0.719.530-3 SJ/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO N. 003/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolve aditivar em aproximadamente **21,9912%** do valor do Contrato Original para reforma da unidade de saúde familiar (PSF MÃO AMIGA), para execução do Programa Federal UBSREFORMA, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 28.864,92** *(vinte e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)*, que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal De Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

1.062 – reforma e/ou ampliação de postos de saúde

4.4.90.51 .00 – Obras E Instalações

FICHA: 206

***R$* 28.864,92**

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de fevereiro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME

CNPJ: 19.948.145/0001-47

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G.: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 003/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE À:

* CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, NA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO;

* REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GUAPORÉ, NA GLEBA ARROZAL;

* REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA FORTUNA, COMUNIDADE NOVA FORTUNA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, PLANILHA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Abertura dia 18 de março de 2020, às 08h:30m, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Tomada-de-preco/- Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

ROSEMAR DA SILVA - Presidente CPL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO N. 117/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 009/2019, PROCESSO N. 176/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolve aditivar em aproximadamente **5,347%** do valor do Contrato Original para contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do PSF Tereza de Benguela no centro do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme portaria nº. 381 de 6 de fevereiro de 2017 do Ministério da Saúde, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 23.093,18** *(vinte e três mil noventa e três reais e dezoito centavos)*, que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal De Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

1.062 – reforma e/ou ampliação de postos de saúde

4.4.90.51 .00 – Obras E Instalações

FICHA: 206

***R$* 23.093,18**

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de fevereiro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME

CNPJ: 19.948.145/0001-47

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G.: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 037/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2018, **PROCESSO N. 030/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA FRANCISCO BARBOSA DA SILVA 56438303968, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.”**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n. 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal **Sr. WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-492 e

pela Secretária Municipal de Educação **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429.856.841-53.

CONTRATADO: FRANCISCO BARBOSA DA SILVA 56438303968, inscrita no CNPJ: 12.932.894/0001-37, sediada na Rua Manoel Sátiro Ferreira Coelho, s/n., Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado no endereço acima referenciado, portador do CPF 564.383.039-68.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo resolvem nos termos do contrato original, Cláusula Nona, **PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2018** e inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações prorrogarem a vigência do contrato para o Exercício de 2020, com duração durante os dias letivos previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação com início em **10 de fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, ou até realização de novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços contratados estão orçados em **R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)**, que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO EM EVENTUAL QUEBRA DE ALGUM VEÍCULO DA FROTA DA PREFEITURA INDEPEDENTE DE ROTA E QUILOMETRO.	30. 000	4,32	129. 600,00
	TOTAL			129. 600,00

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHAS: 331

R$ 129.600,00

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidasem todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 10 de fevereiro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**

PREFEITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FRANCISCO BARBOSA DA SILVA 56438303968,

CNPJ: 12.932.894/0001-37

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

Procuradora do Município

OAB/MT 23194

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 038/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2018, **PROCESSO N. 030/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA DAIZA PINTO RIBEIRO 53624580191, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n. 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal **Sr. WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-492 e pela Secretária Municipal de Educação **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429.856.841-53.

CONTRATADO: DAIZA PINTO RIBEIRO 53624580191, inscrita no CNPJ: 29.587.803/0001-76, sediada na Rua Goiás, s/n., Bairro Jardim Aeroporto, Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, neste ato representada pelo Srª. **Daiza Pinto Ribeiro**, brasileira, residente e domiciliada no endereço acima referenciado, portadora do CPF 536.245.801-91.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo resolvem nos termos do contrato original, Cláusula Nona, **PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2018** e inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações prorrogarem a vigência do contrato para o Exercício de 2020, com duração durante os dias letivos previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação com início em **10 de fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, ou até realização de novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços contratados estão orçados **em R$ 110.048,00 (cento e dez mil e quarenta e oito reais)**, que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO DE SÃO LUIZITO X CASALVASCO X CANTÃO X FAZENDA PEDRA BRANCA X DESTACAMENTO DO PALMARITO ATÉ A ESCOLA DUQUE DE CAXIAS NO TOTAL DE 152 KM DIARIOS	200	152	30. 400	3,62	110. 048,00
	TOTAL					110. 048,00

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHAS: 331

R$ 110.048,00

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidasem todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 10 de fevereiro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**

PREFEITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DAIZA PINTO RIBEIRO 5362458019

CNPJ: 29.587.803/0001-76

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

Procuradora do Município

OAB/MT 23194

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 039/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2018, **PROCESSO N. 030/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA NAIARA DE PAULA ARAUJO SILVA 01165014130, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n. 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal **Sr. WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-492 e pela Secretária Municipal de Educação **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429.856.841-53.

CONTRATADO: NAIARA DE PAULA ARAUJO SILVA 01165014130, inscrita no CNPJ: 29.595.434/0001-63, sediada na Rua Goiás, s/n., Bairro Jardim Aeroporto, Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, neste ato representada pelo Srª. **Naiara de Paula Araújo Silva**, brasileira, residente e domiciliada no endereço acima referenciado, portadora do CPF 011.650.141-30.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo resolvem nos termos do contrato original, Cláusula Nona, **PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2018** e inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações prorrogarem a vigência do contrato para o Exercício de 2020, com duração durante os dias letivos previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação com início em **10 de fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, ou até realização de novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços contratados estão orçados em **R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**, que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO DE DIVISA DA BOLIVIA X FAZENDA DO BENÉ X CASCALHEIRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, COM EXTENSÃO DE 85 KM DIARIOS	200	85	17.000	3,60	61.200,00
	TOTAL					61.200,00

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHAS: 331

R$ 61.200,00

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidasem todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 10 de fevereiro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**

PREFEITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NAIARA DE PAULA ARAUJO SILVA 01165014130

CNPJ: 29.595.434/0001-63

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

Procuradora do Município

OAB/MT 23194

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 009/2018

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação da Clausula oitava do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do contrato original para prestação de serviços médicos hospitalares de Pronto Atendimento 24 horas, Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso, Raio X, Esterilização Tubaria e Ultrassonografia em Atendimento de Pacientes Internados [...] domunicípio de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com vigência no período de **01 janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Mun. De Saúde

2.032 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 246

R$ 2.760.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – O valor do presente Termo Aditivo é de até **R$ 2.760.000,00 (dois milhões e setecentos e sessenta mil reais)** que será pago o valor mensal de até **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)** pelo período de 12 (doze) meses. Serão pagos com recursos já especialmente previstos na Lei Orçamentária. A quitação se dará mediante a emissão da correspondente Nota Fiscal de prestação dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA – A prorrogação do presente contrato foi devidamente autorizada pela **Lei Municipal n. 1447,** de **13 de fevereiro de 2020.**

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MISSÃO CRISTA BRASILEIRA

HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO

MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA

0545759-9, SSP/MT

CPF: 395.479.491-87

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 050/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2018, **PROCESSO N. 030/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA FABIO JUNIO DE SOUZA MENDES 01981201173, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n. 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal **Sr. WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-492 e pela Secretária Municipal de Educação **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429.856.841-53.

CONTRATADO: FABIO JUNIO DE SOUZA MENDES 01981201173, inscrita no CNPJ: 29.721.177/0001-69, sediada na Rua Vera Lúcia, 1.769, Cidade de Pontes e Lacerda/MT, neste ato representada pelo Sr. Fabio Junio de Souza Mendes, brasileiro, residente e domiciliado no endereço acima referenciado, portador do CPF 019.812.011-73.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo resolvem nos termos do contrato original, Cláusula Nona, **PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2018** e inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações prorrogarem a vigência do contrato para o Exercício de 2020, com duração durante os dias letivos previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação com início em **10 de fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, ou até realização de novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços contratados estão orçados **em R$ 238.158,00 (duzentos e trinta e oito mil e cento e cinqüenta e oito reais)**, que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO DA COMUNIDADE APARECIDA X RETIRO DA FAZENDA 08 A "ESCOLA PONTA DO ATERRO", COM COMUNIDADE APARECIDA X RETIRO DA FAZENDA COM EXTENSÃO DE 98 KM DIÁRIOS.	200	98	19. 600	3,93	77. 028,00
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO DA FAZ. BEIRA RIO ATÉ A "ESCOLA MUNICIPAL CIRILA", COM EXTENSÃO DE 110 KM DIÁRIOS	200	110	22. 000	3,93	86. 460,00
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO DA FAZ. ÁGUA DE PEÃO X PÉ DA SERRA A "ESCOLA MUNICIPAL CIRILA", COM EXTENSÃO DE 95 KM DIÁRIOS	200	95	19. 000	3,93	74. 670,00
	TOTAL					238. 158,00

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 331

R$ 238.158,00

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidasem todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 10 de fevereiro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**

PREFEITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FABIO JUNIO DE SOUZA MENDES 01981201173

CNPJ: 29.721.177/0001-69

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

Procuradora do Município

OAB/MT 23194

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 008/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2019, **PROCESSO N. 016/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA L. RICARDO DE MAGALHÃES – IRELLI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditivar o valor do Contrato Original para prestação de serviços no fornecimento de licença de uso de software - tipo banco de preços via web site - "sistema traz valor", com vigência no período de **01 janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 16.152,00** (dezesseis mil cento e cinqüenta e dois reais), que será pago pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 1.346,00** (um mil trezentos quarenta e seis reais), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 30

R$ 16.152,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de janeiro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

L. RICARDO DE MAGALHÃES – IRELLI

CNPJ: n. 17.922.286/0001-65

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SJ/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 029/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 004/2019, **PROCESSO N. 036/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, bem como prorrogar o prazo de execução da adequações/obras de melhorias no terminal turístico de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, nos termos do plano de trabalho, plantas baixa, memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária no município de Vila Bela da Ss. Trindade, com base na Cláusula quinta, com **inicio em 20 de fevereiro de 2020 a 20 de abril de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de fevereiro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: n. 00.948.380/0001-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

PORTARIA N. 065/2020.

"ALTERA PORTARIA N. 236/2019 QUE CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria n. 236/2019, de 28 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **MARIZA DA SILVA**, portadora do **RG: 193.2009-4 SSP/MT** e **CPF: 022.012.711-51**, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por um período de **03 (três)** meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **22/04/2014 a 22/04/2019.** Ficando o período de gozo da seguinte forma:

29/07/2019 a 29/08/2019;

20/11/2019 a 20/12/2019;

20/08/2020 a 18/09/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA V O GONÇALVES TRANSPORTES - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n. 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal **Sr. WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-492 e pela Secretária Municipal de Educação **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429.856.841-53.

CONTRATADO: V O GONÇALVES TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ: 25.158.119/0001-18, sediada na rod. MT 199, zona Rural, Vila Ricardo Franco, Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, neste ato representada pelo Sr. **Valdinei Oliveira Gonçalves** brasileiro, residente e domiciliado no endereço acima referenciado, portador do RG.: 2966240-0 SESP/MT e no CPF: 025.756.299-00.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo resolvem nos termos do contrato original, Cláusula Nona, **PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2017** e inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações prorrogarem a vigência do contrato para o Exercício de 2020, com duração durante os dias letivos previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação com início em **10 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, ou até realização de novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços contratados estão orçados em **R$ 122.112,00** (cento e vinte e dois mil e cento e doze reais), que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
1	TRANSPORTE ESCOLAR: FAZENDA MARINGÁ INDO ATE A FAZENDA FORTALEZA, FAZENDA MARINGÁ 3, FAZENDA SERRA NEGRA, FAZENDA FORMOSA, FAZENDA CACHOEIRA A ESCOLA ITIJUCAL RETORNO A FAZENDA MARINGÁ,	200	80	16. 000	2,66	42. 560,00
2	TRANSPORTE ESCOLAR; FAZENDA CAIMÃ, FAZENDA AMÊNDOA, RETIRO MARINGÁ, FAZENDA EXPRESSO BARRETO, FAZENDA OSVALDO MENDONÇA E FAZENDA CAPIVARI ATÉ A ESCOLA ITIJUCAL COM RETORNO A FAZENDA CAIMÃ	200	108	21. 600	3,72	80. 352,00
	TOTAL					122. 912,00

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHAS: 331

R$ 122.912,00

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidasem todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de fevereiro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES

PREFEITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V O GONÇALVES TRANSPORTES – ME

CNPJ: 25.158.119/0001-18

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

Procuradora do Município

OAB/MT 23194

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 058/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE E A EMPRESA LAURIANO DE JESUS 02992591106.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-492 e pela Secretária Municipal de Educação **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429.856.841-53.

CONTRATADO: LAURIANO DE JESUS 02992591106, inscrita do CNPJ.: 21.120.390/0001-03, sediada na Rua Julião Francisco de Brito, 150, município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **LAURIANO DE JESUS** brasileiro, empresário, residente e domiciliado no endereço acima descrito com RG: 18827675 SSP/MT e no CPF: 029.925.911-06.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo resolvem nos termos do contrato original, Cláusula Nona, **PREGÃO PRESENCIAL No 062/2016** e inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações prorrogar a vigência do contrato para o Exercício de 2020, com duração durante os dias letivos previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação com início em **10 de fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, ou até realização de novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços contratados estão orçados em **R$ 155.554,80 (cento e cinqüenta e cinco mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta centavos),** que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
4	RETIRO DA FAZENDA MARINGA INDO AO RETIRO DA FAZENDA FORTALEZA X SEDE DA FAZENDA FORTALEZA X SEDE FAZENDA MARINGA 3 X RETIRO FAZENDA SERRA NEGRA X SEDE FAZENDA SERRA NEGRA X FAZENDA CACHOEIRA X FAZENDA MARINGA ANTIGA ATÉ ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL.	200	134,7	26. 940	3,62	97. 522,80
8	FAZENDA DO SR. NEI X ZILCLÉIA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL GLEBA GUAPORE.	200	78	15. 600	3,72	58. 032,00
	TOTAL					155. 554,80

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 331

R$ 155.554,80

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 10 de fevereiro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES PREFEITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

LAURIANO DE JESUS 02992591106,

CNPJ.: 21.120.390/0001-03

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

Procuradora do Município

OAB/MT 23194

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 060/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE E A EMPRESA EDER ROMALINO FIORAVANTE 03790067660 ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-492 e pela Secretária Municipal de Educação **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429.856.841-53.

CONTRATADO: EDER ROMALINO FIORAVANTE 03790067660 ME, inscrita do CNPJ: 17.485.776/0001-41, sediada na Av. mato Grosso, 979, centro urbano da Cidade de Pontes e Lacerda/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **EDER ROMALINO FIORAVANTE**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado no endereço acima, portador do RG.: 10821612 SSP/MG e no CPF: 037.900.676-60.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo resolvem nos termos do contrato original, Cláusula Nona, **PREGÃO PRESENCIAL No 062/2016** e inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações prorrogar a vigência do contrato para o Exercício de 2020, com duração durante os dias letivos previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação com início em **10 de fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, ou até realização de novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços contratados estão orçados em **R$ 171.530,40 (cento e setenta e um mil quinhentos e trinta reais e quarenta centavos),** que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO DA FAZENDA RUY SERRADOR INDO A POUSADA PASSO DAS ONÇAS X FAZENDA GUAPORE X FAZENDA GENESIO ATE A ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL.	200	112,6	22. 520	3,72	83. 774,40
21	FAZENDA VALE VERDE X FAZENDA VISTA ALEGRE X FAZ. EUNICE X PONTES E LACERDA.	200	103	20. 600	4,26	87. 756,00
	TOTAL					171. 530,40

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 331

R$ 171.530,40

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 10 de fevereiro de 2020.

.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES PREFEITO DE VILA BELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDER ROMALINO FIORAVANTE 03790067660 ME

CNPJ: 17.485.776/0001-41

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

Procuradora do Município

OAB/MT 23194

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 086/2020

28 DE FEVEREIRO DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor, **HELY CLODOALDO AFONSO FERNANDES**, Matricula 112, CPF: 419.970.771-91, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados referentes ao contrato de nº 010/2020, referente á **contratação de empresa para a Locação de software de gestão de Recursos Humanos, que permita extração e importação de dados de forma automática e programada, bem como a geração de gráficos analíticos e sintéticos, painéis (dashboard) e relatórios para suporte e tomada de**

decisão. Acompanhado de treinamento, suporte técnico e manutenção de software com a garantia de atualização tecnológica.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de equipamentos hospitalar, odontológico, laboratorial e equipamentos que o município possa vir adquirir.

DO PAGAMENTO: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

DATA: Vila Rica/MT, 02 de Março de 2020.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

EPROMED COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELLI (27.344.468/0001-50**)** R$ 60.000,00

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Processo nº 007/2020 na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2019,** registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de equipamentos hospitalar, odontológico, laboratorial e equipamentos que o município possa vir adquirir, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
EPROMED COM. E SERVIÇO DE EQUIP. HOSPITALARES (27. 344.468/001-50)	R$ 60.000,00

Vila Rica – MT, 02 de Março de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS – Lei nº 1.372/2016-14.90/2017

OBJETO: Limpeza de terrenos baldios conforme estabelecido em Lei.

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS: INTIMAR, o proprietário do imóvel conforme relacionado que no prazo de 10 (dias), contados da publicação deste, a proceder à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança não comprometendo a saúde e a higiene pública.

SITUAÇÃO DO INTIMADO: Caso o (a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel, comprovar a solicitação de regularização cadastral, comunicando a situação por meio de documento legalmente constituído para providências de transferência de propriedade do referido imóvel urbano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará a limpeza e cobrará o valor de 04 (quatro) UFVR's, por limpeza, ficando estabelecido o mesmo valor por lixo ou entulhos, a quem lança-los em terrenos baldios, próprios e de terceiros, calçadas ou vias públicas deste município.

INTIMADOS para cumprimento do presente conforme relação anexa.

Total: 11*(onze imóveis)* localizados no bairro **SETOR OESTE E BELA VISTA.**

Consideram-se comunicados os interessados através deste Edital Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais veículos de comunicação cabíveis.

Vila Rica – MT, 02 de março de 2020.

_____

Abmael Borges da Silveira

Prefeito

_____

Rui Barbosa Melo de Barros

Secretario de Finanças

_____

Davi Ap. O. Moreira

Diretor de Tributação

6666 4 1.5.52.19.000 737 4 MARIA LAZARA DA SILVA 11 0 52 19 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 23 S. OESTE 5

6664 8 1.5.76.11.000 1832 5 DANILLO MENDES DO NASCIMENTo 11 1 76 11 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 23 S. OESTE 5

8706 8 1.14.35.08.000 3526 2 OSIAS RIBEIRO DA SILVA 11 3 35 8 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE Rua - RUA FORTALEZA 14

4590 0 1.5.62.17.000 4511 0 ANANIAS DE M. RODRIGUES 11 0 62 17 0 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Avenida - AV SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA 5

4586 1 1.5.62.13.000 4512 8 MARLY DAS DORES F. CRUz 11 0 62 13 0 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Avenida - AV SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA 5

4573 0 1.5.62.01.000 4904 2 DERMEVAL DE O. FERNANDES 11 8 62 1 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Avenida - AV 03 S. OESTE 5

4574 8 1.5.62.02.000 4904 2 DERMEVAL DE O. FERNANDES 11 8 62 2 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Avenida - AV 03 S. OESTE 5

4914 0 1.5.76.15.000 4933 6 WEMERSON BARBOSA DA SILVA 11 3 76 15 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 48 S. OESTE 5

8700 9 1.14.35.02.000 8700 9 ROBERTO ALVES DA SILVa 4100 9 3 35 2 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE ETERNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Rua - RUA CAMPO GRANDE 14

8814 5 1.14.40.10.000 8814 5 VILTAMAR RONALDO DE SIQUEIRA 11 1 40 10 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE Rua - RUA FORTALEZA 14

3752 4 1.3.107.06.000 102079 0 FÁBIO ALEXSANDER DA MOTA 11 0 107 6 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Avenida - AV C S. OESTE 3

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 004/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 004/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e as suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa A. J. ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAL (31.422.583/0001-07), para Locação de software de gestão de Recursos Humanos para gerenciamento de documentos e processos, o valor contratado pela empresa será de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Srª SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO, Presidente da C. P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica / MT, 28 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Mar 03 01:05:20 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)